SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2761

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO FINANCEIRO COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA INTEGRADO
CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.848.606/0001-87).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), para a execução do objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 004/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:2EAE5B65

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FONTE E LED´S DO LETREIRO DA FACHADA DE ENTRADA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP **CONTRATADA:** DIEGO VAGNER - MEI (CNPJ 20.770.683/0001-73).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), para a prestação objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 005/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:EECB3447

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1373.2023- FERIAS SERVIDORA SELOIR 10 DIAS

PORTARIA Nº 1373, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal Seloir Lopes Sampaio, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 24 de abril de 2023 à 03 de maio de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Seloir Lopes Sampaio	980.472.219-49	Zeladora	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 20 (vinte) dias já foram usufruídos pela servidora conforme portarias 1314.2022 e 1327.2023.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1185DD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1374.2023 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES ABRIL

PORTARIA Nº 1374, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo especificados, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR valor da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2023:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Jose Gomes Da Silva	001.814.191-90	Servente De Pedreiro	40%
Leonilda Begnine	971.287.839-20	Assistente Social	28%
Valmor Farinela	452.674.219-87	Operador de máquinas	50%

Art. 2° - Ficam alteradas as gratificações dos servidores acima citados constante nas Portarias 1171.2021 e 1058.2021.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:ECE7FDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1375.2023- DESIGNA PROFESSORA IOLENE DREVES ATUAR SALA DE RECURSO

PORTARIA Nº 1375, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concede gratificação a servidora pública responsável pela sala de recurso multifuncional de atendimento educacional especializado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora pública municipal Iolene Dreves, portadora da carteira de identidade n° 6.379.421-0 -SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 904.887.339-87, para atuar na sala de recurso multifuncional de atendimento educacional especializado na Escola Clóvis Cunha Vianna, sendo acrescentado o valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao nível e a classe em que o mesmo se encontra na carreira, conforme Lei Municipal 173/2011, designando a atuar a partir de 01 de abril de 2023 até termino do ano letivo 2023.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:46A5845A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 081/2023

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 081/2023

Dispõe sobre exclusão de procedimentos e OPME' s em editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão de procedimentos e OPME's.

RESOLVE:

Art. 1º Exclusão de procedimentos e OPME' s nos editais de credenciamentos, na forma que segue Edital 003/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.063-0	CIRURGIA REFRATIVA COM TOMOGRAFIA DA CÓRNEA - BINOCULAR	8.500,00

Edital 001/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.063-0	CIRURGIA REFRATIVA COM TOMOGRAFIA DA CÓRNEA - BINOCULAR	8.500,00

Edital 001/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
07.03.01.033-0	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	1.027,28	NÃO SE APLICA
07.03.01.034-0	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	372,78	NÃO SE APLICA
07.03.01.032-0	HASTE CONFIX STD 11,25MM	1.671,60	NÃO SE APLICA

Art. 4º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B59ADB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 082/2023

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 082/2023

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Catia Regina Girotto	Auxiliar Administrativo II	2021/2022	08/05/2023	17/05/2023
Marlene Aparecida de Bortoli	Auxiliar Administrativo I	2022	08/05/2023	12/05/2023

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Catia Regina Girotto	Auxiliar Administrativo II	2021/2022	05 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2703025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	76/2023
b) Nr. Licitação:	58/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	28/04/2023
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MEINBERG MEDICINA EM GERAL LTDA				
1 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSCIA C/ VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160.0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:			**R$ 307.200,00**	
Total geral:			**R$ 307.200,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8EF079FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 58/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/04/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4CE95B59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023

Fundamentado no art. 59 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 59/2023, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - PSIQUIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS
Valor Global: 18.432,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/04/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE5CAB4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 61/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 38.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/04/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:17735C9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
117ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

117ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 081 de 28 de abril de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a exclusão de procedimento no edital de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:
Exclusão de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.063-0	CIRURGIA REFRATIVA COM TOMOGRAFIA DA CÓRNEA - BINOCULAR	8.500,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BDADBAB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
127ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

127ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 081 de 28 de abril de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a exclusão de OPME's no edital de credenciamento 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

a) Exclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
07.03.01.033-0	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	1.027,28	NÃO SE APLICA
07.03.01.034-0	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	372,78	NÃO SE APLICA
07.03.01.032-0	HASTE CONFIX STD 11,25MM	1.671,60	NÃO SE APLICA

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76942B63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TE

2ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Ainda, a **Resolução nº 081 de 28 de abril de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a exclusão de procedimento no edital de credenciamento n° 001/2023, na forma que segue:
Exclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.063-0	CIRURGIA REFRATIVA COM TOMOGRAFIA DA CÓRNEA - BINOCULAR	8.500,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8037AA75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2023

Fundamentado no art. 59 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 60/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 46.080,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/04/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56768679

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/05/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 11/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: adaptadores, agulhas, cateteres, equipos, lancetas, scalps e seringas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 28 de Abril de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3AB596A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 13/2023

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 13/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.** C.N.P.J Nº 17.855.864/0001-98, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2F45167

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2023

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 77/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/05/2023, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 4,987 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,270. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2023. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:074C2FA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2023

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 78/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ Nº 02.375.643/0003-07. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/05/2023, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,021. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2023. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CC9A5616

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 172-2022 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressões de serviços e valores. Valor das Supressões: R$ 28.048,91 (vinte e oito mil, quarenta e oito reais e noventa e um centavos). Origem: Concorrência nº 01/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F5D08F42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 10-2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:168617E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 28-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 15 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragem e Grade Aradora Convênio MAPA nº 921575. Valor máximo estimado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F90AB6E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 11-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2023. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Sementes e Insumos para o Viveiro Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 6.406,21 (Seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1551) F:000. GESTOR: Vanderlei José Crestani. FISCAL: Ricardo Scandolara. FISCAL SUBSTITUTA: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 96/2023 – KM JUNIOR EIRELI ME. Valor Total R$ 6.333,96. Data da assinatura: 28/04/2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7DF6274B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 11-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 11/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2023, de 22/03/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
KM JUNIOR LTDA	6.333,96
TOTAL R$	6.333,96

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4DCC1574

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário, edital de abertura nº 049 /2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, em ordem alfabética, Edital de Abertura 049/2023, constantes no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 28 DE ABRIL DE 2023.

ALLYNI MARINI
Presidente

EDITAL Nº 049/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6878	BRUNO MATEUS CENCI
6877	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS
6870	CAREN KETELIN BRIGHUENTI
6881	CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN
6879	ISABELA BAGGIO
6876	JOSEFA DOS SANTOS
6880	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN
6884	JULIA CAMILA BOCCARDI
6871	LAIS ALANIS BARALDI
6872	LUANA TAINARA DO AMARAL
6874	LUCIANA MARIA BOCARDI
6885	MAIARA BOCIO
6882	SIDIONE NEILA VANZELLA
6873	TAIMARA LOPES KLIPSTEIN

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5BB319E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - 01-2023 - DUPLICIDADE 157-2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a duplicidade de numeração;

Considerando a Portaria 157/2023 que trata sobre a revogação da Portaria 1.420/2022, que designava a servidora Alessandra Venazzi Basso, matrícula funcional nº 2584-2 para exercer a função de Fiscal substituto de todos os Contratos/ Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/ Som de Rua e eventos durante o período de 25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração;

Onde Lê-se:

Portaria 157/2023

Leia-se:

Portaria 530/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AFE9C75B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 119-2023 - NOMEIA ELIANE TRENTIN

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Eliane Trentin, RG nº 8.258.569-09 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 055/2023, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:573CAE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 536-2023 - AFASTAMENTO DO CARGO ELIANE TRENTIN

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.826/2020 e,

CONSIDERANDO requerimento anexo ao Protocolo nº 6.822/2022,

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR a servidora Eliane Trentin, matrícula funcional nº 3300-1, ocupante de cargo de professor, para exercer a função de Diretora do CMEI Oneide Cecatto dos Santos, mediante gratificação FG-I, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020.
Art. 2º O afastamento vigorará durante o período de 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou no interesse da Administração, ou ainda, caso a servidora deixe de exercer a Função Gratificada.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3D20D803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 118/2023 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO_LOTEAMENTO CENCI LTDA.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado **Lote Urbano n° 6, quadra n.º 2, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 28.916,** de propriedade de **Loteamento Cenci Ltda,** com sede neste Município, conforme Protocolo nº 708/2022 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO 1720222153427**; e unificação do Lote nº 1, da quadra nº 8, matrícula n.º 28.708, com a Parte do Quinhão 4, matrícula 29.806, e com a área restante do Lote nº 6,** de propriedade de Loteamento Cenci Ltda, com sede neste Município, conforme Protocolo 708/2022 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO 1720230447795.
Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote Urbano n° 6, da quadra nº 2, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.916,** com área de 12.101,58m² (doze mil, cento e um metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano nº 6-A, quadra nº 2, do quadro urbano deste Município, com área de 3.280,25m² (três mil, duzentos e oitenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7138426.8762m E: 347234.4003m),** deste segue confrontando com parte do Lote 6-B, com azimute **180º50'34"**, medindo **02,89 metros** até o marco **P02**, deste segue confrontando com parte do Lote 6-B, com azimute **180º50'34"**, medindo **02,00 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com parte do Lote 6-B, com azimute **180º50'34"**, medindo **48,93 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com parte do Lote 01 da Quadra 2, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com a Rua Carlos Francisco Cenci com azimute **271º29'44"**, medindo **12,00 metros** até o marco **P06**; deste segue confrontando com a Rua Carlos Francisco Cenci, com azimute **271º29'44"**, medindo **02,00 metros** até o marco **P07**; deste segue confrontando com parte do Lote 7 da Quadra 1, com azimute **271º29'44"**, medindo **24,78 metros** até o marco **P08**; deste segue confrontando com parte do Lote 4 da Quadra 4, com azimute **358º30'47"**, medindo **02,98 metros** até o marco **P09**; deste segue confrontando com parte do Lote 4 da Quadra 4, com azimute **1º59'58"**, medindo **20,97 metros** até o marco **P10**; deste segue confrontando com parte do Lote 3 da Quadra 4, com azimute **1º59'58"**, medindo **16,80 metros** até o marco **P11**; deste segue confrontando com parte do Lote 2 da Quadra 4, com azimute **1º59'58"**, medindo **08,34 metros** até o parco **P12**; deste segue confrontando com parte do Lote 5 da Quadra 2 com azimute **87º13'59"**, medindo **24,14 metros** até o marco **P13**; deste segue confrontando com parte do Lote 5 da Quadra 2, com azimute **87º13'59"**, medindo **02,00 metros** até o marco **P14**; deste segue confrontando com parte do Lote 5 da Quadra 2, com azimute **87º13'59"**, medindo **36,94 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
Obs: Fica constante na descrição da área acima descrita, a existência de uma servidão de passagem com área de 130,68m².
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote Urbano n° 6, da quadra nº 2, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.916,** com área de 12.101,58m² (doze mil, cento e um metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano nº 6-B, quadra nº 2, do quadro urbano**

deste Município, com área de 3.598,14² (três mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7138238.8016m E: 347298.4414m),** deste segue confrontando com parte do Lote 6-remanescente, com azimute **180º49'53"**, medindo **02,22 metros** até o marco **P02**, deste segue confrontando com parte do Lote 6-remanescente, com azimute **180º49'53"**, medindo **02,00 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com parte do Lote 6-remanescente, com azimute **180º49'53"**, medindo **54,31 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com parte do Lote 01 da Quadra 3, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com a Rua Paulina Debona Cenci, com azimute **271º29'44"**, medindo **14,00 metros** até o marco **P06**; deste segue confrontando com parte do Lote 12 da Quadra 2, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P07**; deste segue confrontando com parte do Lote 6-A da Quadra 2, com azimute **1º50'34"**, medindo **48,87 metros** até o marco **P08**; deste segue confrontando com parte do Lote 6-A da Quadra 2, com azimute **1º50'34"**, medindo **02,00 metros** até o marco **P09**; deste segue confrontando com parte do Lote 6-A da Quadra 2, com azimute **1º50'34"**, medindo **02,89 metros** até o marco **P10**; deste segue confrontando com parte do Lote 5 da Quadra 2, com azimute **87º13'59"**, medindo **64,18 metros** até o marco **P01**; início da descrição deste perímetro.
Obs: Fica constante na descrição da área acima descrita, a existência de uma servidão de passagem com área de 130,68m².
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote Urbano n° 6, da quadra nº 2, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.916,** com área de 12.101,58m² (doze mil, cento e um metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano n.º 6-remanescente, quadra nº 2, do quadro urbano deste Município, com área de 4.746,26² (quatro mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados, e vinte e seis decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7138051.6532m E: 347381.3842m),** deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **177º50'43"**, medindo **03,32 metros** até o marco **P02**, deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **180º00'00"**, medindo **01,90 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **175º28'44"**, medindo **03,06 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **177º3'25"**, medindo **02,91 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com Parte do Quinhão 4, com azimute **199º9'44"**, medindo **21,26 metros** até o marco **P06**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **176º38'34"**, medindo **02,08 metros** até o marco **P07**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **277º35'38"**, medindo **08,59 metros** até o marco **P08**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **277º35'38"**, medindo **02,12 metros** até o marco **P09**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **277º35'38"**, medindo **04,36 metros** até o marco **P10**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **180º55'14"**, medindo **31,87 metros** até o marco **P11**; deste segue confrontando com parte do Lote 1 da Quadra 4, com azimute **271º29'44"**, medindo **31,14 metros** até o marco **P12**; deste segue confrontando com a Rua Pierina Conte Matte, com azimute **271º29'44"**, medindo **14,00 metros** até o marco **P13**; deste segue confrontando com o Lote 12 da Quadra 03, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P14**; deste segue confrontando com parte do Lote 6-B da Quadra 02, com **azimute 0º49'53"**, medindo **54,31 metros** até o marco **P15**; deste segue confrontando com parte do Lote 6-B da Quadra 2, com azimute **0º49'53"**, medindo **02,00 metros** até o marco **P16**; deste segue confrontando com parte do Lote 6-B da Quadra 2, com **azimute 0º49'53",** medindo **02,22 metros** até o marco **P17**; deste segue confrontando com parte do Lote 5 da Quadra 2, com azimute **87º13'59"**, medindo **83,03 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
Obs: Fica constante na descrição da área acima descrita, a existência de uma servidão de passagem com área de 130,68m².
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 5º - Unifica a Parte remanescente do imóvel denominado **Lote Urbano n° 6, da quadra nº 2, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.916, com área de 476,93²** (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados, e noventa e três decímetros quadrados) **aos seguintes Lotes: Lote Urbano n.º 1, Quadra n.º 8, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 28.708,** com área de 1.321,31m² (mil, trezentos e vinte e um metros quadrados, e trinta e um decímetros quadrados); e **Parte do Quinhão 4, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 29.806,** com área de 651,65m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados, e sessenta e cinco decímetros quadrados) **passando a constituir Lote Urbano nº 1, Quinhão 4, situado no quadro urbano deste Município, com área de 2.449,89m²** (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), com os limites e confrontações:
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7138320.4358m E: 347793.4964m),** deste segue confrontando com parte do Lote 6 – Remanescente – da quadra 02, com azimute **97º35'38"**, medindo **04,37 metros** até o marco **P02**, deste segue confrontando com a Servidão de Passagem (matrícula 28.916), com azimute **97º35'38"**, medindo **02,12 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com parte do Lote 06 – Remanescente – da quadra 02, com azimute **97º35'38"**, medindo **08,59 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **97º5'38"**, medindo **18,20 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com azimute **196º37'4"**, medindo **3,31 metros** até o marco **P06**; deste segue confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com azimute **196º37'4"**, medindo **02,00 metros** até o marco **P07**; deste segue confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com azimute **196º37'4"**, medindo **27,86 metros** até o marco **P08**; deste segue confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com azimute **164º54'34"**, medindo **48,39 metros** até o marco **P09**; deste segue confrontando com a Rua Edebrando Luiz Grosselli, com azimute **269º53'23"**, medindo **17,21 metros** até o marco **P10**; deste segue confrontando com a Rua Edebrando Luiz Grosselli, com azimute **254º56'53"**, medindo **20,95 metros** até o marco **P11**; deste segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 04, com azimute **1º55'14"**, medindo **21,00 metros** até o marco **P12**; deste segue confrontando com o Lote 03 da Quadra 04, com azimute **1º55'14"**, medindo **12,00 metros** até o marco **P13**; deste segue confrontando com o Lote 02 da Quadra 04, com azimute **1º55'14"**, medindo **12,00 metros** até o marco **P14**; deste segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 04, com **azimute 1º55'14"**, medindo **11,56 metros** até o marco **P15**; deste segue confrontando com o Lote 06 – Remanescente – da Quadra 02, com azimute **1º55'14"**, medindo **31,86 metros** até o marco até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
Obs: Fica constante na descrição da área acima descrita, a existência de uma servidão de passagem com área de 130,68m².
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 6° - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 7°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C4FE167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 532/2023 - LICENÇA MATERNIDADE EDINA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 532/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Edina de Oliveira, matrícula funcional nº 1926-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a ser usufruída durante o período de 24 de abril de 2023 a 20 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:01A6547A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 48/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 21/2023
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/05/2023, às 08:00 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.214.886,90 (um milhão duzentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:229D2A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para ministrar aulas e instruções de fanfarra e aula de canto no período de 7 (sete) meses, utilizando o recurso SCFV, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), junto à empresa EUTON RODRIGO LINHARES - 03696011908, com sede na cidade ENGENHEIRO BELTRÃO - PR.

Paço Municipal, 28 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:97A680A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em pvc 25mm, nas salas do Centro de Saúde Maria Aparecida Sianche Bergossi, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 5.521,32 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), junto à empresa TOK ART DECORACAO LTDA - ME, com sede na cidade BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 28 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9F8A43F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para hospedagem nos dias 26 e 27 de Maio, para os artistas "Us Agroboy", "Mariana e Mateus" e equipe, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), junto à empresa ELLUS HOTEL LTDA - ME, com sede na cidade BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 28 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:88EE5209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para recarga de extintores, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), junto à empresa EDNALDO MANOEL MANIEZO - ME, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 28 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BEAB5120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 49/2023, Inexigibilidade nº 07/2023, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a celebração de parceria de colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL – APROCOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.017/0001-10, com sede na Rua Guarani, nº 120, centro, cep.: 86.970-00, Corumbataí do Sul – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 930/2021, para o repasse de recursos financeiro para cobertura das despesas com a implementação de ações pertinentes a realização do Rodeio em comemoração ao 36º Aniversário do Município, com toda a estrutura necessária, a ser realizado no Centro de Eventos do Município, nos dias 26, 27 e 28 de Maio de 2023, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme plano de trabalho em anexo.

Paço Municipal, 28 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8B7AECFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 998/2023

LEI Nº. 998/2023
DE 26/04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição inflacionária na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 5,79 % (cinco, vírgula setenta e nove por cento) de recomposição na tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul – PR, com base no art. 71 § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O índice citado no *caput* deste artigo é referente a somatória do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
§ 2º A recomposição autorizado nesta Lei não se aplica:
I – Aos cargos de Secretário, Prefeito e Vice Prefeito;
II – Aos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, que teve seus vencimentos atualizados nos termos da Lei Municipal 979/2022, de 09 de agosto de 2022.
§ 3º Aos profissionais do Magistério Municipal, será remunerado até o montante do Piso Salarial Nacional do Professionais do Magistério da Educação Básica Pública, como complemento salarial do Piso Nacional do Magistério, aos servidores cujo salário inicial na tabela de vencimentos for inferiores ao respectivo piso salarial supracitado.
§ 4º. A recomposição será aplicada no mês de abril de 2023, sendo que a diferença salarial a ser apurado das competências de janeiro a março de 2023, serão repassados aos servidores na folha de pagamento da competência de maio de 2023, como diferença de reajuste salarial.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.
Art. 3º. O Prefeito Municipal expedirá nova tabela de salários e vencimentos por meio de Decreto.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE7D321F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 999/2023

Lei nº 999/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e eu, ALEXANDRE DONATO, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Legislativo, ficam reajustados no percentual de 5,79% (cinco, vírgula setenta e nove por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, 26 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC1E3926

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 86/2023

PORTARIA Nº 86/2023
DE 03/04/2023

SÚMULA: Dispões sobre a Constituição e nomeação dos membros da Comissão Organizadora de Concursos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de Cargos efetivo - Estatutário e Cargos de Emprego Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, composta pelos servidores públicos municipal, abaixo nominado:
Membros:
Alexandre de Pádua dos Santos - Contador
Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves – Agente Administrativo I
Michelli Marques Pivovar - Enfermeiro
Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar na organização, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente aos Concursos Públicos.
Art. 3º - Fica designado como Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos o Sr. Alexandre de Pádua dos Santos.
Art. 4º - Os trabalhos que serão realizados pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos serão considerados de relevância para o Município de Corumbataí do Sul, sendo assim, sem ônus para o erário público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B477416F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 26/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 26/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 26/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 26/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP	1
R$ 22.250,00(vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 28 de abril de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F11099BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Tomada de Preços N° 2/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 2/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Tomada de Preços N° 2/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3727/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Tomada de Preços nº. 2/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5
R$ 215.110,00(duzentos e quinze mil e cento e dez reais)	

Enéas Marques, 28 de abril de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E62DD890

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 34/2023

Modalidade: Pregão nº. 30/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Aquisição de recargas de extintores, extintores novos, acessórios e demais itens em conformidade com a NR 23, que estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho, para atendimento de todos os prédios públicos do Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 18.058,09(dezoito mil, cinquenta e oito reais e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/05/2023 às 08:00 horas do dia 19/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 19/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 19/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 28 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:87F8A56B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023
Pregão Eletrônico Nº 22/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **D C TERRAPLANAGEM LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de escavadeira hidráulica (escavação com concha e rompedor hidráulico), retroescavadeira e transporte com caminhão caçamba, incluindo todas as despesas relacionadas (combustível, manutenção, operador e deslocamento), para o atendimento das demandas referente ao Decreto Nº 1559/2021 que regulamenta a Lei Municipal Nº 486/2007, bem como todas as demais necessidades do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **1.390.500,00 (um milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **26/04/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:32F5A120

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 195/2022
Pregão eletrônico 66/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **TATIANE LEMBECK 06473065903.**

Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de objeto e valor do contrato administrativo 195/2022, devido a necessidade de continuidade aos atendimentos, com base na manifestação da Diretora Departamento de Educação, parecer do Departamento de Administração e parecer jurídico, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93.**
Valor: o **valor do contrato passa a** ser R$ 35.917,20 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

Vigência do contrato: **até 27/09/2023.**

Data Assinatura:**26/04/2023.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 26 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E2CA88CD

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 31/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 35/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 31/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e manutenção dos equipamentos já existentes em todos os departamentos do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 433.369,63(quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/05/2023 às 08:00 horas do dia 12/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 12/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 12/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 28 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F4CF79AE

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023
Pregão Eletrônico Nº 25/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **JUCELI LUBAVI - LANCHONETE**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e parcelado fornecimento de marmitas para os servidores locados em toda a estrutura organizacional do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.
Valor: R$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **28/04/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 28 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8F668AAD

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023
Pregão Eletrônico Nº 25/2023

Partes: Município De Enéas Marques e VILMAR MILANI - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e parcelado fornecimento de marmitas para os servidores locados em toda a estrutura organizacional do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 28/04/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 28 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0D3F172E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 042/2022
Tomada de Preço 03/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA**.

Objeto: **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a dilatação do prazo de vigência, sem ajuste de valor, tendo em vista a necessidade de finalizar a execução da obra, conforme parecer técnico, parecer da administração e jurídico, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8666/93.**
Valor:**sem alteração de valor**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Nova vigência do contrato: **28/04/2023 A 25/08/2023.**

Data Assinatura: **28/04/2024.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 28 de ABRIL de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:94C76604

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3755/2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora LUANA PINTO SCHMITZ DE MOURA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 70 Inciso I, da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, conforme Requerimento Protocolo nº. 339/2023 de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LUANA PINTO SCHMITZ DE MOURA**, portadora do RG nº 5.350.281-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 091.454.089-04, ocupante no cargo de Agente de Serviços de Apoio.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 28 de ABRIL de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:1480260F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 38/2023 de 14/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 579.343,20 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
442 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
441 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	179.343,20
Total Suplementação:			**579.343,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 14 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:AC9DE3A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 39/2023 de 25/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 12/2023 de 20/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.825,87 (cento e catorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.6.004.		Apoio e Fort. ao Acomp. Intersetorial às Famílias Gestantes Crianças de0a 6 anos - PRIMEIRA INF.	
443 - 3.3.90.30.00.00	5021	MATERIAL DE CONSUMO	40.486,42
444 - 3.3.90.39.00.00	5021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
445 - 4.4.90.52.00.00	5021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	
07.004.08.241.0011.2.091.		INCENTIVO DE GARANTIA DE RIREITOS À PESSOAL IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA - DELIBRAÇÃO CEDI 15/2022	
446 - 3.3.90.39.00.00	33900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.702,83
447 - 4.4.90.52.00.00	33900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
07.004.08.241.0011.2.092.		INCENTIVO DE GARANTIA DE RIREITOS À PESSOAL IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA - DELIBRAÇÃO CEDI 16/2022	
448 - 3.3.50.41.00.00	33900	CONTRIBUIÇÕES	7.136,62
449 - 4.4.50.42.00.00	33900	AUXÍLIOS	7.000,00
Total Suplementação:			**114.825,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:A1FD9A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 26 DE MAIO DE 2023 – DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 40/2023

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 26 DE MAIO DE 2023 – DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ,

Considerando tratar-se do dia do "Divino Espirito Santo" Padroeiro do Município de Fênix/PR.

Considerando que o recesso não trará qualquer prejuízo aos serviços públicos essenciais e aos serviços de urgência e emergência;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal para o dia 26 de maio de 2023 (sexta-feira), em homenagem ao Padroeiro "Divino Espirito Santo" do Município de Fênix – Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal 45/2009.

Art. 2º - Serão mantidos os seguintes serviços públicos essenciais para atendimento à população:

I – Coleta do lixo e limpeza pública,
II - Serviços emergenciais de saúde junto a secretaria municipal de saúde, serão prestados na seguinte forma: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTARÁ FECHADA e o PRONTO ATENDIMENTO ESTARÁ ANTENDENDO NORMALMENTE (24 HORAS).**

Art. 3º - Excepcionalmente o Departamento de Licitação e os membros da comissão de licitarão realização serviços internos inadiáveis relativos ao recebimento das propostas e abertura dos envelopes do procedimento licitatório, se eventualmente marcado para esta data.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:D036F6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 43/2023.

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Fênix, e dá outras providências.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Fênix/PR, em razão de que tais bens estarem danificados, sem condições de uso e/ou a recuperação é inviável economicamente, por isso determino a alienação.

Parágrafo único – os bens a serem alienados são os seguintes:

ORDEM	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	ANO/ MODELO	PLACA/ FROTA
1	HB 20 1.0M SENSE	HYUNDAI	9BHCN51AANP204265	2021/2022	RHD - 3J36

2	MASTER ALLT AMB1	RENAULT	93YMAF4MAFJ303626	2014/2015	AYJ - 7A99

Artigo 2º - Os bens acima descritos, foram avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através do decreto nº. 34, pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix/PR.

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:C64A4F00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 238/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a favor do Sr. Rafael Dezotti, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 26/04/2023 a 26/04/2023 para Mandaguaçu-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D655AFA5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 249/2023

Proprietário (a) J.F.D.S, CPF: ***.835.689-** do Terreno localizado rua Mário Message, número 513, Quadra 06, Lote 24-A.

Fica notificado o (a) proprietário (a) do imóvel supracitados para que procedam a limpeza e roçada no prazo de 15 dias, a contar da ciência dos Autos de Infração, com fulcro no Art. 2° do Decreto Municipal n° 085/2022. O não cumprimento do disposto ensejará na limpeza do terreno pela equipe do Poder Executivo Municipal, além da aplicação das taxas e multas previstas na legislação vigente, sendo:
- Multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Taxa de Limpeza de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por metro quadrado;
- Serviço de retirada de toco e raiz (por Unidade) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Lei Municipal n° 967/2022
"Art. 1° Todos os Terrenos Baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, no que diz respeito à limpeza dos mesmos, através do uso da capinação ou outros meios adequados."

"**(...)Art 3°** Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescida no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio. **Parágrafo Único.** Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados."

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de abril de 2023.

FERNANDO ASSIS MENEZES REIS
Chefe de Divisão do Meio Ambiente
Portaria Nº 277/2021

LORENA COUTINHO IANI
Fiscal Sanitário
Matrícula Nº 1147

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:49A01CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 17/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 17/2023

CONTRATADA: VIVEIRO IRMÃO PINHO LTDA

CNPJ: 11.093.509/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de "Lembrancinhas" (plantas in natura suculentas em vasinhos) que serão entregues no dia das mães, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
521	2023	08006133920011281533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:14727800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 20/2023, nos termos do Artigo 25, caput, inciso II, c/c art. 13, inciso VI respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 20/2023

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNIME PR
CNPJ: n.º 81.398.588/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: contratação de inscrições para o Fórum Estadual Ordinário 2023 promovido pela UNDIME/PR (Garantia do Direito à Educação: aprendizagem, avaliação, planejamento e financiamento), a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, entre os dias 16 e 17 de maio de 2023 em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 600,00 (seiscentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
358	2023	08001121220000280133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
359	2023	08001121220000280133903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
360	2023	08001121220000280133903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:377706FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	20/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/04/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de tubos de ferro em atendimento a demanda da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LCA COMERCIAL & SISTEMATIZA??O EIRELI
CNPJ/CPF: 29.495.115/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo de Ferro de 5 Mm, e 1Mt de diâmetro com 5,5Mts cada, entregue no Município de Nossa Senhora das Graças PR.	3	R$ 9.300,00	R$ 27.900,00

Valor Total Homologado - R$ 27.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:62658AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	22/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2023
e) Objeto da Homologação:	contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (Casa de Apoio), com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema único de Saúde) do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná até o local de atendimento na cidade de Curitiba e região metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste objeto.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ/CPF: 04.254.088/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de Serviço de Hospedagem em dormitório Coletivo e Fornecimento de alimentação: Café da Manhã, Almoço e Jantar; e também realizar o Transporte para os Hospitais de Curitiba e região metropolitana.	300	R$ 102,40	R$ 30.720,00
2	Prestação de Serviço de Hospedagem em dormitório Individual (Isolamento) e Fornecimento de alimentação: Café da Manhã, Almoço e Jantar; e também realizar o Transporte para os Hospitais de Curitiba e região metropolitana.	200	R$ 144,40	R$ 28.880,00

Valor Total Homologado - R$ 59.600,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:F312A7D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 240/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata, **Dalila Aparecida da Silva,** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Assistente Social, considerando que a mesma estava ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 01/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 01/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 14/09/2023,

Edição 2754, Pagina 13, fato que torna desclassificado a candidata em assumir o cargo de Assistente Social, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 28 de Abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C6465549

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 241/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, **Eder da Silva Machado,** Considerando o não comprimento das regras fixadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022, colocando assim em pratica as regras do edital 21/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 21/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 19/04/2023, Edição 2754, Pagina 14, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Vigilante, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 28 de Abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3E5210F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença da servidora efetiva Sirleia Salvador, matrícula 638, por um período de 30 dias, em conformidade com o Art.88, Inciso IV, e Art.89 da Lei323/94. Esta portaria entre em vigor na data de 20 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:61D5DDE5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E*:**

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 01/05/2023, o Senhor:

Wagner Aparecido Andreoli – Vigilante.
Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F2BED6AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2569/2023

SÚMULA: Revoga em todo o seu teora Portaria Municipal sob n.º 874/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 874/2022, de 03 de fevereiro de 2022, que concedia a servidora municipal **FRANCIELLE GOULART**, matrícula 8970, Gratificação ao Servidor lotado no Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM) no Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 25 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0182872F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2570/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor o Iten 64 da Portaria Municipal n° **806/2014**, de 23 de Junho de 2014, que concedia à servidora municipal **MARIA DE LOURDES PIRES KITADA**, Matrícula 6421, que concedia Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir24 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B68E38D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2573/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor a Portaria Municipal n° **2480/2023**, de 14 de abrilde 2023, que concedia à servidora municipal **SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONCALVES**, matrícula 2512,que concedia Gratificação Mensal à servidora para desempenho da função de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA, SÍMBOLO FCEDE-2.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 01 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B2737DFD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2572/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor a Portaria Municipal n° **2462/2023**, de 14de abril de 2023, que concedia à servidora municipal **ALINE HONORIO MACHADO**, matrícula 6441, que concedia Gratificação Mensal à servidora para desempenho da função de DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVANDIR CORREA SOARES, SÍMBOLO FCEDE-3.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 01 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:AE8BE7A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2574/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor a Portaria Municipal n° **2476/2023**, de 14 de abril de 2023, que concedia à servidora municipal **MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS REGINATO**, matrícula 6349/7546, que concedia Gratificação Mensal à servidora para desempenho da função de DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, SÍMBOLO FCEDE-3.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 01 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9EB5FBA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2575/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS REGINATO,** matrícula 6349, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIOAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Sarandi, 26 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:204FD489

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2576/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:
Art. 1º Designar a servidora **ALINE HONORIO MACHADO,** matrícula 6441, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO EU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEDE - 3

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Sarandi, 26 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:559F787B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2564/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 1253/2022

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 7877.
2º - NOMEAR os servidores **Marilim Meire Cotrin Ferro Araujo ,** matrícula nº 5902, **Karina Yuri Sudo Nakano**matrícula nº 7956 e**Rossana Amelia Martins,** matrícula n.º2152, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,24 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:A14AF14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2561/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na lei nº 2754/2021, Capítulo II , seção I, - Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de março do ano de 2023.

APARECIDA DE CARVALHO, CPF: 022.046.779-06,ocupante do cargo/função de TEC DE ENFERMAGEM, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 22/03/2023 ás 22:45
Retorno: 23/03/2023 às 19:11
Local de destino: Hospital San Julian - AV Getúlio Vargas, nº 1900 PIRAQUARA/PR
Quilometragem inicial: 80862
Quilometragem final: 81751

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisa servidora APARECIDA DE CARVALHO sendo correspondente aos dias 22/03/2023 e 23/03/2023.

ADENILSON MIRANDA , CPF: 879.275.279-91,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:22/03/2023 ás 20:00
Retorno:23/03/2023 às 21:55
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner - RUA do Amaral, nº 201 CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 112799
Quilometragem final: 113675

Saída:28/03/2023 ás 05:00
Retorno:28/03/2023 às 12:43
Local de destino: Sta Clara - Av . Paraná, nº 199 COLORADO/PR
Quilometragem inicial: 81865
Quilometragem final: 82051

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 351,00reaisao servidor ADENILSON MIRANDA sendo correspondente aos dias 22, 23 e 28/03/2023.

ALISON LEDES, CPF:025.955.539-84,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída :06/03/2023 ás 04:20
Retorno: 06/03/2023 às 09:30
Local de destino: STA CLARA - AV Paraná, nº 199

COLORADO/PR
Quilometragem inicial: 112901
Quilometragem final: 113084

Saída:10/03/2023 ás 07:30
Retorno: 11/03/2023 às 06:30
Local de destino: SAN JULIAN - AV GERTULIO VARGAS, nº 1900
PIRAQUARA/PR
Quilometragem inicial: 114381
Quilometragem final: 115572

Saída:29/03/2023 ás 15:00
Retorno: 29/03/2023 às 20:10
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av. Paraná, nº 199.
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 3590
Quilometragem final: 3780

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 411,00reaisao servidor ALISON LEDES sendo correspondente aos dias 06, 10, 11 e 29/03/2023.

ALESSANDRO PEREIRA, CPF: 008.163.729-26,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/03/2023 ás 14:00
Retorno: 01/03/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital Nova Vida - AV Castro Alves, nº 747 B.
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 107961
Quilometragem final: 108142

Saída:15/03/2023 ás 05:15
Retorno:15/03/2023 às 16:30
Local de destino: Hospital Sao Camilo - Rua Doralicio Correia, nº 236 Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial: 116288
Quilometragem final: 116903

Saída: 21/03/2023 ás 20:00
Retorno:22/03/2023 às 19:30
Local de destino: Hospital - REP. Argentina, nº 4406
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 113760
Quilometragem final: 114628

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 471,00reaisao servidor ALESSANDRO PEREIRA sendo correspondente aos dias 01, 15, 21 e 22/03/2023.

CARLOS EDUARDO MICHEL , CPF: 019.703.609-09 ,ocupante do cargo/função de TECNICO DE ENFERMAGEM, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:16/03/2023 ás 19:30
Retorno:17/03/2023 às 00:15
Local de destino: Hospital Vida - AV Castro Alves, nº 740
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 111022
Quilometragem final: 11820

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor CARLOS EDUARDO MICHEL sendo correspondente aos dias 16 e 17/03/2023.

DANIEL NEVES PENGA , CPF: 050.736.219-56,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/03/2023 ás 02:50
Retorno:03/03/2023 ás 15:55
Local de destino: Hospital De Olhos - RUA Coronel Cecilio Rocha, nº 184
JACAREZINHO/PR
Quilometragem inicial: 77140
Quilometragem final: 77645

Saída: 05/03/2023 ás 22:00
Retorno: 06/03/2023 às 23:12
Local de destino: Angela Caron - Rodovia Do Cqui, nº 1150
CAMPINA GRANDE/PR
Quilometragem inicial: 101316
Quilometragem final: 102420

Saída:12/03/2023 ás 22:00
Retorno:13/03/2023 às 21:15
Local de destino: Hospital das Clinicas - General Carneiro, nº 181
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 103227
Quilometragem final: 104085

Saída:15/03/2023 ás 06:00
Retorno:15/03/2023 às 16:06
Local de destino: Hospital HC - RUA Lucilla Balallai,nº 212
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 112307
Quilometragem final: 112518

Saída: 28/02/2023 ás 22:45
Retorno: 01/03/2023 às 17:40
Local de destino: Erasto Gaertner - Rua DR Amaral, nº 201
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 76207
Quilometragem final: 76629

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$1.053,00 reaisao servidor DANIEL NEVES PENGA sendo correspondente aos dias 28, 01, 03, 05, 06, 12, 13 e 15/03/2023.

GALDINO RODRIGUES FILHO, CPF: 787.842.719-49 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 06/03/2023 ás 08:00
Retorno: 06/03/2023 ás 16:00
Local de destino: OFTALON - RUA Senador Souza Naves, nº 648
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 47236
Quilometragem final: 47400

Saída: 15/03/2023 ás 04:00
Retorno: 15/03/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Vida - Rua Castro Alves, nº 740
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 47147
Quilometragem final: 47357

Saída: 17/03/2023 ás 04:00
Retorno: 17/03/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Huniversitário - AV Roberto Koch , nº60
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 47047
Quilometragem final: 47716

Saída:21/03/2023 ás 04:00
Retorno:21/03/2023 às 13:10
Local de destino: HOSPITAL do Cancer - RUA Lucila Balallai, nº 212

LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 80382
Quilometragem final: 80596

Saída:23/03/2023 ás 04:00
Retorno:23/03/2023 às 16:23
Local de destino: Hoftalom - RUA Alagoas , nº639
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 102992
Quilometragem final: 103247

Saída:26/03/2023 ás 21:00
Retorno:27/03/2023 às 22:20
Local de destino: Hospital Pequeno Prícipe - AV Silva Jardim ,nº
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 103473
Quilometragem final: 104318

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 591,00 reaisao servidor Galdino Rodrigues Filho sendo correspondente aos dias 06, 15, 17, 21, 23, 26 e 27/03/2023.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: 260.141.338-79 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/03/2023 ás 06:00
Retorno: 01/03/2023 às 16:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucila Balallai, 212
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 111242
Quilometragem final: 111461

Saída: 03/03/2023 ás 05:00
Retorno: 03/03/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucila Balallai, 212
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 111529
Quilometragem final: 111729

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00reaisao servidor Hermes Ferreira Romualdo sendo correspondente aos dias 01 e 03/03/2023.

Jose Carlos da Silva, CPF: 530.720.309-87 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/03/2023 ás 20:00
Retorno:01/03/2023 às 23:40
Local de destino: HOSPITAL Santa Clara - Avenida Paraná, 199
COLORADO/PR
Quilometragem inicial: 108149
Quilometragem final: 108332

Saída:16/03/2023 ás 19:30
Retorno:17/03/2023 às 00:15
Local de destino: Hospital Vida, Rua Ccastro Alves - nº 740
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 111022
Quilometragem final: 111222

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$120,00reaisao servidor Jose Carlos da Silva sendo correspondente aos dias 01, 16 e 17/03/2023

Jose Henrique de Paulo, CPF: 021.725.769-05,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme asespecificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/03/2023 ás 05:00
Retorno: 02/03/2023 às 13:00
Local de destino: HOSPITAL Oftalon - RUA Alagoas , nº
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 98986
Quilometragem final: 99176

Saída: 04/03/2023 ás 03:00
Retorno: 04/03/2023 às 11:40
Local de destino: Hospital de Olhos - RUA Cecilio Rocha, 184
JACAREZINHO/PR
Quilometragem inicial: 100837
Quilometragem final: 101316

Saída :06/03/2023 ás 05:00
Retorno: 06/03/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Huniversitário - AV Robert Rocha, 60
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 100052
Quilometragem final: 100309

Saída: 07/03/2023 ás 05:00
Retorno: 07/03/2023 às 13:27
Local de destino: HOSPITAL Olhos Norte Pioneiro - , nº1083
CORNELIO PROCOPIO/PR
Quilometragem inicial: 100341
Quilometragem final: 100703

Saída:08/03/2023 ás 05:00
Retorno:08/03/2023 às 13:50
Local de destino: HOSPITAL Hospital do Cancer - Lucila Balallai, nº212
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 164940
Quilometragem final: 165151

Saída: 09/03/2023 ás 05:00
Retorno: 09/03/2023 às 12:50
Local de destino: HOSPITAL Oftalon - Sen. Souza Naves, nº648
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 102910
Quilometragem final: 103129

Saída: 13/03/2023 ás 03:00
Retorno: 13/03/2023 às 14:35
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro -RUA Cecilio Rocha, nº184
JACAREZINHO/PR
Quilometragem inicial: 108600
Quilometragem final: 109114

Saída: 15/03/2023 ás 05:00
Retorno:15/03/2023 às 13:50
Local de destino: Hospital Sta Casa - RUA Espirito Santo, nº523
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 104104
Quilometragem final: 104377

Saída: 20/03/2023 ás 05:00
Retorno: 20/03/2023 às 13:45
Local de destino: Ambulatorio de Especialidades do Hospital Univerditário de Londrina- Rod Celso Garcia, nº380
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 102664
Quilometragem final: 102862

Saída: 31/03/2023 ás 11:25
Retorno: 31/03/2023 às 15:05
Local de destino: Hospital Infantil - Av. Juscelino Kubstichek, nº2615
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 107393

Quilometragem final: 107610

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$720,00 reaisao servidor Jose Henrique de Paulo sendo correspondente aos dias 02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 20 e 31/03/2023.

Jose Paulo Pessoa, CPF: 526.712.679-91 Ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:10/03/2023 ás 02:20
Retorno:10/03/2023 às 15:30
Local de destino: HOSPITAL Santa Casa - Av. Cascata, 150
MARILIA /SP
Quilometragem inicial: 110250
Quilometragem final: 110829

Saída:19/03/2023 ás 14:00
Retorno:19/03/2023 às 18:00
Local de destino: HOSPITAL Santa Clara - AV Paraná Nº199
COLORADO /PR
Quilometragem inicial: 118546
Quilometragem final: 118743

Saída:30/03/2023 ás 04:00
Retorno:30/03/2023 às 14:00
Local de destino: HOSPITAL Santa Casa - AV Cascata, 150
Marília /PR
Quilometragem inicial: 118830
Quilometragem final: 119404

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 300,00reaisao servidor José Paulo Pessoa sendo correspondente aos dias 10, 19 e 30/03/2023

Jose Valdecir Fraiman, CPF: 940.084.509-04 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 16/03/2023 ás 21:30
Retorno: 17/03/2023 às 21:40
Local de destino: HOSPITAL das Clinicas- RUA General Carneiro - nº 181
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 112174
Quilometragem final: 113009

Saída: 31/03/2023 ás 16:00
Retorno: 31/03/2023 às 20:00
Local de destino: HOSPITAL Sta Clara- Avenida Paraná, 199.
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 119780
Quilometragem final: 119972

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$351,00reaisao servidor Jose Valdecir Fraiman sendo correspondente aos dias 16, 17 e 31/03/2023.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: 060.538.279-40 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/03/2023 ás 05:00
Retorno:01/03/2023 às 13:10
Local de destino: HOSPITAL Santa Casa - AV Souza Naves
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 164051
Quilometragem final: 164268

Saída:01/03/2023 ás 22:00
Retorno:02/03/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital Clinicas - RUA General Carneiro - CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 99936
Quilometragem final: 100783

Saída:06/03/2023 ás 03:00
Retorno:06/03/2023 às 14:30
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - Rua Cecilio Rocha nº 184
JACAREZINHO/PR
Quilometragem inicial: 77666
Quilometragem final: 78152

Saída:07/03/2023 ás 22:00
Retorno:08/03/2023 às 20:40
Local de destino: HOSPITAL Evangelico - RUA Augusto Stellfed.
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 100704
Quilometragem final: 101542

Saída:15/03/2023 ás 16:00
Retorno:15/03/2023 às 23:05
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - Rua Cecilio Rocha
JACAREZINHO/PR
Quilometragem inicial: 79166
Quilometragem final: 79654

Saída:24/03/2023 ás 05:00
Retorno:24/03/2023 às 13:20
Local de destino: HOSPITAL Infantil - AV Jucelino Kubstchek.
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 103247
Quilometragem final: 103441

Saída: 28/03/2023 ás 22:00
Retorno: 30/03/2023 às 01:34
Local de destino: HOSPITAL Evangelico- Rua Augusto Stellfed.
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 104344
Quilometragem final: 105205

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.233,00reaisao servidor Marcelo Ferreira Cardozo sendo correspondente aos dias 01, 02, 06, 07, 08, 15, 24, 28 e 30/03/2023.

Nelson Vieira Pinto, CPF: 438.874.819-68 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:14/03/2023 ás 17:00
Retorno:14/03/2023 às 20:00
Local de destino: HOSPITAL Santa Clara - AV Parana - nº 199
COLORADO/PR
Quilometragem inicial: 116103
Quilometragem final: 116288

Saída:22/03/2023 ás 08:00
Retorno:23/03/2023 às 18:00
Local de destino: HOSPITAL das Clinicas-
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 114630
Quilometragem final: 115490

Saída: 29/03/2023 ás 22:00
Retorno: 30/03/2023 às 18:00
Local de destino: HOSPITAL Pequeno Principe -
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 82278
Quilometragem final: 83123

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$642,00reaisao servidor Nelson Vieira Pinto sendo correspondente aos dias 14, 23 29 e 30/03/2023.

Rogerio Aparecido da Graca Batista, CPF:027.622.259-81 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 21/03/2023 ás 03:52
Retorno: 21/03/2023 às 16:25
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - Rua Anchieta - nº1083
CORNELIO PROCOPIO/PR
Quilometragem inicial: 47836
Quilometragem final: 48237

Saída:23/03/2023 ás 21:50
Retorno:24/03/2023 às 21:35
Local de destino: HOSPITAL CAIF - AV Rep. Argentina nº4406
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 104974
Quilometragem final: 105836

Saída: 29/03/2023 ás 03:56
Retorno: 29/03/2023 às 19:35
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - Rua Anchieta - nº1083
CORNELIO PROCOPIO/PR
Quilometragem inicial: 106121
Quilometragem final: 106498

Saída: 31/03/2023 ás 05:00
Retorno: 31/03/2023 às 10:00
Local de destino: HOSPITAL do Cancer - Rod. Celso Garcia, 380
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 105569
Quilometragem final: 105786

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 471,00reaisao servidor Rogerio Aparecido da Graca Batista sendo correspondente aos dias 21, 23, 24, 29 e 31 /03/2023

Renato Pereira de Souza , CPF:063.847.188-55 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/03/2023 ás 03:15
Retorno:02/03/2023 às 15:40
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - R Cecilio Rocha - nº 204
JACAREZINHO/PR
Quilometragem inicial: 164300
Quilometragem final: 164804

Saída:02/03/2023 ás 21:30
Retorno:04/03/2023 às 01:05
Local de destino: Hospital CAIF - AV Republica Argentina - nº 4334
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 99184
Quilometragem final: 100051

Saída:08/03/2023 ás 04:40
Retorno:08/03/2023 às 15:33
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - Rua Anchieta - nº 1083
CORNELIO PROCOPIO/PR
Quilometragem inicial: 102479
Quilometragem final: 102876

Saída:08/03/2023 ás 21:50
Retorno:09/03/2023 às 23:00
Local de destino: HOSPITAL Evangelico - Alameda Augusto Stelfield nº 1908
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 107576
Quilometragem final: 108481

Saída:14/03/2023 ás 04:50
Retorno:14/03/2023 às 22:50
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - Rua Coronel Cecilio Rocha - nº 184
JACAREZINHO/PR
Quilometragem inicial: 107308
Quilometragem final: 107576

Saída16/03/2023 ás 12:30
Retorno:16/03/2023 às 17:30
Local de destino: HOSPITAL Sta Clara- AV Parana - nº 199
COLORADO/PR
Quilometragem inicial: 102475
Quilometragem final: 102655

Saída:21/03/2023 ás 05:00
Retorno:21/03/2023 às 10:16
Local de destino: HOSPITAL Sta Clara- AV Parana - nº 199
COLORADO/PR
Quilometragem inicial: 104652
Quilometragem final: 104856

Saída:22/03/2023 ás 22:45
Retorno:23/03/2023 às 19:30
Local de destino: HOSPITAL SAN JULIAN - RUA GETULIO VARGAS nº1900
PIRAQUARA/PR
Quilometragem inicial: 80862
Quilometragem final: 81753

Saída:29/03/2023 ás 06:13
Retorno:29/03/2023 às 15:21
Local de destino: HOSPITAL do Cancer - R Lucila Balallai - nº 212
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 82062
Quilometragem final: 82269

Saída:29/03/2023 ás 22:00
Retorno:30/03/2023 às 21:45
Local de destino: HOSPITAL Evangelico - R Augusto Stefeld - nº 1908
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 108498
Quilometragem final: 107353

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$1.644,00 reaisao servidor Renato Pereira de Souza sendo correspondente aos dias 02, 04, 08, 09, 14, 16, 21, 22, 23, 29 e 30 /2023.

Rodrigo Rafael Parana , CPF:031.366.189-80 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:28/02/2023 ás 22:00
Retorno:01/03/2023 às 22:30
Local de destino: HOSPITAL de Clinicas - R General Carneiro - nº 181
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 98123
Quilometragem final: 98986

Saída:06/03/2023 ás 22:00
Retorno:07/03/2023 às 22:00
Local de destino: HOSPITAL Angelina Caron - Rodovia do Caqui - nº 1150
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 106541
Quilometragem final: 107516

Saída:09/03/2023 ás 04:00
Retorno:09/03/2023 às 15:45
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - R Cecilio Rocha - nº 184
JACAREZINHO/PR
Quilometragem inicial: 78462
Quilometragem final: 78953

Saída:16/03/2023 ás 04:00
Retorno:16/03/2023 às 13:00
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - R Anchieta nº 1083
CORNELIO PROCOPIO/PR
Quilometragem inicial: 102135
Quilometragem final: 102475

Saída:17/03/2023 ás 03:00
Retorno:17/03/2023 às 15:40
Local de destino: HOSPITAL de Olhos - R Cecilio Rocha - nº 204
JACAREZINHO/PR
Quilometragem inicial: 79769
Quilometragem final: 80265

Saída: 22/03/2023 ás 05:00
Retorno: 22/03/2023 às 14:30
Local de destino: HOSPITAL do Cancer- Rua Lucila Balallai - nº 212
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 80633
Quilometragem final: 80834

Saída: 30/03/2023 ás 05:00
Retorno: 30/03/2023 às 16:34
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cambará
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 48579
Quilometragem final: 48827

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.002,00reaisao servidor Rodrigo Rafael Parana sendo correspondente aos dias 28/02, 01, 06, 07, 09,16, 17, 22, e 30/03/2023.

Sebastiao Mariano Pereira, CPF:787.749.429-72 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 28/03/2023 ás 18:00
Retorno: 28/03/2023 às 22:00
Local de destino: HOSPITAL Sta Clara - Av. Paraná
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 119969
Quilometragem final: 120148

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor Sebastiao Mariano Pereira sendo correspondente aos dias 28/03/2023.

Silvio Cesar de Almeida, CPF:027.036.909-08 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:27/03/2023 ás 22:00
Retorno:28/03/2023 às 19:00
Local de destino: HOSPITAL de Clinicas - R General Carneiro - nº 181
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 117122
Quilometragem final: 117963

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor Silvio Cesar de Almeida sendo correspondente aos dias 27 e 28/03/2023.

Telmo Rogerio Aragão da Paz, CPF:050.473.529-27,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:28/03/2023 ás 21:30
Retorno:29/03/2023 às 17:00
Local de destino: HOSPITAL Cajuru - Av. São José nº 300
CURITIBA/PR
Quilometragem inicial: 117963
Quilometragem final: 118806

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor sendo correspondente aos dias 27 e 28/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 25de abril de de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:38190598

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, com abertura em 27 de abril de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 022/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME, CNPJ Nº. 18.156.723/0001-40, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 65.850,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 28 de abril de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:76A439A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, com abertura em 27 de abril de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME, CNPJ Nº. 18.156.723/0001-40, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) E

VALOR TOTAL DE R$ 65.850,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 28 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:59D33E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e apoio na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social básica e serviço de proteção especial do Município de Saudade do Iguaçu/PR, conforme descrição no termo de referência do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 12 de maio de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 28 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:794EDF8B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 078 2023

PORTARIA Nº 078/2023, de 28 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR NICOLAS WILSON MACHADO, portador do RG nº 12.413.076-0/SSP-PR e CPF nº 106.747.199-56, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO,** percebendo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 28 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B40284B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 876/2023

Lei nº 876/2023, de 28 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da administração direta e indireta (SAMAE), tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023, no percentual oficialmente apurado em 04,36% (quatro virgula trinta e seis por cento), retroativo a 1º de abril de 2023, conforme Art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.
§ 1.º A reposição prevista no Art. 1º não se aplica aos servidores do Legislativo e aos servidores municipais ocupantes do Cargo de Professor.
Art. 2º - Fica Autorizado a atualização dos valores do auxílio alimentação, nos mesmos percentuais (4,36%) aplicados ao reajuste dos vencimentos.
Art. 3º - Aos servidores enquadrados em níveis, cuja remuneração apontar valor inferior ao definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fica autorizado a Divisão de Pessoal a lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 28 de abril de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:D1958D80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 23/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 20.000 (VINTE MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE RENAULT MASTER MARIM PAS DE PLACAS SED-3J75**, pela empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01.304.124/0008-08, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, ***com valor de R$ 1.785,71 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).***

Abatiá – PR, 28 de abril de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2215B070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO. 001/2023 - 1º. QUADRIMESTRE DE 2023.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No. 001/2023
1º. Quadrimestre de 2023.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONVOCA*, para efeito de Transparência na Gestão, AUDIÊNCIA PÚBLICA, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades pública e privada, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do* ***1º. Quadrimestre de 2023,*** *do Executivo municipal, conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de Maio de 2.000, a ser realizada na sede da Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/Pr, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro, a partir das 15:00 hrs, do dia 31/05/2023 (Quarta-feira).*

Adrianópolis, 28 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:883776BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 342/2023 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 342/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Sindicância"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais, considerando o Art. 168 da Lei 465/94 - Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**:

EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO	RG 7.655.148-0 PR
GRAZIELA A. DE SOUZA SCHEFER	RG 8.099.824-4 PR
MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS	RG 7.253.812-9 PR

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Analise de ocorrências quanto a irregularidades trabalhistas e conduta de servidora pública municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2C2788F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/23 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 23/23 de 28 de Abril de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C1AF8F1F

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 046/2023 CONTRATADA: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – EPP.

RESOLUÇÃO Nº 135/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 046/2023
CONTRATADA: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – EPP.
OBJETO: Serviços técnicos de suporte e atualizações do sistema de informática FICATES – sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 28 de abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:266A97A3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESOLUÇÃO 136/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 15 / Maio / 2023. HORA: 10HS. **OBJETO**: Aquisição de Materiais para uso na UPA 24 horas.

Adrianópolis, 28 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F8D43B9E

LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RESOLUÇÃO 137/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
TIPO: Menor Preço Por Lote
ABERTURA DIA: 15 / Maio / 2023. HORA: 14HS. **OBJETO**: Aquisição de Itens para Alimentação Escolar da APAE.

Adrianópolis, 28 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:916DC4FA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 018/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA nº 018/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 02/05/2023 a 31/05/2023 para:

Servidor	*Função*	*Período de Aquisição*
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite	Técnico em Controle Contábil	01/03/2022 a 28/02/2023

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 28 de abril de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:92572A93

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 019/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA nº 019/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre reenquadramento salarial e da outras providencias providências"

Considerando, o Art. 3° do Decreto de Regulamentação n° 003/2014;
Considerando, o Anexo I da Lei Municipal nº 688/2009 que trata da Evolução Salarial;

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Artigo l° -Fica reenquadrado o Servidor Público Municipal Sr., **SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA** portador do RG n° 4.044.744-0 e CPF/MF n° 073.004.488-28, para o Nível N1-F.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 28 de abril de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B16380BF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 020/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA nº 020/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 02/05/2023 a 31/05/2023 para:

Servidor	*Função*	*Período de Aquisição*
Cintia Leticia Martins Barbosa	Recepcionista	01/03/2022 a 28/02/2023

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 28 de abril de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B0D6457D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 17/05/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/05/23 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ESCRITÓRIO E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS".**

Valor Máximo: **R$ 155.268,31 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **999366**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:11203C41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

Número do Processo: 0018.0001833/2023.
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4021,66 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 120/2022 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 04/03/2023, finalizando-se em 02/05/2023.

Leia-se:
CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 120/2022 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 04/03/2023, finalizando-se em 02/05/2023.

Data da Assinatura: 06/03/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6919595D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA.

Número do Processo: 0018.0003171/2023.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 718,26 m2, Trecho: Rua João Pereira de Siqueira - entre Rua Baltazar Bunik e Rua Domingos Prosdoscimo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA. EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.°121/2022 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24 de março de 2023 e terminando-se em 21 de junho de 2023.

Data da Assinatura: 10/03/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:80B5F337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 195/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023, a servidora **MARTA AMARO BITENCOURT LINZ,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 4.241.468-7-SSP/SC,** matrícula nº **508697**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) DA MULHER**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:945013BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 103-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal - 966 - 4.4.90.52.00.00 731 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 731 250.000,00
Total da Receita: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E470AB23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 112/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **CLEUZA PEREIRA CANUTO DE CARVALHO**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo **COZINHEIRA,** a partir de **27/04/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AB48A8C6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **02 de a 16 de maio 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Evelin Tanikawa de Oliveira	81944199	610582	67,5

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir a formalidade para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 28 de abril de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6293497B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Resolução CMS 008/2023 – 26/04/2023

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2023 DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, após analisar, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS referente ao ano de 2023 do município de Amaporã.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 26 de abril 2023.

Amaporã, 26 de abril de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0F14CC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023 DE 27/04/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **INFOGUIA INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ: 11.777.131/0001-04, situada à Rua Miosotis no 2515, Centro, Corbélia - PR, representado neste ato pelo Sr. Alcindo Cardoso, portador do RG: 4.342.199-9 SSP/PR e CPF: 601.601.879-15, residente e domiciliado à Rua Miosotis no. 2515, Centro, CEP: 85.420-000, Corbélia – PR**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação do Sistema de controle e gerenciamento das tarefas de controle interno. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 28/04/2023 até 28/04/2024 totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato**. FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 28 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D4F2C091

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 000/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023 DE 27/04/2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob onº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA 06125192954,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Matte, no 1977, bairro Cidade das Flores, no município de Corbélia, estado do Paraná, CEP: 85.420-000, inscrita no **CNPJ 30.813.800/0001-91,** representada neste ato pelo seu Proprietário o senhor **GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA**, portador do RG 86848163 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.251.929-54. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos para o desenvolvimento de atividades lúdicas para ser realizada de forma fracionada no município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**O prazo para execução do contrato é de 28/04/2023 até 31/12/2023, totalizando 247 (duzentos e quarenta e sete) dias. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 247 (duzentos e quarenta e sete) dias, compreendendo o período de 28/04/2023 até 31/12/2023. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy/PR, 28 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E99E11B2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.534/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor contratado Rafael Farias da Silva, Engenheiro Civil, portador do RG. 10.075.318-9/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 1096-0/1, 02

(duas) diárias e ½ (meia) para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	02, 03 e 04 de maio
Destino:	Curitiba -PR
Objetivo:	Participar nos dias 03 e 04 de maio, da Oficina de Capacitação SISPEHIS 2023, promovido pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no Auditório da COHAPAR, localizado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Cristo Rei, Curitiba/PR.
Memorando nº	042/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias e ½ (meia).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E8BAF537

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.535/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Rita Daiane de Oliveira, portadora do RG. 9.675.125-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 998-9/1, lotada no Departamento de Administração, 02 (duas) diárias e ½ (meia) para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	02, 03 e 04 de maio
Destino:	Curitiba -PR
Objetivo:	Participar nos dias 03 e 04 de maio, da Oficina de Capacitação SISPEHIS 2023, promovido pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no Auditório da COHAPAR, localizado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Cristo Rei, Curitiba/PR.
Memorando nº	041/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias e ½ (meia).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DFF118ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARIA LUZIA SILVERIO REGO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **09 (nove) meses**, contados a partir de **01/05/2023** e término em **31/01/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ R$ 14.310,00** (quatorze mil e trezentos e dez reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.04.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIA LUZIA SILVERIO REGO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E089C5B2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 34/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **02/05/2023** e término em **01/09/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.04.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EC7C1126

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CLINICA MEDICA BATALINI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **02/05/2023** e término em **01/09/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.04.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GUSTAVO DA SILVA BATALINI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6C7269F6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CORE - CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **02/05/2023** e término em **01/09/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.04.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

IVONIR FAGUNDES ALVES JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E897BC86

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **02/05/2023** e término em **01/09/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.04.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3DB251E3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **02/05/2023** e término em **01/09/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 58.000,00** (cinqüenta e oito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.04.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LARISSA DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:398A0F6A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 045/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28/04/2023
OBJETO: AQUISIÇAO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 30920002 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

G DIAS DEPIZOLI COM?RCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA , inscrito no **CNPJ/CPF: 43.326.642/0001-98** no valor total do item vencido de **R$ 3.565,26 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

GAUCHA COMERCIO DE COLCH?ES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.620.059/0001-12** no valor total do item vencido de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96** no valor total do item vencido de **R$ 1.708,00 (um mil, setecentos e oito reais).**

KGR ATACADISTA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19** no valor total do item vencido de **R$ 6.694,90 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total do item vencido de **R$ 42.417,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais).**

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:22B171B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.110 DE 28 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***ANDRÉA REGINA DOS SANTOS NEVES,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-03-2021 a 02-03-2022.*
Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CA2D17E3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.005 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Constitui a Comissão Geral de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e
CONSIDERANDO que o SAMAE tem um número limitado de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos abaixo como responsáveis para comporem a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.**
Art. 2º - Comissão Permanente de Licitação conforme Artigo 51 da Lei nº 8.666/93: - Presidente: **FERNANDA LEITE BRUNAÇO** - Secretário: **FERNANDO PREVIATO BAZZO** - Membro: **RONIVALDO VISOTO** – Membro: **KERLIS SIMONE DE FREITAS** - Membro: **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**
Art. 3º - Comissão Especial de Licitação conforme Artigo 3º da Lei nº 10520/02: - Pregoeiro: **RONIVALDO VISOTO** - Membro: **KERLIS SIMONE DE FREITAS** - Membro: **FERNANDO PREVIATO BAZZO** - Membro: **FERNANDA LEITE BRUNAÇO** - Membro: **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**
Art. 4º - A Comissão que trata o Artigo 3º poderá atuar como Comissão de Contratação em caso da aplicação da LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2023.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Andirá, 28 de abril de 2023

GLAUCO TIRON GARCIA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5695CBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA, CPF sob n. 07.673.796/0001-92;

OBJETO: **Prestação de Serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas de aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção de site, e-mails institucionais e o serviço de streaming (transmissão ao vivo) para transmissão ao vivo das sessões.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.519,36 (doze mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: Fernando Roberto Caniato Basilichi e Guilherme Roberto Alvarez;
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:9ABAAD91

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO PE N° 064/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°105/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 20/03/2023, a redução dos valores dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10 e DIESEL S 500, constantes nos lotes n° 09 e 08, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

LOTE	TIPO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO UNITARIO REVISADO
09	DIESEL S-10	LITRO	R$ 5,99	R$ 5,73
08	DIESEL S-500	LITRO	R$ 5,77	R$ 5,54

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sergio da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8B6E3B53

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO PE N° 002/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de Kits de Gêneros Alimentícios para alimentação dos pacientes em tratamento fora de domicílio, transportados pelos veículos coletivos do Departamento de Saúde. com duração superior a 6 (seis) horas, de acordo com a solicitação do Departamento, da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 002/2023 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:
• GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, CNPJ: 45.693.344/0001-61
Total do fornecedor: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001
DA ASSINATURA: 27/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F6B1143F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO PE N° 037/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°066/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORG A** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARQUES, MARQUES & MARCHI LTDA-ME** – CNPJ: 05.147.262/0001-05;
OBJETO: A Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 22.734,15 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), referentes ao acréscimo de 5.839 km, nos termos do pedido da Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Dalva Aparecida Marchi Marques.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6BCD418E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
O MUNICIPIO DE ASTORGA - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Maio do ano de 2023, na Av. Dr. José Soares de Azevedo n° 48, no Auditório do 2º andar do Paço Municipal em Astorga , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Jardim Alto da Boa Vista	Construção de Capela Mortuária e Sanitários	118,01 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br e engenharia@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no
endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) - 3234-8744.

Astorga, 27 de Abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E8BEE20A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico NoR (094)/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico noR (094)/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância em saúde, incluindo COVID19, ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses..

RESULTADO:

Lote 1: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01 (UM) ENFERMEIRO 40H - DIURNO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71.
Valor Global: 52.983,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01 (UM) ENFERMEIRO 40H - DIURNO		8.830,540000	6,00

Lote 3: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04 (QUATRO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 40H - DIURNO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI.
CNPJ: 21.706.961/0001-96.
Valor Global: 88.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04 (QUATRO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 40H - DIURNO		14.800,000000	6,00

Lote 4: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11 (ONZE) AUXILIARES DE SERVIÇOS DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 19.384.423/0001-80.
Valor Global: 209.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11 (ONZE) AUXILIARES DE SERVIÇOS DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4		34.900,000000	6,00

ASTORGA, 28 de abril de 2023

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C4D189A9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

(REPUBLICADO POR ERRO)
O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:15 (Nove horas e quinze minutos), do dia 05 de Junho de 2023, no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR, localizado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 - Centro – Astorga– PR –2º Piso, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Concorrência, do tipo maior oferta, tendo como objeto a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do imóvel denominado Lanchonete do Horto, com área a ser cedida de 160,757m², localizado no Horto Municipal, contendo sanitários masculino e feminino medindo 9,125 m², churrasqueira, cozinha e área de atendimento, com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 3.216/2022.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 28 de Abril de 2023.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas será até as 9:00h (Nove horas) do dia **05 de Junho de 2023, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2694F94E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16 de maio de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de cadernos de linguagem brochurão de 01(uma) matéria. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga - PR, e 28 de abril de 2023.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E694FCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 039/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	151.951,37	26/04/2023
- Fundo Especial do Petróleo	19.861,46	27/04/2023
- ASTORGABL PSB FNAS	22.493,32	27/04/2023
- ASTORGABL MAC FNAS	21.517,60	27/04/2023

Astorga, 28 de Abril de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:72933C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 335/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **SILVANA FERREIRA LEITE**, portadora do CPF nº 050.615.549-81, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal contratado pelo regime da CLT, permanecendo até do dia 02 de Maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1930/2023, de 28/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F29CF52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 339/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-H, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 11/09/2011 a 10/09/2016, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **25 de Abril de 2023** e **término em 24 de Maio de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1830/2023, de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A7D6C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **LAERTE DIAS DA SILVA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 2.163.004-0/SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 660.159.369-91, ocupante do cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-N.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.142,25 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente à competência março/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 28 (vinte e oito) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B619166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **FLAVIO DOS SANTOS,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 3.610.359-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 490.480.669-72, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, nível 14-K.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.399,15 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos), referente à competência março/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 28 (vinte e oito) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2AF536AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

SÚMULA: *Constitui Comissão Especial de Estudo do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Educação do Município de Balsa Nova.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o contido no **Processo Administrativo 3373/2023**,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Estudo do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Educação do Município de Balsa Nova.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
ARIELE LORENA FERREIRA NASSAR	AGENTE EDUCACIONAL	46211	SINDICATO APP
CAROLINA VALOMIM PINTO	PROFESSORA	43741	ESCOLA HERCULANO SHIMALESKI
CARLA REGINA BORGES PORTELLA	PROFESSORA	46959	CMEI MARGARIDA FLORIDA CHILÓ
DIANA CARLA BRONHOLO	EDUCADORA	44381	CMEI MARGARIDA FLORIDA CHILÓ
ELENISE APARECIDA ZANETTI	DIRETORA/ PROFESSORA	7791/7792	ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA
EVELIZE DO ROCIO	DIRETORA/	10262/10261	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ

ZANETTI	PROFESSORA		ROSALINA
FABIANA CHIBIOR BARTH	PROFESSORA	19431	ESCOLA PADRE BOLESLAU LIANA
ISABEL CIORCERO KNAUBER	PROFESSORA	10901	ESCOLA MUNICIPAL DR. ZILDA ARNS NEUMANN
JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2081	SMECE
KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE	PEDAGOGO	47216	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MARIO FARACO
LIZANDRA WILCEK BORGES	EDUCADORA	45191	CMEI TIA NIVA
NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK	PEDAGOGA	45731	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS
SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO	DIRETORA/ PROFESSORA	5971/5972	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROF. JOAQUIM DA ROCHA SOARES
TACIANA MARIA GARRETT	PROFESSORA	46929	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MARIO FARACO
VALDEREZ INGLES FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL	44481	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B1FA46FD

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova
O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 03 de maio de 2023 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

Classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
20°	Mariana Araújo Silva	1,5

Classificação candidato afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
3°	Pamela Cristiny dos Santos	3,5

Balsa Nova, 28 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:023F0FA1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à ALCEU DURAU, inscrito no CPF sob o nº 183.490.139-15 residente na Rodovia Anibal Khury, Km 08, s/nº, Rodeiozinho, Balsa Nova - PR, o objeto do presente procedimento, referente a locação de imóvel, com edificação tipo barracão, localizado na Rua Estanislau Woicik, Centro da cidade de Balsa Nova - PR, destinado para acomodação das instalações do almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por todo o objeto contratado, com parcelas mensais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.36.15.00.000; 12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.36.15.00.1078.

Balsa Nova, 26 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5829623E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1038/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1038/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** matrícula 4146-1, **veterinária**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28 de abril de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:34A90F58

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 30/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 30/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ALCEU DURAU
OBJETO: Locação de imóvel, com edificação tipo barracão, localizado na Rua Estanislau Woicik, Centro da cidade de Balsa Nova - PR, destinado para acomodação das instalações do almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: Até R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por todo o objeto contratado, com parcelas mensais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.36.15.00.000;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.36.15.00.1078.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 26 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CB1EA2A9

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022
EDITAL N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8946/2021

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital n.º 01/2022 da Chamada Pública n.º 05/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratação temporária para exercer a função de **EDUCADOR/CUIDADOR,** com atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n.º 655/2011, vem através deste ato, divulgar o quanto segue:
Considerando a disponibilidade de 01 (uma) vaga divulgada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, segue **CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E POSTERIOR CONTRATAÇÃO**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 03 de maio de 2023, no horário das 10h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Divisão Administrativa, localizada à Avenida Brasil n.º 560 – Sobreloja:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6	LOUVAINE ALMEIDA DA SILVA	4

Na ocasião, os candidatos convocados deverão apresentar a documentação original para a comprovação dos títulos registrados na inscrição, conforme item 7.4 do Edital n.º 01/2022 da Chamada Pública n.º 05/2022.

Balsa Nova, 28 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D8BF854D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - JL MUNHOZ

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.34/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NAVAIS, ARES CONDICIONADOS E GERADOR DE ENERGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 97.409.965/0001-74. Aditivam o contrato com término 27/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:651041E5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - JL MUNHOZ

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.34/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NAVAIS, ARES CONDICIONADOS E GERADOR DE ENERGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 97.409.965/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DC24F9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 893/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 893/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO § IV COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE** torna pública a contratação direta, com **Dispensa** em favor **CLINICA MEDICA VITAL SAUDE LTDA - ME,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº .**26.951.501/0001-47**, com sede/domicílio na(o) **RUA VITAL BRASIL, 51** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Pelo **VALOR DE R$ 43.100,00(quarenta e trez mil e cem reais).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 27/04/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7D0ABB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 36/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e,
CONSIDERANDO O Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 374/2010 em seu anexo I, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 080/2023 de 28/04/2023, protocolado sob o nº. 056/2023 em 28/04//2023.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022 *(para preenchimento de vagas de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Educação Especial)* – Edital prorrogado por mais 1 (um) ano contados a partir do dia 09/02/2023, conforme Decreto nº. 1603/2023 de 11/04/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.51e52 – Edição 2749 de 12/04/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor	01	Anexo III e IV – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 374/2010.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Município de Barra do Jacaré-PR, 28 de abril de 2023.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2E861897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 1611/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré".

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Seção II
Definições

Art. 2º - Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:
I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação

Art. 3º - O agente de contratação será designado pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, após superada a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, com observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 4º - A equipe de apoio será designada pelo Prefeito Municipal, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III
Comissão de Contratação

Art. 5º - A comissão de contratação, conjunto de no mínimo 03 (três) servidores, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 6º - Quando se tratar de modalidade concurso ou de licitação que utiliza o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o procedimento deve ser conduzido por comissão especial a ser composta conforme despacho da autoridade superior, contando, pelo menos, com o agente de contratação e sua equipe de apoio e outros membros, quando necessários.

Parágrafo único. Outros membros que podem integrar a comissão especial devem ter reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º - Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pelo Prefeito Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.

Art. 8º - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

Seção VI
Requisitos para a designação

Art. 9º - Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Os agentes públicos designados para atuar nos processos licitatórios, deverão assinar Termo de Ausência de Conflito de Interesse, conforme Anexo I deste decreto, a partir do momento em que tiverem ciência do objeto do processo licitatório, ou se for o caso, ao identificar em outro momento, conflito de interesse, deverá informar formalmente seu impedimento para que a Administração possa substituir o agente público designado.

Art. 10 - Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VII
Vedação

Art. 11 - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12 - Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação

Art. 13 - Caberá ao agente de contratação, atuar nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens, e em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município, no Sistema de Gestão Pública Municipal, bem como no Portal Transparência, disponível no site oficial do Município, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
XXIV - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo, quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à auxiliar, dar assistência, tirar dúvidas, porém não responderá ou se responsabilizará por nenhum dos atos descritos no inciso I.

Art. 14 - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
§ 1º Na hipótese do *caput*, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 14 e no art. 16 da Lei 14.133/2021.
§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15 - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o art. 12.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Comissão de Contratação

Art. 17 - Caberá à comissão de contratação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 5º e 9º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 18 - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como, do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Do Gestor do Contrato

Art. 19 - O gestor do contrato será o servidor Responsável pelo Setor de Contratos que terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais, sobretudo dos contratos de prestação de serviços de forma contínua;
II – consultar o fiscal do contrato e o responsável pelo Órgão Solicitante sobre a necessidade de prorrogação do contrato sob sua responsabilidade, atentando-se aos prazos adequados e considerando seu vencimento;
III – dar andamento aos pedidos alteração contratual;
VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Sistema de Gestão Pública Municipal, bem como no Portal Transparência, disponível no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção I
Do Gestor Administrativo

Art. 20 - Nos contratos de obras ou serviços de engenharia, bens e serviços especiais e de mão de obra, o Órgão solicitante indicará um servidor, de sua pasta, para gerir o contrato em conjunto com o gestor do contrato designado nos termos do *caput* do art. 19.
Parágrafo único. O servidor indicado terá as seguintes atribuições:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - proceder às notificações das empresas contratadas quanto a irregularidades cometidas na vigência dos contratos, nos termos da legislação vigente;
VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Seção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 21 - O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Prefeito Municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e as aquisições.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º É dever do fiscal do contrato conhecer o inteiro teor do Edital e da minuta contratual.

Art. 22 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso, verificando dentre outras situações, qualidade, validade, prazo de entrega, valores e especificações;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII, do Título III e Capítulo I, do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 23 - O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
Parágrafo único. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

Subseção I
Recebimento provisório e definitivo

Art. 24 - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo da autoridade máxima do órgão que solicitou a licitação ou comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Subseção II
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 25 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção III
Apoio dos órgãos jurídico e de controle interno

Art. 26 - Os fiscais de contrato serão auxiliados pelos órgãos jurídico e de controle interno da Administração que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Este Decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Art. 28 – Este Decreto revoga o Decreto 1595/2023.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Barra do Jacaré/PR, em 28 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D804D15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 1610/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Barra do Jacaré/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, EXMO SR. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e ...

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida Lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Município de Barra do Jacaré;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as orientações emanadas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) permitindo a utilização da nova Lei em âmbito municipal em aquisições que não tenham utilização de recursos federais;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barra do Jacaré.

Art.2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art.3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art.5º A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP)
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.
§ 4º Em cada Secretaria haverá ao menos os seguintes setores:

I - Setor de licitações: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Secretaria:
a) planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
b) promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
c) realizar pesquisa de preços;
d) elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
e) elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
f) elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
g) elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
h) promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
i) controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
j) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações da Secretaria a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do §4º, quando contemplar áreas específicas em
sua estrutura.

Art. 6º Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei
que as instituir.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art.7º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (artigo 6º, L, parte final da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§6º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art.8º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.9º Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno ou estabelecidas por decreto.
Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 11 Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 12 O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 13 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes
casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto
básico ou projeto executivo.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art.16 O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/> e CATSER <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser> do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.17 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a devida justificativa.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art.18 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º, do artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art.19 No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art.20 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com, no mínimo, 01 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput*, deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art.21 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art.22 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços de ao menos duas fontes distintas, desde que devidamente justificada nos autos.

Art.23 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV, e 13, V, a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio físico ou digital,

inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art.24 Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art.25 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deve observar o contido no artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26 A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.
§ 1º A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.
§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.
§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.
§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é
elaborado pelo Controle Interno.
§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art.28. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art.29. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
DO LEILÃO

Art.30. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no §5º, do artigo 4º, deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial, sendo que a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art.31. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art.32. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art.33. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa Nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria Nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.34. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art.35. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO

Art.36. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art.37. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XV
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art.39. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.40. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.41. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Concorrência, Dispensa e Inexigibilidade, na forma do regulamento a ser estabelecido.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art.42. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.43. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art.44. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.45. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

Art.46. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Art.47. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art.48. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal Nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XIX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art.49. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art.50. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art.51. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art.52. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES

Art.53. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Municipalidade.

CAPÍTULO XXIV
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art.54. Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações cujo valor de contratação seja inferior ao previsto no §2°, do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art.55. Cabe ao Advogado do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º. Caberá ao Advogado do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 2º. Os pareceres do Advogado do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres o Advogado do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 56. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Advogado do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 57 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o Advogado do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.

§ 1º. Caberá ao Advogado do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Advogado em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá o Advogado aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente do Advogado para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pelo Advogado do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. O Advogado do Município realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 58. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXVII
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art.59. É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

Capítulo XXVII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 60. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 61. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

I – Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II – Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 62. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 63. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;

II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero;
e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 64. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 65. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXX
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 66. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração
adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços
contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 67. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 68. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte
geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre
resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 69. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para

reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO XXIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.70. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM/PM) e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º, do artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do artigo 5º, §2º, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II, acima, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.71. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art.72. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art.73. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art.74. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Notas de Tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do artigo 108, do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art.75. A Secretaria Municipal da Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art.76. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art.77. Este Decreto revoga o Decreto 1594/2023.
Art.78. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Barra do Jacaré/PR, em 28 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AEAA825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N°. 1613/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré".

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré – PR.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto e normas editadas pela União, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou ato que a substituir.

Seção II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° - Os órgãos municipais poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma+Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§ 1º Para as contratações com recursos federais, poderá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, com observância dos procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Para utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica da União será celebrado Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
§ 3º O sistema próprio ou disponível no mercado, adotado pelos órgãos da Administração Municipal, para efeitos deste Decreto são, igualmente, designados Sistema de Dispensa Eletrônica.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 4º - Os órgãos adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do ***caput***, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro; e
II - o somatório da despesa realizada com subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Instrução

Art. 5º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos do decreto municipal que dispõe sobre pesquisa de preços;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do ***caput***, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - a quantidade e preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II, do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, quando couber;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Divulgação

Art. 7º - O procedimento será divulgado no sistema adotado na forma do art. 3º, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Fornecedor

Art. 8º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema adotado pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo,

ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o ***caput*** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do ***caput*** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Abertura

Art. 11 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no ***caput***, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances

Art. 12 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Julgamento

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º do decreto municipal que regulamenta a pesquisa de preços, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o ***caput*** será realizada no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município ou documentação solicitada no edital e conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da

regularidade fiscal federal, municipal, social, trabalhista e certificado de regularidade junto FGTS; das pessoas físicas, a comprovação de regularidade com as fazendas federal e municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas.
Parágrafo único. A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Barra do Jacaré - Paraná.

Art. 21 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III ***caput*** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica adotado responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28 - A Administração Municipal poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 30 - Este Decreto revoga o Decreto 1598/2023.

Art.31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Barra do Jacaré/PR, em 28 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FBD0A527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EDITAL 03-2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Onde Lê-se

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **29/05/2023**, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h;

18/04/2023	Publicação do Edital
24/04/2023 a 25/04/2023	Inscrições e Entrega de envelopes com a documentação pelos candidatos
26/04/2023	Homologação das Inscrições
27/04/2023	Análise da documentação e classificação dos candidatos
28/04/2023	Publicação do Resultado Preliminar
29/05/2023	Período de Recurso ao Resultado Preliminar
02/05/2023	Publicação e Homologação do Resultado Final

11.3 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultado Final, publicado no dia **02/05/2023** no site da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Jacaré – PR.

Leia-se:

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **02/05/2023**, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h;

18/04/2023	Publicação do Edital
24/04/2023 a 25/04/2023	Inscrições e Entrega de envelopes com a documentação pelos candidatos
26/04/2023	Homologação das Inscrições
27/04/2023	Análise da documentação e classificação dos candidatos
28/04/2023	Publicação do Resultado Preliminar
02/05/2023	Período de Recurso ao Resultado Preliminar
03/05/2023	Publicação e Homologação do Resultado Final

11.3 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultado Final, publicado no dia **03/05/2023** no site da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré – PR.

Barra do Jacaré, 28 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2F2607ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02.03/2023 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDITADOS INSCRITOS COMO VOLUNTÁRIOS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

	NOME	PONTUAÇÃO
1º	NILSEIA APARECIDA DOS SANTOS DONHA	90
2º	ELIZA CARLA CALIXTO	50
3º	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	45
4º	EMILY GABRIELY DOS SANTOS	25
5º	FABIANA PIRES	20
6º	THAMIRES AYRANE SANTANA	20
7º	NAYARA SOUTÉRIO DE LIMA	20
8º	MARIA CAROLINA RODRIGUES OHIRA	20
9º	CAMILY ROBERTO JULIANO	20
10º	BRENDA CODIGNOLE DE FIGUEIREDO	00

Obs.: Critério de desempate por idade, conforme o item 8.4 do Edital.

Barra do Jacaré, 28 de abril de 2023.

GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO SECRETARIA
Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 003/2021

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:212CBE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL N°1612/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré-PR".

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nª 14.133, de 1ª de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II- estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos do decreto que regulamenta a pesquisa de preços;
III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV- minuta do contrato, se for o caso;
V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI- razão de escolha do contratado;
VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII- autorização da autoridade competente;
IX - check list de conformidade;
X- parecer jurídico emitido pela Advogado do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI- ato de autorização da contratação pela autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Transparência, disponível no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no regulamento local que dispõe sobre o tratamento diferenciado às ME e EPP, se for o caso.
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
II- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021;
III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
IV- declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem

como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
§ 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal, certidão de regularidade para com a Fazenda Federal Unificada RFB/PGFN e certidão negativa de débitos trabalhistas.
II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal municipal, certidão de regularidade para com a Fazenda Federal Unificada RFB/PGFN, certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de regularidade junto ao FGTS, para qualquer tipo de objeto seja ele aquisição de bens ou/e prestação de serviço.
Parágrafo único. A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5º - Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto no regulamento específico que dispõe da pesquisa de preços.
Art. 7º - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado no Portal Transparência, disponível no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de três dias úteis, observado o disposto no decreto que regulamenta a pesquisa de preços.
§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 8º - Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo, justificativa constante nos autos.

Art. 9º - No caso de o procedimento de que trata o art. 7º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II- republicar o procedimento; ou
III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 10 - Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8º e 9º deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 11 - No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pelo subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 13 - A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, ou de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até 1º/04/2023.
Parágrafo único. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 14 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 15 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 16 - Este Decreto revoga o Decreto 1597/2023.

Art. 17 - entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Barra do Jacaré/PR, em 28 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:493D7BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 050/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NOVELLO E EICHELBERGER LTDA
Valor.....: R$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 28/04/2023 Término: 24/10/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL4/2023
Recursos...: Dotação: 211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/04/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:77CF79D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2023

SÚMULA: Designa novos membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Revisão da planta de valores dos imóveis Urbanos e Rurais do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam designados os membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e revisão da planta de valores dos imóveis Urbanos e Rurais do município, para apuração do valor venal do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

ALAN LARA NEIMAIER – Médico Veterinário

PAULO RICARDO POZZEBON – Engenheiro Civil

ROSELI KRONBAUER PERETTO – Oficial Administrativo

VANEILA GIZELI MARTINS HORST– Oficial Administrativo

HELDER CRISTIANO GUARDA - Oficial Administrativo.

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 104/2022 de 14 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DD69522E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR46/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 5.716,70 (cinco mil e setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 16/05/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de abril de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8BBF33F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2021 e do Plano de Ação 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Vista da Caroba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº611 de 24 de fevereiro de 2022 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2022, registrada na ata 03/2023 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1° - **Renovar** o Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba – Paraná junto ao Conselho Municipal de Assistência Social deste município com validade de 01(um) ano a contar a partir de vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 2° - **Aprovar** o Relatório de Atividades 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3° - **Aprovar** o Plano de Ação 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 28 de abril de 2023.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:43F3DAE3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023 reuniu-se ordinariamente no dia 27 de abril de 2023 e resolve.

Art. 1° - **Renovar** o Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba – Paraná junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município com validade de 01(um) ano a contar a partir de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 2° - Aprovar o Relatório de Atividades 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3° - Aprovar o Plano de Ação 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de abril de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:337FA78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 013/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público que fará realizar na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR, no dia **04/05/2023 às 14:00 horas** a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes HABILITADAS, referentes a **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023 – PROCESSO nº 013/2023**, visando a Construção de passarelas metálicas em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:086F48F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 204-2022

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 204-2022

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 204-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FORNAIA SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa FORNAIA SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.211.951/0001-97, sita na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 450 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL DZIECINNY MACHADO, portador (a) do Cpf sob nº029.272.379-21, domiciliada na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 450 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/11/2022, esse aditivo é referente a inclusão de um veículo como consta no termo de referência "Caso haja necessidade devido à aquisição de novos veículos por parte da Administração após a realização do processo, os veículos com mesma marca e características dos lotes acima citados poderão ser incluídos ao processo", que é parte integrante do edital; Altera-se o lote 31, Item 02, incluindo o item descrito abaixo:

Lote 31, Item 02: SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ, com a inclusão do veículo I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 20P/163 CV RENAVAN 01331510705 CHASSI 8AC907857NE221029 PLACA SEC7F96 ANO 2022/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/04/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL DZIECINNY MACHADO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:66FF1446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/11/2021, e altera-se a **Cláusula Quinta – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/04/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:89DADA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação N.º 22/2023

O PREFEITO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL Nº 044/2019:

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Enfermeiro, **a comparecer de 02 de Maio de 2023 até o dia 09 de Maio de 2023**, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro, munido da documentação exigida no Anexo I , para confirmar a aceitação da vaga.

ENFERMEIRO			
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
077256	EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO	27/05/1993	4º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Revogada as disposições em contrário este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

- **Carteira de Trabalho.**
- **Certificado Militar (fotocopia)**
- **Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação (fotocopia)**
- **Cédula de Identidade (fotocopia)**
- **C.P. F (fotocopia)**
- **Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.**
- **Certidão de Casamento/nascimento (fotocopia)**
- **Certidão de Nascimento dos Filhos (fotocopia)**
- **Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº 44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básicos (fotocopia)**
- **Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas (fotocopia)**
- **01 foto 3x4-recente**
- **Comprovante de residência (fotocopia)**
- **Declaração de bens que constituem seu patrimônio Anexo II.**
- **Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo III.**
- **Atestado de saúde ocupacional** emitido pelo (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica observada a legislação especifica aplicável;
- **Certidão Negativa emitida pelo fórum.**
- **Termo de Posse.**
- **Antecedentes criminais** (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**
- **Conta Bancaria (Cresol ou Banco do Brasil).**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____, residente e domiciliado (a). _____, nº_____, Bairro, _____na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, vem por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue:

Bens Moveis:
Bens Imóveis:

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Local, data.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileiro(a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA CONCURSO 01/2019

Eu, _____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de MOTORISTA no Concurso 01/2019 do MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

Cidade:_____
Data:_____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0C7269DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
Pregão Nº 13/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SCC ARBITRAGENS E SEGURANCA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

VALOR CONTRATUAL: R$ 137.750,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 27/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/04/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIDNEY CRISTIANO DO CARMO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4F9F6003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 15/2023 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PEAD PADRONIZADOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 15/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 03 dias dos mês de abril de 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:
DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPPCNPJ: 05.299.150/0001-61 com o lote: 1 no valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:61F76639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023
Pregão Nº 15/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PEAD PADRONIZADOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 26/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/04/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDEMIR TUSSI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0935468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: – Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 38.194.872/0001-00.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARQUINHO E REALOCAÇÃO DE PISTA (REABERTURA DOS LOTES QUE FICARAM FRACASADOS NA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023), E FINALIZAÇÃO DO CENTRO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 475.328,87 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de abril de 2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/04/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NATHAN LUCAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:373B3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 11/2023 CONTRATO Nº. 102/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 11/2023
CONTRATO Nº. 102/2022

TERMO DE RESCISÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 O Município de Boa Ventura de São Roque, através representado pelo prefeito Edson Flavio Hoffmann do CPF nº 018.601.479-17, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa AR LIMP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55, sita na RUA FLOR DA SERRA, 1051, 0 - CEP: 85804510 - BAIRRO: BAIRRO GUARUJÁ, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) REINALDO SERGIO ALVES, portador (a) do Cpf sob nº. 045.163.089-08, domiciliada na RUA DAS ONZE HORAS, 716 - CEP: 85804210 - BAIRRO: centro, resolve através do presente, RESCINDIR UNILATERAL a Ata Registro de Preço Nº 102/2022, firmado no dia 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a rescisão da Ata Registro de Preço Nº 102/2022, oriundo do processo licitatório pregão 28/2022, que tem como objeto contratação PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 07/07/2023 (sete dias de julho de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISAO
A rescisão unilateral ocorrerá em razão do descumprimento contratual por parte da empresa vencedora do certame, tendo em vista que a mesma não cumpriu com a entrega dos itens solicitados.

A requisição da entrega dos itens não foi atendida nos prazos definidos contratualmente, bem como, não houve manifestação da empresa contratada após a emissão de 3 (três) notificações pelo Setor Competente, pontuando e esperando a correção das irregularidades exercidas.

Sendo assim, em razão de violações contratuais não corrigidas pela empresa contratada, da possibilidade jurídica da rescisão unilateral conforme parecer jurídico e dos prejuízos trazidos por esta situação ao Setor Público, seja rescindido o contrato e instaurado procedimento para a possível aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES

Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo tem como base legal o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – a presente rescisão acarreta ônus para a parte contratada conforme determina o termo contratual e a Lei 8666/93, que apurado via procedimento adequado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 13/04/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7056FAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 16/2023 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob

o n.º 16/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 04 dias dos mês de abril de 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:
AUGUSTO & COIMBRA LTDA30.747.960/0001-80 com o lote: 1 no valor total de R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:63804703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 015/2023

PORTARIA Nº 15/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 02 e 03 de Maio de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Casa Civil do Governo do Estado, IAT "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 15h00min do dia 01 de Maio de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 03 de Maio de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:D582782E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 02 e 03 de Maio de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Casa Civil do Governo do Estado, IAT "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 23h00min do dia 01 de Maio de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 03 de Maio de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:A163ADC4

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-75, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 02 e 03 de Maio de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Casa Civil do Governo do Estado, IAT "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 23h00min do dia 01 de Maio de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 03 de Maio de 2023. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:A294949D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 18/2023

PORTARIA Nº 18/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VILMAR BRIETZKE, portador do RG nº 4.822.942-5 SESP/PR E CPF Nº 763.444.429-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 02 e 03 de Maio de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Casa Civil do Governo do Estado, IAT "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 23h00min do dia 01 de Maio de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 03 de Maio de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:B91F8F54

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 19/2023

PORTARIA Nº 19/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 02 e 03 de Maio de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Casa Civil do Governo do Estado, IAT "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 23h00min do dia 01 de Maio de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 03 de Maio de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:2F250694

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 20/2023

PORTARIA Nº 20/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Controlador Interno MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG nº 3.813.683-6 SESP/PR E CPF Nº 513.502.119-15, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 02, 03 e 04 de Maio de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Casa Civil do Governo do Estado, IAT, ICAP "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 15h00min do dia 01 de Maio de 2023 e retorno às 07h00min horas do dia 04 de Maio de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:362F1777

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de maio de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:30DEAB39

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GILMAR VARGAS PNEUS - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de maio de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2876613E

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 055/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RECAPEADORA MARRECAS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de maio de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3288F393

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de maio de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:77C14F14

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SILVIA KOERICH 09119594917.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 16.862,25 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 17.837,45 (dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8F31AF71

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 142/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 142/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS PARA AS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 85.882,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 104.200,00 (cento e quatro mil duzentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:478453B9

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS

Ficam cancelado/revogado em seu inteiro teor os extratos dos contratos de fornecimento nº 062/2023, 063/2023 e 064/2023, publicados erroneamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2023 na página nº 55.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:983A021D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AGUA SOL PISCINAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.691,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL HENRIQUE CAIMI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de abril de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0CE43698

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNANDO MERGEN 06860305916.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL HENRIQUE CAIMI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de abril de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:395A65EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 50.292.109 JEAN CARLOS DAVILLA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.416,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL HENRIQUE CAIMI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de abril de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D5E2D38B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MGB PNEUS IMPORTÃÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

OBJETO: a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 146.716,02 (cento e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e dois centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 148.579,14 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:383644F0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 077 2023

DECRETO nº 077/2023
Data: 28/04/2023

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 113/2023 de 24 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Iduir Martini	440	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	27/06/2022

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D4B62F6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076 2023

PORTARIA nº 076/2023
Data: 28/04/2023

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 121/2023 de 27 de abril de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo **Sr. Silvanei Moreira**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, inscrito na matricula nº 117488-6, lotado na Secretaria de Assistência Social, Divisão do CIAAC, pelo período de 01 (um) ano, com inicio em **18/04/2023 a 16/04/2024**, retornando ao trabalho em **17 de abril de 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2E422EBE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e IDUIR MARTINI, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 7.096.385-0 SSP-PR, e do CPF nº 0018.026.309-96, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de outubro de 2022, dando-se por terminado em 28 de abril de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:036AC041

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012 2023

EDITAL Nº 012/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 28/02/2023
Processo Seletivo 01/2023 - Edital 01/2023

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Luiz Marcos de Souza	257539	2º	011/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:381AECC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 007/2023

PORTARIA N.º 007/2023

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, **resolve**:

EXONERAR a Servidora **SARA BERNARDI DOS SANTOS**, na forma do artigo 94 da Lei Municipal nº. 15/2005, do cargo de Chefe de Divisão.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul-PR, 25 de abril de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária da Câmara Municipal

RUBENS DE SOUZA PEREIRA
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:AA780799

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 03-2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, NA RUA GERÔNIMO POLLI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 272.438,12 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos).
Emissão: 28/04/2023.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **09:00 horas do dia 23 de maio de 2023**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **09:05 horas do dia 23 de maio de 2023**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C4D6B596

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 493.406,04 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos).
Emissão: 28/04/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **15 de maio de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:854D7F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 63-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2023.
CONTRATADA: SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de serviços de suporte técnico para sistemas utilizados pelo Município de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 28/04/2023 à 27/04/2024.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 28/2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EB9DE9AA

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 98-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 98/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. CLODOALDO ALVES DOS SANTOS a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANDERSON CLAITON DE LARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.450.573/0001-70, com sede à Avenida Paraná, n° 151, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. ANDERSON CLAITON DE LARA, portador da Cédula de Identidade nº 8929966-7 e do CPF nº 050.676.869-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2023.

ANDERSON CLAITON DE LARA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:
_____
ALCIONE MAZZOCATO
_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FACF40AA

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 110-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 110/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. CLODOALDO ALVES DOS SANTOS a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.360.816/0001-30, com sede à Vergílio Sterchille, sn, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JACKSON LUCIAN SILVA, RG sob n° 5424426 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.985.909-60, residente e domiciliado na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de abril de 2023.

JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:
_____
ALCIONE MAZZOCATO
_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:62A79821

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 110-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 110/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. CLODOALDO ALVES DOS SANTOS a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.360.816/0001-30, com sede à Vergílio Sterchille, sn, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JACKSON LUCIAN SILVA, RG sob n° 5424426 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.985.909-60, residente e domiciliado na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de abril de 2023.

JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:
_____
ALCIONE MAZZOCATO
_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F36EE1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-114/2023.
DATA: 28 de abril de 2023.

-licença sem vencimentos -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal , senhora Isabela da Silva Beraldo, matrícula nº-202302 Regime Estatutário, cargo Nutricionista, 1(um)ano de Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares a partir de 11/04/23 a 09/04/24, devendo retornar suas atividades normais em 10/04/24.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B0746EEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-115/2023.
DATA: 28 de abril de 2023.

-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
R A T I F I C A R
Art.1º- Ratifica o Ato da Câmara Municipal nº-003/2023 de 25/04/23 publicado em 26 de abril de 2023 na Editora Tribuna do Norte- Edição 9502 página B 12, para fins de conceder ao senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior- Prefeito Municipal, matrícula nº-900005 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o contido no Art.45 e Seção III- das Licenças- Artigo 47 , § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, no período de 24/04/23 a 21/08/23,devendo retornar suas atividades normais em 22/08/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DCE7144D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº- 114/2023.
DATA: 28 de abril de 2023.

SÚMULA -.....Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:N O M E I A:

Art.1º- Fica nomeado o senhor MATHEUS AUGUSTO CLERES, inscrito no CPF/MF-081.506.819-06 e RG nº- 10.056.583-8 SESPPR., no cargo de **Provimento em Comissão -674 –DIRETOR DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS,** Lei Municipal nº-1657/2022 de 17/05/22, junto ao Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/23

Bom Sucesso, 28 de abril de 2023.
.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1CE87A7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-116/2023.
DATA: 28 de abril de 2023.

-concede plantões -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Fica Concedido Plantões de 12 (doze) horas as servidoras municipais, lotadas no Departamento de Saúde, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a Lei Municipal nº-1671/22:

-Maria das Graças Geremias 5 (cinco) plantões;
-Mafalda Fernandes 3 (três) plantões.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,28 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F45DD2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 088, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária de viagem a servidora, senhora Detânia Kraus de Souza.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora senhora Detânia Kraus de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matricula nº 615-7/1, inscrita no CPF nº 026.047.989-64, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2023, para a Cidade de Foz do Iguaçu – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, **para participar do Seminário de atenção Primária à Saúde.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AAAC5BC2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 087, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidora Selaine Tavares, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Selaine Tavares, servidora pública, enfermeira, CPF Nº 042.765.389-47, RG n° 8.352.624-6 SSP/PR**, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2023, para a Cidade de Foz do Iguaçu – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, **para participar do Seminário de atenção Primária à Saúde.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8ABA19C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 028/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37, 38,39,40,41,42,43	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60	R$ 251.695,76

Braganey, 28 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DE0B8C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/202 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PLASPEL EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 07.401.122/0001-39**, sediada na Avenida Bossolan, 1045, Sala 02, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Sr Alexssandro Patene,** portador do **CI/RG Nº. 7.630.723-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 033.257.059-28** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

012/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de papel sulfite, tamanho A4, 297x210mm para os diversos setores do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 62.325,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL SULFITE: TAMANHO A4, 297 X 210 MM, 75 G/M², ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE, GARANTIA DE NÃO ATOLAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 95%, CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR/INMETRO) – CAIXA COM 5000 FOLHAS.	UN CHAMEX	250	R$ 249,30	R$ 62.325,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **27/04/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 28 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A72FA996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA RECOMPOSIÇÃO DE COMISSÕES

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no Plenário Antonio Vicente Ferreira, o Presidente Joelmir Batista Soares, juntamente com os demais vereadores, em *atendimento* ao Ofício nº 01/2023 de autoria do vereador Bartolomeu dos Santos – protocolado sob o nº 49, no dia dez de abril de dois mil e vinte três, e apresentado na Sétima Sessão Ordinária, também no dia dez de abril do corrente ano – que solicitava a sua desvinculação de todas as Comissões das quais fazia parte, refizeram a composição das Comissões Permanentes, ficando da seguinte forma:

COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PRESIDENTE: Udison Estêvão de Sá Dias - PT
RELATOR: Eduardo da Rocha Mendonça - UNIÃO BRASIL
MEMBRO: Alexandre Francisco de Lima - PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: Jairo Antonio Fereira - PDT
RELATOR*: Bartolomeu dos Santos - PDT*
MEMBRO: Cláudio José Borges Pires – PDT

COMISSÃO DE ÉTICA
PRESIDENTE: Udison Estêvão de Sá Dias – PT
RELATOR: Sebastião Benedito Pereira – UNIÃO BRASIL
MEMBRO: Joice Maria Barnabé – UNIÃO BRASIL

O Presidente informou ao vereador e aos demais que *o vereador* deve compor ao menos uma Comissão, conforme exporto no art. 42°, § 2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafeara. As demais Comissões permaneceram inalteradas. E nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a Reunião para a recomposição das Comissões Permanentes.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:EE4BCDCE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 2232/2023

SÚMULA: Nomeia Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cafeara – Pr, sem remuneração, o Servidor Leonardo Ribeiro Pinheiros, Chefe de Divisão do Meio Ambiente.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 28 de abril de 2023

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6CA0039E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 255/2023-DRH

PORTARIA N. º 255/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
FRANCIELE HINSELMANN FRANUS	FISIOTERAPEUTA	75021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5DFBBE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 254/2023-DRH

PORTARIA N.º 254/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias ao Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao Servidor **MAYCON CESAR FERREIRA PADOVEZZI**, matrícula 82541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, referente ao quinquênio 2017/2022, no período de 27/04/2023 a 25/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8A3C3BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 253/2023-DRH

PORTARIA N. º 253/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIANE OLIVEIRA GEACOMINI GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTES	767321888	26/04/2023	11/05/2023
MARTA PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	75011	27/04/2023	29/06/2023
SALETE DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77701	27/04/2023	18/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2629FDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 252/2023-DRH

PORTARIA N. º 252/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Revogar em 01/05/2023 a Portaria Nº 078/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
MARIA MADALENA ROMERO DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	75871	078/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:913F7993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 251/2023-DRH

PORTARIA N.º 251/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **MAERI DUCATI**, matrícula 71871, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao quinquênio 2017/2022, no período de 02/05/2023 a 30/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9DFB8934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 250/2023-DRH

PORTARIA N.º 250/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora **FRANCIELE CASSIA FOGAÇA HIGINO** matrícula 74761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, sendo 90 (noventa) dias referentes ao quinquênio 2012-2017 e 90 (noventa) dias referentes ao quinquênio 2017-2022, a qual será fruída no período de 02/05/2023 a 28/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:13DC2D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 249/2023-DRH

PORTARIA N.º 249/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 29/03/2023 a Servidora **ELISSEIA GULAK**, matrícula 77211, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo, para exercer suas funções na Casa da Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CB7A580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 035 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Decreto nº 035 de 28 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 04 de 27 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do **"DIA DAS MÃES",** para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

***Nos dias 08 a 12 de maio de 2023 - (Segunda a sexta-feira):**
- Expediente até as 20h00min. (Facultativo).

***No dia 13 de maio de 2023 - (Sábado):**
- Expediente até as 16h00min. (Facultativo).

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ABFB06B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 069

DECRETO Nº 069/2023

SÚMULA: "PRORROGA PRAZOS PARA QUITAÇÃO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, PARA EXERCÍCIO FISCAL DE 2023".

PAULO WILSON MENDES, Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos para vencimento do IPTU/2023, conforme Decreto 310/2022 em seu Artigo 1º - Parágrafo 3º - Inciso I.

Inciso I - Até 14/08/2023 em cota única com 5% de desconto, ou em 04 parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1º parcela: 14/08/2023
2 º parcela: 14/09/2023
3º parcela: 16/10/2023
4º parcela: 14/11/2023

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 28 de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:49FA1D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº070/2023

DECRETO Nº 070/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 02/05/2023, o funcionário **VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA** matrícula sob nº. 823, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3D2E5204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Extrato da Ata n° 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: A. QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 32.270.276/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 2.656,50 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 24.827.291/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 3.568,00 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: ARAUJO LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 28.485.774/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 4.360,50 (quatro mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: BP PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 33.148.553/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS
CNPJ/CPF: 45.930.390/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 6.847,00 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ/CPF: 82.803.230/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.203.563/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 4.187,50 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.098.231/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: JM LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 48.593.125/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 8.355,00 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.118.645/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 1.553,50 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 47.190.313/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 5.768,00 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
CNPJ/CPF: 47.725.565/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 10.885,50 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 15.272.796/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 2.881,70 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: POLEZA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.080.508/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: QUALITY ATACADO LTDA
CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: RSUL LTDA
CNPJ/CPF: 14.066.477/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 9.285,50 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 19.663,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 25.070.251/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 1.723,75 (mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: TANGO LTDA
CNPJ/CPF: 05.304.697/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 5.343,00 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Extrato da Ata n° 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/04/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 236.136,3500 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 29.199.910/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 64.899,90 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/04/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D91F36B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1061, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 1061, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 37.190,45 (trinta e sete mil, cento e noventa reais e quarenta e cinco) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 37.190,45 (trinta e sete mil, cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2026 - Bloco Investimentos Saúde – Estadual / Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente
Valor: R$ 15.600,00
Conta Despesa: 1710
Fonte: 517 (Bloco de Investimento na rede de serviços públicos em saúde)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2033 - Bloco Investimentos Saúde - Estadual / Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente
Valor: R$ 21.590,45
Conta Despesa: 2290
Fonte: 517 (Bloco de Investimento na rede de serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
517	R$ 37.190,45
TOTAL	**R$ 37.190,45**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2E14BFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 40/2022

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022-PMCS
CONTRATO 40/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAL DE MEDICINA - GINECOLOGISTA/OBSTÉTRICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA-ME inscrito no CNPJ sob nº. **10.661.277/0001-19**, situada a Rua Quintino Bocaiúva, 1248, Centro, CEP: 85.010-300, Guarapuava – PR, neste ato representada pelo senhor **Fernando Henrique Luz Capuano**.

VALOR: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B272B101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-PMCS
CONTRATO 46/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, com endereço à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Anderson da Rocha Santos**.

VALOR: R$ 40.090,00 (quarenta mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DD4A1244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 002, realizada em 27 de abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º.: Aprovar a devolução de recursos no valor de **R$ 44.458,17** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito mil e dezessete centavos) referente à **Programação nº: 410400620210002** – Ano: 2021 – SEI: 71000094604202190 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – RP2 Fonte 100 – a ser corrigido pelo saldo da data da transferência;
Art. 2º Os recursos recebidos foram no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que foram utilizados na aquisição de um automóvel pick-up para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:C57CDC38

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 002, realizada em 27 de abril de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 36.770,38** (trinta e seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) referente à Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD – SUAS) – MDS;
Art. 2º Os recursos poderão ser utilizados com despesas de custeio, pagamento de pessoal aquisição de equipamentos, e materiais permanentes;
Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social ‘

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:5E11CBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 1/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte técnico: Suporte técnico na manutenção dos sistemas de Recursos Humanos da elaboração da folha de pagamento integração para o sistema contábil DIRF/RAIS/SIAP e Esocial para o Governo da DCTF WEB, mensal e anual; Suporte técnico para manutenção do Esocial e SIAFIC com a manutenção das rotinas mensais e exigências. Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr.
Abertura: 24/03/2023, às 9h.
Empresa Vencedora: CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.973.244/0001-08;
Valor mensal: R$ 4.700,00.
Valor total: R$ 56.400,00.

Campo do Tenente, em 24 de março de 2023.

FABIANO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F1815C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1130/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 008/2023)

DISPÕE SOBRE A PENALIDADE DE MULTA PARA QUEM CAUSAR DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a pena de multa para quem for flagrado causando danos ao patrimônio público ou particular.

Art. 2º. Caracteriza-se como patrimônio público todo bem móvel ou imóvel de propriedade do Município ou concedido a este para uso, tais como os veículos do transporte coletivo público, mobiliário urbano, equipamentos de sinalização viária, dentre outros.

Art. 3º. Para tipificação da presente lei, considera-se dano a prática dolosa das seguintes condutas:
I – pintar, pichar, grafitar, rabiscar, escrever, desenhar, utilizando qualquer tipo de material que altere a característica original do bem;
II – depredar, deteriorar, danificar, inutilizar o bem, público ou particular, por meios próprios, ou com o auxílio de qualquer objeto;
III – acionar ou fazer disparar indevidamente dispositivos de segurança, tais como alarmes de segurança, alarmes contra incêndio, roubo ou furto, portas e janelas de emergência.
Parágrafo único. Não será considerado dano a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado, observadas as normas de posturas municipais e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico.

Art. 4º. Os infratores desta Lei estarão sujeitos à pena de multa no valor equivalente a 20 (vinte) UFMs – Unidade Fiscal do Município de Campo do Tenente, independentemente do valor gasto com eventuais serviços de limpeza e restauração do bem.
§ 1º. A pena de multa prevista no caput poderá ser substituída pela pena de limpeza e/ou restauração do bem, caso o infrator deseje reparar o dano causado, e não seja reincidente.
§ 2º. Caso o infrator seja reincidente, a pena de multa será dobrada na primeira reincidência e quadruplicada a partir da segunda reincidência.

§ 3º. Caso o infrator seja menor de idade, seus responsáveis legais respondem solidariamente pelas penas disciplinadas nesta Lei.
Art. 5º. Sem prejuízo de pena imposta no art.4º desta Lei, fica ainda o infrator proibido de participar de concurso público ou processo seletivo da administração pública municipal direta ou indireta, bem como assumir função pública a qualquer título, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do cometimento da infração.

Art. 6º. O Poder Público, sem prejuízos das demais penalidades previstas nesta Lei, poderá proceder à apreensão de quaisquer materiais, ferramentas, recipientes, equipamentos, máquinas ou veículos utilizados no cometimento das infrações previstas, mediante relatório circunstanciado dos bens apreendidos.
Parágrafo único. Os bens apreendidos e não reclamados e/ou retirados no prazo de 30 (trinta) dias após sua apreensão poderão ser levados à hasta pública pelo Poder Público, deduzindo-se do valor arrecadado o valor devido pelas infrações disposta na presente Lei, bem como todas as despesas decorrentes da apreensão e da realização da hasta pública.

Art. 7º. A autoridade que tomar conhecimento de infração à presente Lei deverá comunicar a Municipalidade para aplicação das sanções previstas.

Art. 8º. A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 26 de abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5E78C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 926/2017, pela presente,
DECRETA:

Art. 1°Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC,

I -VALTENCIR XAVIER DA SILVA – Coordenador de Defesa Civil;
II – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ;
III – SIMONE NASSIF RIBAS – Diretora Operacional;
IV - ENDRIO DE ABREU PAULINO – Diretor Técnico
V – VALDIR MAZUR – Secretário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 190/2022.

Campo do Tenente – PR, 24 de abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeitura Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DBDFAD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão para Avaliação da apresentação de teste de funcionalidade do sistema, referente ao Pregão 025/2023 e Pregão 026/2023:

- JOÃO PAULO CAVALHEIRO OLIVEIRA
- RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPO
- DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI
- SHEILA LEINECKER
- JUCILEIDI DOS SANTOS

Art. 2º As atividades e forma de avaliação estão devidamente descritas no Edital de cada pregão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de abril de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2625ADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Objeto: Registro de preços de combustíveis para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais. Data de abertura e julgamento das propostas: 15/05/2023, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 28 de Abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:4AADFB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Objeto: *Registro de preços de serviços de eletricista, para manutenção da Rede de iluminação Pública Municipal*. Data de abertura e julgamento das propostas: 15/05/2023, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site

www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 28 de Abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:75C24D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002/2023

• O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do processo seletivo simplificado de Edital 02/2023, nos termos do edital da classificação definitiva.

• Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro da validade do certame.

• O presente certame terá validade de dez meses a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão justificada e fundamentada do Poder Executivo Municipal.

Campo do Tenente, PR, 28 de abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B13F09F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 031/2023

EXONERA ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE a Senhora PAULINA KEMPKA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 14 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6FC41E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 029/2023

EXONERA COORDENADORA DA CASA LAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º-Fica exonerado do respectivo Cargo em Comissão de COORDENADORA DA CASA LAR a Senhora ANDREA MARIA BARAUSE, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 13 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2A9A0FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 030/2023

EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, E DE ACORDO COM PROTOCOLO QUE SOLICITA A RENÚNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR,

DECRETA

Art. 1º – Fica exonerado, do respectivo Cargo CONSELHEIRO TUTELAR, a pedido, o Senhor, MARIO PEREIRA OLIVEIRA lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B9CF3967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 086/2023

NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2023

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora RITA DE CASSIA RAMOS lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 03 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:85E1E400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 087/2023

NOMEIA AUXILIAR DE FARMÁCIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 004/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo AUXILIAR DE FARMÁCIA- PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora KARIN REGINA RIBAS PINTO lotado na Secretaria Municipal de Saúde .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 10 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3DC7641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 088/2023

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência de renúncia de servidor titular,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo CONSELHEIRO TUTELAR, a Senhora SONIA MARIA DORIA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:551DD7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 089/2023

NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – ESTATUTÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do Concurso Público 001/20218, conforme Determinação Judicial

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, Vínculo Estatutário do Quadro de Servidores Efetivo Municipal, o Senhor NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 05 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FA20B76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 090/2023

NOMEIA COORDENADORA DA CASA LAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em Comissão de COORDENADORA DA CASA LAR vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora VIVIANE RIBAS PINTO lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 14 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0F7B0F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 091/2023

NOMEIA MÃE SOCIAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º-Fica nomeada do respectivo Cargo em comissão de MÃE SOCIAL a Senhora ANDREA MARIA BARAUSE, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 14 d e Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B665BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DL 06/2023

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Dispensa de Licitação 06/2023	Contratação Emergencial de Serviços funerários pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, pelo período de 180 dias.	73/2023	FUNERÁRIA SANTA SARA EIRELI CNPJ: 11.392.973/0001-30	11/04/2023	R$ 491.216,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2FC05BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2023 PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS 003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)
Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 08/05/2023 Horário: 16h00min.

20	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	120.251.***-81	04/11/1998	56

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:E1CEB917

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 029/2023 PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)
Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 08/05/2023Horário: 16h00min.

20	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	120.251.***-81	04/11/1998	56

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:03952E0E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Audiência Pública o qual tratará sobre o assunto de da Valorização dos professores e Pagamento do Piso do Magistério 2022/2023;
CONSIDERANDO que o Evento se dará no dia e horário da Sessão da Câmara;
CONSIDERANDO a importância do Evento para o município de Campo Magro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipada para as 18h00min, à Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Façam-se as comunicações necessárias.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 28 de abril de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4C17016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bem como a instalação de novos aparelhos incluindo o fornecimento de peças e acessórios para atendimento das demandas da Municipalidade, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/05/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Abril de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 475/2022

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:6106D8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** nomeados pela Portaria nº217/2023, ficam também incumbidos pela condução de Processos Licitatórios regidos pela Lei nº8.666/1993 e Lei nº10.520/2002, nos quais atuarão na condição de **PRESIDENTE** de Comissão de Licitação (pela Lei 8.666/1993) e como **PREGOEIRO** (pela Lei 10.520/2002).

Art. 2º - A Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 217/2023 e Portaria nº241/2023, e demais servidores que venham a compô-la, servirão também para Processos Licitatórios regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

Art. 3º - Independente se atuando pelas Leis 14.133/2021, 10.520/2002 ou 8.666/1993, aos **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** são devidos uma gratificação de símbolo GFE1-B, nos termos da Lei 1.648/2021 e Lei 1.699/2023, e, pela condição de membros de equipe de apoio, é devido uma gratificação de símbolo GFE5 nos termos da Lei 1.648/2021, observando-se o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores padrões das respectivasgratificações, na hipótese de serem eles (agente de contratação/equipe de apoio) também designados em tais funções para condução dos processos licitatórios do Poder Legislativo, conforme artigo 8-A da Lei 1.648/2021 que foi acrescido pela Lei nº 1662/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 03 e nº 04/2023.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FB18709A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Tornar vigente a **Portaria nº 500/2021**, que reduziu a jornada de trabalho da servidora **MARCIA APARECIDA SMOLAK**, brasileira, portadora do RG nº 7.986.585-0/PR e inscrita no CPF nº 037.810.719-44, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada pela Portaria nº 273/2001, matrícula: 1546-1, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 706/2022, que suspendeu os efeitos da Portaria nº 500/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 24/04/2023.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DE0F9480

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ ANDRE AMARAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.697.329-4/SESP e inscrito no CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR,** nomeado pela portaria nº 199/2009, matrícula: 2053-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável técnico junto à Órgãos de Controle Externo e Fiscalização, exceto Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 2º Caberá ao servidor ora designado a responsabilidade pela gestão de informações junto a plataformas do Governo Federal (SIOPE, SIOPS e SICONFI).
Art. 3º Conceder função gratificação nível GFE1-A, de acordo com a Lei Municipal nº 1.648/2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a portaria nº 026/2022.

Gabinete do prefeito, 25 de abril de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F44CB763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e Decretos Municipais nº 330/2020 e nº 296/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO CARLOS TERNOUSKI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.345.304-2/PR e inscrito no CPF nº 065.352.509-54, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** nomeado pela portaria nº 001/2022, matrícula: 3371-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, como **AUTORIDADE COMPETENTE**, para operar através de senha pessoal o **SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**, via internet, podendo realizar todas as operações permitidas pelo sistema, tais como **ADJUDICAR** objetos aos licitantes vencedores, **HOMOLOGAR** eletronicamente os processos licitatórios, **ANULAR** ou **REVOGAR**, sendo que todas as transações realizadas com ouso as senha pessoal, são efetuadas em nome do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrentes das transações realizadas a que conferimos validade nos âmbitos administrativos e jurídicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 277/2022.

Gabinete do prefeito, 25 de abril de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:10D3654C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 10 de maio de 2023
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 17 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D1B3A17

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.292/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) do Município de Candói que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 16 de maio de 2023 - 8h30min.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: via protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 28 de abril de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6ACE363A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.327/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento

das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 17 de maio de 2023 - 8h30min.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: via protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 28 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:15D00B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 09/2023

DECRETO Nº. 09/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 15/2023
Licitação nº. 8/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 28/04/23
Objeto: Inscrição de Vereadores : João Aparecido de Camargo / Luciano Rodrigues de Camargo em curso de capacitação oferecido pela Unicursos - com o Tema : Marco Regulatório do Terceiro Setor-Lei nº 13.019 de 2014 – entendendo as parcerias do Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS Ltda. inscrita no CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência é de 03 dias iniciando-se em 03/05/2023 a 05/052023.

Valor Total de: R$ 2.580,00(dois mil quinhentos e oitenta reais).

Carlópolis, 28 de abril de 2023

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:42BF42D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 PROC 15-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 8/2023
PROCESSO: Nº. 15/2.023
OBJETO: Inscrição de Vereadores : João Aparecido de Camargo / Luciano Rodrigues de Camargo em curso de capacitação oferecido pela Unicursos - com o Tema : Marco Regulatório do Terceiro Setor-Lei nº 13.019 de 2014 – entendendo as parcerias do Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil..
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 2.580,00 Dois mil quinhentos e oitenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:667518DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023 PROCESSO INTERNO Nº 50/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FERREIRA & COUTINHO LTDA – CNPJ Nº 29.196.280/0001-37**
Objeto	Prestação de serviços de translado de corpos para atender as famílias carentes do Município
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FERREIRA & COUTINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7B2B7398

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023 PROCESSO INTERNO Nº 44/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROLP RENTAL LTDA – CNPJ Nº 10.858.746/0001-94**
Objeto	Aquisição de massa asfáltica CBUQ para aplicação a frio, incluso frete para entrega no Município
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 25.790,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ROLP RENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:486B737F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023 PROCESSO INTERNO Nº 46/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C C DE FREITAS CONCRETO - EPP – CNPJ Nº 26.326.713/0001-33**
Objeto	Aquisição de concreto usinado para utilização em obras municipais, incluso bomba para lançar concreto
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C C DE FREITAS CONCRETO - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BC966885

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 PROCESSO INTERNO Nº 36/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALEX ANDERSON GOULART – CNPJ Nº 34.678.112/0001-18**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 38.680,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALEX ANDERSON GOULART
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:50CB9121

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 PROCESSO INTERNO Nº 36/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIAL GOIS EIRELI – CNPJ Nº 19.248.658/0001-45**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COMERCIAL GOIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8EB26132

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 PROCESSO INTERNO Nº 36/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ Nº 14.744.458/0001-60**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ACF30B5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 PROCESSO INTERNO Nº 36/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARCELO SIMONI ME – CNPJ Nº 04.664.811/0001-48**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 6.014,80 (seis mil e quatorze reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARCELO SIMONI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9F0BC42E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 PROCESSO INTERNO Nº 36/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PLATMADEIRAS LTDA – CNPJ Nº 19.366.765/0001-78**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 10.709,20 (dez mil, setecentos e nove reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

PLATMADEIRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F7FCA64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 PROCESSO INTERNO Nº 36/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ Nº 17.592.525/0001-66**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF29EE34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 PROCESSO INTERNO Nº 36/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA – CNPJ Nº 42.100.755/0001-08**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7A7D0D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023 PROCESSO INTERNO Nº 52/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 28/04/2024
Valor Contratual	**R$ 60.757,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80EE7ED9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023 PROCESSO INTERNO Nº 45/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME – CNPJ Nº 09.183.321/0001-43**
Objeto	Locação de Concentradores de Oxigênio para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	28/04/2023 à 08/04/2024
Valor Contratual	**R$ 66.956,40 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3AF0E59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 69/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2880	R$ 1.070,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:613B3F1A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N° 68/2023

SÚMULA: Convocação da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, Usando de Suas Atribuições Legais, de Acordo Com o Contido na Carta Nº 18/2023/supex.

Considerando as Diretrizes Nacionais de Política Urbana Definidas Pelo Estatuto da Cidade (lei Nº 10.257/2001);

Considerando os Princípios Fundamentais da Política de Desenvolvimento Municipal Constantes no Plano Diretor do Município, a Saber, Função Social da Cidade e da Propriedade, Sustentabilidade e Preservação do Patrimônio Socioambiental e Gestão Democrática;

Considerando a Exigência Contida no Inciso I, § 5ºdo Art 2º da Lei Estadual Nº 21.051/2022, Que Alterou Dispositivos da Lei Estadual Nº 15229/2006, de 25 de Julho de 2006, Que Dispõe Sobre Normas Para Execução do Sistema Das Diretrizes e Bases do Planejamento e Desenvolvimento Estadual, Nos Termos do Art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o Prazo de Prorrogação Previsto no § 4º Deste Artigo, Para Serem Considerados Elegíveis a Firmar Contrato de Empréstimo, os Municípios Deverão Cumprir as Seguintes Condicionantes:

I – Realizar Conferência da Cidade Para Eleição e Posse Dos Membros Dos Seus Respectivos Conselhos Municipais, Com Composição Mínima de 50% (cinquenta Por Cento) de Membros da Sociedade Civil Organizada, em Até um Ano da Publicação Desta Lei;"
Considerando a Inexistência ou o Término da Validade do Mandato Dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Catanduvas.

D e c r e t A: Art.1º Fica Convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Catanduvas, Que Terá Como Objetivo e Finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal e a Eleição Dos Conselheiros Titulares e Suplentes.

A Conferência Extraordinária Municipal de Catanduvas Será Realizada no Dia **08 de Maio de 2023**, Com Início Previsto Para às **13:30 Horas**, Nas Dependências do **Memorial da Revolução de 1924,** na Rua Presidente Kennedy, Nº 513, no Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

A Conferência Extraordinária Municipal de Catanduvas Terá Como Tema o Plano Diretor Municipal Com Participação Social e Como Lema o Papel do Conselho Municipal.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Catanduvas Foi Definida Pela Portaria Nº 28/2023 e Será Composta Pelos Seguintes Membros:
Douglas José Dall' Apria;
Francisco Alves Dos Santos;
João Vanderlei Cabral.

A Conferência Será Presidida Pelo Prefeito Municipal e na Sua Ausência ou Impedimento Eventual, Por Outro Representante Indicado Pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Catanduvas.

Art. 6º Fica Delegada à Secretaria Municipal de Planejamento os Encaminhamentos Necessários ao Cumprimento Deste Decreto.

Art. 7º as Despesas Com a Realização do Evento Correrão à Conta Dos Recursos Orçamentários do Município de Catanduvas.

Art. 8º Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de Maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Jose Dall Apria (Depto de Planejamento)
Código Identificador:2B9B7E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 85/2023

DECRETO N.º85 /2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terra do lote 4 A(Quatroletra "A") da Quadra7, Loteamento Residencial Jardim Planalto de Centenário do Sul-PR, medindo 400m², sem benfeitorias, situado no Prolongamento da Rua João Alves da Silva Neto, conforme matrícula Nº 12.917 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 4-A-1 – Pela frente, medindo 6,60 metros, confronta-se como Prolongamento da Rua João Alves da Silva Neto; pelo lado direito, medindo 20,00 metros, confronta-se com o lote 4-A-2; pelos fundos, medindo 6,60 metros, confronta-se com o lote 10; e pelo lado esquerdo, medindo 20,00 metros, confronta-se com o lote 3; Totalizando uma área de 132,00m².
Lote 4-A-2 – Pela frente, medindo 6,60 metros, confronta-se com o Prolongamento da Rua João Alves da Silva Neto; pelo lado direito, medindo 20,00 metros, confronta-se com o lote 4-A-3; pelos fundos, medindo 6,60 metros, confronta-se com os lotes 9 e 10; e pelo lado esquerdo, medindo 20,00 metros, confronta-se com o lote 4-A-1; Totalizando uma área de 132,00m².
Lote 4-A-3 – Pela frente, medindo 6,80 metros, confronta-se com o Prolongamento da Rua João Alves da Silva Neto; pelo lado direito, medindo 20,00 metros, confronta-se com os lotes 06 e 07; pelos fundos, medindo 6,80 metros, confronta-se com o lote 9; e pelo lado esquerdo, medindo 20,00 metros, confronta-se com o lote 4-A-2; Totalizando uma área de 136,00m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 4-A-1, 4-A-2 e 4-A-3, da Quadra 7,Loteamento Residencial Jardim Planalto, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 24 dias do mês de abrilde 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:30997ED5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato n° 214/2022
Processo de Licitatório n° 131/2022
Pregão Eletrônico n° 93/2022
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE OLIVEIRA 03096794944**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE OLIVEIRA 03096794944,** neste ato representado pelo Sr° **CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE OLIVEIRA.**

I - RELATÓRIO

O contrato foi assinado no dia 09 de dezembro de 2022, tendo como prazo de vigência do contrato 12 meses.

Conforme consta no Ofício 147/2022 oriundo da Secretaria de Cultura esporte e Lazer, foram **solicitados através da ordem de compras n° 10107/2023 datadas no dia 09/12/2022 – a entrega de uma geladeira que visa premiar os participantes que concluíram o curso de gastronomia universal-master chef**. No entanto, o objeto não foi entregue.

Deste modo, foi aberto processo administrativo e concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, em face do direito constitucional do contraditório e ampla defesa, todavia, após devidamente intimado a Contratada não apresentou.

É o relato.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o **NOTIFICADO**, poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, houve a solicitação de compra pela administração pública, contudo o objeto não foi entregue.

Provocado o Contratado para concluir o serviço, esse se manteve inerte e nada fez. O mesmo ocorreu com a abertura do processo administrativo.

De acordo com o contrato em epígrafe, cláusula décima e décima primeira, o descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará penalidades que pode variar entre advertência, multa, suspensão, declaração de idoneidade e rescisão unilateral do contrato.

Levando em consideração que a empresa não se manifestou em nenhuma das oportunidades, tão pouco apresentou justificativa, mesmo depois de devidamente intimada, salutar que arque com as conseqüências. Neste caso, **proporcional e razoável a rescisão do contrato.**

A prerrogativa da Administração de promover tanto a alteração quanto a rescisão, de forma unilateral, se inclui dentre o rol de faculdades previstas em lei e que, tecnicamente, são identificadas como "clausulas exorbitantes", posto que extrapolam e mesmo afastam a incidência de normas consagradas no direito privado.

A presença de tais cláusulas exorbitantes confere uma situação *sui generis* aos contratos administrativos. De fato, diferentemente do que ocorre nos contratos em geral, somente a Administração pode promover a revisão de preços ou aplicar penalidades, ante a ocorrência de determinada infração contratual, por exemplo.

Também é sua prerrogativa exclusiva exigir o cumprimento das obrigações por parte da contratada, ainda, que, temporária e circunstancialmente, não promova o pagamento dos serviços executados, nas condições e prazos estabelecidos no ajuste.

Em função das cláusulas exorbitantes, presentes apenas nos contratos administrativos, o contratado não pode invocar, contra a Administração Pública, o princípio da "execução do contrato não cumprido", (como ocorre nos contratos privados) estando, apenas, autorizado a suspender a execução contratual na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no art. 78:

Apesar da rescisão unilateral do contrato firmado pelo particular com a Administração ser ato administrativo discricionário, em que prevalece a conveniência e oportunidade em sua formalização, para tal relação jurídica tenha sua legalidade reconhecida, tal contratação deverá estar em consonância com os princípios que informam a atividade administrativa, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia, publicidade, eficiência, indisponibilidade do interesse público, motivação dos atos administrativos, etc.

Chamamos a especial atenção para o último princípio citado. Um dos pilares de sustentação da legalidade de qualquer ato administrativo é exatamente a sua motivação. Através da análise das razões que justificaram a edição de determinado ato administrativo é que se pode verificar se ele atende ou não a uma determinada finalidade pública.

Somente o atendimento ao interesse público é que pode justificar a atuação do administrador. Qual a razão para a existência de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos?

A razão de ser de tais prerrogativas em favor da Administração é o atendimento e proteção ao interesse público. Somente ele e em função de seu atendimento é que a lei admite a posição privilegiada do Pode Público. Vale dizer, tais cláusulas funcionam como segurança para os administrados, no sentido de que a contratação consistirá num instrumento, num veículo, para que seja realizado o interesse público.

A Administração somente está autorizada a agir, nos limites e condições estabelecidas pela lei, para fins de atendimento a uma finalidade pública.

Entretanto, impende ressaltar que Poder Público jamais poderá atuar, ainda que a pretexto de atendimento ao Interesse Público, provocando prejuízos ou aumentando o ônus do particular contratado, sob pena de configurar o enriquecimento ilícito, posto que originado à custa do particular contratado.

A prerrogativa de promover a rescisão unilateral do contrato resulta de expressa previsão legal, visto estar assegurada pelo inciso II do artigo 58 Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual.

A **rescisão unilateral** tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO defende a necessidade de motivação não só dos atos administrativos vinculados como também os discricionários, por entender que esta constitui garantia de legalidade à Administração Pública e aos interessados.

Por sua vez, **LUCIA VALLE FIGUEIREDO** é categórica ao afirmar que : "A motivação é a pedra de toque para o controle da discricionariedade."

CRETELLA JÚNIOR define que: "em direito, o ato motivado é aquele cuja parte dispositiva ou resolutiva é precedida de exposição de razões ou fundamentos que justificam a decisão, quanto aos efeitos jurídicos".

O autor ainda sustenta que é forçoso que os motivos sejam expostos de maneira concreta, precisa e clara não sendo suficiente uma vaga referência. "Expressões genéricas como "melhor serviço", "altos fins", "interesse do povo", "conveniência geral" não servem para motivar o ato.

Dos citados ensinamentos doutrinários resulta clara a necessidade, cada vez mais crescente, de motivação dos atos administrativos, principalmente quando importar tais atos em restrições a direitos dos administrados.

Em face da evolução do Estado Democrático de Direito e diante dos princípios constitucionalmente previstos, tais como os da legalidade, publicidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e amplo acesso ao Poder Judiciário exsurge a necessidade de motivação expressa dos atos administrativos discricionários.

Desta feita, fica **APLICADA A PENA DE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2022**, conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, **APLICO A PENA ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2022,** com fulcro na **cláusula décima primeira do contrato** e artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93.

Concedo ao **NOTIFICADO, o prazo de 5 (cinco dias) úteis, para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 28 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:D5DCE7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022 EDITAL N.º 20.008/2022

16ª Chamamento

Dispõe sobre o 16º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Sede;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
33º	*Daniele Alves Cordeiro*	*8.643.718 0*	*25*
34º	*Janaina do Prado Mangger*	*11.077.093 6*	*20*
35º	*Caroline Fagundes de Oliveira*	*13.486.012 0*	*20*
36º	*Fernanda Albuquerque Arraes*	*13.186.777 8*	*20*
37º	*Alessandra Suelen Tiblier*	*15.143.244 1*	*20*
38º	*Eliane Lagrange*	*6.079.654 8*	*19*

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
13º	*Regiane Aparecida Schneider*	*8.948.880 0*	*31*

Cerro Azul, 28 de Abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E2EF5E3E

SECRETARIA GOVERNO
ORTARIA Nº 466/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora MIRTES MULLER VAZ, ocupante do cargo efetivo de MONITORA EM SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°042/2023/VS, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte),reais para custear despesas com alimentação, conforme art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei complementar 001/2022, participara da capacitação para fiscais Sanitários(Processo Administrativo Sanitário) em São Jose dos Pinhais Pr no dia 27 e 28 de abril do ano em curso. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:60041CA9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº471/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor VAGNER RODRIGO DE LARA SILVA, ocupante do cargo em Comissão CC 02 (Diretor do Departamento do Meio Ambiente) vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente, conforme o memorando n°22/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 26 mês de abril do ano em curso, estará participando da reunião técnica de atualização IAT Instituto Agua e Terra. Saída 08h00min e retorno ás 18h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:61E513A4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº472/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor VAGNER RODRIGO DE LARA SILVA, ocupante do cargo em Comissão CC 02 (Diretor do Departamento do Meio Ambiente) vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente, conforme o memorando n°23/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 27 mês de abril do ano em curso, para cumprir agenda de trabalho. Saída 04h30min e retorno ás 18h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5C1BBECB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº473/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°040/2023 - GS, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 90(noventa) reais em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará participando da reunião técnica de atualização IAT Instituto Agua e Terra. No dia 26 de abril na Cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:82700EB6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº474/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor CLEVERSON DE FREITAS, cargo efetivo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°06/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 60(sessenta) reais em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará participando de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 26 de abril na Cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:82C8AE36

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº475 /2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°121/2023 - SMS, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 12,14,17,18 do mês de abril do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:151936C6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº488/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,

conforme o memorando n°042/2023 - GS, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 90(noventa) reais em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará participando do Encontro Mesorregional casa da Agroecologia IDR- Paraná. No dia 27 de abril na Cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3D46AFBA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 489/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°200/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 27 de abril do ano em curso o valor de R$ 112,50(cento e doze reais e cinquenta centavos) com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem a Curitiba PR participando do Encontro Agroecológica Newton Freire. Saída às 08h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:80AB4C84

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº490/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ELIZIANE CORDEIRO LOVATO, cargo Diretora do Projeto Pia, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°086/2023 - GS, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 60(sessenta) reais em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a trabalho dia 28 de abril até a Cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:575F9CC3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº491/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora VALERIA DE JESUS MANGGER, ocupante do cargo de Diretora do Projeto Beija Flor, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°087/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 60(sessenta) reais em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a trabalho dia 28 de abril até a Cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE124788

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº492/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°089/2023, o pagamento de 04 (quatro) diárias dos dias 17,18,19,20 de abril do ano em curso, o valor de R$ 240,00(duzentos e quarenta) reais com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5E83798B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº493/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°090/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 24,25,26,27,28 de abril do ano em curso, o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1D17BB71

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº494/2023.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°088/2023, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais, para custear despesas com viagens até Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Almirante Tamandaré, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social, nos dias 22,24,27,28 do mês de abril do ano em curso, com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2129C0F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº495/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°126/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, com base no art.6º, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Colombo, Campo Largo, Campina Grande do Sul, Curitiba PR nos dias 19,20,22,24,25 mês de abril do ano de 2023, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0EC2BAAE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº496/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO, ocupante do cargo efetivo de professora vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA conforme memorando n º 216/2023- SD, o pagamento de 01 (uma) diária com base no art. 6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba Paraná, no dia 18 de maio do ano em curso, participara de um evento de Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora-NCPM 2023.Saída as 07h00min e retorno 18hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B247A94

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº498/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme

o memorando 127/2023 SMS, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$150(cento e cinquenta reais) cada totalizando o valor de R$ 300(trezentos reais)para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, conforme art.6º ,Inciso III,alínea C e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, participará da reunião de alinhamento e monitoramento das ações do Programa PlanificaSUS na 2ª regional de Saúde nos dias 03 e 04 de maio do ano em curso. Saída as 06h00 do dia 03 de maio, retorno dia 05 de maio 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6046A819

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JUSSARA MARIA PLATNER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°166/2023-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no art.6º, III, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022.para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR no dia 22 mês de abril do ano em curso, acompanhando paciente até o Hospital Cajuru. Saída 23h30min e retorno as 03h55 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:75D7D4C6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº453/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20**(vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ELCIO JOSE MARCHE ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2022 a 18/02/2023 Para usufruir a partir de 19 de maio do ano de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:919DE7CD

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº462/2023 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora LUCIENE LOURDES ZELA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, período aquisitivo 2002/2022 para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de julho a 31 de dezembro do ano em curso.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:960A7353

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº463/2023 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor VALDEMIR RIBEIRO BRAZ ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruídas a partir de 28(vinte oito) de abril a 28(vinte oito) de outubro do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:72EAB0C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº468/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20**(vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora REGINA CELI LOPES GOLINELLI ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2021 a 01/01/2022 Para usufruir a partir de 02 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:97C4B014

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 479/2023

Atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município,

Considerando que servidora Pública Municipal senhora Olinda Costa Rosa Desplanches cargo efetivo de Técnico em Administração, cedida através da portaria 159/2017 para o fórum desta Comarca De Cerro Azul Estado Do Paraná e que a servidora encaminhou o requerimento nº 001/2023 OMCR com nº de protocolo 036352, para atualização das atividades funcionais denotando que usufruirá férias do período aquisitivo 19/05/2022 a 18/05/2023, com conversão de um terço em pecúnia. A mesma usufruirá suas férias conforme liberação do setor competente em que se encontra cedida prestando serviços.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EAA86419

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº480/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10**(dez) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JOSELAINE LOURDES RAAB DE ALMEIDA ocupante do cargo efetivo DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2022 a 18/03/2023 Para usufruir a partir de 22 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:69D45148

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº481/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10**(dez) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MARLEI CRISTIANE MIGUEL ocupante do cargo efetivo DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2022 a 11/03/2023 Para usufruir a partir de 29 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:85A8BFD7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº501/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco**) dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo FARMACEUTICO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2022 a 05/01/2023 Para usufruir a partir de 22 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:86FB2208

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 500/2023 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o efetivo uso da Diária solicitada para atendimento dos dias 25/04/2023 e 26/04/2023;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°196/2023 - SMA, o ressarcimento no valor R$ 200,00(duzentos) reais em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, II e art.7º da Lei complementar 01/2022, utilizado nos dias 25 e 26 de abril do ano em curso, com viagem a Curitiba Pr. Participou da "Formação e atualização de Pregoeiro e Agente de contratação com pratica no sistema Compras.Gov" - atualizado pela NLLC 14.133/21 e IN Seges/ Me 73/2022. Saída as 06h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CBFF453A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº469/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05**(cinco) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora KELI MAIARA RAMALHO DOS SANTOS TABORDA ocupante do cargo em Comissão CC02 lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 07/01/2022 a 06/01/2023 Para usufruir a partir de 07 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C8C927BC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº502/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora da Cultura, Keli Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas, um adiantamento de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para custear despesas com viagem até Curitiba, para acompanhar Rainhas e Princesas da Laranja e Rodeio de 2022, no evento de abertura da safra da Ponkan, no dia 05 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1CA1AA6A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº503/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora do Abrigo Municipal, Jaélica Naiz Lambert, um adiantamento de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com viagem até Jandaia do Sul, para visitar a abrigada J. F. O. S. que está internada no Hospital do Vale Regional do IVAI, no dia 02 de maio de 2023. A equipe irá até o hospital visitar e levar os pertences de roupas e produtos de higiene.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3BDDD788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251/2023

PORTARIA N.º 251/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Prefeito Helder Luiz Lazarotto, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1456/2017, na cidade de Brasília, nos dias 7 à 10 de maio de 2023, para reuniões com o executivo da União.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5A027F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2023

PORTARIA N.º 254/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Vice Prefeito Alcione Luiz Giaretton, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1456/2017, na cidade de Brasília, nos dias7 à 10 de maio de 2023, para reuniões com o executivo da União.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F44A3CCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 021/2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 021/2023

EXTRATO N.º 021/2023 - RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE DISPONIBILIDADE FUNCIONAL
CEDENTE: Município de Colombo/PR.
CESSIONÁRIO: Município de Araucária/PR.
OBJETO: RESCISÃO da Cessão Funcional da Servidora **MARILENE RODE**
PRAZO: A partir do dia 25/04/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 28 de Abril de 2023.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto – Hissam Hussein Dehaini.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:05564E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 491/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022

Processo: 41252/2022
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr.ª Carla Caroline Dums Orasmos, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 9.689.537-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 053.175.069-80 e a Fiscalização Técnica da Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 134811250 e inscrito no CPF/MF nº 102.372.079-58.
Contratada: AGR CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.996.840/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma de imóvel situado na Rua Somália, nº. 631, no Bairro Alto da Cruz, Colombo - PR, para a implantação de uma Oficina de Costura Profissional, compreendendo a execução de serviços preliminares, divisórias e forros, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, revestimentos e pinturas e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos em anexo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 13 de julho de 2023 e o prazo de vigência até 10 de setembro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6A28A9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2023

Processo: 12497/2023
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do RG.: 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60.
Contratado: TENDAS PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.756.934/0001-74.
Objeto: Aquisição de Tendas Piramidais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazos: O Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.
Local e data: Colombo 26 de abril de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6883E95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023.

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 020/2023

Processo:	Nº 14956/2023- InexigibilidadeNº 020/2023– Chamamento Público 003/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO.** **CNPJ: 17.952.459/0001-98.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, que tem por objeto o de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - pessoa jurídica - Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar - Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor:	O valor máximodalnexigibilidade será de R$277,500,00(duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Embasamento Legal:	- Lei nº.8.666/93
Data:	28/04/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D17AE45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 234/2023 - (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo: 37461/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Senhores(as): Sydnei Jesus Godinho, portador do RG. 5.963.461-5 e CPF 877.737.599-87 (Fiscal de Contrato/Técnico Secretaria Saúde); Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72 (Fiscal de Contrato/Técnico Demais Secretarias); Ivanize De Gracia Guimarães (Fiscal de Contrato/Técnico Assistência Social) portador do RG 6.158.086-7 e CPF nº 003.924.229-30; Luciano Ferreira dos Santos (Fiscal de Contrato/Técnico Secretaria Educação
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades de saúde e os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: R$ 27.628.080,72 (vinte e sete milhões e seiscentos e vinte e oito mil e oitenta reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de maio de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de abril de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:05F05123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 058/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Processo: 14516/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação**.**
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de identidade/RG n° 4.580.798-3 e CPF: 654.429.209-59.
Contratada: COLOMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.252.958/0001-17
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos pesados (motoniveladoras) tidos como essencial para atendimento das demandas de manutenções de vias urbanas e rurais não pavimentadas do Município do Colombo.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 28 de abril de 2023 a 27 de julho de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de abril de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:472B0648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo: 38696/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.096/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de agua para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 36.956,80 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data: Colombo, 27 de abril de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1629569B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) 3.210,13 M², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e

ensaios tecnológicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062 de 01 de março de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	**ALTA VISTA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.**, CNPJ nº 00.077.401/0001-40	**R$ 895.342,41** (Oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).
2º	Proposta Válida	**BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, CNPJ nº 40.909.896/0001-40	**R$ 945.023,41** (Novecentos e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos).
3º	Proposta Válida	**A.R CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** CNPJ nº 30.406.445/0001-37	**R$ 975.842,66** (Novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 28 de abril de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente – Nesta Sessão

HELENA GAWLAK
Membro

MAYNARA CORDEIRO
Membro

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro

CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA
Membro

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D5FA6E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 002/2023
ASSISTENTE SOCIAL:

1º MARIA DE FATIMA FREITAS
ATENDENTE:
1º ALINE CRISTIANE LEAL DE SOUZA
2º ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI
3º CAROLINA DA SILVA VERONESI
4º EDINEIA MARIA TOMACZSKI
5º KATIA DE JESUS GUIMARAES
6º SAMARA GABRIELY DA COSTA
7º NAIANE PADILHA GOMES
8º NISLAINE CAVALIM
9º CARLA APARECIDA AIRES
10º LUANA OLECH DO NASCIMENTO
11º DAYANE CRISTINA CAETANO
12º ANA GABRIELI ROMPAVA
13º ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ
14º ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIAMENTO
15º SANDRA SALVADOR
16º MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO
17º EDUARDA PFAFFENZELLER
18º ANDRESSA CRISTINA STABACH

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

1º SUELI CRISTINA DE LIMA
2º JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ
3º SANDRIELE SOUSA DA VEIGA
4º FABIANA CARVALHO DA SILVA SCHUVAIZERSKI
5º ARIDIANE LIMA VIEIRA
6º SARIANE DOS PRAZERES
7º VANESSA APARECIDA LOPES
8º FÁBIO VAZ DOS SANTOS
9º VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA
10º JAMES DANILO DE SOUZA ROIEK
11º RODOLFO GRACIANO MAZARIN
12º ALICIA MOREIRA SCHINDA
13º ROZELI GOMES PADILHA
14º CLEVERSON EULALIO DOS SANTOS
15º CAUANE APARECIDA CAROLESKI
16º BEATRIZ KAIS
17º CARLOS DIAS DOS SANTOS
18º GIOVANA SICURO MARCON
19º THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA
20º ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
21º BRUNO DE PAULA EZEQUIEL
22º VITOR GABRIEL KACHEL
23º ANA GABRIELLE DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º IRACEMA CZELUSNIAKI
2º LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA
3º MARA TEREZINHA DA SILVA
4º ODAIR PEREIRA DOS SANTOS
5º MARLENE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
6º DINAIR PADILHA DA SILVA
7º EVERTON VIEIRA DE SOUZA
8º JANAINA DA LUZ SANTANA
9º ALINE MOZELI
10º CECILDA DE JESUS PINHEIRO
11º IZILDA RIBEIRO HARDT
12º ROSICLEIA WAGNER PINTO
13º DAVIS ALEXANDRE ZIMMERMANN
14º MARCIA APARECIDA MARTINS
15º CLARISSE DO ROCIO DA SILVEIRA MARTINS
16º JOEZELI APARECIDA CORREIA BOAVA
17º RODRIGO LOURENÇO PADILHA
18º MARIA RITA ANTUNES ALVES
19º EUNICE DA SILVA BRAGA SANTOS
20º AMANDA MARCONDES DOS SANTOS
21º PEROLA MILENA DA CRUZ ALMEIDA
22º IVANA PEREIRA GOMES
23º NEUSA RODRIGUES WAGNER
24º BENELI KOSIBA
25º VERA LUCIA CARLIN DE CASTILHO
26º RONNEY ANDERSON DOS SANTOS
27º LUCIANA SOBOTA LEAL
28º VERONICA APARECIDA MOREIRA PRESTES
29º ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA
30º ADRIANA VERSÃO
31º NELSON DA CRUZ PADILHA
32º PATRICIA TEREZINHA BORA
33º KATIA RODRIGUES DE SOUZA
34º FERNANDA PEREIRA DE CAMPOS
35º FABIANA APARECIDA NOGUEIRA
36º GISELE HOFMAM PADILHA
37º RITA DE CASSIA PEDROSO
38º GRACIELE WAGNER

39º ALEXANDRE RIBEIRO DE CAMARGO
40º ANABELY RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE FARMÁCIA:

1º VALDIRENE SILVEIRO
2º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
3º HELOISA MIRANDA
COZINHEIRA:
1º JOSIANE PEREIRA PANSOLIN
2º JOCELEI PADILHA
3º ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO
4º ROSEMILDA COLAÇO DOS SANTOS
5º CRISTIANE CAVALIN DE SOUZA CORDEIRO
6º MARINA PINHEIRO FERREIRA
7º SOLANGE TEREZINHA DRUCIAK BARBOSA
8º ELIANE HOFMAM WOJCIK
9º VANESSA MOZELE
10º CAROLINE GONÇALVES
11º NICOLE DE ALMEIDA FERREIRA

EDUCADOR SOCIAL:

1º CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI
2º JOICELI APARECIDA PADILHA SEMES
3º AMABILE ESTEVES DA SILVA
4º ROBSON FERNANDES PINHEIRO
5º GABRIELA PAVAN VIANTE
6º JOCELIA ADELAIDE DA COSTA SOARES
7º GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI
8º MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA
ENFERMEIRO:

1º DENIA NAVES DA SILVA
2º JUCILENE GOLÇALVES DOS SANTOS
3º VIVIANA DO ESPIRO SANTO
MOTORISTA:

1º ALEXANDRE GAVELETA
2º OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA
3º LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO
4º ELIZETE APARECIDA UKAN
5º RAFEL FELICIO PEREIRA
6º JULIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
7º HELIO TAKESHITA
8º HALAN SANTOS GREMSKI
9º CAROLINE NUNES FRANCO
NUTRICIONISTA:

1º BARBARA CRISTINE OLECH RODRIGUES
2º IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO
OPERADOR DE MÁQUINAS:

1º JHONATAN MARTINS DE ALMEIDA
2º MATEUS TOM CAUS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º DIONEIA DO ROCIO DE LIMA
2º NEUSA APARECIDA CHIMALESKI
3º MARLETE DO ROCIO STANISZEWSKI COTOVICZ
4º PATRICIA MATEUS RAMOS
5º TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA
6º FRANCIELE APARECIDA BOÇON
7º GABRIELA GAMA FERRO
8º ALINE IZABEL SAKOVICZ
9º EDIUCELIS PAOLA PORTELLA
10º REGIANE IEISS CERILLO FILLA
11º GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA
12º LUCIANO FERREIRA DA MAIA
13º SIMONE DE JESUS LEAL KOBACHUK
14º WILMARA RENESTO DE FREITAS
15º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA
16º FERNANDA LIMBERGER
TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1º SAMARA RASMUSSEN PINTO
2º MARIA SILOÉ AFONSO SAMPAIO
3º SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
4º JOCELIA DOS SANTOS
5º ANDRÉ FELIPE ALBINO DE LARA
VETERINÁRIO:

1º LUIS FELIPE KUSMAN

Contenda, 28 de abril de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F21D6138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
O Edital de Credenciamento ficará aberto para credenciamento das 09:00 horas do dia 28/04/2023 as 10:00 horas do dia 11/05/2023.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE:

Para participar do credenciamento, os interessados deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Secretaria Municipal de Saúde, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Avenida Desembargador Lauro, nº 385, Centro, Contenda.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1013.

Contenda/PR, 27 de abril de 2023.

PAULO SERGIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:6F7CDBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 010 DE 28/04/2023

PORTARIA Nº. 010, de 28 de abril de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores

Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 02 (dois) de maio de 2023 à 12 (doze) de maio de 2023.
Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9FCBA970

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 220/2023 DE 28/04/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 220/2023 de 28/04/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 219/2023 de 26/03/2023, a vaga de Farmacêutico não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **FERNANDO DAL BOSCO,** inscrição nº. 688320, habilitado no cargo público de **FARMACÊUTICO**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 219/2023 de 26/03/2023.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:72D5F3B4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 221/2023 DE 28/04/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 221/2023, de 28 de Abril de 2023.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a exclusão de candidato conforme Edital nº220 de 28/04/2023 à vaga de Farmacêutico;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Farmacêutico** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **02 (dois) de maio de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 221/2023 de 28/04/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Farmacêutico**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	7º	DANIELLI DE LARA	688067	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 221/2023 de 28/04/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público. Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:203839E8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 046/2023 DE 28/04/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 046/2023 de 28/04/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 045/2023 de 26/04/2023, a vaga de Enfermeiro não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **JULIANE GRACIELA RAMBO,** inscrição nº. 176014, habilitado no cargo público de **ENFERMEIRO**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 042/2023 de 22/03/2023.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7C13BF50

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 047/2023 DE 28/04/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 047/2023, de 28 de Abril de 2023.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e
Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a exclusão da candidata a vaga de Enfermeiro conforme edital nº 046/2023;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **02 (dois) de maio de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 047/2023 de 28/04/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	4º	JENNIFER KAREN KLOH	174956	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 047/2023 de 28/04/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:68C113EA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 011/2023 DE 28/04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº. 011/2023, de 28 abril de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando que a candidata convocada no edital nº 010 de 26/04/2023, não se pronunciou no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A ***Exclusão*** da candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Operador de Máquina Rodoviária, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Silmara Rodrigues da Rosa Boggio	1º	614/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:09343145

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 012/2023 DE 28/04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº. 012/2023, de 28 de abril de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a exclusão da candidata a vaga de Professor Municipal através do edital nº 011/2023, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Angela Hort de Lima Salvador	2º	606/23

Art. 2º. Os Candidatos convocados, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **02 (dois) de maio de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:EACCC954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 56-57/2023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 25/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS. Prazo: 12 meses. 25.05.2023 a 24.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
56/2023	ANDRE L HART - ÁGUA E GAS LTDA	23.875.435/0001-85	R$ 169.255,00
57/2023	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	04.374.620/0001-41	R$ 9.850,00

Coronel Vivida, 20 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:6A246BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.
Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, conforme projetos, planilhas e memoriais.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Tomada de Preços nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Brustolim Construções Ltda – ME
02	JG Derivados de Cimento Ltda ME*
03	Marin & Simionato Serviços de Engenharia e Construção Ltda
04	Nogale Engenharia e Construção Ltda

*habilitada com restrição da regularidade fiscal
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis **contados da data de publicação deste edital** no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATi
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A800525A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2023, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO E RESÍDUOS DE CONCRETO CONTAMINADO DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA DAS ÁREAS CONTAMINADAS, conforme termo de referência – Anexo I. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total estimado: R$ 85.000,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AAB8A8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PR 57/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 285/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 285/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E A EMPRESA NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP.

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, n° 597, Paço Municipal, na cidade de Diamante D´Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.933.072-3/PR e inscrito no CPF sob nº 661.944.829-15, residente e domiciliado no Município de Diamante D´Oeste/Pr, juntamente com a empresa **"NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP"** situada na Rua Xavantina, 223-D - Bairro Eldorado - Chapecó/SC. Inscrita no CNPJ sob nº 78.662.848/0001-73, representada por seu proprietário o Sr. **"ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI"**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade sob nº 4.523.811-SSP/SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 048.612.249-26, Telefone: (49) 3330-4000, Email: Fernanda@nandis.com.br, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, **resolvem, de comum acordo**, com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas normas aplicáveis à espécie, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 285/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 285/2022, celebrado com a empresa **NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP**, cujo objetos descritos no contrato, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O **MUNICÍPIO** entende que a manutenção do contrato não goza de interesse público, bem como não miram o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. A empresa apresentou um **COMUNICADO DE FECHAMENTO DE FILIAIS**, o que impossibilita a continuação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DO SERVIÇO:
Consoante à prestação do serviço o **VALOR GLOBAL CONTRATADO** de **R$ 151.400,00** (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), pago deste valor R$ 14.455,50 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável dos contratos em epígrafe será realizada sem ônus para as partes, com exceção das obrigações expressamente avençadas neste Termo, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022.
Em suma, as partes renunciam a qualquer direito decorrente do Contrato rescindido, não podendo em juízo ou fora dele nada mais reclamar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Santa Helena – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Diamante D´Oeste/PR, 28 de Abril de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito
Contratante

ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda Epp
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B1F4FC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 24/2023

E X T R A T O D E A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 74/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 24/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Menor Preço por item unitário. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL; para as diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; Ata de Registro de Preços com uma vigência até o dia 28-04-2025; o prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, depois de solicitado.

Empresa Contratada	Lotes	Valor Global R$
"J. A. GUIMARÃES - ME", CNPJ sob nº. 06.025.031/0001-83; Ata de Registro de Preços sob nº 134/2023.	01 ao 66.	339.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E263967B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de maio de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 103.092,00 (cento e três mil, noventa e dois reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E153F669

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOTES PARA EVENTUAIS ALIENAÇÕES.

Conforme a Lei 2562/2021, **que Institui o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos,** tendo por objetivo o fomento ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Dois Vizinhos, por meio de incentivos fiscais, econômicos e ações voltadas aos setores da indústria, comércio e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego, renda e inovação.

Em atenção à **SEÇÃO IV, DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, em especial em seu Artigo 4º, Parágrafo único, onde o mesmo dita que:**
"A Administração Pública Municipal deverá publicar no Diário Oficial do Município uma lista dos imóveis que serão alienados, contendo a descrição completa de tais bens públicos, para que seja dada total transparência e publicidade aos atos administrativos.".
Sendo assim requeremos ao departamento de Administração que publique os referidos lotes abaixo, conforme determina a lei supra citada, após encaminhe uma cópia da publicação para arquivo da secretaria requerente.
Lote de terras urbano nº 5-A (cinco – A), da quadra nº 20 (vinte), do Loteamento Parque Industrial, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 57.000, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR
Sendo o que se apresenta para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4AAA1E96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 – Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n° 01/2023 referente ao Processo Seletivo para contratação de, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:
Art. 1º Ficam **RETIFICADAS** as informações constantes no Edital n° 01/2023**,** relacionadas ao período de interposições de recursos quanto a classificação provisória:
2.1 BOLSA AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
Onde se lê:
TABELA A – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20 HORAS

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte	Total
Magistério	R$ 771,44	R$ 25,00	R$ 796,44
Graduação	**R$ 900,22**	**R$ 25,00**	**R$ 9,25,22**
Especialização	R$ 1.027,78	R$ 25,00	R$ 1.052,78

Leia-se:
TABELA A – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20 HORAS

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte	Total
Magistério	R$ 771,44	R$ 25,00	R$ 796,44
Graduação	**R$ 900,22**	**R$ 25,00**	**R$ 925,22**
Especialização	R$ 1.027,78	R$ 25,00	R$ 1.052,78

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:550E599C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 057/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 057/2023.

Convênio de Cooperação Financeira n° 006/2023.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos – APADV - CNPJ/MF nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Contribuição financeira em parcela única para os prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.
Valor	R$ 8.979,31 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) pago em parcela única.
Prazo	03 (três) meses, contados a partir de 25 de abril de 2023.
Data de Assinatura	25 de abril de 2023.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5FC0837

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907051/2020 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 023962/2020**, em favor da licitante vencedora: **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.,** *CNPJ Nº 04.949.630/0001-68*, com o Lote 01 no valor de R$ 246.415,60 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos); Lote 02 no valor de R$ 266.843,86 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos); Lote 03 no valor de R$ 268.828,48 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) e Lote 04 no valor de R$ 271.261,15 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16D5B070

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA DOS MARFINS, BAIRRO MARGARIDA GALVAN, COM ÁREA DE 400,00M² - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em favor da licitante vencedora: **LB ENGENHARIA LTDA,** *CNPJ Nº 04.351.798/0001-77*, com o valor de **R$ 24.217,70** (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B56619C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
MARCOS ANTONIO DOBLINS	84	MOTORISTA SETE QUEDAS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28/04/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:305E0D4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA 005/2023 ESTABELECE O G-MUS - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MECANISMO DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA SMS N º 005/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Estabelece o G-MUS - Gestão Municipal de Saúde como mecanismo de informação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 1.976, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014
"Art. 3º
§ 3º Para fins do disposto no § 2º e para garantir a transição entre o SIAB e o SISAB, operacionalizado pelo "software" e-SUS AB CDS e-SUS AB PEC, a partir da competência de junho de 2015 as informações deverão ser enviadas obrigatoriamente para a base de dados do SISAB." (NR)

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelece o G-MUS - Gestão Municipal de Saúde, como mecanismo de informação em todas as Unidade Saúde de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Artigo 2º Deve Alimentar analisar e verificar a qualidade e as inconsistências dos dados no Sistema G-MUS, todas as equipes da Atenção Básica, incluindo as equipes da Estratégia de Saúde da Família, as equipes de Agentes Comunitários de Saúde, as equipes dos Núcleos de Saúde da Família.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses-PR, em 28 de Abril de 2023

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FF46A53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - RESOLUÇÃO N.º 06, 30 DE MARÇO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

RESOLUÇÃO N.º 06, 30 de Março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Orienta a elaboração de protocolo para o encaminhamento de pacientes de urgência/emergência, e acionamento do SAMU para unidades de referência, bem como a elaboração de protocolo para o acionamento e conduta da equipe de emergência local e ambulâncias, para o atendimento de pacientes no âmbito do município, e dá outras providências;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 30 de Março de 2023, como base nas deliberações ocorridas durante a mesma, bem como na reunião precedente do CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.
Resolve:

Art. 1º Que seja elaborado protocolo específico para acionamento e conduta das equipes de emergência locais, pessoal e veículos (ambulância), no atendimento e encaminhamento de pacientes para unidades de referência via SAMU ou alternativa.
Art. 2º Que seja realizada Reunião Técnica com os agentes rotineira ou eventualmente envolvidos no processo de encaminhamento destes pacientes, para definição deste protocolo.
Art. 3º Que o protocolo resultante seja, devidamente apresentado ao Conselho Municipal de Saúde para análise e, após aprovado, disponibilizado impresso, com fácil acesso aos profissionais em todas as unidades de saúde e postos de atendimento.

Doutor Ulysses, 30 de Março de 2023

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 03/2023, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA74286E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - RESOLUÇÃO N.º 07, 27 DE ABRIL DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES;

RESOLUÇÃO N.º 07, 27 de Abril de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 506/2023;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, considerando;
RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no Exercício de 2023;

Art. 1º - Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no Exercício de 2023;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
VEÍCULO BÁSICO	01	R$ 65.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Doutor Ulysses, 27 de Abril de 2023

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 07/2023, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5096E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 43.794.969/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigadista Orgânico, devidamente qualificados, munidos de todos os uniformes, epi's e equipamentos necessários para os serviços no dia da Festa do Trabalhador que acontecerá no Parque Ambiental da Prainha no dia 30 de abril de 2023.

QUANTIDADE: 05(cinco)
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 28 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9D645161

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 107/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- LUCIANE SPEGIORIN SUREK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 056/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *LUCIANE SPEGIORIN SUREK*, portadora do R.G. 4.XXX.XXX.7 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 597.XXX.XXX-15, *a partir de 02/05/2023*.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F4DB2775

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 108/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- PATRICIA SALATESKI SERIGATI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 057/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *PATRICIA SALATESKI SERIGATI*, portadora do R.G. 14.XXX.XXX.8 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 112.XXX.XXX-84, *a partir de 02/05/2023*.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:83720A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 09

DECRETO Nº 9/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.250,00(três mil duzentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.30	3019	Material De Consumo	3.250,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3019	3.250,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:28EF1F2B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 062/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor.....: 116.203,01 (cento e dezesseis mil duzentos e três reais e um centavo)
Vigência.....: Início: 28/04/2023 Término: 28/04/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2023
Recursos.....: Dotação: 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (314) Saldo: 149.000,00
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de ampliação em Alvenaria destinada ao barracão Industrial situado na Rua 18-R Lotes 19 e 20 da quadra nº 04 com área de 110m²no Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 28 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C2D4643C

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 062/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor.....: 116.203,01 (cento e dezesseis mil duzentos e três reais e um centavo)
Vigência.....: Início: 28/04/2023 Término: 28/04/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2023

Recursos.....: Dotação: 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (314) Saldo: 149.000,00
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de ampliação em Alvenaria destinada ao barracão Industrial situado na Rua 18-R Lotes 19 e 20 da quadra nº 04 com área de 110m²no Município de Flor da Serra do Sul-PR."

Flor da Serra do Sul, 28 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B940411F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **DELCI FATIMA BUFFON**, inscrita no RG sob nº 62742640 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2006/2011, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 02 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:60D64A67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLEIDE LOCH CAZALLI**, inscrita no RG sob nº 90040189 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2011/2016, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 02 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:017ED208

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2023

PORTARIA Nº 143/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDRÉIA APARECIDA DE VARGAS**, inscrita no RG sob nº 13385107-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período aquisitivo 2018/2023, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 02 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades em 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDRÉIA APARECIDA DE VARGAS**, inscrita no RG sob nº 13385107-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período aquisitivo 2018/2023, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 02 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades em 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:44C3C7FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, Processo Nº 30/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.	BRUNO OLIMPIO CAUS
	Fiscal Suplente
	MARIA ELIZETE BORTOLINI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 28 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3BCDA803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- 0006 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CARITAS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0006/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PERMISSIONÁRIA: Cáritas Diocesana de Palmas.

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, 01 (um) veículo automotor, GM SPIN LT, Chassis 9BGJJ7520PB200634, RENAVAM 00000100393, ano/modelo 2022/2023, de propriedade do PERMITENTE.

Francisco Beltrão-PR., 27 de abril de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ACBB6490

ASSESSORIA LEGISLATIVA
178_23 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - PAULA JAQUELINE PONIECINSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 178 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede ao (à) servidor(a) PAULA JAQUELINE PONIECINSKI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) PAULA JAQUELINE PONIECINSKI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1125916, a partir de 01 de maio de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:81400C25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
177_23 - REDISTRIBUIÇÃO - LEOMAR FERREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 177 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Redistribui o Servidor Municipal LEOMAR FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Servidor Municipal LEOMAR FERREIRA, matrícula n.º 223861, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir do dia 25 de abril de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9F6522A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
103_23 - NOMEAÇÃO DE VIA PÚBLICA - HILARIO MINETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 103 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Nomeia via pública de HILARIO MINETO no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 138 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º da Lei Municipal 4.829, de 30 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada via pública criada por ocasião da Lei Municipal 4.829, de 30 de junho de 2021, situada no Lote Urbano n.º 10-E-1-A, da gleba 15-FB, matrícula n.º 41.455 do 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão e Lote Urbano n.º 10-E-A, da gleba 15-FB, matrícula n.º 41.453 do 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão como RUA HILARIO MINETO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A7B9AFD2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	033/2023	2,5	Curitiba – PR
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	034/2023	2,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:5F6C304E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
PROCESSO Nº 040/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Ricardo de Lima Souza no curso " Processo Legislativo e Emendas Impositivas na Câmara Municipal", que será realizado nos dias 02 a 05 de maio de 2023 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	1	2.690,00	2.690,00
	TOTAL			2.690,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 011/2023, Processo nº. 040/2023 é de R$ $ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023

IANI MARA DA SILVEIRA
Agente De Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:F4E9CDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL N° 020/2022/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 924081/2021 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA E RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica prorrogado o prazo do chamamento público até às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2023, para fins de credenciamento de profissionais para preenchimento de 1(uma) vaga de auxiliar administrativo, para atuação na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses e prazo de vigência 15(quinze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:899EC829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de maio de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de dois veículos utilitários novos, para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas unidades do CRAS.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de maio de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADC9EC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 522/2023 - referente a Processo dispensa nº 58/2023.
OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar para fornecimento para a paciente Isabela Steinheusen Sonaglio, em atendimento a determinação judicial nº 0002074-48.2023.8.16.0083.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6720	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF07DC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 520/2023 - referente a Pregão nº 58/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 714.103,11 (setecentos e quatorze mil, cento e três reais e onze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 521/2023 - referente a Pregão nº 58/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9230	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:507BD894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Consorcio Dalba-Terrasanta.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 040/2022 – Concorrência nº 02/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido da Contratada, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio para fim de recompor os preços em relação aos serviços já executados referentes às medições 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
ADITIVO: Fica concedido o reequilíbrio no valor de R$ 860.459,16 (oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme planilhas juntadas ao Processo Administrativo nº 12.722/2022.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD48C0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CEZAR ANTONIO GALVAN**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2017 – Pregão 44/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.000/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (tres) meses, ou seja, até 12 de agosto de 2023,

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92F45B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2022.
OBJETO: Credenciamento de profissionais para preenchimento de 01 (uma) vaga de coordenador pedagógico, (11) onze vagas de professor de educação física e 04 (quatro) vagas de auxiliar administrativo, para atuação na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARTICIPANTES DO CERTAME CREDENCIADOS**:**

Nº de ordem	FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1	Ronaldo de Araujo
2	Luana Amaro Dezordi
3	Paulo Roberto Rosa
4	Lucas Reginatto
Nº de ordem	FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1	Eduarda Cristina Estrela Godinho

PARTICIPANTES DO CERTAME NÃO CREDENCIADOS:

Nº de ordem	PARTICIPANTES DO CERTAME NÃO HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO
1	Luiz Carlos de Oliveira Mendes
2	Luzia da Silva Mroginski

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4220B99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro BRUNA ROBERTA RIGON.
ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 1056/2022 - CONCORRÊNCIA nº 003/2022.
OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)
18	83766	Hortifruti	03	18,00

DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa nº 1056/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.346/2023.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6EC2F811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro OFICINA DO CELULAR COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE CELULARES LTDA.
ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 1070/2022 - CONCORRÊNCIA nº 003/2022.
OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m2)
20	83768	Serviço de conserto de aparelhos eletrônicos.	04	18m2

DA RESCISÃO:
A Administração, após decorridos 90 (noventa) dias da data de emissão do contrato e tendo em vista que a empresa não deu início às atividades, resolve pela revogação do Contrato de Concessão Administrativa Onerosa n.º 1070/2022, com base na previsão existente na cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quarto, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3405/2023.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CF01D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 524/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 38/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 483.044,16 (quatrocentos e oitenta e três mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços e NF.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2CA96CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 523/2023 - referente a Processo dispensa nº 59/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção corretiva de um ventilador pulmonar e de um monitor cardíaco multiparâmetros, em uso na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, incluindo o fornecimento de peças e serviços.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.381,00 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5ADCA579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 866-2023

PORTARIA Nº 866/2023

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **JULIANA LOPES**, portadora do RG nº. 142958880, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:89275BE7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 867-2023

PORTARIA Nº 867/2023

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **SILVANE DE FATIMA CORDEIRO NATHEL**, portadora do RG nº. 5.362.202-0, do cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D0E189F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Adjudicação: 25/04/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
J. E. PNEUS	22
AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA	10
TOTAL ADJUDICADO	32

General Carneiro - Paraná, 28 de abril de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8C6A2124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Homologação: 28/04/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
J. E. PNEUS	22
AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA	10
TOTAL HOMOLOGADO	32

General Carneiro - Paraná, 28 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:31D4DCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023.

Aos 28 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA** sediada na Rua ABC, nº300 – centro – Boa Vista do Burica/RS inscrita no CNPJ nº. 08.774.832/0001-77 neste ato representada pela Sr(a) **BERNARDO ANDRES FLASH** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 043/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
23	COLARINHO PARA PNEU 1000/20	70	R$30,00	R$2.100,00
24	COLARINHO PARA PNEU 295/80 R22,5	33	R$63,00	R$2.079,00
25	COLARINHO PARA PNEU 17.5 R25	19	R$155,00	R$2.945,00
26	COLARINHO PARA PNEU 14.00 R24	20	R$68,00	R$1.360,00
27	COLARINHO PARA PNEU 900 R20	40	R$30,00	R$ 1.200,00
28	COLARINHO PARA PNEU 1100 R22	20	R$32,00	R$640,00
30	COLARINHO PARA PNEU 275/80 R22,5	04	R$66,00	R$264,00
31	PROTETOR ARO 16	60	R$27,00	R$1.620,00
32	PROTETOR ARO 20	60	R$33,00	R$1.980,00
33	PROTETOR ARO 22	50	R$34,00	R$1.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 15.888,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Industria, Comercio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 011/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Dom Pedro II, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 02/05/2023 e termino no dia 02/05/2024.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos,

pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura o Sr **Ademir Siega,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito estado do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 02/05/2023 e termino no dia 02/05/2024.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 011/2023 - Registro de Preços nº. 011/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BFF9A3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023

Processo Licitatório nº 053/2023
Adjudicação: 28/04/2023
Contratada: **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A88FDC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023
Processo Licitatório nº 053/2023
Homologação: 28/04/2023
Contratada: **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.
Valor da despesa: R$ 47.402,50 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:00BB49D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 084/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS**
Valor da despesa: R$ 47.402,50 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023
Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (37), (395); e, 02.02.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (171).
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:92307EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023
Processo Licitatório nº 054/2023
Adjudicação: 28/04/2023
Contratada: **GAL LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:615DD680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023
Processo Licitatório nº 054/2023
Homologação: 28/04/2023
Contratada: **GAL LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.
Valor da despesa: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1460C19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 085/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **GAL LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
Valor da despesa: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023
Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (37), (395); e, 02.02.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (171).
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D4DD5D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 055/2023
Tomada de Preços n° 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 648/2023, de 04/01/2023 e Decreto nº 739/2023, de 26/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19/05/2023, às 09h00min**, no departamento de compras e licitações, anexo a Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 004/2023 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços, do tipo **MELHOR PREÇO GLOBAL**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo".

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5C460794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
DECRETO Nº 8.198/2023

Dispõe sobre convocação para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

Considerando a Lei Municipal nº 1.447/97 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de assistência social no município de Goioerê.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de maio de 2.023 a partir das 13h30min, Local: Salão do Múltiplo Uso de Goioerê, Av. Santa Catarina, s/n, Jardim Lindóia, tendo como tema central: **"Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Para a organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social fica instituída Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e composta pelos seguintes membros sendo:
Servidores:
-Pedro Augusto Mozini Fernandes Y Godoy
-Lincoln Matheus Santos de Lima
-Silvia Walter Corpa

Representante da Organização da Sociedade Civil:
-Simone Alves

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro"Goioerê-Paraná, 28 de abril de 2.023.
.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

CASSIA FERNANDA MERCURIO
Presidente do CMAS - Goioerê

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:12974324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2.023

Nomeia Secretário para assinar documentos escolares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal FABIANE TARABOSSI CARDOSO, RG nº 8.967.409-3 SSP/PR, matrícula funcional nº 506093, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como SecretáriA em relatórios e outros documentos escolares pertinentes a Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 28 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0DE8D266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2.023

Designa para o exercício do cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal WESQUER LUAN GONÇALVES, portador do RG. nº 12.829.504-6 ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer em comissão o cargo de Chefe de

Divisão de Transporte Escolar, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais função gratificada nº 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017 a partir de 02 de maio de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:08D4D3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2.023

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 02 de maio de 2023 o servidor público municipal REINALDO MARTINS DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, nomeado por meio da Portaria nº 205/2021.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 02 de maio de 2023, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 28 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:14459FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2023
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de Laboratório Especializado na prestação de SERVIÇOS de CONFECÇÃO e REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Goioerê.
CONTRATADO: DELAPORTE & DELAPORTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 190.410,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e dez reais)
DATA: 28/04/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:D057AE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: DAVOS COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2.022
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2.022
REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
A empresa, **DAVOS COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.339/0001-01, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item **68. PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BCO (ROLO 300 MTSx10CM) PCT C/08 ROLO**, da Ata de Registro de Preço nº 195/2022, devido ao aumento do valor do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao **item acima solicitado**, sendo acatado o valor de acordo com a média praticada no mercado.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 02 de maio de 2023.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
68	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BCO (ROLO 300 MTSx10CM) PCT C/08 ROLO - Folha simples, 100% celulose.	26,49	48,37

Goioerê-Pr, 28 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8F4EABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BATERIAS AUTOMOTIVAS, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 02/05/2023.
Abertura das propostas: 15/05/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 27 de abril de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5407A47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa a **INSTITUTO DR FABIO DE CAMPOS BICUDO EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.389.729/0001-76, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av 19 de Agosto, nº 995, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sr **JOSE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de RG nº 1.325.981-7, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 005.035.538-40, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº **305/2022**, referente à Inexigibilidade nº **021/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 305/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Segunda– Da Vigência e Entrega, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **05 de maio de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 28 de abril de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Instituto Dr Fabio De Campos Bicudo EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1B39573C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP-PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **M.A BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.339.527/0001-27, com sede em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, nº 989, CEP: 87050-110, neste ato representada pela Sra **MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA**, portadora da cédula de RG nº 72084985, inscrito no CPF nº 030.644.919-62, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, nº 989, CEP: 87050-110, doravante denominada **CONTRATADA** , resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 234/2022, referente a Inexigibilidade nº 021/2022, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 234/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **02 de maio de 2023,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
238	3.3.90.34.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA
M.A Benhossi Lima – Serviços Médicos
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1CDE4D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresam **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, sediada na cidade de Pato Branco- PR, na Av Brasil, sala 01, nº 922, Centro, CEP 85.501-057, neste ato representada pelo Sr. **MAURI CESAR DENGO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.238.704-3**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 761.581.289-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº **219/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº **035/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$.
02	**CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS,** suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema, aplicativo gestor e sistema de indicadores (business intelligence).	12	Und	8.832,60	105.991,20
03	**HORA DE VISITA TÉCNICA** pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório.	120	Hrs	135,09	16.210,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Segunda– Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **29 de abril de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 122.202,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e dois reais)** anual com base no percentual da variação acumulada dos últimos 12 meses do índice IPCA de 3,91% (três virgula noventa e um por cento).
4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
235	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
240	3.3.90.40.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 26 de abril de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MAURI CESAR DENGO
IDS Desenvolvimento De Software E Assessoria LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:91A0F663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/04/2023	999,63
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/04/2023	1.152.684,92
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/04/2023	2.357,49
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/04/2023	129.715,87
Secretaria Tesouro Nacional	ADO LC 176/2020	28/04/2023	11.587,35

Goioerê, 28 de Abril de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:30BAC014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.199/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 115.024,85 (cento e quinze mil e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$115.024,85
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	115.024,85

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$115.024,85
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	115.024,85

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de Abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6E93D4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 73 DE 28 ABRIL DE 2023

Exonera a pedido da Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido da servidora, EDIVANE DE LIMA KATRUCHA, Matrícula Funcional n. 84211, a partir da data de 28/04/2023, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:13FE89FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 058/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **J C MENDONCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO** inscrita no **CNPJ 08.347.543/0001-91** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:59AAD531

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MACIEL & VASCONCELLOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.547.979/0001-15**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais em ACM (Flor Símbolo - Campanha Faça Bonito), medalhas em acrílico e troféus, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 70.038,00 (setenta mil e trinta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de abril de 2023 e término em 27 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D0B42C8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais em ACM (Flor Símbolo - Campanha Faça Bonito), medalhas em acrílico e troféus, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 14.449,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de abril de 2023 e término em 27 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C999B3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 166/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 105/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MACIEL & VASCONCELLOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.547.979/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de materiais em ACM (Flor Símbolo - Campanha Faça Bonito), medalhas em acrílico e troféus, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 70.038,00 (setenta mil e trinta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **27 de abril de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8406FDE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 167/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 106/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de materiais em ACM (Flor Símbolo - Campanha Faça Bonito), medalhas em acrílico e troféus, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 14.449,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **27 de abril de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EDE21EA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 166/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais em ACM (Flor Símbolo - Campanha Faça Bonito), medalhas em acrílico e troféus, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.449,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**; e

MACIEL & VASCONCELLOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.547.979/0001-15**, vencedora dos lotes 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 70.038,00 (setenta mil e trinta e oito reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 28 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7DEF5721

CONSAMU
PORTARIA Nº107/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 4° da Portaria n° 299/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para atender despesas eventuais de pequeno vulto do CONSAMU será concedida mensalmente a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Diretor de Enfermagem do SAMU, R$ 3.000,00 (três mil reais) ao Diretor de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Cascavel, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Diretor Administrativo do CONSAMU e R$ 3.000,00 (três mil reais) ao Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 306/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 28 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5394DE93

CONSAMU
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Flavio Ramos Cesar Silveira, RG nº 792.163 SSP RO, lotado na base do SAMU do município de Cascavel, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência. Cascavel, 28 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0A61FB60

CONSAMU
PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. André Kamchen, RG nº 2.980.251-2 SSP SC, lotado na base do SAMU do município de Cascavel, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9DFD9935

CONSAMU
PORTARIA Nº 110/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Paula Gehlen Spricigo, RG nº 6.873.755-9 SESP PR, lotada na Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DB4A98C7

CONSAMU
PORTARIA Nº 111/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Tatiane Queiroz Ormondes, RG nº 13.919.781-0 SESP-PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 274/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1384D334

CONSAMU
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2022

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA FINAL: 27 de agosto de 2023.

LEIA-SE: VIGÊNCIA FINAL: 10 de maio de 2023.

PROC. ADMINISTRATIVO: 327/2023.
FIRMADO EM: 24 de abril de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Diego De Oliveira Cardoso

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3B849009

PROJUR
PORTARIA Nº 164/2023 DATA: 28.04.2023 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando o memorando online nº 2.202/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor público municipal R. S. C. noticiada no memorando online nº 2.202/2022.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva	29961-1
Membro	Edina Diniz Meira	9113-2
Membro	Clovis Vieira de Castro	29525-1

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BB8F4C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 15/2023

EDITAL Nº 015/2023
O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 014/2023, que tem por objeto a contratação de Técnico em Enfermagem e Motorista para atuação na Secretaria de Saúde e Operador de Máquinas para atuação na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Emprego: **Técnico em Enfermagem**

Nome	CPF
Rosimeire da Silva	015.282.359-08
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo	094.433.149-16
Ana Flavia Nunes Barbosa	069.752.789-11
Tiago Gonçalves Pereira	119.867.419-90
Edilaine Aparecida da Silva Lopes	058.102.079-01
Geniquele Santos Campos	028.437.282-07
Adriane Pereira da Silva	055.304.059-67
Sonia Aparecida Romero	021.829.139-63
Lucineia da Silva	286.166.658-70
Ana Beatriz Vaz Teixeira	099.005.719-40

Emprego: **Motorista**

Nome	CPF
Ernani da Silva	035.167.989-80
Paulo Cesar da Silva	048.656.799-01
Lucas Araujo Augusto	105.146.239-85
Renato Mendes Cardoso	073.920.859-48
Edson Aparecido Benedito	084.017.819-06
Rafael Junior Preto	060.998.959-65
Marcelo Cassimiro da Silva	020.311.539-27
Edivan Barbosa da Silva	378.317.548-81
Jeferson Nogueira de Sá	055.657.229-77
Marcos Vinicius Toloi	071.792.859-43
Eduardo Renan da Silva Guimaraes	459.361.748-08

Emprego: **Operador de Máquinas**

Nome	CPF
Edson de Marchi	168.325.159-87
Ademir Carlos	919.286.729-49
Jeferson Nogueira de Sá	055.657.229-77
Marcos Ricardo da Silva	023.836.799-17
Rafael Junior Preto	060.998.959-65
João Gustavo da Silva Sales	097.930.479-25

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na
na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 02/05/2023**,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CA37DF58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação 18/2023

Objeto:Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipalde Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil, e duzentos reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão social: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.265.795/0001-86, com o objeto: Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipalde Turismo Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 28 de abril de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F2699ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2018
CONTRATO Nº 13/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.508/0001-52, e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr. neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. Lilian Ramos Narloch, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.081.633-6 e inscrito no CPF/MF nº 721.078.539-04 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba-PR , brasileira,, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro, a empresa Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, no Município de Osasco/SP, CEP 06029-900, por seus representantes legais **Flávio Gomes Fragoso de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 26266883-SSP/SP, inscrito no CPF nº 224.778.-63 e **Jorge Luis Cardouzo**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 56.472.134-SSP/SP, inscrito no CPF nº 481.633.769-53, doravante denominada **CONTRATADA**, por força deste instrumento, resultante do Pregão Presencial nº 21/2018, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, e, ainda, Lei nº 15.608/07. O ajuste será regido pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETO

Este termo aditivo é baseado no art. 23, inciso XII da Lei Federal n° 8.987, de 1995, e subsidiariamente no artigo 57, § 4° da Lei federal n.º 8.666/93.

O objetivo; contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central do brasil para operar os serviços de processamento e

gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de servidores ou empregados públicos ativos do município de Guaraqueçaba em atendimento a secretaria de administração.

Parágrafo primeiro: O número de servidores/membros (efetivos e comissionados) pode variar para mais ou para menos devido à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL DE ADITIVO DE PRAZO.

2.1 Por meio deste termo aditivo, fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo fixado no contrato original por até 03 (três) meses, nos termos do art. 23, inciso XII da Lei Federal n° 8.987, de 1995.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA.

3.1 Por meio deste termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, passando sua data de término para 18/07/2023.

3.2 O prazo de duração deste termo de contrato compreende o período de 18/04/2023 a 18/07/2023.

3.3 Caso seja concluído um novo processo licitatório para o mesmo objeto, a vigência deste contrato poderá ser interrompida.
3.4 Não há exclusividade para operação de crédito consignado a contrata, ficando os servidores municipais livres para optar pelas instituições financeira credenciadas para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Em virtude da prorrogação contratual, fica estabelecido o valor mensal de R$ 500.08 (Quinhentos reais e oito centavos), totalizando o valor global de R$ 1.500,24 (mil quinhentos reais e vinte e quatro centavos).
4.2 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) da assinatura do termo aditivo, e demais parcelas nos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Com o objetivo de atender ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este contrato será divulgado no órgão oficial de publicação do município de Guaraqueçaba PR.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Assim, diante do exposto, as partes acordam e firmam o presente termo em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e passe a integrar o contrato original.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 21/2018, fica estabelecido que o foro competente será o da Comarca de Antonina PR, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em três vias idênticas e válidas, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba - PR, 18 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Representante Legal.
Banco Bradesco S/A
FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE

Representante Legal
Banco Bradesco S/A
Representante Legal
JORGE LUIS CARDOZO

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:65B83C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2021 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO – REPACTUAÇÃO APOSTILAMENTO

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2021, Referente Pregão Presencial 52/2021 com a empresa **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** estabelecida na cidade de TOLEDO – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 35.669.600/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, VILSINEI JOSE VIEIRA , inscrito no CPF: 168.819.818-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL.**. Fica repactuado o valor do posto do trabalho conforme convenção coletiva . Valor do aditivo: R$ 80.201,31 (Oitenta mil, duzentos e um real e trinta e um centavos) . **Fundamento:** Artº 65 inciso II alínea d da lei 8.666/93.

Honório Serpa, 28 de Abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F1082E4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 28/2023

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **SELOI GARCIA RIBEIRO DE MELLO**, matricula 1744201, lotado no Departamento de **EDUCAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **PROFESSORA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 02 de MAIO de 2023, a qual retornará em suas funções na data de 29/outubro/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 28 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 de abril 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:399858C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 29/2023

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **SELOI GARCIA RIBEIRO DE MELLO**, matricula 164301, lotado no Departamento de **EDUCAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **PROFESSORA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou seja 03 (três) meses a contar da data de 02 de MAIO de 2023, a qual retornará em suas funções na data de 31/julho/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 28 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 de abril 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C081BDB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 30/2023

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **MARISTELA ISABEL DESSOTTI DA FONSECA**, matricula 33701, lotado no Departamento de **EDUCAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **PROFESSORA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 02 de MAIO de 2023, a qual retornará em suas funções na data de 29/outubro/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 28 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 de abril 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:22C2BEC1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 99/2023 de 28 de abril de 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Engenheiro Civil :

Classificação	Candidato (a)	RG
8ª	Audrei Felipe Lucatelli	106111545

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 28 abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:314AEA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 106/2023

DECRETO Nº 106/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *JESSICA CAROLINA MORAES SILVA* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *JESSICA CAROLINA MORAES SILVA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 095.404.889-07, RG n° 10.305.797-3 residente e domiciliada à Rua CAICO, Nº 327, CEP: 86730-000, no Município de Astorga-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 02/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B3FD593

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 107/2023

DECRETO N.º 107/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *MARIA REGINA GOMES* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *MARIA REGINA GOMES*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 737.303.359-87, RG sob. N.º 37.373.344-6 residente e domiciliada à Rua LUIZ CARDOSO DIAS, Nº 27, Q08 L02, CEP: 86730-000, no Município de Astorga-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 02/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D16C830

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 123/2023

PORTARIA N.° 123/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
206-1	FORTUNATO CARLOS PARLADORI DOS SANTOS	MOTORISTA	2021/2022	15	02/05/2023 A 16/05/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EBEB6081

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 125/2023

PORTARIA N.° 125/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
154-1	MONICA BELTRAME DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	30	02/05/2023 A 31/05/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8ED96D1C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

Súmula: Prorrogar prazo de conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022 de 17/03/2022 e dá outras providências

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 11/2022, por 60 (sessenta) dias, com validade a partir da data de 27/04/2023, tendo em vista que está em andamento o Processo Ético instaurado pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia) de nº 89/2022, com audiência marcada para o dia 27./06/2023, para oitiva de testemunhas de interesse, na qual, a prova apurada será de grande valia para a decisão do presente Procedimento Administrativo, eis que é órgão técnico capacitado para emitir parecer sobre as questões que originaram a instauração do PAD.

Art. 2º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 23/02/2023, do exercício do cargo, a servidora Doriana Rodrigues Viaro, mat. 117, cirurgiã dentista, lotada na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de abril de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5091E23A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 126/2023

PORTARIA N.° 126/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1119-1	WILSON DONIZETTI DE ARAUJO	FISCAL	2021/2022	30	02/05/2023 A 31/05/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7CE687DA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 127/2023

PORTARIA N.º 127/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede ao servidor CARLOS ROBERTO SCARPIN ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude por haver apresentado Diploma em Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando o servidor a partir do dia 01/05/2023, reenquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO
REFERÊNCIA: GOSP/B

PARA:

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO
REFERÊNCIA: GOSP/C

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8694EF4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 128/2023

PORTARIA N.º 128/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede a servidora FÁTIMA PINTO BARBOSA PINHEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SAUDE, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude por haver apresentado Diploma em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando a servidora a partir do dia 01/05/2023, reenquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

CARGO: AGENTE DE SAUDE
REFERÊNCIA: GOAG/A
PARA:

CARGO: AGENTE DE SAUDE
REFERÊNCIA: GOAG/B

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3BA34F80

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 129/2023

PORTARIA N.º 129/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede a servidora LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude por haver apresentado Certificado de Curso de Especialização em MBA em Auditoria em Saúde, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando a servidora a partir do dia 01/05/2023, reenquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REFERÊNCIA: GOSPA/B

PARA:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REFERÊNCIA: GOSPA/C

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9DDC6E06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 130/2023

PORTARIA N.º 130/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede ao servidor WILSON DONIZETTI DE ARAUJO ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude por haver apresentado Diploma em Curso de Formação Pedagógica em Letras, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando o servidor a partir do dia 01/05/2023, reenquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

CARGO: FISCAL
REFERÊNCIA: GOAE/A

PARA:

CARGO: FISCAL
REFERÊNCIA: GOAE/B

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4C74646

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 131/2023

PORTARIA N° 131/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora GISLAINE LOPES DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para serem gozadas no período de 02/05/2023 à 31/05/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4575E851

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 132/2023

PORTARIA N° 132/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora MARTA PINTO BARBOSA ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, para serem gozadas no período de 02/05/2023 à 30/07/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7F003E12

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 133/2023

PORTARIA N˚ 133/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.
RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora LEILA CRISTINA COVRE PAIVA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HRS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2011, para serem gozadas no período de 02/05/2023 à 31/05/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82CF4BF7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 134/2023

PORTARIA N.° 134/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
133-2	AMILTON FRAZO BARBOSA	CONTADOR	2012/2013	15	02/05/2023 A 16/05/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C1F47886

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 108/2023

DECRETO N.º 108/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *KEILA MARCIA FERNANDES* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *KEILA MARCIA FERNANDES*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 329.552.708-30, RG sob. N.º 7.860.667-3 residente e domiciliada à Rua JOAO FRANCISCO NUNES, LT18 A, CEP: 86742-000, no Distrito de Santa Zélia do Município de Astorga-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 02/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E61D77D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

PROCESSO Nº	PP046/2023
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	16 de Maio de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 019/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 046/2023**, objetivando o Registro de Preços para futuras materiais para iluminação pública para período de 12 meses, que será regida

pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/05/2023 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Iguaraçu, 28/04/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ACEB9954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE." FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48,I)

PROCESSO Nº	048/2023
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	17 de Maio de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O edital estará disponível pelo site: www.iguaracu.pr.gov.br
O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º020/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 048/2023**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 17/05/2023 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FEACDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 PROCESSO Nº 047/2023

• **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do aplicativo Novo GovFácil – Licença Intermediária.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO:** Govfácil Gestão & Tecnologia Ltda, sediado na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01 – Pq. Residencial Interlagos, na cidade de Umuarama/PR, com Cadastro no CNPJ sob o n.º 41.886.613/0001-55São José dos Pinhais.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 7.000,00(sete mil reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 28 de Abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6EE2A45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 077/2023

Ref: Contrato n.º 077/2023
Assunto: Inexigibilidade n° **006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Govfácil Gestão & Tecnologia Ltda, sediado na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01 – Pq. Residencial Interlagos, na cidade de Umuarama/PR, com Cadastro no CNPJ sob o n.º 41.886.613/0001-55.

OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo *novo govfácil – licença intermediária 01* - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 30/04/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/04/2023 à 28/04/2024.

VALOR CONTRATUAL:R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/04/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5815408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para Serviço de publicação de anúncios de utilidade pública em jornal impresso com tiragem mensal, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Serviço de publicação de anúncios de utilidade pública em jornal impresso com tiragem mensal.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 28 de Abril de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Serviço de publicação de anúncios de utilidade pública em jornal impresso com tiragem mensal para a Secretaria de Saúde. Espaço de publicação equivalente a 1/4 de página (colorido), no tamanho de 30 cm de largura X 13 cm de altura. Com serviço de entrega de exemplares mensais nos prédios públicos e comércio de Iguaraçu - PR. As matérias publicadas no jornal impresso deverão ser postadas no portal de notícias (meio eletrônico) do veículo de comunicação.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B7F02941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 109/2023

DECRETO 109/2023

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 46/2022 de 15 de dezembro de 2022 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	6.000,00
Total		**11.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	52.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	14.000,00
Total		**66.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do superavit financeiro acumulado no exercício de 2022 constante no balanço patrimonial do exercício de 2022
Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 28 de abril de 2023.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3456F144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 104/2023

Dispõe sobre a Comissão Especial para a Prova de Conceito da Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores como membros integrantes da Comissão Especial para a Prova de Conceito da Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:
Art. 2º Pelas funções, os membros da comissão, não serão remunerados, considerando-se o seu exercício de relevância pública e inerentes ao cargo que ocupam.
Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo como membros da Comissão:
1. Bruna Fernanda Jacinto Déa
2. Kauana Vier Litka
3. Letícia Mendes
4. Patrícia Stomski Marques
5. Renato Marques
6. Cintia Markovicz Visinoni
7. Adalgisa Cristina de Mattos

Art. 4º - Os membros da comissão farão as análises e os apontamentos necessários para atestar a qualidade e características do sistema ofertado da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
Art. 5º - A Prova de Conceito ocorrerá em data e hora que será informada pela pregoeira, através do chat, durante o pregão eletrônico, sendo a prova de forma PRESENCIAL.
Art. 6º - Devem ser verificados todos os itens obrigatórios relacionados no item 4 do Termo de Referencia do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Art. 7º - NOMEAR, BRUNA FERNANDA JACINTO DEA como 1ª secretária da comissão.
Art. 8º - A 1ª secretária da comissão tem a função de organizar as inscrições e garantir a ordem da prova.
Art. 9º - NOMEAR, LETÍCIA MENDES como 2ª secretária da comissão.
Art. 10º - A 2ª secretária da comissão tem a função de organizar e checar os itens constantes na Prova de Conceito.
Art. 11º - NOMEAR, PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES como 3ª secretária da comissão.
Art. 12º - A 3ª secretária da comissão tem a função de registrar as informações e transcrever a ATA.
Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Irati, 27 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita de Fernandes Pinheiro
Presidente do CIS AMCESPA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:00C1DB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ERIKA LUZIA FRANCO AVALOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo Servidor e-221/2023;

RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir de 02 de maio de 2023, a Servidora, **ERIKA LUZIA FRANCO AVALOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.267.582 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.847.661-59, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, no Cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 188/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:93E4F406

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de abril de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D26C316F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80C8380A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75890407

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:99FF82A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 abril de 2023 a 26 de abril de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C12381C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:536C501F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B10EDE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, 03 (três) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:549BDED3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDN A RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de abril de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8E98342D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:71B5B2F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:83A56725

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F4BBF40D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS MARTINS LAERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS MARTINS LAERA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.298.030-1- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.910.239-31, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 554/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B369B166

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2023

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SEAB, SEIL, SEIC, Athletico Paranaense e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FBE53075

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SEAB, SEIL, SEIC, Athletico Paranaense e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF8F7352

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:832097EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 066/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: P. F. ANTÔNIO ENGENHARIA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do projeto das Alças de Acesso na PRC-272 - Viaduto do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, quinhentos reais).
Vigência: 28/04/2023 á 28/06/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 017/2023 e Processo Administrativo nº 055/2023.

Iporã-Pr. 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C9AFF70E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023

CESSAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO DA SENHORA IZABEL DE OLIVEIRA FARIAS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

Certidão de Óbito n° 0847230155 2023 4 00013 049 0005305 10;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de abril de 2023, o benefício de pensão da Senhora **IZABEL DE OLIVEIRA FARIAS**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 0847230155 2023 4 00013 049 0005305 10, nos termos do Art. 53, I, da Lei Municipal 835/2006.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B99D52D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2023; Proc. Administrativo: nº 009/2023. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem para manutenção dos veículos da frota municipal. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; CNPJ: 17.100.754/0001-16; com o valor de R$ 48.860,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Itambaracá, Pr, 28 de abril de 2023.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:32CAC47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 020/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, com fórmulas específicas, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 16/05/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 28 de abril de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9D06F620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 030/2022 - ID/TCE Nº 42410

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ N.º 10.572.449/0001-88

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia contratual ate 04/06/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 02/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7882F9EA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 60/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
55 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
72 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS/VILA RURAL
126 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
519 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
520 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
521 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 80.000,00
522 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
523 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 20.000,00
524 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
425 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1000 47.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 153.000,00
Total da Receita: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C9990084

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 61/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e**cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
280 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
525 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
361 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
287 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
304 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BC3681EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 002/2022

COMISSÃO DE REVISÃO - PORTARIA n. 098/2023

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo disciplinar que instaurei para apurar as irregularidades atribuídas ao servidor José Anivaldo dos Santos Filho, verifiquei:

1) que, efetivamente, o servidor/acusado incorreu em falta grave desrespeitando o Estatuto do Servidor – Lei Municipal 631/1994, no artigo 154, IX, XI, c/c art. 155, X ambos da LCM n.º 631/1994,

2) que, conforme consta nos autos, foram averiguados todos os fatos da vida pública do servidor desde sua nomeação e posse, juntada de seus assentos funcionais, depoimentos de superior hierárquico, testemunhas arroladas pela comissão bem como pelo servidor processado, ou seja, possibilitando ao Servidor Investigado ampla defesa e contraditório durante todo o curso do Processo Administrativo Disciplinar, tendo por fim, apresentado Recurso Administrativo, o qual foi recebido como Revisão de Processo Administrativo Disciplinar conforme preceitua os artigos 218 e seguintes, do Estatuto dos Servidores – LM 631/1994;

3) considerando o relatório apresentado pela comissão de revisão do Processo Administrativo Disciplinar, o qual detalhou todos os procedimentos e diligências realizadas no processo administrativo disciplinar, fundando sua posição pela demissão do Servidor José Anivaldo dos Santos Filho.

Isto posto, julgo:

Acato na íntegra o relatório expedido pela Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar N.º 002/2022, Portaria n. 093/2023, pelos fundamentos nele expostos, em especial, por ter o servidor/acusado desrespeitado e/ou descumprido disposições e comandos do Estatuto do Servidor (LM 631/1994), no artigo 154, IX, XI, c/c art. 155, X ambos da LCM n.º 631/1994.

Acolho a decisão da comissão revisadora e determino a aplicação, de pena de demissão ao servidor José Anivaldo dos Santos Filho, nos moldes do artigo 171, III e 176, XIII (art. 155, X) todos do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

Itambé, 27 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:32EBA534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3131/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3131/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Leonice Smiatowski Comércio de Gás – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 – 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 080/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 30 (trinta) de Abril de 2023 para 30 (trinta) de Maio de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 28 (vinte e oito) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FB65B36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 022/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Editora Juriti Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos)/cm por coluna. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4758685F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 195 A Nº 206/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 195/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ingrid Lerner. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/04/2023 as 04h30 e retorno dia 26/04/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Consulta pós operatório. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 26.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 196/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/04/2023 as 05h00 e retorno dia 26/04/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Onibus. Finalidade da viagem: Buscas Ônibus que estava na manutenção. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Volare. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 197/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Tiago da Silva com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2023 as 04h00 e retorno dia 27/04/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 198/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Fernando Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2023 as 06h40 e retorno dia 29/04/2023 as 13h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Copa Sul de Futebol de Base. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo Bortot. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 199/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2023 as 06h40 e retorno dia 29/04/2023 as 13h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Onibus Oficial. Finalidade da viagem: Copa Sul de Futebol de Base. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo Bortot. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 200/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto. de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/04/2023 as 10h00 e retorno dia 30/04/2023 as 20h00. Destino: Perola D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Copa Sudoeste de Futebol de Base. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 201/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto. de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/04/2023 as 10h00 e retorno dia 30/04/2023 as 20h00. Destino: Perola D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Copa Sudoeste de Futebol de Base. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 202/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Eliedson Kramer, Edson Kramer, Micheli Garcia e Theo Garcia. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/05/2023 as 12h00 e retorno dia 03/05/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta/exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 203/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jocelani Pelati e João V. W. Neis. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/05/2023 as 10h30 e retorno dia 02/05/2023 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 204/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Suzane de J. B. Lopes com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/05/2023 as 04h00 e retorno dia 04/05/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Braquioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 205/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Claudio Polido com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/04/2023 as 04h00 e retorno dia 28/04/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 206/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jandira Morosino e Edina Gnoatto Macarini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/05/2023 as 04h00 e retorno dia 02/05/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta e Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E85A5057

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1982/2023

PORTARIA Nº 1982/2023
DATA: 27.04.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) Conforme a decisão de julgamento do Processo Administrativo nº 013/2021, exonerar a partir da data de 30.04.2023, o servidor Sr. Lindomar Ascari, portador do CPF Nº 017.112.219-45 e Cédula de Identidade RG nº 6.675.248-8, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado junto ao Departamento Municipal de Obras e Viação.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F9C74459

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3527/2023

Extrato Contrato N° 3527/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: C Nesi – Transportes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.333.629/0001 – 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2023, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Valor do Contrato: R$ 113.098,50 (Cento e treze mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Abril de 2023 até 28 (vinte e oito) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B650739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
CONTRATO N° 08/2022
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:VALEN SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:39.356.532/0001-00
OBJETO: EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO REF. CESSÃO DE MÃO DE OBRA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPCIONISTA, COPEIRA E PORTARIA.
DO VALOR MENSAL:O ACRÉSCIMO MENSAL É R$ 3.503,90 (TRÊS MIL E QUINHENTOS TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 7.007,80 (SETE MIL E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA:27 DE ABRIL DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 1º MARÇO DE 2023 À 30 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:CDC34168

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

Considerando as informações, Ofício nº 288/2023 e Recomendação Administrativa nº 02/2023 do MPPR, pareceres jurídicos, manifestação do controle interno, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** o aditivo de prazo reconhecida pela **controladoria interna** desta casa para realizar **ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 08/2022** junto a empresa VALEN SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 39.356.532/0001-00.

Constitui o objeto o **Termo de Aditivo de Prazo** que deverá ser adjudicado ao Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Constitui o aditivo de prazo o período de 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024 dando continuidade a prestação dos serviços de cessão de mão de obra para serviços de limpeza, asseio, conservação, recepcionista, copeira e portaria, perfazendo o valor global de R$ 486.045,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil quarenta e cinco reais e doze centavos), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do aludido Contrato Original, do qual o Termo Aditivo de Prazo passa a fazer parte integrante e complementar.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do termo do aditivo atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 28 de abril de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:94050640

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
CONTRATO N° 08/2022.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO:VALEN SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ:39.356.532/0001-00.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. CESSÃO DE MÃO DE OBRA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPCIONISTA, COPEIRA E PORTARIA.
DO VALOR GLOBAL:R$ 486.045,12 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA:28 DE ABRIL DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023 À 02 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E5C1310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.805.868-0/PR, matricula Nº 5178-1,** do Cargo Comissionado de **Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:81C589F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

VO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **PAULO AUGUSTO IVAN,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.954.255-3/PR**,** matrícula 3824-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Contador, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Maio de 2023 a 17 de Maio de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E09C1295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **NERLI DE FARIA GONCALVES DE RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 4.854.353-7/PR**,** matrícula 5156-1**,** ocupante de Cargo Comissionado de Gestor de Núcleo, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Maio de 2023 a 13 de Junho de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:5CC5964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **GLENIR APARECIDA LARA SABADIM FURQUIM,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 07.625.685-3/PR**,** matrícula 996-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Servente, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Maio de 2023 a 17 de Maio de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:596EF912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **BRUNO RODRIGUES PAES,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 10.821.864-9/PR**,** matrícula 5543-1**,** ocupante de Cargo Comissionado de Coordenador referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Maio de 2023 a 27 de Maio de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:38FC9BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIANE DO ROCIO VELOSO,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 06.624.648-5/PR**,** matrícula 884-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Maio de 2023 a 06 de Junho de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:1B797022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JULIANE APARECIDA VIDAL,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 7.607.843-2/PR**,** matrícula 1015-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Maio de 2023 a 24 de Maio de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:AC2A2605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2023

CONTRATO Nº 067/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL.
CNPJ nº 45.813.855/0001-70

OBJETO: " Contratação de Empresa Especializada para realizar treinamento para jovens da rede pública de ensino, com vistas a prepara-los para o mercado de trabalho, bem como realizar palestras para pais ou responsáveis sobre o tema trabalho infantil"
DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:704B6D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 036/2023

DECRETO Nº 036/2023
De 28 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Recursos Vinculados no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAUDE
05002:1030200061.046 – Reforma do Hospital Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 352)..... R$ 38.000,00
TOTAL ..... R$ 38.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 38.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 211)..... R$ 38.000,00
TOTAL ..... R$ 38.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 38.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1.480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1.460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F8C1E421

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 140/2023

PORTARIA Nº 140/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora MARIA JOANA XAVIER DE LIMA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal nº 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora MARIA JOANA XAVIER DE LIMA, matrícula nº 567, RG nº 6.770.288-3/PR, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º- A presente licença será no período de 02/05/2023 à 30/07/2023, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5F4E51DE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CLAUDINEIA GUEDES FEDERIGHI, habilitada em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a senhora CLAUDINEIA GUEDES FEDERIGHI, RG nº 37.345.120-9/SP para, a partir de 01/05/2023, exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Referência do Grupo Funcional **E**, tendo sido habilitada no Concurso Público 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6D7241E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 40.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023
Processo administrativo nº 061/2023

CONTRATADA: COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA – CNPJ 79.146.742/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS;
VALOR: R$5.416,36
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 27 de abril de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D8128526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 101/2023 PREGÃO Nº 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 101/2023
PREGÃO Nº 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR GLOBAL: R$ 57.808,60
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CEB2CA0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DO MONUMENTO "REPOUSO DOS ANJOS".

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de execução do monumento "Repouso dos Anjos".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 28/04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E04024D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO TEMPO DETERMINADO

RESCISÃO EXTRATO CONTRATO TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADA: **RITA GABRIELA ROCHA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.990,74**
DATA RESCISÃO: 18/04/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADA: **SABRINA SCHEUNEMANN**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.546,47**
DATA RESCISÃO: 18/04/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADA: **MARCELO OSSOVSKI JUNIOR**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.546,47**
DATA RESCISÃO: 18/04/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7ED65A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 023/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	5.469,20	27/04/2023
FNAS – MÉDIA E ALA COMPLEXIDADE- MAC	276,02	27/04/2023

Jaguapitã,PR, 28 de abril de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7ACBDDB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 152/2023

Súmula: Aprova a Normativa de Apresentação das Medições de Obras e dos Ensaios de Controle Tecnológico, bem como estipula prazos e valores.

Gerson Luiz Marcato, no uso de suas atribuições legalmente constituídas em Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º A medição de obras e serviços de Engenharia deverá ser protocolizado por completo no Protocolo Geral do Município, com entrega de termos fisicamente no Departamento de Protocolos Municipais ou através de plataforma *online*, pelo engenheiro/arquiteto responsável pela empresa contratada.

§ 1º O termo do prazo de protocolo é o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à execução dos serviços.

§ 2º A extrapolação do prazo de protocolo poderá acarretar sanções, em pecúnia, a serem devidamente apuradas por meio de procedimento administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O procedimento administrativo será fundamentado de tal modo que haverá detalhamento especificado em sede da instauração, com discussões em sede de instrução e julgamento emitido pelo Poder Executivo.

§ 4º No caso de o órgão provedor do recurso municipal ter uma normativa própria para medições, serão seguidos os seus procedimentos.
§ 5º Todas as páginas protocoladas deverão estar devidamente assinadas, física ou eletronicamente.

Art. 2º Na medição apresentada serão obrigatórias as informações especificadas no rol de documentos abaixo, seguindo os modelos padronizados, conforme anexos.

Parágrafo único. Ordem documentação a ser apresentada:

- Ensaios e Controle Tecnológico, em caso de obras de pavimentação;
- Ofício (Anexo I);
- Dados do Contrato (Anexo II);
- Resumo da Medição (Anexo III);
- Controle Financeiro (Anexo IV);
- Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V);
- Relatório Fotográfico (Anexo VI).

Art. 3º Os valores de pagamento seguirão as seguintes especificações:

- Obras e serviços de engenharia com o valor total de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) serão pagas em ordem mensal do valor pactuado em:
- 30% (trinta por cento);
- 60% (sessenta por cento);
- 100% (cem por cento).
- Obras e serviços de engenharia com o valor total entre R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão pagas em ordem mensal de:
- 20% (vinte por cento);
- 40% (quarenta por cento);
- 60% (sessenta por cento);
- 80% (oitenta por cento);
- 100% (cem por cento).
- Obras e serviços de engenharia com o valor total entre R$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão pagas em ordem mensal de:
- 20% (vinte por cento);
- 40% (quarenta por cento);
- 55% (cinquenta e cinco por cento);
- 70% (setenta por cento);
- 85% (oitenta e cinco por cento);
- 100% (cem por cento).
-

Obras e serviços de engenharia com o valor total entre R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão pagas em ordem mensal de:

•
10% (dez por cento);

•
20% (vinte por cento);

•
30% (trinta por cento);

•
40% (quarenta por cento);

•
50% (cinquenta por cento);

•
60% (sessenta por cento);

•
70% (setenta por cento);

•
80% (oitenta por cento);

•
90% (noventa por cento);

•
100% (cem por cento);

•
Obras e serviços de engenharia com o valor total acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão pagas em quantas parcelas foram necessárias, desde que o valor mínimo seja sempre maior que R$ 100.000,00 (cem mil reais), previamente pactuado entre as partes em termo próprio.

Art. 4º Torna-se obrigatória, a partir da data da publicação desta Portaria, a adoção dos modelos de documentos e procedimentos discriminados nos anexos.

Dá-se fé pública.

Jaguapitã, 04 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal da Prefeitura de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C62D17C6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA.

CNPJ: 43.014.420/0001-30.
CONTRATO Nº: 155/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 2.655,40 (Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A2946EE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas classificadas em segundo lugar, sendo declaras vencedoras, devido rescisão do contrato com a empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, contrato nº 394/2022, conforme segue:

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL – EIRELI.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
VALOR: R$ 11.485,40 (Onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
VALOR: R$ 47.557,20 (Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP.
CNPJ: 12.811.487/0001-71.
VALOR: R$ 5.043,00 (Cinco mil e quarenta e três reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
VALOR: R$ 5.305,60 (Cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: LM SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.211.625/0001-77.
VALOR: R$ 3.731,50 (Três mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 41.607.510/0001-09.
VALOR: R$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 29.755.673/0001-33
VALOR: R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: FG DE OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 36.046.750/0001-41.

VALOR: R$ 28.140,65 (Vinte e oito mil cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 09.505.300/0001-05
VALOR: R$ 1.184,00 (Um mil cento e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA
CNPJ: 43.014.420/0001-30
VALOR: R$ 2.655,40 (Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Valor homologado R$ 106.430,25 (Cento e seis mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEDE7DDE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.

CNPJ: 09.505.300/0001-05.

CONTRATO Nº: 154/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 1.184,00 (Um mil cento e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6C91193E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: FG DE OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 36.046.750/0001-41.

CONTRATO Nº: 149/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 28.140,65 (Vinte e oito mil cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:54B98C30

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

CNPJ: 40.138.949/0001-77.

CONTRATO Nº: 148/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 5.305,60 (Cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E29E348

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 41.607.510/0001-09.

CONTRATO Nº: 147/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:434DD4FA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 34.090.540/0001-25.

CONTRATO Nº: 153/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 47.557,20 (Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0AB38A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL – EIRELI.

CNPJ: 10.867.300/0001-26.

CONTRATO Nº: 146/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 11.485,40 (Onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:86C7786A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP.

CNPJ: 12.811.487/0001-71.

CONTRATO Nº: 152/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 5.043,00 (Cinco mil e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BAEF3841

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LM SUPRIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.211.625/0001-77.

CONTRATO Nº: 151/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 3.731,50 (Três mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E848883

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 29.755.673/0001-33

CONTRATO Nº: 150/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 30/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37E255EB

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

Jaguapitã, 28 de abril de 2023.

Scheila Moreli Guzzi, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã, **CONVOCA** os representantes do poder público e representantes da sociedade civil, para participarem de uma reunião com o **tema: "A importância da Conservação Cultural e Preservação do Patrimônio".**
Palestrantes: Sidney Antônio Bettho - gerente de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural e Solange Cristina Batigliana- diretora de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural, ambos da cidade de Londrina - Paraná.
Data: 16 de maio de 2023 (terça-feira), no horário das 18:00 horas às 21:00 horas.

Local: Casa de Cultura Elena Maria Trapp

Fica cancelada a convocação do dia 24/04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18/04/2023, Edição 2573, Código Identificador: C47D27B6.

A sua participação fortalecerá as políticas públicas do Município para Cultura e nossa identidade cultural, contamos com sua presença.

Atenciosamente,

SCHEILA MORELI GUZZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F717D5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4082, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a receber em Doação Bem Imóvel, sem encargo para o Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa autorizado a receber, de Nova Colina Incorporadora de Imóveis SPE S/A, neste ato representada por FELIPE ERNESTO NICHELE SCROCCARO, CPF N° 046.899.469-47, Contador, a doação de imóvel com Área de 723,40m² em parte do imóvel com área total de 167.114,30m² situado no bairro Baixo da Lapa, no município e Comarca da LAPA, constante na matrícula nº 28.689 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P00, de coordenadas N 7149483.16m e 629977.84 m E; confrontando com a Rua Helena Teixeira Fabienski; segue adentrando ao imóvel da matrícula 28.689, com os seguintes azimutes e distâncias 59d42'35" e 53,08 m até o vértice P01, de coordenadas 7149456.02 m S e 630023.48 m E; Deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias 147d22'46"e 4,51 m até o vértice P03, de coordenadas 7149460.00 m Se 630026.00 m E; Deste, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias 149d44'37"e 3,23 m até o vértice P04 de coordenadas 7149462.65 m S 630027.99 m E, Deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias 150d15'20" e 4,75 m até o vértice P05 de coordenadas 7149466.51 m S e 630029.95 m E; Deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias 238d44'23" e 59,14m até o vértice P06 de coordenadas 7149497.68 m S e 629979.72 m E; Deste, confrontando com a Rua Helena Teixeira Fabienski com os seguintes azimutes e distâncias 356d29'52"e 6,19 m até o vértice P07 de coordenadas 7149491.47 m S 629979.26 m, Deste, segue Rua Helena Teixeira Fabienski com os seguintes azimutes e distâncias 351d6'28" e 8,56 m até o vértice P00 ponto inicial da descrição deste perímetro de coordenadas 7149483.16 m S 629977.84 m E perfazendo a área total de 723,40m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação se dará sem encargos para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6F059FE

GABINETE
LEI Nº 4083 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a criação da Maternidade Municipal Humberto Carrano, no Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Maternidade Municipal Humberto Carrano, entidade de administração direta subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, do Município da Lapa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2382277A

GABINETE
LEI Nº 4084, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Cria o "Museu do Tropeiro e História da Lapa" e autoriza a receber acervo em doação ou comodato.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado no Município da Lapa, Estado do Paraná o "Museu do Tropeiro e História da Lapa", com a finalidade de reunir, manter, conservar e expor objetos e documentos referentes à história da Lapa e Região, recebidos em doação, em comodato ou adquiridos pelo Município e que integrarão o seu acervo.

Art. 2º - São princípios fundamentais do Museu do Tropeiro e História da Lapa:
I – a valorização da dignidade humana;
II – a promoção da cidadania;
III – o cumprimento da função social;
IV – a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
V – a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural;
VI – o intercâmbio institucional.

Art. 3º - Através da presente Lei, fica o Município da Lapa autorizado a receber em comodato ou em doação, desde que sem encargos, o acervo do Museu do Tropeiro e História da Lapa.
§ 1º – A cada recebimento de bens, seja por comodato ou doação, deverá ser realizado um relatório contendo a descrição detalhada dos objetos, conforme tabela constante do Anexo I.
§ 2º – A doação de que trata o caput será formalizada através da emissão do competente Termo de Recebimento de Bens, a ser emitido por servidor lotado na Secretaria Municipal da área de Cultura, conforme modelo constante do Anexo II desta Lei, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§ 3º – O comodato será formalizado através da emissão do competente Termo de Comodato, a ser formalizado entre o Município e o proprietário, conforme modelo constante do Anexo III desta Lei, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 4º - O Museu do Tropeiro e História da Lapa será instalado na Rua Barão do Rio Branco, número 1.671, esquina com a Rua Tenente Henrique dos Santos, Transcrição nº 31.998, neste Município, conforme croqui constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal da área de Cultura a organização técnica e administrativa do Museu do Tropeiro e História da Lapa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4084, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Número de Patrimônio Provisório	Título/descrição detalhada do objeto	Forma de recebimento (doação ou comodato)	Procedência	Avaliação provisória (R$)

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4084, DE 28 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS

Através do presente, EU, ... (nome), ... (nacionalidade), ... (estado civil), portador do RG nº .... e do CPF nº ....., servidor público ocupante do cargo de ....., lotado na Secretaria Municipal XXXX, DECLARO para os fins previstos no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº ....., que foram recebidos os bens descritos no Anexo I da referida Lei, os quais foram doados, sem encargos, a este Município pelo Senhor(a) XXXX, bens estes que, após catalogados e patrimoniados, integrarão o acervo do Museu do Tropeiro e História da Lapa.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4084, DE 28 DE ABRIL DE 2023

MINUTA DE TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado _____ (PROPRIETÁRIO), (QUALIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO E REPRESENTANTE, NO CASO DE PJ), na qualidade de detentor da posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira, doravante denominado **COMODANTE**, e de outro lado **MUNICÍPIO DA LAPA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.065.913-0/PR e do CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo nº 294, nesta cidade, doravante denominado **COMODATÁRIO**, têm as partes por justo e acertado o presente Termo de Comodato de Bem Imóvel, o qual reger-se-á pelos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e, especialmente, pelas cláusulas e condições adiante elencadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto o USO dos bens descritos no parágrafo único pelo COMODATÁRIO, para compor o acervo do Museu do Tropeiro e História da Lapa.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens a serem emprestados ao COMODATÁRIO são:
(DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS, com avaliação provisória)
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao COMODATÁRIO é vedada a edificação de benfeitorias de qualquer natureza, salvo autorização expressa do COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO obriga-se a manter e a conservar os bens nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do seu uso regular, sob pena de responsabilização por eventuais danos.
CLÁUSULA QUARTA: O uso do bem objeto do presente termo não poderá ser transferido a terceiros, salvo autorização expressa do COMODANTE.
CLÁUSULA QUINTA: O servidor público municipal responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos termos do presente comodato é _____ (INDICAÇÃO DO SERVIDOR).
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo tem início na data de sua assinatura, vigorando por _____ (TEMPO DE VIGÊNCIA), podendo ser renovado mediante termo aditivo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo de empréstimo, o COMODATÁRIO obriga-se a restituir ao COMODANTE o bem emprestado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O COMODATÁRIO poderá rescindir o presente termo de forma unilateral antes do término do prazo estipulado na Cláusula Sexta, por razões de interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO. O COMODANTE não pode, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Administração Pública ou pelo Poder Judiciário, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo previsto na Cláusula Sexta.
CLÁUSULA OITAVA: As partes declaram ter ciência dos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil de 2002.
CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, ___ de _____ de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	
Município da Lapa	
Proprietário	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
RG.:	RG.:

* OBSERVAR O DECRETO MUNICIPAL 20.435/2014, EM ESPECIAL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROPRIEDADE DOS BENS EMPRESTADOS E O PARECER TÉCNICO ATESTANDO QUE O BEM A SER USUFRUÍDO PELA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO IV
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4084, DE 28 DE ABRIL DE 2023

CROQUI

https://bit.ly/3oVBup6

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB0A08A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PD N° 9706/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA ME, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.306.023/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EWERTON FERNANDES DE PAULA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.06.2023 E 31.08.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E111449F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 150/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PD N°9791/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 150/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 6.832,98 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 3,193% (TRES, VIRGULA, UM, NOVE, TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. Nº 016/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FABEC3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 247/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 (PD 19882/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA.
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 741/2023 (PD 9277/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 331
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 25/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7454841

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PD N° 9706/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA ME, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.306.023/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EWERTON FERNANDES DE PAULA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022, ATÉ O VALOR DE R$15.952,18 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 6,468% (SEIS, VIRGULA, QUATRO, SEIS, OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. Nº 022/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 15.952,18 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 331
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.449.051.019.900.000.000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9EACBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PD N° 9706/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA ME, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.306.023/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EWERTON FERNANDES DE PAULA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022, ATÉ O VALOR DE R$11.930,73 (ONZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 4,837% (QUATRO VIRGULA, OITO, TRÊS, SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. Nº 022/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A16F1658

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020, ATÉ O VALOR DE R$13.069,68 (TREZE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 9,23% (NOVE, VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA. A LINHA QUE HOJE CONTA COM 111 KM DIÁRIOS, DEVERÁ, A PARTIR DE 03.04.2023, PASSAR A 124 KM DIÁRIOS, UM AUMENTO DE 13KM AO DIA, QUE NO PERÍODO DE 142 DIAS LETIVOS (DE 03.04 A 20.11.2023) REPRESENTARÁ UM MONTANTE DE R$ 13.069,68, SENDO QUE O VALOR POR KM É DE R$ 7,08. O ADITIVO SOLICITADO É FUNDAMENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO O ACESSO DOS ALUNOS ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EVITANDO SUPERLOTAÇÃO NOS VEÍCULOS. O ITINERÁRIO PASSARÁ A SER O SEGUINTE: SAÍDA ÀS 6H40MIN DE FRENTE DO COLÉGIO JK NO MATO PRETO, SEGUE PARA O MONTE ALEGRE ATÉ O BAR DO SIBEN, RETORNA ATÉ A BR 476, CHEGANDO AO COLÉGIO JK AS 7H10MIN ONDE DEIXA OS ALUNOS, SEGUE CERCA DE 300 METROS PARA FRENTE DA PONTE DO MACHADO, RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL CHEGANDO NO COLÉGIO JK AS 7:30H. ÀS 10H30MIN SEGUE BR 476 PARA A COMUNIDADE DO BONITO PASSANDO EM FRENTE À IGREJA DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ, ANTIGA ESCOLA DO BONITO, PRÓXIMO A IGREJA CATÓLICA DO BONITO, SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ O ÚLTIMO PONTO NA A ENCRUZILHADA DA FAZENDA CASTILHOS. RETORNA PARA A BR 476 COM CHEGADA NO COLÉGIO JK AS 11H30MIN. AS 11H30MIN SEGUE PARA CAMPINA DOS DIAS, BAR DO LOLINHO ATÉ A ESCOLA

GUSTAVO KUSS AS 11H45MIN, RETORNA PARA A BR 476, ENTRA NA COMUNIDADE DE MONTE ALEGRE ATÉ O BAR DO SIBEN, RETORNA PARA A BR 476 CHEGANDO NO COLÉGIO JK AS 12H30MIN. AS 16H SAI DO COLÉGIO JK, BR 476, SEGUE PARA CAMPINA DOS DIAS, ESCOLA GUSTAVO KUSS, CACHOEIRA, ENTRA NA ESTRADA SENTIDO CEMITÉRIO DO 1º FAXINAL, PASSA EM FRENTE A ANTIGA ESCOLA DOM PEDRO ATÉ O CEMITÉRIO E RETORNA PARA O MATO PRETO ATÉ O INÍCIO DA LINHA, CHEGANDO ÀS17H30MIN. OBS.: O VEÍCULO PERMANECE COMUNIDADE DO MATO PRETO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ R$ 13.069,68 (TREZE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 507
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2470 – PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB8CA1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022 (PD 28053/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: IPM FINTECH LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.104.389/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS AOS TERCEIROS CONTRIBUINTES, DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DA LAPA.
VALOR GLOBAL: ESTE CONTRATO NÃO GERARÁ ÔNUS FINANCEIRO PARA O CONTRATANTE, PORTANTO NÃO HÁ VALOR NEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INDICADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DATA: 18/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20B0877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022 (PD Nº 22300/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO).
CONTRATADA: COMERCIAL LUNA FIBER LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 48.375.891/0001-97.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 718/2023 (PD 8951/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1155
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 1016 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - OGU 2020 Nº 30410010 - VÍNCULO 1016
SUBELEMENTO: 3.449.052.340.000.000.000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 18/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43F001AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 101/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 (PD N°22205/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: PETRY ENGENHARIA LTDA EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.534.982/0001-20, , NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIOGO ALEX PETRY.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 101/2022, POR 30 (TRINTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.04.2023 E 25.05.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B30BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 1448/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.313.721/0001-48,

REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA GUILMANN FABIANO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022, ATÉ O VALOR DE R$5.017,87 (CINCO MIL, DEZESSETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PERCENTUAL DE 1,7059% (UM, VIRGULA, SETE, ZERO, CINCO, NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O C.I Nº 20/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 5.017,87 (CINCO MIL, DEZESSETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1183
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B88B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 (PD N°21502/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021, ATÉ O VALOR DE R$534,03 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 0,2275 % (ZERO, VIRGULA, DOIS, DOIS, SETE, CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. Nº 019/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 534,03 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:980204F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 084/2022

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 (PD N°21796/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.878.498/0001-40, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RODRIGO PEDRO SAMPAIO.
OBJETO: FICA COMPLEMENTADO O 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 084/2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1510/2022 (PD Nº 25851/2022), CI N°112/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE E O PARECER JURÍDICO N° 306/2023.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 12.640,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1235
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE8286D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 012, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas e contratação de empresa especializadas em máquinas pesadas.

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas e contratação de empresa especializadas em máquinas pesadas.

ANTONIO RUIZ PALOMA

Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 28 de abril de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A266702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 27 E 28.
VALOR GLOBAL: R$ 11.088,00 (ONZE MIL E OITENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17C5BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.862.531/0001-26, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ACÁCIO EVERTON LISOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 ,2 E 32.
VALOR GLOBAL: R$ 3.987,50 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DC3F85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.882.886/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREI JOSE SENEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 25, 37, 38, 39 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 3.355,90 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1338D94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SISPACK MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.565.478/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HUMBERTO LASSALA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 45.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19CBB388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 66.000.787/0001-08, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$ 5.382,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EB2F8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 53.
VALOR GLOBAL: R$ 5.594,40 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95743581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-

33, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 35 E 55.
VALOR GLOBAL: R$ 1.386,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:603B9D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 13, 22, 47 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 21.121,30 (VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F7C4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº12.889.035/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 73.
VALOR GLOBAL: R$ 3.583,30 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB71C23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.026.964/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ILMA CHAVES PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 78
VALOR GLOBAL: R$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:452EA3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.590.555/0001-48, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 34 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
34	44418	VENLAFAXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	UN	NOVA QUÍMICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA: 19/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26953984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIONATHAN FABRASIL.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.04.2023 E 19.04.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 916
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19C28408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 (PD N° 22928/2018).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.04.2023 E 29.04.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$217.440,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27660701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 30, 31, 36, 54, 63, 64, 66, 68, 69, 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 15.642,64 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3EC8142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: EMPRESA CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 30 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
30	44416	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	MILLERIL

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA: 20/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8CE3223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 (PD 8587/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.04.2023 E 18.04.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 760.320,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 973;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1317751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2021 (PD 20744/2021).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: JOAQUIM ROQUE DA SILVEIRA MENDES, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 274.745.859-87, REPRESENTADO POR KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 44.160.515/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SR.ª. KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022, PASSANDO A SER R$ 1.687,33 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 202.479,60 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 1.047,96 (HUM MIL, QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2286 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 04.01.2023, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 499/2023 (PD Nº 4892/2023) E PARECER JURÍDICO Nº 358/2023
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90990A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº083/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PD Nº 25285/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.05.2023 E 11.05.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$431.280,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 916
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2146378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.05.2023 E 07.11.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 506.749,60 (QUINHENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 996
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76BA8C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020, ITEM 2, PASSANDO A SER CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT JOYE, 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA: QQY-2I22, RENAVAM SOB Nº 01193328680.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:853C05AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023- EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): DIVONSIR DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.020.990/0001-09, com sede na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, s/n, neste ato representada por **DIVONSIR DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.979.737-5 SSP/PR e CPF nº 566.353.209-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe, s/n, na cidade de Laranjal-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 08 (oito) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

DATA DO CONTRATO: 28 de abril de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O valor a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** o qual será pago em 08 (oito) parcelas de **R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01031010120001

NATUREZA DA DESPESA	3390390000
FONTE DE RECURSO	001

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

DIVONSIR DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:94236349

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023-CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a

Empresa **DIVONSIR DOS SANTOS,** para fornecimento de serviços técnicos de sonorização e iluminação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, autorizado através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.**

.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **DIVONSIR DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.020.990/0001-09, com sede na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, s/n, neste ato representada por **DIVONSIR DOS SANTOS**, portador do do RG nº 10.979.737-5 SSP/PR e CPF nº 566.353.209-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe, s/n, na cidade de Laranjal-PR, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 08 (oito) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO
3.1. A contratada deverá disponibiliza a regulagem do som em pleno funcionamento durante o período de vigência do contrato.
3.2. A contratada deverá manter os microfones e som para transmissão ao vivo do plenário que permita a correta captação individual das manifestações dos Vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso nas tribunas.
3.3. A contratada deverá manter a instalação de todos os equipamentos no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal.
3.4. A Câmara Municipal de Laranjal, deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
3.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
3.6. Quando contatado o suporte técnico este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
3.7. Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o contrato será rescindido imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1. Sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, localizada na Rua Pernambuco, nº 451, centro, Laranjal/PR, CEP 85275-000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.1. Serão de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de pessoal técnico.
5.2. Também será por conta e responsabilidade da Contratada, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.
5.3. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.
5.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
5.5. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontrata qualquer das prestações a que está obrigada.
5.6. Responder por todo e qualquer vício ou irregularidade que provenham da má execução dos serviços contratados, comprometendo-se a removê-lo, corrigir e/ou repará-lo tão logo seja cientificado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.
5.7. Serão de responsabilidade da contratada o uso e emprego de materiais de proteção e segurança de seu técnico, devendo a mesma fiscalizar e exigir o uso e manuseio conforme as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, sendo o valor anual a ser pago pelo objeto contratado de **R$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** o qual será pago em 08 (oito) parcelas de **R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
6.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3. Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da **CONTRATANTE.**
6.4. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA
7.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante à apresentação de NF eletrônica e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais e e) Certidão Negativa de Débitos Estadual. O valor anual a ser pago pelo objeto contratado será de **R$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o qual será pago em 08 (oito) parcelas de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

8.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.
8.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.
8.4. Caso ocorra a necessidade de nova contratação, através de novo procedimento licitatório, após vencimento deste contrato, o valor somete poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1. O presente contrato terá prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30
(trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.2. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da **CONTRATADA,** estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.
10.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços até 05 (cinco) dias consecutivos, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato.
11.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva prestação do serviço técnico.
11.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato poderão serão aplicadas as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS
12.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01031010120001
NATUREZA DA DESPESA	3390390000
FONTE DE RECURSO	001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:
13.1.1. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.
13.2. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
13.3. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a
inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
13.5. A Câmara Municipal de Laranjal se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa e interesse público, devidamente autorizado e fundamentado. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.
13.6. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Laranjal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o órgão público de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.7. A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.
13.8. A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
13.9. O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
13.10. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente as condições e prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

_____
Câmara Municipal De Laranjal

_____
DIVONSIR DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0E09754C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023-HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 08 (oito) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº.8.666/93, o **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, nº 02/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 08 (oito) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
Para a efetivação do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:588322F3

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023-RELATÓRIO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 08 (oito) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

A Comissão de Licitação vem apresentar relatório de preços, alusivos ao processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima descrito, após análise da documentação necessária para instruir o procedimento, obedecendo as formalidades legais, tendo sido devidamente apresentada a documentação solicitada, sem qualquer restrição e dentro dos prazos de validades necessários.
Segue em anexo ao procedimento o orçamento obtido.
Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços apresentados, foram fatores fundamentais para a escolha.
Diante disso, submeto o presente procedimento para homologação e ratificação por esta presidência.

Atenciosamente.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2CBB3B88

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023-MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 08 (oito) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 08 (oito) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O valor a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** o qual será pago em 08 (oito) parcelas de **R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação , nº 02/2023.

CONTRATADO(A): DIVONSIR DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.020.990/0001-09, com sede na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, s/n, neste ato representada por **DIVONSIR DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.979.737-5 SSP/PR e CPF nº 566.353.209-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe, s/n, na cidade de Laranjal-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023.

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O valor a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** o qual será pago em 08 (oito) parcelas de **R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01031010120001
NATUREZA DA DESPESA	3390390000
FONTE DE RECURSO	001

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CE564E74

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023-ATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 08 (oito) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O valor a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** o qual **será pago em 08 (oito) parcelas de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): CONTRATADA: DIVONSIR DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.020.990/0001-09, com sede na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, s/n, neste ato representada por Divonsir dos Santos, portador do RG nº 10.979.737-5 SSP/PR e CPF nº 566.353.209-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe, s/n, na cidade de Laranjal-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01031010120001
NATUREZA DA DESPESA	3390390000
FONTE DE RECURSO	001

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 25 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão da exclusividade comprovada pela Declaração apresentada pela Associação Comercial e Industrial de Laranjal – ACIL e a apresentação dos documentos e certidões regulares, obedecendo acima as formalidades exigidas, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3C0BC38D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023- RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **APROVO** a realização da Inexigibilidade e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2023, que tem como:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 08 (oito) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

CONTRATADA: DIVONSIR DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.020.990/0001-09, com sede na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, s/n, neste ato representada por **DIVONSIR DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.979.737-5 SSP/PR e CPF nº 566.353.209-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe, s/n, na cidade de Laranjal-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01031010120001
NATUREZA DA DESPESA	3390390000
FONTE DE RECURSO	001

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O valor a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** o qual será pago em 08 (oito) parcelas de **R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa dar mais publicidade e transparência aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, bem como atender as exigências das legislações vigentes, permitindo que os cidadãos acompanhem a atuação dos parlamentares e a discussão e votação das proposições pertinentes à sociedade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 28 de abril de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C01BA57E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 44/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA. Pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
AGROPECUARIA LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.682.393/0001-80, com endereço na TRAVESSA MANOEL GUEDES CARVALHO, SN, CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.065.395-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.805.019-03, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 619 CENTRO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$. 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 61.637,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais).
KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 29.672.665/0001-23, com o endereço na Avenida Francisco Barbosa Diniz nº 40 CEP:85.280-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Altamira do Paraná PR, neste ato representado pela Srª. KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.110.164-7 SESP/PR, inscrita no CPF:038.991.229-84, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
HARD INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ: 10.588.128/0001-71, com o endereço na Rua Jose Leonardi 368 Aeroporto, na cidade de Pato Branco Paraná CEP: 85503-000 neste ato representado pelo Sr. Andreia Mariani brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG13.242.158-7 sob nº 8.110.164-7 SESP/PR, inscrita no CPF:096.563.619-46, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.797,00 (três mil setecentos e noventa e sete reais).
E A NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ:25.325.250/0001-22, com o endereço na Rua Saldanha Marinho 1049 Sala 01 Guarapuava Paraná. CEP: 85.010-290 neste ato representado pela Sr, Eloíza Alves Nizer empresária, portadora da Cédula de Identidade RG .6273886 sob nº 082.169.589-43 SESP/PR, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 23.502,00 (três mil quinhentos e dois reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de abril de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:43E1B415

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 44/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA: pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
AGROPECUARIA LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.682.393/0001-80, com endereço na TRAVESSA MANOEL GUEDES CARVALHO, SN, CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.065.395-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.805.019-03, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 619 CENTRO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$. 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 61.637,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais).
KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 29.672.665/0001-23, com o endereço na Avenida Francisco Barbosa Diniz nº 40 CEP:85.280-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Altamira do Paraná PR, neste ato representado pela Srª. KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.110.164-7 SESP/PR, inscrita no CPF:038.991.229-84, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
HARD INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ: 10.588.128/0001-71, com o endereço na Rua Jose Leonardi 368 Aeroporto, na cidade de Pato Branco Paraná CEP: 85503-000 neste ato representado pelo Sr. Andreia Mariani brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG13.242.158-7 sob nº 8.110.164-7 SESP/PR, inscrita no CPF:096.563.619-46, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.797,00 (três mil setecentos e noventa e sete reais).
E A NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ:25.325.250/0001-22, com o endereço na Rua Saldanha Marinho 1049 Sala 01 Guarapuava Paraná. CEP: 85.010-290 neste ato representado pela Sr, Eloíza Alves Nizer empresária, portadora da Cédula de Identidade RG .6273886 sob nº 082.169.589-43 SESP/PR, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 23.502,00 (três mil quinhentos e dois reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de abril 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B42BF87C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15 residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR.
CONTRATADO: LUIZ BIANCATO, residente e domiciliado ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 5.081.978-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 723.081.509-63, a seguir denominada contratada.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO:28 de abril de 2023.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 3.008,00 (Três Mil e Oito Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E3E54095

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15 residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR.
CONTRATADO: CLAUDINEI SERBAI, residente e domiciliado COMUNIDADE ALTO SCHEREINER, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 7588926-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.303.499-73, a seguir denominada contratada.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO:28 de abril de 2023.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 2.629,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais),
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:01791628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15 residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR.
CONTRATADO: GENECI APARECIDA ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado ASSENTAMENTO CHAPADÃO, S/N CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 9.099.989-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.535.039-52, a seguir denominada contratada.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO:28 de abril de 2023.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 4.662,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C0C75869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15 residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR.
CONTRATADO: JALISSON GERZERINO MARTINS, situado no endereço PINHAL GRNADE, S/N - CEP: 85275000 - BAIRRO: PINHAL GRANDE, cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.784.729-84, a seguir denominada contratadO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO:28 de abril de 2023.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 4.603,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:82CCE1BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15 residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR.
CONTRATADO: JOÃO MARIA MAIA DO AMARAL, residente e domiciliado COMUNIDADE PEDRA BRANCA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 5.748.189-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 805.472.499-34, a seguir denominada contratada
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO:28 de abril de 2023.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 2.748,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CA072073

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15 residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR.
CONTRATADO: JUSSARA MACHADO SANTOS, residente e domiciliado RUA DONA MOÇA, 21 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.511.479-81, a seguir denominada contratada.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO:28 de abril de 2023.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 2.581,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F911AD56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15 residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR.
CONTRATADO: LOURIVAL CORPOLATO, residente e domiciliado SITIO PEDRA BRANCA, S/N GLEBA 13 - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº. 100.142.099-34, a seguir denominada contratada.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO:28 de abril de 2023.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 3.076,00 (Três Mil e Setenta e Seis Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3FDC0CCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15 residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR.
CONTRATADO: MIGUEL PEFULSKI, residente e domiciliado ASSENTAMENTO CHAPADÃO, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 8.802.178-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.561.269-12, a seguir denominada contratada.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO:28 de abril de 2023.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 2.896,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:795AA01D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15 residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR.
CONTRATADO: MARIA NOELI DE ALMEIDA, residente e domiciliado ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA, SN. - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 4.676.100-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 689.503.309-20, a seguir denominada contratada.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO:28 de abril de 2023.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 3.008,00 (Três Mil e Oito Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A2807C0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 47/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS A/E, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal s/nº BAIRRO: Linha São Roque CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo S rº. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.014.044-0 SESP/PR inscrito no CPF:666.251.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 775 Apto. 203 BAIRRO: São Francisco de Assis CIDADE: Dois Vizinhos PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 32.220,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 47/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B3DD8EB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 47/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS A/E, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal s/nº BAIRRO: Linha São Roque CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo S rº. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.014.044-0 SESP/PR inscrito no CPF:666.251.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 775 Apto. 203 BAIRRO: São Francisco de Assis CIDADE: Dois Vizinhos PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 32.220,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 47/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de abril de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D7D52AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 007/2023

LEI Nº 007/2023

INCLUI NA LEI Nº 018/2006 DISPOSIÇÕES SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Elinton Dutra, Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal Ordinária nº 018/2006 (Lei que criou Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente) passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Art. 9º O Fundo Municipal de Meio Ambiente é de caráter rotativo, natureza e individuação contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável."

"Art. 10º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II - taxas e tarifas previstas em Lei;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;

V - produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo Município;

VI - transferências de recursos da União ou do Estado, destinados ao FMMA;

VII - contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

VII - doações de pessoas físicas e jurídicas;

IX - doações de entidades nacionais e internacionais;

X - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

XI - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XII - reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIII - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

XIV - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV - condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI - compensação financeira ambiental;

XVII - valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;

XVIII - outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

"Art. 11º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos.
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos.

V - apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local e da Agenda 21 Escolar no Município;

VI - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;

VII - apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental;

VIII - incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

IX - apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

X - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

XI - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

XII - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente."

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

"Art. 12º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA."

"Art. 13º Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA compõe-se de:

I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - um representante da EMATER;

IV - dois representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Laranjal.

V - um representante da comunidade onde ficam a (as) unidades geradoras do ICMS ecológico.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor elegerão dentre eles, um Presidente e um Secretário, que comporão a sua direção e elaborarão normas internas de sua atuação.

§ 2º O exercício do cargo de Conselheiro é voluntário e gratuito, constituindo-se ato de relevante interesse público, não gerando direito a qualquer remuneração.

§ 3º A movimentação bancária do FMMA será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º Os representantes das comunidades em que ficam as unidades geradoras do ICMS Ecológico, devem ser prioritariamente membros de organizações civis não governamentais devidamente registradas existente nessas comunidades, de maneira que fique equilibrada a representação das comunidades. Devem ser escolhidos pelos seus pares em assembleia registrada em ata para esse fim.

§ 5º O mandato do conselho gestor do fundo de meio ambiente será de dois anos podendo ser renovado por mais dois, caso a maioria dos membros do conselho do FMMA optarem por isso. Depois de quatro anos de exercício os membros do conselho do FMMA terão que ser substituídos em dois terços do total de seus membros."

"Art. 14º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

I - estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FMMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e em obediência ao Plano de Aplicação de Recursos;
II - apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que esta seja encaminhada para inclusão no orçamento municipal;

III - analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do FMMA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos, fornecendo relatórios ao CMMA;

V - opinar, apoiar e participar da celebração de convênios e contratos previstos nesta Lei, aprovando os respectivos termos e condições, depois de ouvido o CMMA."

"Art. 15º As funções de Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão exercidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, cabendo-lhe:

I - definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, observado o § 1º do art. 3º acima, encaminhando-os ao Órgão Executivo para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos;

II - aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro que compõem o Plano de Aplicação de Recursos apresentado pelo Órgão Executivo;

III - aprovar, após análise técnica do órgão executivo, os projetos a serem financiados;

IV - avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo FMMA;

V - realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do Município."

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

"Art. 16o Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão administrados pelo Executivo municipal, podendo o Conselho elaborar planos de aplicação para melhor ajustar as definições dos gastos, onde farão parte do mesmo orçamento geral do município."
"Art. 17o Nenhuma despesa será realizada sem a devida cobertura de recurso e devidamente prevista no orçamento municipal."
"Art. 18o A execução orçamentária da receita relacionada ao FMMA, processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositado e movimentada através de rede bancária oficial do município, em conta vinculada ao Fundo."

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

"Art. 19º Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - o financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;

II - o atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;

III - o custeio das suas despesas de funcionamento."

"Art. 20º Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que, porventura, vierem a constituir."

"Art. 21º Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente."

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

"Art. 22º O FMMA somente poderá ser extinto:

I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos;

II - mediante decisão judicial;

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser."

"Art. 23º Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado."

"Art. 24º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:43022D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 008/2023

LEI Nº 008/2023

INSTITUI ACOLETASELETIVADE LIXO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída aColetaSeletivade Lixo Urbano e Rural no Município de Laranjal.

Parágrafo único. Entende-se porColetaSeletivade Lixo Urbano e Rural, o recolhimento, o transporte, o acondicionamento e o destino final, em separado, do lixo orgânico e inorgânico do município.

Art. 2º AColetaSeletivade Lixo Urbano e Rural estará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Urbanismo, em rede com todas as secretarias, que deverão criar, em prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, o Programa Municipal deColetaSeletivade Lixo.

Parágrafo único. O Sistema Municipal deColetaSeletivade Lixo Urbano e Rural contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino, incluindo a criação de espaços formais e informais para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e

adolescentes, promovendo campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes daColetaSeletivade Lixo.
Art. 3º Como medida de educação pelo exemplo, com base no artigo 225 da Constituição Federal, a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal, bem como órgãos Públicos Estaduais e Federais instalados no Município, ficam expressamente obrigados a implementar em suas dependências, os sistemas decoletaseletivade resíduos sólidos recicláveis.

§ 1º Todo papel exceto os rejeitos (higiênico, guardanapo, fraldas e outros), vidro, plásticos ou metais presentes no lixo produzido, serão separados em recipientes próprios, para posteriorcoleta, acondicionamento em depósito interno e destinação final.

§ 2º Os órgãos Públicos referidos no caput deste artigo ficam autorizados a destinar os resíduos sólidos recicláveis às cooperativas de catadores ou associações organizadas.
Art. 4º O Município incentivará a implantação de cooperativas de reciclagem visando gerar empregos e renda.

Art. 5º Fica proibido manter ou armazenar lixo, nos termos desta lei, em locais não autorizados e aprovados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental.

Art. 6º O acondicionamento e a apresentação do lixo para acoletaseletiva, observarão o disposto em regulamento.

Art. 7º O lixo rural deverá ser colocado paracoletanos dias indicados pela administração.

Art. 8º Toda edificação de pavimento de uso coletivo que vier a ser construído ou reformado, deverá ser dotado de instalação de guarda de lixo paraColetaSeletiva.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando a melhor execução desta Lei e efetuar a compra de lixeiras identificadas para a instalação nas principais ruas da cidade.

Art. 10º A prefeitura disponibilizará sede (local) onde será feita a separação do material reciclável bem como o seu depósito até a comercialização.

Art. 11º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 180 dias, a contar da sua publicação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:A438D9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2023

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 17/2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTOS CONCEDIDAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AGENTES ADMINISTRATIVOS NOS TERMOS DA LEI Nº 026/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
Considerando que a Lei nº 026/2017 dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e administrativos do Município de Laranjal;
Considerando que o artigo 6º da referida Lei estabelece que os valores das diárias de deslocamento serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Mercado – IGPM através de Decreto Municipal;
Considerando que desde a publicação da Lei nº 026/2017 não foi realizado atualização monetária dos valores das diárias de deslocamento;
DECRETO:

Art. 1º As diárias de deslocamento concedidas aos agentes políticos e administrativos dispostas na Lei Municipal nº 026/2017 ficam atualizadas pelo índice IGPM em relação aos anos de 2018 a 2022, conforme a tabela do Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
AGENTES POLITICOS: SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VICE-PREFEITO, PROCURADOR, CONTADOR E EQUIVALENTES.

DESTINOS	VALOR DA DIARIA SEM PERNOITE	VALOR DA DIARIA COM PERNOITE
ATÉ 200 KM DA SEDE	**R$ 129,00**	**R$ 403,00**
A PARTIR DE 200 KM DA SEDE	**R$ 403,00**	**R$ 726,00**
CAPITAL FEDERAL	**R$ 403,00**	**R$ 1.290,00**

AGENTES ADMINISTRATIVOS

DESTINOS	VALOR DA DIARIA SEM PERNOITE	VALOR DA DIARIA COM PERNOITE
ATÉ 200 KM DA SEDE	**R$ 129,00**	**R$ 323,00**
A PARTIR DE 200 KM DA SEDE	**R$ 242,00**	**R$ 484,00**

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:D995B8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2023

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 18/2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO CONCEDIDAS AOS MOTORISTAS NOS TERMOS DA LEI Nº 027/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
Considerando que a Lei Municipal nº 027/2017 dispõe sobre a concessão de diárias de deslocamento aos motoristas do Município de Laranjal/PR;
Considerando que o artigo 3º da referida Lei estabelece que os valores das diárias serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Marcado – IGPM através de Decreto Municipal;

Considerando que desde a publicação da Lei Municipal nº 016/2019 (Lei que estabeleceu novos valores) os valores das diárias de deslocamento de motoristas não foram atualizados;

DECRETO:

Art. 1º As diárias concedidas aos motoristas do quadro funcional do Município de Laranjal, dispostas na Lei Municipal nº 027/2017, ficam atualizadas pelo índice IGPM em relação aos anos de 2020 a 2022, conforme valores a tabela do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I		
MOTORISTAS		
DESTINOS	**VALOR DA DIARIA SEM PERNOITE**	**VALOR DA DIARIA COM PERNOITE**
ATÉ 200 KM DA SEDE	**R$ 66,00**	ACRÉSCIMO DE **R$ 220,00**
DE 200 KM A 350 KM DA SEDE	**R$ 103,00**	ACRÉSCIMO DE **R$ 220,00**
MAIS DE 350 KM	**R$ 190,00**	ACRÉSCIMO DE **R$ 220,00**

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:FBF9A124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2023

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 19/2023

DISPÕE SOBRE O REJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO CONCEDIDAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 003/2005 E DO DECRETO Nº 97/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

Considerando que a Lei nº 003/2005 dispõe sobre a concessão de diárias de deslocamento ao Chefe do Poder Executivo do Município de Laranjal;

Considerando que o artigo 3º da referida Lei estabelece que os valores das diárias de deslocamento serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Mercado – IGPM;

Considerando que desde a publicação do Decreto nº 97/2017 não foi realizado reajuste dos valores das diárias de deslocamento do Chefe do Poder Executivo;

DECRETO:

Art. 1º As diárias de deslocamento concedidas ao Chefe do Poder Executivo, dispostas na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº 97/2017, ficam atualizadas pelo índice IGPM em relação aos anos de 2018 a 2022, conforme a tabela do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ		**FORA DO ESTADO DO PARANÁ**	
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite
R$ 1.210,00	R$ 806,00	R$ 1.613,00	R$ 1.129,00

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:2339E303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 06/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VETERINARIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0011163	ANDERSON DOS SANTOS	77,00	77,00	1º

Laranjal/PR, 11 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BDDE7AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 07/2023
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

FARMACEUTICO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010461	RAQUEL DE ANDRADE DUTRA	56,00	56,00	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal/PR, 11 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 07/2023
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:95467820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 13/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 13/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
FONOAUDIOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010713	VANESSA BRUGNAROTTO	69,00	69,00	1º

Laranjal/PR, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;

k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:05696BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 16/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 16/2023
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º Convocação essa tendo em vista que o 1º colocado deste cargo apresentou declaração pedindo colocação ao final da fila.
3º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FISCAL DE TRIBUTOS				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010819	VILSON BRASIL NASCIMENTO	58,00	58,00	2º

Laranjal/PR, 28 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 16/2023
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:47F7B04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, VALÉRIA APARECIDA MACIEL, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº 14718588-0 SSP/PR e do CPF:134906049-62, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual será nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 28 de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

VALÉRIA APARECIDA MACIEL
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3F8114F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, GUSTAVO DOS SANTOS BORGES, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº 13672086-4 SSP/PR e do CPF:105061619-78, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato

cumprimento dos deveres com o cargo para o qual será nomeado. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 28 de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

GUSTAVO DOS SANTOS BORGES
Servidor

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CB2DEB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 069.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 69/2023 de 28/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 37/2023 de 27/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
1690 - 4.4.90.51.00.00	31911	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
Total Suplementação:			**101.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	101.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0ED608CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 071.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 71/2023 de 28/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2023 de 27/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 275.998,22 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1692 - 4.4.90.51.00.00	31864	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.998,22
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1694 - 4.4.90.51.00.00	31911	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			**275.998,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	25.998,22
Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:12DF26E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 073.2023

Exercício:2023
Decreto nº 73/2023 de 28/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 40/2023 de 27/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1695 - 4.4.90.51.00.00	31913	OBRAS E INSTALAÇÕES	271.000,00
Total Suplementação:			**271.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	271.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0BFE89AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 074.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 74/2023 de 28/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 41/2023 de 27/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1696 - 4.4.90.51.00.00	01497	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.500,00
Total Suplementação:			**162.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A636D68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - PML

C O M U N I C A D O
Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 003/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 5.381,02 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Almirante Barros, Rua Alvares Penteado, Rua Barão do Rio Branco, Rua Baronesa de Itu, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Caetano de Campos, Rua Lisboa e Rua XV de Novembro, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS**, será reaberta no dia **04 de maio de 2023, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 28 de abril de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82E9F4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023-PML
PROCESSO Nº. 097/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **02 de maio de 2023**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas interessadas na eventual prestação de serviços de radiografia panoramica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 27 de abril de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3544F7EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº034/2023-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores e demais produtos para jardinagem, necessários para revitalização dos espaços públicos, canteiros e praças municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Educação e Cultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

CAMPOS & CANABARRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.775.931/0001-85, vencedora dos Lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, perfazendo o valor global de R$355.969(trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais).

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.168.382/0001-06, vencedora dos Lotes 02, 03, 09, 38, perfazendo o valor global de R$24.300,00(vinte e quatro mil e trezentos reais).

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.863.499/0001-96, vencedora dos Lotes 29 e 30, perfazendo o valor global de R$27.200,00(vinte e sete mil e duzentos reais).

Loanda, 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EA662C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2023-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos (notebook, impressora, empilhadeira hidráulica), com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) conforme previsto no Convênio Nº 07/2016 assinado entre o Município de Loanda e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicação e Inovação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes, 01 e 02 perfazendo o valor global de R$14.243,69(quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).
MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.346.806/0001-90, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais).

Loanda, 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFC51D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2023-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.974.929/0001-06, vencedora dos Lotes, 01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, perfazendo o valor global de R$115.740,00(cento e quinze mil, setecentos e quarenta reais).
CIRURGICA ONIX LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.419.709/0001-33, vencedora dos Lotes 03, 05, 06, 07, perfazendo o valor global de R$81.130,00(oitenta e um mil, cento e trinta reais).

Loanda, 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C16D2B7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2023

PORTARIA Nº. 296/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação datada de 28/04/2023;

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas ao senhor **SAULO NASCIMENTO PEREIRA,** matricula nº. 55921, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, referente ao período de gozo de 02/05/2023 a 21/05, 20 (vinte) dias, a ser alterado para a data de 02/08/2023 a 21/08/2023, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5FE75E61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2023

PORTARIA Nº. 297/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA LUCAS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966062, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de

Loanda, pelo periodo compreendido entre 26/04/2023 a 07/05/2023, devendo realizar nova pericia em 08/05/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B753A14F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2023

PORTARIA Nº. 298/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA MESSIAS DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966195, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 27/04/2023 a 04/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 05/05/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:53405AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N 072/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023 DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO N.º 072/2023, de 28 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,
CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia 27 do corrente mês da Sra. Fidélia Barbosa Prates de Carvalho, mãe do presidente da Câmara de Vereadores Sr. Aparecido Fialho De Carvalho, deste município;
DECRETA
Artigo 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL no dia 28 de 2023, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Fidélia Barbosa Prates de Carvalho.
Artigo 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no paço municipal em virtude do Luto Oficial no dia 28/04/2023.
Parágrafo Único – Os serviços públicos e todas as secretarias permanecerão com suas atividades já programadas.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano 2.023 (dois mil e vinte e três).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F8EFA86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - PML

Ref: Contrato n.º 018/2023
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367.0001/08
CONTRATADA: JOSÉ RICARDO DONATTI CORREA 74616501904.
CNPJ N.º 38.148.493/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 17.520,00(Dezessete mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/04/2023 até 26/04/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2023 até 26/04/2024.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023.

Poder Executivo
Municipal Lobato, aos 26/04/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:B418DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, atendendo à secretaria municipal de educação do município de Lobato/Pr., em favor da empresa **JOSE RICARDO DONATTI CORREA 74616501904**, com cadastro CNPJ/MF: 38.148.493/0001-84, com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 022/2023**.

Lobato/PR., 26/04/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:7E139365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023,** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023	
Contratada: **JOSE RICARDO DONATTI CORREA 74616501904**	CNPJ/MF: 38.148.493/0001-84
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: R$ R$ 17.520,00(Dezessete mil quinhentos e vinte reais).	
Data da Vigência: até 26/04/2024	
Dotações Orçamentárias: RED: 360 – 10.001.12.361.0020.2029.3.3.90.39.00	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:7A0D200D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL ATO INEXIGIBILIDADE 003 CREDENC BB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, haja vista serem essas as suas fontes de receitas, considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e considerando a realização da seleção pública consistente no Edital de Credenciamento nº 001/2023, declaro como INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A, para a prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto.
Junte-se aos autos, ainda, Parecer Jurídico sobre a matéria.

Lobato-PR, 28 de Abril de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:FB84249C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL EXTR CONTR 027 CREDENC BB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CNPJ: 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
OBJETO: Contratação de empresas e instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAMAE, conforme consta no Credenciamento.
VALORES COBRADOS POR TIPO DE RECEBIMENTO: Fatura recebidas:
Direto no Caixa: R$ 1,50
Por Pix e Débito Automático: R$ 1,20
Internet, Term.Auto Atendimento, BB Digital e Não Comp: R$ 1,50
Coban: R$ 2,00.

Lobato, 12 de Abril de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:32CD587A

SINDICATO RURAL DE LOBATO
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA GESTÃO: 01/07/2023 A 30/06/2026

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 12 de ABRIL de 2023 neste jornal.
NOME DA CHAPA: CHAPA ÚNICA
Cargo Nome do Candidato
Presidente ALCI FRAGOSO DA COSTA
Vice-presidente MARCOS APARECIDO MASSON LIBERALI
Secretário MARCELO MASSON LIBERALI
Tesoureiro EDILSON THOMAZELLA
Suplentes de diretoria MARCOS VINICIUS LIBERALI
Conselho Fiscal JOSÉ GONDOLFO
GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO
EDISON ABUGATTAS
Suplentes de Conselho Fiscal GIACOMO MARION
Delegado representante ALCI FRAGOSO DA COSTA
Suplentes de delegado representante MARCELO MASSON LIBERALI
O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Lobato 28 de Abril de 2023

ALCI FRAGOSO DA COSTA
Presidente do Sindicato Rural de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E1260C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 57/2023

"REPUBLICAÇÃO"
Contrato N° 57/2023 – Pregão Presencial N° 06/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor Total R$ 40.735,40 (quarenta mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários Livre
1860-00000 - Recursos Ordinários Livre
3360-00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
4450-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Vigência Contratual: 17/04/2023 – 16/04/2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 17 de abril 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1AE69833

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 58/2023

"REPUBLICAÇÃO"
Dispensa Presencial N° 09/2023 – lei 14.133/21 – art.75, inciso II
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA – ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFOREM TERMO DE REFEREÊNCIA/ANEXOI, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, SETOR DE LICITAÇÃO.
Valor Total: R$ 31.800,00 (trinta um mil e oitocentos reais)
Funcional Programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura – conta/despesa? 300 - 000
Vigência Contratual: 25/04/2023 –24/04/2024
Prazo de execução/vigência: 12(doze) meses.
Data da assinatura: 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C831E934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1546 DE 20 DE ABRIL 2023

Lei Municipal Nº 1546 de 20 de abril 2023

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal, SANCIONO o seguinte:

Art.1º. Fica Instituído o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Este programa tem como objetivo estabelecer medidas de reforço à segurança em escolas no âmbito do Município de Mallet, delimitando uma série de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco à integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar.

Art. 2º Todas as escolas da rede municipal de ensino deverão conter pelo menos 01 (um) vigilante (fardado) *treinado*e capacitado para prestar os serviços de segurança propostos, de acordo com as normas de segurança vigentes, detector de metal portátil por alta sensibilidade e devem contar com câmeras de vídeo monitoramento durante o período escolar.

§ 1º As câmeras de que trata o art. 2º serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.

§ 2º Os equipamentos deverão dispor de recursos de gravação e armazenamento de imagens por um período mínimo de 10 (dez) dias.

§ 3º O Poder Público deverá providenciar a construção de muros e/ou fechamento e ampliação dos mesmos, grades de segurança, interfones, campainha com botão para acionamento em situação de emergência.

Art. 3º Anualmente, pelo menos 80% dos funcionários de colégios e creches municipais deverão receber treinamento voltado à conscientização e identificação de possíveis sintomas que indiquem problemas relacionados à saúde mental de crianças e adolescentes, assim como a orientação de possíveis abordagens pedagógicas que identifiquem e previnam fatores existentes no ambiente que influenciem e potencializem a prática de ações lesivas à comunidade escolar.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o treinamento, assim como certificará os profissionais que participarem dele.

§2º O treinamento será composto por conteúdo teórico e prático sobre como todos os envolvidos devem proceder em caso de situações de emergência para minimizar e anular os impactos de um eventual ataque que possa acontecer.

Art. 4º Anualmente, cada instituição de ensino deverá elaborar um relatório informando à Secretaria Municipal de Educação todas as ocorrências de violência psicológica e/ou física, ameaças e comportamentos agressivos registradas durante o ano letivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Vereador Serjo Gryczak.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:91D8DB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

I – OBJETO:

Contratação de serviço horas/máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas com rompedor hidráulico com capacidade mínima de 1800 kg de peso operacional de impacto, com operador.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A realização dos serviços de rompimento de rochas é necessário, pois, a cada detonação ocorrida na cascalheira municipal, alguns dos blocos

de rocha não são quebrados em pedaços que viabilizem sua passada pela queixada do britador. Estes blocos vão se acumulando ao longo do tempo, ocupando assim o espaço necessário para a realização de novas detonações.
Vale citar que é normal que alguns dos blocos de rocha não se quebrem no tamanho necessário para a sua passagem na queixada do britador, quando da detonação da bancada.
Outro fato importante é que se rompidos estes blocos, viabilizará a britagem dos pedaços grados, beneficiando assim mais cascalho para ser utilizado nas estradas municipais.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **LUIZ AMAURI ZARPELLON E CIA LTDA, CNPJ 10.845.119/0001-19**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 166 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20227103076.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4739EA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2023

PORTARIA Nº. 080/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA, a mesma é pertencente ao Cargo de Professor de Educação Especial – Deficiência Visual, admitida em 04/03/2010, licença que será no período de 25/04/2023 a 25/08/2023.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:96A54CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 652 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 652 de 27 de abril de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação de Ensino Especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZILVESLKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Processo Fly 0000859/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, conforme artigo 29;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação de Ensino Especial 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, por exercício de docência com alunos portadores de deficiência, **a servidora SILVANE MARUCHIN KMITA, ocupante do cargo de Professora, nível C - III, nomeada em 03/02/2012, a partir do dia 14 de abril de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B0C5D4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 01/2023 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 01/2023 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE
CNPJ: 78.961.034/0001-30
Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Diversidade e Inclusão Social" com o objetivo de prestar atendimento especializado adequado, de forma contínua, para pessoas com deficiência no município de Mandaguari, integrando as ações de assistência social, saúde, alimentação, educação, capacitação, profissionalização e inserção laboral, cultura, esporte e lazer, tem como objetivo assegurar sua dignidade mediante sua habilitação, reabilitação e integração na vida comunitária. O Projeto será executado com material de consumo e serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme definidas no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 30.615,00 (trinta mil, seiscentos e quinze reais)
Fonte de Recurso: 1941
Execução: Início: 15/05/2023 **Término:** 30/04/2024
Vigência: Início: 15/05/2023 **Término:** 31/05/2024
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade.
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari vem buscando aprimorar e implantar projetos que vem de encontro com as necessidades deste público, contribuindo no seu desenvolvimento global. Os atendimentos oferecidos são gratuitos e de qualidade as pessoas com deficiência intelectual e ainda aquelas que apresentam necessidades de um suporte psicológico, e/ou em situação de risco e vulnerabilidade. O compromisso da instituição não visa apenas o atendimento à pessoa com necessidades especiais, mas também presta atendimento e orientação psicossocial às famílias. A organização do serviço busca garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual.
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari foi fundada em 26 de junho de 1967, sendo norteada pelo que rege a Política de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 08/2023 do CMAS que aprovam o procedimento de inexigibilidade, para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 07/2023 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL", da APAE.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição material de consumo e serviço de terceiros pessoa jurídica por meio do FNAS, no valor de R$ 30.615,00 (trinta mil, seiscentos e quinze reais). Sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas organizações não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto"Diversidade e Inclusão Social".

Mandaguari, 27 de Abril de 2023.
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:EFC043A0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 02/2023 -ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 02/2023 -ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Centro de Atendimento à Criança Adolescentes e Família – CECAF.
CNPJ: 01.812.024/0001-08
Objeto: Desenvolvimento e execução do Projeto "PROTEGENDO VIDAS VI" tem como objetivo acolher e proteger integralmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, abandono e que tiveram seus direitos violados. O mesmo será custeado despesas com vencimentos e vantagens fixas, material de consumo e contribuições patronais, conforme especificado no plano de trabalho. O Projeto será custeado com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo.
Valor: R$ 27.135,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais).
Fonte de Recurso: 1941
Execução: Início: 15/05/2023 **Término:** 30/04/2024
Vigência: Início: 15/05/2023 **Término:** 30/05/2024
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO que o Centro Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF está inserida no Serviço Social Especial de Alta Complexidade tendo por finalidade atender crianças, adolescente de 0 a 17 anos bem como sua família, na Doutrina da Proteção Integral, aquelas em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual e uso de substâncias psicoativas, bem como familiares dos mesmos que necessitam de apoio emocional e social, enquanto aguardam o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. Ainda que a permanência seja temporária é imprescindível uma proposta de atendimento que contemple suas necessidades, e o acompanhamento familiar considerando a relação de vínculos das crianças e adolescentes. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento a Criança Adolescente e Família de Mandaguari - CECAF foi fundado em 25 de março de 1997, sendo uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado, com sede permanente na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Aquilino Botura N° 313, Parque Insustrial III – Hélio Molena, e foro na cidade e comarca de Mandaguari, Estado do Paraná . No município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2023 do CMAS, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo.
CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2023 do CMAS, que aprova o Plano de Trabalho "Protegendo Vidas VI", do CECAF;
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a Aquisição materiais, serviços ou manutenção, repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de R$ 27.135,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto " Protegendo Vidas VI".

Mandaguari, 27 de abril de 2023.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:83003390

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 03/2023 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 03/2023 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo - ASVP.
CNPJ: 95.639.506/0001-51.
Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Flor da Idade 7ª Edição" que tem como objetivo acolher e garantir proteção integral, contribuir para proteção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar e convivência comunitária, promover acesso à renda socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidade para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidade do público aos idosos em situação de vulnerabilidade. O projeto será executado para material de consumo, e serviço de terceiro pessoa jurídica, conforme definidas no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).
Fonte de Recurso: 1941.
Execução: Início: 15/05/2023 **Término:** 30/04/2024

Vigência: Início: 15/05/2023 **Término:** 31/05/2024
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI.
CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari foi fundado em 30/06/1959, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 12/2023 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacionalde Assistência Social – FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 11/2023 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Flor da Idade - 7ª Edição", do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamento e material permanente por meio do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R$7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Flor da Idade - 7ª Edição".

Mandaguari, 27 de abril de 2023.
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:4650BFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 153/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	25/04/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	26/04/2023	PROFESSOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BEF361D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 154/2023

Súmula: Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidos os cargos de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96890 – ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	01/02/2021	COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA DO PAM– CC6	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA– CC4	01/05/2023
96868 - MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO – CC3	OUVIDORIA – CC3	01/05/2023
97190 - PEDRO AUGUSTO MARQUES NAPOLIS DA CUNHA GROHMANN	10/08/2022	COORDENADORIA DE SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS – CC9	GERENCIA ADMINISTRATIVA - ASSISTENCIA SOCIAL – CC5	01/05/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:155BAEEF

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 23/2022

LOCADOR:
EDISON GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.692.851 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 331.067.709-53, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas n.º 392, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, , residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro nesta Cidade, de acordo com o Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Edison Garcia e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 28 de abril de 2022, com vencimento para 28 de abril de 2023, tendo como objeto o seguinte imóvel: Sobrado residencial em alvenaria, composto de 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte, sala de visitas, copa, cozinha, lavabo, banheiro social, área de serviço, despenda e garagem, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, , situado na Rua Padre Antônio Lock n.º 392 centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I
O aluguel mensal a partir 28 de abril de 2023 passará a ser de R$ 2.163,61 (dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), mais os encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 360,61 (trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) mensais.

II
O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 28 de abril de 2024.

III
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário, que deverá ser retirado na Imobiliária.
O LOCADOR não reconhece a validade de qualquer forma de pagamento que não seja a prevista neste instrumento. Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por intermédio de cobrança bancária, não se aceitando pagamentos por PIX, transferência ou depósito em conta corrente.

IV
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

V
Ao realizar qualquer atividade de tratamento, as Partes se comprometem, cada uma limitada às suas respectivas responsabilidades, a:
a) Tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. Resta claro que o LOCATÁRIO poderá compartilhar os dados com terceiros, exclusivamente para o cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, tais como, com a empresa dona do software que gerencia os contratos de locação do LOCATÁRIO, visando à sua manutenção, segurança e integridade das informações. Tal software também é responsável pelo processamento de pagamentos e acompanhamento das locações;
b) Garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas no âmbito deste acordo;
c) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de dados pessoais, comprometendo-se a aplicar padrões de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados aos quais tiver acesso em virtude deste acordo;
d) Realizar a manutenção, enquanto o acordo estiver vigente, dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes da Parte Divulgadora.
e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem com garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
f) Garantir a transparência sobre o tratamento em relação ao titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 27 de abril de 2023.

EDISON GARCIA
Imobiliaria Fachini LTDA

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeitura Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D1650D8C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 10/2021
INEXIGIBILIDADE N. 03/2021
PROCESSO N. 35/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de APUCARANA/PR, neste

ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENIS MAURICIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 050.615.199-90, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 03/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 10/2021 até a data de 26 de Junho de 2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 24 de Março de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS MAURICIO CORDEIRO
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A542B0A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) RODO SERVICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.688.075/0004-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.403,79 (três mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos).

Mandaguari (PR), 28 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EB6653EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 002/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - MANDIPREV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 514/2009:
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Férias de 20 dias ao Servidor abaixo relacionado e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIO
Ricardo Luiz Reolon

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS
02/10/2021 à 01/10/2022 01/05/2023 à 20/05/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de abril de 2023.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:C3C79451

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 132 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **AGUEDA KOCHINSKI LOPES,** matrícula n.º 4152, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.983.141-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 091.931.889-43, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E372843A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
São 27 cargos, sendo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente de Limpeza Urbano, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Higiene Dental, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Analista de Procedimentos, Licitações e Contratos, Enfermeira, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico I, Médico II, Merendeira Escolar, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB, Odontólogo II, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator Agrícola, Professor I, Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem, com salários entre R$ 1.429,26 à R$ 10.772,77.
As inscrições serão realizadas de **04 de abril de 2023 até 04 de maio de 2023**, no site : **http.//concursos.alfaumuarama.edu.br**
Data provável da prova escrita objetiva para **04 de junho de 2023**, em Manfrinópolis/Pr.
Data provável da prova de títulos e prática para **18 de junho de 2023**, em Manfrinópolis/Pr.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F06BE222

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0819/2023 - 27.04.2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo aluguel, de bem imóvel de particulares, à empresa AE UNIFORMES LTDA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aluguel, de bem imóvel de particular, a partir do mês de março de 2023, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à empresa AE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.866.957/0001-28, consistente em uma sala comercial medindo 150,00m2, edificada sobre o Lote nº 01 da Quadra 18, em alvenaria, localizada na Av. Valter Francisco Manfrin, centro, na cidade de Manfrinópolis-PR, de propriedade do Sr Anibaldo José Koch, cpf nº 212.857.309-25, matriculado sob nº 11.053, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão - PR.

Parágrafo único: A formalização da contratação do aluguel, bem como seus respectivos pagamentos, será efetuada diretamente ao proprietário do imóvel.

Art. 2º O incentivo objeto desta Lei dar-se-á com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 0793/2022, de 21 de setembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Fica a beneficiada obrigada a manter em seus quadros durante a vigência deste incentivo, o mínimo de 05 (cinco) empregos diretos, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único A beneficiada obriga-se ainda no prazo de até seis (06) meses após a publicação desta Lei, aumentar em no mínimo 20 % (vinte por cento) o número de empregos diretos.

Art. 4º O incentivo objeto da presente lei será concedido pelo prazo 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de sucessivas renovações, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que não exceda a quatro (04) anos, e que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 5º O incentivo será revogado, caso a empresa beneficiada encerrar suas atividades no município, bem como em caso de descumprimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal 0793/2022, ou ainda caso venha a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação contra o município.

Art. 6º A beneficiária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos ao incentivo aluguel, estipuladas na Lei Municipal n.º 0793/2022, de 21 de setembro de 2022.

Art. 7º Fica vedado à beneficiária, sem prévio, expresso e formal consentimento do município:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o direito ao incentivo aluguel objeto da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da locação, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município e pelo proprietário do imóvel.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5310CE59

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1611/2023 - 28.04.2023

Exonera a pedido, por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis/PR., e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 073/2023 – SRH, de 28 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido, por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal **Sra. JOGIANE DA ROCHA**, cadastrada sob matrícula nº 1012061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 02 de maio de 2023,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 073/2023 – SRH, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:037B5DC5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3803/2023 - 25.04.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como Processo nº 072/2023 – SRH, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. LURDETE FATIMA SOSTER CIGERCE,** cadastrada sob a matrícula nº 7711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2021** até 02.10.**2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0A3DEA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 100/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI; CNPJ 40.995.218/0001-48;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, RESIDENCIAL MENINA DOS RIOS, E AVENIDA PERIMETRAL DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, COM APROVAÇÃO DOS PROJETOS PERANTE A COPEL.

FONTE DE RECURSOS:
140 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
141 - 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1° TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE MAIO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F43AA60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 299/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **15 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que RETIRA o item 10.8.1.2 do edital, objetivando assim o aumento da competitividade entre os participantes do certame. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15/05/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 28 de Abril de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A5A92625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 122 da Lei Municipal n° .1734/2014, por intermédio da sua Presidente

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração dos fatos descritos no Ofício nº 001/2023, que consistem em possíveis infrações funcionais, suposta pratica de abuso de poder e assédio moral cometidos pela Conselheira Tutelar Cristina Martins de Souza.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR constituída por meio da Resolução nº **005/2023.**

Artigo 3º- Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao CMDCA.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 28 de abril de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:E46013F2

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 122 da Lei Municipal n° .1734/2014, por intermédio da sua Presidente

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração dos fatos descritos no Ofício nº 001/2023, que consistem em possíveis infrações funcionais, suposta pratica de abuso de poder e assédio moral cometidos pela Conselheira Tutelar Fiamma Caroline Trindade Machado.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR constituída por meio da Resolução nº **005/2023.**

Artigo 3º- Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao CMDCA.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 28 de abril de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:3501056B

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 122 da Lei Municipal n° .1734/2014, por intermédio da sua Presidente

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração dos fatos descritos no Ofício nº 001/2023, que consistem em possíveis infrações funcionais, suposto exercício de atividade privada incompatível com a função de Conselheiro Tutelar, suposta pratica de abuso de poder e assédio moral cometidos pela Conselheiro Tutelar Marcos da Silva Lotoski.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR constituída por meio da Resolução nº **005/2023.**

Artigo 3º- Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao CMDCA.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 28 de abril de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:613AD931

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 122 da Lei Municipal n° .1734/2014, por intermédio da sua Presidente

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração dos fatos descritos no Ofício nº 001/2023, que consistem em possíveis infrações funcionais, suposta pratica de abuso de poder e assédio moral cometidos pela Conselheira Tutelar Romilda de Camargo.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR constituída por meio da Resolução nº **005/2023.**

Artigo 3º- Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao CMDCA.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 28 de abril de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:00C0293D

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – INSTAURA SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 122 da Lei Municipal n° .1734/2014, por intermédio da sua Presidente

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA
para apuração do fato descritos no Ofício nº 001/2023, que consiste em possível infração funcional cometido pela Conselheira Tutelar Taís Regiane Rates Tavares.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR constituída por meio da Resolução nº **005/2023.**

Artigo 3º- Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao CMDCA.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 28 de abril de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:7A63CFEF

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 415/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 173/2023, resolve:

CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de março a 04 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
83356/1	Alessandra Moreno Munhoz Firmino	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 06 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CBF3CE0

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 414/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº 10394/2023, resolve:

SUSPENDER

À Pedido da servidora **JULIANE VIANA SILVEIRA CASTILHO**, matrícula nº **80705/2,** ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 02 de maio de 2023**, concedida por meio da Portaria nº 995/2022, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0208D48B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 378/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 9551/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 07 de abril a 06 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
72486-1	Jeferson Almar Borges	Procurador Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3FB5457F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 299/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES,** ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula 59315/3, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 04/03/2023 até 02/03/2024**, devendo se manter afastado de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos, caminhadas longas e direção de veículos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado esta completa, bem como devolve-la a chefia imediata quando o término da viagem; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veiculo e evitar danos aos materiais transportados; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; anotar em formulários próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; atender as normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:624CACC0

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 278/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 3987/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 a 19 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51390-2	Marlise Alboit Ramos	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52FFF023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos, inscrita no CNPJ nº 80.299.480/0001-72.

Justificativa:
Em 30 de outubro de 2022, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, recebeu o ofício expedido pelo Gabinete do Senador Flávio Arns, informando quanto ao repasse de verba a APAE de Matinhos, por meio da Emenda Parlamentar nº 20380006/2022 com recurso do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social e aprovada pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) conforme Resolução nº 003/2022, que fora creditada na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, que é gerido pela gestora da pasta em questão.
Considerando que o objeto da emenda parlamentar é de verba destinada a entidade específica, qual seja APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos, sendo ainda que, a APAE é entidade privada prestadora de serviço publico de grande relevância para a administração pública municipal, bem como, a única entidade estabelecida neste Município para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 28 de Abril de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Assistência Social
ENELIDA RAMOS DE LIMA
CPF nº 019.184.709-79
Secretária Municipal
Concedente

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:C7B5BC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

Atendendo ao pedido de suspensão ao Pregão Eletrônico de nº 026/2023, cujo objeto é aquisição de 01 (um) rolo compactador, original de fábrica, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando de nº 97/2023, **AUTORIZO A SUSPENSÃO** do referido pregão eletrônico marcado para as 09h00min da data do dia 02/05/2023.
O referido processo fica **SUSPENSO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme documentos anexados aos autos do processo.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br e https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9CB082B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 901 DE 27 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 901/2023 de 27/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 314.939,54 (trezentos e catorze mil novecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
985 - 3.3.90.30.00.00	31006	MATERIAL DE CONSUMO	4.502,60
986 - 3.3.90.30.00.00	31017	MATERIAL DE CONSUMO	2.244,08
987 - 3.3.90.39.00.00	31018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308.192,86
Total Suplementação:			**314.939,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
31006 Transferencia Voluntarias Publicas Federais
31017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
31018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso I
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:38D4E3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 903 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 903/2023 de 28/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 192.472,90 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.067.		**Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de Morretes**	
905 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.472,90
Total Suplementação:			**192.472,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.067.		**Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de Morretes**	
904 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	92.472,90
906 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Redução:			**192.472,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:329B84A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 899 DE 27 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 899/2023 de 27/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0331.2.018.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental**	
214 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
750 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**51.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
135 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
761 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**51.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6B926DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 10/2023

PORTARIA N.º 010/2023

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia o período de Licença Prêmio, adquiridos pelo Servidor Público Municipal, conforme segue:

Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Pecúnia
Jaci Giotti	611	Técnico em Relações Públicas	22/12/2009 a 21/12/2019	06 meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7CF2C72F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 11/2023

PORTARIA N.º 011/2023

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo nominada no período de 01 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	RG
Camila Costa da Silva	22/01/2021 a 21/01/2022	Assessor Jurídico	1.084.385-09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:DDF87DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1777/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU A EFETUAR PARCELAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas possibilitando o parcelamento da taxa de licença para execução de obras particulares prevista na Seção III, especificadamente do artigo 294 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º O parcelamento de que trata o artigo anterior atingirá única e exclusivamente o Condomínio Residencial Fechado "Marinas do Iguaçu".
Parágrafo único: Novos casos de parcelamento serão analisados por Lei própria.
Art. 3º O parcelamento de que trata essa Lei será no limite de 18 (dezoito) parcelas mensais.
Art. 4º Será acrescido em cada parcela o valor referente a correção monetária previsto no artigo 7º do Código Tributário Municipal.
Art. 5º A presente Lei não autoriza o desconto ou abatimento de quaisquer valores integrantes do fato gerador da referida taxa.
Art. 6º O requerimento de parcelamento deverá ser apresentado junto ao Departamento de Tributação do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 7º A inadimplência de 01 (uma) parcela resulta na rescisão automática do parcelamento, com o respectivo cancelamento do alvará.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F837F97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3699/2023

Súmula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1271/2014.

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Nova Prata do Iguaçu/PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° – Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme Lei nº 11.346/2006.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais:

a) da Secretaria de Agricultura;
b) da Secretaria de Assistência Social;
c) da Secretaria de Educação;
d) da Secretaria de Saúde.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – Representar externamente o CONSEA Municipal;
III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho Inter Secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial os Decreto nº 2893/2014 e 2903/2014.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:ACEDECAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3700/2023

Súmula: Nomeia Membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras Providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1271/2014 e Decretos Municipais nº 2894/2014 e 3699/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir para comporem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, constituída de membros indicados pelas Secretarias Municipais.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

a) Titular: Paulo Bianchini
b) Suplente: Maurício Antônio Pereira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Joseli Ribeiro de Barros Pez
b) Suplente: Maria Aparecida da Silva Lebkuchen

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) Titular: Roseli Teixeira da Silva
b) Suplente: Ana Maria Bellé

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Vanderleia Jacomini Faust
b) Suplente: Caroline Cason

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3616/2022.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3DE86154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **02/06/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, regime de PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, com recursos próprios, para um período de 24 meses.** Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de abril de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2DC746BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços do Programa de Transporte de Trabalhadores - PTT, visando o desenvolvimento empresarial e a geração/manutenção de empregos no Município, onde o município auxiliará com 70% (setenta por cento) das despesas de transporte e as empresas/empregadoras com os demais 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 1752/2022, em favor a empresa **LUIZ VENERA LTDA – CNPJ Nº 05.807.273/0001-66** para o item

01; empresa **ROCKER TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 37.794.879/0001-09** para o item 02.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de abril de 2023.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Transporte LTDA - CNPJ nº 37.794.879/0001-09 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do Programa de Transporte de Trabalhadores - PTT, visando o desenvolvimento empresarial e a geração/manutenção de empregos no Município, onde o município auxiliará com 70% (setenta por cento) das despesas de transporte e as empresas/empregadoras com os demais 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 1752/2022, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) por quilometro, totalizando R$ 78.636,24 (setenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) para 13.194 km.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luiz Venera LTDA - CNPJ nº 05.807.273/0001-66 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do Programa de Transporte de Trabalhadores - PTT, visando o desenvolvimento empresarial e a geração/manutenção de empregos no Município, onde o município auxiliará com 70% (setenta por cento) das despesas de transporte e as empresas/empregadoras com os demais 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 1752/2022, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) por quilometro, totalizando R$ 99.550,72 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) para 16.816 km.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A62AF1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5149/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal **Janete Aparecida dos Santos**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, portadora da matricula 9951-1, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 023/2023, de 20/04/2023 a 19/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:28524DAD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA EDITAL 001/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, PARANÁ

Resolução nº 010/2023

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da Resolução 007/2023 relativa ao Edital n° 001/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná e PRORROGAÇÃO de prazo para inscrições.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata Iguaçu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 12.696/2012, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução n° 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Lei Municipal n°. 1715/2022, RESOLVE:

Art. 1° - **RETIFICAR** o item 4.3 da Resolução 007/2023 - Edital 001/2023 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, **PRORROGANDO** o prazo de inscrições, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.3. As inscrições ficarão abertas do dia 03/04/2023 a 28/04/2023, no horário das 08:30 horas as 11:30 horas, na sede do CMDCA, situado na Rua Castelo Branco, nº 10, Centro, de Nova Prata do Iguaçu, anexo a Secretaria de Assistência Social do Município.

LEIA-SE
4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.3. As inscrições ficarão abertas do dia 03/04/2023 a 03/05/2023, no horário das 08:30 horas as 11:30 horas, na sede do CMDCA, situado na Rua Castelo Branco, nº 10, Centro, de Nova Prata do Iguaçu, anexo a Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 2° - **RETIFICAR** o item 6.3 "B" da Resolução 007/2023 - Edital 001/2023 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028

ONDE SE LÊ:
6. DA ELEIÇÃO
6.3. Dos Votantes:
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

LEIA-SE
6. DA ELEIÇÃO
6.3. Dos Votantes:

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

Art. 3° - **RETIFICAR** o Anexo I da Resolução 007/2023 - Edital 001/2023 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
2 - Inscrições na sede do CMDCA do dia 03/04/2023 a 28/04/2023 no horário das 08:30 horas às 11:30 horas – Rua Castelo Branco, n° 10 – centro.

4 - Análise dos Requerimentos de inscrições/candidatura: de 02/05/2023 a 12/05/2023;

LEIA-SE
2 - Inscrições na sede do CMDCA do dia 03/04/2023 a 03/05/2023 no horário das 08:30 horas às 11:30 horas – Rua Castelo Branco, n° 10 – centro.

4 - Análise dos Requerimentos de inscrições/candidatura: de 04/05/2023 a 12/05/2023;

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminha-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Nova Prata do Iguaçu, 28 de abril de 2023

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente CMDCA

ANEXO I
Calendário Referente à Resolução n° 007/2023, que dispõe sobre o Edital n° 001/2023 do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná do CMDCA.

1 - Publicação do Edital: até 31/03/2023.
2 - Inscrições na sede do CMDCA do dia 03/04/2023 a 03/05/2023 no horário das 08:30 horas às 11:30 horas – Rua Castelo Branco, n° 10 – centro.
3 - Solicitação de urnas eletrônicas junto à Justiça Eleitoral: até 03/05/2023
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições/candidatura: de 04/05/2023 a 12/05/2023;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: até 15/05/2023;
6 - Impugnação de candidatura: até 22/05/2023;
7- Notificação dos candidatos impugnados: de 22/05/2023 a 26/05/2023;
8- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: de 29/05/2023 a 02/06/2023;
9 – Definição dos locais de votação: até 02/06/2023
10- Análise e decisão dos pedidos de impugnação: até 09/06/2023
11 – Interposição de Recurso: 09/06/2023 a 16/06/2023;
12- Análise e decisão dos recursos: 19/06/2023 a 23/06/2023;
13 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 23/06/2023;
14 – Data provável prova eliminatória: 25/06/2023;
15- Publicação do gabarito: 26/06/2023;
16-Recurso prova eliminatória: 27 e 28/06/2023;
17 - Publicação candidatos habilitados: 03/07/2023;
18 – Reunião com os Candidatos Habilitados: 04/07/2023;
19 – Republicação da lista definitiva de candidatos habilitados: 05/07/2023;
20 – Remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores: até 01/08/2023;
21 – Convocação de servidores públicos municipais para auxílio no processo de escolha: até 31/08/2023;
22 – Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes: até 15/09/2023;
23 – Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil: até 15/09/2023;
24 - Divulgação locais do processo de escolha: 18/09/2023
25 - Dia da votação: 01/10/2023;
26 - Divulgação do resultado da votação: 03/10/2023;
27 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 04/10/2023 a 05/10/2023;
28 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2023;
29 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição:
17/10/2023;
30 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 19/10/2023 a 20/10/2023;
31 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 23/10/2023;
32 - Proclamação do resultado final da eleição: 25/10/2023;
33 – Diplomação dos eleitos: até 06/11/2023
34 - Posse dos eleitos: 10/01/2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:2F7CF1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de abril a 6 de maio de 2023**, a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida dos Santos Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.038.180-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.306.439-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Contínua** desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 26 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0433DBA3

PREFEITURA
LEI N° 3237/2023

Súmula – Institui no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, o Programa Municipal de Segurança Escolar e a implantação de "botão de pânico" em todas as unidades Municipal de Educação e dá outras providências.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles (Tancredo) e Carlos Cesar Martins.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre as medidas de prevenção de riscos e proteção dos alunos e do ambiente escolar da rede municipal de Educação de Paiçandu.

Art. 2° - O Programa instituído por esta Lei será efetivado mediante cooperação entre o Poder Público Municipal, as entidades da Sociedade Civil Organizada e as instituições de Polícia Civil e Militar.

Art. 3° - Até que seja implementada a Guarda Municipal, fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a instituir no Município, a contratação de Segurança Patrimonial Privada, em caráter permanente, para proteção das Escolas e Centros Educacionais da Rede Municipal de Educação.
§1° Em cada Unidade de Ensino será necessária a lotação de pelo menos 01 (um) agente de segurança.
§2° Poderá o Município, atendidas as condições legais, contratar, preferencialmente, agentes de segurança pública que estejam na reserva ou aposentados.

Art. 4° - Dentre os aspectos de segurança e proteção das Escolas e Centros Educacionais, fica autorizado o Poder Executivo a implantar em todas as Unidades de ensino infantil e fundamental, situadas no Município, o "Botão do Pânico", que consiste em dispositivo que alertará as autoridades policiais imediatamente a ocorrência de situações de crise no interior de Escolas e Centros de Educação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A2686ADF

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de maio de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL**.

Nome das candidatas	Classificação
Maria Aparecida Sousa da Silva	86ª
Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves	87ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
l) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Jackeline Paulino Salineiro (81ª) e de Fernanda Rocha Cruz (84ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B9EB0EE6

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 – CMDCA

Dispõe sobre atualizações no Edital 001/2023 que convoca a Eleição para Conselheiros Tutelares - Quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO as Leis nº 8.069/90 - ECA, artigo 139 e nº 2.433/15 - CMDCA, artigo 49, parágrafo II, as quais atribuem ao CMDCA todos os trâmites e realização da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. No artigo 6º, inciso X que diz "Foto atual do candidato, para divulgações oficiais de candidatura" complementar com "Preferencialmente somente de rosto, em alta resolução, tamanho 10x15, para ampla publicação nas mídias sociais da Prefeitura".
Art. 2º. No Calendário de Atividades da Comissão Organizadora, altera-se a data de Análise de pedidos de candidatura de 09/05/2023 para 11/05/2023 e a data de Publicação de relação de candidatos de 11/05/2023 para 15/05/2023.
Art. 3º. No artigo 15º, quanto a remuneração dos conselheiros tutelares, considera-se a Lei Municipal nº 1571/2004, com o valor de 2 (dois) salários mínimos, sendo que o reajuste anual seguirá os mesmos índices aplicados aos servidores municipais, vedada qualquer definição de remuneração por Portaria, Resolução ou Decreto. Alterações na remuneração poderão ser feitas mediante Lei Municipal.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de Abril de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:15F44373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente a locação de imóvel para guardar dos equipamentos médicos hospitalares, localizado na Av. Ivaí, nº 3696, Jd. João Paulo II, na cidade de Paiçandu, para atender as necessidades da Fundação de Saúde, no valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e anualmente no valor de R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), a favor do Senhor **PAULO CESÁR FRANCISCO BARRIONUEVO**, *inscrita no CPF sob nº 798.103.499-04, portador do RG n. 4.494.764-1 SSP/PR, casado, e sua esposa* ***VIVIANE DE CARVALHO SEGURO BARRRIONUEVO****, brasileira, casada, portador do RG n. 7.299.811-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 007.682.889-16*, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 28 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DB947CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/04/2023 as 18:28 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,17
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA	5,22
			BRANCA	

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,05**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,09**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D26DD85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/04/2023 as 18:28 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,17
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,22

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,05
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D7B94D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/04/2023 as 18:28 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,17
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,22

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,05**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,09**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3D450B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 23/5/2023

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 23/5/2023

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023 do Poder Executivo Municipal**, que será realizada no dia **23 (vinte e três) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às **15 (quinze) horas**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro. A audiência pública será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube* (https://www.youtube.com/camaramunicipaldepalmeira).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

VEREADOR LUCAS SANTOS
Presidente da CEOFF

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B3633DFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4810/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Formação para candidatos a conselheiro tutelar e elaboração, impressão e correção de prova através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.255.416/0001-99 com o valor total de R$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Publique -se.

28 de abril de 2023

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:05577E6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4810/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Formação para candidatos a conselheiro tutelar e elaboração, impressão e correção de prova através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.255.416/0001-99 com o valor total de R$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Publique-se.

28 de Abril de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:512FC43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.682 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no Município de Palmeira e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 4º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 6º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar e direcionar os instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

DA ESTRUTURA DOS COMPONENTES

Art. 7º Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
b) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
c) Plano Municipal de Cultura – PMC;
d) Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com as demais políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do desenvolvimento econômico e social, do meio ambiente, do turismo, do esporte e da saúde.

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 8º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 9º Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Departamento de Cultura e Turismo;

Art. 10 São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XIII - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – CMC;

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA DA POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA

Art. 11 À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural – CMC e nas suas instâncias setoriais;
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC;
V - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VI - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VIII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
IX - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
X - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Parágrafo único. A Lei 5415/2021 institui e regulamenta a Política Municipal de Fomento à Cultura (PMFCULT) no âmbito do Órgão Municipal de Cultura, com a finalidade de implementar um modelo de políticas públicas para o fomento deste setor em Palmeira, operada através de editais, de modo a atender às atividades artístico-culturais no campo da produção, formação, difusão, intercâmbio, pesquisa, ocupação e outras atividades e campos correlatos no município de Palmeira.

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 12. Os órgãos previstos no inciso II do art. 7º desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 13. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, criado a partir da Lei Municipal nº 4814/2018 e é composto por câmaras e entidades ligadas à área cultural do município de Palmeira.
I – Representante da Câmara de Artes Plásticas;
II – Representante da Câmara de Música;
III – Representantes da Câmara de Teatro;
IV – Representantes da Câmara de dança;
V – Representante da Câmara de Literatura e Biblioteca;
VI – Representante da Câmara de Folclore;
VII – Representante da Câmara de Artesanato;
VIII – Representante da Câmara de Cinema e Vídeo;
IX – Representante da Câmara de Memória e Patrimônio;
X – Secretário Municipal de Cultura;
XI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
XII – Representante de organizações afro-descendentes;

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 14. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria nº 5580/2022, define políticas públicas para o período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública participativa e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em território palmeirense além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 15. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído por lei própria nº 5611/2022, conforme previsto pela Lei Municipal 5580/2022.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO FINANCIAMENTO

Art. 16. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 17. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 18. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 19. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos

segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Art. 20. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 21 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 22 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 23 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 O Município de Palmeira deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 25 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:02180385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.683 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.570, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o *caput*, do artigo 1º da Lei nº 5.570, de 24 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º** - Fica estabelecido, nos termos do §§7, 8, 9, 10 e 11 do Art. 198 da Constituição Federal, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R$2.604,00."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.570, de 24 de agosto de 2022**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FF732122

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.837 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8623/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:838A68FD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.838 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8621/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.XXX.XXX-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7F24313F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.839 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO JULIANA APARECIDA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8620/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Aparecida Ferreira	*063.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D00E12E1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.840 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8619/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claudia Regina Genari Hoffmann	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:66614FA1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.841 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8622/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:900A72DB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.842 DE 28 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8624/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lincoln Camargo de Oliveira	*077.xxx.xxx-26*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:51CEAA7D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.843 DE 28 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8618/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:606C676D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.846 DE 28 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8684/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E455E89C

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.849 DE 28 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8359/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Treinamento de Agentes Públicos do Paraná - IMO, a realizar-se nos dias 03 e 05 de Maio de 2023 em Curitiba/PR.

a) Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves – Assessora de Desenvolvimento Econômico – CPF: 106.xxx.xxx-35, duas diárias, no valor total de R$ 755,38 (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FBC249A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.136 DE 28/04/2023 - NOMEAÇÃO DE MAGDA CHEROBIM, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8532/2023:
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada **MAGDA CHEROBIM**, matrícula nº 301429, portadora do RG nº 10.8xx.xx6-7, inscrita no CPF sob nº. 086.xxx.xxx-64, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 02/05/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8F103767

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.135 DE 28/04/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO, A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8532/2023.
Decreta:
Artigo 1º - - Fica destituído do cargo em comissão de Assessor de Administração e Manutenção do Patrimônio, a servidora ARIANE CRISTINA DA SILVA, matrícula 203003, portadora do R.G. nº. 4.4xx.xx1-9, inscrita no CPF sob o nº. 742.xxx.xxx-59, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 02/05/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1F4FD530

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRESA CRISTIANE NOVAKI.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** ANDRESA CRISTIANE NOVAKI
Inscrição: 5757
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA).

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:93FBC9E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ELENICE CAMILO.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7512/2023.

Agente Comunitário de Saúde - Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa):

ELENICE CAMILO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DB69AB2F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIMARA CAMARGO.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LUCIMARA CAMARGO**
Inscrição: 5136
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ED31E7B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE
Inscrição: 5310
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:323331C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 7608.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7608/2023.

Técnico de Enfermagem:

SANDRA WIEGAND VAZ
SERGIO MOTTA CHEMIM

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C30952CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELISANGELA SANSON.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ELISANGELA SANSON**
Inscrição: 5819
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:09A13783

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LILIAM SCHUHLI.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** LILIAM SCHUHLI
Inscrição: 4616
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8F112243

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 8303.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8303/2023.

Técnico de Enfermagem:

VIVIANE ALVES VENANCIO
ROSILENE APARECIDA QUEIROZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5E71C0AC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SONIÉLY DA SILVA CABREIRA .

Palmeira, 28 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: SONIÉLY DA SILVA CABREIRA**
Inscrição: 5068
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0FF4D6D6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7610/2023.

Médico Esf:

TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AFD28987

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FABRICIA PEREIRA DA FRANCA.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** FABRICIA PEREIRA DA FRANCA
Inscrição: 5811
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0BD027E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - RICARDO RODRIGUES.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22414/2022.

Médico Esf:

RICARDO RODRIGUES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3312EED1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR**
Inscrição: 5787
Emprego público: ENFERMEIRO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:78CAF4EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARILUCIA AGUIAR DITZEL.

Palmeira, 28 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7607/2023.

Enfermeiro:

MARILUCIA AGUIAR DITZEL

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1C1B2BC5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.137 DE 28/04/2023 - NOMEAÇÃO DE NATALIA BLUM DE AGUIAR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8267/2023:

DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada **NATALIA BLUM DE AGUIAR**, matrícula nº 301430, portadora do RG nº 13.1xx.xx3, inscrita no CPF sob nº. 068.xxx.xxx-45, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS JURIDICOS, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02/05/2023.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D8DAB80B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.853 DE 28/04/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8758/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 04 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 20.768 de 13/04/2023, da servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA**, matrícula 203871, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, devendo considerar seu período de gozo de férias 12/06/2023 a 15/06/2023.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:09A06121

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.844 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8689/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:88E876A2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.845 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO LENI GROSS DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8690/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leni Gross de Araújo	*820.xxx.xxx-53*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:37C34CD4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.847 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8685/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e

suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:627ADB99

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.848 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8682/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8EF4BF2B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.850 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO CERES CRISTINA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8560/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8C271757

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.851 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8561/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:263DCE6D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.852 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSILENE MATTIA CALIXTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8562/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilene Mattia Calixto	*014.xxx.xxx-10*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E01818E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.252/2023

LEI N° 1.252 DE 28 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DE SEU ANIVERSARIO NATALÍCIO, SEM PREJUÍZO DOS SEUS VENCIMENTOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais terão direito a gozar de uma folga anual no dia de seu aniversario natalício, sem prejuízo de seus vencimentos.
§1º Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem o prejuízo para o andamento do serviço público.
§2º A presente Lei abrange os profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, ficando a critério da chefia imediata garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 2º Para que o Servidor Público tenha direito a folga, deverá comunicar seu superior hierárquico 03(três) dias antes da data de seu aniversário, para organização da escala de trabalho.

§1º O servidor não terá direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando coincidir com período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º A concessão do benefício será garantida ao servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais as seguintes situações:
I. Advertência escrita nos últimos três anos;
II. Punição com suspensão nos últimos cinco anos;
III. Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano
IV. Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 4º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte três (28.04.2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:0B1A8303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.253/2023

LEI Nº 1.253 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público imóvel de propriedade do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, autorizado a fazer a CESSÃO de direito real de uso do imóvel de sua propriedade, constituído pelo lote de terras nº 08, da Quadra 07 do parcelamento denominado Jardim Nova Conquista, **objeto da Matrícula nº 8.272** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Projetada "E", confrontando com os lotes 23, 34, 07 e 35, zona urbana deste Município.
Art. 2º A Concessão de direito real de uso será outorgada à **Igreja Evangélica Pentecostal a Voz de Jesus Cristo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.917.834/0001-77, com sede à Rua Imaculada Conceição, Bairro Barro Preto, Município de Palmital, Estado do Paraná.
Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada por meio de Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, pelo período de trinta anos a contar da assinatura do termo.
Art. 4º O imóvel deverá ser utilizado com a finalidade de desenvolvimento de atividades religiosas, sociais, educacionais e filantrópicas da igreja, bem como para a construção de templo religioso.
Art. 5º A cessão será revogada caso não seja concluída a edificação do templo e dada a destinação prevista no artigo 3º desta Lei, no prazo de dois anos a contar da assinatura do termo de cessão, bem como na ocorrência de extinção da entidade ou qualquer outra forma de cessação das atividades no município.
Parágrafo Único. A revogação dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao responsável legal da entidade, sem direito a indenização a qualquer título, inclusive das edificações existentes à época de eventual revogação.
Art. 6º A cessionária assume os seguintes encargos, os quais obrigatoriamente deverão constar no instrumento de formalização da concessão:
I. Cumprir fielmente, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias e outras em vigor relacionadas ao ramo de atividade;

II. Submeter previamente os projetos de edificação à aprovação dos órgãos competentes;

III. Não dispor do bem objeto de concessão para locação, arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe na transferência do uso a terceiros;

IV. Promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;

V. Responsabilizar-se à partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, energia elétrica e demais despesas inerentes ao bem;

VI. Realizar o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

VII. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os prestadores de serviço;

VIII. Possibilitar a fiscalização por parte do Município, no que concerne ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;

IX. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 7º A Cessionária perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao Município de Palmital, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização, em caso de:

I. Desativação das atividades por mais de três meses;
II. Violar obrigações tributárias;
III. Ceder, locar, sublocar, arrendar ou alienar o imóvel para terceiros.

Art. 8º Na hipótese da cessionária não permanecer em atividade durante todo o período de cessão ou não atender as disposições da presente Lei, o imóvel cedido será reincorporado ao patrimônio municipal e as benfeitorias que forem construídas no imóvel, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba a cessionária quaisquer direitos a indenizações.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida a alienação do imóvel a terceira pessoa ou realização de sucessão comercial, locação, sublocação, cessão ou arrendamento, sob pena de imediata reversão do imóvel ao Município de Palmital, inclusive com as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito de indenização a Concessionária.

Art. 9º Caberá a Secretaria de Administração, por meio de um Fiscal de Contratos do Município analisar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 28 dias do mês de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:F0A99557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANALISE DE AGUA NOS SEU POÇOS DE MONITORAMENTO, ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Ofício 64/2023 - GAB Palmital PR, 28/04/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Secretaria Meio Ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANALISE DE AGUA NOS SEU POÇOS DE MONITORAMENTO, ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANALISE DE AGUA NOS SEU POÇOS DE MONITORAMENTO, ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 16.926,13 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: FREITAG LABORATORIOS LTDA CNPJ: 10.743.183/0001-99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5740	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº69/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANALISE DE AGUA NOS SEU POÇOS DE MONITORAMENTO, ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **FREITAG LABORATORIOS LTDA ,** empresa inscrita no CNPJ: 10.743.183/0001-99.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANALISE DE AGUA NOS SEU POÇOS DE MONITORAMENTO, ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 75/2023, Dispensa de Licitação n° 30/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 30/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **FREITAG LABORATORIOS LTDA ,**inscrita no CNPJ: 10.743.183/0001-99

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023	**DATA:** 28/04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2023	
CONTRATADO: FREITAG LABORATORIOS LTDA	
CNPJ: 10.743.183/0001-99	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 16.926,13 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANALISE DE AGUA NOS SEU POÇOS DE MONITORAMENTO, ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2998C084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 70/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLA MUNICIPAIS.

Ofício 63/2023 - GAB Palmital PR, 27/04/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLA MUNICIPAIS, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 70/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLA MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CLAUDINEI HONÓRIO COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS CNPJ: 30.889.553/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2450	07.003.12.365.0802.6046	107	3.3.90.30.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº70/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLA MUNICIPAIS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CLAUDINEI HONÓRIO COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS,** empresa inscrita no CNPJ: 30.889.553/0001-08.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2023

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLA MUNICIPAIS conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 70/2023, Dispensa de Licitação n° 31/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 31/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CLAUDINEI HONÓRIO COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS,** empresa inscrita no CNPJ: 30.889.553/0001-08.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023	**DATA:** 28/04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2023	
CONTRATADO: CLAUDINEI HONÓRIO COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS	
CNPJ: 30.889.553/0001-08	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLA MUNICIPAIS.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8FDBD53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0620/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º**54030
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/04/2023
Data de Retorno: 11/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PRUDENTÓPOLIS – PR **Código do IBGE**: 20606
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 10 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:EC5D0DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0621/2023

A Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENATO PADILHA **MATRÍCULA n.º**54292
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO DE AFASTAMENTO: ACOMPANHAR FUNCIONÁRIOS PARA CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
Data de Saída: 10/04/2023
Data de Retorno: 11/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PRUDENTOPOLIS - PR **Código do IBGE**: 20606
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Palmital/PR, 10 de Abril de 2023.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:4300BA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0630/2023

A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DARLAN AURELIO DUTRA **MATRÍCULA n.º** 54007
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANISMO **CPF N.**073.977.999-06
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR DOCUMENTAÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES PARA ANÁLISE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/04/2023
Data de Retorno: 10/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINO REAIS)
.

Palmital/PR, 10 de Abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5F5EDA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0646/2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON VALECO **MATRÍCULA n.º**50811
CARGO:MOTORISTA
CPF N.684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ÔNIBUS ESCOLAR PARA PERÍCIA NO DETRAN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/04/2023
Data de Retorno: 13/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de Abril de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:E85F68DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0645/2023

A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DARLAN AURELIO DUTRA **MATRÍCULA n.º** 54007
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANISMO **CPF N.**073.977.999-06
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR ULTIMA ANALÍSE DO RECINTO DE LEILÕES PARA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/04/2023
Data de Retorno: 12/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 12 de Abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:A2144764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0653/2023

A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DARLAN AURELIO DUTRA **MATRÍCULA n.º** 54007
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANISMO **CPF N.**073.977.999-06
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE NOVA PLATAFORMA BIN (SISTEMA DE PROJETOS) JUNTO Á AMOCENTRO APRESENTAÇÃO DA PROJETEC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/04/2023
Data de Retorno: 14/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINO REAIS)
.

Palmital/PR, 14 de Abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:75E338F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0654/2023

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO ORESTE TOMEN **MATRÍCULA n.º**51266
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CPF N.032.940.689-21
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE NOVA PLATAFORMA BIN(SISTEMAS DE PROJETOS) JUNTO Á AMOCENTRO APRESENTAÇÃO DA PROJETEC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/04/2023
Data de Retorno: 14/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 14 de Abril de 2023.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1AEE8D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0655/2023

O Secretário da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALEX C. ALMEIDA MOHANNA **MATRÍCULA n.º**53604
CARGO:ENGENHEIRO CIVIL **CPF N.**053.223.569-08
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE TREINAMENTO PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE NOVA PLATAFORMA BIN (SISTEMAS DE PROJETOS) JUNTO Á AMOCENTRO APRESENTAÇÃO DA PROJETEC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/04/2023
Data de Retorno: 14/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50(OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 14 de Abril de 2023.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário da Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:AE01CDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0656/2023

O Secretário de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON
MATRÍCULA n.º54082
CARGO: CHEFE DE GABINETE SECRETARIA OBRAS/URBANISMO
CPF N.106.394.249-70
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE NOVA PLATAFORMA BIN(SISTEMAS DE PROJETOS) JUNTO Á AMOCENTRO APRESENTAÇÃO DA PROJETEC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/04/2023
Data de Retorno: 14/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA -PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00(QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de Abril de 2023.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1373A26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0657/2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:CLARICE ALVES DE SOUZA**MATRÍCULA n.º**51354
CARGO:PROFESSORA
CPF N.793.584.209-44
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO NO CAPS EM MARINGÁ – SOROBAN METODOLOGIAS E USOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/04/2023
Data de Retorno: 14/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGA - PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Abril de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:69808C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0658/2023

A Secretária de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º51431
CARGO: MOTORISTA
CPF N°038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PROFESSORA CLARICE ALVES DE SOUZA, PARA CURSO NO CAPS EM MARINGÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/04/2023
Data de Retorno: 14/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ - PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

,

Palmital/PR, 14 de Abril de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2E1BD67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0659/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ACACIA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 54049
CARGO: DIRETORA DEPARTAMENTO DE ESPORTES **CPF N.**669.364.039-72
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR MISS PALMITAL NO CONCURSO MISS PARANÁ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/04/2023
Data de Retorno: 16/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGA-PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Abril de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Assistencia Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1E5E805C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0667/2023

O Secretario de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º**51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/04/2023
Data de Retorno: 17/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 17 de Abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:75991F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0668/2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 54058
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 373.420.969-20
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ONIBUS ESCOLAR PARA PERICIA NO DETRAN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/04/2023
Data de Retorno: 17/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Abril de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:0C28AA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0669/2023

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK**MATRÍCULA n.º**54126
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (funcionário comissionado)
CPF N.059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DE ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/04/2023
Data de Retorno: 18/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 17 de Abril de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5887BEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0670/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
CARGO: VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: RECEITA FEDERAL, CONAB, IAT VER PROTOCOLOS DOS POÇOS ARTESIANOS, GABINETE DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/04/2023
Data de Retorno: 19/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N. º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.000,00 (UM MIL REAIS)

Palmital/PR, 17 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2FFA2A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0671/2023

A Secretária de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSINEIA VIANA DA COSTA **MATRÍCULA n.º** 54077
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N°.** 374.707.628-92
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE NO QUALICIS, ENDOCRINOLOGISTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/04/2023
Data de Retorno: 17/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Abril de 2023.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:CB1DBC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0677/2023

A Secretária de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIOSNEI IAGLA **MATRÍCULA n.º** 6811
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 026.275.769-92
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ONIBUS ESCOLAR PARA PERÍCIA NO DETRAN. **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Data de Saída: 17/04/2023
Data de Retorno: 17/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Abril de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B5010213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0678/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º**54030
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: RECEITA FEDERAL, CONAB PROJETO DAS MERENDAS PAA, IAT VER PROTOCOLOS DOS POÇOS ARTESIANOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/04/2023
Data de Retorno: 19/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00(SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 17 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:752351EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0679/2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LIDIANE SIMIANO **MATRÍCULA n.º**51422
CARGO: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO **CPF N.**067.017.659-12
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR O PLANO DE TRABALHO DE CONTROLE INTERNO ELABORADO PARA O MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/04/2023
Data de Retorno: 18/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:55F2046C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0697/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI **MATRÍCULA n.º**53945
CARGO: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF N.033.908.119-82
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO CURSO: DILEMAS E SOLUÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/04/2023
Data de Retorno: 26/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTOS LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 20 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:AD2A39DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0686/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEVERSON LIMA DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 54116
CARGO: MOTORISTA (CONTRATO TEMPORÁRIO)
CPF N. 600.802.299-8
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR USUÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/04/2023
Data de Retorno: 19/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTAL DO PARANÁ - PR **Código do IBGE**: 19954
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 18 de Abril de 2023.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D7B3D2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0720/2023

A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DARLAN AURELIO DUTRA **MATRÍCULA n.**º 54007
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANISMO **CPF N.**073.977.999-06
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR PROCESSO DE LIBERAÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO CORPO DE BOMBEIROS EM GUARAPUAVA – PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/04/2023
Data de Retorno: 25/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 25 de Abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:CA16A1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0735/2023

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LARISSA NEVES MARCONDES SILVA **MATRÍCULA N.º** 51545 **CARGO:** PROFESSORA **CPF N.** 085.992.679-65
OBJETIVO DA VIAGEM: ESPECIALIAZAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2023
Data de Retorno: 29/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
.

Palmital/PR, 27 de Abril de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5E06DB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0736/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREA OBAL **MATRÍCULA n.º** 51428
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N. 065.141.719-82
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL – ASPECTOS LEGAIS, TÉCNICOS E ÉTICOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2023
Data de Retorno: 29/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 27 de Abril de 2023.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:7CEE9B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0737/2023

A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere

requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIANA VICENTIM **MATRÍCULA n.º**53961
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CPF N°.077.468.889-09
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL – ASPECTOS LEGAIS, TÉCNICOS E ÉTICOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2023
Data de Retorno: 29/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

.

Palmital/PR, 27 de Abril de 2023.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:34455D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0738/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO**MATRÍCULA n.º**53702
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N.083.606.719-31
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL – ASPECTOS LEGAIS, TÉCNICOS E ÉTICOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2023
Data de Retorno: 29/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 27 de Abril de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:BFA54363

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 25/2023
Procedimento Licitatório nº 68/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÕES E RETIFICAS DE BOMBAS E BICOS INJETORES A DIESEL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de Maio de 2023 às 08:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 28 de Abril 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C48300F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4441

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 02 de maio de 2023, **CAROLINE AMABILI ANDRIOLI** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 2023/04/436 do vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de abril de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DC73AF78

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 1.181/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Ética Turismo Viagens Receptivos Ltda
OBJETO: Prorrogação, sem alteração do valor, do prazo de execução dos "serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva,

marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone), para atender a demanda da Câmara Muncipal de Paranaguá" por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Paranaguá, 28 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:85BB889D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 1.144/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Prestação de serviço de seguro do prédio da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo prazo de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: 2.762,82 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Paranaguá, 28 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:83D11971

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 1.143/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: 3.000,00 (três mil reais).

Paranaguá, 28 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:7388E000

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 828/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: RAFAEL ROCHA DOS SANTOS MAURICIO.
OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção de mastros para bandeiras.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Paranaguá, 28 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:55503A86

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 PARA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2023, reuniram-se na antessala do Plenário da Câmara Municipal de Paranaguá, os membros da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes: Cassiano José de Oliveira Silva, Aze Pereira Martins Coelho, Thais Andressa de Leão, bem como o Sr. Anderson da Rocha Baggio, portador do RG de n° XXXXXXXXX, representando a empresa Salish Comunicação Eireli, e o Sr. Adalberto Eschholz Diniz, portador do RG n. XXXXXXXXX, representando a empresa Trade Comunicação e Marketing Eireli, que apresentou instrumento de procuração, para realizar a segunda sessão pública da TP 01/2022, cujo objeto é a "contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários", nos termos da Lei nº12.232/2010. A pauta da reunião será a divulgação das notas proferidas pela Subcomissão Técnica e abertura dos envelopes n. 02, para que se compare com o conteúdo dos envelopes n. 01. Deve-se frisar que não será realizada na presente data a abertura dos envelopes n. 04, para fins de valoração das propostas de preços, o que se dará em nova sessão a ser designada futuramente. Procedeu-se então com a abertura dos envelopes n. 02, verificando-se que o seu conteúdo coincide com os conteúdos dos envelopes n. 01; foi então calculada a média das notas da Subcomissão Técnica, chegando-se ao seguinte resultado:
CLASSIFICAÇÃO EMPRESA TOTAL NOTA FINAL
1 SALISH COMUNIAÇÃO EIRELI 46,63
2 TRADE COMUNICAÇÃO 31,64
Resta aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente data, caso haja interesse das empresas participantes. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão pública, fazendo a lavratura da Ata que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

THAIS ANDRESSA DE LEÃO
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

AZE PEREIRA MARTINS COELHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Empresas Participantes:

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Trade Comunicação e Marketing

ANDERSON DA ROCHA BAGGIO
Salish Comunicação EIRELI

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:44474A93

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
DEISE REGINA	142-02/2022	ENFERMEIRO	28/04/2023	A pedido do empregado

ZVOBOTER				público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 28 de abril de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B184DA81

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
I – Conceder ao servidor SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS, matrícula 90042, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, "licença por motivo de doença em pessoa da família", de acordo com o disposto no art. 128 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), sem prejuízo da sua remuneração, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 03 de maio de 2023, conforme documentos constantes do processo nº 2876/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 26 de abril de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5A367572

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 065/2023 ELENICE LEÃO FANINE

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ELENICE LEÃO FANINE- ME
CNPJ: 07.845.024/0001-90
Data: 13/04/2023

Objeto: Contrato n° 065/2023. O objeto do presente contrato é **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços nº 003/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°15091/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 88.255,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Elenice Leão Fanine

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:38C64820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 083/2023 LOGIKE SOFTWARES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LOGIKE SOFTWARES LTDA
CNPJ: 13.433.599/0001-07
Data: 27/04/2023

Objeto: Contrato n° 083/2023. O presente contrato tem por objeto a contratação de Software Ábacus Cálculos 6.0, com garantia e atualização, 02 acessos, pelo periodo de 12 meses, para atendimento da Procuradoria Geral do Municipio. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°11996/2023.**

Valor: 1.198,80 (mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Walleria Neris Teixeira
Rinaldo Carvalho Xavier

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:795D75C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 080/2023 NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI LTDA
CNPJ: 09.201.523/0001-70
Data: 26/04/2023

Objeto: Contrato n° 080/2023. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) de Micro-ônibus e ônibus convencionais da frota do município de Paranaguá,** nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Registro de Preços nº 010/2023.. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°51634/2022.**

Valor: R$ 548.158,60 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Nilton Silvério Borcath Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:96406694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 081/2023 NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 09.201.523/0001-70
Data: 26/04/2023

Objeto: Contrato n° 081/2023. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) de Micro-ônibus e ônibus convencionais da frota do município de Paranaguá,** nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Registro de Preços nº 010/2023.. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°51634/2022.**

Valor: R$ 292.745,41 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Nilton Silvério Borcath Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:21AF7E03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.°082/2023 NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 09.201.523/0001-70
Data: 26/04/2023

Objeto: Contrato n° 082/2023. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) de Micro-ônibus e ônibus convencionais da frota do município de Paranaguá,** nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Registro de Preços nº 010/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.° 51634/2022.**

Valor: R$ 391.095,99 (trezentos e noventa e um mil noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Nilton Silvério Borcath Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:971F8F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.417

DECRETO Nº 4.417

"Declara vacância do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Governamentais, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo, em razão do infausto falecimento do titular, ocupante do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9D0C7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.418

DECRETO Nº 4.418

"Exonera Keli Cristina Santos França do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA, matrícula nº 94.978-2, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64E13C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.419

DECRETO Nº 4.419

"Nomeia Keli Cristina Santos França para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Governamentais, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD99F602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.420

DECRETO Nº 4.420

"Concede Declaração de Utilidade Pública ao Complexo Industrial Eco Tecnológico Ltda – CIETec, em decorrência dos trabalhos desenvolvidos em prol da proteção sanitária e gestão de resíduos sólidos no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 95, inciso I, alíneas "a", "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de Paranaguá/PR, e o contido no protocolado sob nº 17.853/2019,

Art. 1º Fica concedida a Declaração de Utilidade Pública Municipal ao Complexo Industrial Eco Tecnológico Ltda – CIETec, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.244/0001-88, com sede neste Município.

Art. 2° A atividade empreendida pela CIETec, bem como a área objeto de expansão para fins de licenciamento ambiental solicitada perante o órgão ambiental licenciador, está delimitada pelos seguintes marcos geodésicos: GYA-M-016540 Long – 48°39'45,588, Lat – 25°31'49,547; GYA-M-01651 Long – 48°39'57,604, Lat – 25°32'12,311; GYA-M-01652 Long – 48°40'22,480, Lat – 25°32'12,625; GYA-M-01653 Long – 48°40'23,375, Lat – 25°31'56,964, abrangidos pelas Matrículas n°28.759, 20.281, 7.367 e Transcrição n°35.390.

Art. 3º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3930A9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.576

PORTARIA Nº 6.576

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Marlize Pereira Alves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.434/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA MARLIZE PEREIRA ALVES, matrícula nº 3.362-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de abril de 2023 e término em 27 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:008F428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.575

PORTARIA Nº 6.575

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Izair dos Santos Bonaldi."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.174/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 03 (três) dias, ao servidor IZAIR DOS SANTOS BONALDI, matrícula nº 6.931-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 24 de março de 2023 e término em 26 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D98A4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.581

PORTARIA Nº 6.581

"Inclui o nome da servidora Janete Emilia Correa Da Silva, na Portaria n° 6.564/2023, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 18.771/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 6.564/2023, o nome da servidora JANETE EMILIA CORREA DA SILVA, matrícula nº 11.917-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, admitida em 08/05/2007, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com início em 02 de maio de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:11F3B05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.578

PORTARIA Nº 6.578

"Relota o servidor municipal Osvaldo Sebastião Silva Godo para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado sob nº 16.050/2023,

RESOLVE:
I - Relotar o servidor OSVALDO SEBASTIÃO SILVA GODO, Motorista, matrícula nº 95.376-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A5AB6708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.579

PORTARIA Nº 6.579

"Relota o servidor municipal Daniel Ramos Maceno para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DANIEL RAMOS MACENO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.063-1, na Procuradoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6628516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.577

PORTARIA Nº 6.577

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Heliane do Rocio Mendes de Bento."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.929/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora HELIANE DO ROCIO MENDES DE BENTO, matrícula nº 1.996-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de abril de 2023 e término em 10 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B05E9B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO Nº 3.842/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.704/2022, QUE APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, FARÁ REALIZAR, ÀS **09h:00** do Dia 04 (quatro) de maio de 2023, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMAD, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DA LICITANTE HABILITADA, DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, COM O OBJETO: "Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Fernando Amaro, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR. e "Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Eufrásio Correia, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR."
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3721-1787.

PARANAGUÁ, 28 DE ABRIL DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A19C74FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2022 PROCESSO Nº 53.196/2022

Na data de 28 (vinte e oito) de Abril (04) de dois mil e vinte e três (2023), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023, tendo como objeto **"Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação do trecho inicial de 1,0 km da Avenida Senador Atílio Fontana, compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva no bairro Parque São João e a trincheira de BR-277 no bairro Pátio de Triagem, e do trecho de 8,3 km denominado Estrada Velha de Alexandra, compreendido entre a trincheira de BR-277 e o km 011+430 da BR-277 em Alexandra, no município de Paranaguá/PR, de acordo com os projetos geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária e demais documentos integrantes do edital".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, com a presença do representante da empresa. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de Preço da empresa licitante participante do certame e considerada habilitada, constatando-se o seguinte valor:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
CONSÓRCIO ALEXANDRA: - Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo (Líder) - BRF Engenharia de Obras Ltda - Serra da Prata Ltda	01.382.022/0001-26 08.093.504/0001-05 82.083.270/0001-78	62.969.898,02

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Abril de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

DANIEL BONZATO
Representante do Consórcio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:631406B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Aprovação do Calendário de Reuniões 2023; 3. Aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2022; 4. Resoluções Ad Referendum do Conselho para análise e aprovação; 5. Apresentação do PAS – Programação Anual de Saúde 2023; 6. Apresentação do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 3º Quadrimestre de 2022; 7. Protocolos: Programa Municipal de Dispensação de Curativos Simples; Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Dietas e Fórmulas Enteral; Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Fraldas Geriátricas; 8. Deliberação do Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde; 9. Processo Nº. 27309/2022 – Departamento de Medicamentos e Laboratório; 10. Assuntos Gerais. **Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo, Alessandra Gonçalves Reinhold e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claúdio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde do Litoral). **Prestadores dos Serviços Públicos - Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto). Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), Vanessa de Oliveira Lucchesi e Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários** – Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), **Roseli Valetim dos Santos Lima (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC).** Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), **Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). Ausentes com justificativa: Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral – HRL),** Silvano Fernandes (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PR), Hiesa Cristina Mathias (Asilo São Vicente de Paulo). **Convidados: -** Saulo Henrique Alves (Hospital Regional do Litoral), Jussara Patrícia de Souza (SEMSA), Val Brites (RFCCP), Cleonice Ferreira (FASP), Paulo Cezar (FASP), Cristiane Damasceno (RFCCP), Paulo Charneski (SEMSA), Giscar Lopes (Regional de Saúde), Queila Nogueira (MPPR), Matsuko Mori (Conselho da Mulher). **O Presidente do Conselho o senhor José Dougiva iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra ao Primeiro Secretário para a leitura da ordem do dia. Claudomiro Macedo (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. José Dougiva (ABEAP): - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Colocou em aprovação o item 7 para inversão de pauta a qual foi aprovada. Passou para o item 1.** Expedientes do Conselho. **Nilson Nishida (CRF): - Justificativas: Flávia Moreira do CRESS e Hiesa Matthias do Asilo São Vicente.** Documentos Recebidos: Ofício nº 0332/2023 – SEMSA: solicitação de pauta; Processo nº 40017/2022: Referente a liberação de equipamento para uso na Telecardiologia; Processo nº 8734/2022: Referente a Prestação de Contas; Processo nº 30161/2022: Referente a denúncia. Passamos para o item 2. Aprovação do Calendário de Reuniões 2023. Repassamos a todos o Calendário e colocamos a reunião para toda última terça feira do mês, algum Conselheiro tem

sugestão ou gostaria de alterar essa data? **Roseli Valentim (EMILHA):** - "Não poderia ser outro dia da semana, pois nós temos três dia na semana que tem barco (segunda, quarta e sexta), hoje eu vim por pontal com essa chuva". **Nilson Nishida (CRF): - "Conselheiros sugestão da nossa Conselheira da Ilha do Mel que é um local de difícil acesso, vocês concordam em alterar essa data de reunião? Coloco em discussão para alterar o dia da reunião segunda, quarta ou sexta? Os presentes escolheram segunda, sendo assim foi colocado em regime de votação e aprovado por unanimidade que a partir do mês de março as reuniões serão realizadas na última segunda feira do mês.** Passamos para o item 3. Aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2022. Todos receberam? Vamos colocar em aprovação? Não havendo manifestação a ata foi aprovada. Em relação ao item 4. Resoluções Ad Referendum do Conselho para análise e aprovação, essas resoluções que vamos apresentar a Mesa Diretiva fez porque tinha prazo para recebimento de recursos ao Município de Paranaguá, claro que isso passará por nós no Relatório Anual de Gestão. A primeira é a Resolução Nº 01 de 12 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a Resolução SESA Nº 769/2019, conforme habilitação de municípios na Resolução SESA Nº 858/2022, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para aquisição de 06 veículos, valor de R $ 390.000,00; A segunda é a Resolução Nº 02 de 12 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a Resolução SESA Nº 769/2019, conforme habilitação de municípios na Resolução SESA Nº 858/2022, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para aquisição de 06 veículos, valor de R $ 390.000,00; N° 03 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Resolução SESA Nº 773/2019, conforme habilitação de municípios na Resolução SESA Nº 860/2022 anexo I, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para aquisição de kits de Equipamento Odontológico, no valor de R$100.000,00, na modalidade Fundo a Fundo; N° 04 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Resolução SESA Nº 773/2019, conforme habilitação de municípios na Resolução SESA Nº 860/2022 anexo II, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para aquisição de kits de Equipamento da Saúde da Família, no valor de R$240.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, além desse recurso tem mais quatro recursos de R$240.000,00, foram feitas resoluções separadas porque são Unidades diferentes; Temos a resolução N° 08 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Resolução SESA Nº 773/2019, conforme habilitação de municípios na Resolução SESA Nº 860/2022 anexo II, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para aquisição de kits de Equipamento da Saúde da Família, no valor de R$120.000,00, na modalidade Fundo a Fundo. Toda a documentação referente aos recursos está na Secretaria do Conselho. **podemos colocar em aprovação? Alguém tem alguma dúvida? Em regime de votação, quem concorda permaneça como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo objeção foram aprovadas. Passamos para a apresentação dos** Protocolos: Programa Municipal de Dispensação de Curativos Simples; Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Dietas e Fórmulas Enteral; Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Fraldas Geriátricas. Como foi solicitado pedido de vistas no processo, foi encaminhado para a Secretaria eu peço a gentileza que a Secretaria fale somente as alterações que foram concordadas ou não para colocarmos em aprovação. **Paulo Charneski (SEMSA):** - Cumprimentou a todos. "O protocolo inicialmente apresentado foi reestruturado pela Equipe de trabalho que desenvolvem esses protocolos, foi encaminhado novo protocolo e avaliado pela Secretaria de Saúde onde foram feitas as seguintes alterações: Curativo Simples: No artigo 4 inciso 3 foi solicitado que fosse retirada inserção da Assistente Social onde constava que a guia de solicitação fosse preenchida pela Assistência Social e a agora será preenchida pelo solicitante usuário; Dietas de Fórmulas Enterais: Uma das alterações é que menores de 12 anos quando houver a prescrição de dietas enterais ou fórmulas de suplementação deverão passar por médico pediátrico pra acompanhamento e também por nutricionista para fazer a adequação da fórmula então foi adicionado o nutricionista no protocolo; Como sabemos formulários não sou eternos, estamos passando por implantação de sistema, provavelmente tenhamos que substituir o formulário, padronizar por meio eletrônico, mas as informações vão permanecer, talvez só o layout do formulário seja alterado; As fórmulas infantis bem como suplementos alimentares estarão de acordo com a Relação Municipal de Dietas e deverão ser prescritas e fornecidas de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo durante o tratamento apresentar nomes comerciais diferentes; A questão do cadastramento que após toda a entrega da documentação e análise terá um cadastro para que tenhamos controle de assiduidade do paciente, controle de quem está retirando; Das responsabilidades da Secretaria é promover a revisão dos cadastros ativo, então periodicamente estar fazendo essa revisão pra complementação." **José Dougiva (ABEAP):** - "Será feito um novo cadastro?" **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Esse cadastro já existe, pretendemos manter um controle maior pra saber quem está retirando, provavelmente sempre alguém mais próximo ao paciente, porque o objetivo da dieta assim como do medicamento é que o paciente deixe de usá-la, não é saudável uma pessoa fazer o uso contínuo de algo que exista a possibilidade de não fazer." Fraldas: O programa das fraldas é um programa suplementar ao programa do Governo Federal, a fralda não se enquadra como medicamento, não se enquadra como órtese e prótese, então é um utensílio de saúde, então como o município já vem fazendo essa dispensação, já existe um protocolo com relação a isso, essa é uma mera atualização do protocolo. Ele está bem similar ao que já tinha, o quantitativo de fraldas está sendo mantido. O que existe de novo? Como é um programa suplementar do Governo Federal ele visa atender aquelas pessoas que não têm condições de acessar o programa do Governo Federal, então um passou a ser exigido que as pessoas sejam cadastradas junto ao CAD Único para poder ter essa dispensação. Ficou mantido 04 fraldas por dia (120 por mês), os documentos exigidos são um documento de identificação, cartão SUS, CPF, comprovante de residência no município e a folha do CAD Único e que análise da coordenação do cadastro seja promovida em até 30 dias após a solicitação inicial; incluindo também a responsabilidade da Secretaria na avaliação, aprovação e a revisão dos pedidos de fornecimento de acordo com as normas estabelecidas no presente protocolo". **Cristiane Cavanha (Crefito):** - Cumprimentou a todos. "Eu gostaria de saber porque ficou várias semanas sem fraldas nos postos?" **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Foi solicitado a entrega do material, no entanto, por argumento da empresa ela não entregou, foi encaminhada a notificação para a empresa, instaurado um processo administrativo e também eu entrei em contato direto com o proprietário, após as intervenções a empresa reconheceu que não estava agindo de uma forma adequada como estava no contrato e promoveu o encaminhamento das fraldas no mês de dezembro, então desde dezembro as fraldas estão regularizadas no município". **Marsuko Mori (Presidente da UBM):** - Cumprimentou a todos. "Nós temos recebido algumas denúncias inclusive com fotos que algumas fraldas estão vindo rasgadas sem condições de uso e também tem algumas situações em que usuário um mês recebe e no outro não recebe, então eu gostaria de saber se tem controle de qualidade da fraldas e como sei também que o acesso à saúde é universal conforme a Constituição e considerando que a saúde está fornecendo esse insumo para a população não teria como excluir o critério do cadastro do CAD Único e essa questão da renda?" **Nilson Nishida (CRF): - "**Peço que se atenham ao protocolo, denúncias a gente recebe via Secretaria Executiva ou Ouvidoria da Saúde do Município, se acontecer alguma coisa como a conselheira falou a Secretaria só vai poder entrar com ação contra a empresa se tiver a notificação porque senão a Prefeitura não sabe o que está acontecendo, peço gentileza como a gente fala em todas as reuniões aqui, quando tem algum problema faça isso por escrito, pela ouvidoria ou pela secretaria executiva, porque isso facilita manter o atendimento e saber o que tá acontecendo pra cobrar como no caso da entrega, a Secretaria prontamente já entrou em contato, mas quanto a qualidade das fraldas se não houver de denúncia não temos como cobrar da empresa. Em relação ao programa da fralda ele é um programa suplementar, por isso a Secretaria pode por critérios, porque é para auxiliar quem precisa mais, por isso que nesse caso das fraldas é suplementar aos nossos programas, como no caso do leite não tem esse critério porque é universal pra todos que precisam." **José Dougiva (ABEAP):** - "Existe um controle dessas pessoas que pegam a fralda, um controle do que é distribuído para não haver essa falta?" **Paulo Charneski (SEMSA):** - "O controle de fralda é realizado no almoxarifado da Secretaria de Saúde, existe um cadastro para as pessoas que fazem retirada e a estimativa de utilização, então nós sempre trabalhamos com pelo menos um mês de folga em estoque, então se eu tenho estoque para dois meses eu já peço hoje para que dentro de um mês seja entregue para o mês e mais três seguintes. Essa questão da falta

foi bem pontual causada pela empresa, porém foi instaurado processo administrativo, foram tomadas ações necessárias para que ela corrigisse a falha que estava tendo. A questão da entrega das fraldas é feita nas Unidades de Saúde, as fraldas vão contabilizadas para os pacientes para os pacientes que já realizaram o cadastro, então é feita a entrega semanalmente ou mensalmente sai do almoxarifado a quantidade certa para os pacientes que vão retirar em cada Unidade." **Nilson Nishida (CRF): - "C**onselheiros deste compromisso de passar os protocolos era inclusive antes da pandemia entramos em acordo que na pandemia não passaria porque seria dificultoso discutir isso com todo mundo via online, por isso deixamos para quando retornasse presencial como estamos fazendo. Agradeço bastante as conselheiras que fizeram as vistas, encaminharam a documentação solicitando cada alteração que queriam e a Secretaria Municipal Saúde também que prontamente já verificou e aceitou a demandas dos nossos conselheiros, e o conselho serve pra isso, pra discutirmos e trazer uma qualidade melhor para o usuário. Provavelmente tenha alguns protocolos que temos que discutir, mas aos poucos vamos encaminhando dentro da reunião pra gente organizar e fazer os nossos apontamentos. Mais alguém que queira tirar alguma dúvida? **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO): -** Cumprimentou a todos. "Essa reposição da empresa como foi isso? Quando foi isso? Se foi em quantidade ou foi a falta?" **Paulo Charneski (SEMSA): -** "Na verdade seu Delphim não foi uma falta de depósito, nós trabalhamos com estoque normalmente pra 3 meses, então a cada três meses a gente encaminha o pedido de solicitação pra reposição do estoque, sendo que temos um mês porá trabalhar até ser feita essa reposição. Foi encaminhado a solicitação de envio de aquisição do pacote de fralda pra três meses, essa reposição, essa aquisição que não foi entregue, então acabou a fralda, a gente fez a solicitação e ficou com um pequeno estoque, acabou esse estoque, passamos pelo processo, quando acabou eles reconheceram que estavam errados e encaminharam, esse prazo de entrega demorou de 15 a 20 dias pra começar a chegar, então foi esse o lapso, não foi fraldas que não estavam programadas, elas estavam programadas foi feito empenho, foi feita licitação, foi encaminhada à empresa e a empresa que não entregou, porque nós não temos local de estocagem pra um ano inteiro, então a gente parcela essas entregas e foi uma dessas entregas que ela não fez a tempo e não cumpriu com prazo, foi um atraso por parte da empresa." **Nilson Nishida (CRF): - "Em r**elação a falta de material, não é só material um dos motivos de ter colocado Assistência Farmacêutica na pauta foi a falta de medicamentos também." Alguém mais tem dúvida? Podemos colocar em aprovação? Em regime de votação, quem concorda com os protocolos permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Aprovados. Passamos para a Apresentação do PAS – Programação Anual de Saúde 2023**. Claudomiro Macedo (SEMSA): - "A Programação é a mesma que foi apresentada em novembro do ano retrassado, como não houve alteração ela permanece do mesmo jeito". Nilson Nishida (CRF): - "Conselheiros vocês receberam também a programação e como o Macedo falou a gente já aprovou tudo listado na PAS porque é Plano Anual de Saúde implantado para o ano de 2023. Vocês têm alguma dúvida, algum questionamento em relação a essa Programação?" Não havendo vamos colocar em aprovação. Em regime de aprovação quem concorda permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação foi aprovado. Passamos para o item** 6. Apresentação do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 3º Quadrimestre de 2022. **O vídeo** foi apresentado por Gianfrank Julian Tambosetti - Servidor da SEMSA e Cleonice Ferreira - Diretora de Assistência à Saúde da FASP. **Gianfrank (SEMSA):** - Venho apresentar o RDQA Relatório Detalhado do 3º quadrimestre 2022 das ações da Secretaria Municipal de Saúde Paranaguá. Essa apresentação se dá por orientação da Resolução nº. 459, de 10/10/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Aplicação de Recursos por Origem, sendo Municipal, Federal e Estadual de setembro a dezembro de 2022. Os Recursos Municipais valor de R$ 48.777.031,34 equivalente a 84,95% do total de recursos, Recursos Federais R$ 5.840.015,71 equivalente a 10,17% do valor total, Recursos Estaduais R$ 2.798.624,43 equivalente a 4,89 % do total empregado, valor total dos recursos gastos R$ 57.415.671,48; Despesas com a COVID-19 referente aos meses de setembro a dezembro de 2022 total repassado ao combate da COVID foi um valor de R$ 146.545,80; A produção das Unidades Básicas de Saúde com a Estratégia Saúde da Família em Paranaguá total geral: Consultas Médicas do Programa Saúde da Família 41.380 consultas, Consulta Clínica Médica em ESF 5.451 consultas, Consultas de Ginecologia na ESF 1.257 consultas, Consultas de Pré-Natal na ESF 2.947 consultas, Consulta de Enfermeiro Nível Superior na ESF 13.764 consultas; Total de Consultas nas Unidades 64.649 consultas; Total de Procedimentos realizados nas Unidades 108.348 procedimentos; Visitas Domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde no mesmo período 71.215 visitas; Total Geral das Unidades de Urgência e Emergência em Paranaguá: Consulta Médica de Urgência 53.448 consultas; Consulta em Pediatria na Unidade de Urgência 9.401 consultas; Total de Consultas nas Unidades 62.849 consultas; Total de Procedimentos nas Unidades de Urgência e Emergência de Paranaguá 233.814 procedimentos; Atenção Primária à saúde - Campanha municipal tem por objetivo imunizar crianças contra a Poliomielite e atualizar o calendário vacinal. Dia das Crianças é também o Dia D de vacinação contra a poliomielite e atualização do calendário vacinal dos pequenos. A campanha municipal visa imunizar contra várias doenças, crianças de zero a 14 anos. Novembro, mês alusivo à saúde do homem foram realizadas várias campanhas a reforçando a importância da prevenção de doenças e do diagnóstico precoce referentes ao homem. O dia alusivo onde foi reforçada a campanha foi no dia 27 de novembro. Vacinação de reforço contra a Covid-19 é retomada com a chegada de novos lotes. Foram adquiridos 02 aparelhos de ultrassom por Emenda Parlamentar e entregues nas Unidades de Saúde, o valor da aquisição foi de R$ 260.000,00, sendo R$ 130.000,00 por aparelho. As Unidades da Vila Guarani e Santos Dumont que recebem equipes de ESF estão sendo readequadas para que consigamos fazer um melhor atendimento para a população, as duas Unidades irão receber até 06 Equipes da Estratégia da Saúde da família, isso contando com equipes completas onde teremos por Unidade 03 médicos, 03 enfermeiros, 03 técnicos de enfermagem e até 21 agentes comunitários de saúde. A Unidade da Cotinga que atendem as comunidades indígenas foi entregue com recursos do Governo Federal e o município de Paranaguá que fez toda a construção e projeção dessa Unidade. Prevenção e diagnóstico de câncer bucal algo muito importante que é feito todos os anos com a parceria do Hospital Erasto Gaertner em Paranaguá e foi realizado no dia 24 novembro. No Outubro Rosa a saúde foi lembrada e houve uma intensificação da oferta do número de exames clínicos e também dos procedimentos de diagnósticos principalmente do câncer de mama. A nossa Unidade da Saúde da Mulher em Paranaguá no decorrer desse mês. A secretaria de saúde foi contemplada com 03 carros que serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, tanto para deslocamento das equipes nas visitas domiciliares, quanto para que possamos entregar insumos e trazer relatórios administrativos para a central. O dia da Saúde Mental foi lembrado no CAPS onde foram feitas várias abordagens e palestras de conscientização. As Unidades Básicas de Saúde também estão recebendo orientações para que seja feito um diagnóstico mais apurado e a estratificação dos pacientes para a Saúde Mental. O Mercado do Peixe visitado pela Vigilância em Saúde para garantir que a população tenha alimentos de qualidade. Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde a Universidade Federal do Paraná (UFPR) realiza um projeto com comunidades próximas à Mata Atlântica para verificar o comportamento de risco para zoonoses. Esse projeto vem de encontro há uma necessidade que se criou no início da pandemia quando uma zoonose possivelmente conseguiu passar do animal para o ser humano começou a maior pandemia que vimos nos últimos tempos. O projeto é da Universidade Federal do Paraná (UFPR) tem o intuito de saber como é o comportamento das comunidades principalmente aquelas que estão perto da Mata Atlântica, especialmente o consumo de animal silvestres para que consigamos fazer prevenções que venham a calhar. O Dia Nacional de Combate à Dengue é dia 19 de novembro, todo ano é lembrado dentro do nosso município por ser um município endêmico, então o município de Paranaguá sempre tem um cuidado muito importante e relevante ao lembrar todas os munícipes quanto aos cuidados para que a gente fique longe dessa doença. No Dia Mundial de Luta contra a Aids foi realizada atividade no Terminal Urbano, hoje conseguimos fazer exames de detecção de doenças sexualmente transmissíveis de forma muito rápida e dar o resultado pra população dentro de pouco tempo. O nosso centro de combate e diagnóstico contra DST/HIV se localiza no Centro de Diagnóstico João Paulo II, mas a gente também

se desloca em vários pontos da cidade pra fazer essas testagens. A nossa Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner que é a nossa Unidade de Combate ao Câncer em nosso município em Paranaguá foi inaugurada em janeiro de 2020 e atende hoje a 230 pacientes, e ela teve um dia exclusivo para atendimento de mulheres. Nesse dia alusivo foi feito além de palestras de conscientização, também uma homenagem as mulheres. A FASP contratou recentemente vários profissionais de saúde para compor os seus quadros e fez a integração desses novos profissionais. Foi realizado também o treinamento desses profissionais para atendimento na nossa Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Foi realizado no dia 21 de outubro o 1º Workshop Outubro Rosa para profissionais da saúde. O evento fez parte da campanha mundial "Outubro Rosa" de conscientização para a detecção precoce do câncer de mama. Novas capacitações para profissionais de saúde do quadro da FASP. A Operação Verão sempre faz com que tenhamos o quadro aumentado de médicos, enfermeiros e auxiliares na Ilha do Mel a FASP esse ano ficou responsável pela contratação dos médicos. O sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde que faz o controle não só dos procedimentos quanto da questão de estoque e insumos foi trocado e a Secretaria Municipal de Saúde fez a implantação do novo sistema mais moderno e também tem uma interface mais amigável ao usuário. Esse é o resumo do que foi dito até então, a Secretaria Municipal de Saúde agradece a atenção e passo a palavra a Enfermeira responsável pela apresentação da FASP." **Cleonice Ferreira - Diretora de Assistência à Saúde** - Iniciou fazendo a apresentação da composição do Conselho Curador representado pela Presidente Lígia Regina de Campos Cordeiro, seus membros, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Lúcia Leite Gomes de Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho e Beatriz Nazaré da Silva Natel, apresentou a Diretoria Executiva da FASP: Everllin Dina de Camargo Guiguer - Diretora Geral, Diretora Financeira Administrativa Mayara Ariadne de Souza, Cleonice Ferreira - Diretora de Assistência à Saúde e o Procurador Jurídico Dr. Marcelo Mendes Teixeira. As unidades geridas pela FASP são: a Unidade de Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA 24 horas, a Unidade de Atendimento 24 Horas Rodrigo Gomes – Valadares, o Centro de Diagnóstico e Especialidades "João Paulo II", o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, o Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Atenção - "Saúde da Mulher" (Centro Ginecológico). O total de procedimentos realizados nessas Unidades são: Unidade 24 Horas Rodrigo Gomes um total de 20.939; na UPA 24h 267.247 atendimentos; no Centro de Diagnóstico e Especialidades "João Paulo II" 48.017; no Laboratório Municipal 131.008; no Centro de Atenção - "Saúde da Mulher" 6.069. Consultas Médicas nas Unidades 24h UPA e Rodrigo Gomes: No Pronto Atendimento UPA um total de 53.821 atendimentos; Unidade de Atendimento Rodrigo Gomes 6.622, totalizando 60.443 consultas realizadas nessas duas Unidades. No CAPS foram realizados 154 Atendimentos Psicológicos; 611 Atendimentos Psiquiátricos; 99 Atendimentos de Enfermagem; 15 Atendimentos de Terapia Ocupacional; 35 Atendimentos de Assistência Social. Os atendimentos individuais foram: 172 Oficinas Terapêuticas, 02 Assembleias de pacientes, 04 Grupo de Familiares e 186 Atividades Terapêuticas. No Ambulatório de Saúde Mental foram: 552 Atendimentos Psicológicos; 424 Atendimentos Psiquiátricos; 61 Atendimentos de Assistência Social e 24 Internamentos realizados. Lembrando que o Ambulatório de Saúde Mental ele é responsável pela regulação da Central de Leitos do Estado, portanto recebe solicitações de internação psiquiátrica de toda a rede municipal de saúde. A Central de Leitos Estadual foi implementada em janeiro de 2022 na UPA de Paranaguá, o total de pacientes cadastrados nesses quatro meses foram 842, Pacientes transferidos para o Hospital Regional 258, Pacientes transferidos para Curitiba e Região 224 e Cancelamentos devido a duplicidade, alta por melhora, óbito, etc. foi um total de 360. Algumas ações realizadas pela FASP como o "Setembro Amarelo" foram realizadas palestras aos colaboradores da FASP visando a conscientização sobre a saúde mental e bem estar do profissional de saúde. Fizemos também a aquisição das Bombas de Infusão onde a empresa que foi vencedora da licitação gerenciou treinamento sobre abordagem e uso dessas bombas. A FASP também foi referência para outros municípios foram recebidos os representantes da Prefeitura de Campina Grande do Sul já que o município está iniciando atuação da Fundação de Assistência à Saúde e veio à Paranaguá conhecer o funcionamento da FASP e sanar dúvidas sobre o funcionamento da Fundação. Foi realizado no CAPS o Dia Mundial da Saúde Mental celebrado no dia 10 de outubro. A campanha deste ano tem como tema "Faça a saúde mental e o bem-estar de todos uma prioridade global". A FASP firmou um acordo de cooperação técnica com o Senac de Paranaguá "O objetivo é proporcionar à população de Paranaguá um atendimento de qualidade técnica e humanizada, por isso, aprimorar o conhecimento dos profissionais de saúde é fundamental". Foi realizado em outubro o 1º Workshop Outubro Rosa promovida pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) em parceria com a unidade Saúde da Mulher, com palestras e atividades para os profissionais da saúde do Município e do Estado, assim como de outras áreas da Prefeitura. A ação faz parte do mês Outubro Rosa que visa a conscientização com relação ao câncer de mama. A FASP abriu PSS para contratação de médico generalista para atuar na Ilha do Mel na Operação Verão. Pela primeira vez a FASP participou da Operação Verão a qual ficou responsável pela contratação de profissionais médicos para atuarem nas unidades de saúde da Ilha do Mel. A FASP também abriu Processo Seletivo para contratação de médico cardiologista. A FASP junto com o Senac realiza capacitações para profissionais de saúde. A FASP realizou duas capacitações para profissionais de saúde, a primeira qualificação ocorreu nos dias 22 e 23 de novembro nas dependências do Senac parceiro da inciativa, com o tema "Manejo Clínico Primário em Sala de Emergência" e contou com carga horaria de 8 horas, com a mesma carga horaria na quinta e sexta-feira, dia 24 e 25, o tema foi "Humanização, acolhimento e classificação de risco". Após esse treinamento a FASP implantou as pulseiras indicativas com as cores de classificação de risco. Cada paciente que procura a UPA, passa por uma triagem qualificada para identificar os agravos de acordo com os sinais vitais e clínicos. Os profissionais passaram por capacitação com ênfase também na triagem, classificação de risco e a utilização das pulseiras. A FASP entrega jalecos e garrafas individuais a servidores que atuam na UPA. A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) formalizou a contratação de novos médicos temporários que atuaram na Ilha do Mel durante todo o período da Operação Verão 2022/2023. Ao todo são 14 profissionais médicos que atuaram 24 horas por dia durante 90 dias. Concurso público e PSS ativos, os colaboradores admitidos até o 3º Quadrimestre foram: 09 Assistentes Administrativos, 03 Assistentes Sociais, 01 Contador, 19 Enfermeiros, 06 Farmacêuticos Bioquímicos, 03 Médicos Pediatras, 44 Médicos Generalistas, 01 Médico Neurologista, 01 Médico Ortopedista, 03 Psicólogos, 87 Técnicos de Enfermagem, 05 Técnicos de Laboratório, 05 Técnicos em Farmácia, 01 Técnico em Segurança do Trabalho, 01 Terapeuta Ocupacional, totalizando 189 contratações. Essas informações são um resumo dos relatórios referente ao 3º quadrimestre de 2022. A FASP presta contas anual junto ao Conselho Curador e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná onde já houve a aprovação das contas do exercício 2020 e 2021. Quaisquer Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail fasp@paranagua.pr.gov.br, encerrando assim sua apresentação. O vídeo da apresentação teve a duração de 22 minutos e 07 segundos. **Nilson Nishida (CRF): - "Conselheiros** qualquer dúvida nos encaminhem para que possamos encaminhar a Secretaria, pois no mês de março será apresentado o Relatório Anual de Gestão. Quero agradecer a presença do Saulo representado o Hospital regional do Litoral, a Cleonice representando a FASP, a Matsuko representante da União Brasileira de Mulheres e a Queila representando o Ministério público". Passamos para o item 8. Deliberação do Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde. Como todos sabem esse ano temos a Conferência Municipal, Estadual e Federal, a nossa Comissão Organizadora como sugestão colocou para fazermos a nossa Conferência no dia 25 de março meio período, eu peço a todos que estejam presentes na Conferência, porque lá vamos deliberar o novo Conselho. A nossa ideia é fazer esse evento focado nas propostas da Estadual e Nacional e daqui dois anos nós fazermos uma Conferência maior para adequar junto a outros municípios o calendário atualizado junto com o Plano Municipal de Saúde que é no primeiro ano de Gestão da Prefeitura, nesse não vamos ter nem pra Estadual, nem para a Nacional, vamos fazer uma mais simples agora para deliberar os delegados da Estadual e também as propostas para a Estadual e Nacional. Se souberem de Entidades que queiram participar nos avisem para mandarmos o Convite, algumas entidades se interessarem durante esses anos a gente já anotou e vamos encaminhar o convite, o

convite está sendo confeccionado e será encaminhado por e-mail e já vamos começar a fazer as inscrições. O local é o Mega Rocio, como será meio período estamos programando um café da manhã, será no sábado porque tem vários Conselheiros que trabalham, no mesmo dia terá as Conferências de outras cidades aqui do Litoral, somente Matinhos e Guaraqueçaba serão no dia 23 de março e Pontal do Paraná não terá Conferência eles vão apenas escolher os delegados porque eles fizeram a reorganização com o calendário municipal. Peço aos Conselheiros que verifiquem com sua entidade a documentação para entregar na Secretaria Executiva do Conselho para a posse no ano seguinte. Eu vou ler o regulamento, esse é o da Conferência anterior e nós vamos modificando. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá se chamará "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", demos o nome deles a nossa conferência em forma de homenagem, pois eram duas pessoas muito atuantes no Conselho e na Saúde, no dia faremos uma homenagem aos familiares. Resolução CMS/Paranaguá Nº XX/23. Depois veremos qual é o número. O Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá – CMS/PGUÁ, regulamentado conforme artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Municipais nº 2.333, de 01 de abril de 2003 e a lei de Reformulação nº 3.233, de 16 de dezembro de 2011; **Resolve:** Aprovar o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" a realizar-se no dia 25 de março de 2023 Complexo Turístico Religioso Mega Rocio Dom Alfredo Novak, localizado na Praça Thomas Sheehan, ao lado do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio, com o Tema Central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".Durante a leitura se vocês quiserem alterar alguma coisa é só levantar a mão. Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá se chamará "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta". Capítulo I das finalidades. Art. 1. De acordo com as Leis Municipais nº 2.333/2003 e reformulada pela Lei nº 3.233/2011, a Conferência Municipal de Saúde é um fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política Municipal de Saúde de Paranaguá, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de: Avaliar a situação da Saúde do Município; Formular, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto que públicas; Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá - CMS/PGUÁ, Gestão 2024 a 2028; Eleger Delegados para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada no período de 03 (três) dias entre 23 a 25 de maio de 2023, em Curitiba-PR. Parágrafo único. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" realizar-se-á na cidade de Paranaguá, no dia 25 de março de 2023, nas dependências do "Complexo Turístico Religioso Mega Rocio Dom Alfredo Novak", sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde. Decreto Nº XXXX de XX/XX/2023, D.O.M. – Edição. Aqui vamos deixar sem porque ainda não temos, todos os custos serão pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, já fizemos uma reunião com a Lígia e isso tudo já está previsto. Capítulo II dos membros. Art. 2. Poderão participar como membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" todas as pessoas, entidades órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Paranaguá, na condição de: Delegados/as; Observadores/as; Convidados/as. §1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados/as terão direito: a voz e a voto; os convidados/as e observadores/as terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência. §2º Todo delegado/a, no ato do Credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto. §3º Fica a critério da Comissão Executiva da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" garantir espaço apropriado para os delegados/as na Plenária Final. Seção I dos delegados/as Art. 3. Farão parte da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", na condição de delegados/as: Representantes de entidades dos usuários/as; Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores/as de saúde; Representantes de entidades dos prestadores de serviços de saúde; Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da saúde. §1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" será formada por 100 (cem) delegados/as, distribuídos da seguinte forma: Usuários/as: 50 (cinquenta) delegados/as (50%); Trabalhadores/as de saúde: 25 (vinte e cinco) delegados/as (25%); Prestadores de serviços: 12 (doze) delegados/as (12,5%); Administração Pública: 13 (treze) delegados/as (12,5%). §2º São delegados/as natos/as representantes de cada entidade, órgão e instituição, os 24 conselheiros/as titulares e seus 24 suplentes do CMS/PGUÁ em exercício até a data de inscrição preenchida a partir de 01 de março até 20 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua João Eugênio, s/nº (prédio do antigo CME), e na Secretaria Executiva do CMS/PGUÁ, na Sala 03 do Terminal de Ônibus Urbano "Daniel Bini", que efetuarão as inscrições no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h. As inscrições serão feitas na nossa Sede, estamos verificando com a Prefeitura pra fazer as inscrições online através do Google Forms, caso seja liberado, vamos comunicar e quem precisar de ajuda pode ir até a sala do Conselho que a Valeska ajudará. Art. 4. Todo/a delegado/a titular, de qualquer segmento, eleito para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um único suplente, ambos/as participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", mediante apresentação da lista de presença que será o comprovante da participação emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá. Art. 5. Os/As representantes de usuários/as para fins de representação no Conselho e na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" serão indicados/as pelo seu segmento/entidade aos quais os mesmos pertencem, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores. §1º A eleição dos/as delegados/as de usuários/as que irão participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, deverá ser por meio da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" e o CMS/PGUÁ providenciará o encaminhamento devido à 1ª Regional de Saúde até a data limite de 07/04/2023, às 17h. I – Não será aceito outras formas de encaminhamento. §2º As entidades representantes de usuários/as terão que se abster da inscrição de seus/suas delegados/as titulares e suplentes que mantiverem vínculo empregatício em toda ou qualquer esfera de governo. §3º As entidades representantes de usuários/as que estiverem inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES estão impedidas de participarem na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" na condição de usuário/a, pois este fato os caracteriza como Prestadores de Serviços em Saúde. Art. 6. A distribuição das vagas de delegados/as do segmento dos Trabalhadores de Saúde para participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná serão definidas durante a própria Plenária dos Trabalhadores de Saúde, em data oportuna, mediado por um membro de outro segmento indicado pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo a lista de presença assinada por todos os participantes juntamente com a ata da referida plenária. Constitui-se ainda o pré-requisito de ter participado da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" comprovada por assinatura na Lista de Presença da Conferência anteriormente, conforme artigo 4 deste Regulamento, até a data limite 07/04/2023, às 17h. §1º As entidades de trabalhadores/as de saúde terão que se abster da inscrição de seus/suas delegados/as titulares e suplentes que estejam ocupando cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como gestores de saúde, impedindo-os da representação do segmento de Trabalhadores de Saúde. §2º Todos os documentos, acima citados, acompanhados da ficha de inscrição corretamente preenchida, com todos os dados, do titular e do respectivo suplente, deverão ser protocolados junto ao contato da 1ª Regional de Saúde, até 07/04/2023, às 17h. I – Não será aceito outras formas de encaminhamento destes documentos. Art. 7. A distribuição dos 12 (doze) delegados/as representantes do segmento dos Prestadores de Serviço atenderá ao seguinte critério: §1º A distribuição das vagas de delegados/as do segmento de Prestadores de Serviço em Saúde para participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná serão definidas durante a própria Plenária de Prestadores de Serviços em Saúde, em data oportuna, mediado por um membro de outro segmento indicado pela Comissão Executiva da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo a lista de presença assinada por todos os participantes juntamente com a ata da referida plenária. Constitui-se

ainda o pré-requisito de ter participado da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" comprovada por assinatura na Lista de Presença da Conferência anteriormente, conforme artigo 4 deste Regulamento, até a data limite de 07/04/2023, às 17h. §2º Todos os documentos, acima citados, acompanhados das fichas de inscrições corretamente preenchidas, com todos os dados, do titular e do respectivo suplente, deverão ser protocolados junto ao CMS/PGUÁ até o dia 31/03/2023, às 17h. I – Não será aceito outras formas de encaminhamento destes documentos. Art.8. A distribuição dos/as delegados/as representantes da Administração Pública em Saúde, totalizando 13 (treze) delegados/as, observará o seguinte critério: 02 (dois) delegados/as do segmento para a esfera federal; 03 (três) delegados/as do segmento para a esfera estadual; 05 (cinco) delegados/as do segmento para a esfera municipal; 03 (três) conselheiros/as delegados/as natos/as do CMS/PGUÁ. §1º A distribuição das vagas dos/as delegados/as do segmento dos representantes da Administração Pública será definida pelos órgãos Federal, Estadual e Municipal, conforme ofício de indicação, constituindo pré-requisito de ter participado da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", conforme artigo 4 deste Regulamento. Seção II da inscrição dos/as delegados/as Art. 9. A Comissão Executiva proporá as regras de inscrição dos/as delegados/as representantes de todos os segmentos para participarem da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" e também dará orientações complementares que constarão no Regimento Interno. §1º Para o ato de inscrição da entidade na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" serão necessários os seguintes documentos: I – Ficha de Inscrição preenchida corretamente com os dados do titular e suplente com letra legível; II – Apresentar cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual da entidade, juntamente com o número do CNPJ da mesma. Art. 10. O prazo máximo para a inscrição de todos os/as delegados/as na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" expira obrigatoriamente até às 16h do dia 20/03/2023. Com a apresentação de todos os documentos (CNPJ, Ata de Eleição e Posse) e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas. I – Não serão aceitas inscrições após esta data; II – Encerrando o prazo das inscrições, as vagas que não forem preenchidas serão redistribuídas entre os segmentos já inscritos. §1º A ficha de inscrição do/a delegado/a e respectivo suplente com as informações legíveis, relacionadas no Anexo 1: Seção III dos/as observadores/as e dos/as convidados/as Art. 11. Para fins de prestação de contas, serão destacadas 100 (cem) vagas para Observadores/as com direito à voz, material de trabalho e alimentação garantidos pela SEMSA. Não excluindo a participação de pessoas excedentes a esse número, pois estes poderão contribuir com seus direitos à voz. Parágrafo único. Os/As observadores/as não poderão ser transformados/as em delegados/as em hipótese alguma. Capítulo III do temário Art. 12. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" terá como tema central"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia". §1º Na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" o tema central será abordado na abertura da Conferência. §2º A Mesa de Abertura da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" será composta pela Secretária Municipal de Saúde, pelo Presidente do CMS/PGUÁ e demais autoridades. Capítulo IV da organização Art. 13. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" terá a seguinte programação: Aqui eu coloco pra vocês qual horário preferem das oito ao meio dia ou às treze horas? Foi aceito das oito horas e ao meio dia encerramos a Conferência. Capítulo V da organização Art. 14. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" será presidida pelo Presidente do CMS/PGUÁ. Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da presença do Presidente do CMS/PGUÁ, o Vice Presidente da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" assumirá a presidência da mesma. Art. 15. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" disporá de: §1º São membros da Comissão Organizadora, os conselheiros e representantes indicados pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, definidos em plenária, na 11ª Reunião Ordinária do CMS em 13/12/2022. Todos podem ajudar na Conferência, peço ajuda de todos para organizar, qualquer problema a Comissão está lá pra resolver. Comissão Organizadora Presidente: José Dougiva da Silva Costa; Vice Presidente: Nilson Hideki Nishida; 1º Secretário: Claudomiro Gomes Macedo; 2ª Secretária: Sonia Maria Resende Monteiro. Comissão Eleitoral §1º O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que irá compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá para o biênio 2024/2028. §2º A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá. Art. 16. Em caráter excepcional o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" será votado e aprovado pelo CMS/PGUÁ. Será aprovado na data de hoje. Capítulo VI das atribuições Art. 17. São atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta": Promover a divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta"; Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos; Responsabilizar-se pela programação oficial; Selecionar os conferencistas e receber os documentos oficiais, submetendo-os à plenária do CMS e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos; Organizar inscrições, credenciar delegados/as, convidados/as e observadores/as; Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência; Elaborar os Anais da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", compreendidos de Resoluções pertinentes, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 60 (sessenta) dias após a Conferência; Incentivar a realização da Conferência de Saúde. Art.18. Compete à Coordenação da Comissão Organizadora: Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno; Solicitar à Mesa Diretora do CMS/PGUÁ a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora; Promover a articulação com as demais comissões da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", mantendo a Comissão Organizadora informada do andamento dos trabalhos. Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora compete ao Vice Presidente assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliar em todos os momentos da organização e da realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta". Dos recursos. Art.19. As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – SEMSA. §1º Os/As delegados/as representantes do segmento de Usuários indicados a participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terão as despesas de viagem (ida e volta) por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá. §2º Os/As delegados/as representantes dos segmentos de Usuários e Trabalhadores de Saúde indicados a participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terão as despesas de hospedagem e alimentação (tickets) pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA. Capítulo VII das disposições finais Art. 20. Será fornecido certificado com a grade e carga horária a todos os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" desde que a sua assinatura conste na lista de presença em período integral. Art. 21. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Alguém tem alguma dúvida? Vocês querem incluir mais alguma coisa? Caso precise a gente convoca uma reunião por isso está aí todos os membros do Conselho. Coloco em regime de votação. Quem concorda permaneça como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação foi aprovado. Passamos para o item 9. Processo

Nº. 27309/2022 – Departamento de Medicamentos e Laboratório. "Com relação aos medicamentos, tivemos alguns problemas relacionados isso, na reunião de comissão foi acordado que na plenária desse conselho seria pedido vistas nesse processo por dois motivos: a resposta veio após três meses termos encaminhado o ofício, sendo que várias entidades já vinham solicitando informações. Encaminhamos o processo só que nas respostas há conflito, como a FASP tem uma diretoria a partir de agora sugiro a plenária e ao nosso Presidente que a gente faça encaminhamentos separados para a Secretaria Municipal de Saúde e para a FASP, pois assim teremos respostas mais rápidas e mais assertivas. Todos concordam? Não houve objeção. A FASP é responsável pela sua medicação desde a compra até a dispensação do mesmo na UPA, sobre a documentação a FASP nos encaminhou e está tudo certo faltando apenas o credenciamento que já foi solicitado junto ao órgão competente. Solicitamos no processo o organograma da Assistência Farmacêutica e a resposta que obtivemos foi a primeira página do protocolo do Ministério da Saúde que está na internet pra qualquer cidadão ver, sendo que queremos saber como funciona aqui. A Pastoral da Criança solicitou saber como está funcionando a suplementação de ferro das crianças no município e também não responderam, então peço vistas para que seja apresentado na próxima reunião". **José Dougiva (ABEAP): - Passamos para Assuntos Gerais. O Cláudio da 1ª Regional vai fazer um resumo sobre a Conferência Estadual. Cláudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde): - Cumprimentou a todos. "**Nós teremos uma plenária Regional na 1ª Regional de Saúde para definir quem serão os delegados que irão participar da Conferência Estadual, nós faremos no dia 5 de abril às 14:00 horas, serão seis vagas para o segmento trabalhador de saúde, três vagas para prestador de saúde e mais três vagas para gestor. Também quero comunicar vocês que no dia 9 de março, às 14:00 horas, nós faremos na 1ª Regional de Saúde uma reunião com a Michele Straub do COSEMS onde ela vai tirar todas as dúvidas dos conselheiros referentes aos eixos temáticos que serão feitos nas Conferências Municipais, então convido a todos vocês para estarem conosco. Como o Nilson já comentou a Conferência será no dia 25 de março, no dia 4 de abril terá uma reunião em Curitiba que será no formato online, para escolher os três delegados gestores, seria essa a minha fala e eu estou à disposição para o que precisarem". **Cristiane Cavanha (Crefito):** - "Gostaria de deixar registrado que o contrato dos médicos acaba esse mês e vai ter o concurso e eles vão começar a trabalhar no outro mês, eu gostaria de saber se vai ficar um mês sem atendimento?" **Nilson Nishida (CRF): - "Como a FASP não está presente, eles tiveram que sair antes devido ter um evento da Prefeitura vamos estar encaminhando por escrito via ofício para a FASP. Tem mais alguém que gostaria da palavra? Passo a palavra ao Presidente. José Dougiva (ABEAP): - Agradeço a presença de todos, nos encontramos no dia 25 na Conferência ou antes se tiver uma extraordinária. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, e** eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:5161828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – 2023

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas, **realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária, no Auditório da Secretaria Municipal** de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Apresentação do RAG - Relatório Anual de Gestão 2022 com deliberação do Conselho Municipal de Saúde. **Estavam presentes os Conselheiros: Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos** – Fabiele de Souza Martins Ventura (APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá). **Trabalhadores em Saúde** - Silvano Fernandes (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários** – José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), **Roseli Valetim dos Santos Lima (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), J**ean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa:** Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), **Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral – HRL),** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Roberto Costa (UMAMP – União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá). **Convidados: -** Cristiane Bariatta Lobo (Hospital Regional do Litoral), Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA), Cleonice Ferreira (FASP), Lesandro Floriano (FASP), Everllin Guiguer (FASP), Marcelo Teixeira (FASP). **José Dougiva (ABEAP): -** Boa tarde a todos, ao pessoal da FASP, do Hospital Regional, a Secretária de Saúde que está conosco aqui para mais essa reunião extraordinária, vocês sabem que a reunião extraordinária é só pauta, não tem mais outro assunto, mas antes de entrar na pauta eu gostaria que os conselheiros passassem para outros, fizessem uma divulgação que nós vamos ter a Conferência Municipal de Saúde que eu não sei já, ouviram falar, vamos falar de saúde, do SUS, então não vou me alongar nisso aqui. É necessário que o Conselho faça a sua divulgação, porque muitos conselheiros pensam que eles têm a cadeira aqui, se não for pra Conferência não precisa dizer mais nada, né? Então é necessário que todos vão, façam a sua inscrição lá no Conselho, eu agradeço a Maria que está colaborando com a secretária, e nós também se precisar de alguma coisa, o Conselho tá aqui pra fazermos a divulgação, vai ser no sábado que vem, um horário meio rápido, vai ter os palestrantes daqui mesmo, então esperamos que o pessoal que achar necessário, que achar que a saúde precisa de alguma inovação, alguma coisa, o momento é esse de lá trocar ideia, escolhemos os delegados para representar o município como os outros já fizeram e depois na Nacional lá em Brasília, OK pessoal? Então, agradecendo mais uma vez, passo pro Secretário fazer a leitura da ordem do dia, por favor, Macedo. **Claudomiro Macedo (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. O Presidente colocou em votação a ordem do dia, não tendo objeção foi aprovada e declarou aberta a 1ª Reunião Extraordinária. Dougiva (ABEAP): -** Passaremos para a **Apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão 2022. Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): -** Boa tarde a todos, de antemão eu agradeço a presença de todos, uma excelente sexta-feira, já desejo um excelente final de semana. Esse trata-se do Relatório Anual de Gestão do ano de 2022. Em 2022 a aplicação dos recursos por origem municipal, federal e estadual de janeiro a dezembro. Tivemos um gasto de R$ 152.018.660,59 (cento e cinquenta e dois milhões dezoito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) de recurso municipal, R$ 18.821.397,81 (dezoito milhões oitocentos e vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) em recursos federais e R$ 7.700.766,43 (sete milhões setecentos mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) em recursos estaduais, totalizando R$ 178.540.824,83 (cento e setenta e oito milhões quinhentos e quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos). A fonte é do Fonte: Departamento de Controle Financeiro da Secretaria da Fazenda nos meses de janeiro a dezembro de 2022. Aí é um gráfico referente a aplicação dos recursos, verifica-se que 85,14 (oitenta e cinco vírgula quatorze por cento) dos recursos utilizados na saúde são de origem municipal; 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) de recurso federal e apenas 4,32% (quatro e trinta e dois por cento) de recursos estaduais. O valor total do que foi orçado ou executado em 2022. Dotação autorizada R$ 93.590.600,00 (noventa e três milhões quinhentos e noventa mil seiscentos reais) ; Dotação atualizada, isso significa as alterações que é feita no orçamento ou por superavit ou porque a gente conseguiu algum recurso extraordinário, então faça essas alterações que acrescentam no orçamento foram R$ 185.966.476,62 (cento e oitenta e cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), foram empenhados, R$ 178.540.824,83 (cento e setenta e oito milhões quinhentos e quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) foram liquidados e R$ 162.786.195,26 (cento e sessenta e dois milhões setecentos e oitenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) e foram efetivamente pagos R$ 161.503.062,62 (cento e sessenta e um milhões quinhentos e três mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). O percentual de Aplicação em Ações e

Serviços Públicos de Saúde sobre a receita de imposto líquida e transferências constitucionais e legais limite prudencial o mínimo que poderíamos gastar em saúde durante o ano de exercício financeiro seria de 15% (quinze por cento) e nós ultrapassamos esse valor, atingindo 22,73% (vinte e dois vírgula setenta e três por cento), isso significa que a gente gasta muito além daquilo que o mínimo que deveríamos gastar. Aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, totalizarem na despesa em 2022 R$ 241.913,99 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e treze reais e noventa e nove centavos). Produção das Unidades Básicas – ESF: Nós tivemos um total de consultas com médico PSF 232.523 (duzentas e trinta e duas mil quinhentas e vinte e três) consultas, total de procedimentos nas Unidades 517.012 (quinhentos e dezessete mil e doze) procedimentos e um total de visitas Domiciliares realizadas 143.108 (cento e quarenta e três mil cento e oito). Total geral das Unidades de Urgência incluído: Hospital de Campanha; Arena de Esportes e Horário Estendido: Consulta Médica de Urgência e Consulta Pediatria total de 199.353 (cento e noventa e nove mil trezentas e cinquenta e três) consultas e de procedimentos nas Unidades um total de 631.992(seiscentos e trinta e um mil novecentos e noventa e dois) procedimentos. Investimento: Reforma e Ampliação da UPA, a obra tem investimento de aproximadamente R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões). Todos tiveram a oportunidade de ir na inauguração da UPA. Tivemos também a inauguração do Ambulatório de Saúde Mental "Risoaldo Severino de Moura" no dia 16 de maio de 2022. Inauguradas: Farmácia Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico dia 27 de julho Prefeitura de Paranaguá por meio da Secretaria Municipal de Saúde inaugurou a Farmácia Municipal "José Reis de Freitas – Seu Juquinha" e a Central de Abastecimento Farmacêutico, na Vila Divinéia. O investimento em adequação e mobiliário é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Reforma e ampliação de Alexandra que contou com a presença do Deputado Maurício Fruet. Tivemos a inauguração da Unidade da Cotinga esse se tratava de recursos que estavam desde a época da FUNASA, porque hoje a saúde indígena é tratada pela SESAI, mas esses saldos remanescentes nós temos que gastar em sua totalidade com a saúde indígena, digo isso porque uma vez inaugurada não é a saúde que vai prestar assistência aquela comunidade e sim a SESAI e a equipe deles. Nesse dia quem esteve presente foi o conselheiro Delphim. Nós também estamos em fase de construção das Unidades do Santos Dumont e Vila Guarani e a inauguração será esse ano, pois já estão em fase final. Tivemos a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ultrassom, um está localizado na Unidade de Saúde Emir Roth e o outro se não me engano era pra ir pra Ilha. A aquisição por emenda parlamentar no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Secretaria investe em novo equipamento de Raio-X, na verdade esse é um projeto da FASP que fez a locação de um aparelho de Raio-X e que hoje nós temos na UPA, lembrando que durante todo o tempo da UPA antiga não tinha um aparelho de Raio-X e hoje é um serviço prestado pela FASP. Vigilância em Saúde 19 de novembro é o Dia Nacional de Combate à Dengue. Tenho uma notícia triste, pois hoje eu fiquei sabendo que tivemos o primeiro óbito por dengue, esse óbito aconteceu no dia 13 de março, mas só foi confirmado hoje, nós vamos também ampliar as nossas campanhas com relação a tudo que a gente já sabe que tem que fazer pra prevenir o Aedes aegypti, então eu peço a todos os conselheiros e aos demais a divulgar a importância de eliminar o Aedes aegypti e evitar a doença com medidas simples de eliminação de criadouros. O serviço dos Agentes de Combate de Endemias é ininterrupto, eles sempre estão ali só que aqui em Paranaguá é muito grande e também nós estamos tentando contratar mais Agentes de Combate de Endemias, mas esbarra no limite prudencial, em tese o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate de Endemias não entraria nesse limite prudencial em razão de uma emenda parlamentar, mas isso só se dá se a gente conseguir cadastrar o município de Paranaguá como um município endêmico aí teríamos mais números de repasses federais pra esses profissionais, nós estamos trabalhando nesse sentido pra aumentar esses números, pra ter esses repasses até porque o IBGE não nos ajudou muito esse ano, a pesquisa fez com que Paranaguá tivesse déficit de população e isso significa menos recurso para Paranaguá, então barra no limite prudencial, se conseguirmos que Paranaguá se classifique como um município endêmico, teremos mais recurso e podemos contratar mais Agentes de Combate de Endemias. Campanha de prevenção e diagnóstico de câncer bucal aconteceu dia 24 de novembro. Ação é uma parceria entre o Hospital Erasto Gaertner e a Prefeitura de Paranaguá A campanha foi realizada pelo Serviço de Cirurgia Buco-Maxilo Facial do Hospital Erasto Gaertner com apoio do Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, do Centro de Projeto de Ensino e Pesquisa e da Municipal de Saúde. Tivemos a entrega de 03 (três) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde. Avaliação crítica e considerações da programação anual de saúde 2022: Total de ações e metas pactuadas 154; Total de ações e metas realizadas 97; Total de ações e metas parcialmente realizadas 36; Total de ações e metas não realizadas 14; Total de ações e metas não pactuadas 07. É um resultado muito bom porque foi mais da metade daquilo que foi pactuado, lembrando que essas ações fazem parte do Plano Municipal de Saúde, nós temos quatro anos pra concluir, significa que mais da metade desse plano já foi concluído, temos mais de um ano e meio pra concluir o restante e as metas que não foram pactuadas podem duplicar ou triplicar se possível for. Alguém tem alguma pergunta? Ninguém? Passo a palavra para o Marcelo da FASP. **Marcelo Teixeira (Procurador Jurídico da FASP): -** Cumprimentou a todos. "A nossa apresentação é praticamente em complementação da apresentação da Saúde, fazendo um esboço de um modo geral da forma que a FASP se constitui, ela tem um Conselho Curador que é uma regra das Fundações Públicas, a Presidente do Conselho Curador é a Secretária de Saúde a senhora Lígia, os membros do nosso Conselho Curador nós temos o Doutor Raul, o Maurício que é o Secretário da Fazenda, o Gianfrank, a Carmem, o Doutor Brasil Vianna Neto que representa o SIMEPAR, a Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos que representa o SINDEESP, o Lesandro e a Beatriz que representam os usuários do SUS. A diretoria da FASP é composta por: Everllin Dina de Camargo Guiguer - Diretora Geral, Diretora Financeira Administrativa Mayara Ariadne de Souza, Cleonice Ferreira - Diretora de Assistência à Saúde e o Procurador Jurídico Dr. Marcelo Mendes Teixeira. A FASP tem no contrato de gestão a manutenção e a gestão de determinadas Unidades de Saúde dentre elas estão O Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA; a Unidade de Atendimento 24 horas Rodrigo Gomes – Valadares; o Centro de Diagnóstico e Especialidades João Paulo II; Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, o Ambulatório de Saúde Mental e o Centro de Atenção - "Saúde da Mulher". Total Procedimentos em Geral geridos pela FASP incluindo consulta médica: Unidade de Atendimento 24 horas Rodrigo Gomes 69.279 atendimentos, Hospital de Campanha (Arena Albertina Salmon) 77.185 atendimentos, Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA 622.707 atendimentos, CME e Diagnóstico "João Paulo II" 516.657 atendimentos, CAPS I 2.976 atendimentos, Ambulatório de Saúde Mental 4.210 atendimentos, Centro de Atenção a Mulher 29.072 atendimentos. Recursos Humanos: No exercício de 2022 foi possível efetuar a contração de profissionais aprovados no concurso público onde foram convocados médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, administrativos, etc. Todos os profissionais passaram por uma integração antes de iniciar suas atividades onde foram tirados dúvidas e esclarecimentos sobre a rotina do serviço de saúde onde seriam inseridos. Educação Continuada: Abril de 2022: Capacitação para aperfeiçoar o atendimento da recepção da UPA. Maio de 2022: Capacitação de coordenadores e supervisores da atenção primária em saúde sobre os atendimentos de saúde mental; Outubro de 2022: Capacitação sobre manuseio de bomba de infusão para equipes da UPA; Novembro de 2022: Capacitação sobre Manejo Clínico Primário em sala de Emergência e capacitação sobre Humanização, acolhimento e classificação de risco. Cuidando de Quem Cuida: Abril de 2022: Ação com o tema "Trabalhar, sim. Adoecer, não,". Voltado as boas práticas de atividades de promoção a saúde do trabalhador; Maio de 2022: Ação voltada a equipe de enfermagem com o tema "saúde mental dos trabalhadores em urgência e emergência". Voltado a fazer a escuta ativa dos profissionais atuantes no serviço de urgência e emergência promovendo a promoção da saúde mental do trabalhador; Setembro 2022: Palestras e atividades com profissionais psicólogos a fim de promover a saúde mental e bem estar do profissional de saúde; Outubro 2022: 1º workshop outubro rosa voltado aos profissionais de saúde, com palestras e atividades para profissionais de saúde do munícipio de Paranaguá que visa a conscientização com relação ao câncer de mama. Primeiro RAIO-X digital implantando em fevereiro de 2022 no "João Paulo II" Unidades

24 Horas: UPA porte 3 inaugurada em 05/08/2022. Ambulatório de Saúde Mental inaugurado em 16/05/2022. Esta prestação de contas foi realizada de acordo com o previsto no artigo 13, inciso I do Estatuto da FASP e será remetida na íntegra ao Controle Interno da FASP, ao Conselho Curador (conselho fiscal), ao Conselho de Saúde Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: fasp@paranagua.pr.gov.br". **Dougiva (ABEAP): -** Pessoal isso já foi tudo apresentado nos quadrimestres, alguém tem alguma pergunta? Não havendo questionamento coloco em regime de votação. Quem concorda permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação está aprovado. **Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, e** eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0B458348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ PARA FINS DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.865/2011, que dispõe sobre auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 5.240/2023;
Considerando a necessidade de efetiva fiscalização e regulamentação da pontualidade dos servidores deste Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º O controle de pontualidade de todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Paranavaí, designados ou não para o exercício de função gratificada, far-se-á por meio de Registro Eletrônico de Ponto.
Parágrafo Único. Os servidores de cargo de provimento em comissão, em razão da natureza das atribuições de seu cargo, poderão ser dispensados do registro em ponto eletrônico desde que autorizados, mediante ato administrativo, pelo Presidente do Legislativo.

Art. 2º O Registro Eletrônico de Ponto é o registro das entradas e saídas do servidor em seu local de trabalho, mediante a utilização de digital ou senha pessoal, por meio do qual se verificará, diariamente, a sua frequência.

Parágrafo único. O período de apuração da pontualidade será o compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior ao pagamento do auxílio alimentação.

Art. 3º Considera-se impontualidade para fins do inciso II, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.865/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.240/2023, atraso superior a 5 (cinco) minutos.

Art. 4º Compete a Divisão de Recursos Humanos cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de pontualidade dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação das mesmas, bem como zelar pela manutenção dos programas utilizados para o controle e apuração de pontualidade e tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

Art. 5º Compete a Diretoria Geral do Legislativo e a Unidade de Controle Interno proceder a auditoria sistêmica *in loco*, bem como requisitar informações, espelhos e folhas de ponto, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da pontualidade.

Art. 6º Qualquer dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto a Divisão de Recursos Humanos e a Unidade de Controle Interno.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Paranavaí, 20 de abril de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO	***GUILHERMO MURILLO DA CRUZ***
Presidente	Coord. Da Uni. De Controle Interno

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CCDEE895

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Henrique Ferreira dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 24 de abril de 2023, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2021 a 14/01/2022, devendo retornar ao serviço no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de abril de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 25 de abril de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1A7E9254

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Conceder à Sra. Dheymezangela Inácio Belizário, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 17 de abril de 2023, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 13/02/2022, devendo retornar ao serviço no dia 27 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de abril de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,

em 25 de abril de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8765D7AD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Dheymezangela Inácio Belizário, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 13/02/2023, devendo retornar ao serviço no dia 12 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 25 de abril de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:53E5DDF2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

Súmula: Designa servidor para atuação como Agente de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação , Leiloeiro, Pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a funcionária pública abaixo para atuar como Agente de Contratação :
I – Catiana Flor Larsen Bandolin.
Art. 2º Para licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame sendo designado pregoeiro.
Art.3º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos funcionários públicos:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin - Presidente
II – Alex de Oliveira - Membro
III – Milena Aparecida Petris da Silva - Membro
Art.4º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, dois funcionários públicos.
Parágrafo único: A equipe de apoio serão os mesmos funcionários públicos designados como membro da comissão permanente de contratação.
Art.5º Os processo de contratação por Dispensa ou Inexigibilidade serão conduzidos pelo Agente de Contratação.
Art.6º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, e a ele compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.
Art.7º Cabe ao Presidente do Consórcio CICA, designar o substituto para o agente de contratação e equipe de apoio , nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art.8º Pelo desempenho das funções de Agente de Contratação será concedido gratificação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, e aos membros e equipe de apoio valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)mensais, os valores serão corrigidos anualmente com o índice apropriado ao período.
Parágrafo único: A gratificação é conforme art.24, XVIII do Estatuto do Consórcio CICA.
Art.9º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.
Art.10º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022.
Art.11º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Paranavaí, 27 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CEEEDECA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio no âmbito do Consórcio CICA de acordo com as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1o Nomear pelo prazo de um ano a comissão permanente de licitação com a seguinte composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin - Presidente
II – Alex de Oliveira - Membro
III – Milena Aparecida Petris da Silva - Membro
Art.2º Nomear pelo prazo de um ano , pregoeiro e equipe de apoio com a seguinte composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin - Pregoeira
II - Alex de Oliveira – Equipe de apoio
III – Milena Aparecida Petris da Silva – Equipe de apoio
Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 27 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:35B89DB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 023-23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 94.132.024/0001-48
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO).
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001 e 013.
Prazo de Vigência: 27 de Abril de 2023 a 27 de Abril de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 23/2023: R$2.103.025,00 (Dois milhões, cento e três mil e vinte e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 009/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de Abril de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6FD203CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 024-23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO).
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001 e 013.
Prazo de Vigência: 27 de Abril de 2023 a 27 de Abril de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 24/2023: R$2.199,72 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 009/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de Abril de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:750D337A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 025-23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **ORTOPÉDICA LONDRINA IND. COM. DE APAR. ORTOP. LTDA**
CNPJ: 75.617.498/0001-35
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO).
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001 e 013.
Prazo de Vigência: 27 de Abril de 2023 a 27 de Abril de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 25/2023: R$183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 009/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de Abril de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:61F1A4D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 82/2023

PORTARIA Nº 82/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 50.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 50.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 28 de abril de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:13B5192F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.260/2023

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranavaí, cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I.
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I.
Das Disposições Preliminares

Art 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições contidas nesta lei, seus regulamentos e normas administrativas decorrentes, observado o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes para a Política Nacional de Saneamento Básico e dá outras providências, suas alterações posteriores e no Decreto 7.217/2010, que a regulamenta.

Art. 2º A Política Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade assegurar à população paranavaiense a proteção à saúde e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, bem como disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico no território do Município de Paranavaí.

Parágrafo único. A Política Municipal de Saneamento Básico também visa a garantia do direito de acesso à cidade sustentável no Município de Paranavaí, em atenção ao disposto no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade.

Art. 3º Para efeito desta lei, considera-se, conforme redação dada à Lei Federal nº 11.445/2007, pela Lei Federal 14.026/2020:

I- saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo se resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, e;

d) drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: constituídas pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

II- gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241, da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

IV- controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V- prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI- subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico do Município de Paranavaí.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Política Estadual de Recursos Hídricos do Paraná - Lei Estadual nº 12.726/1999, do Decreto Estadual nº 9.957/2014 e da Lei Federal nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I- de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados no inciso I da alínea c do art. 3º;

II- de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados no inciso I da alínea c do art. 3º desta Lei;

III- de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II
Dos Princípios Fundamentais

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I- a prevalência do interesse da população do Município de Paranavaí;

II- o combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade dos assentamentos humanos e dos recursos naturais;

III- universalização dos serviços públicos relacionados ao saneamento básico no Município de Paranavaí;

IV- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população do Município de Paranavaí o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

V- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

VI- disponibilidade de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

VII- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VIII- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

IX- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X- adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água;

XI- eficiência e sustentabilidade econômica;

XII- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV- controle social;

XV- segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços;

XVI- subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos em todo o Município de Paranavaí, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico no Município de Paranavaí:

I- priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ainda não atendidas, principalmente nas áreas do Município ocupadas por populações de baixa renda e demais populações em situação de vulnerabilidade;

II- proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;]

III- assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
IV- incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
V- promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VI- minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e ao desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executados de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:
a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;
b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;
c) execução de campanhas de Educação Ambiental e Sanitária.
VII- promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX- contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social no Município de Paranavaí.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será de competência da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que distribuirão, de forma transdisciplinar a todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Paranavaí, respeitadas as suas competências.

Art. 11 A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I- valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo no Município de Paranavaí, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta Lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III- coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento básico, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV- atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V- consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI- prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade, tanto para as áreas urbanas quanto rurais;
VII- ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII- adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX- incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X- adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI- promoção de programas de Educação Ambiental e Sanitária;
XII- estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços de saneamento básico;
XIII- garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 12 No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, deverão ser observados, além de outros previstos pela legislação vigente, os seguintes procedimentos:
I- acondicionamento separado dos resíduos sólidos domésticos dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;
II- acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;
III- os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário municipal, sendo observados o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas reguladores;

IV- utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
V- manter o aterro sanitário dentro das normas da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná – SEDEST/PR, Instituto Água e Terra – IAT/PR; Resoluções do CONAMA, Normas da ABNT e demais legislações vigentes;
VI - adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região.
§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município de Paranavaí, podendo ser feito por meio de serviço terceirizado, de acordo com regulamentação específica.
§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.
§ 3º A disposição de qualquer espécie de resíduos gerados em outro município, só poderá ser disposto no Município de Paranavaí, na hipótese de consórcio intermunicipal para gestão de aterro sanitário.

CAPÍTULO II.
DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I.
Da Composição

Art. 13 A Política Municipal de Saneamento Básico de Paranavaí contará, para execução dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 14 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações nessa matéria, incluindo-se as atividades relacionadas à organização e prestação dos serviços públicos a ele concernentes, essenciais ao exercício do

fundamento da dignidade da pessoa humana pelos habitantes de Paranavaí.

Art. 15 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto pelos seguintes instrumentos:
I- Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
II- Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III- Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Seção II.
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 16 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Paranavaí, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido nas leis federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020.

Art. 17 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte anos), compreendendo aos anos de 2023 a 2043, e contém, como principais elementos:
I- diagnóstico da situação atual do município e seus impactos nas condições de vida da população, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
II- objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento básico, admitindo soluções graduais e progressivas, observada a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III- programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV- adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 18 O Plano Municipal de Saneamento Básico de Paranavaí, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a dez anos.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara Municipal, devendo constar as alterações, caso necessário, atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços.
§ 3º. A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, abrangendo os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, bem como drenagem urbana, deverá englobar integralmente o território do Município de Paranavaí.

Art. 19 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 20 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III.
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 21 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranavaí, como órgão superior de assessoramento da administração municipal, com funções consultivas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 22 São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I. elaborar e aprovar seu regimento interno;
II. dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
III. opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal, quando couber;
IV. opinar sobre propostas de alteração da Lei da Política Municipal de Saneamento Básico;
V. acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município de Paranavaí, quando afetar o âmbito do saneamento básico;
VI. opinar sobre projetos de lei de interesse da Política Municipal de Saneamento Básico;
VII. acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão;
VIII. opinar sobre a utilização dos recursos de competência do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação;
IX. realizar audiências públicas para discussão de assuntos específicos relacionados ao saneamento básico.

Art. 23 O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Paranavaí será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo e será composto por sete membros efetivos e por sete membros suplentes, com mandato de dois anos, não admitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 24 A distribuição dos assentos no Conselho Municipal de Saneamento Básico de Paranavaí se dará da seguinte forma:
I- um membro titular e um membro suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II- um membro titular e um membro suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
III- um membro titular e um membro suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV- um membro titular e um membro suplente, indicado por prestadores de serviços públicos de saneamento básico do Município;
V- um membro titular e um membro suplente, como representante dos usuários dos serviços de saneamento básico do Município, indicados por entidades da civil organizada;
VI- um membro titular e um membro suplente, indicado pela Câmara Municipal de Paranavaí;
VII- um membro titular e um membro suplente, como representante das vilas rurais e distritos, indicados por sociedades civis daquelas localidades.
§ 1º. Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§ 2º. A disponibilização de suporte material e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§ 4º As manifestações do Conselho Municipal de Saneamento Básico dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.
§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e seu Vice-Presidente serão eleitos pelos Conselheiros dentre seus Membros.
§ 6º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranavaí:
I- convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II- solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante interesse na área de saneamento básico e nos processos submetidos ao Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III- firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;
V- representar o Conselho perante demais órgãos e instituições.

Seção IV.
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 25 Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei.

Art. 26 Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, órgão ou entidades do Município, vinculados à área do saneamento básico, e que a atividade a ser desenvolvida esteja vinculada ao Município de Paranavaí, tais como:
I- pessoas jurídicas de direito público;
II- fundações ou autarquias vinculadas à Administração Municipal;
III- fundações privadas ou entidades civis sem finalidade lucrativa.
Parágrafo único: Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:
I- a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, poderá ser acompanhada de exigência de contrapartida da entidade tomadora;
II- a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
III- a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverá priorizar as metas, objetivos e critérios estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV- fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta e indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 27. São receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:
I- recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II- recursos provenientes de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União, ressalvados os condicionantes para aplicação dos recursos oriundos dos fundos das demais esferas governamentais;
III- transferência de outros fundos do Município e do Estado para a realização de obras de interesse comum;
IV- parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
V- recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
VI- recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos;
VII- as rendas provenientes das aplicações dos seus recursos;
VIII- parcelas de royalties;
IX- recursos eventuais;
X- outros recursos;

CAPÍTULO III.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I.
Do Exercício da Titularidade

Art. 28 A titularidade dos serviços básicos de saneamento básico é do Município de Paranavaí, conforme art. 8º, inciso I da Lei Federal nº 11.445/2007, podendo ser executada das seguintes formas:
I- de forma direta pelo Município ou por órgãos de sua administração indireta;
II- por empresa contratada para a prestação dos serviços, por meio de processo licitatório;
III- por empresa concessionária escolhida por meio de procedimento licitatório, contratada com base na Lei Federal nº 8.987/95 ou Lei Federal nº 11.079/2004.
Parágrafo único. A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

Art. 29 São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, conforme artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007:
I- a existência do Plano de Saneamento Básico atualizado nos termos desta Legislação e da Lei Federal 11.445/2007;
II- A existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo Plano de Saneamento Básico;
III- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
IV- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;
V- a existência de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 30 Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão de serviços públicos ou de parceria público-privada, as normas previstas no inciso III do anterior deverão prever:
I- autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
II- inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados e com o respectivo plano de saneamento básico;
III- as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
IV- as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
a) O sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) A sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) A política de subsídios
V- mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;
VI- as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços;
VII- atender às legislações vigentes no que se refere à qualidade de água.
§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.
§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.
§ 3º Fica vedada a distribuição de lucros e dividendos, do contrato em execução, pelo prestador de serviços que estiver descumprindo as metas e cronogramas estabelecidos no contrato específico da prestação de serviço público de saneamento básico, conforme art. 11, § 4º da Lei Federal nº 11.455/2007.

Art. 31 Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Art. 32 A Entidade reguladora definirá, pelo menos:
I- as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
II- As normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;
III- a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
IV- os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
V- o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município;
VI- a compensação socioambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 33 O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:
I- as atividades e insumos contratados;
II- as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;
III- o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
IV- os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
V- as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;
VI- as condições e garantias de pagamento;

VII- os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
VIII- as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;
IX- as penalidades a que estão sujeitas as partes, em caso de inadimplemento;
X- a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II.
Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 34 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.
§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III.
Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 37 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I- a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II- o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III- a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV- o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V- ao ambiente salubre;
VI- o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII- a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos desta Lei;
VIII- o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 38 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I- o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II- o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III- a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV- o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V- primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
VI- colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
VII- participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV.
Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 39 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I- de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
II- de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III- de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviço ou de suas atividades.
§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
Parágrafo único. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 40 Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I- categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II- padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III- quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V- ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI- capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 41 Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:
I- diretos: quando destinados a usuários determinados;
II- indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
III- tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
IV- fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
V- internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 42 As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
I- o nível de renda da população da área atendida;
II- as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
III- o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV- tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 43 A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:
I- o nível de renda da população da área atendida;
II- as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 44 O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 45 As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I- periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II- extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 46 As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 47 Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema, previamente comunicada aos usuários e ao órgão regulador;
III- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V- inadimplemento, pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental.
§ 1º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 2º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.
Art. 48 Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 49 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais, conforme art. 42 da Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO IV.
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 50 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 11.107/2005, da Lei Federal nº 11.079/2004 e da Lei Federal nº 11.445/2007.
Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
I- por autarquia com essa finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
II- por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241, da Constituição Federal;
III- por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 51 São objetivos da regulação:
I- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;
IV- definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
V- aplicar penalidades pelo descumprimento das normas, regulamentos e contratos administrativos.

Art. 52 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I- padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; II- requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
II- as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
III- regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
IV- medição, faturamento e cobrança de serviços;
V- monitoramento dos custos;
VI- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VII- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
VIII- subsídios tarifários e não tarifários;
IX- padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
X- medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 53 Em caso de gestão associada à prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 54 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 55 Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer pessoa do povo, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º A publicidade e a transparência a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 56 É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
I- amplo acesso à informações sobre os serviços prestados;
II- prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III- acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
IV- acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO V.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 O Poder Executivo do Município de Paranavaí e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 58 O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revistos em um prazo não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 59 Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 60 A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 61 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 3º desta Lei, no todo ou em parte.

Art. 62 Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após análise do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 63 Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira, por meio da cobrança de taxas, tarifas, preços públicos ou subsídios financeiros, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FCC47FB4

PROCURADORIA
ERRATA - CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Onde se lê: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27/04/2023 ÀS 14:00h, NO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARANAVAÍ -ACIAP, RUA PERNAMBUCO, N°766.

TEMA: O PLANO DIRETOR E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEMA: O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Leia-se: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04/05/2023 ÀS 14:00h, NO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARANAVAÍ -ACIAP, RUA PERNAMBUCO, N°766.

TEMA: O PLANO DIRETOR E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEMA: O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5FFF5A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.946/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **TAMARA BORGES MARIANO, C.P.F. nº. 369.164.538-00,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.926/2023, no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FFDD2A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.947/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DAIANE PETERNELLI MARIUSSO, C.P.F. nº. 068.622.309-80,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:577D68D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.925/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora no cargo em comissão de Diretora de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº. 099.059.239-18,** no cargo em comissão de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando com a data do dia 15 de março de 2023 o Decreto 22.560/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E4325C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.948/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico Plantonista - 72 horas, junto à Secretaria Municipal da Saúde,

***Considerando** o memorando sob nº. 119/UPA/2023, no qual servidor solicita exoneração do servidor do cargo de Médico Plantonista - 72 horas,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **MARCO AURELIO LUCAS CAMPANO, CPF. nº. 059.259.509-92**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.783/2023, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 26 de abril de 2023, conforme memorando sob nº. 119/UPA/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DFD2E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 173/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARCELO MINASSE YANAZE, C.P.F. N°. 043.533.349-64,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.949/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 15 DE MAIO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:84DB9163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.949/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MARCELO MINASSE YANAZE, C.P.F. N°. 043.533.349-64**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2874B91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARLEIDE SCHUROFF CARDOSO,** Matrícula n° 1095-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6DE824DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANICE RAMALHO TAVARES,** Matrícula n° 8694-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C764DC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **OSCAR AKIRA WATANABE,** Matrícula n° 1462-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de abril de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CF6E8357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LÚCIA MILITÃO CABREIRA COPETTI,** Matrícula n° 2207-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8A373153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **JAIME NUNES VITORIO**, Matrícula nº 8404-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de abril de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:2AA64772

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ADENDO AO EDITAL DE LEILÃO 001/2023

ADENDO AO LEILÃO Nº 001/2.023

REF: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS, caracterizados como BENS INSERVÍVEIS E IMPRÓPRIOS AO INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas e pessoas físicas interessadas em participar do **LEILÃO Nº 001/2.023** (Ref: **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS, por Item, caracterizados como BENS INSERVÍVEIS E IMPRÓPRIOS AO INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Administração, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

Conforme Memorando nº 144/2023, datado de 13/04/2023 e assinado pelo Diretor de Patrimônio Sr. CESAR MITSUO YAJIMA:

1 - Fica EXCLUIDO do processo o **Lote nº 12** - TRAILER ODONTOLÓGICO - Ano: 2010 Cor: BRANCA.

2 – Fica Alterada a localização física do **lote nº 11** (Veículo Peugeot Boxer Jaedi – Ambulância, placa APK-8776), para o seguinte endereço: Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250, Jardim do Sol, Paranavaí – PR;

3. Fica Alterada a localização física do **lote nº 36** (Veículo VW Kombi, placa AKG5398), para o seguinte endereço: Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua Antônio José da Silva nº 63, Paranavaí – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de LEILÃO Nº 001/2.023, mantendo-se inclusive a data, hora e local de realização do LEILÃO.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2.023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:671C4C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 31/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023, cujo objeto é a inscrição para participação dos Vereadores e Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, Dirceu Luiz Boaretto, Rafael Celestrin e Edson Luiz Pedra Hume no Curso " Novas Leis Municipais Propostas por Vereadores, a ser realizado pela GESTÃO PÚBLICA BRASIL CURSOS LTDA, CNPJ: 40.178.961/0001-05, no período de 03 a 05 de maio de 2023 em Curitiba/PR, no valor total de R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Pato Branco, 28 de abril de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:ACFBACBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 35, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamentono inciso XII doart. 31, inciso I do art. 46 e art. 66 da Resolução n.º 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, instituído pela Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, instituída pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública adotar medidas para reorganizar e aperfeiçoar sua estrutura funcional com o objetivo de zelar pela eficiência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Especial destinada a proceder a revisão da estrutura funcional do quadro de servidores do Poder Legislativo de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados a fim de compor a Comissão designada no art. 1º:

I - Bárbara Santos Klein Librelato (Matrícula nº 1287-4/1);
II - Eliana Scariot Amorim (Matrícula nº 17-5/1);
III - Gean Geronimo Dranka (Matrícula nº 1170-0/1).

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Gean Geronimo Dranka.

Art. 3º Conceder ao Presidente da Comissão Especial a gratificação de função de 16% (dezesseis por cento) sobre seus vencimentos básicos, conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Conceder aos servidores efetivos membros da Comissão Especial a gratificação de função de 8% (oito por cento) sobre seus respectivos vencimentos básicos, conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias de abril de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B7C36224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 Á 141/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 34/2023. PROCESSO Nº 64/2023.

OBJETO: A aquisição de areia fina; areia grossa; areia média, areia suja (70% areia 30% argila); argila; cimento CP-V-ARI, meio fio de pedra basalto e pedra irregular para calçamento, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação. Dotação Orçamentária: Diversas conforme a ata. Ata de Registro de Preço n° 140/2023. ***LISIANE TASSO GUITES MERELES,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.236.681/0001-30, com o valor total de **R$ 87.138,00.** Pato Branco, 26 de Abril de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 141/2023. ***CS SILVA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.325.123/0001-29, com valor total de **R$ 38.720,00.**

Pato Branco, 27 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D465FC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 34/2023. PROCESSO: 64/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de areia fina; areia grossa; areia média, areia suja (70% areia 30% argila); argila; cimento CP-V-ARI, meio fio de pedra basalto e pedra irregular para calçamento, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **LISIANE TASSO GUITES MERELES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.236.681/0001-30, com valor total de **R$ 87.138,00**. **CS SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.325.123/0001-29, com valor total de **R$ 38.720,00.**

Pato Branco, 28 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2565A57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2023. CONTRATO Nº 205/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022, PROCESSO Nº 251/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo Mpolo/Volare V8l 4x4 EO. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice até 22/07/2023. Do Valor, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 434,30, 4,3430% do contrato original. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ROBERTO DE SOUZA DIAS –
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:26731D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 369/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022, PROCESSO Nº 375/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. OBJETO: A construção de banheiros com área de 43,53 m² no Parque Estadual Vitório Piassa localizado no lote 02 da quadra 2039 – PR493, nº 700 – Bairro Fraron neste Município, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada nº 1/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Da Supressão, com base no artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Engenharia e Obras, fica suprido no valor de R$ 3.134,56, conforme anexo I, passando o valor total do contrato de R$ 183.435,96 para R$ 180.301,40. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PAULO MATIELO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E871EBA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 015/2023

Concede aposentadoria compulsória a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 14/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória ao Senhor **OSMAR DALBOSCO,** matrícula 6291-0, inscrito no CPF sob o nº 298.195.049-53 e RG sob nº 1.942.733-1, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, com fundamento no art. 22 da Lei Complementar 74/2018, c/c art. 40, § 1º CF/88 e § 5º, art. 5º da Lei Complementar 89/2021 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 1.126,78 (um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), com base na aplicação da média aritmética dos 90% maiores salários corrigidos desde julho/1994, assegurando o mínimo constitucional vigente.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 26 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:56DA909D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2023 - Contrato nº 07/2022. Dispensa nº 07/2022. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de validação de: a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos documentos. **ADITAMENTO**: **Do Prazo**: Com base na Cláusula Terceira, inciso III do contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses, **com vigência de 03/05/2023 a 03/11/2023**. **Do Valor:** I - Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor unitário do serviço continua a ser de R$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), a ser remunerado conforme disposto no Contrato 07/2022 - Cláusula Quarta - Da Forma de Remuneração e Quantidade Estimada, Inciso I. II – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Patoprev, sendo que no término de vigência do contrato/aditamento, o remanescente ficará automaticamente suprimido, não sendo obrigatória a aquisição total dos serviços e seu posterior pagamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de abril de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA
Medicina do Trabalho Orejuela Eireli – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D4B3303F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 19, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Assistente do Auxiliar do Controle Interno do Poder Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II da Lei nº 1.486/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o servidor LEANDRO WEISSHAAR como Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar do dia 01/05/2023, nos termos do art. 11 da Lei n° 1.486/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:1C07AB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.866/2023 – DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 2.866/2023 – de 28 de Abril de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. º SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei n.º 1.485/2019 – de 21 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora Letícia Lesoski, portadora da carteira de identidade RG n.º 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 066.504.979-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Controlador Interno – Símbolo CI – 1, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar do dia 01/05/2023, nos termos do Art. 11º da Lei n.º 1.486/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.248/2019 – de 30 de agosto de 2019.

Paço Municipal, 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D12EFA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023 – DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 317/2023 – de 28 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre gratificação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr.º SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais e legais e amparado pela Lei n.º 1.485/2019 – de 21 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Servidor Jones Augusto Dannemann, portador da carteira de identidade RG n.º 5.940.246-3 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 001.001.839-56, investido no cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Posturas, Adicional de Responsabilidade Técnica de 60% (sessenta por cento) do salário base, para atuar como Auxiliar de Controle Interno, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar do dia 01/05/2023, de acordo com o Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 309/2019 – de 30 de agosto de 2019.

Paula Freitas, 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0D89753E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 316/2023 – DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre conceção de licença a empregado público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo XI:

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal 1580/2022, ao(a) Empregado(a) Público Municipal:

NOME:	DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ
MATRÍCULA:	540
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
NIVEL:	A-1
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	06 MESES OU 183 DIAS
PERIÓDO DA LICENÇA:	01/05/2023 A 31/11/2023

Art. 2º A presente licença poderá ser prorrogada após seu vencimento, conforme Art. 54 da Lei Municipal nº 1580/2022.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades ATÉ 01/11/2023, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 27 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:867EF18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 318/2023 – DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre gratificação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDE ao servidor FELIPE JOLY DA CRUZ, portador da carteira de identidade RG nº 11.032.457-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 090.870.899-88, investido no cargo efetivo de Contador Adicional de Responsabilidade Técnica de 30% (trinta por cento) do salário base, de acordo com a Lei Municipal nº 1580/2022de 06 de julho de 2022, Artigo 31, inciso III.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:68A81BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 319/2023 – DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **KESIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade RG nº 28.920.781-2-

SP, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, a partir de 28 de abril de 2023.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 048/2012 de 02 de julho de 2012.

Paço Municipal, 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F8B7216C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 20/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 20/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite à Vereadora Segunda-Secretária **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (MDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **02/05/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA SANTIM ROVEDA, EM SEU GABINETE NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, EM CURITIBA-PR, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de abril de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:09487491

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 21/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 21/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Primeiro-Secretário **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **02/05/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA SANTIM ROVEDA, EM SEU GABINETE NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, EM CURITIBA-PR, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de abril de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1E53A13A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 22/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 22/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **02/05/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA SANTIM ROVEDA, EM SEU GABINETE NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, EM CURITIBA-PR, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de abril de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D163BE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023.

1ª ERRATA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS DE ENTULHO PARA COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DESSES RESÍDUOS PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

1. a Agente de Contratação do Município de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação de Dispensa de Licitação nº 11/2023, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, conforme descrito a seguir:

2. Sendo assim, onde se lê no Oficio de existência de previsão de recursos orçamentários, no Processo de Dispensa de Licitação, no Aviso de Dispensa de Licitação, no Parecer do Agente do Contratação e da Equipe de Apoio e no Contrato de Fornecimento:

"12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
4.4.90.52.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente (371)"

3. Leia-se no Oficio de existência de previsão de recursos orçamentários, no Processo de Dispensa de Licitação, no Aviso de Dispensa de Licitação, no Parecer do Agente do Contratação e da Equipe de Apoio e no Contrato de Fornecimento:

"12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
4.4.90.52.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente (11)"

4. Considerando que a referida alteração não afeta o processo de Dispensa de Licitação na formulação das propostas, corrija-se, finalize-se e arquiva-se o presente processo.

5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos da Dispensa de Licitação nº 11/2023 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 28 de Abril de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5364E7D8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2023.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SESP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando no **dia 09 de maio de 2023 as 09:00 horas,** credenciamento **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme lista em anexo.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, os interessadas deverão protocolar o envelope com a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal e EMATER.

Pérola D'Oeste - PR, 28 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B4363012

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME.
ORIGEM: Tomada de Preço nº 11/2021 e contrato nº 184/2021.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 595.900,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos reais).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 658.400,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B5B99E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2023

Súmula: "Designa servidores para fiscalizarem os contratos no âmbito da Câmara Municipal de Piên".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 29, inciso XIX do Regimento Interno, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Piên com fornecedores de bens e serviços:

I - Servidora - Soeli Wendrechovski
a) Contrato nº 07/2019 Telefônica Brasil S.A.;
b) Contrato nº 01/2023 Auto Posto Bouard;

II - Servidor - Welington C. Kobsczinski
a) Contrato nº 10/2021 L2F Sistemas Web LTDA;
b) Contrato nº 12/2021 Acessoline Telecomunicações LTDA;
c) Contrato nº 10/2023 Szmigel Comércio de Equip. de Informática;

III – Servidor - Alexandre Cesar de Carvalho
a) Contrato nº 02/2023 Editora o Regional;
b) Contrato nº 11/2023 BF Soluções Web;

IV – Servidora - Gizele F. Casagrande: Contrato nº 15/2022 NP Tecnologia e Gestão de Dados;

V – Servidora - Marlise Fischer Wedekind;
a) Contratos nº 03/2023 Super Sul Mix Supermercado;
b) Contrato nº 04/2023 Panificadora Regimar LTDA;
c) Contrato nº 05/2023 Sabores da Lene;
d) Contrato nº 06/2023 Pedacinho Doce;
e) Contrato nº 07/2023 Giceli Fernanda de Lima.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 25/2019.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 27 de abril de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:48C6F8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 514 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 514 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22R2371259/SC matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar documentos em Curitiba/PR	24/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3180/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:23A6C66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 515 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 515 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22R2371259/SC matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar documentos no cartório eleitoral e no fórum	25/04/2023	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	3181/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:DB350301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 518 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 518 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de posse do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	25/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3220/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E5AA7BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 519 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 519 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10094184-8/PR matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de posse do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	25/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3221/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:74093018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 520 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 520 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de **Assessor de Área III – Gestão de Programas Sociais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de posse do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	25/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3222/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C573A602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 521 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 521 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC matrícula funcional 103901, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Introdução ao Geoprocessamento com QGIS	04/05/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	3568/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:43A830DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 522 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 522 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Willyan Viana Barboza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 130218377/PR matrícula funcional 4765802, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Introdução ao Geoprocessamento com QGIS	04/05/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	3569/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C8082953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 523 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 523 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Emerson Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.821.808-1/PR matrícula funcional 4765333, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Introdução ao Geoprocessamento com QGIS	04/05/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	3570/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:549810C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 524 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 524 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo público de **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no laboratório de projetos culturais "Projeto Arte na Escarpa"	28/04/2023	Balsa Nova/PR	01 (uma)	50,00	3581/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C856D2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LUCIA SAROVISKY BAIEL.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **LOCATARIA**, e a pessoa física **LUCIA SAROVISKY BAIEL**, brasileira, portadora do RG nº 6.088.723 e inscrita no CPF nº 028.871.169-67 domiciliada na Rua Bahia, n.º 213, Centro, em Piên/PR, telefone: (41) 99683-4240, doravante denominada **LOCADORA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 056/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 40.055,76 (Quarenta mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato.

Piên/PR, 28 de Abril de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5B50A138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO/CANCELAMENTO 009/2023

RESCISÃO/CANCELAMENTO 009/2023
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2022

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, vem firmar este documento de **RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL** da ata de registro de preços 116/2022 com a empresa **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.118.032/0001-07:

Cláusula Primeira: Fica Rescindida/Cancelada Unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda: A Prefeitura Declara que a multa imposta ja foi aplicada a empresa e não ha mais assunto a tratar.

E como autoridade do municípioo Prefeito assina e autoriza a publicação do extrato deste documento.

Piên, 28 de Abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E2A6056A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 525 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 525 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do Cresems na sede da COMESP	27/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3610/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BFAD76F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 045/2023

PROTOCOLO: 1280/2023

Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de Espetáculo Circense para os alunos da rede Municipal e de Ensino Infantil. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JOAO PAULO GONÇALVES BORGES
CNPJ: 32.267.688/0001-67
VALOR: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/04/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:523245F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 526 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 526 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do Cresems na sede da COMESP	27/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3611/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:75CC943D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 41/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 41/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de maio de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
18º	Leticia Pscheidt Machado

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5C70DA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 34/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **16/05/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 16/05/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/05/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 28/04/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DD4B2E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N°49 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, conforme processo de Pregão nº 26/2023.

CONTRATADO: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4200	09.003.20.608.2001.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:988E9840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 45 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa especializada para manutenção de refrigerador da marca INDREL", conforme Processo DE inexigibilidade nº 6/2023.

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 27/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:92B5863A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 88/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elison Terebinto Matrícula: 5411
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/04/2023 – 28/04/2023
Destino: Jandaia do Sul/PR
Valor de diárias: R$ 422,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Levar o usuário até o Munícipio de Jandaia do Sul/PR, para internamento em clinica de recuperação e reabilitação, o usuário é acompanhado pela rede intersetorial do município de Pinhal de São Bento/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Aven Tancredo Neves, 128 Centro Sede Jandaia do Sul, PR CEP: 86.900-000 Brasil – Hospital Regional do Vale de Ivaí.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27/04/2023

Solicitante da viagem: Elison Terebinto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C128FDCE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 89/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elison Terebinto Matrícula: 5411
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/04/2023
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: R$ 211,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de internação de usuário atendido pela rede intersetorial do município em comunidade terapêutica para reabilitação.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:Rua Zeni Pulga S/N, Guarapuava, PR, Brazil, Comunidade Terapêutica Resgaste Vidas.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28/04/2023
Solicitante da viagem: Elison Terebinto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7AFED899

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 87/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/04/2023 (saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 165,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcia Joana Barbieri Bazanella para fazer exame no Ceonc em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel /PR.
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Abril de 2023.

Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:667A0937

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 90/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/04/2023 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Delurdes Olbermann de Oliveira para consulta particular e paciente José Bueno para consulta no INSS em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de Abril de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29F0B270

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 91/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/04/2023 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos da Silva Filho com acompanhante para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR e paciente Oneides Belusso Blau com acompanhante para exame no CEONC Hospital do Câncer em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR e Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de abril de 2023
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F0A93096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 043/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Processo nº 035/2023.

DECIDE:

Art. 1º Instaurar a Comissão Processante, com objetivo de apurar denúncias oriundas do processo 035/2023.

Art. 2º Fica criada a comissão processante, composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: VEREADOR EUGÊNIO;

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR PEDRO;

MEMBRO: VEREADOR CÍCERO DA TERRAPLANAGEM;

Art. 3º Designar como Equipe de Apoio à Comissão Processante da Câmara Municipal de Piraquara, os quais têm a incumbência de prestarem assistência técnica aos parlamentares, os Servidores de Carreira:
ELIAN TEIXEIRA DE FERRO, portadora do RG n.º 6.503.XXX-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 019.782.XXX-93
FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA, portador do RG n.º 6.240.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 037.247.XXX-92

Sandra de paula soares, portadora do RG n.º 7.872.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 007.548.XXX-09

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2023.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:78D15063

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 044/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Processo nº 036/2023.

DECIDE:

Art. 1º Instaurar a Comissão Processante, com objetivo de apurar denúncias oriundas do processo 036/2023.

Art. 2º Fica criada a comissão processante, composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: VEREADOR MARILDO GOMES;

RELATOR: VEREADOR LÚCIO RENATO;

MEMBRO: VEREADOR NEGÃO DA CALHA;

Art. 3º Designar como Equipe de Apoio à Comissão Processante da Câmara Municipal de Piraquara, os quais têm a incumbência de prestarem assistência técnica aos parlamentares, os Servidores de Carreira:

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA, portador do RG n.º 6.240.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 037.247.XXX-92

Marlon Augusto Lustosa do Valle, portador do RG n.º 6.237.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.XXX-73

SIMONE SELENKO, portadora do RG n.º 5.711.XXX-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 014.724.XXX-10

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2023.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:1B542DCC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 042/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido BRUNA TEIXEIRA DE QUADROS, portadora do RG n.º 14.XXX.614-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 111.569.XXX-00, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2 através da Portaria N° 042/2022 de 09 de maio de 2022 e publicada em 10 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2514.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:C27D2E78

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 045/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO VANDERLEI FARIAS, portador do RG n.º 7.408.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 031.349.XXX-04, para exercer, em comissão o cargo de Assessor Parlamentar – Ap 01- lotado no Gabinete do Vereador Vandinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D68D4CB9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 046/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ZILANDA FRANCO FAVILE, portadora do RG n.º 7.791.XXX-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 001.394.XXX-97, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2 - lotada no Gabinete do Vereador Vandinho.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:DBA341A8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 402/2023

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 022/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 371/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 12/04/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **NEUZA DE FATIMA OZORIO DE PAULA**, portadora da CI/RG nº 3.547.XXX-1 (SESP-PR), inscrita no CPF nº 541.640.XXX-15, matricula funcional nº 454891 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de maio de 2023**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o **valor de R$ 3.878,11 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2023.

Piraquara, 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FA7F9DE7

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 403/2023

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 023/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 759/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 19/04/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **JANAINA SCHIAVO BRUM**, CI/RG nº 9042XXX751 (SESP-RS), inscrita no CPF/MF nº 697.838.XXX-15, matricula funcional nº 567901 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora Nível III Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de maio de 2023**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.895,34 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2023.

Piraquara, 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2048C66F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 404/2023

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 024/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 20/04/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **VERA LUCIA OLIVEIRA MACHADO**, portadora do CI/RG nº 3.868.XXX-8, inscrita no CPF nº 741.011.XXX-68, matricula funcional nº 404791, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de maio de 2023.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.815,29 (um mil oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2023.

Piraquara, 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2BBD78D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.159/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 05/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo das alças de acesso entre BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) e rua Isídio Alves Ribeiro, incluindo estudos preliminares, projetos de drenagem, terraplanagem, geométricos, pavimentação, de contenções e estabilidade de taludes, de OAE (Obra de Arte Especiais), de obras complementares, sinalização, iluminação, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, e demais projetos pertinentes, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Borges & Abdel Hadi Ltda; 2-Essencial Consultoria e Projetos; 3-Progetti Engenharia e Locações Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de abril de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9132B5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.125/2023

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992933	Cristiane Midori Arita	0	3	03/04/2020	20/04/2023
992924	Franciele de Castro de Camargo	0	3	16/03/2020	24/04/2023
992932	Thalita Franciele Moreira da Silva	0	3	03/04/2020	18/04/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D56FDE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Anderson Santos Ivo da Silva	9903171	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	17/04/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:224B3749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luana Brandão Torres	992959	Técnica em Saúde Bucal	19/04/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:96316C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.128/2023

Dispõe sobre os documentos e procedimentos necessários para a abertura de processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Rural, no âmbito do Município de Piraquara e demais providências.

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, os quais instituem normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e Rural;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.127/2008, que cria o Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social no Município de Piraquara;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.710/2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de regularização fundiária nas áreas urbanas e rurais do município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, o procedimento administrativo para instauração de pedido de regularização fundiária, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 6.710/2018.

Art. 2º Serão objeto de regularização fundiária, com fundamento na Lei 13.465/2017, os núcleos urbanos informais consolidados ou áreas individualizadas, que não possuam restrição ambiental, que não são classificadas como de risco para seus ocupantes e em que não há necessidade de realocação de pessoas nas áreas indicadas.

CAPÍTULO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 3º Para fins de instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária, o requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar:

§ 1º Petição ou requerimento solicitando a análise da documentação apresentada referente à regularização fundiária da área identificada;

I – Na petição ou requerimento deverá conter a modalidade de REURB, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017;

II – O instrumento a ser aplicado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017;

III – Descrição da área com a inserção da letra "R" após a numeração do lote;

IV – Fundamentação do pedido, descrição da comprovação do tempo de posse anterior a dezembro de 2016, caracterização da região e demais informações pertinentes;

§ 2º Cópias dos documentos pessoais dos requerentes, do comprovante de estado civil e do endereço atualizado;

§ 3º Relatório detalhado do surgimento do núcleo urbano, sua situação atual, bem como, apresentação dos comprovantes do tempo de posse;

I – As provas da posse devem consistir, preferencialmente, em documentações emitidas por órgãos públicos, bem como em fotografias e declarações escritas de testemunhas, que sejam capazes de se auferir a posse pelo tempo necessário à declaração da regularização fundiária;

§ 4º Todas as declarações previstas no Decreto Municipal nº 6.710/2018;

§ 5º Apresentar Declaração de valor venal da área a ser regularizada;

§ 6º Cópia da matrícula ou transcrição, com certidão de ônus do imóvel, objeto da análise da 6ª, 3ª, 9ª Circunscrição da Capital e do CRI de Piraquara, conforme o Cartório onde está registrado o imóvel e na sua sequência cronológica;

§ 7º Apresentar Planta, Memorial descritivo, os quais comprovam que a área em questão atende as especificações estabelecidas na Lei nº 6.766/1979, ou seja, para áreas urbanas a metragem mínima será de 125,00 m², além de comprovar o pagamento de ART, TRT ou RRT; Na área rural, o núcleo habitacional deve estar consolidado, conforme legislação, ou comprovar a subsistência familiar na referida área;

§ 8º Quando o imóvel a ser regularizado estiver em lote colonial ou em áreas que não apresentam numeração de quadra e/ou lote, o requerente deverá apresentar planta, com as subdivisões da área total, com a numeração de identificação previamente aprovada pelo Departamento de Urbanismo deste município;

§ 9º Imagens de satélite demonstrando:

I - A área do núcleo urbano;

II - A localização dentro do perímetro municipal;

III - Foto da fachada do imóvel, comprovando a existência de unidade habitacional;

§ 10. Indicação de serviços ou equipamentos públicos e/ou privados oferecidos em seu entorno, indicando, quando possível, a respectiva distância (ex: transporte público, escolas, CMEIs, unidades de saúde, demais áreas institucionais, áreas verdes, etc.);

§ 11. Indicação de infraestrutura na região a ser regularizada, relacionando-as (ex: rede de água, rede de energia elétrica, galeria de águas pluviais, pavimentação, rede de esgoto sanitário, etc.).

CAPÍTULO III

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO

Art. 4º A Planta e o Memorial descritivo da área deverão atender às recomendações elencadas:

§ 1º Levantamento topográfico georreferenciado da área, em coordenadas UTM (SIRGAS, 2000), com memorial descritivo, acompanhado da respectiva ART, TRT ou RRT, devidamente quitada;

§ 2º Apresentar arquivo DWG georreferenciado;

§ 3º Citar as informações do responsável técnico (assinatura, nome completo, formação profissional, número do registro profissional, número da ART, TRT ou RRT);

§ 4º No caso de apresentação de projeto corrigido, em nome de outro profissional, deverá ser apresentado novo comprovante de pagamento de ART, TRT ou RRT, o qual deverá estar assinado;

§ 5º Na planta:

I - Deverá apresentar o desenho do lote com sobreposição do loteamento existente, indicando: todas as cotas; área do lote total; área de cada parte sobreposta (com as cotas); indicação do norte magnético; nome de logradouros e dos passeios contíguos ao lote; distância do lote à esquina mais próxima; indicação da numeração dos lotes vizinhos quando houver;

II - Escala mínima de 1:500;

III - Inserir data, nome e assinatura do proprietário/ocupante e do autor do projeto no carimbo de todas as pranchas;

IV - Quando o imóvel, objeto da regularização, corresponder à área integral do loteamento aprovado, deverá ser inserida a letra "R" após a numeração do lote. Exemplo: Quadra X, Lote 2-R;

V - No caso do imóvel ocupar parte de um lote aprovado, deverá ser inserida a letra "R" acompanhada pelo número das subdivisões existentes no lote. Exemplo: Quadra X, Lote 2-R1, Lote 2-R2 e assim por conseguinte;

VI - Quando o imóvel a ser regularizado estiver ocupando parte de dois lotes aprovados ou mais, deverá ser inserido o número do lote que corresponde a maior parte do objeto da demanda, acompanhado da letra "R" e do número da subdivisão existente, como acima demonstrado;

VII - No caso do imóvel estar inserido na sua totalidade em logradouro público projetado, deverá ser inserida a letra "L" de logradouro e o número do lote mais próximo seguido da letra "R";

VIII - As dimensões das pranchas com os desenhos citados no caput deste artigo deverão adotar as definições da ABNT;

IX - Existindo servidão de passagem, deverá ser cotada e indicada a área total em planta separada;

§ 6º No memorial descritivo:

I - No início do memorial descritivo, apresentar as informações na seguinte ordem: Assunto, Interessado, Imóvel, Planta Aprovada (quando existir), Município/UF, Área Demarcada;

II - Indicar se o lote a ser regularizado é oriundo de outros lotes, descrevendo as áreas de todos os lotes da qual faz parte;

III - Descrever a origem da numeração. Exemplo: "*...Quadra X, Lote 2-R1, oriundo de parte do lote 2 do loteamento aprovado...*"

IV - Iniciar a descrição do caminhamento do perímetro pelo vértice M mais ao norte, no sentido horário;

V - No caso de servidão de passagem, o memorial descritivo deverá conter a informação da área, bem como, suas confrontações.

CAPÍTULO IV

SANEAMENTO DO PROCESSO

Art. 5º Todos os requerimentos de regularização fundiária urbana e rural deverão ser protocolados eletronicamente no sitio do Município - www.piraquara.pr.gov.br.

§ 1º Os documentos anexados, em todas as fases, deverão ser digitalizados, em formato PDF e legíveis;

§ 2º A documentação física deve ser entregue no Núcleo de Regularização Fundiária em até 10 (dez) dias após o protocolo eletrônico;

§ 3º A não apresentação da documentação física no prazo estipulado no § 2º deste artigo, acarretará no arquivamento do protocolo eletrônico;

Art. 6º Existindo endereço do proprietário na transcrição ou matrícula, o requerente deverá enviar notificação por via postal, com aviso de recebimento e anexar no protocolo eletrônico, sendo este retorno positivo ou negativo.

Art. 7º Deverá ser apresentada notificação pessoal dos confinantes do imóvel.

§ 1º Não havendo confinante residindo no local e sendo desconhecido, deverá ser apresentada matrícula do imóvel confinante para citação por via postal do proprietário;
§2º No caso da transcrição ou matrícula do imóvel confinante não apresentar endereço a citação ocorrerá por edital.
Art. 8º No caso de o imóvel não estar inserido em loteamento aprovado, deverá ser apresentada transcrição do cartório de registro de imóveis que identifique os proprietários da área.
Art. 9º Quando o acesso ao imóvel ocorrer por servidão de passagem, deverá ser apresentada declaração de anuência de todas as famílias que a utilizam, bem como declaração de que a servidão não poderá ser alterada e nem negociada.
Parágrafo único. Quando a servidão for utilizada por mais de um ocupante, esta será dividida em porcentagem igualitária para todos.
Art. 10. O requerente poderá ser representado por procurador, conforme prevê a legislação, com apresentação de procuração com poderes específicos.
Parágrafo único. Sendo o procurador vinculado à empresa, organizações sociais ou similares, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, deverá comprovar o vínculo com a mesma, bem como comprovar a finalidade específica da empresa em atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.
Art. 11. Apresentada toda a documentação, será realizado o saneamento do processo pelo setor Administrativo do Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social;
Art. 12. Saneado o processo, o protocolo será encaminhado para análise da Técnica Ambiental, Urbanística e Jurídica.
§ 1º Identificada a necessidade de complementação da documentação ou prestação de informações, o requerente cadastrado no sistema será notificado, através do protocolo eletrônico, para a regularização em 30 (trinta) dias.
§ 2º Em caso de não cumprimento da notificação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o processo será arquivado.
Art. 13. Após a análise técnica, o processo seguirá os trâmites previstos na legislação relacionada.

CAPÍTULO V
IMÓVEIS PÚBLICOS

Art. 14. O Município de Piraquara promoverá prioritariamente a regularização fundiária de áreas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de REURB-S, o desenvolvimento e custeio de todo o processo de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial.
§ 1º Em se tratando de imóvel público, de áreas que foram desapropriadas com o viés da regularização fundiária, com leis aprovados para tal ato, o procedimento de regularização deverá ser realizado por iniciativa exclusiva do Município.
§ 2º O Município poderá atuar na regularização fundiária de áreas privadas, nos casos em que existir acordo ou determinação judicial e em núcleo urbanos informais privados classificados como de interesse social – REURB-S, conforme interesse, disponibilidade e critérios previstos neste decreto;
§ 3º Fica facultado aos requerentes beneficiários de REURB-S, residentes em áreas privadas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da REURB, na hipótese de não aguardarem o atendimento por parte do Município.
Art. 15. Em se tratando de imóvel público, o processo deverá ser encaminhado para a Assessoria do Gabinete do Prefeito, para análise e manifestação, tendo em vista que o interesse sobre imóvel público municipal é ato de gestão do Prefeito.

CAPÍTULO VI
RESTRIÇÕES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 16. Não serão analisados novos pedidos que tenham o mesmo representante de processos protocolados em anos anteriores a este decreto e que estejam pendentes de documentação, por parte do requerente.
Art. 17. Observando os incisos I, II e III do Artigo 11 da Lei 13.465/2017, fica vedada aplicação do instrumento da REURB para requerimentos individuais ou coletivos de núcleos urbanos ou de áreas individualizadas que não contenham unidades habitacionais antes de 2016, marco temporal da REURB, independentemente da modalidade.
Art. 18. Em se tratando de caso em que o requerente não resida no local a que se refere o pedido de regularização, o pedido será analisado na modalidade REURB-E.
Art. 19. Quando a área a ser regularizada ultrapassar a metragem de 1 (um) lote mais 50% (cinquenta por cento) da área aprovada na planta, a modalidade aplicada será a regularização fundiária de interesse específico, REURB-E.
Art. 20. A regularização administrativa será aplicada para unidades habitacionais ou mistas, pelas modalidades de interesse social ou específico. Áreas exclusivas de comércio, empresas ou atividades afins, aplicar-se-á, somente, a modalidade de regularização fundiária de interesse específico, REURB-E.
Art. 21. Para a comprovação de renda familiar, nos termos do art. 18-A, § 1º do Decreto-Lei nº 9.760/46, o requerente deverá apresentar, preferencialmente, holerite dos últimos 3 (três) meses ou, em caso de impossibilidade, declaração de renda e demais documentos comprobatórios.
Art. 22. A restrição ambiental ou urbanística impede o procedimento administrativo de regularização fundiária.
Art. 23. Ocorrendo erro na planta ou memorial descritivo e determinada a correção pelo setor competente, por duas vezes, o procedimento será arquivado, devendo o requerente apresentar novo pedido de REURB adequadamente.
Art. 24. No caso de alteração de modalidade de REURB, o pedido será arquivado, cabendo ao requerente abrir novo protocolo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 25. Havendo pedidos de REURB em que o Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social ponderar necessidade ou que sejam divergentes deste decreto e demais legislações pertinentes, será convocada reunião da Comissão Temporária de Assessoramento do Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social, nomeada através de Portaria, para análise e emissão de Parecer Técnico.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B038620B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.129/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*i*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte ideal de imóvel a ser desmembrado, perfazendo área de interesse de 164,12 m² o qual integra uma área maior constituído pelo lotes de terreno 15-B1, da Planta Granjas Centenário deste Município e comarca, com suas divisas e metragens constantes na matricula n° 39917, do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, conforme memorial descritivo anexo, assim delimitado:
Lote 15-B2, oriundo da subdivisão do lote 15-B, da Planta Fazenda Guarituba, Município de Piraquara, destinado ao alargamento Avenida São Roque. Lote 15-B2 medindo 164,12 m² medindo 35,00 metros de frente para a Avenida São Roque. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 7,13 metros e confronta com parte do lote 15-A. Pelo lado esquerdo mede 5,50 metros e confronta com a Rua Osvaldo Cruz. Nos fundos mede 35,30 metros em duas linhas, sendo a primeira mede 3,70 metros e a segunda mede 31,60 metros, confrontando com

o lote 15-B1 da mesma subdivisão de forma irregular, perfazendo uma área total de 164,12m².
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é permitir que a Municipalidade promova o alargamento da Avenida São Roque, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0522F19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Josiane Felix de Oliveira de Souza	9903224	Técnica em Enfermagem - PSS	24/04/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:70D15B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **11/04/2023 a 07/10/2023** à servidora **ANDRÉA HANINEC IACKUSCH GONSCHOROVSKI,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA (30 HORAS),** matrícula funcional nº **616031**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de abril de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4402BA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da **1ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **17/04/2023 a 16/05/2023** a servidora **CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**,** matriculas funcionais nº 652001**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de abril de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:758705DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Leonardo Moreira dos Santos**, do cargo de Chefe de Divisão de Lazer-CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 28/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:70872966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Eduardo de Andrade Siqueira,** no cargo de Chefe de Divisão de Lazer-CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 28/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E3B346AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Giovanna de Castro Greboggi,** no cargo comissionado de Assessora de Gabinete–CC3, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 28/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E08CF10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 331/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 04 de maio de 2023 às 9h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
72	MARCELA CRISTINA BAIZI	29/07/1981	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:09939D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 332/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 318/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
07	BIANCA SEMMER BREDA	APTA
09	EMYLIN CAROLINE MARIOTTI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/04/2023, às 9h30min,**na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7FAD5519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 156/2023. "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CLAUDIA DE SOUZA MACARIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELIAS DOS SANTOS COIS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: *CRISTHIANE REBLIN DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RENILDE STEINHEUSER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VIVIANE DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELAINE REIS STRAUBE VARELA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NAYRA SUZI SALES DE FREITAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: THAIS APARECIDA DA SILVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANDREA RODRIGUES TEJADA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CLAUDIANE TETAR FERREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: KARINA GONÇALVES PAIDOSZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VIVIANE AMORIM DE FARIAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARIA ELZA ALVES KUWADA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CARLA DE SOUZA MACHADO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VIVIANE ROCHA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
*Candidato pertencente a reserva de vagas para PCD.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1D194809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Autorização Ambiental para a "Construção de 10 pontes de alvenaria em diferentes comunidades" no município de Pitanga. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2156BA44

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **VANELI CRISTIANE DA COSTA ,** portador(a) do RG 11.***.***-0 SESP-PR e CPF nº 083.***.***-54, classificado (a) em 171º lugar para o cargo de PROFESSOR 20hs, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 26 de abril de 2023

VANELI CRISTIANE DA COSTA

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:24F416E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, PROJETORES, BICICLETAS E SACOS RÁFIA DESTINADOS AO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 15 de Maio de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/04/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B58D97A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO TOMADA DE PREÇO 08-2023 -

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 08/2023 nestes termos:

Data Tomada de Preços	24/04/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA UBS BARRO PRETO, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.465.784/0001-84.**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 63.342,22(sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA UBS BARRO PRETO, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV	1	63.342,22	63.342,22

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.342,22(sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 27 de Abril de 2023.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 209/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA UBS BARRO PRETO, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHAS E
MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 63.342,22 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.13.392.0603.2.040.3.1.91.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
.

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA: **28** de maio de 2023
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 8/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1AACD24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023

DATA: 28 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–
Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25 de abril de 2023, e retorno no dia 26 de abril de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente em alta hospitalar, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.293/2023, de 25/04/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0F895A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2023

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 010/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma bancada de granito, destinado exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR.
VALOR: R$ 3.370,00 (Três mil e trezentos e setenta e reais).
DATA: 28 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:BFBA4576

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023
DISPENSA Nº 009/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.125,00 (quinze mil e cento e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:939239E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023
DISPENSA Nº 010/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma bancada de granito, destinado exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DE8C7DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 114/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **Empresa**: **TEXTIL VILLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.416.921/0001-72,** pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado CONTRATADO. O presente instrumento tem por objeto: **"Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná".** O presente termo aditivo tem por finalidade redimensionar o quantitativo de item do contrato 114/2023 em 25%, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**,** e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6536/2023. Devido ao redimensionamento o valor deste aditivo será de **R$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte cinco reais)**, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F8D8042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.422, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Define o Perímetro do Parque Natural Municipal da Restinga".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica definido o perímetro para implantação da área do "Parque Natural Municipal da Restinga", situado na faixa da orla do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, parte integrante do presente Projeto de Lei.
Art. 2°. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições contrárias

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

ANEXO
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA RESTINGA

I).Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7168997.19 m e E 766273.49 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a Orla do litoral do PR, Código INCRA 1; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°10'41.11" e 289.79; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7168941.02 m e E 766557.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:168°40'42.15" e 663.07; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7168290.85 m e E 766687.95 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°23'15.52" e 470.12; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7167853.10 m e E 766516.51 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:222°50'39.88" e 411.33; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7167551.51 m e E 766236.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:246°43'37.55" e 319.29; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7167425.36 m e E 765943.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:254°48'50.99" e 457.52; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7167305.51 m e E 765501.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:266°50'22.70" e 257.43; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7167291.32 m e E 765244.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:254°29'50.86" e 448.39; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7167171.47 m e E 764812.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:245°07'5.11" e 768.33; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7166848.20 m e E 764115.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:235°59'10.13" e 3405.37; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7164943.26 m e E 761293.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:227°16'0.39" e 1071.30; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7164216.29 m e E 760506.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:227°27'21.15" e 494.43; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7163881.98 m e E 760141.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:315°55'32.95" e 233.72; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7164049.89 m e E 759979.36 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:48°32'33.78" e 1756.03; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7165212.49 m e E 761295.41 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:50°58'10.28" e 591.54; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7165585.00 m e E 761754.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:320°04'41.94" e 19.26; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7165599.78 m e E 761742.57 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:51°36'55.18" e 597.71; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7165970.91 m e E 762211.08 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:54°15'59.84" e 958.52; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7166530.70 m e E 762989.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:56°22'47.28" e 126.09; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7166600.52 m e E 763094.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:52°55'51.60" e 55.31; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7166633.86 m e E 763138.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:55°14'26.47" e 292.24; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7166800.47 m e E 763378.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:60°11'47.67" e 323.03; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7166961.02 m e E 763658.68 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:63°58'50.18" e 69.42; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7166991.48 m e E 763721.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:58°40'56.13" e 229.81; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7167110.93 m e E 763917.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:59°24'48.23" e 269.62; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7167248.12 m e E 764149.50 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:56°02'14.07" e 155.07; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7167334.76 m e E 764278.12 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:65°15'27.72" e 108.09; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7167380.00 m e E 764376.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:62°23'47.17" e 707.68; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7167707.90 m e E 765003.41 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°19'39.65" e 361.10; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7167823.51 m e E 765345.51 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:72°39'54.20" e 423.73; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7167949.76 m e E 765749.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°49'19.13" e 20.85; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7167956.27 m e E 765769.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:50°24'13.65" e 31.08; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7167976.08 m e E 765793.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:31°55'27.91" e 665.38; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7168540.82 m e E 766145.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:24°13'39.88" e 110.24; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7168641.35 m e E 766190.84 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:19°25'10.97" e 92.49; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7168728.57 m e E 766221.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:11°52'51.83" e 229.78; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7168953.43 m e E 766268.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:5°58'43.59" e 44.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7168997.19 m e E 766273.49 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 1 de coordenadas E 1 m e N 1 m, localizada em 1, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.
Área (ha): 313,148 Perímetro: 17.535.19 m

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:97983575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 10.989, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de roçada"

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.

Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.

Considerando que a roçada nos logradouros públicos e quadras possuem maiores obstáculos para a sua execução, se comparado aos serviços desempenhados na orla municipal, em que, pela inexistência de muros e construções consideráveis permite uma maior velocidade na atividade, do qual se extrai uma justificativa para a diferenciação de valores.

Considerando que os valores a serem fixado neste Decreto se pautaram nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.

Considerando que os valores a serem fixados neste Decreto se pautaram nas pesquisas de mercado e valores praticados, se mostrando, portanto, compatíveis com o instituído no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como unidade de medida para a prestação de serviço de roçada, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, o valor de:

I – R$ 0,25 por m², para os serviços a serem realizados na orla municipal, nos espaços que compreendem entre a calçadas em ambos os lados da Av. Deputado Anibal Khury, bem como as parcelas de gramado que não compreendem restinga; e,

II – R$ 0,32 por m², para os serviços a serem realizados nas demais áreas do Município.

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20F2524B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 67/2023, dispensa de licitação nº 20/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de instalação e fornecimento de equipamentos de segurança para as escolas e CEMEIS municipais, no valor de R$ 70.848,62 (setenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com a dotação orçamentária 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Helio Weslley de azevedo, CNPJ nº 26.505.987/0001-90, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de abril de 2023

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:ED2DB6FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 48/2023
Dispensa de Licitação nº 19/2023
Objeto: Aquisição de uniformes esportivos para Secretaria de Educação Física e desportos
Contratada: PAULA REGINA DOS SANTOS COUTINHO RIBEIRO 04664376928 CNPJ 29.689.500/0001-64
Valor: R$ 9.138,00 (nove mil cento e trinta e oito reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 10
Unidade: 02
Dotação: 278120190.2.039.3390.30.00.00
Principal: 156
Desdobrada: 567

Data de Assinatura: 28/04/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F1389435

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 61/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023
Objeto: Aquisição de alimentos e produtos de higiene para montagem de cestas básicas para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 28 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 61/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023
Objeto: Aquisição de alimentos e produtos de higiene para montagem de cestas básicas para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao(s) item(ns) (1)
Dotação Orçamentária:

Secretaria de Serviço Social:
12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00

Porecatu, 28 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A233D7CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELTRÔNICO 37/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 61/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023
Objeto: Aquisição de alimentos e produtos de higiene para montagem de cestas básicas para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 28 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 61/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023
Objeto: Aquisição de alimentos e produtos de higiene para montagem de cestas básicas para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: GALERA DA CESTA BASICA LTDA CNPJ nº 45.693.344/0001-61
Valor: 69.594,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro mil reais), referente ao(s) item(ns) (2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)
Dotação Orçamentária:

Secretaria de Serviço Social:
12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00

Porecatu, 28 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:42D9563B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

Procedimento administrativo nº 73/2023
Dispensa de licitação nº 21/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de administração
VALOR: R$ 17.498,50 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 28 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:028761C6

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

Procedimento administrativo nº 74/2023
Dispensa de licitação nº 22/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de informática para atender as necessidades da Secretaria de informática
VALOR: R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 28 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8631A366

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 26/2023
Pregão presencial nº 33/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ nº 40.138.949/0001-77.
Valor: R$ 111.942,48 (cento e onze mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Dotação orçamentária:
Secretaria de Educação:
Escolas e CMEI:
Órgão: 08
Unidade: 02
Dotação: 123610170.2.031.3390.30.00.00 (Escolas) e 123650170.2.033.3390.30.00.00 (CMEI)
Principal: 117 (Escolas) e 131 (CMEI)
Desdobrada: 549 (Escolas) e 550 (CMEI)
Reserva: 50 (Escolas) e 51 (CMEI)

Data de Assinatura: 28/04/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:90A1C868

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2023

Ata Registro de Preço n° 27/2023
Pregão presencial nº 33/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 83.263,38 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)
Dotação orçamentária:
Secretaria de Educação:
Escolas e CMEI:
Órgão: 08
Unidade: 02
Dotação: 123610170.2.031.3390.30.00.00 (Escolas) e 123650170.2.033.3390.30.00.00 (CMEI)
Principal: 117 (Escolas) e 131 (CMEI)
Desdobrada: 549 (Escolas) e 550 (CMEI)
Reserva: 50 (Escolas) e 51 (CMEI)

Data de Assinatura: 28/04/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DF322D13

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 25/2023
Pregão eletrônico nº 34/2023
Objeto: Aquisição de Ventiladores de Coluna para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
Contratada: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº48.277.417/0001-22.
Valor: R$ 16.928,73 (dezesseis mil novecentos e vinte oito reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 624
Reserva: 09

Data de Assinatura: 28/04/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A1E73DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI (Creche- Pré-escola, Pro-infância, Tipo 2, Padrão FNDE) na Rua Inácio Maestrelli, s/n, Centro (Lote da Antiga Cerâmica Guimarães), conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19 de maio de 2023 às 09:00 horas.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 19 de maio de 2023, às 09h15min. (nove horas e quinze minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 2.615.691,88 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de abril de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FB3FED40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO PE 003/2023 PROMEDICAL

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 003/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência.
RECORRENTE:	PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA – CNPJ 37.109.098/0001-20
RECORRIDA	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 23.380.517/0001-59 / Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao lote nº 060 do Pregão Eletrônico nº 003/2023, realizado no dia 27/03/2023, pela empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA – CNPJ 37.109.098/0001-20.**
Em seu contexto requer a reconsideração da decisão da pregoeira na habilitação da empresa **ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 23.380.517/0001-59** devido a proposta ofertada para o item n°060 do Pregão Eletrônico n°003/2023, não atender as especificações previstas no Edital, tais como a visualização simultânea de no mínimo 06 (seis) curvas.
Após recebimento de recurso, o processo foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde, solicitante do processo licitatório, a fim de embasar a decisão desta pregoeira.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 04/04/2023, às 09h19min para o lote 060, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
Não teve apresentação de contrarrazão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado pela empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA – CNPJ 37.109.098/0001-20** merece prosperar. Explico.

3.1 Quanto ao pedido de reconsideração da habilitação

Aceito. Inicialmente a recorrente alega que ao habilitar a empresa **ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 23.380.517/0001-59** a pregoeira deixou de analisar os requisitos exigidos no edital, razão pela qual não poderia ter sido classificada no item 060 do Pregão Eletrônico n°003/2023.
Vejamos a descrição do item n°060 no edital do Pregão Eletrônico n°003/2023:

" MONITOR MULTIPARÂMETROS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS. GABINETE COMPOSTO DE BATERIA INTERNA, MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SEGUINTES PARÂMETROS FISIOLÓGICOS: ECG, OXIMETRIA (SP02), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA, RESPIRAÇÃO E PRESSÃO INVASIVA EM DOIS CANAIS. ***PERMITE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 06 CURVAS.*** *GABINETE COM POSSIBILIDADE DE INSERIR NO MÍNIMO (03) TRES MÓDULOS ADICIONAIS PELO USUÁRIO PARA APLICAÇÕES FUTURAS COMO: CAPNOGRÁFIA, DÉBITO CARDÍACO, ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA; INSERÇÃO QUE PODERÁ SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO NA MEDIDA DE SUA NECESSIDADE. GRÁFICO DE TENDÊNCIAS DE TODOS OS PARÂMETROS DAS ÚLTIMAS 24 HORAS COM CURSOR QUE POSSIBILITA A VERIFICAÇÃO DOS VALORES DOS PARÂMETROS PARA CADA HORÁRIO, ALARMES SONOROS E VISUAIS, COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS. MONITORAÇÃO EM PACIENTES ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL. CONFIGURADO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: CANAL DE ECG; CANAL DE OXIMETRIA; CANAL DE TEMPERATURA; CANAL DE RESPIRAÇÃO; CANAL DE PRESSÃO NÃO INVASIVA. DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 02 CABOS DE ECG 05 VIAS PARA PACIENTE ADULTO / PEDIÁTRICO;02 SENSORES DE OXIMETRIA TIPO CLIP ADULTO;02 SENSORES DE OXIMETRIA TIPO "Y" PEDIÁTRICO;02 MANGUITOS COMPLETOS TIPO ADULTO; 02 MANGUITOS COMPLETOS TIPO OBESO;02 MANGUITOS COMPLETOS TIPO PEDIÁTRICO; 02 SENSORES PARA TEMPERATURA; 01 CABO DE ENERGIA. INSTALAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. GARANTIA: FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO. REGISTRO: O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O FORNECEDOR DEVERÁ COMPOR E APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CURITIBA OU REGIÃO. MANUAL DE SERVIÇO / OPERAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER MANUAL DE SERVIÇO, CONFORME REGISTRADO NA ANVISA, E TODO O SISTEMA DEVE ATENDER A ESTAS ESPECIFICAÇÕES. TAMBÉM DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO ESTE EM PORTUGUÊS. TREINAMENTO USUÁRIO: O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS, ATENDENDO TODOS OS TURNOS DA EQUIPE E DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO: O FORNECEDOR SÓ PODERÁ REALIZAR A INSTALAÇÃO NA PRESENÇA DO TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA, O START-UP TAMBÉM DEVERÁ SER FEITO NA PRESENÇA DESTA EQUIPE SUPRACITADA. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O EQUIPAMENTO NA INSTITUIÇÃO SEM CUSTO DE FRETE E OUTRO ALGUM, E A ABERTURA DAS CAIXAS DEVE SER REALIZADA NA PRESENÇA DE TÉCNICO DA ENGENHARIA CLÍNICA. REQUISITOS LEGAIS: O FORNECEDOR DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS E NORMAS LEGAIS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL."*

No recurso apresentado pela empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA – CNPJ 37.109.098/0001-20,** a recorrente alega que o equipamento ofertado pela recorrida é informado sobre a quantidade de visualização dessas curvas, constando apenas uma imagem de apresentação da tela na página 38 (3-7), com 5 curvas apenas, não atendendo o edital.

De acordo com o Ofício n°535/2023 do Departamento Municipal de Saúde foi descrito no edital do Pregão Eletrônico n°003/2023 que as linhas solicitadas mínimas, são as linhas padrão da tela inicial ou TELA PADRÃO deste monitor, e não as linhas das funções especificas em telas subsequentes.
Após apoio técnico de profissionais do Pronto Atendimento Municipal e análise do manual visualizado pelo site da ANVISA, do equipamento "MONITOR MULTIPARÂMETROS BIOLIGHT Q7 e Modelo M12" ofertado pela empresa **ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 23.380.517/0001-59**, constatou-se que o mesmo, descreve no manual em suas páginas nº 37 e 38 que sua TELA PADRÃO possui apenas 5 curvas, deixando claro que o equipamento não atende as necessidades do Departamento neste quesito. Sendo assim, a proposta da empresa primeira colocada no certame, será desclassificada.
Ainda, no recurso apresentado pela empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA – CNPJ 37.109.098/0001-20,** a mesma solicita análise do equipamento ofertado pela segunda colocada no certame, para verificar se este atenderia as especificações do item em questão.
No Ofício apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde, o mesmo verificou que o equipamento "BIOLIGHT M12 MODELO 3, do fabricante GUANGDONG BIOLIGHT MEDITECH com registro na ANVISA sob o número 81838410007" ofertado pela empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, segunda colocada, não atende a solicitação do departamento, pois o manual do equipamento descreve na página "18" que sua TELA PADRÃO possui 04 CURVAS, o qual fica desclassificada a proposta da empresa. Com isso, o "modelo COMEN NC12 com registro na ANVISA sob o número 80047300750" ofertado pela empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA – CNPJ 37.109.098/0001-20,** terceira colocada no certame, após análise do manual, em sua página de número 28, foi constatado que o equipamento atende todas as especificações, pois descreve que tem até 6 formas de ondas disponibilizadas na Tela Padrão, ficando habilitada para o fornecimento do item n°060 do Pregão Eletrônico n°003/2023.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DEFIRO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, desclassificando a empresa **ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 23.380.517/0001-59** e classificando a empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA – CNPJ 37.109.098/0001-20** para o item n° 060 do Pregão Eletrônico n°003/2023.
Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 28 de abril de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:03FA0284

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022 AMAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 04/2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR E O CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ELIAS **JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, neste ato representado por seu presidente **EGON HAMM**, brasileiro, casado, empresário, RG n° 1.443.259-0 SESP/PR, CPF n° 322.315.989-49, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, n° 459, casa 20, em Curitiba/PR, doravante denominada **PROPONENTE** resolvem celebrar o este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015 Lei Municipal nº 1.129 de 22 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 Processo Administrativo nº 1245/2022 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Recurso de incremento temporário será utilizado para:

- Compra de materiais pedagógicos e de expediente, instrumentos musicais sendo usado diretamente nos atendimentos aos usuários, oferecendo assim mais qualidade nos serviços prestados e segurança no espaço de convívio e interação social;
- Pequenas reformas, propiciando segurança e qualidade na infraestrutura da entidade, assegurando um local de acolhida e bem estar aos usuários;
- Compra de materiais de cozinha, para oferecer mais qualidade nos serviços prestados;
- Orquestra e oficina Stomp na padronização através de camisetas personalizadas com o nome da oficina, oferecendo assim igualdade e segurança das apresentações e visitas guiadas para os participantes desta oficinas;
- Funcionários/colaboradores na padronização através de uniformes de identificação da entidade, com a logo marca e caracterização, sendo de fácil visualização para identificar e caracterizar os profissionais da instituição, oferendo mais segurança dentro do espaço sócio-ocupacional para os usuários, quanto ao próprio colaborador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

– Este Termo terá como gestor da **PROPONENTE** a Sra. **LEONILDA APARECIDA RIBEIRO DE PÁULA**, brasileira, casada, Coordenadora, RG nº 4.267.678-0 SESP-PR, CPF nº 561.784.929-87, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 260, Centro, Porto Amazonas/PR, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

– **O CONCEDENTE** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Srta **LARISSA APARECIDA COSTA,** brasileira, solteira, RG nº 12.830.636-6 SESP-PR, CPF nº 087.220.009-41, residente e domiciliado na Estrada Fazenda Capão Bonito, s/n° - Zona Rural, em Porto Amazonas/PR, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

fornecer os recursos para a execução deste objeto;

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

m) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

n) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

o) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
p) comprovar mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
q) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
r) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Os valores a serem repassados em parcela única até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº 7632-5, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 345-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
realizar despesas com:
- multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
– Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 10 – Departamento de Assistência Social.
UNIDADE: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
NATUREZA DE DESPESAS – 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira/PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Porto Amazonas, 22 de novembro de 2022.

PREF. MUN. PORTO AMAZONAS
Convenente

AMAS – PORTO DE AMAZONAS
Proponente

Testemunhas:

_____ CPF Nº_____

_____ CPF Nº_____

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:70DD1992

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°018/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 427/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
MAIOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a Prestação de Serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Porto Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 horas do dia 15 de maio de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 15 de maio de 2023.

VALOR GLOBAL MINÍMO: **R$ 103.872,53 (cento e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CA3B7F06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2023 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

PORTARIA Nº 30 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º Designar como fiscais de contratos do Departamento Municipal de Saúde o empregado público municipal **CARLOS AMÉRICO MORGADO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente de Posto de Saúde, inscrito na matrícula sob nº 4091 e a empregada pública municipal **IZABELI CAROLINE BUENO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo inscrita na matrícula soob nº 287763.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria N.º 028, de 1° de fevereiro de 2022.

Art.3° Revoga-se a Portaria n° 042, de 19 de maio de 2022.
Art.4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9F1A91A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição dos itens: - 10 Canecas para coleta em aço inox - capacidade 1L - 4 Baldes de coleta em aço inox - capacidade 5 L - 4 Baldes de coleta em aço inox - capacidade 10L, - 5 Coletor de Amostras de Aço Inox 1000 ml e 2000 ml.. Produtos a serem utilizados em campo para coleta e amostragem, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$20.492,00 (Vinte mil e quatrocentos e noventa e dois reais),** em favor da empresa, **CARLOS JORGE DA CUNHA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 13.280.670/0001-50, com endereço na Rua Abacates 28 cj 04

bairro Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81.550-130, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 24 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C1034537

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Garrafas Plásticas com tampa para coleta de amostras: - 600 garrafas plásticas de 200 mL; - 1800 garrafas plásticas de 500 mL; -- 2625 garrafas plásticas de 1000 mL - MARCA: Zanella. Produto a ser utilizado no laboratório e em campo para coleta e amostragem., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.378,00 (Seis mil e trezentos e setenta e oito reais)**, em favor da empresa **ZANELLA PLASTICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 81.710.410/0001-28, com endereço na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 10410, Bairro Parque São Paulo, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-722, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 25 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:460FDFF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de serviço especializado em manutenção e rebobinagem de motobombas, para o Samae de Doutor Ulysses, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.903,00 (Três mil e novecentos e três reais),** em favor da empresa LENICE TEREZINHA OGRODOWSKI GRIEGER – CNPJ: 03.689.037/0001-67, com endereço na Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº 391, Jardim Nossa Senhora da Fatima, situada na Cidade de Jaguariaiva-Pr, CEP: 84.200-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 26 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5C9F1848

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no PROGRAMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM AMOSTRAGEM-SP (água tratada), para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais),** em favor da empresa **ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO G SUL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 97.130.207/0001-12**, com endereço na AVASSIS BRASIL8787/SARANDI/PORTO ALEGRE/RS/91140-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 27 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7D9B3224

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição para 03 colaboradores no XIV Encontro de Organismos de Avaliação da Conformidade e Dia Mundial da Acreditação (ENOAC), com participação no dia 14 de junho: Conferência com Laboratórios de Ensaio e Calibração, Produtores de Materiais de Referência e Provedores de Ensaios de Proficiência., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$181,50 (Cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **SOCIEDADE BRASILEIRA DE METROLOGIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No** 01.802.270/0001-89, com endereço na AV NILO PECANHA 50 GRUPOS 2517 E 2512/ CENTRO / RIO DE JANEIRO/ RJ / 20020-906, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 27 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6DAC30C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para participar da assinatura de ORDEM DE SERVIÇO da sinalização viária do DETRAN, para o evento "Mulheres em movimento - rompendo barreiras e transformando a política", e tratativa de assuntos no SEED, no SEDEST e Gabinete do Deputado, no período de 02 a 04 de maio de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:03FA6C6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Coordenadora de Projetos e Convênios, ***Magna Regina de Moura Gonzales Procópio***, RG nº 4.654.515-0 SESP/PR, CPF nº 791.100.639-20, para participar da assinatura de ORDEM DE SERVIÇO da sinalização viária do DETRAN, para o evento "Mulheres em movimento - rompendo barreiras e transformando a política", e tratativa de assuntos no SEED, no SEDEST e Gabinete do Deputado, no período de 02 a 04 de maio de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E4992AA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, ***Ana Paula Rodrigues***, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.298-42, para participar da assinatura de ORDEM DE SERVIÇO da sinalização viária do DETRAN, para o evento "Mulheres em movimento - rompendo barreiras e transformando a política", e tratativa de assuntos no SEED, no SEDEST e Gabinete do Deputado, no período de 02 a 04 de maio de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:553B4CF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, para participar da assinatura de ORDEM DE SERVIÇO da sinalização viária do DETRAN, e tratativa de assuntos no SEED, no SEDEST e Gabinete do Deputado, no período de 02 a 04 de maio de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D4C01844

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 14/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 401.900 (QUATROCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 3.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 26.600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1191 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1211 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 29.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1861 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2661 00954 FIA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2681 00954 FIA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 44.800,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3392 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 13.500,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3400 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 12.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3642 00781 Transferências para Pavimentação da Marginal Ari Rodrigues Dias - Pr

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 27.600,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 29.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 28.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 44.800,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Ampliação/Estruturação de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.301.0005.2138Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 13.500,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
951 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1046 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3504 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 12.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO – R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 200.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3840 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 14 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:97182F01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANGELICA DOS SANTOS GONÇALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000930, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023 a serem gozadas no período de 01/05/2023 a 30/05/2023;
Art. 2º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor JOSE DOMINGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000919, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 31/05/2022 a serem gozadas no período de 03/05/2023 a 22/05/2023;
Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LILYAN ANDREA GALVAO OLIVEIRA NOVAISI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100342, referente ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022 a serem gozadas no período de 01/05/2023 a 30/05/2023;
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 5º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7E0657B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2023

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 2º, da Lei nº 579 do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença sem vencimento a servidora SUELY SOARES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100128, a serem utilizadas no período de 01/05/2023 a 29/07/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1AAD04BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1576, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "LEONARDO FERREIRA" a Travessa com início na Rua Valentin Andreatta, Latitude 25°23'22.74"S - Longitude: 49°1'26.82"O, com final em propriedade particular, Latitude 25°23'21.87"S - Longitude 49° 1'27.58"O.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa indicativa da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 25 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1512D7D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1575, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Altera o *caput* do artigo 8° da Lei n° 03/2003 que "Dispõe sobre a Política para o Meio Ambiente do Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 8º da Lei Municipal nº 03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, que será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, sendo 14 (quatorze) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:
...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D20E3C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9224/2023 DE 27/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
15.000.00.000. 0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
809 - 4.4.90.52.00.00	1904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384.000,00
Total Suplementação:		**384.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.99.01.02.00000000	Fonte: 1904	384.000,00
Total da Receita:		**384.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:98D0736A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9227/2023

Súmula: Nomeia o Senhor JOSUEL PIRES FRANCO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, JOSUEL PIRES FRANCO, CPF n°. ***.155.359-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Maio de 2023.

Quatro Barras, 28 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BFEFAC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9226/2023

Súmula: Nomeia o Senhor ANDERSON ORTIZ FAGUNDES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ANDERSON ORTIZ FAGUNDES, CPF n°. ***. 597.659-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 02 de Maio de 2023.

Quatro Barras, 28 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:82CF6EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3112/2023
GUILHERME WILSON GROPP – RG. X.XXX.191-5/PR
I) Processo Administrativo n° 6260/2023
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 27/04/2023 (03h00) a 28/04/2023(03h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta psiquiátrico no Hospital Vida, na cidade de Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 3113/2023
LARISSA ROCHA MARTINS – RG. X.XXX.438-5/PR
I) Processo Administrativo n° 6261/2023
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Secretaria - SMS
III)Período de afastamento: 27/04/2023 (03h00) a 28/04/2023(03h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta psiquiátrico no Hospital Vida, na cidade de Londrina/PR.

Quatro Barras, 27 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:290DE1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3122/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3122/2023
CLEVERSON SANTOS FORTES – RG. XX.XXX.428-0/PR
I) Processo Administrativo n° 5975/2023
II) Cargo do servidor: Engenheiro Cartografo - SMPUO
III)Período de afastamento: 09/05/2023 (07h00) a 12/05/2023(07h50)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.063,39 (três mil sessenta e três reais e trinta e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação e capacitação no curso denominado "MundoGeo Connect 2023 - Evento Nacional de Geotecnologias", na cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 28 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2DBCB477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3127/2023
IEDA INÊS TOLARDO – RG. XX.XXX.270-6/PR
I) Processo Administrativo n° 6327/2023
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal - SMEMDH
III)Período de afastamento: 04/05/2023 (20h00) a 05/05//2023(20h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião na Secretaria Municipal da Mulher, na cidade Paranaguá-PR.

Requerimento de Diária n° 3126/2023
ELAINE REGINA KALISNKI – RG. X.XXX.280-8/PR
I) Processo Administrativo n° 6326/2023
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo - SMEMDH
III)Período de afastamento: 04/05/2023 (20h00) a 05/05//2023(20h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião na Secretaria Municipal da Mulher, na cidade Paranaguá-PR

Requerimento de Diária n° 3128/2023
SILVANA M. F. ANDRUSZEZIN – RG. X.XXX.979-9/PR
I) Processo Administrativo n° 6328/2023
II) Cargo do servidor: Diretora Geral - SMEMDH
III)Período de afastamento: 04/05/2023 (20h00) a 05/05//2023(20h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião na Secretaria Municipal da Mulher, na cidade Paranaguá-PR

Quatro Barras, 28 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3A0A4693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 107/2022

1º TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 107/2022, decorrente de pregão eletrônico n° 22/2022 para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS 13 KG.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa : **R. V. SCOLARO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.783.535/0001-30, MARIA DE LOURDES DIONÍSIO CARDOSO, 0 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR , neste ato representada por Sr. ROBERTO CRISTOVAN SCOLARO, brasileiro, portador da RG nº 1568051 SSPPR e CPF 279.883.849-53,residente e domiciliado em Santa Isabel do Ivaí PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 20.988,00 (Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), com finalidade de atender demanda da Secretaria de Administração Geral e demais Secretarias no fornecimento de gás de cozinha 13 kg recarga e botijão (vasilhame) 13 kg para gás de cozinha, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. atual	Quant. aditivada
1	3452	BOTIJÃO DE GÁS COZINHA 13 KG SOMENTE VASILHAME	UNID	20	05
2	2160	GÁS DE COZINHA - 13 KG - SOMENTE RECARGA	UNID	650	162

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/04/2024 com início a partir de 30.04.2023, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 26 de Abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito
Contratante

ROBERTO CRISTOVAN SCOLARO
Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B3DC6494

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº.045/2023

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA ANGELICA GROSS	2021/2022
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	2020/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 28 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:17FC7691

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 067/2023

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo de **CHEFIA DE SEÇÃO DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA** a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 10.417.215-6 e do CPF nº 068.268.049-48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 28 de Abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D777BA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI 1.275, DE 28 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.275, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

Lei
Estabelece diretrizes e sanções em acordos comerciais efetuados entre os fumicultores do *Município de Quitandinha e empresas fumageiras, e dá outras providências.*

Art. 1º. Estabelece diretrizes sobre a negociação efetuada entre os fumicultores do Município de Quitandinha e as empresas fumageiras, dá outras providências.
Art. 2º Para fins comerciais, fica estabelecido que os fardos de fumo deverão ser negociados dentro da propriedade dos fumicultores.
Parágrafo único. A classificação da qualidade do fumo denominada (CLASS), deverá ser efetuada no ato da negociação, com o devido registro documental simples entre as partes envolvidas comercialmente, em documento próprio.
Art. 3º. A pesagem do fumo ocorrerá nas propriedades das empresas fumageiras, após realizada a negociação, com o devido acompanhamento dos fumicultores, e se dará após a negociação estabelecida no Parágrafo único, constante no art 2º.
Art. 4º. Assinados os documentos de pesagem pelas partes de que trata o artigo anterior, fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias úteis para que as empresas fumageiras realizem o pagamento dos fardos de fumo aos fumicultores ou responsáveis pela venda.
Art. 5º. Na hipótese dos fardos de fumo excederem a pesagem anteriormente pactuada entre as partes, as empresas fumageiras deverão, compulsóriamente, assumir até 30% (trinta por cento) dos fardos remanescentes.
Art. 6º. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em pena de multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFM – Unidade Fiscal do Município de Quitandinha, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência.
Art. 7º. Compete ao Poder Executivo a regulamentação da presente legislação, por meio de normas específicas, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:254B8162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇAO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público a RETOMADA da Sessão Pública da licitação, em conformidade com os termos da TOMADADA DE PREÇOS Nº 03/2023, sob regime de empreitada por preço global, TIPO MENOR PREÇO, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2023, na Avenida Paraná nº 530, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná Brasil, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	4.350,41M²	120

Desta forma, esgotado a prazo para apresentação do Termo de Renúncia, comunicamos as empresas habilitadas, que daremos continuidade ao Certame (abertura do Envelope 2).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de Abril de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:74569979

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 004/08/2023

SÚMULA: "Convoca o 2º Suplente de vereador, Sr. GASPAR SOARES DE MELO, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 283 do Regimento Interno e dá outras providências".

Art. 1.º Em virtude da declaração de impossibilidade do suplente **ANDERSON LUIZ BORGO** em assumir o cargo de vereador, tendo em vista já ocupar cargo de chefia no Poder Executivo Municipal, fica convocado o Sr. **GASPAR SOARES DE MELO** para assumir a vaga, conforme dispositivos constantes no Artigo 283, Parágrafo 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Vice-Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

MAGDALENA ALVES DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:EE1739C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
LICENÇA DA VEREADORA PROF. BIA

RESOLUÇÃO N. 03/2023

Concede licença para tratamento de saúde à vereadora Beatriz Paradzinski.

Manoel Arilto de Souza Costa Junior, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, conforme previsão do Art. 40, VI, C, do Regimento Interno desta casa, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Artigo 1º– É concedida licença à Vereadora Beatriz Paradzinski (REPUBLICANOS) pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de maio de 2023, para tratamento de saúde, conforme autoriza o Art. 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após o requerimento ter sido aprovado pelo plenário.
Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 17 de abril de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:EF393ACC

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONVOCAÇÃO SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N. 01/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Realeza, Estado do Paraná, Sr. Manoel Arilto de Souza Costa Junior, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 45, I da Lei Orgânica do Município de Realeza e do Art. 32 do Regimento Interno desta Casa, vem por meio deste **CONVOCAR** o Sr. ALCIDES RESTA LANÇANOVA, 1º Suplente de Vereador do partido REPUBLICANOS, para tomar posse pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de maio a 31 de maio do corrente ano, por motivo de licença da Vereadora Beatriz Maria Paradzinsk no período, para tratar de assuntos particulares.
Conforme o Art. 89, §1º do Regimento Interno o prazo para tomar posse é de 15 (quinze) dias a partir da ciência sob pena de renúncia tácita, ainda, no momento da posse deverá apresentar os documentos pessoais, declaração de bens e diploma de suplente de Vereador da presente legislatura.
Determino a publicação do presente edital no Diário Oficial e a notificação pessoal do suplente convocado para comparecer na Secretaria da Câmara de Vereadores para os trâmites regimentais.

Realeza, 28 de abril de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:AEB5E533

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.112/2023 28/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 06 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 02/05/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:10AB7D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.113/2023 28/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período 03/2018 a 03/2023, para a servidora **SONIA DANIELI BEDRA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir da data de 08 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5ABFCF80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 80 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (28 de abril a 10 de maio de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ANA CLAUDIA PANSERA	3º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____
Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____

Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____,
nº_____, no bairro _____,
aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:713FAE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 07/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MATCIULEVICZ & CIA LTDA	115.000,00
2	ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	142.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 28 de Abril de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C8B1F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de jaquetas para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Maio de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de Abril de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:470BC31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 15/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço em Qualificação Profissional através de Cursos de formação para a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de abril de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:77E6FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2023

ABERTURA: DIA: 28/04/2023 ÀS 13:34 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.870,00** (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE ABRIL DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:81668F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 139/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 28 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FC364896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, 1391 SALA 502 Andar 5 Edifício Ellon - CEP: 85601060 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 15/2023
VALOR TOTAL: R$3.870,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:197BDDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 50/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de fonoaudiologia, por meio de profissional especializado na área, para atendimento junto as Unidades de Saúde através da Secretaria de Saúde. O qual restou fracassado, devido ao fato de as empresas participantes do processo não cumprirem os requisitos estipulados no Edital.

Realeza, aos 23 dias de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:46F09454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 50/2023 cujo objeto era a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de fonoaudiologia, por meio de profissional especializado na área, para atendimento junto as Unidades de Saúde através da Secretaria de Saúde. O qual restou fracassado, devido ao fato de as empresas participantes do processo não cumprirem os requisitos estipulados no Edital.

Realeza, 28 de abril de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:07181653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da secretaria solicitante.
A realização da sessão pública do processo Licitatório acima citado, que estava marcado para ocorrer no dia 08 de maio de 2023 às 08h00min (horário local), fica ADIADO para o **dia 09 de maio de 2023 às 08h00min** (horário local).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de abril de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:47B1F4D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de 25% da quantidade inicial nos itens 02 e 08.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor total estimado do presente aditivo com acréscimo é de **R$ 384,52 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7DE83398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 120 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educação Infantil	C-4	C-5	09.04.2023
Silvia Letícia Capelin	Professora de Educação Infantil	C-5	C-6	09.04.2023
Nelci Zatta	Professora de Educação Infantil	C-5	C-6	09.04.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A68BA739

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 121 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Cleide Teles de Lima	Aux. Serv. Gerais "A"	05-D	05-E	09/04/2023
Avelino Lui	Aux. Serv. Gerais "B"	05-I	05-J	01/04/2023
Luciana Almeri M. Lochs	Técnica em Contabilidade	14-D	14-E	19/04/2023
Rosane Salete Schein de Oliveira	Aux. Serv. Gerais "B"	05 - A	05 - B	16/04/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:103408E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 122 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Ana Luiza Soligo Biscaro Petris.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, a servidora **Ana Luiza Soligo Biscaro Petris**, matrícula nº 886/9, **Odontóloga**, Nível 17-D, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2018 a 23/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:09295D6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Fabricio Witt	Enfermeiro - PSF	01/04/2022 a 31/03/2023	22/05/2023 a 31/05/2023 20/12/2023 a 08/01/2024
Tatiane Aralde	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	12/03/2021 a 11/03/2022	29/05/2023 a 27/06/2023
Giseli Vanessa Betiollo	Psicóloga	29/08/2021 a 28/09/2022	24/05/2023 a 07/06/2023 16/11/2023 a 30/11/2023
Maysa Caroline Deola	Escriturária	21/05/2021 a 20/05/2022	15/05/2023 a 29/05/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F3F2C5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 77/2023

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Alterar os membros Não Governamentais do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na 13ª Conferência Municipal de Saúde, e neste sentido, a composição segue da seguinte forma:

I - DO PODER PÚBLICO

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jorge Tadeu Sens - Titular
Adriane Giaretta Pagnoncelli – Suplente

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINSITRAÇÃO
Emerson Semchechen - Titular
Clidisnei Ribeiro de Lima – Suplente

3) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DETRABALHADORES DO SUS
Keity Ramos Cortes - Titular
Alisson Fabio de Almeida– Suplente

4) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Daiane Thais Bueno de Freitas - Titular
Jocinéia Lemes do Nascimento– Suplente

II – DA SOCIEDADE CIVIL

A) URBANA
1) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Jussara Macedo de Matos – Titular
Edimar Sbalcheiro - Suplente

2) ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – BOM JESUS
Marcos Serpa de Lima - Titular
Marinez Pacifico - Suplente

B) RURAL
3) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Juliana Aparecida Ribas - Titular.
Verônica da Rosa - Suplente.

4) COOPAFI – COOPERATIVA INTEGRADA DA AGRICULTURA FAMILIAR
José Lourival Prestes Ribas - Titular
Anderson Chagas– Suplente

Art. 2º Os Conselheiros eleitos terão mandato de duração de 02(dois) com direito a uma recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial do Decreto nº 20/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 28 de Abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:19F021A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 34/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 15 de maio de 2023, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE RESTOU

DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 02/05/2023 às 07hr 59min do dia 15/05/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 15/05/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de maio de 2023.

Rio Azul, 28 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EAD0BDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão PRESENCIAL, nº. 35/2023, do tipo MENOR PREÇO por item, com data de abertura para o dia 17 de maio de 2023, às 08H30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA FERRO, TENDO EM VISTA A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 02 de maio de 2023.

Rio Azul, 28 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F555D259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 36/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 16 de maio de 2023, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BANDEIRAS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 02/05/2023 às 07hr 59min do dia 16/05/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 16/05/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de maio de 2023.

Rio Azul, 28 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DA9D1DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 37/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 18 de maio de 2023, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E JOGOS PEDAGÓGICOS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 02/05/2023 às 07hr 59min do dia 18/05/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 18/05/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de maio de 2023.

Rio Azul, 28 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C88CDF88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
"PROGRAMA HABITAÇÃO E CIDADANIA"
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: TATIANE DE FÁTIMA DA LUZ
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica e Lei nº 1.071/2021.
OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão é uma área de terreno urbano, com 226,73 metros quadrados, localizada no loteamento na Rua XV DE NOVEMBRO, nº 802, com registro no CRI de Rebouças sob nº 13.530, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2023

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

TATIANE DE FÁTIMA DA LUZ
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FC76B2F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
"PROGRAMA HABITAÇÃO E CIDADANIA"
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: DAVIANE ANTUNES PIRES
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica e Lei nº 1.071/2021.
OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão é uma área de terreno urbano, com 216,55m² metros quadrados, localizada no loteamento F, na Rua XV de novembro, nº 827, com registro no CRI de Rebouças sob nº 13.520, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

DAVIANE ANTUNES PIRES
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E39C7033

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **IRINEU GAPINSKI,** matrícula 2095-1**,** do cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir de 30 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:49B5D3EA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 10/2023 - ESTATUTÁRIO CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Técnico em Enfermagem, 40 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
8º	AGUINALDO ZAINEDIN	Técnico em enfermagem

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
C	Técnico de Enfermagem	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas; e) HBsAg 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 5. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 28 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:40F6583A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 DE 28 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação dos Planos de Trabalho das entidades: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR e Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR para fins de custeio e investimento das ofertas socioassistenciais de proteção social especial, através do Ministério da Cidadania no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) por meio de Emenda Parlamentar nº 20380002

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28 de abril, constante na Ata nº 311 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho das entidades APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR e Lar dos Velhinhos de Rio Azul através da Programação SIGTV nº 412200820230001 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para cada entidade destinados para fins de custeio e investimentos das ofertas socioassistenciais da rede SUAS do município.

Art. 2º O referido valor é proveniente do Ministério da Cidadania por meio de Programação em Emenda Parlamentar nº 20380002,

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 28 de abril de 2023.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:033323E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 049/2023-RH

DECRETO Nº 048/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o feriado de 01 de Maio de 2023 (Dia do Trabalho).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º -Feriado Municipal dia 01 de Maio de 2023, Segunda Feira (Dia do Trabalho).
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CE7E7832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.363/2023

"Altera a redação da Lei Municipal nº 1.317/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.317/2022, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

III – dos representantes da administração pública indireta:
a) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5F7A6DE8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.364/2023

"Cria a função de Agente de Apoio Educacional, integrante do cargo de Agente Operacional do Quadro Geral dos Servidores Públicos deste Município de Rio Branco do Sul, altera a Lei Municipal nº 1.192/2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a função de Agente de Apoio Educacional, integrante do cargo de Agente Operacional do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, com as seguintes especificações:

I – jornada de trabalho e vencimento inicial de acordo com o artigo 26-A da Lei Municipal nº 1.192/2019 (Incluído pela Lei Municipal nº 1.194/2019);

II – conclusão do ensino médio como única habilitação exigida para ingresso;

III – lotação do cargo na Secretaria Municipal de Educação; e

IV – funções a serem exercidas conforme relacionadas no Anexo I infra, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A progressão vertical por habilitação obedecerá ao disposto na redação vigente da Lei Municipal nº 1.192/2019.

Art. 3º. O número total de cargos da Carreira de Agente Operacional, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.192/2019, fica alterado para 330 (trezentos e trinta);
Parágrafo único. A tabela "Carreira: Agente Operacional" do Anexo I da Lei Municipal nº 1.192/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Carreira: Agente Operacional	
Cargo: Profissional de Nível Médio/Técnico	
Classes:	Quantidades de Cargos:
I	200 (duzentos)
II	60 (sessenta)
III	40 (quarenta)
IV	30 (trinta)
Total:	**330 (trezentos e trinta)**

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I

I. FUNÇÕES BÁSICAS DO AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL:
I.a. Funções de caráter permanente:
I.a.01. Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil;
I.a.02. Atendimento aos estudantes/crianças com necessidades especiais;
I.a.03. Supervisão e apoio aos alunos durante o transporte escolar; e
I.a.04. A contratação ou nomeação do (a) ocupante do cargo implica na obrigação dos exercícios das três áreas de atuação, a critério da respectiva chefia imediata, conforme organização interna da Secretaria Municipal de Educação e do aperfeiçoamento profissional do (a) servidor(a).

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES PERMANENTES:
II.a. Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil:
II.a.01. Executa as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
II.a.02. Responsabiliza-se pelo cuidado das crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
II.a.03. Zela pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras da Educação Infantil de 0 a 3 anos, que estejam a seu cargo;
II.a.04. Prepara refeições de acordo com a prescrição da nutricionista (mamadeira, chá, frutas, entre outras);
II.a.05. Auxilia na distribuições das alimentações nas unidades, recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização;
II.a.06. Ajuda os professores da educação infantil, em especial da Educação Infantil de 0 a 3 anos, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados;
II.a.07. Permanece no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;
II.a.08. Atende os professores ou equipe técnica responsável por criança/estudante com necessidades especiais, quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários;
II.a.09. Atende as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação da criança/estudante com necessidades especiais;
II.a.10. Mantém a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; (lactário)
II.a.11. Zela pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
II.a.12. Efetua serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária as crianças/estudantes;
II.a.13. Executa serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola;
II.a.14. Acompanha as crianças/estudantes nos ônibus escolares zelando pelo seu bem estar e colocando os cintos de segurança em cada um;
II.a.15. Conduz as crianças/estudantes do ponto de espera até a entrada no ônibus;
II.a.16. Conduz as crianças/estudantes do ônibus no ponto de parada, entregando-os diretamente aos seus pais ou responsáveis;
II.a.17. Organiza a rotina das crianças durante o trajeto da residência à escola e vice-versa no trajeto do ônibus escolar, de modo que estejam sentadas em ordem de entrada/saída de acordo com as paradas do ônibus;
II.a.18. Controla o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;
II.a.19. Encaminha ou acompanha o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade;

II.a.20. Acompanhar as crianças/estudantes em atividades extraclasses quando solicitado;
II.a.21. Participa de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
II.a.22. Realiza chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
II.a.23. Cumpre e faz cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
II.a.24. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
II.a.25. Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores; e
II.a.26. Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.
II.b. Atendimento aos alunos com necessidades especiais:
II.b.01. Zela pela segurança das crianças/estudantes com necessidades educativas especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais;
II.b.02. Atende adequadamente as crianças/estudantes com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação;
II.b.03. Auxilia na locomoção das crianças/estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar;
II.b.04. Auxilia as crianças/estudantes com deficiência física, neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;
II.b.05. Atende às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro das crianças/estudantes com deficiência;
II.b.06. Garante os cuidados necessários na entrada e saída das crianças/estudantes, durante o intervalo do recreio e das aulas;
II.b.07. Higieniza e organiza as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias;;
II.b.08. Auxilia na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;
II.b.09. Auxilia, o professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta;
II.b.10. Zela pela segurança e bem-estar das crianças/estudantes com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;
II.b.11. Informa à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente as crianças/estudantes com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
II.b.12. Garante os cuidados necessários na entrada e saída das crianças/estudantes durante o intervalo do recreio e das aulas;
II.b.13. Controla o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição;
II.b.14. Auxilia na organização e no preparo de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação da nutricionista aos lactantes;
II.b.15. Acompanha as crianças/estudantes em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; identifica a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho;
II.b.16. Auxilia o professor responsável pela turma nos cuidados com a criança/estudante com distúrbios de comportamento;
II.b.17. Participa de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outro encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; e
II.b.18. Efetua outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas.
II.c. Acompanhamento e apoio aos alunos durante o transporte escolar:
II.c.01. Ajuda e coordena as crianças/estudantes para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança destes;
II.c.02. Verifica se todos as crianças/estudantes estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição;
II.c.03. Supervisiona as crianças/estudantes durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos;
II.c.04. Registra em formulário específico, quando o motorista comete alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos;
II.c.05. Coordena e supervisiona a saída das crianças/estudantes dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis; e
II.c.06. Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS DA CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CARGO	FUNÇÕES BÁSICAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Apoio Educacional	- Atendimento e apoio às crianças/estudantes com necessidades especiais; - Supervisão e apoio as crianças/estudantes durante o transporte escolar; e - Auxiliar o atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil;	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e integrará a Lei Municipal nº 1.192/2019.	40 horas

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E3B53CA6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.365/2023

"Altera a redação dos artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 11, 18, 29, 30, 33, 37 e 39 da Lei Municipal nº 1095/2015, que sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu,KARIME FAYAD Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 18, 30, 33 e 39 da Lei Municipal nº 1095/2015, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento em razão dos direitos da criança e do adolescente do município de Rio Branco do Sul e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.*

Art. 2º *O atendimento para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far–se–á através de:*
I – *políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social das crianças e dos adolescentes, em condições de liberdade e dignidade;*

(...)

Art. 4º *(...)*
§ 1º *(...)*
(...)
III – recolocação familiar;

(...)

Art. 6º *(...)*
I – *(...)*
(...)
c) *um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
(...)
e) *um representante da Assessoria Jurídica e/ou Procuradoria Geral do Município.*
(...)

§ 5º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante.

(...)

***Art. 11.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares e suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo(s) processo(s) de escolha.*

(...)
***Art. 18.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local, a relação dos candidatos habilitados a participar do curso de formação.*

(...)

***Art. 29.** Os Conselheiros Tutelares terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo(s) processo(s) de escolha.*

(...)

***Art. 30.** (...)*
(...)
***d)** condenação, com transito em julgado, por qualquer crime ou contravenção;*

***Art. 33.** (...)*
***I** – Das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta–feira, de maneira ininterrupta, realizando regime de escala para os horários de almoço, não podendo em hipótese alguma manter as portas do Conselho Tutelar fechadas em horário de expediente;*
(...)
***IV** – Salvo motivo devidamente justificado e válido, o Conselheiro Tutelar deverá sempre atender ao telefone durante o seu plantão, se não o fizer, serão aplicáveis o processo e as sanções previstas na Lei Municipal nº 465/1997; e*
***V** – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais.*

(...)

***Art. 37.** Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, vinculado administrativamente, sempre a Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social no Município, com a incumbência de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 5 (cinco) membros, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo(s) processo(s) de escolha, sendo que as atividades de Conselheiro serão remuneradas através de subsídio.*

(...)

***Art. 39.** (...)*
(...)
***III** – Condenado por qualquer crime ou contravenção, em decisão irrecorrível.*"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7A06C9A8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.366/2023

"Alteração de denominação de logradouro Público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná aprova, por proposta da vereadora Ana Flávia de Castro, e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º – Fica **alterado** a denominação da **rua: São Francisco de Assis**, localizada na localidade da Mina de Ferro **para rua: Paulo Fioresi,** que tem início na bifurcação com a rua Antonio Fiorese em frente ao da Igreja Católica, seguindo por aproximadamente 700 metros, finalizando em frente a residência do senhor Luiz Gustavo Fioresi.

Art.2° - A Chefe do Poder executivo, determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora renomeado.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:69CC8EB8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.687/2023

"Nomeia os Conselheiros representantes dos órgãos governamentais do Conselho de Desenvolvimento Municipal e da outras providências."

KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal no artigo 70, III e de acordo com o previsto no art. 66 da Lei Municipal 987, de 20 de janeiro de 2012,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal os conselheiros representantes dos órgãos governamentais os seguintes servidores:
I – Representantes do Poder Público:

a) Maria Eduarda Duda, RG 10.901.326-9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

b) Maria Carolina Stellfeld, RG 3.665.929-7, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, geóloga;

c) Katia Jackeline Santos Bueno, RG 8.512.570-2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

d) Jean Michael de Oliveira, RG 10.978.189-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

e) Rafael Barboza Bitencourt, RG 128219986, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Representante das escolas municipais e estaduais

a) Gislaine Cristina Slitingg Dias, RG 8.594.509-2.
III – Representante da defesa civil

a) Claudemir José Ronenes dos Reis, RG 8.606.317-4.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6518B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2021

EXTRATO Nº 001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VALERIA NUNES MOREIRA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Educador (a) Social Escala 12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 21/04/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 27 de Abril de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BBCCF112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO Nº 003/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 003
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Educador (a) Social 40 Horas
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/04/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato do servidor

Rio Branco do Sul, 27 de Abril de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A2C736FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL/PR - 6º BIMESTRE DE 2022

Torna público o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Rio Branco do Sul/PR, no período correspondente ao 6º (sexto) bimestre do ano de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, sra. Stefania Poeta Pontes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.374/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Rio Branco do Sul/PR, contido no Anexo I, que informa o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos nesta municipalidade pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar, no período correspondente ao 6º (sexto) bimestre do ano de 2022, que compreende os meses de novembro e dezembro.

Rio Branco do Sul/PR, 28 de abril de 2023.

STEFANIA POETA PONTES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto Municipal nº 6.374/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL/PR - 6º BIMESTRE DE 2022

ANEXO I

I- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**
II-

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	88	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Dezembro	Crianças/Adolescentes	63	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Novembro	Crianças/Adolescentes	88	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Dezembro	Crianças/Adolescentes	63	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

II- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	06	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI
Dezembro	Crianças/Adolescentes	04	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI
Novembro	Crianças/Adolescentes	02	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE
Dezembro	Crianças/Adolescentes	02	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE

III- Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	13	Acolhimento Institucional
Dezembro	Crianças/Adolescentes	11	Acolhimento Institucional

IV- Conselho Tutelar

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	85	Conselho Tutelar
Dezembro	Crianças/Adolescentes	80	Conselho Tutelar

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A021095D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Extrato: Ata de Registro nº 104/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** A.G KIENEN E CIA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 57.555,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 105/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 8.717,20. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 106/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 54.811,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 107/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 7.014,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 108/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 8.869,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 109/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI. **Valor Total da Ata:** R$ 19.300,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 110/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** CIRURGICA ONIX LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 9.345,30. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 111/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 10.063,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 112/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 27.300,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 113/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS. **Valor Total da Ata:** R$ 219.076,20. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 114/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 3.798,40. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 115/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Valor Total da Ata: R$ 24.600,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 116/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 320,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 117/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** ILG COMERCIAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 21.978,96. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 118/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 33.990,20. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 119/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 7.475,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 120/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. **Valor Total da Ata:** R$ 30.139,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 121/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 181.780,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 122/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. **Valor Total da Ata:** R$ 65.831,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 123/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 69.615,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 124/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 90.932,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 125/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos pelo sistema registro de preços, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central). **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 5.482,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 28/04/2023 a 27/04/2024. **Responsável pela Ata:** JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 28/04/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EDDD8A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 2758/2023

Com base no Credenciamento nº 001/2023 (Inexigibilidade nº 003/2023), que tem por objeto "Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para serviço com disponibilidade de VAGAS para as modalidades de Residencial Terapêutico (TIPO I e II) e Residência Inclusiva serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos de 18 a 59 anos", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6560/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob nº 2758/2023, pela empresa Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br , link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 28/04/2023 a 02/03/2024. Responsável: Jean Anderson Pavoski. Valor Total: R$ 454.199,76 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). Data de Deferimento: 28/04/2023.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9579B48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 034/2023
UASG 987823

Processo: 135/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/05/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA486F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 68– PROCESSO N° 138/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANFLETOS PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO DO PROJETO "CONHEÇA RIO NEGRO". **PROPONENTE:** KEVIN SOKOLSKI 08999999998. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 1.285,00 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 28 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:64087B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 30.301.316/0001-84, neste ato representada por ISRAEL BLUNO DEPETRIS, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 2/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da quadra " Professor Uiraçu Pirajá Gonçalves Martins ", da escola Municipal Ana Zornig.. Vigência: 26/04/2023 até 25/06/2023. Preço: R$ 56.248,88 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Recursos: 08.002.0027.0812.0011.2078.3339039160000000000-502 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/04/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A4EC6C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO N.º 028/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **M. M. BASSO E CIA. LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Avenida Prefeito Frederico Heyse**, n.º **1328**, sala 01, na cidade de **Mafra/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.950.767/0001-14**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **MARLON MARIO BASSO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.090.759-46** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES COM ATENDIMENTO TÁTICO**, a partir do dia 15 de maio de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 147.164,00** (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais) referente ao monitoramento de 59 postos, no valor unitário de R$ 208,00 (duzentos e oito reais), sem reajuste do IPCA. **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 824 - 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.3.90.39.77.99 - Fonte: 000; 917 -
12.003.08.244.0009.2.099.3.3.3.90.39.77.99 - Fonte: 10008; 912 -
12.003.08.244.0009.2.099.3.3.3.90.39.77.99 - Fonte: 000; 890 -
12.003.08.244.0009.2.096.3.3.3.90.39.77.99 - Fonte: 000; 601 -
10.004.18.541.0006.2.038.3.3.3.90.39.77.99 – Fonte 10080; 607 -
11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.77.02 – Fonte 000; 1334 -
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.77.02 – Fonte 10069; 758 -
11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.77.02 – Fonte 303; 778 -
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.77.02 – Fonte 000; 810 -
11.004.10.303.0007.2.089.3.3.90.39.77.02 – Fonte 303; 444 -
07.003.13.392.0004.2.029.3.3.3.90.39.77.99 - Fonte: 000; 989 -
13.001.15.452.0002.2.051.3.3.3.90.39.77.99 - Fonte 000; 112 -
05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.39.77.99 – Fonte 000; 367 -
06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.77.01 – Fonte 104; 388 -
06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.77.01 – Fonte 104; 218 -
06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.77.01 – Fonte 104; 259 -

06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.77.01 – Fonte 104; 1339 - 06.002.12.364.0003.2063.3.3.90.39.77.99 – Fonte 100. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:095E7977

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ nº 04.783.770/0001-09
Contratado: L2F SISTEMAS WEB LTDA – CNPJ nº 12.491.159/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento de site e hospedagem do IPRERINE.
Prazo de Vigência: 12 meses (05/2023 a 05/2024).
Valor do contrato: R$4.891,92 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento.
Fundamentação legal: inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data: 28/04/2023
ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:CEE87289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 027, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Oficializar e designar os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 1° do Regimento Interno Cameral,

R E S O L V E:

Oficializar e designaros vereadores **André Francisco Mariano Cardozo, Paulo Sérgio de Jesus (Ratolino)** e **Rodrigo da Costa Teodoro,** para fazerem parte da Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma dos artigos 45 e 46 do Regimento Interno, com o objetivo de investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a situação dos materiais (ferros, chapas, cantoneiras, sacos de cimento e outros) da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rolândia, inclusive os depositados nos prédios da Secretária da Educação, dentre eles na "Cidade da Educação" e que foram subitamente retirados e transportados para o Depósito da Secretária de Infraestrutura, ocasionando, possivelmente, a sua imprestabilidade e, de consequência, prejuízo ao erário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 28de abrilde 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:EAEF82A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.345/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.001/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - NOMEAR o senhor (a) **ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 1339433**, s**érie **001-0/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/05/2023** e término em **30/04/2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378166-6/1**, para exercer temporariamente as funções do cargo **MEDICO/VETERINARIO-PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:82D1820E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.581/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **EXONERADA,** a pedido a Senhora **ANA REGINA ZUBIOLO** portadora do RG nº 3.026.452-5 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 514.950.409-25, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **30/04/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:4BC59CA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.582/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **HORÁCIOFERNANDES NEGRÃO FILHO,** portador do RG nº 3215272 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 502.013.879-72, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Símbolo**

CC01, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **02/05/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:9C841599

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 11/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 77/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) GISELIA MUNIZ LIMA DOS SANTOS

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora GISELIA MUNIZ LIMA DOS SANTOS, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-A, referência 007, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 02 de Maio de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 972,52 (Novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.367,10 (Mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 28 de Abril de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:0F46797D

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 001/2023.

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2023
Auto de Infração nº 35977
Autuado: ASS. DE TRAT. RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE ALCOOLISTAS E TOXICOMANOS DO NORTE DO PARANÁ – VILA TRINDADE
CNPJ/CPF: 18.473.424/0001-39
Data da Autuação: 17/01/2023
Data da Decisão: 27/03/2023

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde. Pena - advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa." ART. 543, INC. XLIV – DEC. ESTADUAL Nº 5711/02.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 001/2023, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 682,18 (seiscentos e oitenta dois reais e dezoito centavos).

Rolândia - PR, 28 de abril 2.023.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E4E787A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 127 28 DE ABRIL DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 45.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023., conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.018	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 45.000,00
TOTAL			**R$ 45.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3501**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	3501	abril	R$ 45.000,00
TOTAL				**R$ 45.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F64C0976

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PSS SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:
I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:
HOMOLOGAR
O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2023 da Secretaria Municipal de Saúde tornado público pelo Edital nº 002/2023.

Rolândia (PR), 28 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B3F9BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PMR

PROCESSO Nº 115/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 019/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de dois mil frascos de carbocisteína, 20mg/ml, xarope infantil - frasco com 100 ml.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: A G KIENEN & CIA LTDA; CNPJ nº. 82.225.947/0001-65.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A228EA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 – PMR.

Objeto: Recape de vias urbanas em CBUQ, 40.062,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA	2.535.023,27	2.199.965,80	1º
AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		2.266.633,76	2º
TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA		2.329.757,08	3º

Rolândia, 28 de Abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4F9F5EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 – PMR.

Objeto: Recape de vias urbanas em CBUQ, 40.062,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA	Habilitada
AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada
TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada

Rolândia, 28 de Abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:52427756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 132, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 132, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Luto a servidora pública municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 24 de abril de 2023, a servidora pública municipal **ANA PAULA CARBONERA (1542)**, ocupante do cargo temporário de Professora de Educação Infantil, em razão do falecimento de seu genitor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 24 de abril de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4C32C9FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 133, DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 133, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 02 de maio de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2020 a 31.03.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oito dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5C334877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 134, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 134, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir desta data, a Portaria nº 125 de 18 de abril de 2023, o qual designou a servidora pública municipal **DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer as funções pertinentes ao Posto Avançado da Agência do Trabalhador de Salgado Filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:618D9ADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02/2023 EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 02/05/2023 até às 23h59min do dia 03/05/2023**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 28 de abril de 2023.

KATIANE APARECIDA RECH
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria Nº 245 DE 15/09/2022

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
204400	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DHIONATA CARVALHO FARIA	DEFERIDO
204401	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO
204402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO
204423	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ALEOMAR JÚNIOR PINOW	DEFERIDO
204433	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	INDEFERIDO

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BC394776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2022, REFERENTE AO PREGÃO 23/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E J.C.B. EQUIPAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 16.850.663/0001-35, representada pelo Sr. Joel Cesar Brasil Garcia, portador do CPF: 110.680.408-23, com sede na Rua José da Silva, nº 198-A, Tarobá, Londrina-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para entrega do objeto licitado no pregão 23/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para entrega do objeto licitado fica prorrogado até 02 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 27 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E6377F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 32/2023

"ACATA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 03/2022 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 142/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando o Art. 163 e Art. 164, da Lei Municipal n° 1.108/2005, Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia, que preveem:

"Art. 163 No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (...).
Art. 164 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

Considerando o Relatório Final e a Conclusão da Comissão Processante que decidiu pela aplicação de advertência ao servidor Carlos Alberto dos Santos, justificando a decisão pela prova nos autos de infração ao Art. 110, IX e XI do Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia – PR.

Considerando a observância dos princípios administrativos da Legalidade, Contraditório, Ampla Defesa e Imparcialidade no presente Processo Administrativo Disciplinas n° 03/2022, o qual encontra-se livre de nulidades;

RESOLVE

Art. 1° ACATAR o relatório da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, para aplicar ADVERTÊNCIA ao servidor Carlos Alberto dos Santos, Matrícula 3432, tendo em vista a prática de infração ao art. 110, IX e XI da Lei Municipal n° 1.108/2005, Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia – PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9D38CB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°003/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°003/2023

Sumula: Dispõe sobre comissão organizadora e edital de convocação da eleição do Conselho tutelar do município de Santa Cecília do Pavão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada no dia 28/04/2023;
RESOLVE:
Art.1. – Nomear os representantes Danielli Pereira da Costa Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania, Terezinha da Silva Santos representante de lideranças de igrejas pertencentes ao município e Haroldo Santos Mendes Junior representante dos colegiados das escolas públicas e particulares e outras entidades para formarem a comissão organizadora da eleição do Conselho tutelar do município de Santa Cecília do Pavão.
Art. 2. Aprovar o edital número um de dois mil e vinte e três convocando a eleição do Conselho tutelar do município de Santa Cecília do Pavão
Art. 3. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 28 de Abril de 2023.

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9BF7AB9E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA PROCESSO ELEITORAL N.° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA

PROCESSO ELEITORAL
N.° 001/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais outorgadas e conferidas através da Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002, revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011e alterada pela Lei nº 1.047/2023, torna público a quem quiser e se possa interessar que, ESTÃO ABERTAS as inscrições para o processo de seleção do Conselho Tutelar de Santa Cecília do Pavão-Paraná; os candidatos concorrerão ao pleito para Cinco (05) vagas de Conselheiro Tutelar, a tomar posse em ato cerimonial no dia 10 de janeiro de 2024, quando acaba este mandato e tomarão posse os novos membros do Conselho Tutelar eleitos em pleito geral.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Conselheiro Tutelar, a Comissão Organizadora composta por três (03) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo esta constituída a partir da data de 28 de Abril de 2023 conforme o dispositivo da RESOLUÇÃO 003/2023 – CMDCA, pela senhora Terezinha da Silva Santos, o senhor Haroldo Santos Mendes Junior e a senhora Danielli Pereira da Costa

A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes infra.
Este Edital estará disponível e afixado em repartições públicas de Santa Cecília do Pavão, sendo estas para efeito de conceito, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Ações Publicas e Desenvolvimento Social, e no site do município de Santa Cecília do Pavão https://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/.

2. – DAS INCRIÇÕES

O pedido de inscrições deverá ser realizado na Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, sito à Rua Jerônimo Farias Martins Nº 546, entre às oito horas (8h00) de Dois (02) de maio de 2023 às dezesseis horas (16h00) de vinte e dois (22) de maio de 2023.

2.1. – DOS REQUISITOS PARA AS INCRIÇÕES
Serão exigidos os requisitos infra:
I - Idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI – Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do curso de informática básica;

VII- Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

VIII - Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter não eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

IX- Não possuir antecedentes criminais;

X- Disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas e finais de semana para o desempenho da função, sendo vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com qualquer outra função remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego e função;

Reconhecida idoneidade moral, sendo que, como este critério é entendido como subjetivo requerer – se – á ao candidato a Certidão on – line Cível e Criminal da Justiça Federal.

a) Idade igual ou Superior a Vinte e um (21) anos, devidamente comprovado, até a data de inscrição.
b) Estar em gozo de seus direitos políticos, para o qual, apresentar comprobatoriamente Certidão de Quitação Eleitoral.
c) Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino, para o qual será necessária a apresentação da cédula de reservista.
d) Apresentar no momento da inscrição Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou documento congênere que comprove a sua escolaridade média.

2.2. – DO PEDIDO DE INSCRIÇÕES
O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar. No ato das inscrições os candidatos deverão entregar:

-DAS DOCUMENTAÇÕES;

a) Apresentação e Comprovação de tudo o foi solicitado nas alíneas “a”,”b”,”c”,”d” do item 2.1
b) Fotocópia de Cédula de Identidade/ Registro Geral;
c) Fotocópia do CPF/MF;
d) Fotocópia do Titulo de Eleitor;
e) Fotocópia da Cédula de Reservista, caso seja do sexo masculino;
f) Uma (01) foto tamanho 3cm×4cm;

g) Fotocópia do comprovante de residência no município de Santa Cecília do Pavão (Contrato de Locação, Tarifas de Água e Esgoto, Luz Elétrica, Telefone Fixo, Fatura do Cartão de Crédito e/ou Débito, etc...);
h) Fotocópia autenticada de Certificado de Conclusão de Curso de ensino médio ou congênere;
O protocolo do pedido de inscrições implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011 e alterada pela lei 1047 de 26 de abril de 2023.
Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo e condições previsto neste edital, condicional, por correspondência, via Web ou por procuração; sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua Certidão Positiva, Cível ou Criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com emprego ou função.
São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado de acordo com Art. 140 do ECA.
O Edital 002/2013 com a lista dos candidatos com inscrição homologada, respeitando cinco (05) dias de prazo para interposição de possível recurso por parte daqueles que comprovarem leso no processo, será afixado em repartições públicas e no site de Santa Cecília do Pavão, sendo estas para efeito de conceito, no dia trinta (30) de maio de 2023, a partir das dez horas (10h00), convocando os candidatos para a prova objetiva a ser realizada aos 02 de junho de 2023.
3. – DA PROVA OBJETIVA
A prova objetiva de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Conhecimentos Gerais, Língua Portuguesa e Informática Básica será realizada aos dois (02) de junho de 2023, na Biblioteca Municipal de Santa Cecília do Pavão, das oito horas e trinta minutos (08h30) às onze horas e trinta minutos (11h30), sendo os portões abertos com meia hora de antecedência, ou seja, às oito horas (08h00minH); o seu valor será igual a 10,0 (Dez pontos), sendo vinte questões com valor de 0,5 cada.
O gabarito será afixado na Biblioteca Municipal no mesmo dia de realização da Prova Objetiva a partir das Quinze horas (15h00), sendo o Resultado definitivo da mesma, divulgado e homologado no dia seis (06) de Junho de 2023, através do Edital – CMDCA n.°003/2023 em todas as repartições públicas e site contidas para efeito de definição e conceito neste edital.

4. – DA ELEIÇÃO

Os candidatos disputarão cinco (05) vagas para a função de Conselheiro Tutelar, sendo a eleição realizada em 01 de Outubro de 2023 na Biblioteca Municipal “Maria Joana Carneiro”, das Oito Horas (8h00) às dezessete horas (17h00), sendo os votos apurados no mesmo dia, constando em ata o Resultado e os acontecimentos transcorridos durante o dia de eleição. No dia seguinte ao pleito, aos dois (02) de Outubro de 2023, será expedido o Edital n.°004/2023 – CMDCA, homologando o resultado da eleição e marcando a data de posse do novo Conselheiro.
O pleito eleitoral será através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município de Santa Cecília do Pavão, cada eleitor poderá votar em um (01) candidato. O processo para escolha, através da eleição dos Conselheiros Tutelares, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná.
4.1. DA PROPAGANDA ELEITORAL
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

4.2. – DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Somente os Candidatos com as inscrições homologadas serão considerados aptos a concorrer à eleição.

5. DOS DEVERES DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

O Conselho Tutelar funcionará das 07:30 às 17:00 horas, nos dias úteis, com plantões e/ou sobreaviso nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão.

6. DA REMUNERAÇÃO
O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de 1.575,78 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002, revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011e alterada pela Lei nº 1.047/2023.

7. DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

8. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade ideológica, a inscrição será cancelada.
Este Concurso fica regido pela Lei Municipal n.º624/2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 de Santa Cecília do Pavão bem como pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público do Estado do Paraná.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 28 de abril de 2023.

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão Organizadora:

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

DANIELLI PEREIRA DA COSTA

HAROLDO SANTOS MENDES JUNIOR

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6C844F60

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº10-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº10-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: CHARLYNE BUENO MORAES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 10.450.151-6, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 085.609.239-55, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Jeronimo Pereira Martins Quadra 07 Lote 10 , como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte: **OBJETO**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Recepcionista e Atendente, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023

Santa Cecília do Pavão, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:231F3138

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº23/2023

Compra Direta **nº23/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a recarga de extintores para suprir as necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme memorando 359/2022, **no valor total de R$ 3.620,00 (TRES MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)**, em favor da Empresa **Altair de oliveira leite**, **CNPJ Nº 26.682.975/0001-30.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 28 de Abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:29A620C8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº024/2023

Compra Direta **nº024/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de arbitro para os campeonatos de futebol de salão e suíço, conforme memorando solicitado pela Secretaria de esporte e lazer, **no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** para o total de 26 jogos dos campeonatos, em favor de **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE URAI - AAU, CNPJ:22.856.559/0001-50.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 28 de Abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6243EB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2233/2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Soldado Mateus Alves, nº 387, Fone: (44) 3452-2966
E-mail**:** protecaoespecialscmc@gmail.com

DECRETO Nº 2233/2023.

Dispõe sobre a distribuição dos lotes por meio de sorteio as famílias selecionadas do Projeto de Requalificação Urbana e Redução de Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná no

município de Santa Cruz De Monte Castelo-PR e da outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Estadual nº 17.734/2013 que institui o Programa Nossa Gente;
Considerando a Lei Municipal nº 060/2014 de 10 de setembro de 2014 autoriza o poder executivo Municipal a promover empreendimento habitacional de interesse Social;
Considerando o Decreto Estadual nº 3.377/2019 que dispõe sobre seleção das famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhoras de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente c/c a lei municipal nº164/2010 que disciplina regularização Fundiária nesta municipalidade, seguindo com suas atualizações";
Considerando a base de dados do Cadastro Único para medir o índice de Vulnerabilidade Social e Ações da rede de Proteção Social local para casos de alteração de beneficiário;
Considerando as reuniões da câmara técnica para informações e comunicação de ocorrências;
Considerando a comunicação sobre ocorrências do projeto aos órgãos gestores;
Considerando termos de Renúncia de Doação de Unidade Habitacional, Substituição e Permuta de troca de lotes.

DECRETA:

Art. 1º Foi realizado pela Câmara Técnica unidade gestora do Projeto de Redução de Déficit Habitacional no dia 06 de outubro de 2022 às 10h00 na casa da cultura Monteiro Lobato do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, o sorteio habitacional do Programa Nossa Gente em conjunto com a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná com o propósito de sortear os lotes deste projeto. Após atualização de beneficiários por motivos de Renúncia de Doação de Unidade Habitacional "Mudança da família de Município", Substituição de Beneficiário e Permuta de troca de Lotes Habitacional. A classificação dos suplentes é referenciada pelo IVF-Indice de Vulnerabilidade Social do Programa Nossa Gente Paraná, o mesmo pode sofrer alterações de acordo com a base de atualização do Cadastro Único baseado na renda per capta da família e critérios mencionados neste decreto, fica selecionadas as seguintes famílias:

10 lotes no Distrito de Ivaína.

Nº	Denominação	QD	LOTE	BENEFICIARIO	CPF
01	Titular	17	01	Cassiana Gomes da Silva	******745-68
02	Titular	17	02	Carolina Souza Dias dos Santos	******319-12
03	Titular	17	03	Antônio Domingos	******239-72
04	Titular	17	04	Cleonice Pereira dos Santos	******789-36
05	Titular	17	05	José Carlos Brites de Brito	******351-34
06	Titular	17	06	Fernanda dos Santos da Silva	******589-54
07	Titular	17	07	Nadir Bertachini Brito	******539-83
08	Titular	17	08	Edenia Costa Corunga	******059-11
09	Titular	17	09	Amanda Cristina da Silva Vieira	******619-56
10	Titular	17	10	Valdenia do Carmo Teixeira	******739-03

24 lotes no Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

Nº	Denominação	QD	LOTE	BENEFICIARIO	CPF
01	Titular	C-02	05	Angélica Maciel Alcântara	******259-80
02	Titular	C-02	06	Patrícia Fernanda da Silva Santos	******201-98
03	Titular	C-02	07	Daiane Tomaz Raimundo	******689-14
04	Titular	C-02	08	Simone Oliveira Morais	******129-66
05	Titular	C-02	09	Maria das Dores dos Reis Luz	******506-64
06	Titular	C-02	10	Eliane Aparecida dos Santos	******849-60
07	Titular	C-02	11	Miriam Meireles Guimarães	******008-32
08	Titular	C-02	12	Laura Aparecida dos Santos	******329-67
09	Titular	C-02	13	Maria Eduarda Barbosa dos Santos	******879-62
10	Titular	C-02	14	Joice Kelly Barbosa dos Santos	******499-86
11	Titular	C-02	15	Michelli Gomes Barbosa	******489-02
12	Titular	C-02	16	Yasmin Prado Fernandes	******579-00
13	Titular	C-02	17	Julisse Maria Silva dos Santos	******531-05
14	Titular	C-02	18	Joana Ribeiro	******299-03
15	Titular	C-02	19	Andressa Oliveira dos Santos	******469-75
16	Titular	C-02	20	Leide Mara Ferreira da Silva	******821-91
17	Titular	C-02	21	Isabel Aparecida de Souza dos Santos	******179-42
18	Titular	C-02	22	João Domingos	******239-60
19	Titular	C-02	23	Rosilaine Scheano da Paz	******489-06
20	Titular	C-02	24	Maria de Lourdes Inocêncio	******071-30
21	Titular	C-02	29	Alessandra Aparecida da Silva Matos	******869-00
22	Titular	C-02	30	Elaine Monica Alves da Silva	******719-48
23	Titular	C-02	31	Aparecida Rodrigues dos Santos	******669-97
24	Titular	C-02	32	Jussara Maria Rodrigues	******479-02
25	Suplente			Viviane Roberta Oliveira Pedreira	******239-03
26	Suplente			Marlene Rodrigues Dos Santos Silva	******019-18
27	Suplente			Ana Claudia de Souza	******249-82
28	Suplente			Renata Moraes de Souza	******719-01
29	Suplente			Gleize Aparecida Oliveira	******679-03
30	Suplente			Jessica de Barros Santos	****** 019-35

Art. 2º Para a seleção das famílias que constam na listra supratranscrita, foram adotados os critérios previstos no Decreto Estadual nº 3.377/2019.
I- Estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;
Il- Residir em município abrangido pelo Programa Nossa Gente;
III- Possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;
IV- Não possuir outro imóvel, não ter sido contemplado por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT - Cadastro Nacional dos Mutuários;
V- Estar incluída no Programa Nossa Gente, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas.
§ 1. Foram priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa;
§ 2. Foram observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2º deste Decreto, os percentuais mínimos de:
I- 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3º d2003; art. 30 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015;
III- 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei nº 15.301, de 04 de outubro de 2006;
IV- 4% (Quatro porcento) para mulheres em situação de violência doméstica conforme previsto no art. 1º da lei nº18.007, de 7 de abril de 2014.

§3. Não havendo famílias elegíveis suficientes para o cumprimento da priorização descrita no § 1º e percentuais mínimos descritos § 2º, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais dispostos nos incisos I a V deste artigo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada o decreto municipal nº 2128/2022 publicado em 22 de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2023.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0683EB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º082/2023, DO CREDENCIAMENTO N.º005/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º082/2023, DO CREDENCIAMENTO N.º005/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e CONTRATADA: SILVA & CLIVATI LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 77.932.713/0001-18, com sede na Rua Deputado Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídica interessada no Credenciamento de Laboratório de Analise Clinica para prestação serviço nesta Municipalidade;
VALOR: valor estimado R$ 493.465,15 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos);
PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: 28/04/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 12 meses.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1DD35A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 085/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 085/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA**,** inscrita sob o CNPJ n.º 33.793.029/0001-93, situada à PC Pioneiro Noboru Yamamoto, n.º 38, apto 101, CEP 87.600-000, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para formação e capacitação de gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social referente escuta especializada: garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
VALOR DE**:** R$ 12.000,00 (doze mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 023/2023, processo administrativo n.º 094/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A02E1D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

EMPRESA VENCEDORA:
MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 09.570.293.0001-17
RUA JOAQUIM MENDES SOBRINHO, 30, VILA PROGRESSO
MARINGÁ – PR
87.080-025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para elaboração de Projeto de Sinalização Viária Urbana (Horizontal e Vertical), para o município de Santa Izabel do Oeste – Paraná, conforme especificações do DETRAN Paraná, em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Manuais de Sinalização Viária do DENATRAN e demais Resoluções do CONTRAN.

VALOR TOTAL: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.39.05.00 – 144

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR.

28 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8AB670F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO 30.2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos de fisioterapia e pilates, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021, Próprios e Federais
VIGÊNCIA:26/04/2024.
VALOR TOTAL:R$ 317,46 (trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).
DATA:26/04/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **S. C. COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos de fisioterapia e pilates, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021, Próprios e Federais
VIGÊNCIA:26/04/2024.
VALOR TOTAL:R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA:26/04/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos de fisioterapia e pilates, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021, Próprios e Federais
VIGÊNCIA:26/04/2024.
VALOR TOTAL:R$ 692,70 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

DATA:26/04/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos de fisioterapia e pilates, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021, Próprios e Federais
VIGÊNCIA:26/04/2024.
VALOR TOTAL:R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
DATA:26/04/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos de fisioterapia e pilates, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021, Próprios e Federais
VIGÊNCIA:26/04/2024.
VALOR TOTAL:R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA:26/04/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7C79A807

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pediatria na Atenção Primária em Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do oeste - PR, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com recursos próprios, estaduais e federais para um período de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 22 de maio de 2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 22 de maio de 2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei 8.666/93.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico 731, pelo portal da transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone: nº (046) 3542 - 1360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 28 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:40B32C31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 02.2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 70.189,30 (setenta mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATACADO MINIPREÇO LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 212.849,20 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: 28.791,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e um reais).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 41.945,90 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SALVI, LOPES & CIA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).

DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 214,20 (duzentos e quatorze reais e vinte centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **F G DE OLIVEIRA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 31.818,75 (trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BUGRE COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.722,40 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 5.783,40 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 248.317,50 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JULIPLAST EMBALAGENS LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL:R$ 9.560,90 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KF ANTONELLI LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL:R$ 33.315,00 (trinta e três mil e trezentos e quinze reais).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LB DISTRIBUIDORA DE EPI'S LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL:R$ 1.451,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 6.881,20 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **O.C.O. PARTICIPACOES LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E
SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS
PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 8.123,35 (oito mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco
centavos).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 3.304,00 (três mil e trezentos e quatro reais).
DATA: 24/04/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JD ELETRO COMERCIAL LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 17.015,90 (dezessete mil, quinze reais e noventa centavos).
DATA: 24/04/2023.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1E05EEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ADEMIR ZEFERINO, DO CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 14.385

Data: 02.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ADEMIR ZEFERINO, nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF nº 064.***.***-82, do Cargo efetivo de Motorista, Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01.05.2023.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0ECEAB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 57/2023 AO CONTRATO Nº 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE-ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/05/2024

DATA:10/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 32/2023
PRECESSO LICITATORIO N°54/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGACAO LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinados ao Viveiro Municipal para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGENCIA: 14/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)
DATA: 14/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 33/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 56/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver e ministrar oficinas e palestras destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do FNAS, FEAS, CEAS, FIA, CEDECA-PR e Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
VIGENCIA: 18/04/2024
VALOR TOTAL: de R$ 213.156,00 (duzentos e treze mil e cento e cinquenta e seis reais)
DATA: 18/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 42/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARIA CLARA LEME PADILHA 0629291217**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e bens móveis gerais, para atender às necessidades

das Secretarias Municipais de: a) Administração; b) Assistência Social; c) Cultura e Esporte; d) Educação; e) Meio Ambiente; e f) Saúde, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 18/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)
DATA: 18/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 06/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **XPORTEX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EM ALUMINIOS LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para **aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens** para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 11/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 5.622,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 11/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 27/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 44/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 10/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 11.620,00 (onze mil e seiscentos e vinte reais).
DATA: 10/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 35/2023
PRECESSO LICITATORIO N°60/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **L F KOLONOVITS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL**
OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual **Contratação de empresa para aquisição de caçambas para acoplagem em caminhão com poli guindaste, com o objetivo de tornar a coleta de resíduos de construção civil mais eficiente no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
DATA: 24/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2023
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N°55/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Laudos e Programas de Engenharia e Segurança do Trabalho, PRG, AVALIAÇÃO DE CONTROLE OCUPACIONAL e ORGANIZACIONAL, LIP, LTCAT, PPP, AET e Exames Ocupacionais (Admissionais e Demissionais).
VIGENCIA: 26/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)
DATA: 26/04/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DA8EDC23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
APROVAR, A PEDIDO, A DESISTÊNCIA DO RESTANTE DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE EDSON CAMPOS

PORTARIA Nº 14.386
Data: 02.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR, a pedido, em virtude de necessidade administrativa, nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a desistência do período restante da Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao Servidor Municipal **EDSON CAMPOS,** CPF. nº 032.***.***-37, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, concedido através da Portaria nº 14.062 de 17.11.2022, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:36F99DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 136/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº25/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras

Valor:

R$ 429.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Reais).

Prazo de Execução: 25/04/2024.

Prazo de Vigência: 26/04/2024.

Data da Assinatura: 28/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EEE35A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº25/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA - ME;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras

Valor:
R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).

Prazo de Execução: 25/04/2024.

Prazo de Vigência: 26/04/2024.

Data da Assinatura: 28/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EFB67591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº25/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras

Valor:
R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

Prazo de Execução: 25/04/2024.

Prazo de Vigência: 26/04/2024.

Data da Assinatura: 28/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:09C13AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº25/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN MECANICA;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras

Valor:
R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 25/04/2024.

Prazo de Vigência: 26/04/2024.

Data da Assinatura: 28/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:74AFCA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº25/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER 00998244937;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras

Valor:
R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 25/04/2024.

Prazo de Vigência: 26/04/2024.

Data da Assinatura: 28/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4EBD279F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº25/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARIO CECILIO DA COSTA;

Objeto:

Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras

Valor:
R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

Prazo de Execução: 25/04/2024.

Prazo de Vigência: 26/04/2024.

Data da Assinatura: 28/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:56DAEB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1134/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº 1134/2023, de 27 de abril de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições do Art. 227 da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069/90 e da Lei Federal Nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Lúcia – PR será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, sendo linhas de ação as elencadas no Art. 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 1º. As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implementadas através de:
Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, segurança, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental moral, espiritual e social da criança e do Adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
Serviços especiais, nos termos desta Lei.

§ 2º. O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre os órgãos do Poder Público e a Comunidade.

Art. 3º. O Município destinara recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e lazer, voltadas para a infância e adolescência.

Art. 4º. Aos que dela necessitarem, será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Art. 5º. É verdade a ação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 6º. A política de atendimento dos Direitos da criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; e
Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2° ou estabelecer consorcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidade governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
Orientação e apoio sócio familiar;
Apoio Socioeducativo em meio aberto;
Colocação familiar;
Acolhimento Institucional;
Prestação de serviços a comunidade; e
Liberdade Assistida.

§ 2º - Os serviços especiais visam à:
prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; e
identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
proteção jurídico-social.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá utilizar como sede as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, onde será aproveitada a infraestrutura existente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA REESTRUTURAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, disciplinado por esta Lei, em conformidade com as ações em todos os níveis da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Art. 88, Inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA responderá pela implementação da prioridade absoluta, a promoção dos direitos e da defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades locais.

§2º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, sem remuneração, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinada pelas atividades do próprio Conselho.
§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em suas atividades afins, será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS, de cujo orçamento deverá constar os recursos necessários a seu contínuo funcionamento.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único – Caberá ao CMDCA garantir junto às autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido no Art. 98, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, nos casos em que os direitos forem ameaçados ou violados:
I – Por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;
II – Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou
III – Em razão de sua conduta.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DO MANDATO

Art. 11. A Administração Pública, através da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS, fornecerá recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária especifica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§1º. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo contemplará os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive para as despesas com capacitação dos Conselheiros, governamentais e não governamentais.

§2º. Fica garantido o ressarcimento de despesas dos Conselheiros não governamentais em capacitações, eventos, treinamentos, conferências e outras atividades externas inerentes à função de Conselheiro Municipal, quando deliberado por este Conselho.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será integrado por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, sendo:
02 (dois) membros titulares e seus suplentes representando o Executivo Municipal provenientes das Secretaria Municipal de Educação e Lazer e Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS:
02 (dois) membros representantes de entidades (trabalhadores do setor) e usuários da Assistência Social (adolescentes).
§1º. Poderão participar do Conselho de que trata o *caput* deste artigo, mediante aprovação deste e observada a paridade, representantes de outros órgãos governamentais e não governamentais que vierem a ser criados no Município.

§ 2º. Fica garantido o direito da participação de crianças e adolescentes nas reuniões e/ou outras atividades do CMDCA.

§ 3º - Os conselheiros representantes das Secretarias Municipais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para nomeação e posse do Conselho.

§ 4º - Os membros representantes de entidades e usuários serão escolhidos em seção plenária, direta e livre, pelos representantes das entidades previamente cadastradas, na forma como dispuser o regimento interno.

§ 5º - As assembleias serão instaladas em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos inscritos e, em segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

§ 6º - A escolha dos membros do Conselho Municipal compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 7º – A função de membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 13. Os membros do Conselho Municipal e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

SEÇÃO IV
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO, DA PERDA E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 14. Não podem compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no âmbito de seu funcionamento:
Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
Servidor público municipal e/ou pessoas em cargo de confiança ou com função comissionada que simultaneamente ocupem cargo de direção em organização da sociedade civil;
Conselheiros Tutelares; e
Autoridades Judiciária, Legislativa, Representante do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 15. O Conselheiro tem seu mandato suspenso quando:
for instaurado procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento conforme Arts. 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; ou
ocorrer à suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, de conformidade com o Art. 191, Parágrafo Único, ou aplicada alguma das sanções previstas no Art. 97, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos Arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

Art. 16. O Conselheiro tem seu mandato cassado quando:
for constatada a prática de ato incompatível com a dignidade da função; ou
for constatada a prática de ato incompatível com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos, princípios estes que regem a administração pública estabelecidos pelo Art. 4º, da Lei Federal Nº. 8.429/92.

Art. 17. O mandato será considerado extinto antes do término previsto, em caso de:
Morte;
Renúncia;
Ausência injustificada em mais de 03 (três) reuniões, dentro do período de 01 (um) ano;
Doença que exija o licenciamento por prazo superior a 01 (um) ano;
Mudança de residência ou término da atuação no Município de Santa Lúcia; ou
Condenação por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 18. Em caso de vacância, o Suplente assume até completar o prazo do mandato do Titular, devendo o CMDCA dar os devidos encaminhamentos para a substituição de um novo Suplente.

Art. 19. A cassação do mandato dos representantes da Administração Municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do Conselho.

Parágrafo Único – O Regimento Interno deve dispor sobre a forma de procedimento administrativo específico, nos casos de cassação de mandato.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em seu regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é o órgão captador de receitas estabelecidas em Lei.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 22. O Fundo se constitui de:
a) Dotações orçamentarias:
b) Doação de entidade nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
d) Legados:
e) Contribuições voluntarias;
f) Produto das aplicações dos recursos disponíveis;
g) Produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;
h) Produto resultante da aplicação das multas previstas nos Artigos 245 a 258 e 260, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 23. O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, ficando responsável pela prestação de contas e apresentação de balanços, na forma estabelecida em Regimento Interno e legislações em vigor.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 24. Compete ao Fundo Municipal:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das Crianças e dos Adolescentes, pelo estado ou pela União;
II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do Conselho Municipal;

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, ficando vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo Municipal, composto de 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por meio do processo eleitoral e considerando na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, a remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

§ 1°. A autonomia a que se refere o presente artigo é inerente ao colegiado, sendo vedado ao membro do Conselho Tutelar atuar de forma isolada em nome do órgão.

§ 2º. A autonomia também não desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de situações atendidas em colegiado, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

SECÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.
I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
III - Aplicar, aos autores de violência contra crianças e adolescentes, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
IV - Fiscalizar entidades, serviços e programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, promovendo a instauração, em caso de irregularidade, de procedimento judicial previsto nos arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sem prejuízo de outras providências;
V - Participar do processo de reavaliação periódica de registro das entidades e programas de atendimento realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, prestando a este as informações necessárias à sua renovação, revisão ou cassação, observado o disposto no art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
VI - Promover, mediante representação, a instauração de procedimento judicial para apuração de infração administrativa previsto nos arts. 194 a 197, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
VII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
VIII - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
IX – Promover a execução de suas decisões, podendo parar tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
X– Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciaria, dentre as previstas no Art. 101, de I a IV, do Estatuto da Criança, para o Adolescente - ECA autor de ato infracional;
XI – Expedir notificações;
XII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;
XIII – Assessorar o Poder Executivo, na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da criança e do Adolescente;
XIV – Representar, em nome de pessoa e da família, nos casos de violação dos Direitos da Criança e do Adolescente previstos no Art. 220, § 3° inciso II da Constituição Federal;
XV – Acompanhar a criança e o adolescente no cumprimento das medidas aplicadas pelo Poder Judiciário;
XVI – Acompanhar o andamento processual da criança e do adolescente infrator junto às autoridades judiciárias competentes;
XVII – Promover palestras nas escolas, na sociedade, em nível de bairros, entidades de classe, filantrópicas, orientando os direitos e deveres da Criança e do Adolescente;
XVIII – Manter os registros do Conselho Tutelar rigorosamente em dia, bem como manter alimentado o Sistema de Informação para

Infância e Adolescência - SIPIA, sob penalizações e sanções previstas e aplicadas pelo CMDCA.

SEÇÃO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 27. São deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
II - Observar, respeitar e seguir as normas legais e regulamentares;
III - Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
IV - Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, incluindo neste a utilização de veículo próprio do Conselho Tutelar para as finalidades de atendimento às solicitações ocorridas;
V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
VII - Ser assíduo e pontual;
VIII - Participar de forma obrigatória nas formações sobre o tema que envolve as políticas de atendimento as crianças e adolescente, palestras, capacitações, reuniões e outros afins, informados e convocados pelo município, mediante comprovação de presença.
IX - Tratar com urbanidade as pessoas;
X – Fazer os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, seguindo os parâmetros Estadual e Federal;
XI - Outras responsabilidades contidas em Regimento Interno, e em conformidade as legislações pertinentes.

SEÇÃO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 28. É vedado aos Conselheiros Tutelares:
I - Receber, a qualquer título, honorários ou gratificações de qualquer espécie por serviço prestado;
II - Divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo com autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90;
III - Ausentar-se da sede do conselho tutelar, durante expediente, salvo por necessidade do próprio serviço do Conselho Tutelar;
IV - Recusar fé a documento público;
V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - Acometer a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XIII - Aplicar medida de proteção sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte;
XIV - Acumular o mandato de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função pública e/ou privada remunerada.
XV - Fazer uso do veículo e demais equipamentos pertencentes ao Conselho Tutelar para fins particulares;
XVI - Tomar decisões sem o conhecimento e aval do Colegiado;
XVII - Realizar atendimento e procedimentos de maneira individual, sem a participação de um par do colegiado.
XVIII - Proceder aos atendimentos em locais que possam vir a expor e prejudicar os atendidos.

Art. 29. O Conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

SEÇÃO V
DO REGISTRO E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 30. A candidatura ao cargo de Conselho Tutelar será individual e sem vinculação política, não sendo permitida a composição de chapas.

Parágrafo Único. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

Art. 31. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que apresentarem os seguintes documentos e preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I - Ficha de inscrição, fornecida pelo CMDCA, (modelo a ser fornecido e publicado no Diário Oficial), devidamente preenchida e assinada pelo Candidato;
II - Certidão de nascimento ou casamento;
III - Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
IV - Carteira de Identidade;
V - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
VI – Comprovante de residência atualizado e declaração pública de testemunha declarando que o candidato mora em Santa Lúcia-PR pelo prazo mínimo 01 (um) ano;
VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função (modelo a ser fornecido e publicado no Diário Oficial).
VIII – Comprovar Idoneidade moral por certidões cíveis e criminais;
IX – Possuir idade mínima a 21 (vinte e um) anos;
X – Apresentar Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio;
XI – Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino;
XII – Apresentar Carta de Habilitação de categoria mínima "B"; e
XIII – Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. O pedido de registro para inscrição será formulado pelo candidato em requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei e no Edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

§ 2º. No período de processo das eleições do Conselho Tutelar, o candidato deverá realizar Curso Preparatório para conselheiros Tutelares fornecido pelo município, como requisito para a homologação do registro a candidatura, com carga horária de no mínimo 16 horas, e ter frequência de 100% (cem por cento).

§ 3º. Após o curso preparatório previsto no §2º deste artigo, o candidato será submetido a prova de conhecimentos específicos sobre o sistema de proteção integral a criança e Estatuto da criança e Adolescente (ECA) e demais leis vigentes que dizem respeito à garantia de direitos de crianças e adolescentes (conteúdo será disponibilizado via edital no Diário Oficial do Município), devendo atingir a nota mínima de 60% (sessenta por cento).

§ 4º. A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que regulamentará através de Resolução.

§ 5º. A ausência ou não comprovação de qualquer documento ou de requisitos pelos candidatos exigidos por esta lei, será motivo para desclassificação do registro da candidatura do candidato.

Art. 32. Somente poderão participar da prova de conhecimento específicos, os candidatos que preencherem todos os requisitos à candidatura e do curso preparatório previsto no § 2º do artigo anterior.

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicará Edital contendo o nome dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem a prova de conhecimento.

Art. 34. Da decisão que considerar não preenchidos os requisitos da candidatura, cabe recurso, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do edital.

Art. 35. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da efetivação de sua inscrição.

Art. 36. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um nome social, e terá um número por ordem de inscrição pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO VI
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 37. São impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do *caput* deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Adolescência, em exercício na Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Art. 38. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período do exercício do mandato, sob pena de cassação e destituição do mandato.

SEÇÃO VII
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 39. Os candidatos ao Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal, pelo voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos do Município de Santa Lucia Pr, em data unificada em todo o território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração da Justiça Eleitoral.

Art. 40. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será o estabelecido por esta Lei, realizado sob a responsabilidade do CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 41. O processo de escolha para o conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados, homologados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. O número mínimo de pretendentes poderá ser inferior, desde que haja justificativa.

Art. 42. O processo de escolha inicia-se com a publicação do Edital de Convocação para o pleito e registro das candidaturas nos 06 (seis) meses que antecedem o pleito.

§ 1º. As instruções regulamentadoras do processo de escolha deverão conter, entre outras disposições:
I - Publicação em portal eletrônico, calendário das datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
II - Documentação exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos legais previstos;
III - As regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
IV - As sanções legais previstas para o descumprimento das regras da campanha;
V - Aos requisitos para inscrição;
VI - Forma de registro dos candidatos;
VII - Dos impedimentos;
VIII - Forma e prazo para as impugnações;
IX - Proclamação dos escolhidos e posse dos conselheiros.
X - A composição e as atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§1º. A relação das condutas ilícitas e vedadas observará, no que couber, o disposto na legislação eleitoral, de modo a evitar o abuso do poder econômico, político e religioso.

§ 2º- Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão proceder à respectiva inscrição perante o CMDCA, atendidos os requisitos mínimos desta Lei, e preencher a ficha de inscrição fornecida pela COMISSÃO ELEITORAL PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, acrescido dos documentos conforme resolução do CMDCA.

§ 3°. O voto será direto, secreto e facultativo dos cidadãos com domicilio eleitoral no município, sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Art. 43. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

Art. 44. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

Art. 45. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Art. 46. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art. 47. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados ao pleito.

Art. 48. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ao particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 49. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

Parágrafo Único - Em caso de votação manual, as células serão confeccionadas pelo Município mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescentes – CMDCA e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 50. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, nome social e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 51. Cada candidato poderá credenciar no máximo 1 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Art. 52. Não será permitido, em todo território municipal, no dia da eleição, em hipótese alguma, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento, transporte de eleitores ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

Art. 53. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
II - Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha e definir os locais de votação.

Art. 54. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

SEÇÃO VIII
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 55. Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Art. 56. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1°. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate, será aclamado eleito, nesta ordem:

I – O candidato com idade mais elevada;
II - O candidato que residir há mais tempo no Município de Santa Lúcia – Pr;
III - O conselheiro que já tiver exercido mandato em outros pleitos;
IV - O candidato que possuir maior nível de escolaridade.

§ 3°. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação do Diário Oficial do Município e após, empossados.

§ 4°. Ocorrendo vacância no cargo, assumira o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 57. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 58. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação especifica das atribuições do cargo e a treinamento promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IX
DOS DIREITOS

Art. 59. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo a remuneração mensal de R$1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).

Parágrafo único: O aumento/reajuste deste valor será anual e ocorrerá na mesma data base e mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipal regido pela lei municipal nº 314/2009 ou outra que vir a substitui-la.

Art. 60. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito às seguintes vantagens:
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença - maternidade, pelo período estipulado na legislação vigente;
Licença - paternidade, pelo período estipulado na legislação vigente;
Gratificação natalina; e
Diárias, quando do deslocamento, a serviço, para município diverso.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, nos termos da legislação atual.

§ 2º. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Art. 61. O servidor municipal ou empregado permanente que for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:
I – O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato;
II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único – Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessor político em qualquer esfera do Poder Público deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

SEÇÃO X
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 62- O Conselho Tutelar funcionará com 05 (cinco) membros titulares.

Art. 63. Convocar-se-ão os Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme ordem de classificação publicada, nos seguintes casos:
Quando as licenças a que fazem "jus" os Titulares excederem 15 (quinze) dias;
No Caso de renúncia do Conselheiro Tutelar Titular;
No caso de destituição do mandato;
No afastamento não remunerado do Conselheiro Tutelar, previsto em Lei; e
No período de férias de 30 (trinta) dias consecutivos, somando-se de um ou mais conselheiros.

§ 1º. O Suplente de Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o Titular do Conselho nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, valor proporcional a quantidade de dias trabalhado.

§ 2º. A convocação do Suplente obedecerá estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.

§ 3º. O Suplente é convocado oficialmente pelo CMDCA para ocupar a função, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar formalmente sobre o chamado, sendo seu silêncio interpretado como não aceitação.

§ 4º. A licença maternidade e a licença paternidade serão gozadas nos termos da legislação vigente.

§ 5º. As férias serão programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informadas por escrito ao CMDCA e à Secretaria de vinculação, até os primeiros 60 (sessenta) dias do início de cada ano, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 6º. A critério da Administração poderão as férias ser concedidas em dois períodos, nenhum dos quais podendo ser inferior a 15 (quinze) dias consecutivos, sendo que os períodos deverão ser informados **conforme o *caput* do Parágrafo anterior.**

Art. 64. A requerimento do Conselheiro Tutelar interessado, será concedida licença não remunerada pelo período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

Parágrafo Único: Findo o prazo de afastamento do Conselheiro Titular, este reassumirá o cargo imediatamente.

SEÇÃO XI
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 65. O funcionamento e a organização interna do Conselho Tutelar obedecerão ao Regimento Interno, respeitando os ditames desta Lei e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais normas correlatas em vigor.
Art. 66. O Regimento Interno será elaborado ou revisado até 60 (sessenta) dias da data da posse dos conselheiros e será publicado no Diário Oficial do Município pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias do protocolo do mesmo.

Parágrafo Único - O Regimento Interno deverá ser revisado anualmente ou sempre que se fizer necessário, para que se possa adequar a demanda atual.

Art. 67. O Regimento deverá observar o conteúdo desta Lei, prevendo ainda:
I – Dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas e funcionamento diário ininterrupto das 08:00 horas às 17:30 horas;
II – Jornada de trabalho de 48 (quarenta e oito) horas semanais contando com a previsão de regime de plantão a ser prestado;
III – Criação, organização e funcionamento de uma Comissão de Ética, formada por 1(um) conselheiro tutelar e 2 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando instaurar e proceder sindicância por cometimento de falta ético-disciplinar praticada por Conselheiro no exercício de sua função;
IV – Prever normas de conduta ética, deveres dos Conselheiros, faltas disciplinares e respectivas sanções disciplinares;
V – Prever as regras procedimentais e processuais gerais para tramite do processo disciplinar, observando direitos constitucionais, princípios gerais de direitos, bem como o que consta nesta lei;
VI - A competência territorial do Conselho Tutelar está circunscrita ao território do Município de Santa Lucia-Paraná;
VII - O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados os casos atendidos pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

Parágrafo único - O Coordenador do Conselho terá somente 01 (um) mandato determinado, garantindo-se igualdade e o rodizio no tempo de coordenação para todos os membros do Conselho.

Art. 68. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por pelo menos 02 (dois) membro deste, que se possível, acompanhara o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas, sendo que esses registros somente poderão ter acesso os Conselheiros Tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante solicitação, ressalva requisição judicial.

Art. 69. O Conselho Tutelar deve manter instrumentos básicos de registro, dentre:
Livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA;
Livro de registro de entrada de casos não contemplados no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA;
Formulários padronizados para atendimentos e providências;
Livro de carga para registro de documentos;
Livro para descrição de relatório do plantão; e
Formulários próprios de encaminhamentos.

§ 1º. Todos os instrumentos de registro deverão ser autenticados pelo CMDCA.

§ 2º. Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos.

§ 3º. O não cumprimento das obrigações administrativa pelo Conselheiro Tutelar, será passível de sanções, conforme a ser estabelecido pelo CMDCA em resolução deste.

Art. 70. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os Conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1°. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2°. As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e 08 (oito) horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 3°. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros

Art. 72. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas

Art. 73. O Conselho Tutelar encaminhará relatório quadrimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 74. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 75. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 76. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

Art. 77. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união

homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Art. 78. Fica o Poder executivo obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta lei, propiciar ao Conselho as condições para o seu efetivo funcionamento, de equipamento, materiais e instalações físicas e carro.

SEÇÃO XII
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 79. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.
Art. 80. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deve nomear Comissão Especial Disciplinar para instaurar o processo administrativo disciplinar sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade, inclusive mediante representação ou denúncia de qualquer cidadão, acompanhado de provas e testemunhas, arroladas com sua qualificação, se possível.

§1º. A Comissão Especial Disciplinar deve ser formada paritariamente por quatro Conselheiros Titulares do CMDCA, convocada por Resolução Normativa.

§2º. O processo administrativo disciplinar tramitará em sigilo, até o seu término, permitido o acesso às partes e seus respectivos procuradores, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 81. Constitui infração disciplinar:
Usar de sua função em benefício próprio;
Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
Deixar de comparecer no horário de trabalho ou de sobreaviso estabelecidos, sem justificativa, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes alternadas dentro de 01 (um) ano;
Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar e sobreaviso;
Prática de crime contra a administração pública, contra a criança e o adolescente, ou por qualquer crime doloso e contravenção penal, após trânsito em julgado da sentença penal condenatória;
Exercer outra atividade incompatível com a dedicação exigida e/ou posse em cargo, emprego ou outra função;
Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, ou qualquer outra forma de benefício.
Inobservar dolosamente os princípios e disposições legais que protegem a criança e o adolescente, bem como descumprir os deveres da função previstos no Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou infringir qualquer dispositivo nesta Lei;
Utilizar materiais ou equipamentos do Conselho Tutelar em atividades particulares;
Agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas de trabalho ou terceiros, salvo em legítima defesa;
Possuir conduta moral incompatível com a função;
Fazer uso de drogas lícitas no exercício da função, e ilícitas a qualquer tempo;
Deixar de realizar o registro dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA;
Deixar de participar das capacitações ofertadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Poder Executivo, que estejam relacionadas à Política da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar que incorrer em alguma das condutas constantes no rol deste artigo está sujeito às seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
Suspensão não remunerada por no máximo 30 (trinta) dias;
Destituição do mandato.

Art. 82. A *advertência por escrito* deve ser aplicada no caso de violação das vedações constantes no art. 28 e nos Incisos I, II, III, X, XII, XIII, XIV e XV do Art. 81 desta Lei.

Art. 83. A *suspensão* não remunerada deve ser aplicada:
Em reincidência, específica ou não, das faltas punidas com advertência por escrito;
No caso de violação das proibições constantes nos Incisos IV, VI, VII, VIII, IX e XI do Art. 81 desta Lei.

Art. 84. A *destituição do mandato* deve ser aplicada quando da:
Violação das proibições constantes no Inciso V do Art. 81 desta Lei;
Em reincidência, específica ou não, das faltas punidas com suspensão não remunerada.

Parágrafo Único – A destituição do mandato de Conselheiro Tutelar acarreta a proibição de candidatura para o cargo, em subsequentes Eleições, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 85. O processo administrativo disciplinar deve ser instruído com cópia da Representação, se houver, e da Ata da Reunião do CMDCA que decidiu pela nomeação da Comissão Especial Disciplinar, a qual deverá relatar as alegações de irregulares praticados pelo Conselheiro Tutelar e apontar os dispositivos legais transgredidos.

Art. 86. O acusado deve ser pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita, a apresentar provas e arrolar testemunhas, em número não superior a 03 (três), por fato apurado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo legal. Neste caso, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo.

Art. 87. Durante o processo administrativo disciplinar é permitida a produção de qualquer prova lícita para apurar os fatos, proceder à oitiva das partes e de suas testemunhas e realizar as diligências necessárias.

Art. 88. A oitiva das testemunhas se iniciará com as arroladas pela acusação e posteriormente com as de defesa, sendo que estas últimas devem comparecer independentemente de intimação, incumbindo à parte cientificá-las e levá-las ao local da oitiva.

Art. 89. Não havendo mais provas a produzir, se abrirá prazo à defesa para apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 90. A Comissão Especial Disciplinar deve enviar relatório final ao Presidente do CMDCA, sendo este conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do Conselheiro Tutelar; o dispositivo legal ou

regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e a penalidade que entender cabível.

Parágrafo Único – O prazo para a conclusão do processo administrativo e apresentação do relatório final é de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 30 (trinta) dias, contados de sua instauração.

Art. 91. O julgamento do processo administrativo disciplinar incumbirá ao Presidente do CMDCA, que deve decidir no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. O Presidente do CMDCA deve acolher o entendimento manifestado no relatório final elaborado pela Comissão Especial Disciplinar, salvo quando o relatório apontar conclusão contrária às provas apresentadas durante o processo administrativo disciplinar.

§2º. Havendo necessidade de alteração do relatório final, o Presidente do CMDCA deve justificar o entendimento diverso.

§3º. Na aplicação das penalidades administrativas, devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 92. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, caberá ao CMDCA comunicar ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 93. Da decisão de julgamento do processo administrativo disciplinar cabe recurso ao Plenário do CMDCA, que deve ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – O recurso deve ser apreciado no prazo de 05 (cinco) dias, ficando impedidos de votar os Membros do CMDCA que integraram a Comissão Especial Disciplinar, que para o ato serão substituídos por seus Suplentes regulamentares.

Art. 94. No caso de destituição do mandato do Conselheiro Tutelar Titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA declara vago o posto de Conselheiro, convocando o Suplente dentro de 05 (cinco) dias.

SEÇÃO XIII
FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO

Art. 95. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA oferecerá cursos de capacitação, com módulo básico inicial para os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Parágrafo único: A formação fornecida pelo município, será de caráter obrigatório, a presença dos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 96. Para participação no programa de formação continuada, bem como palestras, reuniões, seminários, conferencias, cursos e outros, os conselheiros deverão montar uma programação de forma a não interromperem o atendimento no conselho tutelar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Aos atuais componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e aos membros do conselho tutelar, fica assegurado o direito de concluir os seus mandatos, nos termos da legislação sob a qual foram eleitos.

Art. 98. Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 99. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº.258/2007 e suas alterações.

Santa Lúcia, Paraná, 27 abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:08C2C220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 011/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar o Protocolo de Atendimento a Saúde Mental no Município de Santa Maria do Oeste.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em reunião ordinária realizada em 27 de Abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;
Considerando a deliberação do pleno dos conselheiros municipais da Saúde.
Resolve:
Art. 1º - fica aprovado o protocolo de Atendimento a Saúde Mental no Município de Santa Maria do Oeste. Obedecendo a ressalva proposta pelo secretário municipal de saúde.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura.

Santa Maria do Oeste, 28 Abril de 2023.

IRENE APARECIDA SCHMOELLE
Presidente do CMS
Santa Maria do Oeste – PR.

RITA DE FÁTIMA BUCHART
Secretária do CMS
Santa Maria do Oeste –PR.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E8F11B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 012/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do PROVIGIA-PR no Município de Santa Maria do Oeste.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em reunião ordinária realizada em 27 de Abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;
Considerando RESOLUÇÃO SESA nº 150/2013, RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021 e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022.
Considerando a deliberação do pleno dos conselheiros municipais da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - fica aprovado o Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Financeiros Provenientes do PROVIGIA-PR para o Município de Santa Maria do Oeste, de acordo com a proposta apresentada ao CMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura.

Santa Maria do Oeste, 28 Abril de 2023.

IRENE APARECIDA SCHMOELLE
Presidente do CMS

RITA DE FÁTIMA BUCHART
Secretária do CMS

Santa Maria do Oeste – Pr. Santa Maria do Oeste – PR.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8E08C492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2023

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **VERCI GALVAO RODRIGUES,** portador do CPF: 045.463.679-29 para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A8284498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0493/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0493/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ TOMEM **MATRÍCULA n.º** 12031
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 540.061.989-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO TRANSPORTAR PESSOAS PARA EVENTOS CULTURAIS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/05/2023-
Data de Retorno: 01/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Abril de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:08521029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.858/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 º- EXONERAR, a pedido da servidora **CRISTINA LEMOS DE LIMA**, matrícula: 5513539, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2 º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora – 40 horas, ocupado pela servidora **CRISTINA LEMOS DE LIMA** em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE MAIO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:83F3423E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.857/2023

Prorroga o prazo da Portaria nº 20.922/2021 – "Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, nos termos do art. 56, Inciso XXX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Portaria nº 4797/2021 do Município de Bom Jesus do Sul - PR, que atendendo o Ofício nº 279/2021 do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, manifestou anuência com a cedência da servidora pública municipal JULIA MORAIS PAIM, para exercer a função de Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável no Município de Santo Antônio do Sudoeste, (lastreada na Lei Orgânica Municipal – Art. 97 § 1º e 3º e § 2º e no artigo 114 da Lei nº 1997 e alterações posteriores do Município de Bom Jesus do Sul – PR.)
Considerando o disposto na Lei nº 2.456/2015 – Altera dos anexos I, II, III da Lei Municipal nº 2.456, de 15 de abril de 2014, que alterou a Estrutura e Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo da Portaria nº 20.922/2021, que nomeou a Senhora **JULIA MORAIS PAIM**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOSTE, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE MAIO DE 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:242C43F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: PAULO ROBERTO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Henrique Jaqueta, nº 10, Jardim dos Pioneiros, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.214.840/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **PAULO ROBERTO MOREIRA**, portador do R.G. nº. 6.912.821-1 SSP/PR e do CPF/MF nº. 038.364.399-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÂO DE CAPACITAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA PARA TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
07.002	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	07.002.08.244.009.2046.3.3.90.39.00	R$ 6.500,00

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 27 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

PAULO ROBERTO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Henrique Jaqueta, nº 10, Jardim dos Pioneiros, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.214.840/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **PAULO ROBERTO MOREIRA**, portador do R.G. nº. 6.912.821-1 SSP/PR e do CPF/MF nº. 038.364.399-64.
CONTRATADA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2B9CD686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: A ESTAÇÃO TACOGRÁFOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rod. PR 218, S/N, Parque Industrial Mario Martins Arantes, cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.639/00001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES**, portadora do R.G. nº. 6.884.022-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 944.169.669-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
04.002	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	04.002.12.782.0012.2020.3.3.90.30.00	R$ 6.000,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	04.002.12.782.0012.2020..3.3.90.39.00	R$ 3.380.63

VALOR TOTAL: R$ 9.380,63 (nove mil trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

A Estação Tacográfos LTDA,
Pessoa Jurídica De Direito Privado Com Sede À Rod. PR 218, S/N, Parque Industrial Mario Martins Arantes, Cidade De Iguaraçu, Estado do Paraná, Devidamente Inscrita No CNPJ sob o nº 35.561.639/00001-20, Doravante Denominada CONTRATADA, Neste Ato Representada Pela Senhora
LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES,
Portadora Do R.G. nº. 6.884.022-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 944.169.669-20.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A00DE244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS, PARA OS VEÍCU

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE

TACÓGRAFOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL.

Aos vinte e sete dias do mês de abril dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário, Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa nº 036/2023 – Processo Administrativo 070/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram apresentados 03 (três) orçamentos. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. LEEP AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Vereador Serafim Ribas, 2882, Bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.502.880/0001-37, com o valor de **R$ 10.120,63** (dez mil cento e vinte reais e sessenta e três centavos)**; 02. L.T.M BRANDENBURG – AUTO ELÉTRICA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Brasil, Nº 228, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.107/0001-70, com o valor de **R$ 9.785,63** (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**; 03. A ESTAÇÃO TACOGRÁFOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rod. PR 218, S/N, Parque Industrial Mario Martins Arantes, cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.639/00001-20, com o valor de R$ **9.380,63 (nove mil trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**. Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **A ESTAÇÃO TACOGRÁFOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rod. PR 218, S/N, Parque Industrial Mario Martins Arantes, cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.639/00001-20, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CF3DE822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 037/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL.** Sendo vencedor a Empresa **01. A ESTAÇÃO TACOGRÁFOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rod. PR 218, S/N, Parque Industrial Mario Martins Arantes, cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.639/00001-20, com o valor de R$ **9.380,63 (nove mil trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C6C61CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2023 - DL 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2023
CONTRATO Nº 059/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL.**
CONTRATADA: **A ESTAÇÃO TACOGRÁFOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rod. PR 218, S/N, Parque Industrial Mario Martins Arantes, cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.639/00001-20, com o valor de R$ **9.380,63 (nove mil trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de abril de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
A ESTAÇÃO TACOGRÁFOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FDF3D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SANDRA MARIA PAULINI,** ENGENHEIRA AGRONOMA**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 037/2008 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2022 a 05/03/2023, a partir de 20/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 20/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:89E4E463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JACONIAS VIEIRA,** AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2021 a 09/08/2022, a partir de 24/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 24/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:B286613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAL PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAL PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 038/2023 – Processo Administrativo 076/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Educação, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. INSECT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Evaristo de Antoni, nº 1.893, Bairro São José, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.358.835/0001-18 com o valor de **R$ 6.741,75** (seis mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**; 02. SINAL DETECTORS,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua das Hortênsias, nº 290, Bairro Guatupê, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.562.100/0001-59, com o valor de **R$ 8.784,00** (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)**; 03. ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, com o valor de **R$ 4.766,40 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:594C13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 038/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAL PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.** Sendo vencedor a Empresa **ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ZULEIDE APARECIDA DANTE,** sócia administradora, portadora do R.G. nº. 4.490.327-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 641.993.049-91. Com o valor de **R$ 4.766,40 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:35E29FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2023 - DL 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2023
CONTRATO Nº 060/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAL PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
CONTRATADA: **ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ZULEIDE APARECIDA DANTE,** sócia administradora, portadora do R.G. nº. 4.490.327-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 641.993.049-91. Com o valor de **R$ 4.766,40 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 28 de abril de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6061EB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023 – DE 28 DE ABRIL DE 2023 SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

PORTARIA Nº 080/2023 – DE 28 DE ABRIL DE 2023

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e

CONSIDERANDO *os fatos instruídos pelos memorandos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos onde informa que a empresa ora investigada descumpriu as obrigações contidas nos Contratos Administrativos de Obra Pública sob nº 013/2022, Contrato nº 076/2022, Contrato nº 179/2021 e Contrato nº 009/2022;*
CONSIDERANDO *as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico recomendando a abertura e apuração administrativa das infrações contratuais;*
CONSIDERANDO *que as supostas infrações contratuais cometidas ensejam aplicação de sansões e impedimentos de ordem executiva no âmbito da administração pública;*
CONSIDERANDO *que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo de responsabilização com base na previsão editalícia e do Contrato Administrativo, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e sobretudo proteção ao erário;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa **A.L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, registrada no CNPJ/MF sob nº **38.026.840/0001-04**, para apurar os fatos decorrentes de infrações contratuais ocorridas na execução dos Contratos Administrativos de Obra Pública sob nº 013/2022, Contrato nº 076/2022, Contrato nº 179/2021 e Contrato nº 009/2022, conforme fatos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Constituir a Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **GENAIS CRISTINA SUTIL**, portadora da Matrícula nº **74408, PAULA SIRLENE CÂNDIDO**, portadora da Matrícula nº **25001-47301** e **GUILHERME KOTAKA SILVESTRE** portador da Matrícula nº **74856**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE ABRIL DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:3E4E05D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 08/2023
PROCESSO LICITATORIO No 029/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2022.
Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Credenciado:
Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 28/04/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EADAB498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 139/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de fraldas geriátricas e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de fraldas geriátricas, em atendimento à sentença dos Autos N° 0003446-97.2022.8.16.0105, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é DJALMA MARINI & CIA LTDA – CNPJ/MF nº 78.375.680/0001-15, e o valor a ser contratado é de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023 DE 28/04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E5E8A6AC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PP 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI CNPJ/MF 07.961.516/0001-41

Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2023-PMSPPR de 03 de abril de 2023.
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de internet fibra ótica
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.2184 APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor global: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), cujo pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B69FBAB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 138/2023

DECRETO N.° 138/2023

Súmula: Nomeia ASSESSOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA SAÚDE

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado o Senhor MATHEUS DE PAULO DA SILVA – CPF/MF nº 093.737.329-00 – RG nº 12.990.953-6 SSP/PR, para exercer a função de ASSESSOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS

DA SAÚDE, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 22/2023 – cargo provimento em comissão – CC8.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7B8F5DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 64 - ESPECIAL ASSOCIAÇÃO ESTUDANTES - R$ 63.000,00

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 64/2023, de 28 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1930/2023, de 26 de Abril de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.364.29.2098-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$63.000,00
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários	63.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$63.000,00
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários	63.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:5456CE30

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2023

Pregão Presencial nº 20/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Vera Lucia dos Santos Pinto – CPF 897.238.999-49

Objeto: Registro de Preço para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR

Valor Total: R$ 114.481,00 (cento e catorze mil e quatrocentos e oitenta e um reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/04/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F2B3DDFF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2023

Pregão Presencial nº 20/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Vera Lucia dos Santos Pinto – CPF 897.238.999-49

Objeto: Registro de Preço para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR

Valor Total: R$ 36.696,20 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/04/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3AF3B7B9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 63/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV) para departamentos municipais de São Sebastião da Amoreira, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 15/05/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A4869BF2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2023

Pregão Presencial nº 20/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Vera Lucia dos Santos Pinto

Objeto: Registro de Preço para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR

Valor Total: R$1.487,80 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/04/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3FB46513

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2023

Pregão Presencial nº 20/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Vera Lucia dos Santos Pinto

Objeto: Registro de Preço para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR

Valor Total: R$ 70.142,80 (setenta mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/04/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AD0428E6

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO N° 19/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) QUADRAS DE AREIAS NO CENTRO DE LAZER E TURISMO OLIMPIO FURLANETO.

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO N° 19/2023

Reuniram-se no dia 28 de abril de 2023, as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 5/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 21/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após analisada a documentação, a comissão emitiu o parecer discriminando a(s) SUSPENSÃo da Sessão(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A empresa OBRA PRIMA – ARQUITERUA E PLANEJAMENTO LTDA, apresentou a Proposta de Preço de acordo com o Edital, sendo esta no valor de R$ 92.471,72 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
Estando todos os documentos em conformidade editalícia, a Comissão declara a empresa VENCEDORA do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 28/04/2023.

Comissão da Licitação:

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Presidente

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6F9688D0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 206/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Ulisses Ribeiro da Silva ME – Rua Santa Catarina, N° 1542 – Cep:86.960-000 – Barbosa Ferraz/Paraná, inscrita no CNPJ nº 27.022.704/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Ulisses Ribeiro da Silva - RG. 12.322.309-8 SSP/PR - CPF Nº 078.372.129-32.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 206/2021 acrescido do valor de R$ 17.484,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quarta reais) que será pago em 06 (seis) parcelas mensais, conforme cronograma de execução das oficinas.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:71F618A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 207/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada

na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO Paulo Roberto Moreira EPP – Rua João Henrique Jaqueta, N° 10 – Cep: 86.300-000 – Cornélio Procópio/Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.214.840/0001-73, neste ato representado pelo Senhor Paulo Roberto Moreira - RG. 6.912.821-1 SESP/PR - CPF Nº 038 .364.399-64.

OBJETO

DO ADITIVO - Clausula Primeira: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 207/2021 acrescido do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) que será pago em 06 (seis) parcelas mensais, conforme cronograma de execução das oficinas.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FDB7A956

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/203 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO IATE LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Iate Ltda

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AEA58F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 126/2023

DECRETO Nº126/2023

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR,na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Leis Municipais nºs 1386 e 1408/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargos de Agente Comunitário micro área nº 11 e Fonoaudiologo em virtude da necessidade desse profissional na área de Saúde;
R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimento de vaga temporária do referido cargo, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1408/2022, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º- Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	ADMINISTRAÇÃO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RUBENS DOMINGUES DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	DIR DPTO DE RH/GESTÃO PÚBLICA
CLAUDIO EDISON DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	ENSINO MÉDIO

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de Abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:91607EDC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 127/2023

DECRETO Nº127/2023

*Súmula:*O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Juniorna competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipal n01228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica.

D E C R E T A

Art. 10– Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Examinadora, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL	SAÚDE	SEC DE SAÚDE TEC EM GESTÃO PÚBLICA
HAMILTON PEREIRA ZANELLA	ADMINISTRAÇÃO	ADVOGADO
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	SEC DE EDUCAÇÃO ADMINSTRAÇÃO/MATEMATICA
CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA	SAÚDE	ENFERMEIRO

Art. 20– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de Abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:25CB2881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o edital da licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.039/2023
(Processo Licitatório n.º 083/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de transporte rodoviário (ônibus) de no mínimo 46 lugares, micro ônibus com no mínimo 30 lugares e van com no mínimo 15 lugares, incluso motorista e todos os demais custos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 15/05/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 15/05/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 15/05/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 28 de abril de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E166442B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023
(Processo Licitatório n.º 059/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa visando o fornecimento de software de suporte ao gerenciamento, monitoramento e controle de informações que compõem o índice de participação do municipal no ICMS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDOR: MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 29.077.447/0001-40, no objeto desta licitação com o valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023

Sengés, 28 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:755A06D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão fora da garantia do veículo chassi 9BHCN51AAMP131023 – PLACA BEQ5E25, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento necessário, **através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** fixando seu preço máximo em **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AD21F274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.730/2023

SÚMULA:- Exonera Cargos em Comissão

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **EXONERADOS,** os funcionários ocupantes dos cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, listados abaixo com seus respectivos cargos e matrículas.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2023.

Matrícula	NOME	CARGO
21311	Sandra Jaqueline Broqua	Chefe de Divisão de Compras
21371	Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro	Diretor do Dep. De Atenção Primária a Saúde
972680	Julia Cristina Martins Ferreira	Chefe de Divisão de Gestão de Unidade Básicas de Saúde
21231	Monique dos Santos Moreira	Chefe de Divisão de Assitência Farmacêutica
972578	Milena Camargo de Miranda	Chefe de Divisão de Atenção Especializada à Saúde
972708	Julia Maria Fernandes Jorge	Diretor do Departamento de Vigiância em Saúde
972620	Milena Fernandes	Chefe de Divisão de Regulação, Controle e Auditoria

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FD015783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.731/2023

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **SANDRA JACQUELINE BROQUÁ**, portadora da CI/RG nº. 1.538.260-5 - SSP/SP, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7E87A22E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.732/2023

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO**, portadora da CI/RG nº. 5.125.033-8 - SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BF9E3642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.733/2023

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Julia Cristina Martins Ferreira,** portadora da CI/RG nº. 13.755.425-9 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Unidade Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber o valor correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:67F18F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.734/2023

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, portadora da CI/RG nº. 102218523-SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitosa 25/04/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7CC18A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.735/2023

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Milena Camargo Miranda**, portadora da CI/RG nº. 14.253.295-6 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:537C9352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.736/2023

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Julia Maria Fernandes Jorge**, portadora da CI/RG nº. 43.715.605-9 - SSP/SP, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, da

Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E25DF50B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.737/2023

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. Milena Fernandes, portadora da CI/RG nº.12696311-4 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Regulação, Controle e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:798ABD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ISABELY CRISTINA MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DIURNA E NOTURNA DO MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE ABRIL DE 2023.
TÉRMINO: 28 DE ABRIL DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 16/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023 ID Nº 84385.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE ABRIL DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 27.980,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3856A953

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DIURNA E NOTURNA DO MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE ABRIL DE 2023.
TÉRMINO: 28 DE ABRIL DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 16/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023 ID Nº 84386.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE ABRIL DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 93.000,00 (NOVENTA E TRES MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:190FA488

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE E REVEILLON 2023/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE ABRIL DE 2023.
TÉRMINO: 28 DE ABRIL DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 20/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023 ID Nº 84387.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE ABRIL DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.320,00 (QUARENTA MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
ANA RUTH SECCO

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A961E199

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE E REVEILLON 2023/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE ABRIL DE 2023.
TÉRMINO: 28 DE ABRIL DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 20/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023 ID Nº 84388.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE ABRIL DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.710,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:194F9D35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.18/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.18/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de Contratação de empresa especializada em Serviço de Segurança Desarmada para atender a demanda do Departamento de Desporto e Lazer do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.981.919/0001-22, com sede no endereço RUA TUPINAMBáS, 2222, SANTA CRUZ, Cascavel-PR neste ato representada por **Neuri Antunes Ferreira,** portador do RG n° 8078920-3, portador do CPF sob n° 030.706.239-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, devido a empresa contratado não possuir alvará de funcionamento emitido pelo MJSP - Polícia Federal, motivo que levou a cessão contratual para a empresa classificada em segundo lugar, com fundamento art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E62B60E5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.18/2023

2° **Termo aditivo** do contrato nº.18/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de Contratação de empresa especializada em Serviço de Segurança Desarmada para atender a demanda do Departamento de Desporto e Lazer do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.981.919/0001-22, com sede no endereço RUA TUPINAMBáS, 2222, SANTA CRUZ, Cascavel-PR neste ato representada por **Neuri Antunes Ferreira,** portador do RG n° 8078920-3, portador do CPF sob n° 030.706.239-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), corresponde da cessão contratual com finalidade de atualização segundo a proposta ajustada, com fundamento art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Segurança Desarmada para controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva.	HORA	670	R$ 28,00	R$ 18.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:32EB8A1B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	23/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Oficinas para o programa PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) para usuários inseridos nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica ofertados para Assistência Social do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.917.639/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de Oficinas de artesanato para o Programa PAIF - Conforme Termo de Referência.	HORA	500	R$ 59,96	R$ 29.980,00

Valor Total Homologado- R$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:12A81A12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

LEI FEDERAL N.º 17.133/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: MERCEARIA JULIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.568.477/0001-21.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades do SAAE.

VALOR: R$ 1.073,46 (Hum mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Abril de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0693908F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

Postado em: 02/05/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,*inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável para Contratação de Serviços de Seguro para Veículos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis por dispensa de licitação de menor valor.

Data da sessão: 09/05/2023
Horário da Apresentação de Propostas: até às 17:00 horas do dia 08/05/2023

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B26D0638

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 03/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, **CONTRATO Nº 010/2022**, ASSINADO EM 24 DE MAIO DE 2022, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA**ORLANDO EVANGELISTA E CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 84.874.841/0001-18, SITUADA NA RODOVIA CONTORNO Nº 99, PARQUE INDUSTRIAL II, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JANDRE APARECIDO EVANGELISTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.414.338 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 625.963.579-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 015/2022, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 6.562,50 (Seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Abril de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***JANDRE APARECIDO EVANGELISTA***
Contratante	Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:84BE65B4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

Processo n.º 21/2023 – Conforme Lei 14.133/21 – Art. 75, XI
É dispensável a licitação: *XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação*;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Marcos Antonio Voltarelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo o consórcio prestar serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas de Sertanópolis no valor global de R$ 625.350,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período de 5 (cinco) meses contados a partir do dia 30/04/2023, com base no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 28 de abril de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EB3B9F7F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023
CONTRATO N.º 31/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.

DO VALOR: R$ 625.350,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 5 (cinco) meses, a partir do dia 30/04/2023, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de abril de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:BEDD8750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA* DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA, *CNPJ Nº 05.401.626/0001-23 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SULINA"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
CNPJ: 05.401.626/0001-23
Vigência: DE 28/04/2023 A 28/04/2024
Valor: R$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 28 de abril de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A3C9B4F1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATADA	**DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**	**CNPJ 05.401.626/0001-23**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.401.626/0001-23 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SULINA**	
LICITAÇÃO	**Dispensa por limite Nº 2/2023**	
VALOR	**R$ 6.140,00 (Seis mil, cento e quarenta reais)**	
VIGÊNCIA	**28/04/2024| FORO: Comarca de São João - PR**	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:EB05DF77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031/2023 DE: 28/04/2023

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 067/2022 de 18 de novembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 28 de abril de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0836FFC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/05/2023**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FACHADA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS*"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 28 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F1805891

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978, CNPJ Nº 13.820.478/0001-00, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ANDAIME DE BARRAS DE FERRO, DE UM METRO DE LARGURA POR 1,5 METRO DE COMPRIMENTO E UM METRO DE ALTURA".**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978
CNPJ: 13.820.478/0001-00
Vigência: *DE 28/04/2023 ATÉ 28/04/2024."*
Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 28 de abril de 2023

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8D72D6BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

CONTRATADA	GIOVANI ARLEI BARONI - MEI
CNPJ	13.820.478/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978, CNPJ Nº 13.820.478/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ANDAIME DE BARRAS DE FERRO, DE UM METRO DE LARGURA POR 1,5 METRO DE COMPRIMENTO E UM METRO DE ALTURA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.17/2023
VALOR	4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	28 de abril de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0088C5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002,

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:

· **R. RODRIGUES DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 28.844.860/0001-20,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);**

Tapira, 28 de Abril de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:708054F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2023

ID: 2463

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – R. RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL

VALOR – R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);

VIGÊNCIA – 28 de Abril de 2023 a 28 de Abril de 2024.

Tapira, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CC176C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 39/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **02 de maio de 2023 a 08 de maio de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
MICHELLI CAROLINE CRUZ PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 28 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D3090AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 274/2023

Portaria n° 274/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com amparo no art. 64, §1º, inciso III, da Lei orgânica Municipal, combinado com as normas da Lei Municipal nº 1.617 de 03.09.2013.

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração da senhora vice-prefeita em participação de evento,

RESOLVE:

CONVOCAR a Vice-Prefeita JULIANA BELINOSKI, portadora da C.I.RG nº 9.174.627-1-SSP/PR, para participar do evento "Mulheres em Movimento" no dia 02 de maio de 2023, promovido pelo Governo do Estado do Paraná em Curitiba, capital do Estado do Paraná.

Em decorrência desta portaria e da necessidade de deslocamento, estadia e traslado, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento à senhora vice-prefeita da diária correspondentes.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Afixe-se no local de costume.
Comunique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná aos dias vinte e oito (28) de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:63EAB55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 88/2023 REF: PREGÃO N° 37/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J I PEIXOTO TERRA BOA, CNPJ nº 11.076.579/0001-92, com sede VILA RURAL RECANTO VERDE, 06, PROPRIEDADE RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE IVALDO PEIXOTO, CPF: 571.043.609-72, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de maio de 2023, com vencimento até 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5DC10934

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 13/2022

Objeto: Termo de colaboração para repasse a Associação dos estudantes e acadêmicos de Ivatuba e Maringá - Assemar, nos termos da lei 1.701/2022.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração até 05/05/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:687B4E12

LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇAO 3-2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	03/2023
Data	28 de abril de 2023
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA MECANIZADA DE TERRA BOA
Objeto	Repasse de subsidio a Associação dos Beneficiários da Patrulha Mecanizada de Terra Boa, nos termos da Lei Municipal nº 1.644/2021. Inexigibilidade nº 09/2023
Vigência	01 de maio de 2024
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:38820660

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2023
REF: PREGÃO N° 34/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI - ME, CNPJ nº 18.078.777/0001-34, com sede RUA WENCESLAU BRAS, 23, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI, CPF: 038.021.269-20, carteira de Identidade nº 8401.293-9.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atendimento ao Programa de Controle de População Animal de Rua (PCPA) do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 56.629,86 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de abril de 2023, com vencimento até 23 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6B30924

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO TP 3-2023

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que após encerrado o prazo para apresentação de recurso referente TOMADA DE PREÇOS sob n° 03/2023, objetivando contratação de empresa especializada para execução reforma na Unidade Básica de Saúde Bartira Aparecida Naves Pereira do Municipal de Terra Boa, e tendo sido a empresa participante declarada INABILITADA, declara o processo por FRACASSADO.

Terra Boa – Pr., 28 de abril de 2023.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6E35B2E1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 46-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.04.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.05.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:014C43C1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 28/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 28/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A. DE O. BERTONCELO - SERVIÇOS FUNERARIOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.851.746/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 28 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1AA0F415

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 37/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 37/2023**

Contratação de empresa para serviços de vistoria e vigilância nos prédios públicos do Município.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) P.M. DA SILVA MONITORAMENTO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.173.269/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais).

Terra Boa, 28 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B436F3C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2023
REF: PREGÃO N° 35/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO FERREIRA - ME, CNPJ nº 00.367.955/0001-81, com sede AVENIDA BRASIL, 732, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO FERREIRA, CPF: 018.683.689-98, carteira de Identidade nº 6.486.368-1.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de abril de 2023, com vencimento até 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E854FD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **FABIANA GOMES FERREIRA MACEDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/04/2023** a **17/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3712707D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 366/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MONICA ALVES DE SOUZA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/05/2023** a **30/07/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7EBF1E2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **AGRIPINO JOAO ANTONIO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/05/2023** a **31/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E49A9669

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/05/2023** a **31/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0EDD8E6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **MARCOS ANTONIO FIORI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/05/2023** a **31/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FC72F6BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 370/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA,** Classe C (Pós Graduação), de **02/05/2023** a **30/07/2023** em substituição a Professora **MARIA DA CONSOLACAO ARAUJO LELIS** que se encontra de Auxilio Doença.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:478D09B2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996, Considerando a deliberação plenária realizada em 27 de Abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a retificação dos itens do formulário para aquisição de equipamentos e materiais permanente a serem adquiridos com recurso da Emenda Parlamentar 20380002 do Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate para Entidade APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA /PR, via SIGTV Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – no Valor R$100.000,00 – Sendo R$30.000,00 para despesa de custeio e R$70.000,00 de Investimento - Programática 08.244.5031.219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, da Emenda Parlamentar de autoria do Senador FLÁVIO ARNS ao Orçamento da União de 2023.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 27 de Abril 2023.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:91B4B934

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO N.º 3.426/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Terra Boa- PR, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 93/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da desvinculação das receitas, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º - A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2023;

II – a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se aos fundos previdenciários, os de saúde e de educação;

III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do artigo 198 e do artigo 212 da Constituição Federal;

II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III – transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entres da Federação com destinação especificada em Lei.

Art. 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016, podendo ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2023, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único – Caberá ao Secretário de Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais, realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2023, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgãos ou programas, deverão ser transferidos para conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.

§ 1º - No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e conterá como anexo à memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte três).

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0F1E8309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 246/2023

DECRETO Nº 246/2023

SÚMULA: APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA DILMA MARIA DE SOUZA 57064776987, CNPJ/MF nº 47.367.785/0001-07, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nos artigos 77, 78 incisos I à IV e 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 10, do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Homologa a Decisão tomada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 164/2023, que apura a conduta da empresa DILMA MARIA DE SOUZA 57064776987, CNPJ/MF nº 47.367.785/0001-07, na execução do Contrato nº 498/2022.

Art. 2º. Fica declarada **SUSPENSA** temporariamente de participação em licitação e **IMPEDIDA** de contratar com a Administração, a empresa **DILMA MARIA DE SOUZA 57064776987, CNPJ/MF nº 47.367.785/0001-07**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Rescinde-se, de forma unilateral o Contrato Administrativos nº 498/2022 firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **DILMA MARIA DE SOUZA 57064776987, CNPJ/MF nº 47.367.785/0001-07.**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três. (27/04/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:97B81C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob Nº **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAÍSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de expediente, Pregão N° 13/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **168.114,20 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Quatorze Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Moura & Leal LTDA
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:451AA37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: EDITORA NOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **82.458.688/0001-12**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 1099 Casa - CEP: 87705190 - BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços de jornal de publicação diária de grande circulação no Município de Terra Rica e na microrregião da AMUNPAR, destinada a publicações oficiais, Pregão N° 19/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **62.800,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Editora Noroeste LTDA
SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:880DC8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PASCOAL OLIVIO FELIZE ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.722.829/0001-08**.

DOMICÍLIO: RUA RENE TACCOLA, 1210 Q - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças de substituição dos relógios ponto existentes, serviço de manutenção e fornecimento de sistema de gestão de ponto, Pregão N° 16/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **36.066,30 (Trinta e Seis Mil e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pascoal Olivio Felize ME
PASCOAL OLIVIO FELIZE

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F6BEB250

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SOFT CARD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.959.209/0001-38**.

DOMICÍLIO: RUA MANOEL RIBAS, 2231 - CEP: 87704000 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças de substituição dos relógios ponto existentes, serviço de manutenção e fornecimento de sistema de gestão de ponto, Pregão N° 16/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.740,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Soft Card LTDA
JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B2A1A763

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 231/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ZAZIANE CASSIA CAPELOSSI DA ROCHA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ZAZIANE CASSIA CAPELOSSI DA ROCHA SOARES,** matrícula Nº 11998, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **02/05/2023 a 31/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9C9E33E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 232/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSELY DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELY DA SILVA,** matrícula Nº 931, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **02/05/2023 a 21/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CB5D01F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 233/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSELI DA SILVA CABREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELI DA SILVA CABREIRO,** matrícula Nº 12446, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/05/2023 a 11/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5E1F6128

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 234/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR ADEMIR VALENTIN DUARTE, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **ADEMIR VALENTIN DUARTE,** matricula nº 1083, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 15/09/2005 a 14/09/2010 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 02 de Maio 2023 a 24 de Julho de 2023 (02/05/2023 a 30/04/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BBB0C38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 249/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Especial de Professor à servidora CIVANI IZABEL SEVILHA MACHADO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **CIVANI IZABEL SEVILHA MACHADO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2023 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **CIVANI IZABEL SEVILHA MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** 20 horas, nível 27 - Faixa 104 - PGE - Classe C, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.921.272-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 893.635.829-49, matrícula nº 448, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (Especial do Magistério).
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.900,51 (quatro mil, novecentos reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5E597700

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 250/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor ADEMILSON ALVARES.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **ADEMILSON ALVARES**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Maio de 2023 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **ADEMILSON ALVARES,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** 40 horas, nível 25 - Classe GOSG/C, portador da Cédula de identidade RG. nº 5.457.954-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 795.568.339-00, matrícula nº 1.021, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.567,53 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:473F1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 251/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora LUCI SEGANTINI FERNANDES.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **LUCI SEGANTINI FERNANDES**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de maio de 2023 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª. **LUCI SEGANTINI FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de **CONTADORA,** 40 horas, nível 27 - Faixa 144 - Classe GOP/F, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.346.155-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 580.535.149-87, matrícula nº 11965, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 16.105,17 (dezesseis mil, cento e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5ECC0582

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 252/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:
Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 28 de Abril 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
VANUZA DA SILVA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (28/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:447274A7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 22/2023

PORTARIA Nº 22/2023

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica **CONCEDIDO** à servidora Sta. **BEATRIZ MARTINS RÓS,** Matrícula 1032, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Função Gratificada de 80% *(oitenta por cento)*, sobre o vencimento inicial da carreira, para responder como **RESPONSÁVEL** pelo **Setor de Contabilidade** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica, nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 003/2016.

Artigo 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2017, retroagindo seus efeitos à 01/04/2023.

SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (27/04/2023).

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:AC4DA01C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 24/2023

PORTARIA Nº 24/2023

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica **CONCEDIDO** à servidora Sr. **CARLOS ALBERTO PERICO,** Matrícula 1034, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Função Gratificada de 70% *(setenta por cento)*, sobre o vencimento inicial da carreira, para responder como **RESPONSÁVEL** pelo **setor de Recursos Humanos** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica, nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 003/2016.

Artigo 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8/2017, retroagindo seus efeitos à 01/04/2023.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (28/04/2023).

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Marcos Paulo Perigo
Código Identificador:82A61A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15339/2023

PORTARIA N.º 15339/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 5364/2023 em 24/04/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ELIAS FERREIRA AGUSTINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 70106-00, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3 (três) meses de licença especial no período de 02/05/2023 a 30/07/2023, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B49D0887

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 007/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 007/2023

Súmula: Divulgar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Terra Roxa PR.

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 27 de abril 2023, sob a ata 067/2023

RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Terra Roxa PR.

Titular: Elisangela Barbosa
Suplente: Dulcileia Aparecida de Souza Silva
Titular: Marlene Martim de Oliveira
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 27 de abril 2023.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:94D9657D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 25/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 25/2023
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais**TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO**dos inscritos e cadastrados, deferidos por ata dos dias 28/04/2023para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

1.Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento e da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de **Assis Chateaubriand** – Estado Do Paraná

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
	NÁTALI CRISTINI MARCONATO GARCIA	UNMEO

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento e da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de**Guaíra**– Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL GUAÍRA- PR	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
	LUANA DE SOUZA ROCHA VANDERLEI	UNIPAR

Terra Roxa, 28 de Março de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKADAIANE
Membro Do CADBA

FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A14F10E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 28/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL 28/2023

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

ALTERA O CRONOGRAMA COMPROVAÇÃO DEFREQUÊNCIA PARCIAL PARA RECEBIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais**TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA BOLSA AUXÍLIO- TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MÚNICIPIO DE TERRA ROXA**, referente ao item 5.3 do Edital nº 01 e 09/2023, passando a vigorar na forma que segue abaixo:

FREQUÊNCIA REFERENTE AO(S) MESES DE	COMPROVAÇÃO JUNTO A CADBA	PAGAMENTO MANTIDO NO MÊS DE
Março/2023	Até 05 dia de abril /2023	Abril
Abril/2023	Até 04 dia de maio /2023	Maio
Maio/2023	Até o dia 03 de Junho/2023	Junho
Julho /2023	Até o dia 05 de Julho/2023	Julho
Agosto/2023	Até o dia 03 de Agosto/2023	Agosto
Setembro	Até o dia 05 de Setembro/2023	Setembro
Outubro	Até o dia 05 de Outubro/2023	Outubro
Novembro	Até o dia 05 de Novembro/2023	Novembro
Dezembro	Até o dia 16 de Dezembro/2023	Dezembro

Terra Roxa, 28 de Março de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKADAIANE
Membro do CADBA

FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BB60F625

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL 22/2023

ERRATA

No EDITAL N° 22, de 13 de Abril de 2023, corrige-se a frequência dos alunos, conforme segue.

Onde se lê:

67	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Graduação**	**120,00**

Leia-se:

67	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 28 de Abrilde 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F6D8FE35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL 22/2023

ERRATA

No EDITAL N° 22, de 13 de Abril de 2023, corrige-se a frequência dos alunos, conforme segue.

Onde se lê:

47	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**

Leia-se:

47	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 28 de Abrilde 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C41F15A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA

Nas publicações abaixo:

Termo de Homologação Concorrência 001-2023 – publicado no dia 24/04/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Termo de Adjudicação Concorrência 001-2023 – publicado no dia 24/04/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Extrato do Contrato 176/2023 – publicado no dia 24/04/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO "TST", A SER EXECUTADA NA ESTRADA RIOS NUMA EXTENSÃO DE 2,1KM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 915383/2021/MAPA/CAIXA, NESTE MUNICÍPIO.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO "TST", A SER EXECUTADA NA ESTRADA RIOS NUMA EXTENSÃO DE 2,1KM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 915382/2021/MAPA/CAIXA, NESTE MUNICÍPIO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C43B7E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 012 - CHAMAMENTO Nº 001/2023

ATA Nº 012 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2023
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Membros, designados pela Portaria nº 15322/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
22. GHIROTTO CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 27.765.662/0001-09.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
22. GHIROTTO CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 27.765.662/0001-09.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5C031EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 411/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, SENDO 01 SALA PARA BRINQUEDOTECA (A=84,48M²) E 01 PASSARELA COBERTA (A=17,86M²), CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 13.374,15 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 01/06/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/07/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:29D56364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Designa membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Nossa Senhora das Dores.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores,

de acordo com a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, e o Decreto Municipal nº 4.502, de 15 de março de 2023:

Membros Consultores:

Helen Aline de Melo, portadora da cédula de identidade com RG n° 7.370.961-0/SSP/PR.
Membros:
Wilson Roberto Correa Junior, portador da cédula de identidade com RG n° 8.324.122-5/SSP/PR.
Lucélia Canteri, portadora da cédula de identidade com RG n° 4.269.646-3/SSP/PR.
Flávio Wagner Aguilera Machado, portador da cédula de identidade com RG n° 51964608.
Bruno Marthiel Favarin Silva, portador da cédula de identidade com RG n° 83308338.
Larissa Roberta da Cruz, portadora da cédula de identidade com RG n° 13.519.168-0.

Membros Executores:

Presidente:
Suellen Lourenço de Oliveira, portadora da cédula de identidade com RG n° 8.118.473-9/SSP/PR.
Vice-presidente:
Eva Larise da Cruz Lima, portadora da cédula de identidade com RG n° 8.484.920-0/SSP/PR.
Secretária:
Larissa Welker Costa, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.773.584-4/SSP/PR.
Membros:
Tânia Cristina Santos Nicolio, portadora da cédula de identidade com RG n° 13.955.251-2/SSP/PR.
Wilson Roberto Correa Junior, portador da cédula de identidade com RG n° 8.324.122-5/SSP/PR.
Lucélia Canteri, portadora da cédula de identidade com RG n° 4.269.646-3/SSP/PR.
Flávio Wagner Aguilera Machado, portador da cédula de identidade com RG n° 51964608.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:53A4B4C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
PEDRO ISAIAS DA CRUZ	127	ENFERMEIRO	12º
LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	131	PROFESSOR	22º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.
2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de

uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 fotos 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;

s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de

avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 02 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:152482C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:26/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/06/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E LOUSA INTERATIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 28 de abril de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:0C5DDECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 156/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, no mês abril/2023.

NOME	CPF
CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA	177.323.498-65

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:914AB72F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 157/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês abril/2023.

NOME	CPF
VANDERSON VALERIO DA CRUZ	062.450.499-97

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D842D3C0

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Tomazina, 28 de abril de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 03/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **03 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ELVIS HENRIQUE DA SILVA GOMIDES	091.520.369-36	10,00	16º
LIVIA ALICE LOPES DA SILVA	082.234.229-48	10,00	17º

Documentos para Admissão:
Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação "D"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DBD32443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Estacionamento, Pavimentação e Revitalização para o Salto Cavalcanti, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projetos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.
Valor de Referência: R$ 378.834,54 (trezentos e setenta e oito reais oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 16/05/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 27 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:547DD377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023 PROCESSO N° 27/2023

OBJETO: Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina
Empresa: J.B Terraplanagens Eireli, CNPJ n° 07.771.590/0001-03.
Valor: R$ 305.325,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 28 de abril de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8EB5E659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.337/23

Data 27.04.2023

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.430/23, de 01 de fevereiro de 2023	5.233/23, de 01 de fevereiro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.250/23, de 08 de fevereiro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.259/23, de 15 de fevereiro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.260/23, de 15 de fevereiro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.263/23, de 22 de fevereiro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.269/23, de 27 de fevereiro de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:160E4EAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 988/2023

Data: 28/04/2023

"Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos à avaliação, movimentação e baixa;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **CARMEN BRANDINI FONGARO,** Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº017.277.999-50 e Carteira de Identidade n 3.716.439-9 SSP PR.
MEMBROS:

CARLOS SNIEZKO, Servidor Público Municipal, Analista Administrativo, portador do CPF nº 925.836.289-68 e Carteira de Identidade nº6.174.525-4;

ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Servidora Pública Municipal, Engenheira Ambiental, portadora da CPF nº 104.446.869-67 e Carteira de Identidade nº. 12.507.196-1;

JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, Portador do CPF nº088.693.709-41 e Carteira de Identidade nº 10.699.912-0.

Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo Único - Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença miníma de 03 (três) membros, ou seja, o Presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles. Fica a critério da Presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.

Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2024.

Art. 6º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:72EDBBAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5338/2023

DECRETO Nº5338/2023
Data 28.04.2023

Súmula. Exonera a pedido, servidor ocupante do cargo de Chefe de Dep. de Promoção Social (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor, **Pedro Farias da Silva**, matrícula funcional nº977-6/1, ocupante do cargo de Chefe de Dep. de Promoção Social (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:741B04CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5339/2023

DECRETO Nº5339/2023
Data 28.04.2023

Súmula. Exonera Servidor Efetivo por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **Moacir Tope**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº637-8/1, aprovado através do Concurso Público 001/2012 e nomeado pelo Decreto N°2396/2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:98D19589

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MILLENIUM CIA SHOW POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), A REALIZAR-SE NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e M P PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023.

VALOR: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E7B35F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **APC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ:48.008.417/0001-27,** no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para **"Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de reforma do Ônibus placa AXY0373**".

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1748713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA (CNPJ N° 76.299.270/0001-07),** para fornecimento de passagens para transporte de passageiros usuários do SUS, em viagens intermunicipais, para os municípios de Curitiba, Ponta Grossa e Londrina, no valor de R$ 15.400,40 (quinze mil, quatrocentos reais e quarenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 24 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:50A110B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/04/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA (CNPJ N° 76.299.270/0001-07)

Objeto: Fornecimento de passagens para transporte de passageiros usuários do SUS, em viagens intermunicipais, para os municípios de Curitiba, Ponta Grossa e Londrina.

Valor: R$ 15.400,40 (quinze mil, quatrocentos reais e quarenta centavos)

Fundamento legal: art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme a solicitação da Secretaria de saúde a contratação é necessária visto que os serviços são de transporte rodoviário intermunicipal para o atendimento de pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, os quais terão acesso as passagens concedidas gratuitamente por esta Secretaria, que necessitem se deslocar para os municípios de Curitiba, Ponta Grossa e Londrina, em busca de atendimentos à saúde, que não disponham de recursos financeiros suficientes para o custeio das despesas decorrentes de tal deslocamento. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 24 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B927162C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Contrato Administrativo nº 41/2023 – Dispensa de Licitação Nº 21/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ n.º 04.268.898/0001-06, situada na Rua José Iziidoro Biazetto, n° 158, Mossunguê, Município de Curitiba/PR, CEP: 81.200-240 – **Prazo de Vigência:** 05 (cinco) anos tendo sua vigência compreendida entre 26/04/2023 a 26/04/2028 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:64380821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 339/2021 – Tomada de Preços Nº 07/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA - ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.735.845/0001-44, com endereço situado na Rua Caxias do Sul, Nº 532, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.031-190, neste ato representada por Helton Junior Silveira Pereira, portador da cédula de identidade Nº 11.015.239-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.596.209-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de calçadas – **Prazo:** fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **28 de setembro de 2023**– **Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CCF31D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 242/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de torno, solda e maçarico com material aplicado, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **JONAS BAGGIO (CNPJ N° 40.410.700/0001-79)** pelo valor global de R$ 65.835,40 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 233/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4B4096BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 63/2022 – Dispensa de Licitação N° 34/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Frei Caneca , Nº 2350, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.012-000, neste ato representada por Waldemar Geteski Junior, portador da cédula de identidade Nº 6.258.636-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.372.459-05 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de junta médica e realização de perícias e avaliações médicas dos servidores municipais **– Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 63/2022 (oriundo da Dispensa de Licitação N° 34/2022), por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **02/11/2023 – Valor global:** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR).

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E01B0306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 60/2022 – Tomada de Preços Nº 05/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SABINO TRIZOTHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773/0001-59, com sede localizada na Rua Paulino Ferreira e Silva, Nº 430, no Município de Reserva-PR, CEP 84.320-000, neste ato representada por Sabino Trizotho, portador da cédula de identidade Nº 5.423.124-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº757.342.659-34 - **Objeto:** Considerando a necessidade de adequação do prazo de execução da obra, cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 05/2022, nos termos do Memorando nº 117/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e Parecer Técnico, anexos ao Processo Administrativo nº 216/2022 – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 24/04/2023, encerrando em 24/05/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:80AAD80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Contrato Administrativo nº 44/2023 – Dispensa de Licitação Nº 22/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: P J COLACO RODRIGUES SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.935.825/0001-80, com sede localizada na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 2011, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.035-025, neste ato representada por Pieter José Colaço Rodrigues, portador da cédula de identidade Nº 13.540.102-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 111.328.349-10 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança não armada – **Prazo de Vigência:** 2 (dois) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/04/2023 a 27/06/2023 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:659B3BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **DANIELE GUSSO MROCZKO (CNPJ N° 28.302.460/0001-93)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de ornamentação para o evento ADVANCE, no valor total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FA949E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 20/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do processo administrativo n° 1.654/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/04/2023, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: DANIELE GUSSO MROCZKO (CNPJ N° 28.302.460/0001-93)

Objeto: Fornecimento de ornamentação para o evento ADVANCE.

Valor: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Fundamento legal: art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessáriavisto quevisto que esta secretaria indispõe, momentaneamente de licitações que contemplem a ornamentação para um evento específico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o programa ADVANCE que tem por objetivo oficializar seus eixos de trabalho em prol do desenvolvimento econômico do município através de ações de inovação e empreendedorismo fomentando as empresas locais com palestras e capacitações sugeridas por esta secretaria com humanização na educação, gestão , atendimento, liderança e nas relações pessoais, com parceria do SEBRAE. Salientamos que o evento será realizado em um salão de eventos e a secretaria irá servir um coquetel para os empresários presentes.
Considerando que a DispensaEletrônicanº 20/2023 foi declarada deserta, a secretaria solicitante optou pela contratação direta da empresa com menor valor na Pesquisa de Mercado. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 20/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 28 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D0BCD598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 154/2022

Extrato da Rescisão da Ata – Ata de Registro de preço nº 224/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 154/2022 – Contratante:

Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAISEIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.715/0001-10, com sede localizada na Rua Fatima, Nº 175, no Município de Joinville/SC, CEP 89.210-681, neste ato representada por Adriassa Fagundes do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 4.344.948-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 123.003.928-79 - **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o mudas de erva mate e frutíferas, material para construção e notebooks – **Da Rescisão:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, Parecer Jurídico juntados ao Processo Administrativo do Pregão Eletrônico 154/2022, que culminou na Ata de Registro de Preços da empresa **CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAISEIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.715/0001-10, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 224/2022, rescindi-la amigavelmente, a partir de 28 de abril de 2023, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/04/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8F456DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 24/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **FUNDACÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (CNPJ N° 03.757.610/0001-22)** mediante Dispensa de Licitação, para promover a revisão/atualização das seguintes normas municipais: Plano de Cargos e Salários; Estatuto dos Servidores Municipais e do Magistério bem como promoção de estudo técnico com elaboração de minuta de projeto de lei sobre o tema Previdência, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9A9FA671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 24/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 1.651/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/04/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: FUNDACÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (CNPJ N° 03.757.610/0001-22)

Objeto: Promover a revisão/atualização das seguintes normas municipais: Plano de Cargos e Salários; Estatuto dos Servidores Municipais e do Magistério bem como promoção de estudo técnico com elaboração de minuta de projeto de lei sobre o tema Previdência.

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Fundamento legal: art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Uma das maiores premissas da Administração Pública é o fato de que no âmbito da Administração Pública vige o princípio da legalidade, ou seja, o agente público somente pode fazer ou deixar de fazer aquilo que expressamente esteja autorizado na lei, tendo em vista à indisponibilidade dos interesses públicos. Diante deste princípio é salutar que o ordenamento jurídico municipal seja plenamente adequado a todas as responsabilidades administrativas, em consonância é claro com o regramento superior, Constituição Federal, Leis Federais, Leis Municipais, nesta ordem. Sendo assim, observando algumas normas do Município percebemos que as mesmas merecem passar por uma revisão/atualização de modo que deem condições de trabalho adequada para o Município bem como que materializem expressamente todas as necessidades que se encontra ao longo da gestão administrativa. Portanto esta Secretaria de Administração na condução de suas obrigações, principalmente no âmbito dos recursos humanos, observa que as normas que no presente momento fazem jus a referida adequação são: Plano de Cargos e Salários; Estatuto dos Servidores Municipais e do Magistério bem como promoção de estudo técnico com elaboração de minuta de projeto de lei sobre o tema Previdência, todas elas importantes para diversos aspectos na condução do Município. Destacamos ainda que todas as legislações datam de muitos anos e com o passar natural do tempo apresentam alguma defasagem e portanto uma revisão é uma medida que garantirá a melhor gestão deste assunto no Município. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 24/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 27 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:815AB4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Contrato Administrativo nº 45/2023 – Dispensa de Licitação Nº 24/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO**

CENTRO-OESTE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, com sede localizada na Rua Afonso Botelho, Nº 838, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.012-030, neste ato representadas por Fernando Franco Netto, portador da cédula de identidade Nº 8.061.707-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 594.546.107-59 e por Paulo Sergio Syritiuk, portador da cédula de identidade Nº 4.100.822-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 604.164.599-00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para promover a revisão/atualização das seguintes normas municipais: Plano de Cargos e Salários; Estatuto dos Servidores Municipais e do Magistério bem como promoção de estudo técnico com elaboração de minuta de projeto de lei sobre o tema Previdência – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/04/2023 a 27/04/2024 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:26E29EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 269/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 24 de abril de 2023, o senhor Adir Ferreira, inscrito no CPF Nº 905.687.299-00 e RG nº 6.025.813-9/SSP/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:FA2E25C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 270/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo Marcelo Henrique Golanoski, inscrito no CPF nº 064.398.039-30, no período de 24 de abril de 2023 a 23 de maio de 2023, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º – O servidor mencionado no art.1º desta portaria será submetido a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:CD5C9223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 271/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 17 de junho de 2023, a licença maternidade concedida através da portaria nº 888/2022, para a servidora efetiva Sandra Weber, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 233/2023. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de abril de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:41DCBBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 272/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora Nicoly Caroline Caetano Pinto, inscrita no CPF nº 115.759.949-41, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde. No período de 22 de abril de 2023 a 18 de agosto de 2023, conforme a certidão de nascimento de seu filho.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de abril de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:79431D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 273/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Barbara Bohatczuk, inscrita no CPF nº 060.663.739-78, no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:CB50F28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 274/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Jhenneffer Fernanda Golanoski, inscrita no CPF nº 007.416.239-00, no período de 15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:B08DC451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 275/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 26 (vinte e seis) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo Robson Luiz de Bastos Silvestre, inscrito no CPF nº 052.179.579-64, no período de 24 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de abril de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:DABF8538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 276/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Fabiano Cardoso, inscrito no CPF nº 000.254.351-67, no período de 15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:AFE0E7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 277/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 143/2023, à servidora efetiva Rosmari Gobbi Verhagen, em virtude do término da licença maternidade da professora a qual estava substituindo. A partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de maio de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:4EB088C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO MD Nº 2/23

CONCEDE AFASTAMENTO, PELO PERÍODO DE 31 DIAS AO VEREADOR CELSO CARLOS ROCHA (MDB).

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º. Conforme solicitação efetivada através do Ofício de Gabinete nº 01/2023, fica concedido afastamento do cargo de Vereador a partir de 01 de maio de 2023, pelo período de 31 dias ao Sr. Celso Carlos Rocha (MDB) conforme art. 89, II, do Regimento desta Casa de Leis.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de Abril de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F2E65B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/23

CONVOCA O SUPLENTE DE VEREADOR SR. ALTAIR LOURENÇO DE SOUZA (MDB), PARA OCUPAR UMA CADEIRA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocado o 1º suplente de Vereador Sr. Altair Lourenço de Souza (MDB), para assumir a partir do dia 01 de maio de 2023, por 31 dias, a vaga deixada pelo Vereador titular Sr. CELSO CARLOS ROCHA, o qual solicitou afastamento do cargo com fulcro no art. 89, II, do Regimento Interno.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6318060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 217/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de ABRIL de 2023, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512502	CELIA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO – 15,50%	PROFESSORA
1489801	ELTON MACIEL SCHNEIDER	GRADUAÇÃO – 40%	OPERADOR DE MÁQUINAS
991504354	IVAN COLERAUS	PÓS-GRADUAÇÃO – 15,50%	MÉDICO PLANTONISTA
1489101	LUCIANE SOARES FERREIRA	GRADUAÇÃO – 40%	ZELADORA
542	MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	PÓS GRADUAÇÃO – 15,50%	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6951A358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 189/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º A regulamentação da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei 3058/2003, de União da Vitória, responsável por assegurar a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura municipal, estadual e federal e, também, pelo apoio e incentivo à valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8BAE5EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 64/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2022

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADA: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – CNPJ N.º 00.579.954/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para contratação de empresa para executar o transporte de passageiros (pacientes e acompanhantes) em viagens intermunicipais do Município de União da Vitória para os Municípios de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul, Pinhais e Piraquara - Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 05/2023), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 64/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 30/04/2023 e a terminar em 29/04/2024.
DO VALOR: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 05/2023), fica aditado ao Termo de Contrato n.º 64/2022, o porcentual de 25% ao item n.º 01, correspondente ao valor total de R$ 343.985,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) para a vigência de 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:2ABF484D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Aprova o Demostrativo Sintético Financeiro do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°582/2023.
Considerando a ordinária reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 27 de abril de 2023.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprovar Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2021, execução físico e financeiro dos serviços/programas do Governo Federal no Município de Verê/PR
ARTIGO 2º: Pela aprovação da execução dos recursos do IGD SUAS E IGD PBF do ano de 2021;
ARTIGO 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 27 de abril de 2023.

TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9C9A4D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRTAO CONTRATO 115/2023

Extrato Contrato 115/2023 - Pregão 016/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33068320000132.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM MONITOR MULTIPARAMETROS PARA O PLANTÃO DIURNO E NOTURNO.** valor: R$ 4950,00. Data 28/04/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:36A7EF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 116/2023

Extrato da ata de registro de preços nº 116/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 017/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - ME , CNPJ N º 09492811000121- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECER BOTIJÕES DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO,***, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 07/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 116/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4869C88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 118 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 118/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 053/2023, protocolo 2382/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de abril de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FB947351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 119 - PRORROGA LICENÇA SERVIDORA

PORTARIA Nº 119/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Prorrogar a Licença sem remuneração concedida à servidora **Marcia Marlei Ely,** matrícula 114469, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 01 (um) ano, a partir de 02 de maio de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BA998354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 051-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 051/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Assistente Social

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
SILVIA GOMES TENORIO	52******	5º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **02/05/2023 a 08/05/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 02 de Maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CB977918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Jucelia de Lima.

Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 71/2023, celebrado em 01 de março de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 30 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9CEC1B3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	77/2023
b)	**Nr. Licitação:**	59/2023 - IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	28/04/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - PSIQUIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FABIANO FABIANE & CIA LTDA				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	UND	192,000	96.0000	R$ 18.432,00
Total fornecedor:			**R$ 18.432,00**	
Total geral:			**R$ 18.432,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD6E9EC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 079/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	79/2023		
b)	**Nr. Licitação:**	61/2023 - IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	28/04/2023		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE -destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Coronel Vivida/PR,consorciado ao CONIMS		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	240,000	160.0000	R$ 38.400,00
Total fornecedor:			**R$ 38.400,00**	
Total geral:			**R$ 38.400,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A6CE23D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	78/2023				
b) Nr. Licitação:	60/2023 - IL				
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação:	28/04/2023				
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:					
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
KLEMANN - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS					
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	UND	2.304,000	20.0000	R$ 46.080,00	
Total fornecedor:			**R$ 46.080,00**		
Total geral:			**R$ 46.080,00**		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F456FA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO E BORRACHEIRO, EDITAL DE ABERTURA 032/2023

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Operário e Borracheiro, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 032/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para os cargos temporário de Operário e Borracheiro, em ordem de classificação, aplicados os critérios de desempate, constantes nos Anexos I e II.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR,28 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 032/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – OPERÁRIO TEMPORÁRIO

CLASSI-FICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	RUDINEI ALVES	14/10/1979	46,00	100,00	146,00
2º	VANDERLEY CARDOSO	17/04/1978	24,00	100,00	124,00
3º	ENIO ANDREI SZABLEYSCKI	21/07/1981	15,00	84,16	99,16

EDITAL Nº 032/2023 - ANEXO II

QUADRO 2 – BORRACHEIRO TEMPORÁRIO

CLASSI-FICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	CLAUDIO BRAZ DICKEL	23/11/1973	24,00	97,50	121,50
2º	JOSÉ RODRIGO CARDOSO	05/05/1983	00,00	90,83	90,83
3º	RHUAN MATHEUS G. DE PAULA	08/01/2004	00,00	75,83	75,83

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6733615D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 117/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$180.129,93 (cento e oitenta mil cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1484)	5000	100.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (194)	104	50.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1837)	5504	20.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.019	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1677)	5000	30.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1664)	5921	129,93
TOTAL			**180.129,93**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	130.000,00
Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenc	504	20.000,00
FIA – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	921	129,93
TOTAL		**150.129,93**

II – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (167)	103	30.000,00
			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D8BB1A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 533/2023 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 533/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Raquel Bueno	3114-6	17/04/2023	18/04/2023
Viviane Sartorel	2899-5	19/04/2023	20/04/2023
Adrianes Perera	1353-2	19/04/2023	19/04/2023
Monica Nunes de Almeida	1286-5	19/04/2023	20/04/2023
Andreia Pilger	3087-5	19/04/2023	19/04/2023
Adriana Almeida da Costa	970-5	19/04/2023	19/04/2023
Magda Milene Grando de Carli	2883-8	20/04/2023	20/04/2023
Patrícia Morawski	1591-8	24/04/2023	28/04/2023
Marcia Cristina Bernardo	2927-4	24/04/2023	28/04/2023
Nelicia Fernandes	1369-0	24/04/2023	28/04/2023
Neuza Teresinha Rissardi	1921-7	25/04/2023	26/04/2023
Josevania Nesi	1531-4	26/04/2023	28/04/2023
Ana Paula Dallastra	2892-0	27/04/2023	06/05/2023
Priscila Patricia Bosi	1899-6	27/04/2023	28/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4C4CFDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 534/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

PORTARIA Nº 534/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
João Carlos Fagundes	340-0	16/03/2023	19/04/2023
Grazziele Matte Dossena	3086-7	24/03/2023	01/05/2023
José Tadeu Medeiros	1014-0	31/03/2023	-
Danieli Fontana S. T. Machado	947-4	30/03/2023	13/04/2023
Nadir Pletsch	932-5	10/04/2023	17/06/2023
Francielle Cristina Acco Guzzo	1241-0	11/04/2023	20/04/2023
Ana Julia Weber	2869-8	13/04/2023	20/04/2023
Francinele Dalmolim	1087-7	17/04/2023	01/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9443473D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 36/2023

Sumula: Nomeia Conselho Municipal da Cultura do Município de Corumbataí do Sul, Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Nº 982/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cultura De Corumbataí do Sul, para o período 2022/2024, representando da seguinte forma:
GOVERNAMENTAIS

TITULARES	SETOR	SUPLENTES	SETOR
FRANCISCO FANTUCI NETTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	TELCIOMAR DE SOUZA	SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	JOSEANE DE ANDRADE FRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JOSLENE DO COUTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELIANE CRISTINA DAVANÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES	**SETOR**	**SUPLENTES**	**SETOR**
BENEDITO BORGES MOREIRA	ACMUC	LUCAS BORGES MOREIRA	ACMUC
ROSIMEIRE DE SOUZA MENDES	FMUCS	SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA	FAMUCS
IRACEMA DA SILVA DA CUNHA	USUARIOS	TIAGO MORELLO MORALES	USUARIOS

DIRETORIA

PRESIDENTE	**VICE-PRESIDENTE**
FRANCISCO FANTUCI NETTO	BENEDITO BORGES MOREIRA
SECRETÁRIA	**VICE-SECRETÁRIA**
FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	JOSEANE DE ANDRADE FRANCO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR. 28 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:55A24A45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 43 2023

DECRETO Nº 43/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1012/2023 de 26.04.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.001.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.0.000	- PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.452.0005.1.602	- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31820	- Convênio Estadual – Aquisição de Pá Carregadeira	R$	655.000,00
01015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13885/2019	R$	145.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**800.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Utilização de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) de provável excesso de arrecadação. O Recurso é proveniente do Governo do Estado do Paraná.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31820	- Convênio Estadual – Aquisição de Pá Carregadeira	655.000,00

Superávit Financeiro no valor de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13885/2019	145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 28 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7A9037F7

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 44 2023

DECRETO Nº 44/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 309.067,21 (trezentos e nove mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00 – 135	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 – 359	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER O PROG. DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 – 491	- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuíta		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**-DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER SERV. CONV.E FORT. DE VINC.		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31947	- Fia Atenção OCA – Del. CDECA 089/2019	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31947	- Fia Atenção OCA – Del. CDECA 089/2019	R$	24.067.21
13.003.08.244.0008.2.144	- MANTER CONS. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.71.70.00.00 – 669	- Rateio pela Part. em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**309.067,21**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.11.00.00 – 341	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 374	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.1.90.11.00.00 – 375	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 377	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – 387	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUC. INF. (O A 6) ANOS		
3.1.90.13.00.00 – 406	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00 – 415	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**-DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER SERV. CONV.E FORT. DE VINC.		
3.1.90.11.00.00 – 625	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – 632	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**280.000,00**

O Superávit Financeiro no valor de R$ 29.067.21 (vinte e nove mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31947	- Fia Atenção OCA – Del. CDECA 089/2019	29.067,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DB69CBB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – VIVEIRO IRMÃO PINHO LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	66/2023
b) Licitação nº:	17/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	28/04/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de "Lembrancinhas" (plantas in natura suculentas em vasinhos) que serão entregues no dia das mães, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA
CNPJ/CPF: 11.093.509/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Planta in natura: Suculentas em diversas espécies com vasinho de plástico de 5 cm de altura com capacidade de 150 ml. OBS: todas devem estar em perfeito estado de conservação e cuidado. AS PLANTAS IN NATURA SERÃO ENTREGUES NO DIA DAS MÃES	1400	R$ 4,30	R$ 6.020,00

Valor Total Homologado - R$ 6.020,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FBF21E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - UNDIME

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	67/2023
b) Licitação nº:	20/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	28/04/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de inscrições para o Fórum Estadual Ordinário 2023 promovido pela UNDIME/PR (Garantia do Direito à Educação: aprendizagem, avaliação, planejamento e financiamento), a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, entre os dias 16 e 17 de maio de 2023 em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
CNPJ/CPF: 81.398.588/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de inscrições para o Fórum Estadual Ordinário 2023 promovido pela UNDIME/PR (Garantia do Direito à Educação:	2	R$ 300,00	R$ 600,00

	aprendizagem, avaliação, planejamento e financiamento), a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, entre os dias 16 e 17 de maio de 2023 em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.			

Valor Total Homologado - R$ 600,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:74A70407

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2023.

LICITACÃO: Pregão - 9/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32,

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor Thiago Tonsic Gasparotti, nomeado pela Portaria nº 63/2023, 30 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2742, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação a empresa:

AUTO POSTO GARBUGIO LTDA - CNPJ 75.258.772/0001-27

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Percentual de Desconto	Valor Total
ETANOL HIDRATADO COMUM	L	22.000,00	4,29	4,55 %	94.287,60
GASOLINA COMUM	L	30.000,00	5,72	4,55 %	171.525,00
DIESEL COMUM	L	33.000,00	5,65	4,55 %	186.473,10
DIESEL S10	L	13.500,00	5,66	4,55 %	76.443,75
				Total:	528.729,45

Sarandi, 28 de Abril de 2023.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:5D73D6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	003/2023
b) Licitação nº:	02/2022
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	26/04/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para inspeção e (ou) recarga dos extintores de incêndio e inspeção e ensaio hidrostático de Mangueiras de Incêndio de 20 Metros tipo 02, alocados no prédio da Câmara Municipal de Sarandi. A contratação do serviço será feita conforme necessidade devido as diferentes datas de vencimentos dos extintores.
f) Fornecedores:	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA CNPJ:84.981.877/0001-09
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO V, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens Homologados:

ITENS	DESCRIÇÃO	Código.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Recarga de Extintor CO2 06KG	69267	14	R$ 50,00	R$ 700 ,00
2	Recarga de Extintor ABC 04KG	70695	06	R$ 30,00	R$ 180,00
3	Recarga de extintor ABC de 10 L	72178	01	R$ 30,00	R$ 30,00
4	Recarga de extintor BC de 04 KG	72179	03	R$ 30,00	R$ 90,00
5	Inspeção e ensaio hidrostático de Mangueiras de Incêndio de 20 Metros tipo 02	72180	04	R$ 25,00	R$ 100,00

Valor Total Homologado - R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 26 de abril de 2023

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:78D81C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1343/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 737.300,00 (setecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
258 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
368 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
369 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.100,00
370 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.900,00
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MUNICIPAL DA FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
454 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
469 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.200,00
470 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.300,00
471 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
485 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.300,00
487 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.382.		EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1543 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			737.300,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 737.300,00 (setecentos e trinta e sete mil e trezentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
174 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.001.08.244.0013.1.149.		EQUIP. E MAT. PERM. P/O SERVIÇO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGDPAB	
178 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
236 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.600,00
256 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.001.08.244.0040.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
360 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.600,00
08.001.08.244.0040.1.145.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
365 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
377 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.001.08.244.0040.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS LIVRES	
388 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
389 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
491 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
492 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00

493 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00
494 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
506 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
509 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
1551 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			737.300,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:B1EB20F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 021/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 021/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material hospitalar para manutenção das atividades de enfermagem da Secretaria de Saúde e uso pelos profissionais da área, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/0001-02

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	4.000,00	UN	Água destilada ampola 20ml.	SAMTEC	0,8300
3	1	5.000,00	UN	Glicofisiológico solução injetável intravenosa 500ml.	FRESENIUS	6,7400

EMPRESA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 10.596.721/0001-60

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
5	1	5.000,00	UN	Soro fisiológico 0,9% 500 ml.	BEKER / BEKER	6,4900

EMPRESA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001-64

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
6	1	3.000,00	UN	Vitaminas do complexo b - solução injetável 2ml.	Hypofarma	2,2900

EMPRESA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 43.269.791/0001-62

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	1	5.000,00	UN	"Glicofisiológico solução injetável intravenosa 250ml "	JP FARMA	5,6100
4	1	3.000,00	UN	Glicose 5% solução injetável intravenosa 500ml.	JP FARMA	6,8600

Saudade do Iguaçu – PR; 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C2D9020B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
37/2023	DL	32/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	27/04/2023	12 MESES	R$ 8.500,00	ATQA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME CNPJ:05.251.127/0001-05

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:DD90ED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 E 63/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: A C F DE OLIVEIRA
CNPJ: 43.807.781/0001-33
TELEFONES: (41) 9610-5734 / (41) 9923-6746
E-MAIL: annacrisoli@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
36	UNIDADE	1	Notebook com processador igual ou superior IntelÂ® CoreÂ® i7 com 3.3GHz; memoria RAM de 16GB; SSD M.2 NVME 500GB; Placa de video dedicada de 6GB igual ou superior a NvideaÂ® GeforceÂ® RTX3060; tela HD 15,6â?, Windows 10 Pro com chave de ativacao a parte, Microsoft Office 2019 com chave de ativacao a parte.	LENOVO / IDEAPAD 3I 1165G7	R$ 4.995,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17
TELEFONES: (17) 3011-2349
E-MAIL: licitartudo@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
7	UNIDADE	4	Cartucho de tinta - Referencia CH561HB - NÂº 122 - PRETO	DSI / CH561HB	R$ 44,00
10	UNIDADE	10	Cartucho/toner de primeiro uso, nao remanufaturado, recondicionado ou recarregado, para impressora Lexmark, modelo MX 310DN. Referencia: 604HRendimento: Aproximadamente 10.000 paginas com 5% de cobertura da pagina em papel A4.	DSI / 60FBH00	R$ 66,00
14	UNIDADE	10	Cartucho/toner de primeiro uso, nao remanufaturado, recondicionado ou recarregado, para impressora Lexmark, modelo MS 510DN. Referencia: MS 510/610. Rendimento: Aproximadamente 10.000 paginas com 5% de cobertura da pagina em papel A4.	DSI / 60FBH00	R$ 72,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTIVA E SERVIÇOS CNPJ: 35.137.952/0001-36
TELEFONES: (44) 9984-5195 / (44) 3801-1499
E-MAIL: mmjcom.suprimentos@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
11	UNIDADE	4	Cartucho/toner - Referencia CE278A	PROPRIA	R$ 21,99
12	UNIDADE	14	Cartucho/toner de primeiro uso, nao remanufaturado, recondicionado ou recarregado, para impressora HP, modelo LaserJet P1102, P1102W e M1132MF. Referencia: CE285A. Rendimento: Aproximadamente 1.800 paginas com 5% de cobertura da pagina em papel A4.	PROPRIA	R$ 21,99
13	UNIDADE	12	Cartucho/toner de primeiro uso, nao remanufaturado, recondicionado ou recarregado, para impressora HP, modelo LaserJet PRO M402n.Referencia: CF226ARendimento: Aproximadamente 3.000 paginas com 5% de cobertura da pagina em papel A4.	PROPRIA	R$ 23,00
15	UNIDADE	40	Cartucho/toner de primeiro uso, nao remanufaturado, recondicionado ou recarregado, para impressora Brother, modelo HL L2360DW. Referencia: TN-2340BR. Rendimento: Aproximadamente 2.600 paginas com 5% de cobertura da pagina em papel A4.	PROPRIA	R$ 23,90
22	UNIDADE	4	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK NO MODELO MS610DN.	PROPRIA	R$ 230,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04
TELEFONES: (44) 4009-9115 / (44) 4009-9114
E-MAIL: licitacao@ammoinformatica.com.br
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO

38	UNIDADE	5	PLACA DE VIDEO PARA CONEXAO DE ATE 2 MONITORES SIMULTÃ?NEOS. FORMATOS DE CONEXAO: VGA, HDMI, DVI. INTERFACE PCI-EXPRESS 2.0. BUS DE MEMORIA 64 BIT. TAMANHO DA MEMORIA 2 GB. TIPO DE MEMORIA GRAFICA DDR3	GALAX / GT 710 DDR3	R$ 281,00
42	UNIDADE	53	Teclado slim para computador com as seguintes especificacoes ou superiores: Teclas baixas Teclas extras macias ao toque Conexao USB Plugue and play Padrao ABNT 2 Compatibilidade: Windows e Linux.	MAXPRINT / 608145	R$ 21,74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: AUGUSTO & COIMBRA LTDA
CNPJ: 30.747.960/0001-80
TELEFONES: (44) 3037-8255 / (44) 9849-2272 / (44) 9984-9227
E-MAIL: todoncomercial@gmail.com / contato.augustosc@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
41	UNIDADE	8	Switch 05 Portas padrao RJ45 10/100 MBs, Plug&Play, bivolt.	tp link / Ls1005	R$ 58,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 25.027.024/0001-65
TELEFONES: (47) 3304-4184 / (47) 9880-95945
E-MAIL: brudertec.info@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
35	UNIDADE	42	Nobreak com as seguintes configuracoes ou superior: Voltagem: 115V/127V/220V- Bivolt; Potencia de 600va; Variacao maxima: 88 a 141 (rede 115V) 170 a 262 (rede 220V); Acionamento do inversor: <0.8 ms; Bateria interna: 1 12Voc/ 7Ah; Maxima energia de pico: 276J; Maxima corrente de pico: 4500.	RAGTECH / SAVE HOME 600VA	R$ 344,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
CNPJ: 30.870.178/0001-54
TELEFONES: (17) 3531-0300 / (17) 99158-3773
E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br / comercial2@fprinter.com.br
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
8	UNIDADE	5	Cartucho de tinta - Referencia CH562HB - NÂº 122 - TRICOLOR	FASTPRINTER CH562HB	R$ 50,00
9	UNIDADE	5	CARTUCHO/TONER DE PRIMEIRO USO, NAO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RE- CARREGADO, PARA IMPRESSORA HP M203 DW. REFERENCIA: CF 2304 BK.	FASTPRINTER TN2340	R$ 36,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 37.550.502/0001-04
TELEFONES: (44) 98414-2214 / (44) 3537-1904
E-MAIL: construlareb@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
20	UNIDADE	28	Fonte de alimentacao de no minimo 350W bivolt chaveada, com 1 ventilador de 12cm, com no minimo os seguintes conectores: 1 X 20+4 pinos e CPU 4+4 pinos 2 X conectores SATA 2 X conectores Molex Acompanha cabo de forca.	MTEK 350W	
43	UNIDADE	5	WEBCANHD DE 1080P/30 QPSTAXA DE QUADROS HIPER-RAPIDA EM HDFOCO AUTOMATICO EM HD E CORRECAO DE LUZAUDIO ESTEREO COM MICROFONES DUPLOSTRIPE INCLUSO	KNUP 1080P	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: I.L. MENDES DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.184.211/0001-24
TELEFONES: (41) 3045-0112 / (41) 99705-5305
E-MAIL: leticia@finktecnologia.com.br / inacio@finktecnologia.com.br
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
32	UNIDADE	5	IMPRESSORA LASER (COMUM), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRI-CANTE, TENSAO 110V, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO, PAPEL A4, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E LINUX.	Xerox / 3020BI	R$ 800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN
CNPJ: 49.129.309/0001-75
TELEFONES: (49) 3541-1171 / (49) 9981-66760 / (49) 3555-2277
E-MAIL: luizfelipedalmolin@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
2	METRO	450	CABO DE REDE CAT5E	DEKO	R$ 2,40
6	UNIDADE	9	CAIXA DE SOM DE ALTA QUALIDADE- 2.0 CANAIS- CONTROLE DE VOLUME E BOTAO LIGA/DESLIGA FRONTAL- ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO- LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO- FREQUENCIA DE RESPOSTA: 20HZ APROXIMADAMENTE 20KHZ	BRIGHT	R$ 43,76
18	UNIDADE	200	CONECTOR MACHO PLUG VAZADO RJ45 CAT5E	EXBOM	R$ 0,68
19	UNIDADE	5	FONTE ATX POTENCIA MINIMA 200W, 115/230V, REFRIGERACAO AIR COOLER COM 8 CM DE DIÃ?METRO.	KNUP	R$ 61,90
31	UNIDADE	37	Headset com controle de volume, plugue tipo P2, cabo com no minimo 1,5m, com microfone.	SY301	R$ 29,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

DETENTOR: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25
TELEFONES: (46) 99914-0384 / (46) 3057-0043
E-MAIL: lpbsegurancaeletronica@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
1	UNIDADE	2	Alicate para crimpar conector Rj45	HIKARI HK-300	R$ 42,99
3	UNIDADE	17	Cabo de video DVI de 1,5m	Importado 1,5 metro	R$ 26,49
4	UNIDADE	17	Cabo de video VGA de 1,5m	Importado 1,5 metro	R$ 16,29
5	UNIDADE	19	CABO HDMI 03M	STORM 3 metro	R$ 25,58
34	UNIDADE	48	Mouse para computador com as seguintes especificacoes ou superiores:Cor: PretoSensor opticoResolucoes: 1000 DPIConexao USBCompativel: USB 1.1 / USB 2.0/ USB3.0Plugue and playBotoes: 03 (Direito, esquerdo e rolagem)Compativel com sistemas operacionais: Windows e Linux.	K-MEX MO-M833	R$ 13,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: PEKE SOLIUCOES LTDA
CNPJ: 34.197.944/0001-12
TELEFONES: (48) 9981-6008 / (48) 9981-60084
E-MAIL: adm@pekesolucoes.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
33	UNIDADE	45	Monitor LED 21'5, com saidas DVI, VGA e HDMI, Full HD (1920x1080), bivolt, com fonte de alimentacao.	Acer / V226HQL	R$ 665,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 43.299.151/0001-03
TELEFONES: (44) 9900-9034
E-MAIL: supriprime01.atendimento@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
21	UNIDADE	4	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK NO MODELO MX310DN.	PREMIUM	R$ 189,00
23	UNIDADE	3	GARRAFA DE TINTA GI-190 Y AMARELA REFIL DE TINTA CORANTE CANON GI-190, COR AMARELA, 70 ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	KORA	R$ 6,00
24	UNIDADE	3	GARRAFA DE TINTA GI-190 M MAGENTA REFIL DE TINTA CORANTE CANON GI-190, COR MAGENTA, 70 ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	KORA	R$ 6,00
25	UNIDADE	3	GARRAFA DE TINTA GI-190 C CIANOREFIL DE TINTA CORANTE CANON GI-190, COR CIANO, 70 ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	KORA	R$ 6,00
26	UNIDADE	3	GARRAFA DE TINTA GI-190 B PRETO REFIL DE TINTA PIGMENTO CANON GI-190, COR PRETA, 135 ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111	KORA	R$ 7,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 49.457.481/0001-58
TELEFONES: (49) 9193-5062 / (49) 3643-0805
E-MAIL: microeste123@outlook.com / vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
37	UNIDADE	4	Notebook com processador igual ou superior ao IntelÂ® CoreÂ® i5-1021OU, com 4 nucleos e 8 threads, 8GB de memoria RAM, SSD 240GB, Sistema Operacional WindowsÂ® 10 Pro, tela de 15,6â? com resolucao HD. Contendo no minimo 3 portas USB, 1 saida HDMI, 1 saida VGA, Conectividade Wi-fi, conexao com rede cabeada, padrao RJ45 10/100, Webcam integrada com resolucao minima de 1280x720. Acompanha bateria de fonte de alimentacao bivolt.	DELL / 3311-517	R$ 2.999,00
39	UNIDADE	15	SSD SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 120 GB, VELOCIDADE MINIMA DE 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVACAO.	ADATA / S630	R$ 64,50
40	UNIDADE	21	SSD SATA COM CAPACIDADE MINIMA DE 240 GB DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE MINIMA DE 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVACAO.	ADATA / SU650	R$ 90,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DETENTOR: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.580.139/0001-00
TELEFONES: (41) 3107-8470
E-MAIL: licitacao01@volgacomercial.com.br
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
16	UNIDADE	30	Computador desktop completo com as seguintes configuracoes igual ou superior:Gabinete 04 baias,Processador Intel Core i3 11Âª Geracao, 2 nucleos e 4Mb de cacheRAM 8GB DDR4 2400Mhz,SSD SATA 120GB,Fonte ATX 350W,Placa mae compativel com esta configuracao e com conexao PCI Express x16,Mouse e teclado,Caixas de som padrao USB/P2 9w de potencia;Windows 10 Pro com chave de ativacao a parte,Microsoft Office 2019 com chave de ativacao a parte.	AIOX G200 370	R$ 1.630,00
17	UNIDADE	8	Computador desktop com as seguintes configuracoes ou superior: Gabinete 04 baias, Processador igual ou superior ao IntelÂ® Core i7 9Âª Geracao; 8 nucleos; 12 MB de Cache. RAM 16GB DDR4 2400 Mhz, Armazenamento em SSD M.2 NVME de 500GB, Fonte ATX 650W, Placa de video igual ou superior a AMDÂ® RadeonÂ® RX 570 com no minimo 4GB de memoria, GDDR5 256 Bits, PCI Express 3.0 x16, 1 saida DVI ou VGA e 1 saida HDMI Placa mae compativel com esta configuracao, Teclado Slim Caixas de som padrao USB/P2 9w de pote	AIOX G200 371	R$ 3.420,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

DETENTOR: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
TELEFONES: (44) 3801-1299 / (44) 9865-1686 / (44) 9993-26295
E-MAIL: notafinanceiro@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023
VIGÊNCIA: 26/04/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO
27	UNIDADE	24	GARRAFA EPSON T664 PARA ECOTANK CIANO	KORA / T664 C	R$ 5,80
28	UNIDADE	24	GARRAFA EPSON T664 PARA ECOTANK MAGENTA	KORA / T664 M	R$ 5,80
29	UNIDADE	24	GARRAFA EPSON T664 PARA ECOTANK AMARELO	KORA / T664 Y	R$ 5,80
30	UNIDADE	24	GARRAFA EPSON T664 PARA ECOTANK PRETO	KORA / T664 BK	R$ 5,80

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A34D3547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
34/2023	PE	31/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PE 77/2022, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202120380007	26/04/2023	12 MESES	R$ 6.666,00	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI CNPJ 76.839.083/0003-30
35/2023	PE	31/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PE 77/2022, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202120380007	26/04/2023	12 MESES	R$ 1.245,00	KAG REPRESENTACOES LTDA CNPJ 48.253.521/0001-87
36/2023	PE	31/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PE 77/2022, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202120380007	26/04/2023	12 MESES	R$ 14.200,00	PARQUINHO ARAUCARIA LTDA CNPJ 20.833.052/0001-56

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:411FA1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 094/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALAN DE OLIVEIRA.
OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 112.960,00 (cento e doze mil novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
04.122.0007.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14**
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 116
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 178
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 1343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181

10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 246
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 253
10.304.0016.2.043	Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 256
10.305.0016.2.044	Programa Agente de Endemias
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 260
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 283
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 296
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 288
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 364
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 369
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 379
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 379
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 416
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 416
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 441
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 449
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	**Manutenção das Atividades Esportivas**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 464**
13.01	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	**Manutenção da Agricultura e do Abastecimento**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 478**
13.02	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 501
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0031.2.092	Manut. do Gab. do Secretário de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 524
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 514
17.01	SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 560
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 609
21.01	SECRETARIA DE OUVIDORIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04.122.0004.2.012	Ouvidoria
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 619

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A1CAF3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 095/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2023

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 589.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
04.122.0007.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14**
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 116
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 178
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 1343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 246
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 253
10.304.0016.2.043	Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 256
10.305.0016.2.044	Programa Agente de Endemias
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 260
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 283
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 296
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 288
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 364
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 369
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 379
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 379
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 416
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 416
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 441
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 449
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	**Manutenção das Atividades Esportivas**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 464**
13.01	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	**Manutenção da Agricultura e do Abastecimento**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 478**
13.02	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 501
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0031.2.092	Manut. do Gab. do Secretário de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 524
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 514
17.01	SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 560
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 609
21.01	SECRETARIA DE OUVIDORIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04.122.0004.2.012	Ouvidoria
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 619

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:196E9180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 099/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA-EPP.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 1.897.500,00 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000 114	Material de Consumo 112
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 116
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 132	Material de Consumo 129
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 132
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 173	Material de Consumo 138
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 139
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 191	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494 193	Material de Consumo 168
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 209	Material de Consumo 177
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 178
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 211	Material de Consumo 179
3.3.90.30.00 – 3343 889	Material de Consumo 181
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 212
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 246
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 253
10.01	SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 283
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 283
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 296
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 296
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 364
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 369
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 386
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	**Manutenção das Atividades Esportivas**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 460
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 464
13.01	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	**Manutenção da Agricultura e Abastecimento**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 474
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 478**
13.02	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 496
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.,COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 521
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 524
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 540
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 543
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 549
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 551
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**
04.122.0004.2.103	**Manut.do Departamento de Segurança Pública e Cidadania**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 559
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 560
08.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Motorizada
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 566
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 568
06.182.0009.2.017	**Manutenção da Defesa Civil**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 574
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 576
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 595
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598
19.01	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS
04.131.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 607
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 609

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4AAD67D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.105 DE 27 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA AILTON BARBOZA MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	048/2023	**Vigência:**	27.04.2023 A 26.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	029/2023		
Contratado:	**J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**		
Objeto:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 8.739,84**		

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA AILTON BARBOZA MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	048/2023	**Vigência:**	27.04.2023 A 26.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	029/2023		
Contratado:	**KTR BRASIL**		
Objeto:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 9.127,92**		

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA AILTON BARBOZA MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	048/2023	**Vigência:**	27.04.2023 A 26.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	029/2023		
Contratado:	**MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 57.127,00**		

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA AILTON BARBOZA MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	048/2023	**Vigência:**	27.04.2023 A 26.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	029/2023		
Contratado:	**RODRIGO BORDIGNON ME**		
Objeto:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 5.564,00**		

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA AILTON BARBOZA MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	048/2023	**Vigência:**	27.04.2023 A 26.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	029/2023		
Contratado:	**TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 7.541,70**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:39645135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO PE N° 079/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°147/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORG A** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **J.H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA** – CNPJ: 02.418.955/0001-99;
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de segurança em razão da solicitação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, devido a medida emergencial justificada, com isso, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 57.760,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens constante nos lotes nº 01 e n° 02 e no valor do contrato conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Especificação	Und.	Quant	Adicional 25%	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, identificados, e possuírem a CNV (Carteira Nacional de vigilantes), sendo todos treinados para atuação em grandes eventos, estando em conformidade com o edital. - CARGA HORÁRIA 8 HORAS	UND	858	214	R$ 240,00	R$ 257.280,00
02	01	Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, identificados, e possuírem a CNV (Carteira Nacional de vigilantes), sendo todos treinados para atuação em grandes eventos, estando em conformidade com o edital. - CARGA HORÁRIA 4 HORAS	UND	130	32	R$ 200,00	R$ 32.400,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Joaquim Pedro.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CB1320DA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº016/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 02/05/2023
DATA DA SESSÃO: 08/05/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS*.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e recolocação de pavimento em paralelepípedos, na manutenção de diversas ruas dos distritos.
SOLICITANTE: DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.992,68 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
FORMA DE EXECUÇÃO: APÓS A LIBERAÇÃO DA METRAGEM A SER EXECUTADA E EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O SERVIÇO EM UM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	SERVIÇO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
01	**1**	Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e recolocação de pavimento em paralelepípedo, na manutenção de diversas ruas do município e distritos.	M2	2.802	15,95	R$ 20,34	R$ 56.992,68

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 28 de Abril de 2023.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Equipe de Apoio
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:29C18529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023 (Republicado por incorreção)

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, técnico e superior para estágio "**Não Obrigatório**", no período de **1º de maio de 2023 a 23 de maio de 2023**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, vencedora do Pregão Presencial nº. 58/2021 e pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários, pela Portaria 171/2023.
O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma **que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas**.
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.
O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades
O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:

Tabela 1

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas	Carga Horária
Pedagogia	Superior	28	04 horas
Magistério	Médio	08	04 horas
Farmácia	Superior	01	06 horas
Técnico em Informática	Técnico	01	06 horas
Técnico em Enfermagem	Técnico	04	04 horas
Administração	Superior	03	06 horas
Engenharia Ambiental	Superior	01	06 horas

***C.R.: Cadastro de Reserva**
O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.
O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.
Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas na "Tabela 1", ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.
O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
A jornada de estagio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais, ou jornada de estagio será de 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que o a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Balsa Nova, podendo ser tanto em período matutino e/ou vespertino.
O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado.
O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
2.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte que será definida conforme a seguinte modalidade:

Tabela 2

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte
Ensino Superior – 20 horas	R$ 774,00	R$106,00
Ensino Superior – 30 horas	R$ 1.071,00	R$106,00
Ensino Técnico - 20 horas	R$ 660,00	R$106,00
Magistério/ Técnico em Formação de Docentes – 20 horas	R$ 548,00	R$106,00

É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR**,** conforme orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008 efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

DOS REQUISITOS

Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;
Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** dos cursos solicitados na tabela 1;
Estar regularmente matriculado, sendo vetada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.
O curso ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não-obrigatório e de acordo com a sua regulamentação interna e plano Pedagógico do curso
Não ter estagiado por um período equivalente a 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Balsa Nova;
O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.
Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.;
Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.
Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Balsa Nova, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações do seu cadastro antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do estudante no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
Para novos cadastros e atualizações é necessário anexar através do Portal do Estudante (autoatendimento *online*) do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema:
RG, caso ainda não esteja anexado;
CPF, caso ainda não esteja anexado;
Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes é de 2(dois) dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.
Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA"), a partir do **dia 1º de maio de 2023 até as 23h59 minutos do dia 23 de maio de 2023.**
Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que esteja impossibilitando a continuidade nesta etapa, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16h00 do último dia de inscrição (23/05/2023)**.
Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações constantes no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Disponível na área "meus processos", em "processos especiais" no portal do estudante, entrando com o login e senha.
O candidato deverá salvar ou imprimir este comprovante. EM CASO DE DÚVIDAS ELE SERÁ SOLICITADO pela organização do processo.
Até as 10h00 do dia 24/05/2023, será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação da inscrição. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e Lixo Eletrônico), confira o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e entre em contato com o Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu Documento de Identificação Pessoal (frente e verso).
Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser feitos mediante envio de e-mail para o endereço processos.especiais@cieepr.org.br, durante o período de inscrição e até **às 14h do dia 24/05/2023**, devendo o candidato informar: nome completo, CPF e a informação que deverá ser corrigida.
Correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alteração, via postal, telefone, fax, ou qualquer outro meio.
Correções no cadastro do estudante não migram automaticamente para a inscrição já feita. Devendo o candidato solicitar esta retificação conforme os itens 4.10 e 4.11.
Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas na inscrição serão de **inteira responsabilidade do candidato,** reservando-se a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
A Prefeitura do Municipal de Balsa Nova e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante**.
Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
O candidato **TRANS** (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição**.
Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu **NOME CIVIL** no campo **nome completo**, ficando ciente de que o **NOME SOCIAL** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de **25/05/2023**.

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
A pessoa com deficiência que **não declarar** essa condição no ato da inscrição, **não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação**.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
O candidato deverá **apresentar, às suas expensas, laudo médico** com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, **no ato da contratação**, sob pena de ser considerado inapto.
Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, o Município poderá realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em **25/05/2023**.

DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
Cada questão terá o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

Tabela 3

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	05	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	5	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerias	5	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

Língia Portuguesa:
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
Matemática
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

Informática
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Conhecimentos Gerais
https://g1.globo.com/
https://cidades.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsanova/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 29/05/2023** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
O link será enviado para o e-mail que consta no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, nas seguintes datas e horários:
No dia 26/05/2023 entre as 14h00 e 16h00; (orientações);
No dia 29/05/2023 entre as 09h00 e 10h00. (link, login e senha de acesso).
É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
Envio de link e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **7.8**.
É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 4.10 e 4.11 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. **O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**
O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **29 de maio de 2023**, no horário das **14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
O Sistema bloqueará automaticamente o ingresso ao ambiente de prova **a partir das 14h59.**
O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
Atualizar a página;
Reiniciar o computador;
Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.

Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 5.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
Recomendações para a realização da prova:
O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
Faça a provas através de Notebook's e Desktop's. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares;
Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação o candidato;
Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;
Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 5.8 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;
O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a realização.
Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
Descumprir as instruções contidas neste Edital;
Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

DOS GABARITOS E RECURSOS

O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia útil subsequente à data de realização da prova, em **30/05/2023**.
O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **30/05/2023.**
O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.
Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.
Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **05/06/2023**, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Válido para os recursos informados nos itens 8.2 e 9.8.

DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.
A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme a Tabela 1 deste Edital.
Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no item 3.
Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
Possuir maior idade.
Obtiver maior nota na disciplina de Português.
Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.
Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais
Obtiver maior nota na disciplina de Informática
A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.
Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data provável de **06/06/2023**.
O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de **06/06/2023**, por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Órgão Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data provável de 08/06/2023**.
A relação constará **somente os APROVADOS** no processo.

Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Balsa Nova,** por meio da empresa conveniada.
O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no **Diário Oficial do Município de Balsa Nova** (https://balsanova.pr.gov.br/).
O candidato aprovado deverá atentar-se as publicações do Diário Oficial do Município de Balsa Nova, referentes a este processo.
Candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista. Na ocasião da convocação, deverá entregar o **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchido ao RH da prefeitura de Balsa Nova.
O Pedido de Final de Lista será limitado a 1(uma) solicitação, durante a validade do processo seletivo.
Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
Após convocação conforme Item 10.5, os candidatos deverão se dirigir a **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, no Departamento **Municipal de Gestão de Pessoas**, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades.
Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato insira a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR (https://autoweb.- cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso):
Cópia do RG e CPF;
Declaração de Matrícula Original e Atualizada da instituição de Ensino, constando o curso, horário de aula e semestre em andamento para comprovação do requisito conforme a inscrição efetuada;
À Prefeitura o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:
Número do PIS;
Cópia do RG;
Cópia do comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua;
Após a entrega dos documentos será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.
Será considerado ELIMINADO do processo o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:
Tabela 4

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	28/04/2023
Período de inscrições	01/05/2023 a 23/05/2023
Envio do e-mail de confirmação (até as 10h)	24/05/2023
Solicitação de Correção (até as 14h)	24/05/2023
Homologação das inscrições	25/05/2023
Envio das orientações pela plataforma	26/05/2023
Envio do link, login e senha, pela plataforma	29/05/2023
Aplicação das provas objetivas	29/05/2023
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE/PR)	30/05/2023
Interposição de recursos quanto às questões	30/05/2023
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE/PR)	05/06/2023
Publicação da Classificação Provisória	06/06/2023
Interposição quanto à Classificação Provisória	06/06/2023
Homologação do resultado final	08/06/2023

É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/) e no site do CIEE (www.cieepr.org.br).
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Balsa Nova.
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Balsa Nova, nomeada pela Portaria nº 171/2023 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/).

Balsa Nova, 28 de abril de 2023.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

THAYS FRANCINE STOCO
Assessora

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Balsa Nova – Edital nº 001/2023, conforme Resultado Final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2023, de __ de _____ de 2023, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

Balsa Nova, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DA0F71CF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023
Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.720.752/0001-22**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 02/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.720.752/0001-22, com sede na Rua Jose Bonifácio, 610, Sala 02 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** RICARDO CESAR STROIEKE, inscrito no CPF/MF nº 021.772.030-74.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3879	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. CINTURA ATÉ 120 CM. PESO:40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO.	SENIOR LIFE PLUS	PC	400,00	10,90	4.360,00
2	1	3879	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. CINTURA DE 120 CM A 150 CM. PESO DE 70 A 90 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO.	SENIOR LIFE PLUS	PC	400,00	10,90	4.360,00
3	1	3879	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG. CINTURA DE 150 CM A 160 CM. PESO ACIMA DE 90 KG. PACOTE COM 7 UNIDADES - PRODUTO DE	SENIOR LIFE PLUS	PC	600,00	10,90	6.540,00

			PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO.					
TOTAL								**15.260,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou,

excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 Dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nos horários abaixo mencionados:

· Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Endereço: Rua Estanislau Woizk,192 – fundos – Balsa Nova/PR. Horário de Recebimento: 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. – ME
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A009D103

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2022
Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALAN DE OLIVEIRA 08122987990**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.638.596/0001-37, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.383.230/0001-01, CHISLENE DOS SANTOS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.071.586/0001-64, F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.168.383/0001-86, FONTANA & JOAQUIM LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 31.381.381/0001-20, GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.924.239/0001-68, LUANA KARINE AUSWALDT MEI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.498.900/0001-22, SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.303.158/0001-91,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2022,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 05/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALAN DE OLIVEIRA 08122987990, inscrito no CNPJ/MF nº 41.638.596/0001-37, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 257 - CEP: 83.606-260 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALAN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 081.229.879-90.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	2232	BLOCO de Referência com 50 folhas, 50x1 via, impressão preto e branco, frente e verso, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	BLC	500,00	3,00	1.500,00
13	1	2609	BLOCO ATESTADO MÉDICO - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas. Impressão 4x0 cores.	BLC	500,00	2,00	1.000,00
18	1	2610	BLOCO DE RECEITUÁRIO branco com 20x2 vias autocopiativas, numeradas sequencialmente, tamanho 10 X 20cm, conforme modelo determinado pela SMS. Impressão 4x0 cores.	BLC	50,00	2,50	125,00
19	1	2617	BLOCO RECITUÁRIO "AZUL" com 20X1 folhas numeradas sequencialmente, com serrilhado para destaque, papel 75g, tamanho 10x20cm, conforme modelo determinado pela SMS. Impressão 1x0 cores.	BLC	200,00	1,50	300,00
20	1	2612	BLOCO REQUISIÇÃO de abastecimento 50x2 vias - copiativo, uma via na cor branca com linha serrilhada na parte esquerda para facilitar o destaque da via e outra amarela; conforme modelo que a Secretaria solicitar, numeração sequencial, impressão colorida, papel 54g, dimensões 10,5x16cm.	BLC	340,00	3,00	1.020,00
21	1	2612	BLOCO REQUISIÇÃO de Exame com 50 folhas, (50x1) via, impressão 1x0 cores, tamanho aproximado A5 , nas dimensões 140 mm x 195 mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	BLC	100,00	2,50	250,00
23	1	8435	CADERNETA da criança - sendo capa +miolo com 36 páginas no total, nas medidas 15x21 cm (fechado); capa impressos em papel couche 250g/m²; miolo impresso em offset 120g/m²;4x4 cores, até 2 modelos que serão fornecidos pela secretaria municipal de saúde	UND	400,00	5,00	2.000,00
24	1	7722	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9COMX5, 2CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, DIVIDIDO EM 10 MODELOS Cartão de visita em papel couche, 300g, tamanho 5cm x 8cm, impressão frente e verso colorida.	UND	6.200,00	0,15	930,00
26	1	2228	CARTEIRINHA para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 12cm x 20cm aberta, papel off-set branco 240g, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	UN	4.000,00	0,10	400,00
27	1	2228	CARTEIRINHA para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 13cm x 30cm, 4x4 cores, papel off-set branco 240g, com ou sem dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 10 modelos diferentes.	UN	4.000,00	0,20	800,00
28	1	3767	CARTILHA de vacinação 16 páginas, papel offset 180G, impressão 4x4 cores, formato 11cmx20cm fechado, dobra, intercalação e grampo. Modelos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde.	UN	600,00	2,00	1.200,00
35	1	3910	ENVELOPAMENTO VEÍCULO MÉDIO, com adesivo de envelopamento automotivo de boa qualidade que atenda a legislação e normas vigentes no país relacionadas ao produto utilizado, impressão colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar, aplicação até 8 metros quadrados em cada veículo.	M²	96,00	371,00	35.616,00
39	1	3518	FICHA de atividades diárias ACE's; Evolução e Prescrição Médica ou Alimentação de Sistemas - impressão colorida, tamanho A4 210x297mm, off set 75 gramas, impressão frente e verso, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	3.000,00	0,07	210,00
TOTAL							**45.351,00**

FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.383.230/0001-01, com sede na Av. Crist. Machado, 373, empresa - CEP: 31.110-656 - Bairro: Concórdia em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 043.510.596-56

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
33	1	127	CRACHÁ em off set 180g, impressão 4x0, medidas 15 x 18cm, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	300,00	2,50	750,00
34	1	127	CRACHÁ em plástico PVC, cores 4x1, com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, impressão frente e verso e orientação em retrato, com um furo na parte superior que permita o crachá ser pendurado, conforme modelo que a secretaria solicitar	UN	400,00	19,00	7.600,00
TOTAL							**8.350,00**

FORNECEDOR: CHISLENE DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.071.586/0001-64, com sede na Rua Ernesto F de Queiroz, 460, Loja - CEP: 85.040-440 - Bairro: Vila Carli em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CHISLENE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 050.041.549-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, impressão 4x0, com recorte vazado para portas de veículos, 45cm larg X 30cm alt, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria.	UN	70,00	4,97	347,90
2	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, redondo, medindo 22cm de diâmetro, conforme modelo a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fixação em superfícies como mobiliário, porcelana. Impressão 4x0 cores.	UN	400,00	2,39	956,00
3	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, tamanho 15x30cm, impressão colorida, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	820,00	2,69	2.205,80
4	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, impressão 4x0, tamanho 10x15 cm, conforme modelo a ser determinado pela secretaria.	UN	400,00	0,84	336,00
5	1	3520	ADESIVO para plotagem em placa de identificação confeccionada em chapa de aço escovado, a medida dos adesivos serão de até 23 cm x 8 cm, conforme modelo que a secretaria solicitar.	UN	100,00	8,98	898,00
6	1	3520	ADESIVO perfurado colorido para vidro traseiro de veículos, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria solicitante, com instalação. Medida 120x70cm.	UN	17,00	110,00	1.870,00
9	1	3520	ADESIVO vinil colorido, recorte vazado, tamanho 20x20 cm, conforme modelo a ser determinado pela secretaria.	UN	30,00	3,30	99,00
10	1	7094	BANNER - tamanho 2,20x0,90cm, impressão 4x0 cores, em lona com trama mínima 1000x1000 e gramatura mínima de 400g, acabamento com bastão em madeira, com ilhós nas extremidades e barbante que permita ser pendurado, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	88,00	79,99	7.039,12
11	1	7094	BANNER tamanho 1,50 m altura x 1,00 m largura, impressão 5x0 cores fosca anti-reflexo, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a secretaria solicitar	UN	13,00	68,90	895,70
48	1	8350	PLACA DE SINALIZAÇÃO em chapa de ACM (alumínio composto) 3mm, 4x0 cores, adesivo refletivo com impressão digital com tinta solvente. Medidas: 50cm x 40cm (largura x altura). Fixação através de fita dupla face.	UND	60,00	89,90	5.394,00
49	1	5543	PLACA EM ACRÍLICO - tamanho 25x85cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 5 modelos diferentes. Instalada.	UN	55,00	248,99	13.694,45
50	1	5543	PLACA EM ACRÍLICO - tamanho 20x30cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 10 modelos diferentes. Instalada.	UN	85,00	179,00	15.215,00
51	1	5544	PLACA GALVANIZADA plotada, colorida, para imóveis municipais, medidas 2,00x0,80cm. Instalação inclusa.	UN	11,00	549,90	6.048,90
52	1	5544	PLACA GALVANIZADA plotada, tamanho 3,00mx0,80cm, colorida, com instalação em imóveis municipais inclusa. Conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	32,00	419,49	13.423,68
54	1	3840	SERVIÇOS DE PLOTAGEM para porta de vidro - nos modelos e cores que a secretaria solicitar. Dimensões: 10mx1,40m. Instalada.	UND	2,00	2.599,00	5.198,00
55	1	3840	SERVIÇOS DE PLOTAGEM para porta de vidro - nos modelos e cores que a secretaria solicitar. Dimensões: 2,45mx1,40m. Instalada.	UND	2,00	1.489,00	2.978,00
TOTAL							**76.599,55**

FORNECEDOR: F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.168.383/0001-86, com sede na Dinamarca, 877 Sede - CEP: 86.181-080 - Bairro: CENTRO em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RICIERI, inscrito no CPF/MF nº 041.331.729-30.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
56	1	732	TROFÉU - em acrílico transparente ou fumê, para homenagens e premiações. Modelo retangular com aplicação de adesivo personalizado em uma face (conforme arte da secretaria solicitante). Em acrílico 100% virgem, resistente, que não amarela, livre de odores e contaminantes. Nas dimensões aproximadas de 11,5 cm de altura, 15 cm de largura m 4 cm de profundidade e 4 mm de espessura.	UN	40,00	80,00	3.200,00
TOTAL							**3.200,00**

FORNECEDOR: FONTANA & JOAQUIM LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.381.381/0001-20, com sede na Rua Maximiliano Centenaro, 279 - CEP: 99.870-000 - Bairro: Centro em São José do Ouro/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: CARINE POLETTO FONTANA, inscrito no CPF/MF nº 008.770.630-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	3344	CARTAZ - tamanho A3, impressão 4x0 cores colorida, papel couche 150 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	1.700,00	0,99	1.683,00
29	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado = 15x21 cm, formato aberto = 30x21cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, acabamento com grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal solicitar.	UN	4.000,00	2,45	9.800,00
30	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 7x15 cm, 4x4 cores, off set 75g, até 40 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes.	UN	700,00	2,40	1.680,00

31	1	3767	CARTILHA Cartilhas/Livros/Apostilas - Impressão e diagramação. Formato fechado: 15x21 cm, 30x21 cm aberto. Contendo até 20págs. + capa e contracapa. Capa: 4X0, reciclado 250g/m². Miolo: reciclado, 2X2, reciclado 90g/m². Acabamento com 02 grampos CANOA. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. Impressão colorida em alta resolução, podendo conter imagens.	UN	3.400,00	2,95	10.030,00
40	1	5542	FLYER - tamanho 17x11cm, impressão 4x4 cores colorida, papel colche 90 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	11.500,00	0,19	2.185,00
TOTAL							**25.378,00**

FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, com sede na Terra Rica, 42 Comercial - CEP: 83.040-260 - Bairro: São Cristóvão em São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 860.009.349-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	3520	ADESIVO tamanho: 13X16cm; impressão 4X0cores, em papel. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	1.000,00	0,88	880,00
14	1	5555	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO no tamanho A4, papel 75 g, 50x3 vias, com vias carbonadas e em cores distintas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	BLC	55,00	16,95	932,25
15	1	2185	BLOCO DE RECEITUÁRIO - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelo que Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas sequencialmente. Impressão 4x0 cores.	BLC	1.200,00	1,95	2.340,00
16	1	5117	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS - em papel branco, com 50x3 vias, tamanho 210mm x 150mm, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	BLC	100,00	6,50	650,00
17	1	5117	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS Bloco requisição de material/serviço – 50x2 vias - 1ª via na cor branca e folha com linha serrilhada para facilitar o destaque da via, dimensões 18x17 cm, em copiativo CB papel 54g, e 2ª via dimensões 18x17 cm, em copiativo CFB canário papel 54g, com numeração sequencial, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	BLC	150,00	6,79	1.018,50
22	1	2611	BLOCOS DECLARAÇÃO COMPARECIMENTO - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas sequencialmente. Impressão 4x0 cores.	BLC	500,00	2,38	1.190,00
37	1	2334	ENVELOPE 20cmx28cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	1.000,00	0,95	950,00
38	1	2334	ENVELOPE 26cmx36cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	4.600,00	0,97	4.462,00
41	1	3343	FOLDER personalizado, tamanho A4, 4x4 cores, material impresso em papel couche brilho 150 gramas, 2 dobras, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	20.500,00	0,35	7.175,00
43	1	2296	PAPEL TIMBRADO, 4x0 cores, 90 gramas, papel off set, conforme modelo que a secretaria solicitar.	UN	25.500,00	0,11	2.805,00
44	1	2324	PASTA Canguru. Formato aproximado: 22 x 31 cm (fechada) e 44 x 31m (aberta). Papel: tríplex 340 gr/m². Acabamento: laminação BOPP fosca de um lado, corte e vinco (bolsa interna para conter papéis)	UN	700,00	2,59	1.813,00
45	1	2324	PASTA para processo com 2 orelhas, 4x4 cores, 240 a 250 gramas, papel off set, corte/vinco, 31,5X44 cm; conforme modelo que o Município solicitar.	UN	12.600,00	0,69	8.694,00
TOTAL							**32.909,75**

FORNECEDOR: IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.924.239/0001-68, com sede na Av. Julieta do Santos Pardini, 305, 305 Sala 2 - CEP: 87.069-013 - Bairro: Parque Industrial em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 443.145.829-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
42	1	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR – tamanho: 22x28cm; com número de controle; 4 vias carbonadas; folha branca, caixa com 500 unidades. Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	CX	12,00	225,00	2.700,00
TOTAL							**2.700,00**

FORNECEDOR: LUANA KARINE AUSWALDT MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.498.900/0001-22, com sede na R Expedicionário Adir Jorge, - CEP: 83.880-000 - Bairro: Centro em Rio Negro/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUANA KARINE AUSWALDT, inscrito no CPF/MF nº 104.049.529-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	3520	ADESIVO tamanho: 7X8cm; impressão 4X0cores, em papel. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	3.000,00	0,30	900,00
TOTAL							**900,00**

FORNECEDOR: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
32	1	3175	CHAVEIRO Chaveiro-trena 2m, tamanho aproximado 4 cm X 4 cm, cor prata, com gravação nas laterais (a ser determinada pela SMS) em cor verde.	UN	500,00	11,87	5.935,00
47	1	143	PLACA DE IDENTIFICACAO - em chapa de aço 18mm metálica com tratamento anti oxidante, tamanho 80 cm comprimento x 50 cm altura, acabamento nas duas faces com pintura eletrostática na cor branco, as letras, imagens e símbolos que compõe a placa de identificação serão confeccionadas com películas plásticas retrorefletidas de acordo com modelo apresentado pela secretaria demandante.	UN	20,00	187,00	3.740,00
53	1	7096	PLAQUETAS - autoadesivas, resistentes ao calor e umidade, dimensões 1,5x4,5cm, impressão do brasão do Município colorido, com código de barras em preto, a inscrição "Prefeitura Municipal de Balsa Nova" em preto, numeração sequencial conforme o Município solicitar, fundo cinza, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	3.000,00	1,47	4.410,00
TOTAL							**14.085,00**

FORNECEDOR: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.303.158/0001-91, com sede na Padre Camargo, 178 - CEP: 84.935-000 - Bairro: Bairro Nova Tomazina em Tomazina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL JOCELITO MARIOTO, inscrito no CPF/MF nº 322.544.079-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
36	1	2334	ENVELOPE 12cmx23cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	2.000,00	0,45	900,00
46	1	4058	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO CÓDIGO 001 (tamanho aberta 37x55cm, 1x0 cor, papel offset 240g, corte e vinco, faca especial, refile, chapas CTP).	UN	770,00	1,20	924,00
TOTAL							**1.824,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

ALAN DE OLIVEIRA 08122987990
Contratada

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
Contratada

CHISLENE DOS SANTOS ME
Contratada

F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratada

FONTANA & JOAQUIM LTDA.
Contratada

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
Contratada

IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA.
Contratada

LUANA KARINE AUSWALDT MEI
Contratada

SIMINI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.
Contratada

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI – ME
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4E28D5FE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42**, **GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.081.035/0001-05, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 16/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS E AFINS - TABELA SINAPI (PR) INSUMOS NÃO DESONERADA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855, Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01

Lote: 4 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMO)	**34,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	22.500,00
2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa		Secretaria de Assistência	8.750,00

	padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Social	
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	8.750,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**90.000,00**

Lote: 8 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	**19,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	30.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	22.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**120.000,00**

FORNECEDOR: GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, com sede na Rua do Japonês, 0 - CEP: 61.765-010 - Bairro: Coité em Eusébio/CE.
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 057.877.683-96

Lote: 5 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)	**3,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	12.500,00
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	6.250,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	6.250,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**45.000,00**

FORNECEDOR: GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597, Sala 01 - CEP: 83.701-450 - Bairro: Bairro Iguaçu em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, inscrito no CPF/MF nº 001.694.762-27

Lote: 1 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	**22,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	7.500,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	7.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**40.000,00**

Lote: 2 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	15.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	25.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMS)		Secretaria de Saúde	15.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**80.000,00**

Lote: 3 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	12.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	15.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	12.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	10.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Lote: 9 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	45.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	75.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de		Secretaria de Saúde	45.000,00

	alumínio e vidros. (SMS)			
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**240.000,00**

Lote: 10 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	45.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	37.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00
5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Lote: 11 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMO)	**35,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	67.500,00
2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	26.250,00
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	26.250,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00
5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**270.000,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. -EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05

Lote: 6 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte,	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	62.500,00

	acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)			
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	37.500,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	25.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	25.000,00
TOTAL				**187.500,00**

Lote: 7 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	7.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**52.500,00**

Lote: 12 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)	**3,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	18.750,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas,		Secretaria de Saúde	18.750,00

	canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)			
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**135.000,00**

Lote: 13 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	187.500,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	112.500,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	75.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	75.000,00
TOTAL				**562.500,00**

Lote: 14 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	30.000,00

	hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)			
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**157.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O fornecimento dos objetos desta licitação será efetuado conforme necessidade dessa municipalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais serão retirados via requisição e/ou empenho, com exceções de alguns itens que deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria responsável, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ELETRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratada

GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4806FF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEVIÇOS E PEÇAS, PARA A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas JULIO GIOVANI VIANA ME, CNPJ 31.384.354/0001-00, ANTONIO JOSE DOS SANTOS 189 Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 74.850,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

JULIO GIOVANI VIANA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEVIÇO E PEÇAS PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTE NO MINICIPIO (SOFTWARE DEFENSE IA) COM SERVIÇO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. Serviço com Peças. POSTE DE CONCRETO 6,20 PADRAO INSTALADO E FIXADO 05 UNIDADES CAIXA HERMETICA 60X40X20 COM FECHADURA 05 unidades CAMERA IP VIP 3260 10 Unidades GERADOR OFF GRID 160WP 590 WH/D 05 Unidades BATERIA ESTACIONARIO 105 AH 05 Unidades CABO PRETO SOLAR 1 KVA 05 Unidades CABO VERMELHO SOLAR 1 KVA 05 Unidades SWITCH INTELBRAS SF500 POE 07 Unidades RACK INTELBRAS 5U 05 Unidades NOBREAK INTELBRAS BIVOLT 05 Unidades SWITCH INTELBRAS SG108PE 01 Unidades CAMERAS INTELBRAS VIP IP 1130 20 Unidades SUPORTE PARA PAINEL SOLAR 05 Unidades	Intelbras ou similar		UN	1,00	74.850,00	74.850,00

		CONTROLADOR DE CARGA ECP 2024 05 Unidades CAIXA DE CABO BLINDADO 305 METROS 02 Unidades MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS CAMERAS JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTE JÁ EXISTENTE NO MUNICIPIO (SOFTWARE DEFENSE IA						
TOTAL								74.850,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 28 de Abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E0BB20BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 04.02/2023 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 02/2023- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E COVEIRO

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 052/2023,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado-PSS 002/2023 e, transcorrido o prazo para Inter disposições de recursos em face dos resultados

DECRETA:

Fica Homologado e publicado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 02/2023, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E COVEIRO,** conforme Lista de Classificação em anexo.

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço publico municipal, obedecida a ordem de classificação.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 28 de Abril de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	MARIA DE LOURDES MORAIS	100	28/09/1969	NÃO
2	DINALVA DE MORAIS GARCIA VIEIRA	90	17/08/1977	NÃO
3	SONIA APARECIDA ROSA	70	10/03/1980	**AFRODESCENDENTE**
4	LUCINETE ISIS DA SILVA	70	31/12/1973	NÃO
5	MARIA CAROLINA COSTA BRANCO	50	27/04/1999	**PCD**
6	YANIUSKA MATOS OLIVA	70	22/07/1989	NÃO
7	VANESSA SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA	70	29/10/1994	**AFRODESCENDENTE**
8	NAYARA SOUTERO DE LIMA	64	28/10/1992	**AFRODESCENDENTE**
9	EMILY GABRIELY DOS SANTOS	62	16/05/2004	NÃO
10	ANGELA PATRICIA DIAS DE SOUZA	60	24/03/1980	NÃO
11	SÔNIA MARIA DE ARAUJO PAZ	60	01/08/1981	**AFRODESCENDENTE**
12	MARINALVA APARECIDA CARNEIRO	60	11/07/1982	**AFRODESCENDENTE**
13	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	60	14/12/1988	NÃO
14	VITÓRIA CRISTINA BRANCO DE GODOI	60	16/06/2001	NÃO
15	MARISA FERREIRA DOS SANTOS	58	13/06/1969	NÃO
16	IVANIL JUVENCIO DOS SANTOS	58	04/07/1984	NÃO
17	GLÓRIA MARIA DE JESUS EUZÉBIO	56	03/05/1982	**AFRODESCENDENTE**
18	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA SANTOS	56	08/08/1992	NÃO
19	ANGELA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ	54	05/04/1972	NÃO
20	CLAUDIA MARIA DA ROCHA SILVA	54	10/07/1979	NÃO
21	PATRÍCIA APARECIDA CASSITA	54	28/04/2001	NÃO
22	VIVIANE CASSIANO PADILHA	52	06/06/1988	**AFRODESCENDENTE**
23	ROSELI FERREIRA DE FREITAS	50	02/11/1977	**AFRODESCENDENTE**
24	DAIANE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	52	28/12/1998	NÃO
25	MARINA CRESPAN FELIX	50	15/10/1964	NÃO
26	IVONE PENHA CARVALHO	50	18/10/1970	NÃO
27	SUZILENE DA COSTA MELLO	50	01/12/1985	NÃO
28	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	50	09/04/1988	NÃO
29	THALISY FERNANDES RIBEIRO	50	13/11/1997	NÃO
30	LAYANE AYSLA DOS SANTOS RIZERA	50	01/12/2001	NÃO
31	STEFANY CAROLINA DA CRUZ	50	04/07/2004	NÃO
32	TAINARA APARECIDA DE SOUZA	50	21/07/2004	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	SONIA APARECIDA ROSA	70	10/03/1980	AFRODESCENDENTE
2	VANESSA SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA	70	29/10/1994	AFRODESCENDENTE
3	NAYARA SOUTERO DE LIMA	64	28/10/1992	AFRODESCENDENTE
4	SÔNIA MARIA DE ARAUJO PAZ	60	01/08/1981	AFRODESCENDENTE
5	MARINALVA APARECIDA CARNEIRO	60	11/07/1982	AFRODESCENDENTE
6	GLÓRIA MARIA DE JESUS EUZÉBIO	56	03/05/1982	AFRODESCENDENTE
7	VIVIANE CASSIANO PADILHA	52	06/06/1988	AFRODESCENDENTE
8	ROSELI FERREIRA DE FREITAS	50	02/11/1977	AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	DOUGLAS HENRIQUE REGINATO	100	26/09/1991	NÃO
2	RAFAEL CAPINAM DE MIRANDA	100	11/03/1996	NÃO
3	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	96	17/06/1996	AFRODESCENDENTE
4	MURILO AUGUSTO PEREIRA BRANCO	98	05/01/1995	NÃO
5	MATEUS MISAEL DE PAULA	94	06/03/2002	NÃO
6	DEIVIANE RIZZERA	92	02/04/1986	NÃO
7	HALANA TIRONI DOS SANTOS	92	10/05/2000	NÃO
8	EDENILZA DE FREITAS AGUIAR	90	23/07/1980	NÃO
9	ALEX DOS SANTOS FERREIRA	90	15/04/1999	NÃO
10	NAMIR DE GODOI	70	04/12/1964	NÃO
11	AMANDA CRISTINA DE JESUS EUZEBIO	60	27/11/2001	AFRODESCENDENTE
12	FERNANDO JOSÉ PERUSSO JUNIOR	70	15/03/1977	NÃO
13	LILIAN GRAZIELLA PASCOAL	70	12/08/1981	NÃO
14	RONALDO REGIS FAVERO BONESSO	68	05/10/1988	NÃO
15	KARINA BORTOLINI	66	04/05/2001	NÃO
16	NICOLE OLIVEIRA RAMOS	66	31/03/2004	NÃO
17	WELYNTTON DE MORAIS SILVA	62	09/12/1993	NÃO
18	LETICIA MARCUSSO DUTRA	62	10/04/1996	NÃO
19	GUILHERME MONTEIRO CARVALHO	60	08/01/1968	NÃO
20	LARISSA MICHELLE DA SILVA MIQUILIN	60	24/04/1996	NÃO
21	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	60	05/05/1996	NÃO
22	MATHEUS PINA ZANIN	60	02/12/1996	NÃO
23	LETICIA NOVENTA	60	12/11/1998	NÃO
24	NATHALIE GONÇALVES AGUIAR	60	02/04/2000	NÃO
25	ANTHONY TAKEO WATANABE SANTIAGO	60	31/01/2001	NÃO
26	HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA	60	04/03/2002	NÃO
27	ANDRE LUIZ NEGRÃO DE MORAES	60	10/07/2002	NÃO
28	FABIO HENRIQUE BONFATTI PADUIM	60	31/12/2002	NÃO
29	LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	60	15/01/2003	NÃO
30	CAUE FELIPE COSTA CAMOLITTI	60	16/10/2003	NÃO
31	LAYSA EDUARDA DO NASCIMENTO	60	20/03/2004	NÃO
32	RAYSSA MILENE GENOÁRIO	54	11/11/2003	NÃO
33	ALCIDES ALBERTO NETO	50	16/03/2004	NÃO
34	GUILHERME ZANETTE DE OLIVEIRA	50	10/09/2001	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	96	17/06/1996	AFRODESCENDENTE
2	AMANDA CRISTINA DE JESUS EUZEBIO	60	27/11/2001	AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
CARGO: COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ETAPA 1+ ETAPA2	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	MARTIN ALVES DE MIRA	91	26/04/1978	NÃO
2	ELICEU DE OLIVEIRA FRANCISCO	86	13/06/1980	AFRODESCENDENTE
3	ADRIANO DIAS DE SOUZA	70	16/12/1972	NÃO
4	SANDRO LUIZ PEREIRA	35	18/03/1872	NÃO
5	REGINALDO PEREIRA DO SANTOS	35	20/11/1987	NÃO
6	CLAUDIOMIR SANTANA	15	01/06/1963	NÃO
7	RENATA RODRIGUES DE CARVALHO	10	27/11/1989	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
CARGO: COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ETAPA 1+ ETAPA2	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	ELICEU DE OLIVEIRA FRANCISCO	86	13/06/1980	AFRODESCENDENTE

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:85E6EA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 15/2023

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023, art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, BEM COMO, CONFECÇÃO EM BIM - (***BUILDING INFORMATION MODELING)*, **A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADO: 1º Lugar: proponente **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: N° 10.683.629/0001-37,** Rua Major Tucunduva, Nº 264 CEP: 18.830-019 CENTRO TEJUPÁ SP, com a proposta no valor de R$ 2,05/m², **totalizando um valor de R$ 105.599,19 (cento e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).**
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Urbana, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaios Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, Projeto de terraplenagem, Projeto de drenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), Projeto de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referencia, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos: Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; Levantamento Aerofotogrametria; Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; Terraplanagem; Drenagem; Pavimentação em C.B.U.Q; Recapeamento em C.B.U.Q; Caderneta de Campo; Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); Sinalização de Trânsito; Orçamento e Cronograma; Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Urbana, na Modalidade nova "Pavimentação em C.B.U.Q".	M²	51.511,80	R$ 2,05	R$ 105.599,19

O Valor máximo estimado da licitação será de: R$ 105.599,19 (cento e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico do Agente de Contratação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 75, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:3433CFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077 2023

PORTARIA nº 077/2023
Data 28/04/2023

Súmula: Revoga concessão de Adicional Noturno aos servidores efetivos, e concede auxílio financeiro "Escola Mais Segura", e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS), E CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 699/2023;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno 059/2023 de 25 de abril de 2023**,**
RESOLVE

Art. 1º. Ficam revogadas as concessões de Adicional Noturno dos servidores efetivos, abaixo relacionados a partir da data de **16/04/2023**:

Nome	Matricula	Cargo	%
Ademar Batista Dias	1180304	Guardião	20
Ademilson Teixeira de Camargo	1180045	Vigia	20
Ademilson Zigoski	1180460	Vigia	20
André Rodrigo Muller	1180312	Guardião	20
Antonio Lopes Camargo	1174924	Guardião	20
Claudiomar de Oliveira Borges	112895	Vigia	20
Cleiton Kroni da Silva	1174266	Guardião	20
Divino Roberto Coelho	1175130	Guardião	20
Elias Salema	1180479	Vigia	20
Jacir Antônio Muller	1174231	Guardião	20
Jair Stupp	1179993	Vigia	20
Joacir de Souza	1179934	Guardião	20
João Batista Dias	1174177	Guardião	20
Leandro Rebello Loehder	1180029	Vigia	20
Lindomar da Silva	114138	Vigia	20
Lírio Teixeira	1180290	Guardião	20
Luciano Machado Cabocolino	1179977	Vigia	20
Nilton Alves da Silva	113719	Vigia	20
Paulo da Cruz	1174274	Guardião	20
Roberto Alves da Silva	115940	Vigia	20
Silvanei Moreira	1174886	Guardião	20
Valdecir Terras de Campos	1174096	Guardião	20
Valdemir Ribeiro Pontes	1179969	Vigia	20
Vanderlei Alves	114120	Guardião	20
Vanderlei de Lima Andrade	1180452	Vigia	20
Vilmar Rodrigues Vieira	113697	Vigia	20

Art. 2º. Fica concedido Auxílio financeiro – Escola Mais Segura", aos servidores abaixo relacionados, com efeitos a partir da data de **17/04/2023**:

Nome	Matricula	Cargo	Valor
Ademar Batista Dias	1180304	Guardião	R$ 350,00
Ademilson Teixeira de Camargo	1180045	Vigia	R$ 350,00
Ademilson Zigoski	1180460	Vigia	R$ 350,00
Alvadir Jorge da Silva	1180053	Guardião	R$ 450,00
André Rodrigo Muller	1180312	Guardião	R$ 450,00
Antonio Lopes Camargo	1174924	Guardião	R$ 350,00
Avelino Martins de Oliveira	1180037	Vigia	R$ 450,00
Celio Roberto Knecht	1174908	Guardião	R$ 350,00
Claudiomar de Oliveira Borges	112895	Vigia	R$ 350,00
Divino Roberto Coelho	1175130	Guardião	R$ 350,00
Elias Salema	1180479	Vigia	R$ 350,00
Eliel de Jesus Simoes	1179985	Vigia	R$ 350,00
Jacir Antonio Muller	1174231	Guardião	R$ 450,00
Joacir de Souza	1179934	Guardião	R$ 350,00
João Batista Dias	1174177	Guardião	R$ 450,00
Leandro Rebello Loehder	1180029	Vigia	R$ 350,00
Lindomar da Silva	114138	Vigia	R$ 350,00
Luciano Machado Cabocolino	1179977	Vigia	R$ 350,00
Nilton Alves da Silva	113719	Vigia	R$ 350,00
Paulo da Cruz	1174274	Guardião	R$ 350,00
Roberto Alves da Silva	115940	Vigia	R$ 450,00
Valdemir Ribeiro Pontes	1179969	Vigia	R$ 350,00
Valmor Frigo	1174282	Guardião	R$ 350,00
Vanderlei Alves	114120	Guardião	R$ 450,00
Vanderlei de Lima Andrade	1180452	Vigia	R$ 350,00
Vilmar Rodrigues Vieira	113697	Vigia	R$ 450,00

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 16 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0048761D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º. 013/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:
CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 058/2023 de 25 de abril de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Motorista de Transporte Escolar - Temporário, para dar continuidade no atendimento a demanda na Secretaria de Educação;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
256908	MIGUEL TRINDADE AVILA	28/09/1983	15,00	25,00	12,00	18,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	3º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munido dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2E668DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº51/23 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDUCAÇÃO

EDITAL 51/2023

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 44/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Senhor **Antonio Luiz Gusso,** Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Examinadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado 2023, tornam público o que segue:

Classificação	Candidato	CPF	Data Nasc	Pontuação
1°	Jane Maria Zgierski	852.756.629-04	28/11/1972	86
2°	Elaine Cristina Mehl Dolci	028.269.519-20	03/05/1979	80
3°	Gislaine Castro Amaral	074.798.819-67	12/09/1991	80
4º	Camila Santos Rodrigues Pedroso	091.309.139-18	10/11/1994	80
5º	Jandesmeri de Oliveira de Souza	052.350.079-30	26/05/1986	76
6º	Vilmara Luzia Guedes Santos	034.149.619-70	24/03/1979	72
7º	Juciliane Lopes dos Santos de Lima	031.614.199-28	01/11/1979	72
8º	Ketlen Cordeiro da Silva	087.926.279-60	04/02/1996	72
9º	Gabriela Kaviak Pontes	116.136.799-39	29/11/2011	72
10º	Vania Cruz dos Santos	061.406.789-86	12/05/1983	70
11º	Sidimara Cox Lemos	065.711.019-12	08/11/1984	68
12º	Flavia Fernanda Nascimento Vandelão	092.467.529-29	31/05/1999	68
13º	Ronaldo Antonio do Nascimento Lemos	029.825.519-77	16/12/1976	64
14º	Laura Hiromi Ouyama	159.223.559-53	29/03/1970	64
15º	Francisca Maria Menezes da Silva	695.620.323-53	17/02/1977	64
16º	Thaís Appel Esquidino	097.699.289-25	08/02/1998	64
17º	Carolaine Nascimento Lopes	092.402.449-64	30/04/1998	64
18º	Edemilson José Brito	087.141.499-66	19/10/1993	62
19º	Pamela Cristina Streitenberger Costa	097.152.709-13	03/12/1994	62
20º	Vanderlene Santos Machado da Silva	719.352.319-87	09/09/1969	60
21º	Rode Corrêa de Jesus Padua	885.328.011-53	27/09/1978	60
22º	Liamara Ripplinger	020.164.339-14	28/11/1978	60
23º	Lucia Aparecida Santos	037.676.919-06	29/03/1983	60
24º	Monica Giacomitti de Carvalho	061.084.059-29	19/08/1988	60
25º	Maysa Luciano Mendes	066.999.509-67	26/04/1990	60
26º	Jessica Deisiane Chicora	081.329.679-09	19/02/1993	60
27º	Willians Maia Nunes	008.983.915-39	23/10/1984	60
28º	Pamela Pereira de Oliveira	051.978.909-16	10/05/1995	60
29º	Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	100.895.809-31	09/06/1995	60

30º	Jocieli Aparecida Santos Fernandes	101.485.739-24	17/09/1994	60
31º	Aline Straub Carvalho	109.949.519-90	30/10/1996	60
32º	Lucilaine Maiara dos Santos Batista	087.922.699-40	23/09/1998	60
33º	Elisiely de Jesus Pádua	119.417.349-79	22/08/2000	60
34º	Queleonirce dos Santos Pacheco	770.727.079-72	22/01/1972	58
35º	Luciana Ribeiro do Nascimento Boletti	031.283.629-55	06/10/1979	58
36º	Ingrid dos Santos Neres	099.951.149-17	18/10/1995	54
37º	Kassiana Aparecida Oliveira da Cruz	092.418.279-20	28/07/1997	54
38º	Amanda Siqueira Nunes	127.076.699-62	07/12/2001	54
39º	Daniel Eugenio de Lara	718.475.299-68	27/12/1967	50
40º	Patricia Gonçalves Taborda Machado	026.172.909-80	30/07/1980	50
41º	Hilda de Almeida	044.879.839-59	27/06/1983	50
42º	Fabieli Maria Arcie Barros	086.371.979-14	29/06/1986	50
43º	Crislaine Souza Prestes	109.932.639-76	10/12/1998	50
44º	Amydoni Oliveira de Deus	098.106.429-97	11/04/1995	50
45º	Uriene Peixoto da Costa	063.038.379.05	27/08/1988	IND.
46º	Daiana da Silveira Almeida Lopes	063.127.859.12	28/01/1987	IND.
47º	Brendon Oliveira da Silva	467.796.688.50	05/04/1997	IND.
48º	Erick Rodrigues	095.297.509.27	03/03/2000	IND.

Bocaiúva do Sul, 27 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5DF1C213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito em exercício, CLODOALDO ALVES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 28/04/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais de expediente.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5375 - LEANDRO LUIZ HOENIG 69319685215 (47.423.789/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
117	14850 - Papel sulfite A4 75gr. 210 x 297mm, cor branca, caixa contendo 10 pacotes c/ 500 folhas cada. Com certificado do INMETRO e ISSO 9000.	CX	CHAMEX	150	238,90	35.835,00
136	22958 - Pistola profissional de cola quente Bi Wolts - 110/220 de 60 wts para uso em madeira, cerâmica, plástico e papel com ponta protetora. Com selo de seguança sgs e garantia de 2 anos.	UN	segma	50	38,00	1.900,00
147	28586 - Tesoura pequena de picotar, cabo de plástico, lâmina de ferro, tamanho do cabo 9cm, tamanho da lâmina 7,5cm, tamanho do zig zag 2mm de altura e 5mm de comprimento.	UN	tesoura decorativa	50	6,78	339,00
Total (R$):						38.074,00

5621 - A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI (10.607.722/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
88	22971 - Giz de cera, caixa contendo 12 unidades Cores variadas, traço macio, cores vivas, super cobertura. Peso líquido 48 gramas.	CX	PIRA	200	2,34	468,00
Total (R$):						468,00

491 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20	28493 - Caderno de desenho, capa dura com aspiral, tamanho 140x200mm, 80 folhas, formato retangular.	UN	PANAMERICANA	100	5,40	540,00
21	4239 - Caderno grande com aspiral capa dura 200mm x 275 mm 200 folhas, 10 matérias.	UN	PANAMERICANA	200	13,99	2.798,00
22	28494 - Caderno pequeno 140 X 200mm, com aspiral, capa dura, 200 folhas.	UN	PANAMERICANA	200	7,21	1.442,00
25	4537 - Calculadora 12 dígitos, utiliza pilha AA, é solar, medidas: 12,6 x 9,2 x 3,8cm.	UN	CLASSE	10	16,34	163,40
26	28496 - Caneta esferográfica na cor AZUL, caixa c/ 50 unidades. Escrita media, corpo sextavado com orificio lateral. Composição da tinta: resina, solvente, corante e espessantes. Corpo e tampa de resinas	CX	BIC	50	27,49	1.374,50

	termoplásticas. Ponta liga de latão. Esfera coberta de tugestenio. Produto de fabricação nacional.					
27	4863 - Caneta esferográfica na cor preta, caixa c/ 50 unidades. Caneta esferográfica na cor preta, caixa c/ 50 unidades. Escrita media, corpo sextavado com orificio lateral. Composição da tinta: resina, solvente, corante e espessantes. Corpo e tampa de resinas termoplásticas. Ponta liga de latão. Esfera coberta de tugestenio. Produto de fabricação nacional.	CAX	BIC	6	27,49	164,94
28	28499 - Caneta esferográfica na cor VERMELHA, caixa c/ 50 unidades. Escrita media, corpo sextavado com orificio lateral. Composição da tinta: resina, solvente, corante e espessantes. Corpo e tampa de resinas termoplásticas. Ponta liga de latão. Esfera coberta de tugestenio. Produto de fabricação nacional.	CX	BIC	6	27,49	164,94
33	25021 - Clips galvanizado nº 1/0. Clips galvanizado nº 1/0 caixa c/ 740 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CAX	WIRE	3	10,59	31,77
34	22402 - Clips galvanizado nº 2/0 caixa c/ 725 unid. Clips galvanizado nº 2/0 caixa c/ 725 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX	WIRE	5	9,89	49,45
35	22403 - Clips galvanizado nº 3/0 caixa c/ 440 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX	WIRE	2	9,89	19,78
36	22404 - Clips galvanizado nº 4/0 caixa c/ 420 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX	WIRE	10	9,89	98,90
37	22405 - Clips galvanizado nº 6/0 caixa c/ 220 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX	WIRE	10	9,89	98,90
38	22406 - Clips galvanizado nº 8/0 caixa c/ 137 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX	WIRE	6	9,89	59,34
57	28532 - Envelope colorido. Envelope para Convite 10x15cm, envelopes de cores variadas.	UN	RP	200	0,74	148,00
58	26308 - Envelope médio sem timbre 34 x 24 cm na cor ouro.	UN	RP	300	0,37	111,00
87	25033 - Fita mimosa Fita mimosa de setim cores variadas 10 mm com 100 metros.	RL	kit	150	19,49	2.923,50
95	28561 - Lápis de grafite caixa c/ 144 unid.	CX	GATTE	30	31,39	941,70
97	28563 - Lápis de cor aquarelável para pintura facial, estojo com 12 unidades, não toxico.	CX	FUTURA	40	13,90	556,00
99	28564 - Livro caixa 100 folhas, capa dura, tamanho 21,5cm X 15,5cm.	UN	sd	70	10,69	748,30
100	28565 - Livro ponto com 100 folhas numeradas, tamanho 218 x 319mm.	UN	sd	50	19,24	962,00
108	14777 - Papel couchê fosco, 180gm², tamanho A4 21 x 29.7, pacote c/ 50 folhas.	PCT	OP	20	14,49	289,80
110	14778 - Papel crepom. Papel crepom cores variadas.	UN	vmp	250	1,20	300,00
135	15863 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORES AZUL, PRETO, VERMELHO CAIXA C/ 12 UNID. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	MASTER	50	28,00	1.400,00
138	22981 - Prancheta em acrílico, ideal para papel A4, com prendedor.	UN	NOVACRIL	5	12,19	60,95
140	25041 - Prendedor de papel borboleta, 25 mm. Caixa com 48 unidades.	CAX	like	10	19,20	192,00
143	28584 - Refil para cola quente, transparente, grosso, pacote c/ 34 unid.	PCT	CLASSE	100	34,99	3.499,00
144	22959 - Régua em aço inox, ferramenta resistente. Comprimento: 30 cm - Escala: 0,5 mm	UN	like	10	3,49	34,90
150	28589 - Tinta guache, pote c/ 250 gramas, cores diversas, produto de fabricação nacional, com OCP e selo do IMETRO.	UN	PIRA	200	3,86	772,00
Total (R$):						19.945,07

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	24390 - Balão nº 9 metalizado cor branco, pacote c/ 25 unidades.	PCT	SAO ROQUE	30	7,39	221,70
8	24387 - Balão nº 9 metalizado cor rosa, pacote c/ 25 unidades.	PCT	SAO ROQUE	30	7,39	221,70
9	24389 - Balão nº 9 metalizado cor vermelho, pacote c/ 25 unidades.	PCT	SAO ROQUE	30	7,39	221,70
11	2498 - BALAO POÁ COLORIDO, PACOTE C/ 25 UNIDADES.	PCT	SAO ROQUE	60	13,50	810,00
15	28491 - Barbante, rolo c/ 184 metros, grossura 4x6. Branco e cores variadas.	RL	FIAL	30	6,90	207,00
16	22983 - Bloco adesivo, com 100 folhas colorido, pacote com 4 unidades. Medidas: 38 mm x 50 mm	PCT	COLACRIL	50	3,39	169,50
17	22961 - Bola de isopor 25 mm	UN	quality	300	0,23	69,00
18	22962 - Bola de isopor 60 mm	UN	quality	300	0,75	225,00
19	28492 - Caderno de caligrafia brochura, tamanho 20x14cm, 40 folhas.	UN	JANDAIA	200	1,65	330,00
24	22960 - Caixa organizadora desmontável, com dois pegadores em encaixes para as mãos, com material polipropileno. 44 cm x 32 x 22. Multicores.	UN	polibras	100	35,00	3.500,00
30	5014 - Canudinho de plástico, pacote c/ 100 unid.	PCT	PLASTSUL	25	5,60	140,00
40	6094 - Cola gliter 35 g. não tóxica e lavável (cores variadas).	UN	acrilex	100	3,10	310,00
43	6113 - COLA PARA E.V.A., TUBO C/ 35 GRAMAS.	UN	acrilex	100	1,95	195,00
46	7875 - E.V.A. 3D, cores diversas, medindo 40X60cm. E.V.A. 3D, cores diversas, medindo 40X60cm. Placa em polímero ou plástico com aspecto emborrachado, espessura de 1mm e acabamento em estampa 3D.	UN	make	250	4,25	1.062,50
48	28509 - Elástico 7 mm. Elástico número 08, 10 metros x 7mm. Composição textil, 63% poliéster/ 37% elastodieno.	UN	DORLYFLEX	50	5,50	275,00
50	25023 - Elástico de dinheiro Elástico amarelo nº 18, pacote com 120 unidades.	PCT	FULGOR	30	2,75	82,50
52	28512 - Embalagem 1kg. Embalagem plástica tipo saco. Bobina picotada, tipo saco. Tamanho 16x30cm. Embalagem contendo 500 sacos.	RL	FLEXBAG	15	24,90	373,50
53	28528 - Embalagem 3kg. Embalagem de freezer 3kg, contendo 50 unidades.	RL	PACK	75	8,40	630,00
54	28529 - Embalagem 5kg. Embalagem de freezer 5kg, 50unidades.	RL	PACK	75	11,40	855,00
55	28530 - Embalagem 7kg. Embalagem de freezer 7 kg, 50unidades.	RL	PACK	75	13,40	1.005,00
59	25029 - Envelope pardo Envelope medindo 35 x 25cm, material reciclado, na cor parda.	UN	scrity	200	0,40	80,00
60	28533 - Envelope timbrado, tamanho: 34cmx24cm, na cor ouro.	UN	scrity	300	0,95	285,00
61	22976 - Espeto de bambu para churrasco pacote com 50 unidades, 25 cm de comprimento. Produto pontiagudo com ótima resistência, não solta farpas.	PCT	GABOARDI	100	2,49	249,00
62	25031 - Estilete Estilete lâmina retrátil 18 mm, corpo de plástico.	UN	MASTERPRINT	100	1,19	119,00
67	28535 - EVA LILÁS c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm.	UN	make	300	3,69	1.107,00
82	28555 - Filme PVC transparente de 28cm x 15m. Embalagem contendo 1 rolo.	RL	PACK	200	5,25	1.050,00
83	28556 - Fita adesiva colorida 48mmx40mm, cores diversas.	UN	FITPEL	50	11,00	550,00
84	28557 - Fita banana Grande - 19mmx5m.	UN	ADERE	10	15,90	159,00
85	9777 - Fita Corretiva 5mm X 6m, com selo do inmetro.	UN	MASTERPRINT	350	2,34	819,00

86	9820 - FITA DUREX LARGA, 48mm X 45M.	UN	FITPEL	250	3,38	845,00
92	28558 - Imã, rolo de 1 metro.	RL	TELANIPO	10	8,35	83,50
93	28559 - Isopor placa medindo 50x100, 3 cm.	UN	quality	80	7,50	600,00
94	28560 - Lantejoula metalizada 10mm, pacotes com 100 unidades, cores diversas.	PCT	LANTECOR	40	4,25	170,00
98	12118 - Laxtex Pacote c/ 10 unidades de 10 metros cada unidade.	PCT	real	10	11,95	119,50
102	28566 - Massa de biscuit, pacote contendo 90g, em diversas cores e dentro do prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PCT	POLYCOL	100	4,80	480,00
103	22968 - Massa de modelar, atóxica, caixa com 12 unidades, cores variadas, contendo selo do inmetro. Peso líquido 180 gramas.	CX	acrilex	300	3,59	1.077,00
104	28567 - Novelo de Lã Fio Nm 3/6 - (500 Tex) Composição: 85% Acrílico, no mínimo Tex: 375. Comprimento: 107m. Peso: 40g.	RL	pinguim	50	9,90	495,00
106	14760 - PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	PCT	vmp	300	1,10	330,00
111	25046 - Papel de presente Bobina com 60 cm x 50 m cores diversas.	RL	GESSELER	10	50,00	500,00
112	24402 - Papel dupla face, cores diversas, tamanho 48 X 66cm	UN	vmp	150	0,75	112,50
113	28571 - Papel A4 fotográfico, pacote c/ 100 folhas.	PCT	MASTERPRINT	100	14,40	1.440,00
114	28572 - Papel laminado cores diversas medindo 48cmX60cm.	UN	vmp	100	1,20	120,00
116	28573 - Papel Sulfite colorido. Papel Sulfite A4 75g 210mmx297mm (amarelo, azul, rosa e verde), pacote com 100 folhas.	PCT	CHAMEX	20	5,40	108,00
118	14882 - Papel vergê branco, caixa c/ 50 folhas, 180 gr.	PCT	OFFPAPER	150	11,40	1.710,00
121	15413 - Pasta arquivo morto, arquivo fácil, na cor azul, 250 x 130 x 350 cm.	CX	polibras	120	4,60	552,00
127	28577 - Pen drive 64 GB.	UN	sandisk	50	28,50	1.425,00
129	28578 - Perfurador de papel 1 furo metálico, resistente, com capacidade para perfurar até 10 folhas. Apoio da base em polietileno. Pino perfurador em aço e mola em aço. Diâmetro do furo de 6mm.	UN	MASTERPRINT	20	7,40	148,00
130	28579 - Pérolas brancas 12mm com furo, pacote com 500g.	PCT	REI DO ARMARINHO	4	55,00	220,00
131	28580 - Pérolas vermelhas12mm com furo, pacote com 250g.	PCT	REI DO ARMARINHO	4	30,00	120,00
139	28583 - Prato descartável papelão nº 4, tamanho 20cm.	UN	TOMAROZI	500	0,45	225,00
142	22982 - Recibo comercial sem canhoto c/ 50 folhas, formato 139 mm x 89 mm, estendido.	UN	SAO DOMINGOS	100	1,20	120,00
149	28588 - Tinta de carimbo, vidros com 40ml na cor azul, preto e vermelho.	UN	grampline	9	3,60	32,40
151	28590 - Tinta de tecido puff 35ml, para pinturas de efeito alto-relevo . Cores diversas.	UN	acrilex	30	5,00	150,00
152	21148 - Tinta PVA fosca, 100ml. cores variadas.	FR	acrilex	50	8,00	400,00
153	28591 - TNT AMARELO rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	59,50	357,00
154	28592 - TNT AZUL claro rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	59,50	357,00
155	27675 - TNT branco, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	9	59,50	535,50
156	28593 - TNT CINZA, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	59,50	357,00
157	28594 - TNT estampado com figuras infantis, rolo de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	129,00	774,00
158	28595 - TNT LILÁS, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	59,50	357,00
159	28596 - TNT MARROM, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	59,50	357,00
160	28597 - TNT PINK, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	59,50	357,00
161	28598 - TNT poá na cor vermelho e preto, rolo de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	134,00	804,00
162	28599 - TNT poá na cor azul e preto, rolo de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	134,00	804,00
169	22121 - Verniz de uso geral, frasco c/ 100 ml.	UN	acrilex	48	15,50	744,00
Total (R$):						32.708,50

5624 - EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA (45.255.416/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	809 - Algodão Pacote com 50 gramas.	PCT	USE IT	50	3,99	199,50
3	2489 - Balão nº 7 na cor amarela, pacote c/ 50 unidades.	PCT	parana fest	30	4,80	144,00
4	2490 - Balão nº 7 na cor azul, pacote c/ 50 unidades.	PCT	parana fest	30	4,80	144,00
5	2491 - Balão nº 7 na cor branca, pacote c/ 50 unidades.	PCT	parana fest	30	4,84	145,20
6	24386 - Balão nº 9 metalizado cor azul, pacote c/ 25 unidades.	PCT	JOY	30	8,49	254,70
10	28488 - Balão nº 7 na cor PINK, pacote c/ 50 unidades.	PCT	parana fest	30	4,74	142,20
12	2492 - Balão nº 7 na cor rosa, pacote c/ 50 unidades.	PCT	parana fest	30	4,74	142,20
14	28490 - Balão nº 7 na cor VERMELHA, pacote c/ 50 unidades.	PCT	parana fest	30	4,74	142,20
23	28495 - Caderno pequeno 140 X 202mm, com aspiral, 96 folhas.	UN	HAPPY	600	3,38	2.028,00
45	28507 - Cortador de EVA com diversas imagens, ex: flor, coração, estrela, folhas. Tamanho 25mm.	UN	LEO E LEO	25	16,15	403,75
76	28544 - EVA liso AMARELO. EVA AMARELO, placa medindo 40 X 60cm.	UN	LEO E LEO	250	1,68	420,00
77	28545 - EVA liso BRANCO. EVA BRANCO, placa medindo 40 X 60cm.	UN	LEO E LEO	300	1,68	504,00
78	28546 - EVA liso COR DE PELE. EVA COR DE PELE, placa medindo 40 X 60cm.	UN	LEO E LEO	300	1,68	504,00
79	28552 - EVA liso LARANJA. EVA LARANJA, placa medindo 40 X 60cm.	UN	LEO E LEO	300	1,68	504,00
80	28553 - EVA liso MARROM. EVA MARROM, placa medindo 40 X 60cm.	UN	LEO E LEO	300	1,68	504,00
81	28554 - EVA liso PRETO, placa medindo 40 X 60cm.	UN	LEO E LEO	300	1,68	504,00
134	28581 - Pincel nº10 chato. Pelo/Cerdas: Natural. Cabo: Longo/Amarelo. Virola: Alumínio. Formato: Chato. Pincel Chato com Cerda branca importada, usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta.	UN	LEO E LEO	50	1,94	97,00
Total (R$):						6.782,75

5628 - LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (47.190.313/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
122	15429 - Pasta catálogo c/ 50 envelopes plásticos. capa em percalux.	UN	acp	70	13,05	913,50
124	28575 - Pasta de papel com aba elástica, tamanho 33,5cm X 23,5cm.	UN	URIARTE	100	1,27	127,00
126	15477 - Pasta polionda, com 5,5 cm.	UN	ALAPLAST	50	3,92	196,00
128	15631 - PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	leonpra	20	2,63	52,60
133	15796 - Pincel atomico, cores diversas, produto de fabricação nacional, OCP e selo do IMETRO.	UN	COMPACTOR	150	1,78	267,00
137	28582 - Porta caneta clips, com três divisórias, material em acrílico, cores variadas.	UN	waleu	10	9,22	92,20
Total (R$):						1.648,30

4385 - ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (04.287.582/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)

					(R$)	
31	5282 - Cartolina - cores variadas 150 grs	FLS	V.M.P	450	0,68	306,00
32	24395 - Chaveiro em plástico resistente com argola, com identificador, cores diversas.	UN	waleu	100	0,64	64,00
42	22965 - Cola líquida branca escolar, lavável, não tóxica, com registro e selo do inmetro, frasco com 90 gramas, com bico direcionador.	UN	frama	300	1,72	516,00
63	28534 - E.V.A amarelo com glitter, placa medindo 40 x 60 cm.	UN	MAKE+	100	3,68	368,00
64	24411 - EVA azul claro c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm	UN	MAKE+	300	3,68	1.104,00
65	24412 - EVA branco c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm	UN	MAKE+	300	3,68	1.104,00
66	24410 - EVA laranja c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm	UN	MAKE+	300	3,68	1.104,00
68	24413 - EVA marrom c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm	UN	MAKE+	300	3,68	1.104,00
69	24414 - EVA pink c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm	UN	MAKE+	300	3,68	1.104,00
70	28536 - EVA PRATA c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm.	UN	MAKE+	300	3,68	1.104,00
71	28539 - EVA PRETO c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm.	UN	MAKE+	300	3,70	1.110,00
72	28540 - EVA ROSA c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm.	UN	MAKE+	300	3,68	1.104,00
73	28542 - EVA VERDE c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm.	UN	MAKE+	300	3,69	1.107,00
74	28543 - EVA VERMELHO c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm.	UN	MAKE+	300	3,69	1.107,00
75	24409 - EVA violeta c/ gliter, placa medindo 40 X 60cm	UN	MAKE+	300	3,69	1.107,00
90	10540 - GRAMPO ACOBREADO 26/6, CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS.	CX	frama	50	5,90	295,00
91	22401 - Grampo trilho em metal, 80mm, produto não perecível, fabricado em chapa de aço revestida, caixa contendo 50 jogos. Grampo trilho em metal, 80mm, produto não perecível, fabricado em chapa de aço revestida, caixa contendo 50 jogos.	CX	leonora	10	9,90	99,00
96	28562 - Lápis de cor, caixa com 12 unidades. Ponta macia, resistente, cores vibrantes, perfeita cobertura, fórmula macia e resistente, produzido com matéria prima de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel sem esfarelar.	CX	leonora	400	2,89	1.156,00
115	14846 - Papel seda - cores variadas	UN	V.M.P	100	0,24	24,00
Total (R$):						14.987,00

3820 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (04.303.600/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	25016 - Apontador clássico cores sortidas sem depósito.	UN	GATTE	120	0,22	26,40
13	28489 - Balão nº 7 na cor VERDE, pacote c/ 50 unidades.	PCT	JOY	30	5,18	155,40
29	22967 - Canetinha hidrográfica, estojo contendo 12 unidades, cores vibrantes. Ponta 0,8 mm com ocp, registro e selo de inmetro.	PCT	GATTE	200	3,10	620,00
39	28505 - Cola em bastão, lavável, não tóxica, com registro e selo do inmetro. Frasco contendo 40 gr.	UN	GATTE	400	2,19	876,00
41	22964 - Cola líquida branca, lavável, não tóxica, com registro e selo do inmetro, frasco de 1 litro.	UN	PIRA	25	9,75	243,75
47	7883 - E.V.A. atoalhado, placa medindo 40 X 60 (cores diversas).	UN	EVAMAX	300	1,95	585,00
89	10529 - Grampeador pequeno para até 20 folhas, em aço, base de 13,5 cm. Utiliza grampo 26/6.	UN	MASTERPRINT	20	9,99	199,80
101	13489 - Marca Texto, cores diversas. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Produto de fabricação Nacional com OCP e selo do Imetro.	UN	MASTERPRINT	250	0,75	187,50
105	28568 - Palito de picolé em madeira, formato das pontas arredondado, ideal para artesanatos e trabalhos manuais. Pacote contendo 100 unidades. Medidas: 12 cm x 9 mm.	PCT	THEOTO	100	2,80	280,00
107	28569 - Papel contact transparente, rolo c/ 25 metros.	RL	IMPRI	30	57,50	1.725,00
109	28570 - Papel craft bobina de 60cm x140metros.	RL	IRANI	8	97,90	783,20
119	25047 - Pasta A4 sanfonada organizadora. fabricada em polipropileno com 12 divisórias tamanho 230x38x330, cores diversas.	UN	polibras	25	13,40	335,00
120	28574 - Pasta arquivo registrador AaZ, com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade. Papeleta com maior dimensão proporcionando mais espaço para identificação do conteúdo da pasta. Dimensões: 345 mm x 80 mm x 280 mm.	UN	frama	180	11,99	2.158,20
123	22979 - Pasta com grampo plástico, ideal para organizar documentos, em diversas cores. Medidas: 245 mm x 340 mm. Composição/material: Papel Cartão	UN	frama	180	1,90	342,00
125	28576 - Pasta plástica escolar com aba elástica 33,5cm X 23,5cm.	UN	polibras	200	1,90	380,00
132	15742 - Pilha Palito AAA alcalina voltagem 1.5, jogo com 2 unidades.	JOG	ELGIN	100	3,40	340,00
141	25040 - Prendedor de papel borboleta 50mm. Caixa com 12 unidades.	CAX	jocar	20	17,90	358,00
145	28585 - Régua em acrílico, resistente. Comprimento: 30 cm - Escala: 0,5 mm.	UN	waleu	400	0,80	320,00
146	20815 - Tesoura de uso geral, 19,5cm, em aço inox.	UN	GATTE	80	5,65	452,00
148	26313 - Tesoura escolar pequena sem ponta.	UN	GATTE	300	1,78	534,00
163	28600 - TNT ROSA, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	58,00	348,00
164	28601 - TNT ROXO, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	58,00	348,00
165	28602 - TNT VERDE BANDEIRA, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	58,00	348,00
166	28603 - TNT VERDE CLARO, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	6	58,00	348,00
167	28604 - TNT VERMELHO, rolos de 50 metros.	RL	SANTA FÉ	7	58,00	406,00
Total (R$):						12.699,25

Bom Jesus do Sul-PR, 28/04/2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E148AEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 – (*Processo Licitatório 38/2023*)**.** *Data do Aviso 20/04/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 84.938.430/0001-49.

OBJETO: **aquisição de Peças e Serviços para Manutenção "Conserto da Caixa de Cambio", do Caminhão Placa BBY-6862 – Chassi 9536y8268JR804302 – Modelo 268F55 – 31.280 Fab/Mod. 2017/2018 – Cor Branco -Geada – Comb. diesel.** Salientamos que serão trocadas as seguintes Peças:

Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MÃO DE OBRA VCO	**285,00**	**285,00**
1	MÃO DE OBRA / RECALIBRAÇÃO DE MÓCULO ABS	**1.250,00**	**1.250,00**
1,8	MÃO DE OBRA / CILINDRO AUXILIAR DAREMOVERE	**285,00**	**513,00**
1,8	MÃO DE OBRA / CILINDRO MESTRE ATUADOR	**285,00**	**513,00**
4,5	MÃO DE OBRA / AIXA DE MUDANÇA COMPLETA REMOVER E INSTALAR	**285,00**	**1.282,50**
12	MÃO DE OBRA / CONJUNTO ENGRENAGENS DA RÉ, ROLAMENTO E O EIXO	**285,00**	**3.420,00**
16,00	OLEO TRANSMISSA/27101932	**35,71**	**571,39**
15	BRACADEIRA/39269090	**2,47**	**37,12**
1	JG. EMBREAGEM P/87089300	**8.183,97**	**8.183,97**
1	VEDAÇÃO /84841000	**71,86**	**71,86**
1	ARRUELA /73182200	**217,11**	**217,11**
1	VEDAÇÃO /84841000	**122,94**	**122,94**
1	ARRUELA /73182200	**178,41**	**178,41**
1	VEDACAO / 84841000	**234,20**	**234,20**
2	VEDACAO / 48239099	**106,61**	**213,23**
1	VEDACAO /84841000	**79,52**	**79,52**
1	RETENTOR /40169300	**133,87**	**133,87**
1	ANEL /40169300	**105,09**	**105,09**
1	TAMPA //87084090	**363,62**	**363,62**
1	RODA /87089990	**148,96**	**148,96**
1	EIXO /87089990	**305,49**	**305,49**
1	CAIXA /87089990	**1.037,27**	**1.037,27**
1	ANEL / /40169300	**25,63**	**25,63**
1	VEDAÇÃO / 48239099	**38,11**	**38,11**
1	ABEL /73182900	**12,18**	**12,18**
1	TUBO LUBRIFICAC/73043990	**34,70**	**34,70**
1	PINO PRESS/87084090	**430,78**	**430,78**
2	LUVA ENGAT/87089990	**972,81**	**1.945,62**
2	ANEL SICRONIZAD/87089990	**867,36**	**1.734,73**
1	LUVA ENGAT /87084090	**1.189,84**	**1.189,84**
2	ANEL SINCRONIZA/87089990	**728,96**	**1.457,93**
1	CORPOSINCR /87084090	**964,68**	**964,68**
2	LUVA ENGAT /87089990	**957,995**	**1.915,99**
2	ROLAMENTO /84829190	**322,30**	**644,60**
1	ROLAMENTO /84824000	**466,45**	**466,45**
1	ANEL /73182900	**39,46**	**39,46**
1	ARRUELA /73182200	**144,99**	**144,99**
1	CILINDRO /87089990	**363,70**	**363,70**
1	ANEL /40169300	**15,65**	**15,65**
1	ANEL /73209000	**44,69**	**44,69**
1	ANEL /40169300	**12,60**	**12,60**
1	RETENTOR /40169990	**174,37**	**174,37**
1	ANEL /87084090	**329,05**	**329,05**
1	PORCA /73181600	**26,68**	**26,68**
1	ANEL /87089990	**128,11**	**128,11**
1	ANEL /40169300	**46,47**	**46,47**
2	ANEL /40169300	**183,43**	**366,86**
1	ARRUELA /73182200	**22,64**	**22,64**
1	RETENTOR /84842000	**107,14**	**107,14**
1	RESPIRO /84814000	**139,00**	**139,00**
1	CIL.TRANSM/87089300	**2.907,82**	**2.907,82**
1	CILINDRO /87089300	**2.202,98**	**2.202,98**
2	LIMPEZA QUIMICA/38140090	**20,64**	**41,29**
1	DESENGRAXANTE 5/34029090	**64,55**	**64,55**
1	PASTA DE VEDACA/39100090	**31,51**	**31,51**
1	TRAVA ROSCA ALT/35069190	**17,91**	**17,91**
3	FLUIDO SISTEMA /38190000	**28,51**	**85,54**
1	VOLANTE MOTOR I/84835090	**3.170,35**	**3.170,35**
1	CALCO FRICCAO R/73182200	**405,00**	**405,00**
VALOR TOTAL R$ 41.017,18			

VALOR E PAGAMENTO: Pelo fornecimento objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **de R$ 41.017,18 (Quarenta e um mil dezessete reais e dezoito centavos).** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1497; 33.90.39 Outros Serviços de manutenção e conservação de veículos; Despesa 1460; 33.90.30 Outros materiais para manutenção de veículos; Despesa: 1479.
VIGÊNCIA CONTRATUAL O prazo de vigência deste contrato é de **6 (seis) meses**, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:42D189F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86**, sediada na Rua Marechal Floriano, 2954, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-190, neste ato representada pela **Sr Eugenio Zem Junior,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84**doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios e utilidades domésticas para as Escolas e CMEIS do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.213,30 (Um mil, duzentos e treze reais e trinta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
31	FORMA DE PÃO DE QUEIJO ANTI-ADERENTE AÇO CARBONO COM 12 CAVIDADES. DIMENSÕES: 35CM COMPRIMENTO, 26CM LARGURA E 7 CM DIAMENTRO DA CAVIDADE	UN TOP RIO	45	R$20,90	R$940,50
39	JARRA PLÁSTICA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO (BPA FREE) COM CABO E COM TAMPA. CAPACIDADE: 3,5 A 4,0 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO: 1,0 MM	UN PLASMONT	20	R$13,64	R$272,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **23/04/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 24 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:23E87439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2023

Súmula**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 627.332,41 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.010		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**	
82-4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	192.749,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
92-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.440,00
87-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
85-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.960,85
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

807-3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.146,33
806-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.744,42
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
782-3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.873,49
781-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.445,15
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
277-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.993,00
269-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.676,20
270-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.612,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
290- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
307- 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
322-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
351-3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.367,90
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
380- 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.819,85
379- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.182,08
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
477-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.390,62
479-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.852,02
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
494- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.891,11
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
526-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.491,97
527- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.993,30
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
629-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.283,57
630-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.419,55
		Total.	**627.332,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
17-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
28-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
29-3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	5.000,00
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
37-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
60-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
89-3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.360,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
102- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
104-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.600,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
126- 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.600,00
123- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42.940,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
139- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.036		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SM**	
148-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
149-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00
150- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.120,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
261-3.3.50.43.00.00	101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.209,39
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
280-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
05.003.13.392.0013.2.084		**REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
284-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.200,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
289-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
296- 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
301- 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
337-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
385- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
395-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
409- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.920,00
410-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.390,00
411-3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.300,00
412-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.300,00
414-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.490,00
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
423-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.369,83
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
433- 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
435-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
564- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
562-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
561-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.241.0016.2.076		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
577-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
575-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.004.08.242.0014.2.054		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PS**	
581-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
582-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
583-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.004.08.243.0016.2.071		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
600-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
10.004.08.243.0016.2.072		**ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCE**	
610-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.669,00
612-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.004.08.243.0016.2.079		**MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL**	
615-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
656-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
657-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0025.2.087		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZA**	
696-3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.960,00
697-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.840,00
699-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00

700-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.200,00
701-3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0016.2.063		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS C**	
711-3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
712-3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.371,19
714-3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.593,00
Total			**627.332,41**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F13DB528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, por Meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PRELIMINAR, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO aberto pelo Edital nº 001/2023 de 15/03/2023, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado o resultado e classificação preliminar dos candidatos inscritos ao(s) cargo(s):

Cargo
AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA

Art. 2º Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado de títulos e classificação – preliminar, dos candidatos inscritos à(s) vaga(s) da ampla concorrência, no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2023, conforme os critérios estabelecidos no item 5.

Art. 3º Quanto ao resultado e a classificação, divulgados, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br, no Anexo II deste Edital, no período da 12h59min do dia 02/05/2023 até as 12h59min do dia 03/05/2023, observado o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 28 de abril de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
1.	**AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA**	JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS	16,5	1º
2.	**AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA**	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	10,0	2º
3.	**AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA**	SANNDY GEMBRO SANTANA	1,0	3º
4.	**AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA**	LEONARDO JONATHA CERVENCOVE		Desclassificado- Falta de comprovação de requisitos, item 7.1 e 7.2 do Edital nº 001/2023
5.	**AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA**	MARIELI LARISSA BIAGGIO		Desclassificado- Falta de comprovação de requisitos, item 7.1 e 7.2 do Edital nº 001/2023
6.	**AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA**	DAIANE DE OLIVEIRA		Desclassificado- Descumprimento do prazo de inscrição estabelecido no Edital nº 001/2023

ANEXO II

Recurso referente Processo Seletivo Público Simplificado
Edital nº 001/2023 de 15/03/2023

Eu, **(nome)**, portador (a) do documento de identidade nº **(número)** SSP/(estado), inscrito (a) no CPF: **(número)**, apresento**recurso**junto à esta Comissão do**Processo Seletivo Público Simplificado** contra a minha inscrição, **(descrever motivo do recurso)**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Cafeara/PR, ____/____/2022.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:536CFAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 028/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 028/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender a todos os setores da administração do município da Califórnia., nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: JM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 48.593.125/0001-07
Valor Total Fornecedor - R$ 8.355,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Caneta esferográfica cristal, corpo cristal hexagonal, ponta 1,0 mm, com esfera de tugstênio, escrita média, tampa ventilada, nas cores azul, preta e vermelha.Caixa com 50 unidades. Ref: (Bic, Faber-Castell)	COMPACTOR	300	R$ 27,85	R$ 8.355,00

Fornecedor: A. QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 32.270.276/0001-86
Valor Total Fornecedor - R$ 2.656,50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Apontador retangular com depósito resistente, com lâmina em aço inoxidável arrebitada ou parafusada, com 1 UNID furo, cores variadas, certificado pelo IMETRO, caixa com 50 unidades.	LEO E LEO	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
36	Espiral para encardenação A4 em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento minimo de 30 cm, por preta, 1º qualidade. Com 100 unidades.	MARES	30	R$ 23,25	R$ 697,50
44	Fita adesiva dupla face, em polipropileno,12 mm x30 m.	EUROCELL	50	R$ 11,18	R$ 559,00

Fornecedor: AMAR TRANSPORTES DE CARGA E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 24.827.291/0001-54
Valor Total Fornecedor - R$ 3.568,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	Fita adesiva larga, embaladora 48 mm x 100 m, transparente.	EMBALANDO	300	R$ 6,70	R$ 2.010,00
49	Fita crepe - 48 mm - RL 50,0 m.	EMBALANDO	200	R$ 7,79	R$ 1.558,00

Fornecedor: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 25.070.251/0001-73
Valor Total Fornecedor - R$ 1.723,75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
61	Papel contact estampado, rolo 10m. Nos motivos: cores a escolher	LEOTACK	25	R$ 68,95	R$ 1.723,75

Fornecedor: ARAUJO LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 28.485.774/0001-79
Valor Total Fornecedor - R$ 4.360,50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	Espiral para encadernação A4 em PVC, diametro 9 mm, comprimento, minino de 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	PLASTILINE	30	R$ 17,45	R$ 523,50
34	Espiral para encadernação A4 em PVC, diametro de 12 mm, comprimento, minimo 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	PLASTILINE	30	R$ 25,00	R$ 750,00
35	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 25mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 45 unidades.	PLASTILINE	30	R$ 37,90	R$ 1.137,00
37	ESPIRAL. Para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 20mm, comprimento 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 80 unidades.	PLASTILINE	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00

76	Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, Tamanho: 186 x 245 mm, Com 12 divisões e fechamento em elástico.	ACP	50	R$ 18,00	R$ 900,00

Fornecedor: BP PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 33.148.553/0001-45
Valor Total Fornecedor - R$ 59.250,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
64	Papel sulfit extra-branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. (COTA 25% - ME/EPP)	ONE	75	R$ 197,50	R$ 14.812,50
65	Papel sulfit extra-branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	ONE	225	R$ 197,50	R$ 44.437,50

Fornecedor: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08
Valor Total Fornecedor - R$ 19.663,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	Filtro de linha 6 Tomadas Potência, mínima, de 1.270W em rede 127V~e 2.200W em rede 220V~,Bivolt. Com chave Liga/Desliga e indicador de ligado ou desligado, Filtro contra interferência EMI/RFI, Tomadas 06 de saída no padrão NBR 14.136 (2P + T),Comprimento, mínimo, de 1,3 metros, Fusível de proteção de 10 A, Fusível reserva.	QUANTA	200	R$ 20,50	R$ 4.100,00
77	Pasta suspensa kraft, haste de metal,visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, caixa com 50 unidades.	DELLO	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
78	Pen Drive 16gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	HIKVISION	70	R$ 17,70	R$ 1.239,00
79	Pen Drive 64gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	HIKVISION	50	R$ 24,20	R$ 1.210,00
80	Pen Drive 8gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	SANDISK	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
96	Régua 30 cm em Poliestireno Com escala de precisão Cor: Cristal Medida: 4x35x310	MAXCRIL	400	R$ 1,31	R$ 524,00

Fornecedor: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 47.190.313/0001-13
Valor Total Fornecedor - R$ 5.768,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	Cola instantânea, líquida transparente, a base de éster de cianoacrilato de etilo, monocomponente de polimerização espontânea por ação da umidade ambiente– embalagem de 20 gr. Ref: (Super-bonder, Tek-Bond)	RED BOR	150	R$ 6,46	R$ 969,00
39	Estilete retrátil 09 mm com corpo plástico.	MASTERPRINT	150	R$ 0,95	R$ 142,50
57	Livro Ata s/ margem, capa preto com 100 folhas numeradas, Sem margem Capa dura (preto) Costurado Medida: 210x300 mm	SÃO DOMINGOS	100	R$ 12,24	R$ 1.224,00
71	Pasta catálogo, 50 envelopes, 4 colchetes metálicos, tamanho 245 x 335 mm, capa em cloreto de polivinilo, preta.)	ACP	100	R$ 14,30	R$ 1.430,00
72	Pasta com elástico polionda – lombada de 4 cm, com aproximadamente 335 x 250 x 35 mm.	ALAPLAST	150	R$ 3,80	R$ 570,00
73	Pasta com elástico, oficio, 05 cm Polionda - formato: 335mmx245mmx55mm.	ALAPLAST	150	R$ 3,95	R$ 592,50
97	Régua em alumínio anodizado 30cm, com escala precisão, 310x35x3mm e no verso escala em polegadas	LYKE	200	R$ 4,20	R$ 840,00

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR
CNPJ/CPF: 47.725.565/0001-08
Valor Total Fornecedor - R$ 10.885,50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Apagador para quadro branco com estojo ergômetro- Feltro 100% lã, com dois marcadores.	BOHO	20	R$ 4,20	R$ 84,00
16	Calculadora de mesa, Display grande, 12 dígitos grandes, 127x102x28mm, peso mínimo 200gr.	BE ART	50	R$ 16,50	R$ 825,00
19	Caneta para retroprojetor ponta fina 1,0 mm tinta à base de álcool cor preta	DOUBLE MARKER	100	R$ 1,15	R$ 115,00
27	Cola bastão 20g, tampa hermética, não tóxica, embalagem com 6 unidades	FUTURO	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
28	Cola composição: base: água, na cor branca, aplicação: papel, couro e tecido. Características adicionais: lavável e atóxica. Tipo: líquido. Apresentação: embalagem de 100 gr.	PIRA	300	R$ 2,00	R$ 600,00
30	Cola lavável de 1 kg. - Cola a base de PVA, lavável, branca, acabamento transparente e flexível, para colar papéis em geral, madeira, biscuit, tecido, cortiças, embalagem de 1kg, certificado pelo INMETRO	PIRA	50	R$ 10,50	R$ 525,00
38	Estilete grande, lâmina de aço inox 18 MM CX C/12.	ART DESING	50	R$ 14,90	R$ 745,00
40	Eva emborrachado, cores variadas, folhas medindo no mínimo 600 x 400 x 2 mm.	BE ART	300	R$ 1,95	R$ 585,00
50	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cores à definir na entrega.	BE ART	300	R$ 1,95	R$ 585,00
54	Grampo Trilho Metálico para Pastas - 80mm – 50 unidades	FASTENER	150	R$ 9,90	R$ 1.485,00
68	Papel vergê, 120g/m, com textura, branco e areia A4, 50 folhas	USAPEL	80	R$ 10,30	R$ 824,00
74	Pasta com elástico, oficio, 2 cm, polionda – formato 355 mm x 245 mm x 20 mm.	ALAPLAST	150	R$ 3,35	R$ 502,50
75	Pasta plástica para documento, c/presilha romeu/julieta transparente. Tamanho oficio	POLIBRAS	300	R$ 2,00	R$ 600,00
86	Pincel atômico recarregável 1100-P, ponta redonda, nas cores preto, azul e vermelho.	KAI KAI	200	R$ 1,65	R$ 330,00
88	Pistola de cola quente, 07MM 40W, 110/220V	FUTURO	30	R$ 20,50	R$ 615,00
100	Tesoura universal, inox, tamanho 21 cm, cabo de plástico, em formato anatômico e resistente, para corte de papeis, tecidos, EVA. Ref: TRAMONTINA, DESART, MUNDIAL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SCISSORS	150	R$ 6,70	R$ 1.005,00

Fornecedor: POLEZA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.080.508/0001-73
Valor Total Fornecedor - R$ 1.130,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades 3v	ELGIN	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00

Fornecedor: FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.203.563/0001-76
Valor Total Fornecedor - R$ 4.187,50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Bloco autoadesivo post-it neon sortido - 38 mm x 50mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas)3M PT 4 UN	MASTERPRINT	250	R$ 3,75	R$ 937,50
11	Bloco de recado grande, autoadesivo, reposicionáveis, 1 bloco com 100 folhas, medidas aproximadamente: 76 mm x 102 mm, cores: amarelo e verde – neon. MARCA DE REFERÊNCIA: MAXPRINT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	200	R$ 2,95	R$ 590,00
18	Caneta marca texto textliner super gel nas cores verde e amarelo, super fluorescentes e ponta macia, CORES VARIADAS Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00
31	Corretivo a base de água, atóxico, tipo caneta, 8ml	MASTERPRINT	200	R$ 2,05	R$ 410,00

Fornecedor: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.098.231/0001-92
Valor Total Fornecedor - R$ 14.370,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Bastão de cola quente, tipo grosso - Bastão transparente, refil grosso com 11mm e 30cm de comprimento, pacote com 1 Kg.	BRASFORT	300	R$ 44,90	R$ 13.470,00
48	Fita crepe - 18 mm - RL 50,0 m.	ADELBRAS	300	R$ 3,00	R$ 900,00

Fornecedor: TANGO LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.304.697/0001-08
Valor Total Fornecedor - R$ 5.343,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	Extensão elétrica 5 tomadas, 5 cm com 02 pinos redondos, tensão / potência 127/1270w, corrente máxima 10ª, bitola de cabo: 0,75mm, adequada às normas e aprovada por INMETRO	FIOLUX	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
46	Fita adesiva polipropileno, transparente, 12mmx50m, embalagem com 10 rolos.	ADELBRAS	100	R$ 4,19	R$ 419,00
63	Papel fotográfico a4, 210 x 297 mm, 180g, pct 50 fl	MASTERPRINT	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
69	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente, dimensões do produto 235 larguras x 350 alturas mm, pacote com 10 unidades.	PLASCONY	150	R$ 4,16	R$ 624,00

Fornecedor: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 29.199.910/0001-27
Valor Total Fornecedor - R$ 64.899,90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Agenda permanente formato 145x205mm 168 folhas capam em couro sintético cor preta	SD	150	R$ 27,20	R$ 4.080,00
6	Arquivo Morto, caixa de papelão reforçado, 350 x 135 x 240mm, Pacote com 50 unidades.	JUSSARA	180	R$ 175,00	R$ 31.500,00
12	Bobinas de papel Couche colorido para presente 60 cm x 100m estampa neutra, 7Kg	IMPRITAC	20	R$ 96,15	R$ 1.923,00
15	Caixa de papelão para ofício (arquivo morto) PCT C/50 UM. Ref: (Arquivo morto papelão reforçado 350x135x240mmcaixa com 50 unidades)	JUSSARA	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
20	Cartolina comum, tamanho 50 x 66 cm, cores variadas, gramatura 150mg).	JUSSARA	200	R$ 0,82	R$ 164,00
21	Clips, N° 1/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	TOP	80	R$ 10,25	R$ 820,00
22	Clips, N° 2/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	JUSSARA	80	R$ 9,80	R$ 784,00
23	Clips, N° 3/0 em aço galvanizado, caixa com 50gr.	TOP	100	R$ 9,25	R$ 925,00
24	Clips, N° 4/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	TOP	80	R$ 9,05	R$ 724,00
25	Clips, N° 6/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	TOP	80	R$ 8,25	R$ 660,00
26	Clips, N° 8/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	TOP	80	R$ 9,65	R$ 772,00
53	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6, caixa com 5.000 unidades, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração de até 25 folhas com 75 g/m².	MASTERPRINT	200	R$ 3,65	R$ 730,00
56	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 2. Formato corpo: sextavado, ultra resistente material carga: grafite. PRETO Nº2, caixa com 144 unidades. (Ref: Faber-Castell, Bic e outros)	FUTURO	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
59	Papel adesivo A4, pacote com 100 folhas.	IMPRIMASTER	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
62	Papel contact transparente liso 25mx40cm.	IMPRITAC	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
66	Papel Sulfite a4, 75gr - colorido pacote 100 folhas. Cores a escolher.	SENINHA	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
90	Prancheta de madeira c/ prendedor. Prancheta em madeira compensada com prendedor metálico niquelado para papel. Dimensões 216 x 330 mm (ofício)	SOUZA	50	R$ 6,20	R$ 310,00
94	Quadro branco 60x90cm, cantoneira em polietileno, moldura em MDF Soft alumínio revestido com melamina, acabamento e pintura branca em UV branco brilhante.	SOUZA	10	R$ 66,33	R$ 663,30
95	Quadro de mural cortiça para aviso 50cm x 70cm, com moldura e cantoneiras.	SOUZA	30	R$ 55,32	R$ 1.659,60
98	Saco de Presente Metalizado 20 x 25 cm, pacote 100 unidades, estampa neutras e a definir na entrega.	ALIANÇA	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
99	Saco de Presente Metalizado 40 x 45 cm, pacote 50 unidades, estampa neutras e a definir na entrega.	ALIANÇA	70	R$ 38,50	R$ 2.695,00

Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58
Valor Total Fornecedor - R$ 750,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adaptador benjamin T universal, multiplicador de 3 tomadas e 3 pinos.	BENJAMIN	150	R$ 5,00	R$ 750,00

Fornecedor: RSUL EIRELI
CNPJ/CPF: 14.066.477/0001-84
Valor Total Fornecedor - R$ 9.285,50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Caderno 1/4 capa dura, costurado 48 folhas, capa em off-set, folhas pautadas, dimensões 140 x 200 mm.	NEOMUNDI	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
14	Caderno universitário brochura capa dura-96 folhas- pacote com 10 unidades ou mais.	NEOMUNDI	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
47	Fita adesiva transparente 19 mm x 50 m, pacote com 5 unidades.	NEOMUNDI	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
51	Grampeador para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75g/m².	NEOMUNDI	100	R$ 11,55	R$ 1.155,00
85	Pincel Atômico 1.1000 Ponta de Feltro- Tinta a base de álcool—Espessura da escrita 1.100p, 4,5 MM e 08 mm- Recarregável com Tinta TR. Cores: Vermelho, Preto e azul.	NEOMUNDI	150	R$ 1,62	R$ 243,00
87	Pincel para quadro branco, cores azul, preto e vermelho.	NEOMUNDI	150	R$ 1,50	R$ 225,00
89	Porta lápis/clips/lembrete cristal, injetado em poliestireno, cor fumê ou transparente.	NEOMUNDI	50	R$ 9,20	R$ 460,00

93	Prendedor de papel, preto, 15mm, cabo metálico, prende até 40 fls.	VISION	150	R$ 0,35	R$ 52,50

Fornecedor: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 15.272.796/0001-09
Valor Total Fornecedor - R$ 2.881,70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
52	Grampo galvanizado 23/13 caixa com 5.000 unidades para grampeador.	BRW	60	R$ 22,32	R$ 1.339,20
91	Prendedor de papel médio 42 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	50	R$ 11,90	R$ 595,00
92	Prendedor de papel, preto 51MM. Útil e prático para organização de papeis. Alta pressão. Produzido em metal de alta qualidade. Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	50	R$ 18,95	R$ 947,50

Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS
CNPJ/CPF: 45.930.390/0001-37
Valor Total Fornecedor - R$ 6.847,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Alfinete Colorido para mapa, caixa com 50 unidades, pacote com 06 caixas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	ONDA	50	R$ 3,95	R$ 197,50
8	Bateria alcalina de 9 v, para microfone.	ALFACELL	100	R$ 6,95	R$ 695,00
32	Envelope plástico para catálago oficio A4, 4 furos. Caixa com 400 unidades	ACP	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
42	Extrator de grampos, tipo espátula, inox.	CAVIA	100	R$ 1,12	R$ 112,00
55	Grampo Trilho Plástico para pasta cartão, tipo trilho 80 mm, caixa com 50 unidades.	FIX	50	R$ 8,10	R$ 405,00
58	Molhador de dedos, pasta com 12 gramas.	CBK	60	R$ 1,85	R$ 111,00
70	Pasta Catalogo AZ 50 Plásticos formato oficio preta, 4 colchonetes, com 50 sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho oficio 2 (desconta a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente, L:285 x A:75 x C:345mm.)	ACP	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
82	Pilha alcalina aa - blister com 04 unidades Tipo: Alcalina Tamanho: AA (pequena)Voltagem:1,5VEmbalagem:Cartela c/ 4 pilhas cada. Garantia mínima de 03 meses	ALFACELL	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
84	Pilha tipo Alcalina AAA palito - Cartela 02 unidades	ALFACELL	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
101	Tinta para carimbo 42 ML P/ os tipos de almofada: cores variadas	PRINTY	70	R$ 4,95	R$ 346,50

Fornecedor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ/CPF: 82.803.230/0001-53
Valor Total Fornecedor - R$ 8.685,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	Papel sulfite reciclado, gramatura 75 g/m², formato 210x297mm, embalagem com 500 folhas.	CHAMEX	300	R$ 28,95	R$ 8.685,00

Fornecedor: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.118.645/0001-40
Valor Total Fornecedor - R$ 1.553,50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	Papel Carbono, tamanho A4, cor azul, cx com 100 unid.	RADEX	10	R$ 46,00	R$ 460,00
83	Pilha alcalina C - características adicionais blindada em aço, Cartela com 02 unidades.	MAXPRINT	150	R$ 7,29	R$ 1.093,50

Valor Total Homologado - R$ 236.163,35

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 028/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº015/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 26 de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE08F9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO Nº 015/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 028/2023
Pregão nº 015/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de expediente para a atender a todos os setores da administração do município de Califórnia.

Fornecedor: JM LICITAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 48.593.125/0001-07
Valor Total Fornecedor - R$ 8.355,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	300	Caneta esferográfica cristal, corpo cristal hexagonal, ponta 1,0 mm, com esfera de tugstênio, escrita média, tampa ventilada, nas cores azul, preta e vermelha.Caixa com 50 unidades. Ref: (Bic, Faber-Castell)	R$ 27,85	R$ 8.355,00
Total do Fornecedor			R$ 8.355,00	

Fornecedor: A. QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 32.270.276/0001-86
Valor Total Fornecedor - R$ 2.656,50

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	50	Apontador retangular com depósito resistente, com lâmina em aço inoxidável arrebitada ou parafusada, com 1 UNID furo, cores variadas, certificado pelo IMETRO, caixa com 50 unidades.	R$ 28,00	R$ 1.400,00
36	30	Espiral para encardenação A4 em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento minimo de 30 cm, por preta, 1º qualidade. Com 100 unidades.	R$ 23,25	R$ 697,50
44	50	Fita adesiva dupla face, em polipropileno,12 mm x30 m.	R$ 11,18	R$559,00
Total do Fornecedor			R$ 2.656,50	

Fornecedor: AMAR TRANSPORTES DE CARGA E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 24.827.291/0001-54
Valor Total Fornecedor - R$ 3.568,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	300	Fita adesiva larga, embaladora 48 mm x 100 m, transparente..	R$ 6,70	R$ 2.010,00
49	200	Fita crepe - 48 mm - RL 50,0 m.	R$ 7,79	R$ 1.558,00
Total do Fornecedor			R$ 3.568,00	

Fornecedor: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 25.070.251/0001-73
Valor Total Fornecedor - R$ 1.723,75

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	25	Papel contact estampado, rolo 10m. Nos motivos: cores a escolher	R$ 68,95	R$ 1.723,75
Total do Fornecedor			R$ 1.723,75	

Fornecedor: ARAUJO LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 28.485.774/0001-79
Valor Total Fornecedor - R$ 4.360,50

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	30	Espiral para encadernação A4 em PVC, diametro 9 mm, comprimento, minino de 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	R$ 17,45	R$ 523,50
34	30	Espiral para encadernação A4 em PVC, diametro de 12 mm, comprimento, minimo 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 750,00
35	30	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 25mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 45 unidades.	R$ 37,90	R$ 1.137,00
37	30	ESPIRAL. Para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 20mm, comprimento 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 80 unidades.	R$ 35,00	R$ 1.050,00
76	50	Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, Tamanho: 186 x 245 mm, Com 12 divisões e fechamento em elástico.	R$ 18,00	R$900,00
Total do Fornecedor			R$ 4.360,50	

Fornecedor: BP PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 33.148.553/0001-45
Valor Total Fornecedor - R$ 59.250,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	75	Papel sulfit extra-branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. (COTA 25% - ME/EPP)	R$ 197,50	R$ 14.812,50
65	225	Papel sulfit extra-branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 197,50	R$ 44.437,50
Total do Fornecedor			R$ 59.250,00	

Fornecedor: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08
Valor Total Fornecedor - R$ 19.663,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	200	Filtro de linha 6 Tomadas Potência, mínima, de 1.270W em rede 127V~e 2.200W em rede 220V~,Bivolt. Com chave Liga/Desliga e indicador de ligado ou desligado, Filtro contra interferência EMI/RFI, Tomadas 06 de saída no padrão NBR 14.136 (2P + T),Comprimento, mínimo, de 1,3 metros, Fusível de proteção de 10 A, Fusível reserva.	R$ 20,50	R$ 4.100,00
77	100	Pasta suspensa kraft, haste de metal,visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, caixa com 50 unidades.	R$ 110,00	R$ 11.000,00
78	70	Pen Drive 16gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	R$ 17,70	R$ 1.239,00
79	50	Pen Drive 64gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	R$ 24,20	R$ 1.210,00
80	100	Pen Drive 8gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	R$ 15,90	R$ 1.590,00
96	400	Régua 30 cm em Poliestireno Com escala de precisão Cor: Cristal Medida: 4x35x310	R$ 1,31	R$ 524,00
Total do Fornecedor			R$ 19.663,00	

Fornecedor: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 47.190.313/0001-13
Valor Total Fornecedor - R$ 5.768,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	150	Cola instantânea, líquida transparente, a base de éster de cianoacrilato de etilo, monocomponente de polimerização espontânea por ação da umidade ambiente– embalagem de 20 gr. Ref: (Super-bonder, Tek-Bond)	R$ 6,46	R$ 969,00
39	150	Estilete retrátil 09 mm com corpo plástico..	R$ 0,95	R$ 142,50
57	100	Livro Ata s/ margem, capa preto com 100 folhas numeradas, Sem margem Capa dura (preto) Costurado Medida: 210x300 mm	R$ 12,24	R$ 1.224,00
71	100	Pasta catálogo, 50 envelopes, 4 colchetes metálicos, tamanho 245 x 335 mm, capa em cloreto de polivinilo, preta.)	R$ 14,30	R$ 1.430,00
72	150	Pasta com elástico polionda – lombada de 4 cm, com aproximadamente 335 x 250 x 35 mm.	R$ 3,80	R$ 570,00
73	150	Pasta com elástico, ofício, 05 cm Polionda - formato: 335mmx245mmx55mm.	R$ 3,95	R$ 592,50
97	200	Régua em alumínio anodizado 30cm, com escala precisão, 310x35x3mm e no verso escala em polegadas	R$ 4,20	R$ 840,00
Total do Fornecedor			R$ 5.768,00	

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR
CNPJ/CPF: 47.725.565/0001-08
Valor Total Fornecedor - R$ 10.885,50

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	20	Apagador para quadro branco com estojo ergômetro- Feltro 100% lã, com dois marcadores.	R$ 4,20	R$ 84,00
16	50	Calculadora de mesa, Display grande, 12 dígitos grandes, 127x102x28mm, peso mínimo 200gr.	R$ 16,50	R$ 825,00
19	100	Caneta para retroprojetor ponta fina 1,0 mm tinta à base de álcool cor preta	R$ 1,15	R$ 115,00
27	200	Cola bastão 20g, tampa hermética, não tóxica, embalagem com 6 unidades	R$ 7,30	R$ 1.460,00
28	300	Cola composição: base: água, na cor branca, aplicação: papel, couro e tecido. Características adicionais: lavável e atóxica. Tipo: líquido. Apresentação: embalagem de 100 gr.	R$ 2,00	R$ 600,00
30	50	Cola lavável de 1 kg. - Cola a base de PVA, lavável, branca, acabamento transparente e flexível, para colar papéis em geral, madeira, biscuit, tecido, cortiças, embalagem de 1kg, certificado pelo INMETRO	R$ 10,50	R$ 525,00
38	50	Estilete grande, lâmina de aço inox 18 MM CX C/12.	R$ 14,90	R$ 745,00
40	300	Eva emborrachado, cores variadas, folhas medindo no mínimo 600 x 400 x 2 mm.	R$ 1,95	R$ 585,00
50	300	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cores à definir na entrega.	R$ 1,95	R$ 585,00
54	150	Grampo Trilho Metálico para Pastas - 80mm – 50 unidades	R$ 9,90	R$ 1.485,00
68	80	Papel vergê, 120g/m, com textura, branco e areia A4, 50 folhas	R$ 10,30	R$ 824,00
74	150	Pasta com elástico, ofício, 2 cm, polionda – formato 355 mm x 245 mm x 20 mm.	R$ 3,35	R$ 502,50
75	300	Pasta plástica para documento, c/presilha romeu/julieta transparente. Tamanho ofício	R$ 2,00	R$ 600,00
86	200	Pincel atômico recarregável 1100-P, ponta redonda, nas cores preto, azul e vermelho.	R$ 1,65	R$ 330,00
88	30	Pistola de cola quente, 07MM 40W, 110/220V	R$ 20,50	R$ 615,00
100	150	Tesoura universal, inox, tamanho 21 cm, cabo de plástico, em formato anatômico e resistente, para corte de papeis, tecidos, EVA. Ref: TRAMONTINA, DESART, MUNDIAL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 6,70	R$ 1.005,00
Total do Fornecedor			R$ 10.885,50	

Fornecedor: POLEZA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.080.508/0001-73
Valor Total Fornecedor - R$ 1.130,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	200	Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades 3v	R$ 5,65	R$ 1.130,00
Total do Fornecedor			R$ 1.130,00	

Fornecedor: FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.203.563/0001-76
Valor Total Fornecedor - R$ 4.187,50

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	250	Bloco autoadesivo post-it neon sortido - 38 mm x 50mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas)3M PT 4 UN	R$ 3,75	R$ 937,50
11	200	Bloco de recado grande, autoadesivo, reposicionáveis, 1 bloco com 100 folhas, medidas aproximadamente: 76 mm x 102 mm, cores: amarelo e verde – neon. MARCA DE REFERÊNCIA: MAXPRINT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 2,95	R$ 590,00
18	200	Caneta marca texto textliner super gel nas cores verde e amarelo, super fluorescentes e ponta macia, CORES VARIADAS Caixa com 12 unidades.	R$ 11,25	R$ 2.250,00
31	200	Corretivo a base de água, atóxico, tipo caneta, 8ml	R$2,05	R$410,00
Total do Fornecedor			R$ 4.187,50	

Fornecedor: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.098.231/0001-92
Valor Total Fornecedor - R$ 14.370,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	300	Bastão de cola quente, tipo grosso - Bastão transparente, refil grosso com 11mm e 30cm de comprimento, pacote com 1 Kg.	R$ 44,90	R$ 13.470,00
48	300	Fita crepe - 18 mm - RL 50,0 m.	R$ 3,00	R$ 900,00
Total do Fornecedor			R$ 14.370,00	

Fornecedor: TANGO LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.304.697/0001-08
Valor Total Fornecedor - R$ 5.343,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	50	Extensão elétrica 5 tomadas, 5 cm com 02 pinos redondos, tensão / potência 127/1270w, corrente máxima 10ª, bitola de cabo: 0,75mm, adequada às normas e aprovada por INMETRO	R$ 30,00	R$ 1.500,00
46	100	Fita adesiva polipropileno, transparente, 12mmx50m, embalagem com 10 rolos.	R$ 4,19	R$ 419,00
63	200	Papel fotográfico a4, 210 x 297 mm, 180g, pct 50 fl	R$ 14,00	R$ 2.800,00
69	150	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente, dimensões do produto 235 larguras x 350 alturas mm, pacote com 10 unidades.	R$ 4,16	R$ 624,00
Total do Fornecedor			R$ 5.343,00	

Fornecedor: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 29.199.910/0001-27
Valor Total Fornecedor - R$ 64.899,90

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	150	Agenda permanente formato 145x205mm 168 folhas capam em couro sintético cor preta	R$ 27,20	R$ 4.080,00
6	180	Arquivo Morto, caixa de papelão reforçado, 350 x 135 x 240mm, Pacote com 50 unidades.	R$ 175,00	R$ 31.500,00
12	20	Bobinas de papel Couche colorido para presente 60 cm x 100m estampa neutra, 7Kg	R$ 96,15	R$ 1.923,00
15	50	Caixa de papelão para ofício (arquivo morto) PCT C/50 UM. Ref: (Arquivo morto papelão reforçado 350x135x240mmcaixa com 50 unidades)	R$ 185,00	R$ 9.250,00
20	200	Cartolina comum, tamanho 50 x 66 cm, cores variadas, gramatura 150mg).	R$ 0,82	R$ 164,00
21	80	Clips, N° 1/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	R$ 10,25	R$ 820,00
22	80	Clips, N° 2/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	R$ 9,80	R$ 784,00
23	100	Clips, N° 3/0 em aço galvanizado, caixa com 50gr.	R$ 9,25	R$ 925,00
24	80	Clips, N° 4/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	R$ 9,05	R$ 724,00
25	80	Clips, N° 6/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	R$ 8,25	R$ 660,00
26	80	Clips, N° 8/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	R$ 9,65	R$ 772,00
53	200	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6, caixa com 5.000 unidades, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração de até 25 folhas com 75 g/m².	R$ 3,65	R$ 730,00
56	50	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 2. Formato corpo: sextavado, ultra resistente material carga: grafite. PRETO Nº2, caixa com 144 unidades. (Ref: Faber-Castell, Bic e outros)	R$ 36,00	R$ 1.800,00
59	30	Papel adesivo A4, pacote com 100 folhas.	R$ 45,00	R$ 1.350,00
62	20	Papel contact transparente liso 25mx40cm.	R$ 63,00	R$ 1.260,00
66	200	Papel Sulfite a4, 75gr - colorido pacote 100 folhas. Cores a escolher.	R$ 6,16	R$ 1.230,00
90	50	Prancheta de madeira c/ prendedor. Prancheta em madeira compensada com prendedor metálico niquelado para papel. Dimensões 216 x 330 mm (oficio)	R$ 6,20	R$ 310,00
94	10	Quadro branco 60x90cm, cantoneira em polietileno, moldura em MDF Soft alumínio revestido com melamina, acabamento e pintura branca em UV branco brilhante.	R$ 66,33	R$ 663,30
95	30	Quadro de mural cortiça para aviso 50cm x 70cm, com moldura e cantoneiras.	R$ 55,32	R$ 1.659,60
98	50	Saco de Presente Metalizado 20 x 25 cm, pacote 100 unidades, estampa neutras e a definir na entrega.	R$ 32,00	R$ 1.600,00
99	70	Saco de Presente Metalizado 40 x 45 cm, pacote 50 unidades, estampa neutras e a definir na entrega.	R$ 38,50	R$ 2.695,00
Total do Fornecedor			R$ 64.899,90	

Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58
Valor Total Fornecedor - R$ 750,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	150	Adaptador benjamin T universal, multiplicador de 3 tomadas e 3 pinos.	R$ 5,00	R$ 750,00
Total do Fornecedor			R$ 750,00	

Fornecedor: RSUL EIRELI
CNPJ/CPF: 14.066.477/0001-84
Valor Total Fornecedor - R$ 9.285,50

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	300	Caderno 1/4 capa dura, costurado 48 folhas, capa em off-set, folhas pautadas, dimensões 140 x 200 mm.	R$ 3,40	R$ 1.020,00
14	50	Caderno universitário brochura capa dura-96 folhas- pacote com 10 unidades ou mais.	R$ 89,00	R$ 4.450,00
47	200	Fita adesiva transparente 19 mm x 50 m, pacote com 5 unidades.	R$ 8,40	R$ 1.680,00
51	100	Grampeador para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75g/m².	R$ 11,55	R$ 1.155,00
85	150	Pincel Atômico 1.1000 Ponta de Feltro- Tinta a base de álcool—Espessura da escrita 1.100p, 4,5 MM e 08 mm- Recarregável com Tinta TR. Cores: Vermelho, Preto e azul.	R$ 1,62	R$ 243,00
87	150	Pincel para quadro branco, cores azul, preto e vermelho.	R$ 1,50	R$ 225,00
89	50	Porta lápis/clips/lembrete cristal, injetado em poliestireno, cor fumê ou transparente.	R$ 9,20	R$ 460,00
93	150	Prendedor de papel, preto, 15mm, cabo metálico, prende até 40 fls.	R$ 0,35	R$ 52,50
Total do Fornecedor			R$ 9.285,50	

Fornecedor: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 15.272.796/0001-09
Valor Total Fornecedor - R$ 2.881,70

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	60	Grampo galvanizado 23/13 caixa com 5.000 unidades para grampeador.	R$ 22,32	R$ 1.339,20
91	50	Prendedor de papel médio 42 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 11,90	R$ 595,00
92	50	Prendedor de papel, preto 51MM. Útil e prático para organização de papeis. Alta pressão. Produzido em metal de alta qualidade. Caixa com 12 unidades.	R$ 18,95	R$ 947,50
Total do Fornecedor			R$ 2.881,70	

Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS
CNPJ/CPF: 45.930.390/0001-37
Valor Total Fornecedor - R$ 6.847,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	50	Alfinete Colorido para mapa, caixa com 50 unidades, pacote com 06 caixas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	R$ 3,95	R$ 197,50
8	100	Bateria alcalina de 9 v, para microfone.	R$ 6,95	R$ 695,00
32	20	Envelope plástico para catálago oficio A4, 4 furos. Caixa com 400 unidades	R$ 62,00	R$ 1.240,00
42	100	Extrator de grampos, tipo espátula, inox.	R$ 1,12	R$ 112,00
55	50	Grampo Trilho Plástico para pasta cartão, tipo trilho 80 mm, caixa com 50 unidades.	R$ 8,10	R$ 405,00
58	60	Molhador de dedos, pasta com 12 gramas.	R$ 1,85	R$ 111,00
70	50	Pasta Catalogo AZ 50 Plásticos formato oficio preta, 4 colchonetes, com 50 sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho oficio 2 (desconta a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente, L:285 x A:75 x C:345mm.)	R$ 22,00	R$ 1.100,00
82	300	Pilha alcalina aa - blister com 04 unidades Tipo: Alcalina Tamanho: AA (pequena)Voltagem:1,5VEmbalagem:Cartela c/ 4 pilhas cada. Garantia mínima de 03 meses	R$ 4,80	R$ 1.440,00

84	500	Pilha tipo Alcalina AAA palito - Cartela 02 unidades	R$ 2,40	R$ 1.200,00
101	70	Tinta para carimbo 42 ML P/ os tipos de almofada: cores variadas	R$ 4,95	R$ 346,50
Total do Fornecedor			R$ 6.847,00	

Fornecedor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ/CPF: 82.803.230/0001-53
Valor Total Fornecedor - R$ 8.685,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	300	Papel sulfite reciclado, gramatura 75 g/m², formato 210x297mm, embalagem com 500 folhas. .	R$ 28,95	R$ 8.685,00
Total do Fornecedor			R$ 8.685,00	

Fornecedor: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.118.645/0001-40
Valor Total Fornecedor - R$ 1.553,50

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	10	Papel Carbono, tamanho A4, cor azul, cx com 100 unid.	R$ 46,00	R$ 460,00
83	150	Pilha alcalina C - características adicionais blindada em aço, Cartela com 02 unidades.	R$ 7,29	R$ 1.093,50
Total do Fornecedor			R$ 1.553,50	

Valor Total do Pregão: R$236.163,35 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Califórnia, 26/04/2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F145A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 45/2023

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	Valor total R$
Pregão Eletrônico 10/2023	Aquisição de veículo sedan pela secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo conforme anexo 7 do edital. Prazo de entrega/fornecimento do objeto: 120 (cento e vinte) dias	45/2023	LOVAT VEICULOS S/A CNPJ: 08.570.849/0001-02	03/04/2023	02/04/2023	R$ 86.900,00

Republicado para complemento a Matéria 2744 publicada em 04/04/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2B86F9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PE 20/2023

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Pregão Eletrônico 20/2023	Registro de preços de curativos especiais e protetor solar para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde	90/2023	SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ: 82.478.140/0001-34	26/04/2023	R$ 296,50
		91/2023	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ: 24.658.613/0001-89	25/04/2023	R$ 3.135,00
		92/2023	TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.066.602/0001-06	25/04/2023	R$ 4.896,00
		93/2023	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO – ME CNPJ: 26.583.983/0001-20	25/04/2023	R$ 7.300,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B98C70FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 117/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor do Aditivo	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 28/2022	117/2022	9º	- Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro em 13/04/2023. Com base no artigo 65, inciso II, alínea 'd" da Lei Federal 8.666/93.	AUTO POSTO DOEGE EIRELI CNPJ: 28.553.443/0001-29	Redução R$ 18.430,36	25/04/2023

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Redução unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
01	Diesel	2,52 %	R$ 0,14	R$ 5,41	10.997,059 litros	R$ 1.539,59
02	Diesel S10	2,65 %	R$ 0,15	R$ 5,50	112.605,127 litros	R$ 16.890,77

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5C5E39A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VALOR DESTE ADITIVO
Pregão Eletrônico nº 19/2022	98/2022	1º	- Prorrogação de vigência do contrato por 12(doze) meses, passando a encerrar-se em 19 de abril de 2024. - Correção pelo IPCA.	INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP CNPJ: 04.192.385/0001-97	18/04/2023	R$ 164.153,39

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B203B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 118/2022

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 28/2022	118/2022	7º	Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 03	AUTO POSTO MANU LTDA CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 3.588,98	10/04/2023

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo de redução por lote
03	Gasolina Comum	1,64 %	R$ 0,08	R$ 4,95	44.862,241 litros	R$ 3.588,98

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D06AAA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de maio de 2023:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
01 Daiane Zaira Loregian Neusa Viana da Rosa	**02** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**03** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**04** Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno	**05** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**06, 07** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	
08 India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**09** Daiane Zaira Loregian Neusa Viana da Rosa	**10** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**11** India Nara Borges da Silva Daiane Zaira Loregian	**12** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**13, 14** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
15 Daiane Zaira Loregian Neusa Viana da Rosa	**16** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**17** India Nara Borges da Silva Daiane Zaira Loregian	**18** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**19** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**20, 21** Daiane Zaira Loregian Neusa Viana da Rosa	
22 Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**23** India Nara Borges da Silva Daiane Zaira Loregian	**24** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**25** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**26** Daiane Zaira Loregian Neusa Viana da Rosa	**27, 28** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
29 India Nara Borges da Silva Daiane Zaira Loregian	**30** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**31** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**01**	**02**	**03, 04**	

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
01 – Feriado	02 – Neusa Viana da Rosa	03 – Daiane Zaira Loregian	04 –Indiamara Ap. Bueno	05 – India Nara Borges da Silva
08 – Neusa Viana da Rosa	09 – Claudia Ap. da Silva	10 – Indiamara Ap. Bueno	11 – India Nara Borges da Silva	12 – Daiane Zaira Loregian
15 – Claudia Ap. da Silva	16 – Indiamara Ap. Bueno	17 – India Nara Borges da Silva	18 – Daiane Zaira Loregian	19 – Neusa Viana da Rosa
22 – Indiamara Ap. Bueno	23 – India Nara Borges da Silva	24 – Daiane Zaira Loregian	25 – Neusa Viana da Rosa	26 – Claudia Ap. da Silva
29 – India Nara Borges da Silva	30 – Daiane Zaira Loregian	31 – Neusa Viana da Rosa		

- O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
- O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
- Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
- Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
- A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
- Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 28 de abril de 2023.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:30AFF225

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO

Processo nº 1.365/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2020
CONTRATO Nº 033/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.090/0001-68, com sede social no Acesso Ângelo Baldissera CH 20, s/n, km 5, Linha Água Amarela, CEP 89.801-970, Chapecó-SC, neste ato representado pelo Sr. VALMIR BALDISSERA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.184.519-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 354.796-5 expedida pela SSP/SC, com residência e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 590-D, Centro, CEP 89.812-165, Chapecó-SC, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação dos prazos e do valor do contrato nº 033/2020 do Pregão Eletrônico nº 045/2020 cujo objeto é a "Contratação de serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos classe II gerados no Município de Candói/PR".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 2º da Lei 10.192/2001, conforme previsão na cláusula 6.1 e 10.1.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço essencial à população e de natureza contínua, uma vez que após a coleta realizada pelo MUNICÍPIO, os resíduos ficam depositados na estação de transbordo municipal, visto que não há local próprio licenciado para destinação ambientalmente adequada, assim, não há alternativas senão a terceirização desta etapa, que no caso em tela, será mantido mediante prorrogação dos prazos e do valor contratual, visto a celeridade e a vantajosidade comprovada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 6.1, passando extinguir-se em **30 de abril de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.2 e 5.1, **R$ 45.414,76** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) por mês, perfazendo **R$ 544.977,12** (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos) no período.
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2023	4490	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	E	544.977,12

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de abril de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALMIR BALDISSERA***
Prefeito	CETRIC - Central De Tratamento De Resíduos Sólidos, Industriais E Comerciais De Chapecó LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D728614C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 640/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.839.525/0001-05, com sede social na Rua Agenor Mendes Araújo, nº 534, Sala B, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. CESAR AUGUSTO PERIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 045.850.129-82, com residência e domicilio na Rua Agenor Mendes Araújo, nº 534, Sala B, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico caperin84@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços mecânicos, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata se vincula ao edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo nº 640/2023, à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, e à tabela de preços das concessionárias autorizadas com os preços vigentes e atualizados no momento de cada pedido, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 208.917,50** (duzentos e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

4.2. A cada pedido de compra/empenho, deverá ser aplicado o desconto sobre os preços vigentes e atualizados da tabela da correspondente concessionária autorizada ou sobre o valor de referência constante do quadro a seguir no caso de serviços, em consonância com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR, conforme segue:

Grupo 02 - Motoniveladora Caterpillar *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
3	Peça nova	Tabela da concessionária da máquina	525.000,00	77,01%	120,697,50
4	Prestação de serviço de mecânica pesada	145,14 por hora	220.000,00	90,50%	20.900,00
Total		-	**745.000,00**		**141.597,50**

Grupo 04 - Retroescavadeira New Holland *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
7	Peça nova	Tabela da concessionária da máquina	49.000,00	50,00%	24.500,00
8	Prestação de serviço de mecânica pesada	145,14 por hora	21.000,00	63,00%	7.770,00
Total		-	**70.000,00**		**32.270,00**

Grupo 09 - Rolo Compactador XCMG *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
17	Peça nova	Tabela da concessionária da máquina	70.000,00	58,50%	29.050,00
18	Prestação de serviço de mecânica pesada	145,14 por hora	30.000,00	80,00%	6.000,00
Total		-	**100.000,00**		**35.050,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
04.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3650 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
3680 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3800 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
3810 E 00504 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias
3820 E 00512 CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)
3820 EA 00512 CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3840 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
3850 E 00504 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias
3850 EA 00504 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO
8.1. O regime de execução dos serviços será pela forma de empreitada por preço unitário.
8.2. As peças deverão ser fornecidas em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
9.1. Para manutenção das máquinas o MUNICÍPÍO poderá solicitar fornecimento de peças e a prestação do serviço, em conjunto ou de forma isolada, conforme o caso.
9.2. Quando for solicitado peças sem o emprego de mão de obra, a entrega deverá ser feita nos horários e locais indicados neste instrumento
9.3. As peças deverão aplicadas diretamente nas máquinas ou em suas partes, conforme determinação do fiscal do contrato ou gestor do contrato, ou, se for o caso, ser entregue no local e horário fixado na cláusula 10 deste instrumento.
9.4. À cada processo de compra, o FORNECEDOR deverá apresentar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, orçamento prévio, no qual constará:
I - identificação da empresa fornecedora;
II - identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato;
III - data do orçamento;
IV - identificação da máquina;
V - descrição das peças solicitadas pelo MUNICÍPIO e seus respectivos preços de referência da concessionária,
VI - identificação e assinatura do orçamentista da concessionária;
VII - identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária.
9.5. O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.
9.6. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho emitido pelo MUNICÍPIO.
9.7. O serviço poderá ser prestado "*in situ",* na oficina municipal, ou na oficina do FORNECEDOR, e neste caso será sua a responsabilidade pela locomoção da máquina ou de suas partes, até a sua oficina, assumindo a responsabilidade, inclusive por todos os custos direitos e indiretos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.
9.8. O FORNECEDOR não poderá sob hipótese alguma circular com as máquinas fora do pátio de sua oficina.
9.9. Após a realização da manutenção, o FORNECEDOR deverá entregar imediatamente ao MUNICÍPIO a máquina ou suas partes.
9.10. Na entrega, a contratada deverá devolver ao MUNICÍPIO, todas as peças usadas que foram substituídas, mesmo que inaproveitáveis.
9.11. Na solicitação de peças sem aplicação de mão de obra, basta a entrega nos prazos e locais indicados na cláusula 10 deste instrumento.
10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
10.1. O prazo máximo para atendimento dos chamados é de **(4) quatro horas úteis**, podendo ser prorrogado para até oito horas quando apresentado justificativa aplausível e aceito pelo fiscal do contrato.
10.2. O prazo de entrega dos bens e serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, podendo ser prorrogado em casos específicos, justificados pelo FORNECEDOR e aceito pelo fiscal do contrato.
10.3. As peças, quando não contemplado a prestação de serviço, deverão ser entregues no horário de expediente, na oficina municipal, na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº 2249, Bairro Pioneiros.
10.4. O local de execução do serviço poderá ser "*in situ",* na oficina municipal, ou na oficina do FORNECEDOR, correndo por sua conta e responsabilidade todos os custos diretos e indiretos com locomoção, deslocamentos, fretes e afins.
11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.
11.2. Quando julgar necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas.
11.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento de bens e serviços, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo.
11.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

12.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
12.5. Arcar com a reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
12.6. Assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar.
12.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.
12.8. Executar e cumprir fielmente o objeto contratado, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução.
12.9. Não aplicar quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo MUNICÍPIO.
12.10. Fornecer garantia de fábrica referente às peças por prazo não inferior à 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação.
12.11. Fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução.
12.12. Se responsabilizar pelo carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas.
12.13. Se responsabilizar pelo deslocamento, retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes.
12.14. Se responsabilizar integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem de maquinários fora do pátio de sua oficina
12.15. Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva
12.16. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.
14.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.
14.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.
14.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
14.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.
14.4.2. For constatado por profissional competente, que o bem ou serviço foi fornecido com baixa qualidade.
14.4.3. O bem ou serviço foi fornecido fora dos prazos fixados.
14.4.4. A peça não seja nova ou contenha sinais de uso ou avarias.
14.4.5. A peça seja recondicionada.
14.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.
15.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.
15.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitido a locação de estrutura de terceiros para instalação de oficina própria, entretanto, é expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preços, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

18. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

18.1. O fiscal desta ata será o Sr. Everaldo Araujo Lejanoski, designado pela Portaria nº 009, de 11 de janeiro de 2023.
18.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Apresentar documentação falsa
19.1.2. Não mantiver a proposta
19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.5. Não atender aos chamados no prazo fixado, atrasar ou não executar o objeto contratual
19.1.6. Se recusar a prestar o serviço por quaisquer motivos, inclusive pela falta de ferramenta ou pessoal
19.1.7. Transitar com maquinário do MUNICÍPIO fora do pátio da oficina

19.1.8. Aplicar peça usada, recondicionada ou equivalente
19.1.9. Não devolver as peças substituídas
19.1.10. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
19.1.11. Cometer fraude fiscal
19.1.12. Comportar-se de modo inidôneo.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 30 (trinta) ufm pela condução de maquinário do MUNICÍPIO fora do pátio da oficina ou por cada peça substituída que não for devolvida ao MUNICÍPIO
19.3.4. Multa de 100% (cem por cento) do valor da peça contratada, quando aplicado peça usada, recondicionada ou equivalente
19.3.5. Multa de até 10 (dez) ufm pelo atendimento de chamando fora do prazo fixado ou pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Considerando que os preços da tabela das concessionárias são atualizados periodicamente, não haverá necessidade de revisão dos preços.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA

22.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
22.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

22.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
22.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
22.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
22.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
22.1.6. Por razão de interesse público
22.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 26 de abril de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	Cesar Augusto Perin LTDA
Prefeito	***CESAR AUGUSTO PERIN***

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1E9449E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 057/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de abril de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de tendas 2x2 com fechamento e balcão e jogos de mesa de plástico com 04 cadeiras para reabertura da Feira da Lua,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TENDA 2X2 COM SAIA LATERAL EM 3 LADOS E BALCÃO FRONTAL	FOX	UND	40	1.180,00	47.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: PLATMADEIRAS LTDA - CNPJ: 19.366.765/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	MESA COM 4 CADEIRAS	MOR	UND	40	178,57	7.142,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.142,80 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 54.342,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Carlópolis, 28 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:40E8CFC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS 64, 65 E 66/2023 INEXIGIBILIDADE N° 15/2023 – CREDENCIAMENTO

CONTRATO 64/2023

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023 – CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza**.**

CONTRATADA: VILMAR KRAMPITZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Augusto gomes de Oliveira, nº 741, bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.880.268/0001-90 por sua sócia administradora Nilza Luciane Slongo Krampitz, Portadora do CPF: 030.452.749-19.

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.
1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
1.6 - A fiscal do referido procedimento será Francisco Alves dos Santos.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA LITROS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
1	1.200	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA	3,79	4.548,00
2	200.000	Diesel comum – S500	5,32	1.064.000,00
3	100.000	Diesel S10	5,32	532.000,00
4	1.500	Etanol	3,89	5.835,00
5	70.000	Gasolina comum	5,28	369.600,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.
2.2.1 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP do município de Cascavel, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula, sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.
2.2.2 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.
2.2.3 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel e Toledo), em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.
2.2.4 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.
2.3 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:
3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.
3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:
3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3.4.5 – O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terá início dia 01 de maio de 2023 até 30 de abril de 2024, tendo sua vigência a partir de sua publicação.
4.2 - O credenciamento, bem como o contrato, poderá ser prorrogado se mantidas as mesmas normas inicialmente estabelecidas.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (hodômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 – O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.
5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:
5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
6.2.1 - Advertência;
6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e
8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.
8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."
8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **15/2023**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de

CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 28 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vilmar Krampitz & CIA LTDA
NILZA LUCIANE SLONGO KRAMPITZ
Sócia Administradora
CPF 030.452.749-19

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO 65/2023
INEXIGIBILIDADE N° 15/2023 – CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza**.**

CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VISSOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 471, km 14, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.828.997/0001-84 por sócio administrador o Sr. Claudir Vissoto, Portador do CPF: 810.179.449-20.

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.
1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
1.6 - A fiscal do referido procedimento será Francisco Alves dos Santos.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA LITROS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
1	1.200	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA	3,79	4.548,00
2	200.000	Diesel comum – S500	5,32	1.064.000,00
3	100.000	Diesel S10	5,32	532.000,00
4	1.500	Etanol	3,89	5.835,00
5	70.000	Gasolina comum	5,28	369.600,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.
2.2.1 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP do município de Cascavel, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula, sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.
2.2.2 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.
2.2.3 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel e Toledo), em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.
2.2.4 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.
2.3 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:
3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.
3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:
3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3.4.5 – O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terá início dia 01 de maio de 2023 até 30 de abril de 2024, tendo sua vigência a partir de sua publicação.
4.2 - O credenciamento, bem como o contrato, poderá ser prorrogado se mantidas as mesmas normas inicialmente estabelecidas.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (hodômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 – O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.
5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:
5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
6.2.1 - Advertência;
6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e
8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.
8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”
8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **15/2023**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 28 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Comercio De Combustiveis Vissoto LTDA
CLAUDIR VISSOTO
Sócio Administrador
CPF 810.179.449-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO 66/2023

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023 – CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza**.**

CONTRATADA: **IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, km 550, Hawai, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.780.374/0001-70 pela sócia administradora a Sra. Noeme Andrade Marques, Portadora do CPF: 523.714.689-91.

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.
1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
1.6 - A fiscal do referido procedimento será Francisco Alves dos Santos.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE
2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA LITROS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
1	1.200	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA	3,79	4.548,00
2	200.000	Diesel comum – S500	5,32	1.064.000,00
3	100.000	Diesel S10	5,32	532.000,00
4	1.500	Etanol	3,89	5.835,00
5	70.000	Gasolina comum	5,28	369.600,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.
2.2.1 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP do município de **Cascavel, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula,** sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.
2.2.2 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.
2.2.3 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel e Toledo), em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.
2.2.4 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.
2.3 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:
3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.
3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:
3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3.4.5 – O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terá início dia 01 de maio de 2023 até 30 de abril de 2024, tendo sua vigência a partir de sua publicação.
4.2 - O credenciamento, bem como o contrato, poderá ser prorrogado se mantidas as mesmas normas inicialmente estabelecidas.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (hodômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 – O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.
5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
6.2.1 - Advertência;
6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e
8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.
8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."
8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **15/2023**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 28 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Idapetro Combustíveis LTDA
NOEME ANDRADE MARQUES
Sócia Administradora
CPF 523.714.689-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:402998FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 81/23

DECRETO Nº 81/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.622,68 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 251.622,68 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	3103	Educação 5% - Exercícios Anteriores	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 33.623,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 33.623,09
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 52.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.800,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3934	Bloco Financiamento Proteção - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 32.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte:	3102	Fundeb 30% - Exercícios Anteriores	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3003	Apoio Financeiro aos Município - Exercícios Anteriores	
3.3.91.97.00		Aportes Para Cobertura Déficit Atuarial	R$ 48.199,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 48.199,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 251.622,68

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3934	Bloco Financiamento Proteção - Exercícios Anteriores	R$ 32.000,00
3003	Apoio Financeiro aos Município - Exercícios Anteriores	R$ 48.199,59
3103	Educação 10% - Exercícios Anteriores	R$ 33.623,09
3102	Fundeb 30% - Exercícios Anteriores	R$ 25.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 112.800,00
TOTAL		R$ 251.622,68

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de abril 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:61C22B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	27/2023
b) Licitação Nr.:	22/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	19/04/2023
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade atendidas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina e produtos de limpeza em geral para todas as secretarias municipais.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004408 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	2	0,0000	2.654,20
- 004722 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1	0,0000	2.187,00

- 005205 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1	0,0000	1.000,00
- 005197 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1	0,0000	6.396,00
- 005206 - SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4	0,0000	6.400,00
- 004233 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1	0,0000	2.400,00
	10		21.037,20

Flor da Serra do Sul, 19 de Abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:81241FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 13/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) kamylla Gentilla Tomazelli, inscrito (a) no CPF sob nº 043.680.279-14, portador (a) da cédula de identidade RG nº 80096097.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	24478	DIETA ENTERAL/ORAL Dieta enteral/ oral nutricionalmente completa similar ou superior ao leite tipo NESTOGENO 2, 800 GR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	NESTLÉ NESTOGENO 2 800GR	UN	300,00	25,00	7.500,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	24476	DIETA LIQUIDA Dieta alimentar liquida 1L, similar ou superior TROPHIC BASIC 1L SEM SABOR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET TROPHIC BASIC 1L SEM SABOR	FRAS	150,00	20,00	3.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	25987	FORMULA INFANTIL Formula infantil 400gr similiar ou superior a INFANTRINI 400gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	DANONE INFATRINI 400GR	UN	30,00	100,00	3.000,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	25987	FORMULA INFANTIL Formula inf. 800gr igual ou superior a APTAMIL AR 800G. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	DANONE APTAMIL AR 800GR	UN	50,00	70,00	3.500,00
TOTAL								17.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2023
Detentor da Ata: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08, sediada à RUA JOAQUIM NABUCO, 205, 0 SALA 8 - CEP: 87014000 - BAIRRO: CENTRO, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrito (a) no CPF sob nº 660.041.369-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	24478	DIETA ENTERAL/ORAL Dieta enteral/ oral nutricionalmente completa similar ou superior ao leite tipo NESTOGENIO 1, 800g ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	UN	1.000,00	35,00	35.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	24478	DIETA ENTERAL/ORAL Dieta enteral/oral nutricionalmente completa similar ou superior ao leite tipo S.L 400g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	NESTLÉ NAN SL 400G	UN	1.000,00	40,00	40.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	24478	DIETA ENTERAL/ORAL Dieta enteral/ oral nutricionalmente completa similar ou superior ao leite tipo NAN Confort1 400GR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	NESTLÉ NAN COMFOR 1 400G	UN	400,00	30,00	12.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	24476	DIETA LIQUIDA Dieta alimentar liquida, similar ou superior ISOSOURCE SOJA 1 LITRO.ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L	FRAS	150,00	18,90	2.835,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	25987	FORMULA INFANTIL Formula inf. 400gr igual ou superior a RICE 400GR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	BIOLAB NOVAMIL RICE 400G	UN	150,00	228,00	34.200,00
TOTAL								124.035,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 124.035,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Trinta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2023
Detentor da Ata: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.537.922/0001-51, sediada à RUA MANDAGUAÇU, 294, 0 LOJA 07 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RICARDO DE ANDRADE PROENÇA, inscrito (a) no CPF sob nº 046.071.589-50, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.088.060-1.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	24478	DIETA ENTERAL/ORAL Dieta enteral/ oral nutricionalmente completa similar ou superior ao leite tipo APTAMIL 1 800GR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	DANONE APTAMIL PREMIUM 1 800G	UN	500,00	58,00	29.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	24478	DIETA ENTERAL/ORAL Dieta enteral/ oral nutricionalmente completa similar ou superior ao leite tipo APTAMIL 2 800GR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	DANONE APTAMIL PREMIUM 2 800G	UN	500,00	58,15	29.075,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	25987	FORMULA INFANTIL Formula inf. 800gr igual ou superior a APTAMIL PRO EXPERT PETIT 800GR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	DANONE APTAMIL PEPTI 800G	UN	100,00	128,00	12.800,00
TOTAL								70.875,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 70.875,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2023.
Detentor da Ata: ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.302.477/0001-10, sediada à RUA MARGARIDA DE ARAÚJO FRANCO, 1524, 0 TÉRREO, LOJA 01 - CEP: 83005070 - BAIRRO: CARIOCA, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrito (a) no CPF sob nº 857.547.499-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.582.056-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar 800gr similar ou superior ao INFANTIL FORTINI COMPLETE. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	FORTINI COMPLETE LATA 400GR	UN	100,00	43,20	4.320,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar 400gr, similar ou superior a INFANTIL FORTINI 400GR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	FORTINI COMPLETE LATA 400GR	UN	50,00	43,20	2.160,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar 400gr, similar ou superior a FORTINI SE SABOR 400GR.ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	FORTINI PLUS LATA 400GR	UN	200,00	56,20	11.240,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar 380gr, similar ou superior a INFANTIL SUSTAGEM KIDS 380GR.ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	SUSTAGEN KIDS LATA 380GR	UN	500,00	20,40	10.200,00
TOTAL								27.920,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 27.920,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2023
Detentor da Ata: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69, sediada à AV INGLATERRA, 0 123 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCO VALERIO CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob nº 724.017.459-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.351.744-9.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24476	DIETA LIQUIDA Dieta liquida adulto similar ou superior ao Isorsuorce 1.5, 1000 ml Obs: caixa c/ 12 unidades. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET TROPHIC SOYA 1L,	CX	200,00	25,80	5.160,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar tipo similar ou superior ao Control 380gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET DIAMAX IN 370G	UN	300,00	53,00	15.900,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar tipo similar ou superior ao Nutridrink Max 700g ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET ENERGYZIP SENIOR 740G	UN	300,00	89,50	26.850,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar tipo similar ou superior ao Nutren Active 400g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET SUSTENLAC 400G	UN	300,00	28,00	8.400,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar tipo similar ou superior ao Pediasure 900g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET TROPHIC INFANT 800G	UN	100,00	100,00	10.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar 400gr, similar ou superior a INFANTIL FORTINI PLUS 400gr.ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET TROPHIC INFANT	UN	150,00	45,00	6.750,00
LOTE: 020 - Lote	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento	PRODIET	UN	300,00	28,00	8.400,00

020			alimentar 400gr, similar ou superior a SUSTAGEM ADULTOS + 400GR.ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	SUSTENLAC 400G				
LOTE: 022 - Lote 022	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemeto alimentar em pó similar ou superior NUTRIDRINK PROTEIN 700GR.ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET ENERGYZIP SENIOR 740G	UN	100,00	90,00	9.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento nutricional/alimentar em pó similar ou superior GLUCERNA 400GR.ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET DIAMAX IN 370G	UN	150,00	56,00	8.400,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	24476	DIETA LIQUIDA Dieta alimentar liquida 1L, similar ou superior NUTRISON ENERGY 1L ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 1L	FR	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	24476	DIETA LIQUIDA Dieta alimentar liquida 1L, similar ou superior NOVASOURCE GC 1 L. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PRODIET DIAMAX IG 1L	FR	100,00	33,00	3.300,00
TOTAL								103.510,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 103.510,00 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2023
Detentor da Ata: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, sediada à RUA BRESCIA 184, 0 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, Colombo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, inscrito (a) no CPF sob nº 041.833.849-31, portador (a) da cédula de identidade RG nº 77677275.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	24478	DIETA ENTERAL/ORAL Dieta enteral / oral nutricionalmente completa similar ou superior ao leite tipo Nutren Jr 400GR.	NUTREN JUNIOR 400G	UN	2.000,00	41,02	82.040,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	24478	DIETA ENTERAL/ORAL Dieta enteral/oral nutricionalmente completa similar ou superior ao leit tipo NAN ESPESS AR 800g.	NAN ESPESSAR 800G	UN	1.000,00	38,70	38.700,00
TOTAL								120.740,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 120.740,00 (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2023.
Detentor da Ata: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55, sediada à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 0 Nº 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Ilmar José Monteiro Acosta, inscrito (a) no CPF sob nº 353.386.109-06, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2179061.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	25987	FORMULA INFANTIL Formula inf. 400gr igual ou superior a PREGOMIM PETIT 400GR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pregomin Pepti - Danone Lata 400g	UN	100,00	114,90	11.490,00
TOTAL								11.490,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 11.490,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2023.

Detentor da Ata: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, sediada à RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 0 - CEP: 88104765 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, São José/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 043.068.978-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.650.059.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar tipo similar ou superior ao Nutren Sênior sem sabor lata 740gr.	Nutridrink Protein - Danone LATA 700G	UN	2.500,00	80,00	200.000,00
TOTAL								200.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2023.

Detentor da Ata: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.835.028/0001-84, sediada à RUA: PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 0 - CEP: 87060702 - BAIRRO: JARDIM ESPANHA, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCELO JUSTUS ZINI, inscrito (a) no CPF sob nº 541.655.209-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 32167594.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar em pó, similar ou superior ENSURE NG 400GR.ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	UN	50,00	42,50	2.125,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	25987	FORMULA INFANTIL Formula inf. 400gr igual ou superior ao NEOCATE LCP 400GR. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400g	UN	100,00	130,00	13.000,00
TOTAL								15.125,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 15.125,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9EB3A760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão**, decorrente do Pregão eletrônico nº 210/2022 com vigência de 28 de abril de 2023 a 02 de fevereiro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 519/2023
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	60	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BIOLAB	COMP	220.000,00	0,1849

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:554427CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 736/2021 – Pregão nº 103/2021.
OBJETO: Fornecimento de mão de obra de Agente de Ação Social, Sócio educador, Supervisor de Entrevistadores e Recenseadores e Supervisor de Recepcionistas, para o cadastro Único- CADUNICO, CREAS e o Programa Criança Feliz, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para repactuação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9405/2022.
1 - Os valores ficam corrigidos retroativamente de fevereiro/2022 a janeiro/2023 conforme demonstrado abaixo.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários total	Valor unitário contratado	Valor unitário mensal R$	Diferença de mensal R$	**Valor total acrescido R$**
1	76887	Contratação de empresa para execução dos serviços de Supervisor de entrevistadores e recenseadores (CBO 4201-20) para o Programa Criança Feliz, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40	12 (meses)	01	4.271,26	4.707,06	435,80	**5.229,60**

		(quarenta) horas semanais.						
2	76888	Contratação de empresa para execução dos serviços de Supervisor de recepcionistas (CBO 4201-25) para o Cadastro Único - Cadunico, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	12 (meses)	05	4.271,26	4.707,06	435,80	**26.148,00**
3	76889	Contratação de empresa para execução dos serviços de Agentes de Ação Social (CBO 45153-10) para o Programa Criança Feliz, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	12 (meses)	06	2.848,20	3.150,57	302,37	**21.770,64**
4	76890	Contratação de empresa para execução dos serviços de Sócio educador (CBO 5153-6) para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	12 (meses)	02	4.052,03	4.526,92	474,89	**11.397,36**

2 - Os valores ficam corrigidos retroativamente de fevereiro/2023 conforme demonstrado abaixo.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários total	Valor unitário contratado	Valor unitário mensal R$	Diferença de mensal R$	**Valor total acrescido R$**
1	76887	Contratação de empresa para execução dos serviços de Supervisor de entrevistadores e recenseadores (CBO 4201-20) para o Programa Criança Feliz, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	08 meses	01	4.707,06	5.010,96	303,90	**2.431,20**
2	76888	Contratação de empresa para execução dos serviços de Supervisor de recepcionistas (CBO 4201-25) para o Cadastro Único - Cadunico, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	08 meses	05	4.707,06	5.010,96	303,90	**12.156,00**
3	76889	Contratação de empresa para execução dos serviços de Agentes de Ação Social (CBO 45153-10) para o Programa Criança Feliz, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	08 meses	06	3.150,57	3.358,59	208,02	**9.984,96**
4	76890	Contratação de empresa para execução dos serviços de Sócio educador (CBO 5153-6) para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	08 meses	02	4.526,92	4.816,64	289,72	**4.635,52**
Valor total a ser acrescido ao contrato								**93.753,28**

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:124A2712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023.

Aos 28 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **J.E. PNEUS** sediada na Rua Vicente Machado, nº2188 – sala 02 – centro – Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº. 48.910.213/0001-87 neste ato representada pela Sr(a) **EDITE SILVA AQSENEN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 043/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	CAMARA PARA PNEU 23.1 R26	10	R$464,00	R$4.640,00
02	CAMARA PARA PNEU 1100/20	70	R$262,00	R$18.340,00
03	CAMARA PARA PNEU 295/80 R22,5	33	R$85,00	R$2.805,00
04	CAMARA PARA PNEU 19.5L-24	15	R$252,00	R$3.780,00
05	CAMARA PARA PNEU 17.5 R25	19	R$226,00	R$4.294,00
06	CAMARA PARA PNEU 12.5/80 R18	19	R$105,00	R$1.995,00
07	CAMARA PARA PNEU 14.00 R24	20	R$204,00	R$4.080,00
08	CAMARA PARA PNEU 900 R20	40	R$80,50	R$3.220,00
09	CAMARA PARA PNEU 1100 R22	20	R$100,00	R$2.000,00

10	CAMARA PARA PNEU 12.4 R24	06	R$183,00	R$1.098,00
11	CAMARA PARA PNEU 7.50 R18	02	R$89,00	R$178,00
12	CAMARA PARA PNEU 700 R16	10	R$54,30	R$543,00
13	CAMARA PARA PNEU 185/65 R15	08	R$53,00	R$424,00
14	CAMARA PARA PNEU 18.4-30	06	R$339,00	R$2.034,00
15	CAMARA PARA PNEU 18.4-34	02	R$369,00	R$738,00
16	CAMARA PARA PNEU 1000X20	60	R$94,00	R$5.640,00
17	CAMARA PARA PNEU 750 X 16 SC 95	50	R$53,00	R$2.650,00
18	CAMARA PARA PNEU 14.9 X 24 AT 2424	50	R$217,00	R$10.850,00
19	CAMARA PARA PNEU 14.9 X 26/28 AT 2428	50	R$240,00	R$12.000,00
20	CAMARA PARA PNEU 18.4 X 26 T/19.5	60	R$258,50	R$15.510,00
22	CAMARA PARA PNEU 275/80R22,5	04	R$78,00	R$312,00
34	PROTETOR ARO 25 IA 17.5 X 25	50	R$184,00	R$9.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 106.331,00 (cento e seis mil e trezentos e trinta e um reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Industria, Comercio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 011/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Dom Pedro II, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A

CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 02/05/2023 e termino no dia 02/05/2024.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura o Sr **Ademir Siega,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito estado do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 02/05/2023 e termino no dia 02/05/2024.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 011/2023 - Registro de Preços nº. 011/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3951D57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N. º 001/2023/CMDCA RESULTADO PRELIMINAR – FASE DOCUMENTAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.347/2.015 e suas alterações, através de sua Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023,

TORNA PÚBLICO

1. A relação preliminar dos candidatos habilitados na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023, do Município de Goioerê, que realizaram a inscrição conforme itens 7, 7.1 e 7.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

Nº de HABILITADOS	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	Data Nasc.
1	ANA PAULA CARDOSO PIRES	9.023.103-0	24/04/1983
2	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA	7.984.459-4	12/10/1979
3	ANTONIO JOÃO PEREIRA	6.175.297-8	18/06/1973
4	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	13.870.674-5	21/11/1997
5	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	13.163.576-1	25/06/1997
6	CILNEI DE FÁTIMA HOFFMANN	4.839.942-8	02/07/1968
7	CLEVERSON FERNANDO DA SILVA	7.132.902-0	18/06/1978
8	CRISLAINE DE ALMEIDA SILVEIRA	13.075.550-0	09/09/1996
9	DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES	13.797.837-7	28/04/1995
10	DARCI MORENO FERNANDES IWAZAKI	4.283.340-1	29/03/1965
11	DARINALVA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA	4.596.195-8	25/02/1968
12	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	3.842609-5	15/09/1954
13	DIEGO QUEIROZ BECERRA	34.506.296-6	09/06/1981
14	DIOGO ROSSI DE OLIVEIRA	10.835.672-3	18/05/1990
15	DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA	7.507.813-7	02/02/1978
16	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	12.741.150-6	28/01/1991
17	EDUARDO HENRIQUE PONTES DA SILVA	13.618.536-5	12/11/1997
18	FERNANDA MONTEIRO SANTANA	13.075.958-0	04/02/1997
19	GABRIELE NERIS DA SILVA DOS SANTOS	14.490.929-1	25/05/2001
20	GEOVANNA PELOI PINHATA PEREIRA	13.092.090-0	16/07/2001
21	GLEICE MOCELIN DE OLIVEIRA	9.974.542-8	04/09/1986
22	JANICE DE FARIAS PERRUT	6.344.375-1	30/01/1975
23	JAYNE MARI ITO KONISHI	3.509.719-8	05/11/1963
24	JESSICA ROMÃO DA SILVA ROSSI	12.326.335-9	01/03/1991
25	KAREN GUIMARÃES DOS SANTOS DE AQUINO	14.475.353-4	07/03/2001
26	KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA	14.187.036-0	02/06/2001
27	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	12.779.625-4	23/09/1995
28	LIDIO MAKOSKI	3.483.496-2	25/01/1962
29	LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA	8.573.835-6	17/07/1991
30	LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE	9.817.674-8	15/05/1987
31	LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	39.427.254-7	02/08/1983
32	MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE	1.400.940-0	31/10/1957
33	MARCIA RODRIGUES ALVES	8.800.778-6	19/10/1977
34	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	4.179.265-5	18/01/1970
35	MARCOS SOBREIRA DOS SANTOS	7.980.363-4	14/04/1980
36	NATHALIA PLAZA FERREIRA BARBOSA	14.479.698-5	29/02/2000
37	PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	3.224.744-0	30/06/1978
38	RAFAELA DE SOUZA SILVA	13.076.024-4	06/03/1998
39	RENAN MATEUS GOMES MARIANO	13.163.560-5	14/02/1997
40	RITA ANTONIA DE OLIVEIRA BERNARDI	5.725.417-3	26/10/1969
41	RUBIA CARLA PIOVEZAN DE PROENÇA	5.785.679-3	12/06/1976
42	SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA	6.573.508-3	29/08/1973
43	THAIS ALESSANDRA PIRES	10.835.701-0	06/04/1991

2. **A relação preliminar dos candidatos NÃO habilitados** na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023, do Município de Goioerê, que realizaram a inscrição conforme itens 7, 7.1 e 7.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

Nº da INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	DATA NASC.	MOTIVOS DA NÃO HABILITAÇÃO
009	MARIA SALETE PIRES	6.959.214-7	25/05/1973	Em desacordo com o edital Item 7.2 – "h".
012	ALLYSON HUGO LULU NOGUEIRA	13.916.489-0	04/08/1999	Em desacordo com o edital Itens 7.1 – "c" e 7.2 "h".
028	ELIAS VICENTE RODRIGUES CUNHA	54.945.423-8	26/02/2000	Em desacordo com o edital Itens 7.1 – "c" e 7.2 "h" e "g".
032	JAQUELINE NASCIMENTO RUIZ	14.566.903-0	20/03/2000	Em desacordo com o edital Itens 7.1 – "c" e 7.2 "g".
040	NÁGILA DA SILVA BRITO	13.076.378-2	15/03/2000	Em desacordo com o edital Itens 7.1 – "c" e 7.2 "g".
042	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	5.725.428-9	01/08/1971	Em desacordo com o edital Itens 7.1 – "c"e 7.2 "g".
045	DAIANA DE MATTOS CARREIRA	7.568.971-3	05/07/1982	Em desacordo com o edital Itens 7.1 – "c" e 7.2 "h".
046	LEISIANE ARAUJO DE MELO	12.316.919-0	24/01/1989	Em desacordo com o edital Itens 7.1 – "c" e 7.2 "g".
049	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	3.794.654-0	13/06/1965	Em desacordo com o edital Itens 7.1 – "c" e 7.2 "g".

3. O candidato não habilitado terá 05 (cinco dias) úteis, conforme cronograma publicado no edital (dias 03, 04, 05, 08, 09 de maio de 2023), para apresentação de recurso junto à Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023.

4. Publique-se.

Goioerê, 28 de Abril de 2023.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SILVIA WALTER CORPA	***ELIZABETE DE MACEDO***
Presidente do CMDCA-Goioerê	Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

ALLINE FRANCIELE RORATO DA COSTA	***ALINE VIEIRA MENEZES***
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha	Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha

JOSEVAL HENRIQUE SANTOS
Membro da Comissão Especial do Processo De Escolha

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:3898FA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ ABRIL 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.698,79 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
44º	SIDNEIA MARIA JOSE CANGUCU	131/2022	Extrato de Publicação nº 10/2022 Edição 2649 de 21/11/2022	03/10/2022	03/04/2023	04/04/2023	03/10/2023
62º	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	143/2022	Extrato de Publicação nº 10/2022 Edição 2649 de 21/11/2022	04/10/2022	04/04/2023	05/04/2023	04/10/2023
02º	FRANCIELE DE ABREU	143/2022	Extrato de Publicação nº 10/2022 Edição 2649 de 21/11/2022	12/10/2022	12/04/2023	13/04/2023	12/10/2023
63º	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	143/2022	Extrato de Publicação nº 10/2022 Edição 2649 de 21/11/2022	14/10/2022	14/04/2023	15/04/2023	14/10/2023
58º	SIMONE LIMA DE SOUSA	142/2022	Extrato de Publicação nº 10/2022 Edição 2649 de 21/11/2022	16/10/2022	16/04/2023	17/04/2023	16/10/2023
57º	ADRIANE DA ROCHA	142/2022	Extrato de Publicação nº 10/2022 Edição 2649 de 21/11/2022	21/10/2022	21/04/2023	22/04/2023	21/10/2023

Cascavel – PR, 27 de abril de 2023.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:37747722

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 022/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

Assistente Social – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	096º	Claudiomara dos Santos Roma	940.989.309-78	9
02º	335º	Louise Mariane Correa Silveira	024.952.720-02	8,25
03º	259º	Elisangela da Rocha Rosa	029.300.539-76	7
04º	041º	Jessica Rodrigues Amarante	083.618.769-52	6,8

05º	072º	Joyciele Vital Farias da Silva	009.129.442-85	4,75
06º	232º	Anderson Henrique Carboni	093.958.449-22	4
07º	246º	Roseli Moreira da Silva	069.799.778-22	3,55
08º	174º	Gabriela Kottwitz de Lima	009.282.739-03	1,5
09º	017º	Jacir Cesar Rodttes	071.504.599-78	1,4
10º	204º	Andreia Cristina da Silva Santos	055.621.149-92	1,3
11º	330º	Karina da Cruz Amarante	071.740.939-22	1,25
12º	166º	Carini Pereira de Campos	084.621.389-30	1
13º	122º	Andrea Medeiros Dutra	030.893.909-30	0,5

1.2 Farmacêutico – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	187º	Katia Michelli Constantino Delamura	049.734.229-40	8,6
02º	354º	Fabiana Sari Ferreira	045.933.659-29	7,8
03º	018º	Caroline Parizotto	061.027.709-00	4,3
04º	263º	Isadora Silva Cabrera	114.097.989-25	4,2
05º	269º	Natalino José Ferreira	022.590.299-06	4
06º	143º	Renata Costa Curta	123.280.459-28	1,8

1.3 Farmacêutico – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	302º	Angelica Cotorelli	025.489.819-08	7,4
02º	059º	Margaret Nishitani	035.995.519-36	3,7

1.4 Médico 12h – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	027º	Carlos Eduardo Alves Garcia	071.248.189-31	7,35
02º	336º	Juliano Maximiano David	060.449.459-95	6,1
03º	264º	Paulo Ricardo Montini Nunes	094.701.979-09	6,1
04º	195º	Isabelle Canal Nascimento Landgraf Messa	080.930.387-60	4,85
05º	342º	Juliana Favero Chiumento	084.930.249-88	4,85
06º	346º	Felipe Mocelin	052.011.569-40	4,65
07º	320º	Josnei de Menech	085.421.529-80	4,5
08º	139º	Yasmin Hamdan	082.616.469-20	4,5
09º	057º	Maria Eduarda Baroni Sardi	048.439.439-83	4,3
10º	341º	Jessica Vencatto Senem	041.974.519-03	3,9
11º	277º	Juliana Damasceno Campestrini	054.599.449-70	3,75
12º	255º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	840.237.591-04	3,6
13º	133º	Paola Santos de Moraes	340.501.538-31	3,6
14º	230º	Paulo Roberto Degraf Filho	067.344.679-45	3,6
15º	383º	Dante Henrique Costa Inkot	067.362.689-07	3,6
16º	022º	Haydee Beatriz Zandona Soares	076.327.399-63	3,4
17º	339º	Kassio Rios da Silva	049.175.499-06	3,25
18º	247º	Lianara Ketlin Tauchert	087.599.739-27	3,25
19º	170º	Yasmin Catharine Silva Moro	456.081.388-48	3,2
20º	216º	Alef William Josildo Alves de Lima	083.008.009-05	3,05
21º	265º	Eduarda Luiza Menegol Kucmanski	093.372.979-06	2,75
22º	270º	Yaskara Tavares Iaquinto	036.664.359-20	2,5
23º	304º	Fernanda Sales Franco	077.017.509-08	2,5
24º	348º	Priscila Accácio Corrêa	075.629.849-05	2,5
25º	186º	Gersino Perin Ribeiro	009.719.669-07	2,5
26º	105º	Otavio Augusto Pereira	070.796.019-32	2,35
27º	092º	Caroline Bernardi Fabro	093.145.409-36	1,95
28º	376º	Iasmin Silva Campos	133.581.166-46	1,85
29º	236º	Fernanda Rubinatto Rosolem	083.444.829-76	1,45
30º	244º	Tayonara Georgiane Neppel	057.091.359-41	1,25
31º	136º	Sabatilla Beltrame Pinto	085.148.809-93	1,25
32º	111º	Rodrigo Galvão Moreno	094.076.889-50	1,25
33º	235º	Carlos Eduardo de Brito	100.018.279-79	1,25
34º	189º	Gabrielly de Barros	108.407.339-09	1,25

1.5 Médico 24h – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	029º	Carlos Eduardo Alves Garcia	071.248.189-31	7,35
02º	275º	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	377.803.988-11	5,8
03º	343º	Juliana Favero Chiumento	084.930.249-88	4,85
04º	303º	Flavio Henrique do Lago Franco	060.970.389-76	4,8
05º	345º	Felipe Mocelin	052.011.569-40	4,65
06º	107º	Ivo dos Santos Lacerda Junior	031.207.621-56	4,6
07º	350º	Pedro Luiz de Oliveira Machado	013.715.691-00	3,8
08º	316º	Andreisi Aline Rebello	064.799.599-90	3,75
09º	223º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	840.237.591-04	3,6
10º	327º	Laryssa Suemy Oumoriz	104.422.099-67	3,35
11º	169º	Yasmin Catharine Silva Moro	456.081.388-48	3,2
12º	215º	Alef William Josildo Alves de Lima	083.008.009-05	3,05
13º	262º	Eduarda Cavalet Lubenow	075.661.969-60	2,5
14º	091º	Caroline Bernardi Fabro	093.145.409-36	1,95
15º	274º	Gabriel Santos Almeida	070.646.299-84	1,25
16º	362º	Isabela Macedo Ribas	077.944.659-31	1,2

1.6 Médico 12h – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	384º	Ximena Irene Ulcuango Mejia	065.446.021-32	5,2
02º	095º	Samis Farias Simas	786.309.591-34	3,85
03º	178º	Venino da Silva Moura Neto	009.666.919-54	2,55
04º	331º	Grace de Vasconcelos Barbosa	042.487.299-46	1,65
05º	374º	Felipe Antonio Pallauro	088.297.459-95	1,25
06º	338º	Luiz Guilherme Mendes de Oliveira	058.306.441-85	0,9

1.7 Médico 24h – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	381º	Vinicius Cassu Queiroz	399.265.298-01	5,4
02º	188º	Tatiana Honório Garcia	037.332.869-95	5,3
03º	256º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	840.237.591-04	3,6
04º	054º	Andreza Ferreira de Santana de Souza	153.176.317-00	3,6
05º	217º	Alef William Josildo Alves de Lima	083.008.009-05	3,05
06º	179º	Venino da Silva Moura Neto	009.666.919-54	2,55
07º	372º	Luan Carlos Passing	085.428.149-59	1,55

1.8 Médico 24h – Quedas do Iguaçu/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	317º	Andreisi Aline Rebello	064.799.599-90	3,75
02º	224º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	840.237.591-04	3,6
03º	377º	Alex Gonçalves Dionisio	016.493.741-27	3,15
04º	238º	Livian Gonçalves Teixeira Mendes de Amorim	062.928.973-54	3,15
05º	218º	Alef William Josildo Alves de Lima	083.008.009-05	3,05
06º	301º	Kauana Silva dos Reis	011.010.079-40	2,05
07º	363º	Lucas Segatto Camera	107.277.849-19	1,35
08º	371º	Caroline Mundel	058.794.769-10	1,25

1.9 Médico 24h – Toledo/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	289º	Neide Calixto	884.422.509-30	7,35
02º	028º	Carlos Eduardo Alves Garcia	071.248.189-31	7,35
03º	030º	Wagner Veras dos Santos	709.568.551-72	6,1
04º	276º	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	377.803.988-11	5,8
05º	347º	Mônica Regina Moreira	744.279.549-87	4,85
06º	284º	Nayara Jeniffer Espiridião Palma	074.802.289-96	4,8
07º	138º	Yasmin Hamdan	082.616.469-20	4,5
08º	196º	Said Mouhanna	098.084.909-80	4,3
09º	370º	Emanuela de Campos Diemer de Lima	088.269.649-12	3,75
10º	254º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	840.237.591-04	3,6
11º	055º	Luana Espiridião Palma	092.175.049-80	3,4
12º	021º	Haydee Beatriz Zandona Soares	076.327.399-63	3,4
13º	219º	Alef William Josildo Alves de Lima	083.008.009-05	3,05
14º	366º	Priscila Accácio Corrêa	075.629.849-05	2,5
15º	106º	Otavio Augusto Pereira	070.796.019-32	2,35
16º	241º	Eron Celant Espindola	059.285.051-08	2,15
17º	280º	Jhoseph Vigilato Borges	052.516.311-54	2,05
18º	380º	Gianny Chumacero Rodrigues Cabezas**	325.800.532-04	1,25
19º	093º	Liliana Francisco Silva Japeniski	343.249.988-41	1,25
20º	367º	Lucas Renan da Silva	082.843.159-04	1,25
21º	110º	Rodrigo Galvão Moreno	094.076.889-50	1,25
22º	243º	Isadora Schwaab Guerini	109.513.489-22	1,25

***Candidato portador de deficiência.*

1.10 Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Corbélia/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	026º	Willian Ferres Gonçalves	067.114.959-85	5,4
02º	004º	Marcio Nunes	031.899.959-58	4,9
03º	337º	Augusto Bento Vieira Neto	002.652.621-27	4,8
04º	162º	Thomaz Raphael Cacho Azevedo	037.978.711-39	4,7
05º	229º	Kalir Decol Junior	024.714.119-40	4
06º	013º	Flavio Lucas Menon de Lima	048.938.279-79	3,9
07º	006º	Aline Maria Allebrandt	071.016.809-84	3,9
08º	130º	Tauli de Morais Araujo	051.203.531-85	3,5
09º	090º	Fabio Willian Zornitta	025.065.671-00	3,3
10º	046º	Samuel Luiz Leprevosti	029.957.389-30	3
11º	357º	Ademir Ribeiro de Campos	036.669.549-52	3
12º	108º	Geraldo Vicente da Silva Junior	007.647.729-02	3
13º	225º	Luiz Renato Filler Barabasz	087.878.259-10	3
14º	014º	Wellington Abidiel Davela da Silva	075.214.359-07	2,9
15º	323º	Juliano José Casola	056.287.799-11	2,8
16º	344º	Daiana Willer da Cruz Messias	074.511.039-86	2,7
17º	019º	Nilso Caetano dos Santos	913.199.439-34	2,5
18º	158º	Adriana Farias	032.487.249-60	2,5
19º	273º	Eliane Teresinha Dal Maso	052.070.169-03	2,5
20º	124º	Ademar de Moraes	029.645.669-17	2,1
21º	003º	Sandra Regina Zanatta da Silva	018.233.199-71	1,5
22º	104º	Marcelo Aparecido dos Santos	050.239.759-40	1,5
23º	306º	Daiane Cristina Lucietto	039.701.769-30	1,5

24º	153º	Eliane Aparecida dos Santos Ramos	056.104.769-33	1,5
25º	038º	Uilson Luiz de Oliveira	020.700.119-76	1,1
26º	010º	Paulo Cesar dos Santos	038.179.569-16	1

1.11 Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Guaraniaçu/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	094º	Aclariudo Barbosa dos Santos	786.543.009-49	7
02º	080º	Tiago José Belegante	066.552.279-76	6,9
03º	079º	Ivo da Silva Moreira	975.342.859-68	5,6
04º	048º	Luciano Elder Moreto	034.456.519-06	4,7
05º	035º	Erik Taylor Serrano dos Santos	090.405.239-75	3,7
06º	065º	Augusto Alves de Almeida Neto	051.347.469-23	3,7
07º	180º	Cleverson da Cruz	054.893.649-80	1,5

1.12 Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – São José das Palmeiras/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	063º	Eliane de Cesaro	055.841.369-21	2,2
02º	147º	Rosangela Maria Becker	275.430.638-24	2
03º	251º	Cleberson Ribeiro	081.514.869-02	1,5
04º	237º	José Ignacio Voginhak Martins	094.055.999-41	0,5

1.13 Nutricionista – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	212º	Fabiana Passos Pessanha Lois	143.368.297-48	9,5
02º	208º	Josene Cristina Biesek	038.479.549-89	7,5
03º	172º	Aline Daiana Rabsch	052.350.269-93	6,25
04º	213º	Caroline Maliska Klauck	057.669.461-47	6
05º	281º	Pamela Morais Bacelar	100.725.709-11	5,75
06º	325º	Adriana Mara Conci Faccin	810.321.109-53	4
07º	220º	Fernanda Aparecida Matte da Costa	108.739.039-78	3,1
08º	221º	Karina Raquel Fagundes	108.575.219-42	3
09º	114º	Emanuelle Moraes Bento	097.439.549-88	1,5
10º	293º	Allana Ferreira do Valle	080.879.359-42	1,5
11º	074º	Josiele Vital Farias da Silva	991.757.032-20	1,25

1.14 Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	314º	Elisangela dos Santos	052.154.589-79	4
02º	140º	Tatiana Schweig de Paula	041.756.721-92	4
03º	032º	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	4
04º	161º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	3
05º	285º	João Vitor Luiz	097.768.079-76	3
06º	191º	Rosineide Maria Figueiredo Novack	075.509.629-01	1,7
07º	351º	Leticia Rebello Loehder	091.991.149-84	0,5

1.15 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
001º	034º	Romilda Francisco	017.878.729-98	7
002º	102º	Clarice Mendes da Silva Tarozo	284.367.458-17	6,6
003º	148º	Michelle Pedrosa e Silva	045.800.924-57	6
004º	071º	Patricia Barbosa Garcia	047.424.979-45	5,2
005º	190º	Anadir Martins de Souza da Silva	624.756.229-20	5
006º	355º	Roseli Aparecida Camargo	856.266.789-72	5
007º	089º	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	5
008º	144º	Gislaine Uchoa Araujo	339.883.348-98	5
009º	141º	Carla Pereira da Silva	057.081.169-43	5
010º	145º	André Boldrini Nunes	049.068.309-60	5
011º	025º	Miria Aparecida dos Santos	071.593.739-10	5
012º	076º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	4,7
013º	258º	Brenda Heloyse Simion	092.020.419-89	4,7
014º	109º	Paulo André Freitas da Silva	546.085.709-00	4,5
015º	052º	Ronize Boareto	045.758.039-95	4,5
016º	097º	Rubson Nascimento da Silva	800.481.022-53	4,5
017º	305º	Claudia da Silva	038.153.449-99	4,2
018º	045º	Tatiane Cristina Menoncin da Fonseca	047.564.639-83	4,2
019º	165º	Cleuza Pieri	620.108.599-87	4
020º	044º	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	4
021º	248º	Zelita Garcia Pacheco	909.481.300-91	4
022º	288º	Eliane Aparecida Barbosa da Silva	038.652.769-54	4
023º	088º	Roselaine Cavicchioli de Lima	023.063.309-99	4
024º	266º	Maiza Pessoa Vasconcelos	574.458.422-68	4
025º	112º	Claudiana Araujo dos Santos	265.660.848-19	4
026º	103º	Geralda Elizangela da Silva Martins	007.901.329-58	4
027º	167º	Cristiane Rossi	028.969.649-67	4
028º	312º	Rodrigo Macalinni	027.243.379-99	4
029º	125º	Edmeia Leopoldina de Souza	059.900.309-08	4
030º	155º	Eliane Magalhães Bazzanella	034.277.769-64	4
031º	315º	Elisangela dos Santos	052.154.589-79	4
032º	120º	Orlando José Moreira	007.483.719-23	4
033º	084º	Rosangela Aparecida da Costa Rodrigues	040.707.689-12	4

034º	068º	Edicleia Navarro Botelho Kroth	036.575.499-43	4
035º	253º	Daniele Lorena Gimenes	055.264.689-09	4
036º	252º	Dayane Silva dos Santos	055.843.449-58	4
037º	164º	Rosana Barbosa	066.726.799-95	4
038º	234º	Kelly Cristina Braga	071.354.909-24	4
039º	163º	Olita Trisan de Melo	080.804.049-92	4
040º	291º	Vinicius Casais de Morais Pastre	388.660.948-03	4
041º	294º	Ana Claudia Lima da Silva	085.567.539-06	4
042º	146º	Cristianne Tavares de Gois	087.357.919-42	3,8
043º	008º	Eliane Damas de Lima	037.405.349-90	3,6
044º	182º	Iris Gonçalves	786.991.509-20	3,5
045º	183º	Sirlene Madureira Branco Matias	864.923.739-87	3,5
046º	175º	Eliane Barbosa da Silva	001.289.429-08	3,5
047º	171º	Rozimere Alves Casemiro	839.717.509-15	3,5
048º	283º	Solange Aparecida de Oliveira Pereira dos Santos	839.509.749-20	3,5
049º	099º	Suzana Moura	995.487.989-72	3,5
050º	173º	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	3,5
051º	129º	Maria de Fatima dos Santos Chaves	020.779.729-39	3,5
052º	300º	Nelismaria Batista dos Santos Sousa	058.728.574-54	3,5
053º	051º	Patricia Ostrufka dos Santos	063.898.169-79	3,5
054º	311º	Angela Marcia Azelino	038.573.089-66	3,3
055º	200º	Vanilsa dos Santos Souza	020.914.269-38	3,2
056º	060º	Nelia de Freitas Mendonça	033.226.499-89	3,1
057º	257º	Greiciane dos Reis Alves	042.648.259-03	3,1
058º	228º	Salete Maria Stefenon Orlandini	638.010.940-49	3
059º	121º	Catarina Arnhold	603.026.159-20	3
060º	011º	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	3
061º	031º	Lucia da Cruz Cardoso	823.926.179-53	3
062º	267º	Ivone Sendoski	855.920.139-49	3
063º	176º	Rosilane Salete Abitante	021.712.809-21	3
064º	149º	Geraldina Aparecida da Silva Kaizer	897.199.729-04	3
065º	142º	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	3
066º	069º	Denilda Cezario	971.645.429-53	3
067º	050º	Ana Paula Correa	024.252.219-05	3
068º	329º	Marli Fatima Neuberger**	028.454.199-02	3
069º	240º	Sandra da Silva Costa	026.589.459-06	3
070º	299º	Vandelson Gomes da Silva Junior	087.211.407-40	3
071º	205º	Raimunda Gonçalves de Marães	926.126.361-53	3
072º	245º	Simone Ferreira da Silva	225.474.718-50	3
073º	290º	Marcelo Evangelista Barbosa	033.384.689-38	3
074º	286º	Cristiane da Silva dos Santos	012.251.050-05	3
075º	113º	Margarete Harms	067.633.419-97	3
076º	100º	Silvana Veiga Pietroski	062.778.429-19	3
077º	042º	Priscila Farias Barros	050.090.983-00	3
078º	193º	Juliane Karvat	053.655.349-13	2,8
079º	001º	Francieli da Silva Souza	086.957.309-80	2,8
080º	198º	Francieli Aparecida Tramontin	056.587.469-14	2,6
081º	077º	Edna Candida de Araujo	035.310.739-58	2,4
082º	214º	Bianca Pereira Onias Paiva	139.888.297-65	2,4
083º	049º	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	2,2
084º	062º	Simone Roberta Lucas de Jesus	065.263.759-01	2,2
085º	352º	Luana Regina da Silva	012.560.829-29	2,2
086º	116º	Lucineia Navarro Brasilini	001.927.512-98	2,1
087º	332º	Silvana Maria Parecy	467.461.889-49	1,8
088º	036º	Bruna Figueiredo Novack	105.214.919-75	1,8
089º	272º	Adriane da Rocha	031.266.519-92	1,7
090º	192º	Rosineide Maria Figueiredo Novack	075.509.629-01	1,7
091º	181º	Nathaly Pertile Drumont	043.119.019-41	1,6
092º	033º	Debora Cristina Goetz Martins	069.584.179-33	1,4
093º	047º	Taise Pinto Santos	046.138.525-28	1,4
094º	007º	Guilherme Teodoro Maier	134.971.029-62	1
095º	297º	Viviane Aparecida da Cruz	028.920.599-92	1
096º	292º	Fernandes Alves Martins	971.270.781-49	1
097º	067º	Simone Lima de Sousa	957.673.473-87	1
098º	086º	Vanuza Gonçalves dos Santos Grossklaus	017.768.231-09	1
099º	040º	Silvana de Souza Polistchuk	058.422.609-80	1
100º	340º	Elias Herculano da Silva Neto	121.610.504-94	1
101º	226º	Grazieli Figueredo	123.442.439-84	1
102º	070º	Deroni dos Santos	029.398.919-23	0,8
103º	211º	Jussara dos Santos	045.963.399-61	0,8
104º	310º	Ana de Fátima da Silva Santos	021.912.439-67	0,6
105º	134º	Clarice Aparecida Toffani da Silva	532.334.339-72	0,5
106º	151º	Loreci de Fátima Moraes Ribeiro	848.700.799-68	0,5
107º	015º	Eliana da Silva	052.128.039-77	0,5
108º	177º	Gabriela Ribeiro do Nascimento Stein	109.099.339-01	0,5
109º	313º	Sabrina Soares da Silva	083.331.529-37	0,5

***Candidato portador de deficiência.*

1.16 Técnico em Enfermagem – Céu Azul/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	012º	Rodrigo da Silva Alves	103.977.597-70	6,5
02º	326º	Regiane Medina	030.373.619-48	4
03º	081º	Terezinha de Fátima Machado	044.264.279-24	3

1.17 Técnico em Enfermagem – Corbélia/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	005º	Deozane de Fátima Ronfim Gonçalves	057.587.539-98	6,6
02º	009º	Tauli de Morais Araujo	051.203.531-85	5,1
03º	020º	Cleri Mara Mezzaroba	052.606.699-75	5
04º	083º	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	5
05º	016º	Hynaê Briana da Paz	025.791.742-06	5
06º	075º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	4,7
07º	202º	Edinaldo Rodrigues Martins de Souza	940.943.069-00	4,5
08º	207º	Poliana Pereira dos Santos Exterkotter	057.616.809-20	4
09º	199º	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	3,4
10º	066º	Tainara Luiza da Silva Celestino	106.135.209-98	3
11º	194º	Juliane Karvat	053.655.349-13	2,8
12º	364º	Cleonice dos Santos	045.889.499-00	1
13º	227º	Aline Cristina Chagas	068.943.419-74	1

1.18 Técnico em Enfermagem – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	233º	Juscilene dos Santos Silva Dias	033.488.795-07	5
02º	250º	Donizete Maia Dias	028.161.735-00	5
03º	201º	Rosani Lima dos Santos	024.859.729-90	4,1
04º	087º	Alessandra Mendes dos Santos	941.375.441-15	4
05º	101º	Suzana da Silva Cremonese	035.448.099-58	3,2
06º	160º	Vanessa Miranda Penteado	326.729.218-22	2,5
07º	128º	Heron Railon Rodrigues Picoli	081.415.479-41	1

1.19 Técnico em Enfermagem – Guaraniaçu/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	039º	Valtair França	900.817.499-53	7,4
02º	157º	Anderson José Luciano	021.913.199-63	7
03º	037º	Francieli das Graças Konopka	075.648.579-78	4,7

1.20 Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	123º	Vanessa Muniz Ozorio	040.948.219-61	5
02º	321º	Alessandra Dias Leszczynski	697.093.430-68	4,4
03º	378º	Rodrigo Martins Lopes	068.549.659-77	2,8
04º	387º	Eliara de Lima da Silva	092.530.639-80	2,3
05º	131º	Iolanda Rodrigues Biff	104.486.629-22	1,5

1.21 Técnico em Enfermagem – Terra Roxa/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	249º	Donizete Maia Dias	028.161.735-00	5
02º	053º	Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	038.654.727-02	4
03º	379º	Eloisa Herbert	030.026.439-98	1

1.22 Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	279º	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	6,4
02º	137º	Margareti Aparecida Zorzo	839.538.509-97	6
03º	078º	Edineuza de Lima Miranda de Souza	786.767.039-49	5
04º	298º	Elaine da Cruz Mirinho	039.661.719-02	5
05º	150º	Margarete Haboski	053.039.929-69	5
06º	058º	Debora Batista de Oliveira	066.288.379-98	5
07º	359º	Adriana Bispo de Souza	038.916.801-71	5
08º	082º	Rosangela Vieira de Souza	214.707.798-46	4,9
09º	119º	Solange Antonio de Souza	418.864.612-87	4,5
10º	127º	Jaqueline Tatim de Souza	051.106.859-08	4,5
11º	308º	Edileuza Aparecida de Souza	787.277.159-49	4
12º	117º	Marli Dill	022.796.719-48	4
13º	118º	Marilene Francisco Souza Taborda	040.586.449-31	4
14º	356º	Juliane Ines Linck	013.595.879-26	4
15º	295º	Karine Maiara da Silva	101.756.679-85	3,6
16º	282º	Solange Aparecida de Oliveira Pereira dos Santos	839.509.749-20	3,5
17º	309º	Leonice José de Aquino	007.777.419-11	3,5
18º	358º	Verônica Bertão Percigili de Souza	037.826.749-36	3,5
19º	168º	Roseneide do Nascimento Lima	024.084.799-75	3
20º	287º	Leandro Rosa do Amaral	017.111.029-38	3
21º	369º	Andreia Cristina da Silva Santos	055.621.149-92	3
22º	360º	Francielli da Silva Vieira	047.299.529-44	3
23º	271º	Adriana Martins Moretti	053.849.709-28	3
24º	085º	Dilma Galvão da Silva	023.125.109-28	1

1.23 Técnico em Enfermagem – Três Barras do Paraná/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	061º	Deise Guimarães	027.560.719-43	4,6
02º	154º	Eliciane Ferreira Leal	044.972.429-86	3
03º	203º	Jandira Aparecida dos Santos	025.733.769-58	1,4

1.24 Técnico em Enfermagem – Tupãssi/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	318º	Luciani Ditz Egevardt	028.772.759-90	5,8
02º	135º	Marcia Elisangela Alves dos Santos da Silva	016.935.679-54	4,5
03º	307º	Wiliam Henrique Alves	075.586.969-92	3

1.25 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	023º	Romilda Rodrigues dos Santos	737.820.259-20	5
02º	073º	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	3,4
03º	126º	Matheus Fornari Saling	061.959.839-50	3,4
04º	296º	Josiane Cristina Pereira	287.201.328-83	2,8
05º	278º	Leticia Candido Rosar	103.115.509-08	2,5
06º	132º	Marlene Marçal	091.381.358-33	1
07º	261º	Mayra Godinho Demarchi	037.814.849-47	0,5

2º - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos PORTADORES DE DEFICIÊNCIA inscritos, conforme segue:

2.1 – Médico 24h – Toledo/PR

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
18º	380º	Gianny Chumacero Rodrigues Cabezas**	325.800.532-04	1,25

2.2 – Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
068º	329º	Marli Fatima Neuberger**	028.454.199-02	3

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 28 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D206B2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 001/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL N° 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n° 006/2022, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 142/2018 e na Portaria Municipal n° 104/2023, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO :

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Unidades Básica de Saúde, e/ou outros estabelecimentos de Saúde indicado por esta Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**01 e CR**	**40 horas**
FONOAUDIÓLOGO	**01 e CR**	**20 horas**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para o cargo de **"PROFISSIONAIS DE SAÚDE",** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1.2 Contrato tem prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o máximo de 1 (um) ano, estando condicionado à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo, Prova de Títulos referente à Escolaridade, Tempo de serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.5 Não há taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do Candidato, mediante a entrega do currículo e documentação para comprovação do mesmo na Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá.
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Classificação Final;
e) Publicação do edital de chamamento;
f) Exame Admissional;
g) Distribuição das Vagas;
h) Contratação.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico **http://www.itambaraca.pr.gov.br** ou nos editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 Ser Brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos §1°. do art. 12, da Constituição Federal.
2.2 Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.
2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
2.4 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I.
2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.6 A remuneração obedece às disposições contidas na Lei Complementar Municipal n° 006/2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Currículo (contendo número de telefone e e-mail) e documentação para comprovação do mesmo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02 a 09/05/2022**, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.
3.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I) em envelope lacrado, e estar, necessariamente, acompanhada de cópia legível da seguinte documentação:
a) Currículo profissional;
b) Carteira de Identidade
c) CNH válida;
d) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
e) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
f) Prova de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de endereço atualizado;
h) Certificado de conclusão do curso para o qual se candidatou;
i) Comprovante de tempo de serviço, conforme disposto no item 7.2 deste Edital;
j) COREN ou CRF.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.
3.5 O candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.
3.6 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência direito de inscrever-se no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que venham a surgir, durante o ano letivo, nos termos do art. 7°, §2°, da Lei Municipal n° 12/1999.
4.3 Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e apresentar, às suas expensas, o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
4.3.1 No Laudo Médico deve constar:
a) tipo de deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) cargo/função para o qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-se apto para o exercício da função.
4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passiveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

5.1. O(a) candidato(a) afrodescendente da etnia negra participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura e será identificado por auto declaração (Anexo II).
5.2. Cabe ao(a) candidato(a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para afrodescendentes da etnia negra, conforme previsto no presente item, na lavratura da inscrição.
5.3. Aos candidatos afrodescendentes da etnia negra serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da Lei Estadual 14.274/2003.
5.4. Assim sendo, a cada dez (10) vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.
5.5. Para inscrição como afrodescendente da etnia negra, o(a) candidato(a) deverá observar as instruções previstas neste capítulo do edital de abertura, caso contrário não concorrerá às vagas temporárias reservadas e nem ao contingente global, não sendo homologada sua inscrição.
5.6. Não havendo candidatos afrodescendentes da etnia negra inscritos ou classificados, as vagas temporárias reservadas retornarão ao contingente global.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 O cargo de que trata o presente Edital é para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM e FONOAUDIÓLOGO** cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Escolaridade
A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no Anexo II deste Edital.
7.2 Tempo de Serviço
7.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/01/2013 a 15/03/2023, em cargo equivalente ao que está concorrendo e até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo quatro pontos para cada ano de trabalho.
7.2.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos.
7.2.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser computado.
7.2.2.2 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.
7.2.2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, incumbido o candidato a sua comprovação.
7.2.2.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
7.2.3 O Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não pode ser informado.
7.3 Aperfeiçoamentos Profissionais
7.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital.
7.3.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade não são consideradas outro Curso Superior e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
7.3.3 Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como Escolaridade, item 7.1, não deve ser informado como outro curso superior.
7.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até data marcada para Comprovação de Títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 12/05/2023**,** em Edital específico, disponível no endereço eletrônico **http://www.itambaraca.pr.gov.br.**
8.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
8.3 A publicação de Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararem Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
8.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior Tempo de Serviço na Rede Pública de Saúde;
b) maior tempo de Serviço na Rede Particular;
c) maioridade.
8.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.itambaraca.pr.gov.br.**
8.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação pra Distribuição de Vagas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS RECURSOS LEGAIS
9.1 Está prevista a divulgação da classificação Provisória no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 16/05/2023.** Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o dispositivo nos itens abaixo.
9.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
9.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
9.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de Classificação Provisória, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

9.5 Não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
9.6 Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Saúde, questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.
9.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem de Classificação Final. A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial dos Municípios.
9.9. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição ou na entrega de documentos.
9.10. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO

10.1 A distribuição das vagas será previamente publicada no endereço eletrônico **www.itambaraca.pr.gov.br**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas poderá solicitar a remoção para o Final de Lista.
1.1.2 O(a) candidato(a) que convocado não comparecer de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.
10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove cumprir todos os requisitos necessários à sua contratação.
10.2 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação legal comprovando os questionamentos informados na inscrição;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
e) apresentar Carteira de Identidade original;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
e) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Itambaracá, nos últimos dois anos;
f) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.
10.4 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta no Banco do Bradesco contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual (que tenha sido emitido nos últimos três meses);
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se de sexo masculino;
g) Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.itambaraca.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Policia Federal, obtida através do endereço eletrônico **www.dpf.gov.br;** emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Ficha de Acúmulo de Cargo;
m) Ficha de Acúmulo de Proventos.
n) Apresentar cópia da carteira no registro de classe (COREN e CRF).
10.5 A inaptidão temporária na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.
10.6 Será remetido pra Final de Lista o candidato que:
a) Solicitar a remoção, por meio de documento assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no caso de não ter interesse pelas vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.
10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, falhas de sistema de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico **www.itambaraca.pr.gov.br** e atender aos prazos e condições estipuladas neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.
11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.
11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
11.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto aos Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.
11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
11.9 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
11.10 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Itambaracá/PR, 28 de abril de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

EDITAL N° 001/2023

1. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
TECNICO DE ENFERMAGEM	01 + CR	40 horas	R$ 1.416,43
FONOAUDIOLOGO	01 + CR	20 horas	R$ 1.621,78

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária: Compreende as atividades de assistência de enfermagem que se destinam a efetuar desinfecção, esterilizar materiais, auxiliar paciente em sua higienização e alimentação, proporcionar-lhe conforto, bem como observar e tomar as devidas providências quanto às suas condições clínicas.
Descrição Detalhada:
· Realizar curativos, observando os cuidados necessários para evitar contaminação;
· Auxiliar na realização de exame preventivo de câncer ginecológico;
· Preparar e aplicar vacinas; fazer visitas domiciliares e prestar os atendimentos de enfermagem necessários, tais como aplicar injeções, medir pressão arteri-al, fazer curativos, etc., bem como orientar quanto aos cuidados de 'higiene e alimentação;
· Fazer, mensalmente, controle de boletins de vacina e de tempe-ratura da geladeira, e relatórios das atividades desenvolvidas; retirar pontos de incisões cirúrgicas;
· Prestar cuidados de enfermagem, de acordo com a prescrição médica;
· Colocar e remover sondas e drenos;
· Ministrar medicação, por via oral e parenteral, de acordo coma prescrição médica;
· Controlar o início e o termino do soro, de acordo com a prescrição medica;
· Coletar sangue pare exames laboratoriais;
· Registrar, na presunção médica, as observações clínicas a respeito do paciente;
· Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas;
· Verificar e anotar a temperatura de pacientes, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite.
· Atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso;
· Auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais;
· Participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório;
· auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas;
· orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem;
· Recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os o prontuário do doente;
· Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.
· Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós consulta, vacinas, injeção, curativos, hidratação, instrumento, dispensação de medicamentos, coleta de exames laboratoriais, etc.) junto à unidade de saúde em que serve conforme regulamentação profissional.
· Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente.

· Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor.
· Manter organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos, rede de frio e local de trabalho. Desenvolver sobre orientação e supervisão, ações educativas pertinentes às suas atividades, junto à unidade em que atende e à comunidade.
· Recepcionar pacientes em unidades hospitalares. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde conforme especificações.
· Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação e controle de dados vitais, punção venosa, curativos, controle de diurese, controle de drenagem, controle de aspiração de cavidades, drenos e incisões, coleta de material de exames laboratoriais, e acompanhamento de pacientes em exames complementares).
· Prestar atendimento básico de enfermagem junto à equipe médica em cirurgias. Participar de equipes de atendimento para o transporte de pacientes.
· Exerce as atividades auxiliares de nível médio e técnico atribuídos pelo enfermeiro responsável da unidade.
· Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata,

Requisitos:
* Curso Técnico de Nível Médio;
* Registro no COREN ou CRF;
* Conhecimentos de Informática.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Descrição Sumária: Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para aval avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Descrição Detalhada:
· Elabora programas de prevenção em nível de saúde auditiva; avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
· Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;
· Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
· Faz demonstração de técnicas de respiração e impostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;
· Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;
· Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
· Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
· Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;
· Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
· Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:
* Superior Completo em fonoaudiologia;
* Registro no CRF;
* Conhecimentos de Informática.

ANEXO II
EDITAL N° 001/2023

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FONOAUDIÓLOGO

Nome: Cargo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TITULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
01	Curso em Técnico de enfermagem (Nível Médio) Registro no respectivo conselho de classe (COREN/CRF)	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso. Carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia	40	40		
02	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área dasaúde, com 75% de freqüência, com o mínimo de 08 (oito) horas, por evento, emitidos a A partir de 2015.	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. 1 evento de 8 horas = 04 pontos	04	20		
03	Experiência comprovada na área específica de Saúde	Declaração que comprove experiência. 12 meses de experiência = 04 pontos	04	40		

TOTAL DE PONTOS:

Nº TOTAL DE PONTOS:

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	02/05 a 09/5/2023
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	12/05/2023
RECURSOS	16/05/2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/05/2023

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

LAUDO MÉDICO
(Processo Seletivo Simplificado 2023 - PSS)
A – Identificação do(a) candidato(a):
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento:____/___/_____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.
B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):
C – Código Internacional de Doenças (CID):
D – Limitações funcionais:
E – Emprego público pretendido:
(___) Técnico em Enfermagem temporário
(___) Fonoaudiólogo temporário
F – Parecer do médico especialista na área de deficiência:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:
(__) COMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.
(__) INCOMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.
G – Identificação do médico:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____
H – Assinatura das partes:
_____
Carimbo e assinatura do médico especialista

Assinatura do(a) candidato(a)
_____

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊCIA DA ETNIA NEGRA

AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA
(Processo Seletivo Simplificado 2023 - PSS)
EU, _____ *(nome completo)* _____ *(profissão),* _____ *(estado civil),* _____ *(nacionalidade),* portador(a) da identidade _____ - UF_____, CPF_____, residente no endereço _____ filho(a) de _____*(nome da mãe)*e de _____*(nome do pai)*, CANDIDATO(A) a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), pelo contingente de afrodescendentes da etnia negra, **declaro**, sob as penas da lei, que sou pessoa afrodescendente da etnia negra. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis.

Itambaracá, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE
CONTENDO INSCRIÇÃO E ITENS COMPROBATÓRIOS

ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE
(Processo Seletivo Simplificado 2023 - PSS)

Aos cuidados da **Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 2023 (PSS).**

Município: Itambaracá (PR)
Nome do Candidato: _____
Emprego público pretendido:
(___) Técnico em Enfermagem temporário
(___) Fonoaudiólogo temporário

(Espaço reservado para a SME)

Data do protocolo: _____/_____/2023.

Horário do protocolo:_____:_____.

Funcionário (a) responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):

_____
Assinatura

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO

Inscrição nº _____/2023 Comprovante do Candidato

EU, _____, funcionária(o) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itambaracá (PR), **DECLARO** ter recebido e protocolado do (a) candidato(a) _____,
(__) por ele próprio (__) por procurador legal com procuração conforme descrito em edital, em mãos, o **ENVELOPE contendo os documentos de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS)** devidamente lacrado e assinado, com a descrição do cargo pleiteado abaixo relacionado:

Emprego público pretendido:

(___) Técnico em Enfermagem temporário
(___) Fonoaudiólogo temporário

Itambaracá, _____/_____ de 2023.

Funcionário responsável pelo recebimento *(carimbo e assinatura)*:

Assinatura do Funcionário (a):_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO
Inscrição nº _____/2023 Comprovante da Secretaria

EU, _____, funcionária(o) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itambaracá (PR), **DECLARO** ter recebido e protocolado do (a) candidato(a) _____,
(__) por ele próprio (__) por procurador legal com procuração conforme descrito em edital, em mãos, o **ENVELOPE contendo os documentos de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS)** devidamente lacrado e assinado, com a descrição do cargo pleiteado abaixo relacionado:

Emprego público pretendido:

(___) Técnico em Enfermagem temporário

(___) Fonoaudiólogo temporário

Itambaracá, _____/_____ de 2023
Funcionário responsável pelo recebimento *(carimbo e assinatura)*:

Assinatura do Funcionário (a):_____

Assinatura do Candidato (a) ou Representante Legal:

_____
MODELO DE RECURSO LEGAL
RECURSO LEGAL
(Processo Seletivo Simplificado 2023 - PSS)

Ilma. Sra. Maristela da Luz

Presidente da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 2023 (PSS) designado pela Portaria nº 104/2023.

Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR)

RECURSO LEGAL CONTRA ITENS DO EDITAL DE ABERTURA OU CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 (PSS).
EU, _____*(nome completo)* _____*(profissão)*, _____*(estado civil)*, _____*(nacionalidade)*,portador(a) da Identidade _____- UF____, CPF_____, residente no endereço _____município: _____
inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 01/2023** da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), venho a presença de Vossa Senhoria solicitar, conforme prazo legal, (__) contra itens do edital de abertura pelo(s) motivo(s) OU (__) recurso legal contra não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar de Processo Seletivo Simplificado (PSS) abaixo justificados e embasados pela legislação que segue:
_____
Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Itambaracá, _____/_____/2023.
_____
Assinatura do(a) candidato(a) Requerente

Obs: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:00E22A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 040/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Heber Henrique Geraldo	Motorista	Cornélio Procópio	30/04/2023	Transporte de atletas para disputa da Copa Sênior de futebol	R$ 35,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, S. Jerônimo da Serra	17, 18, 19 e 20/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Sta. Mariana e Cornélio Procópio	17, 18, 19 e 20/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18, 19 e 20/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	10, 11, 13, 14 e 15/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	17, 18 e 19/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 105,00
José Marzura	Motorista	Assis-SP, Londrina e Cornélio Procópio	17, 18, 19 e 20/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18, 19, 20, 21 e 22/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	São Jerônimo da Serra e Cornélio Procópio	15, 17, 18, 19 e 20/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	17, 18, 19 e 20/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Willian Gabriel Dias	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	17, 18, 19 e 20/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Sta. Mariana, Londrina e Cornélio Procópio	17, 18 e 20/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 105,00
Mônica Crtistina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	02 à 03/05/2023	Encontro do Movimento das Mulheres Municipalistas do Paraná, Secretaria do Turismo, IAT, CELEPAR, SEIL	R$ 1.050,00
Milayne Gonçalves Franco	Sec. Obras	Curitiba	02 à 03/05/2023	Secretaria do Turismo, IAT, CELEPAR, SEIL	R$ 960,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:CE15B362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2023

Edital n.º 001-B/2023

Dispõe sobre a Homologação das inscrições deferidas e divulga o resultado preliminar da pontuação dos(as) candidatos(as) interessados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2023.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº 37/2023, de 28/03/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR as inscrições deferidas e divulgar o resultado preliminar da pontuação dos(as) candidatos(as) interessados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, inaugurado pelo Edital nº 001/2023, cuja nominata, resta inclusa no Anexo I, parte integrante do presente ato administrativo.

Itambé, 28 de abril de 2023.

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 37/2023

Anexo I

Relação dos Inscritos para o PSS N.º 001/2023					
Cargo:	**Auxiliar de Creche**				**Pontuação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
01	GABRIELA EDUARDA DANIEL DA COSTA	14.048.571-3	112.150.909-60	19/07/2000	10
02	RAYANE BARBOSA ANOLASCO DA ROCHA	14.880.189-4	085.032.319-30	20/05/2004	10
03	CINTIA DA SILVA SANTOS	55.440.764-4	473.118.528-97	29/10/1997	30
04	JAQUELINE DE ROCO	10.623.010-2	076.504.709-89	23/08/1990	10
06	CARLA NATHANE DOS SANTOS	10.788.035-6	089.761.089-06	17/09/1992	10
08	DREIDI DA SILVA FREITAS	15.489.367-9	146.412.049-85	26/01/2005	10
09	GEMIMA SOARES MOREIRA	15.949.556-38	857.649.715-86	23/03/1993	10
10	ADRIANA ALVES MIGUEL	6.293.132-9	982.890.711-91	20/04/1976	10
12	PATRIANE AMARAL SILVA	10.871.637-1	102.859.309-07	13/08/1997	30
13	ADRIELI GODOY DE SOUZA	15.266.800-7	139.700.309-00	05/06/2004	10
15	DAIANE CRISTINA SANTANA DA SILVA	14.292.927-9	074.710.009-88	21/10/1990	10
24	LILIANE CAROLINA APARECIDA CARDOSO	13.419.704-8	105.004.079-16	28/01/1997	10
28	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	12.928.137-5	052.856.119-70	26/08/1981	10
34	PATRICIA SILVA DE PAULA	13.169.678-7	133.813.109-50	05/06/2001	10
36	GISELI REGINA MANIEZO DE SOUZA	8.850.819-0	045.775.379-07	01/09/1983	10
37	RENATA LETICIA PASSAFARO FERNANDES	7.855.727-3	027.620.099-36	28/04/1979	30
39	ELLEN DOS SANTOS RODRIGUES	15.059.813-3	094.974.959-19	24/09/2001	10
40	TAIS MONTEIRO FRANÇA	10.922.331-0	084.404.599-39	14/09/1990	NP

45	LAISA DE FATIMA VICENTE DA SILVA	10.623.038-2	070.540.659-80	30/07/1989	10
49	STEFANI DOS SANTOS BARROS	13.524.862-2	133.112.179-50	21/06/2000	10
50	SARA MAYARA DA SILVA FRANÇA	10.871.641-0	099.551.859-96	09/05/1995	10
52	LUCILENE RIBEIRO MAIA	6.281.807-7	852.942.419-00	09/11/1973	25
55	STEFANIE DA SILVA MOLINARI	14.424.978-0	119.675.949-96	27/07/2000	10
59	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	10.624.108-2	128.513.279-33	04/09/1999	NP
60	ANA CARLA DIAS BENEVIDES	10.409.927-0	123.185.149-09	10/10/1999	10
63	VERONICA ALVES MIGUEL	13.620.840-3	104.349.709-99	07/03/1997	10
67	MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS	6.304.578-0	975.948.229-00	20/05/1972	10
69	SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA	7.203.527-5	066.936.009-05	02/12/1970	40
71	SARA CRISTINA CARDOSO	13.330.244-1	117.997.179-50	01/03/2001	10
73	DIRCE GONÇALVES MORAL	4.743.948-5	805.873.139-00	30/08/1966	25
75	NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA	001967337	109.571.479-10	08/02/1996	10
77	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	10.871.708-4	083.211.009-45	21/04/1987	10
79	PATRICIA HELENA ZAPAROLI SOUZA	21.953.657-0	114.522.668-08	23/09/1971	10
80	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA	13.360.207-0	096.087.389-97	15/06/2001	10
81	CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA	10.480.992-8	065.791.609-93	17/05/1991	10
82	GABRIELLY PEDROSO DE ANDRADE	10.623.019-6	092.418.639-94	08/08/1999	10
83	ERICA CHRISTINA PEDROSO DE ANDRADE	10.623.017-0	079.604.039-70	14/04/1991	10

***NP – NÃO PONTUOU**

Cargo:	**Auxiliar de Serviços Gerais I**				**Pontuação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
05	JAQUELINE DE ROCO	Deferida	076.504.709-89	23/08/1990	10
07	LEIDIANE FERREIRA DE LIMA	Deferida	108.606.949-84	27/06/2001	10
14	ADRIANA ALVES MIGUEL	6.293.132-9	982.890.711-91	20/04/1976	70
17	DJANICE MARIA DA SILVA	2.087.714	034.642.074-12	10/05/1977	75
21	VERONICA ALVES MIGUEL	13.620.840-3	104.349.709-99	07/03/1997	10
23	MARIA SIRLEI FRATUCCI REGGIOLI	27.476.974-8	134.641.018-60	17/03/1971	25
27	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	12.928.137-5	052.856.119-70	26/08/1981	10
30	DAVID WILSON ORIGUELA MORAES	14.301.610-2	117.413.209-41	18/05/1998	NP
35	GISELI REGINA MANIEZO DE SOUZA	8.850.819-0	045.775.379-07	01/09/1983	20
44	LAISA DE FATIMA VICENTE DA SILVA	10.623.038-2	070.540.659-80	30/07/1989	10
48	NEIDE ALVES DE OLIVEIRA LIMA	7.842.695-0	021.572.789-40	24/05/1978	10
61	SUELI CARDOSO FERRI	7.827.439-5	051.261.089-48	19/05/1981	10
62	DEOZANA DE FATIMA RIBEIRO CUSTODIO	5.505.079-1	017.292.119-84	20/06/1971	95
66	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	10.871.615-0	100.243.809-89	22/08/1993	NP
68	MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS	6.304.578-0	975.948.229-00	20/05/1972	30
70	SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA	7.203.527-5	066.936.009-05	02/12/1970	100
72	SARA CRISTINA CARDOSO	13.330.244-1	117.997.179-50	01/03/2001	10
78	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	10.871.708-4	083.211.009-45	21/04/1987	10

***NP – NÃO PONTUOU**

Cargo:	**Professor II**				**Pontuação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
11	PATRIANE AMARAL SILVA	10.871.637-1	102.859.309-07	13/08/1997	NP
16	SAMARA ADRIANE DE ANDRADE CARDOSO	13.659.501-6	104.774.779-09	02/02/2001	NP
18	PAULO RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES	12.531.826-6	082.709.309-89	23/03/1993	NP
19	DAYANA MACHADO CIZOTTO	15.713.318-7	370.221.798-32	16/09/1988	10
20	LICIA CAMILA BINDEWALD	8.164.609-0	031.964.799-43	16/04/1979	25
22	LARISSA RODRIGUES MARÇOLA	14.293.070-6	116.583.699-80	22/01/2001	05
26	LOHAINE AP. DOMINGUES LEITÃO M. DOS SANTOS	15.096.352-4	124.935.029-81	30/03/2001	30
29	JULIANA FISCHER PEDROSO	8.943.900-0	045.032.189-48	29/04/1985	50
31	SANDRA REGINA CASTRO OSSUCCI	6.734.923-7	005.479.159-69	15/08/1977	100
32	PAULA LORENE TEIXEIRA DA COSTA	15.555.296-4	034.332.731-70	16/07/1993	25
33	CLAUDIA PALUSKI DE OLIVEIRA	8.521.191-9	044.872.029-90	16/08/1981	100
38	ANA FLÁVIA OLIVEIRA CAJUEIRO DA SILVA	14.439.047-4	119.729.859-22	24/08/2000	NP
41	HANUARA FERNANDA METZELTHIN HERGESELL	9.665.816-8	066.130.699-22	30/03/1988	60
42	ROSIMEIRE CUSTODIO DE SANT'ANA COLLETA	6.718.169-7	018.128.329-82	06/06/1974	75
43	VALERIA MORENO DOS REIS	10.049.855-3	062.957.569-05	04/12/1988	35
46	LEANDRO CERON BASSO	13.126.149-7	099.555.799-35	14/08/1996	25
51	PAMELA CARLA SILVERIO SILVA	13.564.171-5	102.859.319-89	26/02/1996	15
53	ELISONEIDE G. DA COSTA BOLCONTE DE CARVALHO	11.034.767	077.398.714-27	10/11/1988	10
54	YASMIN DO NASCIMENTO ALVES	14.035.219-5	106.103.859-92	11/12/1998	10
56	STELA REGINA SILVA	12.489.790-4	078.801.519-23	08/02/1991	NP
57	MARCIA STALL DA SILVA	8.017.164-1	025.141.499-08	16/05/1974	50
58	JULIANA DE SOUZA SILVA	9.307.074-7	045.364.079-60	07/02/1984	30
64	CAROLINE DA SILVA PERIN	12.425.224-5	088.370.199-55	19/06/1991	10
65	CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER	5.219.299-4	840.801.169-34	22/03/1970	NP
76	MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA	3.487.261-9	497.979.649-49	03/01/1964	NP
84	DANIELI LULA RODRIGUES	10.344.144-7	066.874.389-70	09/05/1987	10

***NP – NÃO PONTUOU**

Cargo:	**Professor de Educação Artística**				**Pontuação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
-0-	Não houve interessado(a)	-0-	-0-	-0-	-0-

Cargo:	**Professor de Educação Física**				**Pontuação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
47	THAINARA TAVARES MARCELINO	10.866.900-4	076.623.769-90	27/09/1995	65
74	CESAR JUNIOR MACHADO	10.918.970-7	083.228.619-23	01/10/1991	50

Itambé/PR., 28/04/2023

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPS
Decreto Municipal nº 37/2023

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E7CC3105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DA LEI Nº 2129/2023

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2129/2023
PREÂMBULO
CONSIDERANDO o Art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos".
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
CONSIDERANDO os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Sáude – SUS.
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos documentos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral Ordinária 006, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou a adequação dos documentos institucionais do CONIMS, conforme Art. 24 do Protocolo de Intenções deste CONIMS, quarta alteração de 04 de abril de 2012.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, consórcio público com personalidade jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta dos entes federados consorciados, firmam a Quinta Alteração do Protocolo de Intenções.
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA DURAÇÃO
Art. 1º. O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.
Art. 2º. O consórcio tem sede na Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta – Pato Banco/PR – CEP 85.501-530.
Art. 3º O Consórcio é instituído com prazo de duração indeterminado.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 4º. São objetivos e finalidades do CONIMS:
I - Representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de saúde e de interesse comum perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional;
II - Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados, de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo/no Município consorciado;
III - Fomentar o fortalecimento dos serviços de saúde existentes nos Municípios consorciados, ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - Estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - Criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população regional;
VI - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos Municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - Desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo órgão próprio do Consórcio;
VIII - Colocar à disposição de entidades privadas, sob remuneração, os excedentes de serviços conforme a capacidade de produção, sem prejuízo da finalidade e filosofia do Consórcio;
IX - Prestar assessoria técnica, administrativa e operacional em qualquer área da Administração Pública dos Municípios consorciados;
X – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde;
XI - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
XII - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado.
Art. 5º. Para o cumprimento de seus objetivos o CONIMS poderá:
I - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - Adquirir materiais, medicamentos e serviços para redistribuição, rateando as despesas conforme a participação de cada Município consorciado;
III - Firmar convênios, termos de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada;
IV - Realizar licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado;
V – Descentralizar, criar ou extinguir determinada atividade ou serviço para qualquer dos municípios, de acordo com as particularidades de cada um, "ad referendum" da Assembleia Geral;
VI - Compartilhar ou usar instrumentos, veículos e equipamentos de manutenção, de informática, de pessoal técnico e procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
VII - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
§ 1º. Os municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.
CAPÍTULO III
DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 6º. Entes federados consorciados:
1. MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
2. MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC – CNPJ: 83.026.765/0001-28.
3. MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR – CNPJ: 76.995.414/0001-60.
4. MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR – CNPJ: 76.161.199/0001-00.
5. MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR – CNPJ: 01.614.415/0001-18.
6. MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC – CNPJ: 95.993.093/0001-09.

7. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR – CNPJ: 76.995.455/0001-56.
8. MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC – CNPJ: 80.637.424/0001-09.
9. MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC – CNPJ: 83.009.902/0001-16.
10. MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR – CNPJ: 95.585.444/0001-42.
11. MUNICIPIO DE IRATI/SC – CNPJ: 95.990.230/0001-51.
12. MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR – CNPJ: 76.995.430/0001-52.
13. MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC – CNPJ: 01.593.132/0001-37.
14. MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR – CNPJ: 77.774.867/0001-29.
15. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS/PR – CNPJ: 76.995.323/0001-24.
16. MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC – CNPJ: 95.990.115/0001-87.
17. MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC – CNPJ: 83.028.639/0001-02.
18. MUNICIPIO DE PALMAS/PR – CNPJ: 76.161.181/0001-08.
19. MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR – CNPJ: 76.995.448/0001-54.
20. MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC – CNPJ: 01.612.781/0001-38.
21. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC – CNPJ: 01.612.812/0001-50.
22. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR – CNPJ: 76.995.422/0001-06.
23. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC – CNPJ: 83.021.873/0001-08.
24. MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR – CNPJ: 95.585.477/0001-92.
25. MUNICÍPIO DE SULINA/PR – CNPJ: 80.869.886/0001-43.
26. MUNICÍPIO DE VITORINO/PR – CNPJ: 76.995.463/0001-00.

Art. 7º. O Consórcio abrangerá a totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, com atuação na área da saúde em toda sua amplitude e limitada à soma dos territórios destes, constituindo uma única unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

CAPÍTULO IV

DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 8º. O CONIMS é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica.

CAPÍTULO V

DA CONDIÇÃO DO CONSORCIADO

Art. 9º. É facultado o ingresso de novo Ente ao Consórcio, bem como o desligamento do Consorciado a qualquer tempo, na forma e condições definidas no Estatuto Social.

CAPÍTULO VI

DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

SEÇÃO I

DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 10. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos deste protocolo, o CONIMS terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios, termos, parcerias com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 11. São direitos e deveres dos consorciados os reconhecidos e estabelecidos, na forma e condições do Estatuto Social.

Art. 12. Qualquer ente consorciado poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, se adimplentes com suas obrigações.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 13. Os consorciados sujeitam-se às sanções e penalidades estabelecidas no Estatuto Social da Entidade, assegurado direito do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. Compõem os órgãos do CONIMS:
I – Assembleia Geral;
II - Conselho de Prefeitos;
III - Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
IV - Conselho Fiscal;
V – Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão supremo do Consórcio, instância máxima, dentro dos limites da lei, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social. Tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 16. A Assembleia Geral será formada exclusivamente pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, através de Edital de Convocação, em primeira e segunda convocação, com intervalo de trinta (30) minutos entre uma e outra, caso não haja quórum para deliberar a pauta, obedecidos os seguintes prazos:
I - para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CONIMS.
II - para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada em até 03 (três) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CONIMS.

§ 1o. Poderá, também, ser convocada por, no mínimo, dois terços (2/3) dos Prefeitos integrantes do Consórcio, cujos municípios estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, após solicitação não atendida pelo Presidente, comprovadamente, num prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 2o. Não poderá participar da Assembleia Geral o Prefeito cujo município:
I - Tenha sido admitido após a sua convocação;
II - Esteja na infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social, desde que previamente notificado, por escrito.
Art. 18. Salvo disposição diversa, o quórum para instalação e votação da Assembleia Geral é o seguinte:
I - Dois terços (2/3) do número de municípios consorciados em condições regulares para com o Consórcio, em primeira convocação;
II - Metade mais um do número de municípios consorciados em condições regulares com o Consórcio, em segunda e última convocação.
Parágrafo único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu procurador, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
Art. 19. No edital de convocação da Assembleia Geral, deverá constar:
I - A denominação do Consórcio seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
III - A sequência ordinal das convocações;
IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, no caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
V - O número de municípios consorciados existentes na data de sua publicação em condições regulares e poder de voto, para efeito de cálculo de quórum de instalação;
VI - Local, data e assinatura do responsável pela convocação.
Parágrafo único. O edital será publicado em diário oficial, e no sítio eletrônico do CONIMS e enviado via correio eletrônico aos representantes dos municípios consorciados.
Art. 20. É da competência exclusiva das Assembleia Geral a eleição e destituição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio.
Art. 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo utilizar de apoio da Secretaria Executiva, Assessoria Executiva e suporte de TI. Compete a assessoria executiva a lavratura da ata.
Art. 22. O município consorciado, por meio de seu Prefeito, não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira, porém, não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.
Art. 23. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do edital de convocação.
§ 1o. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.
§ 2o. Qualquer fato que venha a ocorrer durante a realização da Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada e assinada no final dos trabalhos, pelo Presidente dos trabalhos e por, no mínimo, outros 03 (três) Prefeitos de municípios consorciados e, ainda, por quantos mais queiram fazê-la.
§ 3o. A Assembleia Geral poderá ficar em seção contínua até a solução dos assuntos a deliberar.
Art. 24. É de competência exclusiva da Assembleia Geral, deliberar sobre os seguintes assuntos:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto Social;
II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
III - Mudança ou alterações do objetivo do Consórcio;
IV - Dissolução voluntária do Consórcio e nomeação de liquidante;
V - Contas do liquidante;
VI - Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio;
VII – Eleição dos membros do Conselho Deliberativo;
VIII - Deliberar, sem qualquer prejuízo das prerrogativas exclusivas da Assembleia Geral, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
IX - Deliberar sobre as contas e relatório de atividades do exercício anterior, bem como sobre os planos de atividades, programas de trabalho, propostas orçamentárias do Consórcio e contrato de rateio;
X - Deliberar sobre o quadro de pessoal e a política de salários e gratificações, podendo delegar tal competência ao Conselho Deliberativo;
XI - Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
XII - Deliberar sobre rateio de despesas para cada município;
XIII - Deliberar sobre o ingresso ou exclusão de município como consorciado;
XIV - Definir a política patrimonial, orçamentária e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
XV - Deliberar sobre as indicações de competência do Conselho Deliberativo e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
XVI - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio;
XVII - Deliberar sobre assuntos de competência do Conselho Deliberativo, quando este não obtiver consenso sobre matéria em deliberação;
XVIII - Deliberar sobre demais atos sobre matéria de sua competência.
Parágrafo único. A alteração do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto dependerá de um quórum mínimo de dois terços (2/3) dos municípios em condições regulares para com o Consórcio e de dois terços (2/3) dos votos dos municípios presentes e em condições regulares para com o Consórcio, para aprovação, e far-se-á mediante termo aditivo.
Art. 25. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.
SUBSEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:
I - Prestação de contas pela Secretaria Executiva, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão, balanço do exercício social findo, demonstrativo contábeis de balanço, do superávit ou déficit, verificado no exercício;
II – Aprovação dos termos do contrato de rateio, anualmente;
III - Quaisquer assuntos de interesse social.
SUBSEÇÃO II
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.
SEÇÃO II
DO CONSELHO DE PREFEITOS
Art. 28. O Conselho de Prefeitos, constituído pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, é o órgão de deliberação do Consórcio, na forma e condições do Estatuto, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral.

Art. 29. O Conselho de Prefeitos e o Consórcio serão presididos por um Prefeito eleito em votação secreta ou por aclamação entre os membros, para o período de dois (02) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
Art. 30. Na mesma ocasião e condições do artigo anterior, será escolhido um Vice-Presidente, o qual substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
Art. 31. As formas e condições disciplinares para os Prefeitos e Vice-Prefeitos participarem da eleição para presidente e vice do Consórcio, serão estabelecidas no Estatuto Social.
Art. 32. Os membros do Conselho de Prefeitos, inclusive seu Presidente e Vice-Presidente, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.
Art. 33. As competências e atribuições do Conselho de Prefeitos, forma de exercício, local das reuniões, forma e prazos para convocações, bem como quórum para deliberações serão estabelecidas no Estatuto Social.
Art. 34. O Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde participará das reuniões do Conselho de Prefeitos durante o tempo em que for necessário para prestarem informações e esclarecimentos daquele órgão.
SUBSEÇÃO I
DO PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE
Art. 35. As competências e atribuições do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos serão estabelecidas no Estatuto Social.
SEÇÃO III
DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Art. 36. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.
Art. 37. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde será gerido por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§ 1º. A forma de eleição e critérios para participação dos candidatos serão definidas e conduzidas na forma que dispuser o Estatuto Social.
§ 2º. Não caberá nenhuma remuneração ao Coordenador, Vice-Coordenador e demais integrantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.
Art. 38. As atribuições e competências do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, condições de funcionamento, critérios para convocação, quórum e alcance para deliberação, serão estabelecidos no Estatuto Social.
SUBSEÇÃO I
DO COORDENADOR E DO VICE- COORDENADOR DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Art. 39. As atribuições, as competências e forma de atuação do Coordenador e Vice-Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde serão estabelecidos no Estatuto Social.
SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
Art. 40. O Conselho Fiscal do Consórcio será constituído por:
I - Um (01) Secretário Municipal de Saúde indicado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, *ad referendum* do Conselho de Prefeitos;
II - Quatro (04) pessoas de confiança dos Prefeitos dos municípios indicados pelo Conselho de Prefeitos. Apenas uma pessoa por município poderá ser indicada e, preferencialmente, que este não esteja representado em qualquer órgão ou comissão constituída pelo Consórcio.
Art. 41. O Conselho Fiscal será coordenado por um Coordenador e um Vice-Coordenador, escolhidos entre seus membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 42. As atribuições, as competências, do Conselho Fiscal e do Coordenador, as formas de escolha do coordenador e vice, quórum para deliberação serão definidos no Estatuto Social.
Parágrafo único. Não caberá nenhuma remuneração ao Coordenador, Vice-Coordenador e aos integrantes do Conselho Fiscal, considerando-se o exercício de seus cargos como de relevância social.
SEÇÃO V
SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 43. A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela coordenação geral da administração do Consórcio, e é constituída por 01 (um) Secretário Executivo e por tantos quantos auxiliares se fizerem necessários.
Art. 44. O emprego de Secretário Executivo deverá ser ocupado por profissional com ensino superior completo e com experiência na área da saúde.
Art. 45. O emprego de Secretário Executivo poderá ser ocupado por empregado em confiança ou por empregado permanente.
Art. 46. As atribuições e as competências da Secretaria Executiva são as estabelecidas no Estatuto Social.
Art. 47. O Secretário Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima a nível administrativo.
SUBSEÇÃO I
DA GESTÃO DE PROJETOS
Art. 48. A gestão de Projetos será constituída por um Gestor de Projetos e de tantos auxiliares quanto se fizerem necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 49. O emprego de Gestor de Projetos será ocupado por profissional com ensino superior completo, e conhecimento na área de atuação, ficando subordinado administrativa e burocraticamente à Secretária Executiva.
Art. 50. O emprego de Gestor de Projetos poderá ser ocupado por empregado em confiança ou por empregado permanente.
Art. 51. As competências e atribuições da Gestão de Projetos, serão estabelecidas no Estatuto Social da Entidade.
SUBSEÇÃO II
DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DA SUA COORDENAÇÃO
Art. 52. Os Setores Administrativos são constituídos pelas áreas de segregação de atividades, geridas por um coordenador, responsável pelas suas ações.
Art. 53. O emprego de Coordenação dos Setores poderá ser ocupado por empregado em confiança ou por empregado permanente.
Art. 54. As competências e atribuições dos Setores Administrativos, bem como de seus respectivos coordenadores são estabelecidos no Estatuto Social.
CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO
Art. 55. Constituem recursos do Consórcio:
I – Bens móveis ou imóveis recebidos em doação;
II – Transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
III - Tarifas, taxas e remuneração dos próprios serviços;
IV - Auxílios, contribuições e subvenções sócias ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o Consórcio Público;
V – Receita de prestação de serviços;
VI – Recursos Financeiros transferidos pelos entes consorciados, com base no contrato de rateio;

VII - Saldos de exercício;
VIII - Doações e legados;
IX - Produtos da alienação de seus bens livres;
X - Produto de operações de crédito, aplicações financeiras, juros, multas e outros rendimentos;
XI - Recursos provenientes de acordos e convênios firmados;
XII – O produto do imposto de renda da União, retido na fonte dos pagamentos que efetuar, e, ainda, outros tributos que forem concedidos/autorizados pelo respectivo ente público ao Consórcio;
XIII – Recursos destinados a investimentos pelo Consórcio, na forma aprovada pelo Conselho de Prefeitos;
§ 1º. Todo e qualquer recurso financeiro recebido pelo Consórcio deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
§ 2º. Independente da origem ou dos resultados financeiros alcançados pelo Consórcio e, em nenhuma hipótese e, sob nenhum pretexto, poderão ser distribuídos, doados ou repassados aos seus consorciados ou conveniados, exceto no caso de dissolução do Consórcio.
CAPÍTULO X
DO PATRIMÔNIO
Art. 56. O patrimônio do Consórcio será constituído:
I - Pelos bens e direitos existentes e os que vierem a ser adquiridos a qualquer título;
II - Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos por entidades públicas ou privadas.
§1º. Nenhum bem móvel pertencente ao Consórcio poderá ser alienado, vendido ou onerado sem a expressa autorização do Conselho de Prefeitos, exceto bens móveis de pequeno valor os quais serão administrados pela Secretaria Executiva e na forma disciplinada por resolução do Conselho de Prefeitos. Já os bens imóveis somente poderão ser alienados, vendidos ou onerados com a expressa autorização da Assembleia Geral.
Art. 57. O Consórcio poderá receber bem móveis e imóveis em doação ou cedência.
Art. 58. Os bens móveis e imóveis componentes do patrimônio do Consórcio serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial, na forma regulada pelo Estatuto Social.
CAPÍTULO XI
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS
Art. 59. Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio todos os municípios consorciados, em dia com suas obrigações para com o Consórcio.
§ 1º. Todos os serviços ofertados pelo Consórcio aos usuários dos municípios consorciados terão caráter gratuito.
§ 2º. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelo Conselho de Prefeitos.
CAPÍTULO XII
DA RETIRADA, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
Art. 60. O município consorciado poderá retirar-se a qualquer tempo, desde que comunicada essa intenção por meio de seu Prefeito, com prazo nunca inferior a noventa (90) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
Art. 61. Em caso de dissolução ou extinção do Consórcio, os bens e direitos de qualquer natureza e os recursos próprios, após o inventário final e definido o que restar, serão distribuídos proporcionalmente às inversões durante o tempo em que o município permaneceu consorciado, ainda que não mais faça parte o Consórcio.
Art. 62. O Consórcio será extinto por proposta aprovada pelo Conselho de Prefeitos e ratificada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros, e, ainda, deverá ser ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
CAPÍTULO XIII
DO ESTATUTO SOCIAL
Art. 63. O Estatuto Social disporá sobre a organização, competência, empregos e o funcionamento de cada um dos órgãos, bem como sobre outras questões de interesse do Consórcio, estando subordinado as cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.
Art. 64. O Consórcio será regido pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções.
Art. 65. O Estatuto Social e suas alterações deverão ser homologadas pela Assembleia Geral, e publicada em diário oficial, a qualquer tempo, por proposta apresentada por qualquer órgão administrativo do Consórcio.
Parágrafo Único. A alteração do Estatuto Social dependerá de um quórum mínimo de dois terços (2/3) dos municípios em condições regulares para com o Consórcio e de dois terços (2/3) dos votos dos municípios presentes e em condições regulares para com o Consórcio, para aprovação, e far-se-á mediante termo aditivo.
CAPÍTULO XIV
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 66. Após sua assinatura por todos os representantes legais dos entes consorciados e a devida publicação, o presente Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público.
CAPÍTULO XV
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 67. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao Consórcio mediante contrato de rateio.
Art. 68. O contrato de rateio será formalizado anualmente com observância da legislação orçamentária e financeira anual dos entes consorciados e contratante que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Art. 69. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONIMS são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, valendo-se se necessário da via judicial.
Art. 70. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos e ações contempladas no plano plurianual.
Art. 71. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na forma da legislação pertinente.
CAPÍTULO XVI
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS
Art. 72. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerão às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.
Art. 73. O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoas, na forma da legislação.
CAPÍTULO XVII
DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 74. O provimento nos empregos públicos do Consórcio dar-se-á por meio de concurso público.
§ 1º. Os empregos de Secretário Executivo, Assessoria, Coordenação e Encarregados poderão ser ocupados por empregado em confiança ou por empregado permanente, o emprego de Controlador Interno somente poderá ser ocupado por empregado permanente.

§ 2º. Para atender excepcional interesse público, o Consórcio poderá realizar processo seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, na forma da Lei.
§ 3º. O Consórcio poderá receber empregados e servidores públicos cedidos de qualquer ente federativo.
Art. 75. O regime jurídico dos empregados será celetista, com contribuição para o regime geral de Previdência.
Art. 76. O quadro pessoal constituído dos empregos, funções e respectivas remunerações, será elaborado pelo Presidente do Consórcio, por meio de Resolução, aprovado pela Assembleia Geral.
Art. 77. O Anexo I contempla os empregos permanentes, o número de vagas e o vencimento base, que será atualizado anualmente na forma do Plano de Empregos e Salários. Os empregos em confiança estão regulamentados pelo Plano de Empregos e Salários.
CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 78. Em todas as reuniões dos órgãos administrativos será assegurado um voto a cada ente consorciado, o qual será singular, independentemente de qualquer proporcionalidade, cabendo unicamente ao titular ou seu representante, legalmente habilitado, o exercício do poder de voto.
Parágrafo único. Havendo impedimento do titular em exercício de comparecer à reunião convocada, poderá nomear representante legal com poderes expressos para tal.
Art. 79. Nas reuniões de qualquer natureza e de quaisquer órgãos, as decisões serão sempre tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo se outra forma estiver disposta neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto Social.
Art. 80. Nenhum município poderá ter mais de um representante em qualquer Conselho e deverá cuidar-se para que a participação em qualquer nível, sempre que possível, seja equalizada entre todos os consorciados.
Art. 81. Para fins de fazer cumprir as obrigações dos consorciados, fica o Consórcio autorizado a valer-se do contrato de rateio para promover ação judicial de cobrança.
Art. 82. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios responderão solidariamente pelas obrigações, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Art. 83. Nenhum Município consorciado responderá individualmente, ou mesmo seus agentes públicos, pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos que praticar de forma contrária à lei ou às disposições do Estatuto Social, inclusive sobre os atos isolados que contrariem os objetivos deste Consórcio.
Art. 84. O Consórcio poderá filiar-se a outros órgãos e entidades afins ou que auxiliem ou complementem a consecução de seus objetivos.
Art. 85. A autorização da gestão associada dos serviços públicos dependerá de aprovação de dois terços (2/3) dos membros da Assembleia Geral, e se efetivará por Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto Social.
Parágrafo único. Os contratos de programa, previstos no art. 13, § 1º, da Lei n. 11.107/05 e no art. 30 do Decreto nº. 6.017/2007, e suas condições, no que a legislação não estabelece, ficam subordinados à autorização da gestão associada de serviços pela Assembleia Geral.
Art. 86. O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
Art. 87. Novas alterações ocorrerão através de Termo Aditivo.
Art. 88. As alterações deste Protocolo de Intenções entram em vigor na data de sua publicação, posterior a aprovação da Assembleia Geral, o atual texto substitui o anterior, revogando as disposições em contrário e posterior ratificação dos entes consorciados convertendo em Contrato de Consórcio Público.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2022.

ANEXO I – EMPREGOS PERMANETES				
Empregos de Ensino Fundamental				
Emprego	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	CBO	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	08	40 Horas	5142-25	R$ 1.373,41
Empregos de Ensino Médio				
Emprego	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	CBO	Vencimento
Auxiliar Administrativo I	20	40 Horas	4110-05	R$ 1.611,48
Auxiliar Administrativo II	04	20 Horas	4110-05	R$ 805,72
Atendente de Farmácia	01	40 Horas	5211-30	R$ 1.556,55
Técnico de Enfermagem I	30	40 Horas	3222-05	R$ 1.648,10
Técnico de Enfermagem II	07	Escala 12X36	3222-05	R$ 1.648,10
Técnico de Informática	02	40 Horas	3132-20	R$ 3.052,07
Empregos de Ensino Superior				
Emprego	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	CBO	Vencimento
Advogado	01	20 Horas	2410-05	R$ 4.578,13
Agente Administrativo	05	40 Horas	4110-10	R$ 3.845,63
Assistente Social	02	20 Horas	2516-05	R$ 2.289,05
Contador I	02	40 Horas	2522-10	R$ 5.860,01
Contador II	01	20 Horas	2522-10	R$ 2.930,00
Educador Físico	01	20 Horas	2241-05	R$ 2.289,05
Enfermeiro I	07	40 Horas	2235-05	R$ 4.578,13
Enfermeiro II	06	Escala 12X36	2235-05	R$ 4.578,13
Farmacêutico I	02	40 Horas	2234-05	R$ 4.578,13
Farmacêutico II	01	20 Horas	2234-05	R$ 2.289,05
Médico Clínico Geral I	01	10 Horas	2251-25	R$ 4.578,13
Médico Clínico Geral II	01	20 Horas	2251-25	R$ 9.392,09
Nutricionista	01	20 Horas	2237-10	R$ 2.289,05
Pedagogo	01	20 Horas	2394-15	R$ 2.289,05
Psicólogo	02	20 Horas	2515-10	R$ 2.289,05
Terapeuta Ocupacional	01	20 Horas	2239-05	R$ 2.289,05
Empregos de Ensino Superior com Especialização				
Emprego	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	CBO	Vencimento
Médico Ortopedista	01	10 Horas	2252-70	R$ 4.578,13
Médico Psiquiatra	01	20 Horas	2251-33	R$ 10.375,96

Assinam:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	PREFEITO	ASSINATURA
BOM SUCESSO DO SUL/PR	NILSON ANTONIO FEVERSANI	
CAMPO ERÊ/SC	ROZANE MOREIRA	
CHOPINZINHO/PR	EDSON LUIZ CENCI	
CLEVELÂNDIA/PR	RAFAELA MARTINS LOSI	

CORONEL DOMINGOS SOARES/PR	JANDIR BANDIERA	
CORONEL MARTINS/SC	MOACIR BRESOLIN	
CORONEL VIVIDA/PR	ANDERSON MANIQUE BARRETO	
FORMOSA DO SUL/SC	JORGE ANTÔNIO COMUNELLO	
GALVÃO/SC	ADMIR EDI DALLA CORT	
HONÓRIO SERPA/PR	LUCIANO DIAS	
IRATI/SC	NEURI MEURER	
ITAPEJARA D' OESTE/PR	VILMAR SCHMOLLER	
JUPIÁ/SC	VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	
MANGUEIRINHA/PR	ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES	
MARIÓPOLIS/PR	MARIO EDUARDO LOPES PAULEK	
NOVO HORIZONTE/SC	VANDERLEI SANAGIOTTO	
PALMA SOLA/SC	CLEOMAR JOSÉ MANTELLI	
PALMAS/PR	KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU	
PATO BRANCO/PR	ROBSON CANTU	
SANTIAGO DO SUL/SC	JULCIMAR LORENZETTI	
SÃO BERNARDINO/SC	DALVIR LUIZ LUDWIG	
SÃO JOÃO/PR	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC	RAFAEL CALEFFI	
SAUDADE DO IGUAÇU/PR	DARLEI TRENTO	
SULINA/PR	PAULO HORN	
VITORINO/PR	MARCIANO VOTTRI	

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8566745E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, RATIFICO o equilíbrio econômico financeiro reconhecida pela controladoria interna desta casa para realizar EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 08/2022 junto a empresa VALEN SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 39.356.532/0001-00. Constitui o objeto o Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro que deverá ser adjudicado ao Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Quantidade de Postos	Descrição do Posto	VALOR MENSAL ATUAL (R$)	VALOR GLOBAL MENSAL ATUAL (R$)	ÍNDICE (%)	VALOR DO REEQUILIBRIO (R$)	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO 2 MESES (R$)
2	Serviços Gerais	4.697,86	9.395,72	9,47	889,77	1.779,54
2	Copeira	4.583,29	9.166,58	9,47	868,08	1.736,16
2	Recepcionista	4.569,20	9.138,40	9,47	865,41	1.730,82
2	Porteiro	4.649,65	9.299,30	9,47	880,64	1.761,28
8	Total	18.500,00	37.000,00		3.503,90	7.007,80

O valor mensal reajustado dos serviços de cessão de mão de obra para serviços de limpeza, asseio, conservação recepcionista, copeira e portaria é de R$ 3.503,90 (três mil e quinhentos três reais e noventa centavos, perfazendo o valor total de R$ 7.007,80 (sete mil e sete reais e oitenta centavos), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do aludido Contrato Original, do qual o Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro passa a fazer parte integrante e complementar.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do termo do aditivo atendidas as
Exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 27 de abril de 2023

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:AAC9645C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREGÃO SRP Nº 26/2023

Aos 28/04/2023 (vinte e oito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 26/2023, por

deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **61.637,00** (**Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	TONER TN 3472	MASTER PRINT	UN	30,00	49,90	1.497,00
LOTE: 003 - Lote 003	TONER TN 3492	MASTER PRINT	UN	30,00	69,00	2.070,00
LOTE: 005 - Lote 005	TONER CF 402 A AMARELO	MASTER PRINT	UN	20,00	65,40	1.308,00
LOTE: 006 - Lote 006	TONER CF 403 A MAGENTA	MASTER PRINT	UN	20,00	65,40	1.308,00
LOTE: 007 - Lote 007	TONER P-605 A	MASTER PRINT	UN	50,00	89,00	4.450,00
LOTE: 010 - Lote 010	TONER ML 285 D5	MASTER PRINT	UN	80,00	67,90	5.432,00
LOTE: 012 - Lote 012	TONER 278 A	MASTER PRINT	UN	50,00	27,90	1.395,00
LOTE: 013 - Lote 013	TONER 2612 A	MASTER PRINT	UND	50,00	29,90	1.495,00
LOTE: 014 - Lote 014	TONER HP 283 A	MASTER PRINT	UN	200,00	34,90	6.980,00
LOTE: 015 - Lote 015	TONER HP 285 A	MASTER PRINT	UN	200,00	27,90	5.580,00
LOTE: 016 - Lote 016	TONER HP 36A	MASTER PRINT	UND	80,00	27,90	2.232,00
LOTE: 021 - Lote 021	TONER SAMSUNG SCX 4200	MASTER PRINT	UND	50,00	84,80	4.240,00
LOTE: 022 - Lote 022	TONER SAMSUNG SCX 5530FN	MASTER PRINT	UND	40,00	79,00	3.160,00
LOTE: 024 - Lote 024	KIT TINTA CYANO 544 COLORIDO	MASTER PRINT	CJ	50,00	15,40	770,00
LOTE: 025 - Lote 025	KIT TINTA CYANO 544 PRETO	MASTER PRINT	CJ	50,00	15,40	770,00
LOTE: 026 - Lote 026	CARTUCHO DE TINTA 664 COLORIDO	MASTER PRINT	UN	100,00	47,90	4.790,00
LOTE: 027 - Lote 027	CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO	MASTER PRINT	UN	100,00	50,90	5.090,00
LOTE: 028 - Lote 028	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 COLORIDO	MASTER PRINT	UN	50,00	88,00	4.400,00
LOTE: 029 - Lote 029	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 PRETO	MASTER PRINT	UN	50,00	93,40	4.670,00
TOTAL						61.637,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	02.006.04.124.0401.200 7	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
500	03.002.04.128.0401.200 9	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
620	03.003.04.122.0401.201 2	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1010	04.002.04.121.0401.202 1	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.202 6	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2420	07.002.12.366.1201.204 0	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.204 3	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.204 5	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3155	10.002.10.301.1001.205 1	477	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3490	10.003.10.304.1001.205 6	492	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.205 8	765	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.205 9	932	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.206 0	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de abril de 2023.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
04142093975

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:97BFBAA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 PREGÃO SRP Nº 26/2023
Aos 28/04/2023 (vinte e oito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº
8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.588.128/0001-71,
com endereço na Rua José Leonardi, 368 null - CEP: 85503000 - BAIRRO: Aeroporto, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. **ANDREIA MARIANI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 096.563.619-46, residente e domiciliado em JOSE LEONARDI , 368 - CEP: 85503000 - BAIRRO: AEREOPORTO cidade de
Pato Branco/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de

Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **7.900,00** (**Sete Mil e Novecentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descriç ão do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE	TONER	EVOLUT/MAXPR	UN	30,00	55,40	1.662,00
: 004 -	TN 730	INT/SMART/DIV				
Lote		ERSOS				
004						
LOTE	TONER	EVOLUT/MAXPR	UN	50,00	42,70	2.135,00
: 011 -	MLT-D	INT/SMART/DIV				
Lote	111S	ERSOS				
011						
TOTAL						3.797,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.002.04.128.0401.200 9	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
620	03.003.04.122.0401.201 2	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1010	04.002.04.121.0401.202 1	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.204 5	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3155	10.002.10.301.1001.205 1	477	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3490	10.003.10.304.1001.205 6	492	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.205 8	765	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.205 9	932	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.206 0	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal

nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº

8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de abril de 2023.

ANDREIA MARIANI
09656361946

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador: F98F8285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO SRP Nº 26/2023

Aos 28/04/2023 (vinte e oito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n° 28.682.393/0001-80, com endereço na TRAVESSA MANOEL GUEDES CARVALHO, SN null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO,
cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAYCON LOPES SIMIONI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.065.395-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.805.019-03, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 619 CENTRO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.400,00** (**Dois Mil e Quatrocentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	TONER DR 2340	BHOTER 2.6K	UN	80,00	30,00	2.400,00
TOTAL						2.400,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	02.006.04.124.0401.200 7	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
500	03.002.04.128.0401.200 9	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
620	03.003.04.122.0401.201 2	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1010	04.002.04.121.0401.202 1	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.202 6	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.204 3	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.204 5	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.205 6	492	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.205 8	765	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.205 9	932	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.206 0	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de abril de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MAYCON LOPES SIMIONI
07080501903

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6B8B3B4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
PREGÃO SRP Nº 26/2023

Aos 28/04/2023 (vinte e oito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.325.250/0001-22, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1049 sala 01 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOIZA ALVES ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.169.589-43, residente e domiciliado em RUA SALDANHA MARINHO, 1049 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO. cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **23.502,00** (**Vinte e Três Mil, Quinhentos e Dois Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviç o	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	TONER-P 720 A	Evolut	UN	30,00	64,85	1.945,50
LOTE: 009 - Lote 009	TONER P-740 A	Evolut	UN	50,00	74,85	3.742,50
LOTE: 017 - Lote 017	TONER P- 1085	Evolut	UN	100,00	38,70	3.870,00
LOTE: 018 - Lote 018	TONER H 1000	Evolut	UN	50,00	40,95	2.047,50
LOTE: 019 - Lote 019	TONER CE 505 A	Evolut	UN	40,00	39,95	1.598,00
LOTE: 020 - Lote 020	TONER CE 280 A	Evolut	UN	30,00	39,95	1.198,50
LOTE: 023 - Lote 023	KIT DE TINTA LIQUIDA P IMPRESSORA Nº 504 MAGENTA,AM ARELO,AZUL	Evolut	CJ	50,00	30,95	1.547,50

	E PRETO					
LOTE: 031 - Lote 031	CARTUCHO DE TINTA 711 CYANO	Evolut	UN	50,00	46,95	2.347,50
LOTE: 032 - Lote 032	CARTUCHO DE TINTA 711 MAGENTA	Evolut	UN	50,00	46,95	2.347,50
LOTE: 033 - Lote 033	CARTUCHO DE TINTA 711 PRETO	Evolut	UND	50,00	46,95	2.347,50
LOTE: 034 - Lote 034	FITA IMPRESSORA EPSON LX 300	Masterpr int	UN	30,00	17,00	510,00
TOTAL						23.502,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	02.006.04.124.0401.200 7	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
500	03.002.04.128.0401.200 9	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
620	03.003.04.122.0401.201 2	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1010	04.002.04.121.0401.202 1	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.202 6	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2420	07.002.12.366.1201.204 0	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.204 5	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3155	10.002.10.301.1001.205 1	477	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3490	10.003.10.304.1001.205 6	492	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.205 8	765	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.205 9	932	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.206 0	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de abril de 2023.

ELOIZA ALVES
08216958943

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6B3B2686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PREGÃO SRP Nº 26/2023

Aos 28/04/2023 (vinte e oito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão l nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA 03899122984, inscrita no CNPJ sob o n° 29.672.665/0001-23, com endereço na AV FRANCISCO BARBOSA DINIZ, 40 null - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pelo Sr. **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.991.229-84, residente e domiciliado em AVENIDA BARBOSA DINIZ, 40 - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Altamira do Paraná/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **7.900,00** (**Sete Mil e Novecentos Reais**).

Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 030 - Lote 030	CARTUCHO DE TINTA 711 AMARELO	Master Print	UND	50,00	158,00	7.900,00
TOTAL						7.900,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2420	07.002.12.366.1201.204 0	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO,

bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio Constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de abril de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA
03899122984

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C85D5856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 009/2023

LEI N° 009/2023

SÚMULA: ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 015/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE LARANJAL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a integrar à Lei Municipal nº 015/2018 o Anexo I Avaliação de Mérito e Anexo II Avaliação de Desempenho, nos termos dos anexos desta Lei.
Art. 2º. O caput e os incisos I, II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº. 015/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Poderá concorrer ao Cargo de Diretor (a), em cada Escola Municipal ou CMEI, professor e/ou pedagogo da rede municipal de ensino lotado na Secretaria Municipal de Educação ou na Unidade Escolar, que comprove ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal que esteja em pleno exercício e já tenha atuado por um período de no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto no Sistema Municipal de Ensino, sendo este o tempo determinado para o cumprimento do estágio probatório dos profissionais do magistério, sem a necessidade de tempo de serviço específico no estabelecimento de ensino para o qual pretende se inscrever para o cargo de Diretor (a), desde que atendam os seguintes critérios técnicos:
I – Possua curso superior em licenciatura plena em Pedagogia, juntamente com curso em Nível de Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional devidamente comprovada através de diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC ou Declaração de Matrícula que comprove estar cursando a Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional;
II – Seja aprovado(a) previamente em Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos dos anexos I e II da presente Lei;
III – Não tenha recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de registro da candidatura."
Art. 3º. Inclui no art. 11 da Lei Municipal nº 15/2018 os seguintes parágrafos:
"§ 3º. O interessado que se inscrever no processo de Consulta para Diretor (a) com Declaração de matrícula em Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional, que for eleito para o cargo de Diretor (a) escolar, tem a obrigatoriedade de conclusão do curso e entrega do certificado na Secretaria Municipal de Educação, transcorrido 01 (um) ano após ser empossado no cargo, sob pena de perda do mandato caso não comprove a conclusão do Curso no prazo determinado.
§ 4º. O Curso em Nível de Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional, constitui-se como um dos critérios técnicos obrigatório para exercer o cargo de Diretor (a) escolar na Rede Municipal de Ensino de Laranjal Paraná."
Art. 4º. Inclui na Lei Municipal nº 015/2018 o Art. 11-A com respectivos parágrafos nos seguintes termos:
"Art. 11-A. Na avaliação de mérito e desempenho de que trata o inciso II do artigo 11, serão considerados aptos os interessados que alcançarem no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da avaliação de mérito e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da avaliação de desempenho, conforme anexo I e anexo II desta Lei.
§ 1º. A Avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
I - formação em Pós-Graduação;
II - formação Específica para Direção (curso de Pedagogia e Pós-Graduação em Gestão Escolar/Educacional com no mínimo 360 horas);
III - participação em Cursos de Formação Continuada e Capacitação;
IV - penalidades sofridas nos últimos três anos.
§2º. A Avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações assim distribuídas:
I - assiduidade;
II - ausência;
III - pontualidade;
IV - participação em reuniões administrativas;
V - participação em reuniões pedagógicas;
VI - colaboração com a administração;
VII - participação em atividades Extraclasse;
VIII - integração com os professores;
IV - integração com os demais profissionais;
X – relacionamento com os alunos e famílias.
§ 3º. As Avaliações de Mérito e Desempenho dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo (Anexos I e II) serão submetidas à análise pela Comissão Consultiva Municipal que levantará a veracidade das afirmações feitas pelos interessados, podendo, justificadamente, reduzir a pontuação no caso de inserção de informação falsa.
§4º. A Avaliação de Mérito disposta no § 1º deste artigo (Anexo I) deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios, conforme declarado pelo interessado, que possibilitem a Avaliação Profissional, sob pena de ser minorada a pontuação pela Comissão Consultiva Municipal.
Art. 5º. O inciso IV do Art. 12 da Lei 018/2015 passa a constar com a seguinte redação:
"IV – Avaliações de Mérito e Desempenho (Anexos I e II) devidamente preenchidas e assinadas juntamente com todos os documentos que comprovem o declarado."
Art. 6º. Inclui o § 1º no Art. 12 da Lei 015/2018 com a seguinte redação:
"§ 1º. O prazo para registro das chapas será divulgado através de Resolução e/ou Edital específico da Secretaria Municipal de Educação."
Art. 7º. Excepcionalmente no ano de 2023 o processo de Consulta a Comunidade para escolha de Diretor (a) dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Laranjal – PR, se dará no mês de junho, devido a inclusão dos novos critérios estabelecidos pela LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 na legislação Municipal.
§ 1º - os inscritos para participar do processo de consulta para escolha de diretores que forem eleitos pela comunidade no ano de 2023 (dois mil e vinte e três), serão empossados no dia 01 (um) do mês de julho deste mesmo ano.
§ 2º - exclusivamente o mandato dos diretores eleitos pela comunidade no ano de 2023 (dois mil e vinte e três), terão um período maior de duração, do dia 01(um) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
Art. 8º. As próximas consultas a comunidade para escolha de diretores que virão a ocorrer posteriormente, obedecerão ao disposto na Lei 015/2018, quanto ao período para inscrição e realização da consulta que acontecerá sempre no mês de novembro, também ao tempo de mandato como Diretor (a) de escola que será de dois anos, podendo se recandidatar ao cargo de forma consecutiva uma única vez, e chegar a um tempo de mandato de no

máximo 04 anos consecutivos, sendo vedada a sua recandidatura em qualquer dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, por um período de 02 (dois) anos, transcorrido esse tempo poderá se inscrever para participar do processo de escolha de diretores novamente.

Art. 9º. As alterações e dispositivos contidos nesta Lei, serão incorporados à Lei Municipal n° 015/2018 como parte integrante da mesma, que passará a vigorar acrescida dos textos descritos, mantendo inalterados os dispositivos que não foram mencionados na presente Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário, em especial os incisos IV e V do artigo 11 da Lei Municipal nº 015/2018.

Laranjal – PR, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A):	Data:	
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO		
1- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em	15	
educação		
2- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	10	
3- Possui 1 curso de Especialização em Educação	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	10	
2- Possui curso de Pedagogia	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	15	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade	15	
2- Já sofreu penalidade de advertência com data anterior aos três últimos anos	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.		
Nome/assinatura do candidato		

ANEXO II
AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSOR (A):	DATA:	
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	5	
2- Teve uma falta injustificada no período	2,5	
3- Teve duas faltas injustificada no período	1,5	
4- Teve três faltas injustificada no período	1,0	
5- Teve mais de 3 faltas injustificada no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
1- Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2 (dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
1- Nunca chegou atrasado(a)	5	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	2,5	
3- Algumas vezes chegou atrasado	1,5	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	1,0	
5- É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1- Frequenta todas e participa	5	
2- Frequenta todas mais não participa	2,5	
3- Tem algumas ausências	1,5	
4- Raramente frequenta as reuniões	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1- Frequenta todas e participa	5	
2- Frequenta todas mais não participa	2,5	
3- Tem algumas ausências	1,5	
4- Raramente frequenta as reuniões	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	5	
2- Colabora raramente com a administração	3,5	

3- Nunca colabora com a administração	1,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	5	
2- Participa das atividades extraclasses	2,5	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses 1,5		
4- Participa raramente das atividades extraclasses	1,0	
5- Nunca participa das atividades extraclasses	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho 5		
2- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de 2,5 trabalho		
3- É comum ter atritos com colegas de trabalho	1,5	
4- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho 1,0		
5- Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	5	
2- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	2,5	
3- É comum ter atritos com servidores	1,5	
4- É exigente e grosseira com os servidores	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X- RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	5	
2- Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	2,5	
3- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	1,5	
4- Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.		
Nome/assinatura do candidato		

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:2A86CDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 070.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 70/2023 de 28/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 38/2023 de 27/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1691 - 4.4.90.51.00.00	31911	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.000,00
Total Suplementação:			**152.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	3.000,00
Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	149.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B24B0D72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 072.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 72/2023 de 28/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2023 de 27/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 222.001,78 (duzentos e vinte e dois mil e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1692 - 4.4.90.51.00.00	31864	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.001,78
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1693 - 4.4.90.51.00.00	31896	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00
Total Suplementação:			**222.001,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BD14B00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.49/2023

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		**NATUREZA DA DESPESA**			**CREDOR**	**VALOR**
Nº	**DATA**	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**		
679	08/02/2022	0824300062132	2870	00000	APMI - LUPIONOPOLIS	R$20.000,00
8160	21/12/2022	0412200032005	280	00000	ACHILES AUGUSTO PANIZIO	R$2.000,00
2305	29/04/2022	0412200032005	290	00000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$1.100,00
7922	12/12/2022	1030100082040	1900	00000	ANTONIO FERREIRA	R$1.200,00
5097	19/06/2022	0412200032005	290	00000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$88,00
8120	19/12/2022	0412200032005	290	00000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$920,24
6396	29/04/2022	1030100082040	1900	00000	BRUNO DOMINGOS GOMES	R$2.500,00
8121	19/12/2022	0412200032005	290	00000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS	R$2.607,70
390	27/12/2022	0412200032005	290	00000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS	R$161,90
4703	13/09/2021	0824400072103	3090	00791	DANIEL BARBOZA CARDOSO	R$1.227,24
7551	30/11/2022	0412300042009	470	00000	I.N.S.S. NACIONAL SEG. SOCIAL	R$25,80
7727	05/12/2022	0412200032004	160	00000	I.N.S.S. NACIONAL SEG. SOCIAL	R$1.000,44
8334	22/12/2022	0412200032005	340	00000	I.N.S.S. NACIONAL SEG. SOCIAL	R$0.05
4055	04/07/2022	1030100082040	2043	00494	INFOBASANI INFORMATICA LTDA	R$0,01
7170	17/11/2022	1030100082040	1900	00000	MARCOS AURELIO DE CAMPOS	R$800,00
6492	18/10/2022	1236100092051	3940	00000	MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI	R$1.000,00
4332	21/07/2022	0824400072027	3630	00000	MARIANA TEIXEIRA DE ANDRADE	R$1.000,00
301	27/01/2021	2884600000082	640	00000	MINISTERIO DA FAZENDA	R$20,90
391	27/01/2022	2884600000082	640	00000	MINISTERIO DA FAZENDA	R$936,96
392	27/01/2022	2884600000082	650	00504	MINISTERIO DA FAZENDA	R$41,33
7234	18/11/2022	2884600000082	640	00000	MINISTERIO DA FAZENDA	R$871,63
8441	30/12/2022	2884600000082	650	00504	MINISTERIO DA FAZENDA	R$246,40
359	26/01/2022	0412200032005	290	00000	OI S..A.–EM RECUPER. JUDICIAL	R$176,67
2882	19/05/2022	2678200162076	1460	00000	TRANSPORTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$2.277,13

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 26 de abril de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:66AA569D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 654 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 654 de 28 de abril de 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1007/2010 e suas alterações, estabelecendo a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2023, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Municipal nº 1007/2010 e suas alterações, que prevê a necessidade de o Poder Executivo regulamentar o regime de plantão das farmácias locais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecida a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2023, a qual se dará na seguinte ordem (conforme anexo I deste Decreto):
1ª – Farmácia Santo Antônio;
2ª – Farmácia Forte Farma (Rua Vicente Machado);
3ª – Farmácia Rede Hiper Farma;
4ª – Farmácia Trojan Farma (centro);
5ª – Farmácia Forte Farma (Rua XV de Novembro);
6ª - Farmácia Sagrado Coração;
7ª - Farmácia Trojan Farma (Vila Caroline);
8ª – Farmácia Divina Farma.
Parágrafo único. Nos casos de farmácias da mesma rede ou do mesmo proprietário, estas poderão optar em manter todos seus estabelecimentos abertos ou apenas um durante o plantão obrigatório, desde que indique previamente aos outros estabelecimentos qual será sua opção, a fim que essa informação conste na placa prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 1007/2010.
Art. 2°. A escala de plantão obrigatório adotará o sistema de rodízio, sendo de uma semana a duração do plantão de cada farmácia, iniciando-se sempre às 08h00min (oito horas) de segunda-feira, findando às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira subsequente.
Art. 3º. A presente escala iniciará em 01° de maio de 2023 e terá o seu término em 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data acima mencionada, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 654/2023
CALENDÁRIO DAS FARMÁCIAS QUE ESTARÃO DE PLANTÃO NO ANO DE 2023

SEMANA	INÍCIO	PLANTÃO
semana 18	01/mai/23	Farmácia Santo Antônio
semana 19	08/mai/23	Farmácia Forte Farma
semana 20	15/mai/23	Farmácia Hiper Farma
semana 21	22/mai/23	Farmácia Trojan Farma
semana 22	29/mai/23	Farmácia Forte Farma
semana 23	05/jun/23	Farmácia Sagrado Coração
semana 24	12/jun/23	Farmácia Trojan Farma
semana 25	19/jun/23	Farmácia Divina Farma
semana 26	26/jun/23	Farmácia Santo Antônio
semana 27	03/jul/23	Farmácia Forte Farma
semana 28	10/jul/23	Farmácia Hiper Farma
semana 29	17/jul/23	Farmácia Trojan Farma
semana 30	24/jul/23	Farmácia Forte Farma
semana 31	31/jul/23	Farmácia Sagrado Coração
semana 32	07/ago/23	Farmácia Trojan Farma
semana 33	14/ago/23	Farmácia Divina Farma
semana 34	21/ago/23	Farmácia Santo Antônio
semana 35	28/ago/23	Farmácia Forte Farma
semana 36	04/set/23	Farmácia Hiper Farma
semana 37	11/set/23	Farmácia Trojan Farma
semana 38	18/set/23	Farmácia Forte Farma
semana 39	25/set/23	Farmácia Sagrado Coração
semana 40	02/out/23	Farmácia Trojan Farma
semana 41	09/out/23	Farmácia Divina Farma
semana 42	16/out/23	Farmácia Santo Antônio
semana 43	23/out/23	Farmácia Forte Farma
semana 44	30/out/23	Farmácia Hiper Farma

semana 45	06/nov/23	Farmácia Trojan Farma
semana 46	13/nov/23	Farmácia Forte Farma
semana 47	20/nov/23	Farmácia Sagrado Coração
semana 48	27/nov/23	Farmácia Trojan Farma
semana 49	04/dez/23	Farmácia Divina Farma
semana 50	11/dez/23	Farmácia Santo Antônio
semana 51	18/dez/23	Farmácia Forte Farma
semana 52	25/dez/23	Farmácia Hiper Farma

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0EB7671F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1612/2023 - 28.04.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais),** destinados as especificações a seguir:

SSF – SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2045	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3037 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	501	35.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.511.0010.1032	**Construção de Poços Artesianos**			
3925 SSF	4490510000	Obras e Instalações	501	138.000,00
17.605.0009.1033	**Expansão da Rede de Abastecimento de Água**			
3975 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	501	11.500,00
TOTAL				**184.500,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total, conforme abaixo:

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
501	Receita de Alienação de Ativos	184.500,00
TOTAL		**184.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D3465064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL CONCURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023

EDITAL 005/2023 - HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2023, Homologa a Classificação Final do processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Agente de Combate a Endemias, Agente de Defesa Civil, Assistente Social, Monitor de Transporte Escolar, Professor, Professor de Educação Infantil e Tratorista.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
098	ROSELI DE OLIVEIRA	040.311.819-06	3,0	0,0	3,0	1º
163	JAQUELINE FERNANDA MACIEL	060.020.399-96	2,0	0,0	2,0	2º
164	MARLI RODRIGUES	053.757.229-50	1,5	0,0	1,5	3º
042	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28	1,5	0,0	1,5	4º
083	ANTONIO LEITE DA SILVA	099.476.218-63	0,5	0,0	0,5	5º
139	VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA	040.671.459-26	0,5	0,0	0,5	6º
009	ANA PAULA DE OLIVEIRA	031.535.209-41	0,5	0,0	0,5	7º
040	PATRICIA APARECIDA DE BRITTO LUCIO	039.358.029-60	0,5	0,0	0,5	8º
220	VANESSA FERNANDES	065.888.139-61	0,5	0,0	0,5	9º
004	RENATA VIANA DA SILVA	071.979.209-65	0,5	0,0	0,5	10º
006	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15	0,0	0,0	0,0	11º
158	WILSON GONÇALVES DA SILVA	622.395.629-00	0,0	0,0	0,0	12º
123	MARIA APARECIDA FIRMINO DA SILVA	533.876.519-53	0,0	0,0	0,0	13º
162	MARIA SOARES DOS SANTOS	130.166.028-06	0,0	0,0	0,0	14º
005	LUZIA AMORIM VILHALVA	274.109.778-09	0,0	0,0	0,0	15º
221	VANIA DEGERING DE JESUS	031.647.109-76	0,0	0,0	0,0	16º
032	BIANCA CARDOSO	376.654.018-13	0,0	0,0	0,0	17º
107	MAURILIA SANTANA	080.586.969-78	0,0	0,0	0,0	18º
247	IVONETE APARECIDA DIAS MOTA	055.769.989-44	0,0	0,0	0,0	19º
118	GILVANI WITT	073.101.589-46	0,0	0,0	0,0	20º
074	ROSELENE FERREIRA	071.979.139-18	0,0	0,0	0,0	21º
001	EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAIS	066.605.149-61	0,0	0,0	0,0	22º
201	KARINE APARECIDA DE SOUZA CORDEIRO	077.963.109-94	0,0	0,0	0,0	23º
007	PRISCILA ORTIZ LUIZ	080.570.759-02	0,0	0,0	0,0	24º
198	ANA PAULA MOREIRA MIGUEL	065.705.199-30	0,0	0,0	0,0	25º
112	ALINE BEZERRA PISCITELLI	095.084.939-17	0,0	0,0	0,0	26º
003	ELISANGELA DE SOUZA PORTO	003.499.211-13	0,0	0,0	0,0	27º
226	DANIELLE FERNANDA MOURA DE LIMA SILVA	452.874.298-51	0,0	0,0	0,0	28º
073	ADRIANA HELOISA SEMPRE BOM	104.150.579-57	0,0	0,0	0,0	29º
036	LUCAS HENRIQUE HERNANDES	106.985.679-78	0,0	0,0	0,0	30º
135	EVERTON SANTANA DA SILVA	156.848.789-46	0,0	0,0	0,0	31º
127	PAMELA SILVA SANTOS	128.938.199-2	0,0	0,0	0,0	32º
134	VITORIA GOMES DE ALMEIDA	122.347.919-60	0,0	0,0	0,0	33º
208	LUANA FARIA DOS SANTOS	800.035.979-03	0,0	0,0	0,0	34º
060	ISRAEL GONÇALVES GUIMARAES	087.697.589-99	0,0	0,0	0,0	35º

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
258	LUZIA CECILIA RAMOS DE OLIVEIRA	906.672.049-20	5,0	1,0	6,0	1º
043	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78	2,5	2,0	4,5	2º
202	MEIRIELY AMARO DOS SANTOS	103.318.289-36	0,5	3,0	3,5	3º
189	VAGNER DIAS FRITZ	066.420.979-39	0,0	3,0	3,0	4º
145	ROSIMERE SILVIA BARBOSA	066.720.939-58	0,0	3,0	3,0	5º
025	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08	0,0	2,0	2,0	6º
148	LUIZ ANTONIO LIMA BALICO	093.278.769-03	0,0	2,0	2,0	7º
058	PRISCILA AMANDA TALASKA ALVES	399.314.458-90	0,0	2,0	2,0	8º
184	LAYSLA MILENA BALICO	128.694.629-80	0,0	2,0	2,0	9º
217	MARCIO PAULO KURESKI	030.368.089-06	0,0	1,0	1,0	10º
034	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08	0,0	1,0	1,0	11º
191	RAFAEL ANTONIO BALICO	095.317.669-08	0,0	1,0	1,0	12º
185	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51	0,0	1,0	1,0	13º
206	DANIELY ANDREIA BALICO	107.398.689-69	0,0	1,0	1,0	14º
031	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57	0,5	0,0	0,5	15º
059	ELIANA POLITO	083.889.608-14	0,0	0,0	0,0	16º
067	ANTONIO FRANCISCO NEVE	782.006.529-04	0,0	0,0	0,0	17º
049	SILVANA DO NASCIMENTO ZORDAN	929.930.449-15	0,0	0,0	0,0	18º
016	IVONE DOS SANTOS LIMA	042.128.179-00	0,0	0,0	0,0	19º
105	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75	0,0	0,0	0,0	20º
039	CLAUDIO TADEU ASSUMPÇÃO JORGE	840.755.979-20	0,0	0,0	0,0	21º
223	LUIZ LOPES DE LIMA	852.435.409-78	0,0	0,0	0,0	22º
137	MARCIA CAMILLO	054.076.899-52	0,0	0,0	0,0	23º
169	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069.63	0,0	0,0	0,0	24º
086	ERIKA RESENDE DE SOUZA	247.790.738-71	0,0	0,0	0,0	25º
205	HELDER COELHO DUARTE	027.886.539-99	0,0	0,0	0,0	26º
044	CLEDER DE OLIVEIRA SANDER	021.797.169-58	0,0	0,0	0,0	27º
094	SUELI APARECIDA DE SOUZA	033.136.479-44	0,0	0,0	0,0	28º
052	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	010.939.479-85	0,0	0,0	0,0	29º
130	ELISANGELA APARECIDA DE MACEDO	044.797.899-36	0,0	0,0	0,0	30º
252	ADILSON DOMINGOS DE RAMOS	045.032.459-10	0,0	0,0	0,0	31º
047	DANILLA RODRIGUES PISCITELLI	054.686.959-95	0,0	0,0	0,0	32º
027	ELIANE CRISTINA RIL	053.102.259-51	0,0	0,0	0,0	33º
176	RODRIGO PEREIRA	055.119.189-97	0,0	0,0	0,0	34º
066	JULIANA DA SILVA MELLO GILIOLI	080.318.919-23	0,0	0,0	0,0	35º
210	PATRICIA LACERDA	091.402.079-00	0,0	0,0	0,0	36º
256	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	078.000.729-83	0,0	0,0	0,0	37º
099	TATIANA ALVES PEREIRA EVARISTO	076.319.269-48	0,0	0,0	0,0	38º
244	ANDRESSA APARECIDA PRADO	083.496.019-22	0,0	0,0	0,0	39º
122	YASMIN DE LIMA AYRES	149.615.819-92	0,0	0,0	0,0	40º

088	JESSICA PATRICIA DA COSTA	090.620.359-73	0,0	0,0	0,0	41º
062	EDUARDO DE SOUZA SHKEMBI	076.465.029-79	0,0	0,0	0,0	42º
214	DIEGO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	087.101.019-42	0,0	0,0	0,0	43º
150	RENATA DE SOUZA QUADROS	093.570.709-31	0,0	0,0	0,0	44º
177	RAFAELA TARTARI PECINI	090.078.129-71	0,0	0,0	0,0	45º
121	BRUNO DE FARIA	028.435.001-09	0,0	0,0	0,0	46º
174	AMANDA FRANCIELI DA SILVA	085.087.149-20	0,0	0,0	0,0	47º
156	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66	0,0	0,0	0,0	48º
033	BARBARA KAOANA GONÇALVES	076.015.689-11	0,0	0,0	0,0	49º
175	JOSE CLEVERSON MOURA DE ASSIS	066.605.159-53	0,0	0,0	0,0	50º
053	THAIS GUEDES RIBEIRO DE ABREU	115.834.239-07	0,0	0,0	0,0	51º
113	ALAINE BEZERRA PISCITELLI	095.160.989-08	0,0	0,0	0,0	52º
183	LETICIA KAUANE XAVIER	122.582.389-78	0,0	0,0	0,0	53º
011	MAURICIO ANTONIO COSTA PILEGI	090.020.189-40	0,0	0,0	0,0	54º
193	BRENDA VITORIA DA SILVA CORDEIRO	118.601.009-61	0,0	0,0	0,0	55º
010	GIOVANA HARTT MARTINS	134.738.319-05	0,0	0,0	0,0	56º
192	MARCO ANTONIO AMBROSIO SILVA	119.424.629-05	0,0	0,0	0,0	57º
232	FRANKLIN LEONARDO MARTINS OPORTO	132.149.229-47	0,0	0,0	0,0	58º
238	KAUANE RAFAELA SILVA DE PAULA	112.565.319-10	0,0	0,0	0,0	59º
103	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	157.719.069-64	0,0	0,0	0,0	60º
242	EMILIA PAIXAO DOS SANTOS	528.716.318-59	0,0	0,0	0,0	61º
250	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	099.040.499-47	0,0	0,0	0,0	62º
213	ANY GABRIELI MOTA DA SILVA	149.199.799-08	0,0	0,0	0,0	63º
241	THAINA PAIXAO DOS SANTOS	155.491.619-40	0,0	0,0	0,0	64º
008	TALIA DE OLIVEIRA KACHUBA	163.177.249-03	0,0	0,0	0,0	65º
240	SUELLEN MOLINA	133.115.959-80	0,0	0,0	0,0	66º
227	JULIANA FIRMINO CANDIDO	133.907.729-95	0,0	0,0	0,0	67º
181	GUILHERME MOURA DE ASSIS BATISTA DA SILVA	157.799.519-85	0,0	0,0	0,0	68º
029	LEILA SOARES	067.842.039-41				Desclassificado
106	NOEMI MACEDO FERREIRA DE BARROS	098.213.949-73				Desclassificado

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
203	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65	1,0	4,0	5,0	1º
133	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	070.629.089-59	0,0	3,0	3,0	2º
249	LEANDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	414.494.098-57	0,0	0,0	0,0	3º
178	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	042.925.679-56				Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
079	NEUSA MARCELINO SOARES LEITE	655.390.289-53	0,3	3,2	3,5	1º
093	CARLOS HENRIQUE REGUINE	070.158.989-26	0,0	0,5	0,5	2º
253	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	025.798.779-75	0,0	0,5	0,5	3º
051	ALEX MARTINS	020.390.989-50	0,0	0,0	0,0	4º
023	FERNANDA DA SILVA MELLO	083.436.969-99				Desclassificado

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
129	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	108.828.959-23	0,0	2,5	2,5	1º
020	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00	0,6	1,0	1,6	2º
179	CAMILA BARBOSA DA SILVA	089.974.999-20	0,0	1,5	1,5	3º
120	ANA PAULA DOS SANTOS	083.744.749-63	0,0	1,5	1,5	4º
046	LUCIEDER BARBOSA DA SILVA	040.830.729-38	0,0	1,0	1,0	5º
204	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20	0,0	1,0	1,0	6º
028	SILVANA SOUZA FERREIRA	041.428.469-06	0,0	1,0	1,0	7º
021	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22	0,0	1,0	1,0	8º
182	SIMONE CARLOS DE SOUZA	066.444.789-99	0,0	1,0	1,0	9º
014	HELENA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	043.867.383-20	0,0	1,0	1,0	10º
157	LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI	074.470.489-84	0,0	1,0	1,0	11º
048	JESSICA ALVES RIBEIRO DE ARAUJO	071.606.739-05	0,0	1,0	1,0	12º
219	PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA	091.021.219-80	0,0	1,0	1,0	13º
018	LUANA MAISA FEITOSA	097.246.069-10	0,0	1,0	1,0	14º
101	ADRIELI PEREIRA DE LIMA	108.463.459-78	0,0	1,0	1,0	15º
026	MICHELLE MAIARA TOBIAS	127.134.119-04	0,0	1,0	1,0	16º
017	BEATRIZ TENORIO DE OLIVEIRA	117.730.679-40	0,0	1,0	1,0	17º
212	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	112.954.569-58	0,0	1,0	1,0	18º
002	JULIA GRACIELA GONÇALVES	127.326.329-45	0,0	1,0	1,0	19º
170	VIVIAN CAROLINE APARECIDA MAGALHAES	116.847.449-38	0,0	1,0	1,0	20º
022	JOICE DOS SANTOS CANDIDO	143.031.799-06	0,0	1,0	1,0	21º
209	ELDINA CELESTRINA DAS NEVES LIMA	965.011.549-87	0,0	0,0	0,0	22º
084	CLEIDE MARCIA AMARO DOS SANTOS	056.598.629-50	0,0	0,0	0,0	23º
090	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60	0,0	0,0	0,0	24º
153	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	073.297.139-02	0,0	0,0	0,0	25º
146	SILVANA PEREIRA DE LOIOLA	052.109.149-76	0,0	0,0	0,0	26º
248	JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO	071.574.969-25	0,0	0,0	0,0	27º
229	JESSICA APARECIDA SILVA DA ROSA	065.771.209-43	0,0	0,0	0,0	28º
128	ANDRESSA APARECIDA MARINHO ROMAO	076.899.589-23	0,0	0,0	0,0	29º
037	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88	0,0	0,0	0,0	30º
071	LARISSA RIGUEIRA ALONSO	133.751.149-82	0,0	0,0	0,0	31º
081	MAIARA DE ARAUJO LOTICI	128.298.789-57	0,0	0,0	0,0	32º
165	FABIANA CARDOSO DE SOUZA	115.152.649-55	0,0	0,0	0,0	33º

013	RENILDA PEREIRA DA SILVA	043.480.909-80				Desclassificado
089	JOANA DA COSTA DETOMINI	072.203.529-21				Desclassificado
092	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	062.528.669-38				Desclassificado
114	JHONATHAN DE AQUINO	092.856.059-74				Desclassificado

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
153	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	073.297.139-02	0,0	0,0	0,0	1º

PROFESSOR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
115	CLEITON FEITOZA DOS SANTOS	079.959.779-13	2,1	2,5	4,6	1º
054	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA	071.979.519-25	0,0	4,3	4,3	2º
041	LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP	083.060.849-42	1,5	2,7	4,2	3º
196	RUDNEIA FIRMINO LEITE	078.019.849-27	0,3	3,8	4,1	4º
180	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	908.667.039-34	3,0	0,5	3,5	5º
125	TATIANE FERREIRA COSTA	094.712.649-01	0,0	3,0	3,0	6º
012	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	094.084.159-22	0,0	3,0	3,0	7º
124	FERNANDA PATRICIA FERREIRA PELEGRIN	057.300.219-33	0,0	2,8	2,8	8º
100	ALINE JORDAM DIAS	095.839.999-97	1,5	1,0	2,5	9º
216	ROSELI SANTANA BEZERRA	038.493.569-90	0,6	1,8	2,4	10º
132	THAIS PASSOS LIMA	082.362.359-98	0,0	2,4	2,4	11º
069	ELIANA BENEDITO GARGANTINI	037.939.979-28	0,0	2,2	2,2	12º
239	KARINA RAIENE SILVA DE PAULA	107.219.879-74	0,3	1,8	2,1	13º
064	JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	048.095.739-82	0,0	1,8	1,8	14º
224	MARALISSA APARECIDA LUZ CHAVES	077.972.019-94	0,0	1,8	1,8	15º
222	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	048.901.689-82	0,0	1,6	1,6	16º
225	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	093.149.919-46	0,0	1,6	1,6	17º
126	RENATA APARECIDA GLORIA ZOWTYI	054.214.529-48	0,0	1,3	1,3	18º
068	ANDRESA PEREIRA DE LIMA ANGELO	103.165.429-11	0,0	1,3	1,3	19º
144	REINALDO VICTOR DE BARROS MOTA	117.728.389-18	0,0	1,2	1,2	20º
207	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90	0,0	1,0	1,0	21º
235	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	117.958.979-37	0,0	0,9	0,9	22º
152	BERNARDO VANZELLI MANTUANI	108.651.149-27	0,0	0,7	0,7	23º
172	LUCIANE CISCON FONSECA	027.911.099-51	0,0	0,5	0,5	24º
194	ALARISSA MARA SOUZA BIAZI	060.794.129-42	0,0	0,5	0,5	25º
056	RHAYANA BEATRIZ BALBINO SOUZA	085.347.849-06	0,0	0,5	0,5	26º
076	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	099.805.949-85	0,0	0,4	0,4	27º
218	ROZELI TESCARO	061.603.818-65	0,0	0,0	0,0	28º
233	FATIMA MARIA FERREIRA	793.839.809-82	0,0	0,0	0,0	29º
061	CAIO RAWAN BARBOSA DA SILVA	095.178.039-58	0,0	0,0	0,0	30º
119	LAYANE CAROLINE MARQUES AMANCIO	118.114.309-88				Desclassificado
140	MARCIENE PATRICIA BALICO MACEDO	042.519.279-23				Desclassificado
159	ANGELICA CRISTINA NEVES BOM FIM DO NASCIMENTO	075.934.239-30				Desclassificado
215	EDIANE GONGORA FURTADO	063.423.279-71				Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
015	JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO	066.396.549-70	2,4	4,5	6,9	1º
050	MARIA IZABEL DOS SANTOS	827.266.559-04	2,4	4,3	6,7	2º
195	IRENE PEREIRA	845.521.401-59	1,2	5,0	6,2	3º
070	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	071.164.779-85	2,7	3,0	5,7	4º
085	ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA	033.778.639-90	0,6	5,0	5,6	5º
160	ELZA MARA BORGES DA SILVA	021.540.119-00	1,5	2,9	4,4	6º
072	TEREZINHA PEREIRA LIMA	05.136179-09	0,9	3,5	4,4	7º
065	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88	0,0	4,1	4,1	8º
057	AMANDA DO CARMO PRADO	439.748.238-16	3,0	1,0	4,0	9º
096	ROSANGELA JOSE FERREIRA	071.963.069-02	1,0	2,8	3,8	10º
155	ELAINE APARECIDA DE LIMA	087.448.999-71	0,0	2,3	2,3	11º
097	THAIS REGINA FORNER BELOTTO	069.020.469-80	0,9	2,3	3,2	12º
257	JOSELAINE FEITOSA	057.660.309-08	0,0	3,1	3,1	13º
230	NAIARA RODRIGUES ALONSO	008.066.799-64	0,3	2,8	3,1	14º
078	TIAGO GONÇALVES CHAVES	110.068.289-90	0,0	3,0	3,0	15º
080	MARIA SOCORRO DUARTE	021.276.829-80	0,9	1,8	2,7	16º
167	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA CAVALCANTI	100.565.779-31	0,0	2,5	2,5	17º
143	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN	072.225.239-01	0,3	2,1	2,4	18º
188	MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	075.211.639-82	0,3	2,1	2,4	19º
095	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	032.308.069-30	0,0	2,3	2,3	20º
168	GABRIELA CASSIA DE OLIVEIRA	052.000.129-02	0,3	2,0	2,3	21º
154	JANAINA LIMA FARIAS	091.057.139-27	0,0	2,0	2,0	22º
087	NATHALIA BEZERRA LUCHINSKI	082.132.639-28	0,0	2,3	2,3	23º
200	STELA RIBEIRO SILVA	061.265.649-79	0,0	2,2	2,2	24º
142	LUZIA MARTA DA SILVA	080.970.859-09	0,0	2,0	2,0	25º
197	CARLA CRISTINA FELISBERTO SIMPLICIO	074.903.909-40	0,0	2,0	2,0	26º
236	DENY STEPHANY BALBINO DOS SANTOS	087.936.439-42	0,0	1,9	1,9	27º
231	DEJANE CRISTINA MARTINS	022.948.159-04	0,0	1,8	1,8	28º
131	PRISCILA ZOWTYI	054.214.609-67	0,0	1,8	1,8	29º
190	MELISSA TONET DOS SANTOS	095.998.909-90	0,0	1,8	1,8	30º

075	BEATRIZ MARIA DE SOUZA	112.972.599-55	0,0	1,8	1,8	31º
111	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	111.370.079-31	0,0	1,8	1,8	32º
187	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	064.321.369-46	0,3	1,4	1,7	33º
186	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	048.060.849-05	0,0	1,5	1,5	34º
138	NATHALIA THAIS DE LIMA	095.266.579-42	0,0	1,5	1,5	35º
255	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	102.089.399-03	0,0	1,5	1,5	36º
110	ANA MARIA AGUIRRE	035.532.089-45	0,0	1,4	1,4	37º
104	LETICIA COSTA DA SILVA	118.157.749-75	0,0	1,2	1,2	38º
171	LUCELIA PEREIRA LIMA	071.835.979-89	0,0	1,1	1,1	39º
136	SILVANI DA SILVA	024.903.209-04	0,0	1,0	1,0	40º
166	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	070.650.699-58	0,0	1,0	1,0	41º
199	TAIS RODRIGUES DA SILVA	086.486.049-82	0,0	1,0	1,0	42º
251	BIANCA MARIA RAMOS LIMA	088.255.009-80	0,0	0,8	0,8	43º
243	THAYSSA STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS	129.435.389-65	0,0	0,7	0,7	44º
149	KAROLINE FELISBERTO DE OLIVEIRA	100.773.609-74	0,0	0,5	0,5	45º
147	STEFANY PADOVANI VECHIATTO	045.463.059-07	0,0	0,4	0,4	46º
211	CLACY SOMENZI CORREIA	363.242.219-20	0,0	0,0	0,0	47º
102	SIMONE CAVALCANTE BRITO	068.793.939-93	0,0	0,0	0,0	48º
024	JESSICA APARECIDA SANTANA	101.000.069-14	0,0	0,0	0,0	49º
246	ADRIELY RODRIGUES SANTOS	102.958.189-48	0,0	0,0	0,0	50º
237	JHULYANNE CARDOSO DA SILVA	103.302.959-93	0,0	0,0	0,0	51º
082	HARLENE SILVA COSTA	075.666.799-29	0,0	0,0	0,0	52º
077	CINTIA ARAGAO DE SOUZA	113.725.789-00	0,0	0,0	0,0	53º
161	LYVIA LETYCIA ALEXANDRA SANCHES	131.958.289-36	0,0	0,0	0,0	54º
254	JANAINA APARECIDA DELFINO DE SOUSA	107.255.879-38	0,0	0,0	0,0	55º
228	STEFANY ANTUNIAZI	116.197.029-08	0,0	0,0	0,0	56º
035	MARIA VITORIA DA SILVA VICENTE	118.469.299-89	0,0	0,0	0,0	57º
173	LILIANE MAYARA FONSECA RABELO	124.234.359-83	0,0	0,0	0,0	58º
045	SILVANA SPOTI BILIERO	042.495.889-98	-	-	-	Desclassificado
245	MILENA KAWANY DIAS AMANCIO	123.914.959-00	-	-	-	Desclassificado

TRATORISTA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
151	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.245.139-00	4,5	0,5	5,0	1º
116	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	044.990.279-00	1,0	1,0	2,0	2º
109	MOISES MIRANDA MARTINS	793.840.999-53	0,0	0,0	0,0	3º
055	CLAUDIO ROBERTO SOUZA PEREIRA	031.418.229-21	0,0	0,0	0,0	4º
063	REGINALDO PEREIRA LIMA	062.256.629-60				Desclassificado
108	REGINALDO ISIDORIO DA SILVA	070.928.409-88				Desclassificado
141	GENIVALDO CLOVIS DOS SANTOS	057.280.879-81				Desclassificado
234	JOSE ANGELO ALVES	586.788.409-00				Desclassificado

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 28 de Abril de 2023.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:09D67B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

PROCURADORIA
EDITAL DE ABERTURA DE ESTÁGIO Nº 001/2023 (PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO)

EDITAL DE ABERTURA DE ESTÁGIO Nº 001/2023
(PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO)

A Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, por meio do seu Procurador-Geral, DR. RONYSSON ANTONIO PONTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela redação do artigo 17, §3º, da Lei Municipal nº 1.986/2018 (Lei do Programa de Estágio INOVAR na Administração Pública Municipal), em conformidade com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2.475/2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do procedimento seletivo para o preenchimento de 6 (seis) vagas de estágio remunerado, destinadas a estudantes de graduação e de pós-graduação, dos cursos de **DIREITO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO E EMPREENDEDORISMO e ADMINISTRAÇÃO**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O programa de estágio INOVAR tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades relacionadas à área pública, possibilitando a aplicação prática de conhecimentos específicos, mediante supervisão do órgão da Administração Pública Municipal a qual a vaga está vinculada, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação, visando o aprendizado curricular.

O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de lista de classificados (cadastro reserva) de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação (3 vagas) e de pós-graduação (lato e stricto sensu) (3 vagas), dos cursos de Direito, de Administração Pública, de Gestão e Empreendedorismo e de Administração, vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Matinhos.

Este processo seletivo será regido por este Edital de Abertura, bem como pelas disposições da Lei Municipal nº 1.986/2018.

DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelas promovente do certame, nos termos do artigo 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e artigo 31 da Lei Municipal nº 1.986/2018, cuja ocupação levará em consideração as necessidades especiais do estagiário e as atividades próprias da Unidade ofertante da vaga.

2.2. O candidato que desejar concorrer a vaga de pessoa com deficiência (PcD) deve, no ato da inscrição, demonstrar sua condição por meio da apresentação de laudo ou declaração médica, bem como informar suas necessidades específicas para a realização da prova.

2.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2.4. Somente será necessário reservar vagas à PcD nos processos seletivos cuja oferta de vagas, ou formação de lista de classificação (cadastro de reserva), seja igual ou superior a 10 (dez) aprovados.

DO ESTÁGIO

3.1. Os estudantes de nível superior de graduação e de pós graduação terão carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 170,00 mensais.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

3.4. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 1.908,00 (mil, novecentos e oito reais).

3.5. O estagiário contratado estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio, objeto do Contrato Administrativo nº 140/2022 de Seguro em grupo.

3.6. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD) que estará autorizada a atuar até a conclusão do curso, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.986/2018.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via e-mail.

Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO II do presente Edital, disponibilizada no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/) e encaminhá-la ao e-mail estagio@matinhos.pr.gov.br, no período de **02 de maio de 2023 a 15 de maio de 2023 até as 23:59**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por solicitação de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Por essa razão é importante que o candidato tenha em mão o comprovante impresso da inscrição (e-mail enviado).

As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Administração Pública do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incompletos.

Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da autoridade competente promovente do certame.

As inscrições homologadas serão divulgadas no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/), até **16 de maio 2023**, sendo responsabilidade do candidato confirmar a homologação de sua inscrição.

DOS REQUISITOS

Poderá se inscrever o acadêmico que possuir no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade completos e estiver matriculado em instituição de ensino, inclusive em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que devidamente credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério de Educação (MEC), **nas áreas de Direito, de Administração Pública, de Gestão e Empreendedorismo e de Administração,** devendo ser observada a previsão do estágio no projeto pedagógico do curso, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.986/2018.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Este processo seletivo será dividido em duas fases: a primeira fase será a aplicação de prova escrita objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda fase será a realização de entrevista, de caráter apenas classificatório, de acordo com o artigo 17, §4º, da Lei Municipal nº 1.986/2018.

A prova escrita será constituída de questões de múltipla escolha e 2 (duas) questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I deste Edital.

A prova será aplicada na data de **20 de maio de 2023 (sábado), das 13h30min às 16h30min**, no Complexo Educacional Francisco dos Santos Junior, localizado à Rua Rio Negro, s/n, no bairro Tabuleiro, nesta cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

Não será permitido acesso do candidato ao local de prova após às 13h30min.

O candidato somente poderá deixar o local de prova após às 14h30min.

Recomenda-se que o candidato se apresente com **30 (trinta) minutos de antecedência do horário da prova**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento oficial de identificação, com o objetivo de não atrasar o início previsto para a aplicação da prova.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial de identificação original que contenha foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, quando será aceito outro documento com foto.

O tempo de realização da prova será de 03h00min, sendo vedada qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares ou outros aparelhos eletrônicos, sob pena de desclassificação.

As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nos demais atos de instrução.

Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, que deverá marcar somente uma alternativa por questão.

Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas.

As marcações incorretas, rasuradas ou emendadas e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação, acarretarão a anulação da respectiva questão.

Serão considerados classificados para a segunda fase, os candidatos que obtiverem o aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova escrita.

O gabarito preliminar da prova escrita será divulgado a partir do segundo dia útil após a realização da prova, no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/).

A segunda fase do processo seletivo será realizada por meio de entrevista com os candidatos aprovados, por meio de convocação a ser publicada no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/), em data previamente agendada via telefone e/ou e-mail apresentado na ficha de inscrição.

A entrevista será realizada diretamente pelo Procurador-Geral ou a quem ele delegar, devendo ser analisado curriculum do candidato em conjunto com a aptidão para a vaga, conforme a demanda da respectiva Secretaria e o perfil acadêmico desejado.

As informações para a realização da entrevista serão divulgadas por meio de documento oficial de convocação, ficando desde já advertido o candidato convocado à apresentação do curriculum no momento da entrevista.

O entrevistador deverá classificar cada entrevistado com notas entre 05 e 10, devendo ser remetida ao Departamento de Recursos Humanos a ficha de avaliação.

O candidato que não se fizer presente durante a realização da prova escrita ou da entrevista será automaticamente desclassificado.

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.

Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que:

Estiver nos anos iniciais do curso;

Obtiver maior número de pontos no somatório das questões discursivas;

Tiver maior idade.

6.18. Será publicada a lista definitiva de aprovados no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da realização das entrevistas, no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/).

DOS RECURSOS

Caberá recurso dirigido à Secretaria a qual a vaga está vinculada (Procuradoria-Geral do Município), nas seguintes hipóteses:

Em face do gabarito preliminar da prova objetiva nos dois dias úteis seguintes à sua publicação no site;

Em face do resultado provisório nos dois dias úteis seguintes à sua publicação no site;

O recurso deverá seguir o modelo disposto no ANEXO III e deverá ser encaminhado ao e-mail estagio@matinhos.pr.gov.br, no prazo acima assinalado.

Eventuais recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo órgão promovente do certame.

Se do exame de recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de Edital publicado no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/), obedecendo-se a ordem de classificação, ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Secretaria promovente do certame.

O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.

A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não atenda ao Edital publicado no site oficial do Município.

Na desistência expressa, o candidato, uma vez contatado, manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.

É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o candidato será deslocado para o final da lista de aprovados.

É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município de Matinhos, a Instituição de Ensino e o estagiário.

Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de 90% do curso.

A Instituição de Ensino deverá estar devidamente conveniada/credenciada junto ao Município de Matinhos.

Caso a Instituição de Ensino do estudante classificado e convocado não estiver devidamente conveniada/credenciada com este Ente Municipal, o estudante terá o prazo de 30 dias úteis, a partir da sua convocação, para providenciar as assinaturas na documentação respectiva;

Decorrido o prazo acima sem a formalização do Convênio entre a Instituição de Ensino e o Município, o estudante será automaticamente desclassificado.

É incompatível com o estágio na Administração Pública Municipal, o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Poder Público.

Os estagiários ficam impedidos de exercer a advocacia contra a Fazenda Pública que os remunera (Município de Matinhos).

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;

Fotocópia legível do documento oficial com foto e do CPF;

Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino devidamente conveniada ao Município, que informe o ano ou o período do estudante e a data prevista para conclusão do curso;

Atestado médico de aptidão física;

Certidão de inexistência de antecedentes criminais;

Indicação do número da agência e da conta-corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta, no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;

Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Lei Municipal n° 1.986/2018;

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A validade do processo seletivo poderá ser de até um ano, contado da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal realizar novo certame antes do fim do prazo.

DAS VAGAS

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO				
Formação	**Nº vagas**	**Bolsa Auxílio (mensal)**	**Auxílio Transporte**	**Carga Horária**
Direito	3 (três)	R$ 954,00	R$ 170,00 por mês	5 horas diárias (25 horas semanais)
Administração Pública				
Gestão e Empreendedorismo				
Administração				

ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*)				
Formação	**Nº vagas**	**Bolsa Auxílio (mensal)**	**Auxílio Transporte**	**Carga Horária**
Direito Administração Pública Gestão e Empreendedorismo Administração	3 (três)	R$ 1.908,00	R$ 170,00 por mês	5 horas diárias (25 horas semanais)

Os candidatos selecionados ocuparão as vagas disponíveis junto à Procuradoria-Geral do Município, sendo 3 (três) vagas destinadas a estudantes de graduação e mais 3 (três) vagas destinadas a estudantes de pós-graduação (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*).

Os candidatos que não forem imediatamente admitidos comporão um cadastro de reserva para o suprimento de eventuais necessidades de substituição ou vacâncias, podendo haver aproveitamento da lista de classificados por outras Secretarias da Administração Pública, desde que haja compatibilidade.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos necessários para a efetivação da contratação, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas na inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para órgão diverso do que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra Secretaria.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. a conclusão de mais de 90% do curso no momento da contratação em razão do exíguo prazo impossibilitar a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências;

11.2.3. que a Instituição de Ensino não esteja devidamente conveniada/credenciada junto ao Município de Matinhos, no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da convocação do estudante;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Matinhos.

No dia da realização do processo seletivo, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Município de Matinhos.

Havendo compatibilidade, o procedimento seletivo realizado por esta Procuradoria-Geral poderá ser aproveitado por outra Secretaria, desde que respeitada rigorosamente a ordem classificatória.

A aprovação e a classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, reservada a Administração Pública Municipal ao direito de proceder às contratações sob o viés da oportunidade e da conveniência, de acordo com as necessidades do órgão, disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Municipal nº 1.986/2018

Matinhos/PR, datado e assinado eletronicamente.

RONYSSON ANTONIO PONTES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTÉUDOS GERAIS: Constituição Federal. Lei Orgânica do Município de Matinhos. Lei Municipal nº 2.401/2022 que regulamentou a Procuradoria-Geral do Município de Matinhos. Gramática: construção textual, ortografia e acentuação. Raciocínio lógico.
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS: **DIREITO:** Questão discursiva sobre tema em voga relacionado a qualquer ramo do Direito. Noções básicas de Direito Constitucional. Noções básicas de Direito Tributário. Noções básicas de Direito Administrativo. Noções básicas de Direito Civil. Noções básicas de Direito Processual Civil. Noções básicas de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho. Noções básicas de Direito Previdenciário.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Questão discursiva sobre tema em voga. Noções básicas de Direito Tributário. Noções básicas de Direito Administrativo. Estrutura e Funcionamento das Insituições do Estado no Brasil. Legislação aplicada à Gestão Pública. Noções básicas de Finanças Públicas.
GESTÃO E EMPREENDEDORISMO: Questão discursiva sobre tema em voga. Noções básicas de Direito Tributário. Noções básicas de Direito Administrativo. Noções básicas de Finanças Públicas e Gestão Financeira.
ADMINISTRAÇÃO: Questão discursiva sobre tema em voga. Noções básicas de Direito Tributário. Noções básicas de Direito Administrativo. Conceitos e Aplicações em Administração Pública.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA PROMOVENTE DO CERTAME: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS: 6 (SEIS)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

Nº DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: E-MAIL:

NÍVEL DE ENSINO: GRADUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO

ÁREA DO CURSO MATRICULADO:

SEMESTRE DO CURSO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

TURNO PRETENDIDO PARA O ESTÁGIO: MANHÃ TARDE

É PESSOA COM DEFICIÊNCIA: NÃO SIM

(Se sim, anexar laudo ou declaração médica, de acordo com o item 2.2 do Edital de Abertura)

OBSERVAÇÕES:

ANEXOS:

ANEXO III

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CURSO:
NÚMERO DA QUESTÃO RECORRIDA:

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F7BA7E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	013/2023
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	25/04/2023
Objeto	contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Dotações Orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2021 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 09.615.324/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Abraçadeira tipo d ¾	50	R$ 3,80	R$ 190,00
6	Cj interruptor 1-paralelo	30	R$ 14,20	R$ 426,00
16	Cj interruptor bipolar simples	30	R$ 8,85	R$ 265,50
19	Placa cega 4x4	10	R$ 4,75	R$ 47,50
22	Tomada 20A p/ alvenaria	30	R$ 16,45	R$ 493,50
25	Bucha 10mm plástica	200	R$ 0,15	R$ 29,80
27	Bucha 6mm plástica	300	R$ 0,14	R$ 42,00
35	Cabo de rede de internet	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
39	Caixa de concreto 50x50	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
40	Caixa de luz 2x4 plástica	100	R$ 1,90	R$ 190,00
43	Caixa p/ chave de ventilador	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00

45	Caixa padrão NA	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
47	Caixa padrão cn	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
49	Luminária aletada 1 x 20	200	R$ 25,80	R$ 5.160,00
51	Centro distribuição 12 disj.c/barramento	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
52	Centro distribuição 12 disjuntores	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
54	Centro de distribuição 6 disjuntores	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
57	Conduite 1¨	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
63	Conector splitboalt 25mm	20	R$ 19,20	R$ 384,00
66	Conector p/ haste terra	50	R$ 5,00	R$ 250,00
68	Conector tapit simples 01	50	R$ 8,00	R$ 400,00
70	Disjuntor 1x30	30	R$ 9,20	R$ 276,00
71	Disjuntor 1x50	30	R$ 15,65	R$ 469,50
73	Disjuntor 2x15	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
74	Disjuntor 2x30	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
76	Disjuntor 2x70	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
80	Disjuntor 3x200	6	R$ 225,00	R$ 1.350,00
82	Disjuntor 3x50	40	R$ 59,50	R$ 2.380,00
84	Disjuntor 1x50	20	R$ 15,50	R$ 310,00
87	Fio paralelo 2 x 4,0	1000	R$ 5,15	R$ 5.150,00
88	Fio paralelo 2x2,5mm	1000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
89	Cabo quadruplex 16mm	2000	R$ 7,35	R$ 14.700,00
93	Fita auto fusão 5 mts	100	R$ 7,80	R$ 780,00
95	Fita veda rosca 18x25 mts	100	R$ 5,00	R$ 500,00
98	Haste terra 5/8x2,40	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
100	Fio flexivel 10 mm	1000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
102	Fio flexivel 4 mm	1000	R$ 2,46	R$ 2.460,00
104	Fio flexivel 6 mm	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
112	Lâmpada led 15 whats	100	R$ 5,80	R$ 580,00
117	Painel de led sobrepor 24w	30	R$ 32,50	R$ 975,00
122	Eletroduto PVC 1	20	R$ 28,50	R$ 570,00
124	Poste concreto padrão copel 75 Dan	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
126	Mangueira corrugada amarela 1¨	20	R$ 3,70	R$ 74,00
129	Pino adaptador t	50	R$ 6,30	R$ 315,00
134	Pino porcelana 30a tripolar	10	R$ 34,00	R$ 340,00
136	Plafon preto	50	R$ 11,00	R$ 550,00
142	Disjuntor 3x50	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
146	Receptaculo porcelana reto (soquete)	50	R$ 7,60	R$ 380,00
149	Suporte p/2 disjuntor	20	R$ 17,80	R$ 356,00
155	Terminal de pressão 35mm	20	R$ 10,00	R$ 200,00
162	Reator Eletronico 2X40w AFP bivolt	20	R$ 37,00	R$ 740,00
166	Cabo pp 2x2,5mm	1000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
172	Cabo pp tríplex 10mm	1000	R$ 15,50	R$ 15.500,00
178	Alicate amperímetro	2	R$ 220,00	R$ 440,00
183	Fio rígido 1,5 preto	500	R$ 1,16	R$ 580,00
185	Fio rígido 10mm preto	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00
187	Lâmpada de led 12 Watts	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
189	Disjuntor abb 2x50	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
191	Rele de nível inferior	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
194	Rele falta de fase 380v	10	R$ 152,00	R$ 1.520,00
200	Rele bimetálico	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
203	Capacitor permanente 30 uf	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
209	Chave bóia superior/ inferior cabo 1,2M	20	R$ 33,00	R$ 660,00
212	Auto transformador 127/220	20	R$ 274,90	R$ 5.498,00
Valor total				130.136,80

Fornecedor: Bee Mat De Construção Ltda - Me CNPJ: 09.615.324/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$130.136,80 (cento e trinta mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: A E Zavadoski - Me CNPJ: 23.460.185/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abraçadeira de nylon 100x 2,5 pct c/100 un	50	R$ 5,50	R$ 275,00
2	Abraçadeira de nylon 140 X 3,5 pct c/ 100	30	R$ 13,50	R$ 405,00
4	Abraçadeira universal reforçada padrão	30	R$ 25,40	R$ 762,00
7	Cj interruptor paralelo e tomada	30	R$ 20,40	R$ 612,00
8	Cj interruptor simples p/ caixa 4x2	50	R$ 13,50	R$ 675,00
12	Cj interruptor simples e tomada 10a	30	R$ 22,30	R$ 669,00
17	Cj pulsador campainha	10	R$ 23,40	R$ 234,00
18	Placa cega 2x4	30	R$ 2,95	R$ 88,50
20	Tampa cega fone 4x4	10	R$ 11,70	R$ 117,00
21	Tomada 10A p/ alvenaria	30	R$ 12,60	R$ 378,00
23	Tomada p/ telefone rj 45 -	40	R$ 13,80	R$ 552,00
24	Tomada p/ ar condicionado 20A c/ caixa para disjuntor	50	R$ 17,90	R$ 895,00
26	Bucha 12mm plástica	200	R$ 0,23	R$ 46,00
28	Bucha 8mm plástica	300	R$ 0,18	R$ 54,00
29	Cabeçote de alumínio 1	100	R$ 6,80	R$ 680,00
30	Cabeçote de alumínio 11/4-11/2	10	R$ 12,19	R$ 121,90
31	Cabeçote de alumínio 2	10	R$ 10,85	R$ 108,50
32	Cabeçote de alumínio 3"	10	R$ 25,25	R$ 252,50
33	Cabeçote de alumínio ¾	20	R$ 4,35	R$ 87,00
34	Cabo flexível 16mm	5000	R$ 9,70	R$ 48.500,00
36	Cabo pp 2x1,5mm	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
37	Cabo pp 2x2,5mm	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
38	Caixa c/ barramento completa	10	R$ 755,00	R$ 7.550,00
41	Caixa de luz 4x4 plástica	200	R$ 2,80	R$ 560,00
42	Caixa p/ ar condicionado completa	150	R$ 93,00	R$ 13.950,00
44	Caixa p/laje regulavel	30	R$ 23,64	R$ 709,20

46	Caixa padrão cb 100	15	R$ 443,00	R$ 6.645,00
53	Centro de distribuição 3 disjuntores	30	R$ 21,45	R$ 643,50
55	Chave bipolar 15 A	20	R$ 37,40	R$ 748,00
56	Chuveiro tradicional	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
58	Conector perfurante 9,5mm	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
62	Conector splitboalt p/ fio 16mm	20	R$ 15,45	R$ 309,00
64	Conector splitboalt p/ fio 50mm	30	R$ 11,60	R$ 348,00
65	Conector splitboalt p/fio 95mm	30	R$ 25,80	R$ 774,00
67	Conector perfurante 10-70mm	100	R$ 7,00	R$ 700,00
69	Disjuntor 1x15	30	R$ 9,30	R$ 279,00
72	Disjuntor 2x100	5	R$ 59,75	R$ 298,75
75	Disjuntor 2x50	50	R$ 49,20	R$ 2.460,00
77	Disjuntor 3x100	10	R$ 80,95	R$ 809,50
78	Disjuntor 3x125	1	R$ 314,00	R$ 314,00
79	Disjuntor 3x150	1	R$ 417,50	R$ 417,50
81	Disjuntor 3x30	10	R$ 55,50	R$ 555,00
83	Disjuntor 3x70	50	R$ 80,95	R$ 4.047,50
86	Fio paralelo 2x1,5	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
97	Grampo p/fio pacote’	50	R$ 2,94	R$ 147,00
101	Fio flexivel 2,5 mm	1000	R$ 1,48	R$ 1.480,00
103	Fio solido 10mm	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
105	Interruptor simples	50	R$ 8,88	R$ 444,00
106	Interruptor pera	10	R$ 7,89	R$ 78,90
107	Lampada compacta 15w 220v	100	R$ 8,73	R$ 873,00
108	Lampada compacta 25w 127v	100	R$ 9,18	R$ 918,00
115	Luminária led sobrepor 1200x70x20mm mundilux 36w	100	R$ 28,81	R$ 2.881,00
118	Rele fotoelétrico 220 v com janela (ip 54)	400	R$ 11,03	R$ 4.412,00
119	Caixa + placa 1 modelo horizontal alumbra	30	R$ 8,28	R$ 248,40
120	Caixa + placa 2 modelo horizontal alumbra	30	R$ 9,70	R$ 291,00
121	Caixa + placa 3 modelo horizontal alumbra	30	R$ 11,50	R$ 345,00
123	Eletroduto PVC ¾	10	R$ 12,65	R$ 126,50
125	Poste concreto padrão copel 200 Dan	3	R$ 1.290,00	R$ 3.870,00
131	Pino porcelana 20a bipolar	10	R$ 13,30	R$ 133,00
132	Pino porcelana 20a tripolar	10	R$ 28,99	R$ 289,90
133	Pino porcelana 30a bipolar	10	R$ 31,50	R$ 315,00
135	Luminaria de emergência 60 leds	100	R$ 32,50	R$ 3.250,00
137	Placa cega 4 x 2	30	R$ 5,30	R$ 159,00
140	Rex 1x1 pesado	30	R$ 23,05	R$ 691,50
141	Rex 3x3	5	R$ 66,00	R$ 330,00
143	Roldana 30x30	50	R$ 0,45	R$ 22,50
144	Roldana 36x36	50	R$ 0,80	R$ 40,00
145	Roldana p/rex 72x72	40	R$ 15,90	R$ 636,00
147	Soquete de porcelana e40	50	R$ 7,29	R$ 364,50
148	Soquete p/flurecente cebolinha	150	R$ 9,94	R$ 1.491,00
150	Suporte p/ 3 disjuntor	20	R$ 18,89	R$ 377,80
151	Terminal de pressão 10mm	20	R$ 3,78	R$ 75,60
153	Terminal de pressão 16mm	20	R$ 6,85	R$ 137,00
154	Terminal de pressão 25mm	20	R$ 8,90	R$ 178,00
156	Terminal de pressão 50mm	20	R$ 12,55	R$ 251,00
157	Terminal de pressão 16mm	20	R$ 6,87	R$ 137,40
158	Terminal de pressão 95mm	20	R$ 14,19	R$ 283,80
163	Reator eletronico 2X20W BFP bivolt	20	R$ 33,75	R$ 675,00
164	Conector perfurante 10-70mm	100	R$ 7,04	R$ 704,00
165	Conector tapit simples 01	100	R$ 8,45	R$ 845,00
167	Capacitor 400 w	50	R$ 63,80	R$ 3.190,00
168	Conector perfurante 95mm	30	R$ 27,80	R$ 834,00
169	Conector tapit simples	50	R$ 8,65	R$ 432,50
170	Disjuntor Nema 3x50 A	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
171	Globo Anti Vandalismo	50	R$ 35,60	R$ 1.780,00
173	Cabo pp tríplex 6mm	1000	R$ 11,20	R$ 11.200,00
174	Plugue industrial 3P+ T 63A	5	R$ 109,99	R$ 549,95
175	Plugue industrial 3P+ T+N 32A	5	R$ 73,75	R$ 368,75
177	Tomada industrial acoplar 3P + T 32A	10	R$ 75,20	R$ 752,00
179	Cabo flexível 35mm	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00
181	Fio rígido 6 mm preto	500	R$ 3,43	R$ 1.715,00
182	Fio rígido 2/2, 5 preto	500	R$ 1,88	R$ 940,00
184	Fio ramal triplex 16mm	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00
186	Lâmpada de led 9 Watts	500	R$ 3,39	R$ 1.695,00
188	Lâmpada de led 20 Watts	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
190	Chave magnética tri-fase PDW 220v	5	R$ 357,00	R$ 1.785,00
192	Rele de nível superior	10	R$ 239,00	R$ 2.390,00
193	Rele de tempo 220v	10	R$ 133,00	R$ 1.330,00
195	Disjuntor motor 10A 16A	5	R$ 116,50	R$ 582,50
196	Contato de auxiliar cwm 10cv 220v	3	R$ 200,00	R$ 600,00
197	Contator mini cwc 16. 10A 200w	5	R$ 177,00	R$ 885,00
198	Contator	5	R$ 191,00	R$ 955,00
199	Rele de tempo 110v	5	R$ 110,30	R$ 551,50
201	Capacitor permanente 15 uf	10	R$ 33,05	R$ 330,50
202	Capacitor permanente 20 uf	10	R$ 45,40	R$ 454,00
205	Capacitor de partida 161-193 uf 127v	10	R$ 52,99	R$ 529,90
210	Timer analógico para tomada	20	R$ 96,55	R$ 1.931,00
211	Timer digital para tomada	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
213	Plugue industrial 2P+ T 16A	5	R$ 58,19	R$ 290,95
214	Plugue industrial 2P+ T 32A	5	R$ 92,79	R$ 463,95
215	Plugue industrial 3P+ T 16A	5	R$ 58,49	R$ 292,45
216	Plugue industrial 3P+ T 32A	5	R$ 96,69	R$ 483,45
Valor total				200.129,55

Fornecedor: **A E Zavadoski - Me CNPJ: 23.460.185/0001-12**
Valor Total do Fornecedor: R$ 200.129,55 (duzentos mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.927.653/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Alça preformada 4awg	50	R$ 5,39	R$ 269,50
9	Cj interruptor simples + tomada 20a	50	R$ 6,06	R$ 303,00
10	Cj interruptor simples e tomada 10a	50	R$ 6,06	R$ 303,00
11	Cj 2 interruptor paralelo	30	R$ 8,67	R$ 260,10
13	Cj 2 interruptor simples	50	R$ 6,54	R$ 327,00
14	Cj 2 interruptor 2 simples + interruptor paralelo	30	R$ 9,95	R$ 298,50
15	Cj 3 interruptor simples	50	R$ 8,83	R$ 441,50
48	Caixa sistema x	200	R$ 4,32	R$ 864,00
50	Canaleta branca 20 x 10	200	R$ 4,85	R$ 970,00
59	Conector de louça 16mm	200	R$ 3,23	R$ 646,00
60	Conector splitboalt p/ fio 10mm	20	R$ 4,20	R$ 84,00
61	Conector splitboalt p/ fio 120mm	20	R$ 26,91	R$ 538,20
85	Fio p/ telefone preto drops	1000	R$ 1,02	R$ 1.020,00
90	Fio quadruplex 25mm	2000	R$ 14,13	R$ 28.260,00
91	Fio triplex 10mm	1000	R$ 4,41	R$ 4.410,00
92	Fio triplex 25mm	2000	R$ 8,59	R$ 17.180,00
94	Fita isolante 20 mts	200	R$ 4,17	R$ 834,00
96	Fita veda rosca 18x50mts	100	R$ 3,75	R$ 375,00
99	Fio flexivel 1,5 mm	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
109	Lampada compacta 15w 127v	100	R$ 8,74	R$ 874,00
110	Lampadas fluorescentes 20 w	100	R$ 8,40	R$ 840,00
111	Lampada Fluorescente 40 W	100	R$ 8,40	R$ 840,00
113	Lampada de led 40	100	R$ 17,32	R$ 1.732,00
114	Tubo led 5g4 18w intral (lâmpada led tubular T8)	100	R$ 13,06	R$ 1.306,00
116	Painel de led sobrepor 18w	30	R$ 18,47	R$ 554,10
127	Mangueira corrugada amarela ¾	1000	R$ 0,86	R$ 860,00
128	Pino femea	100	R$ 3,16	R$ 316,00
130	Pino macho	100	R$ 4,06	R$ 406,00
138	Plafon branco	200	R$ 3,34	R$ 668,00
139	Projetor alumínio 400 w	50	R$ 72,16	R$ 3.608,00
152	Terminal de pressão 120mm	20	R$ 18,39	R$ 367,80
159	Fio ramal duplex 16mm	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00
160	Lampada Fluorescente 40 W	100	R$ 6,90	R$ 690,00
161	Lampada fluorescente 20 W	50	R$ 6,90	R$ 345,00
176	Tomada industrial acoplar 2P+ T 16A	10	R$ 44,67	R$ 446,70
180	Lâmpada LED 30 watts	50	R$ 13,00	R$ 650,00
204	Capacitor permanente 40 uf	20	R$ 18,91	R$ 378,20
206	Capacitor de partida 216-259 uf 250v	20	R$ 32,90	R$ 658,00
207	Capacitor de partida 270-324 uf 127v	20	R$ 22,99	R$ 459,80
208	Capacitor de partida 270-324 uf 250v	20	R$ 30,00	R$ 600,00
Valor total				76.698,40

Fornecedor: Goias Led Materiais Elétricos e Construção Eireli CNPJ: 27.927.653/0001-77
Valor Total do Fornecedor: R$ 76.698,40 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 406.964.75 (quatrocentos e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e sete nta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 28 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:465320B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 871 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 871/2023 de 04/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
519 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
587 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
Total Suplementação:			**47.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
72 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
542 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.002.10.305.0306.2.043.		**Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição**	
683 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
Total Redução:			**47.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 04 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E91E8784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de Licença e implantação de software de gestão de iluminação pública municipal, pelo período de 12 meses, contemplando serviços de Cadastro Informatizado e Georreferenciado, Instalação das plaquetas de identificação dos pontos de Iluminação Pública, em campo, com fornecimento dos respectivos materiais, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 49/2023 e Pregão Eletrônico N.º 19/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

EMPRESA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ N.º 18.434.112/0001-16
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fornecimento, instalação e manutenção de software p/sistema de cadastro informatizado de novos pontos (luminárias) e demais funcionalidades do sistema de iluminação pública. UNIDADE DE MEDIDA MÊS.	Unidade	Propria	12	R$ 6.100,00	R$ 73.200,00
2	Serviço de cadastramento informatizado e georreferenciado dos pontos de iluminação pública do Município, contemplando também, novos pontos e manutenção. UNIDADE DE MEDIDA PONTO.	Unidade	Propria	5000	R$ 20,36	R$ 101.800,00
3	Plaquetas de alumínio, acetinado, liso, Dimensões: 140 x 50 x 3mm, c/ dois furos superiores e centralizados, dois furos laterais e impressão digital em uma cor, fundo branco e letras pretas.	Unidade	Propria	5000	R$ 15,00	R$ 75.000,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 28 de abril de 2023.

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de Licença e implantação de software de gestão de iluminação pública municipal, pelo período de 12 meses, contemplando serviços de Cadastro Informatizado e Georreferenciado, Instalação das plaquetas de identificação dos pontos de Iluminação Pública, em campo, com fornecimento dos respectivos materiais, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 49/2023 e Pregão Eletrônico N.º 19/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

EMPRESA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ N.º 18.434.112/0001-16
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fornecimento, instalação e manutenção de software p/sistema de cadastro informatizado de novos pontos (luminárias) e demais funcionalidades do sistema de iluminação pública. UNIDADE DE MEDIDA MÊS.	Unidade	Propria	12	R$ 6.100,00	R$ 73.200,00
2	Serviço de cadastramento informatizado e georreferenciado dos pontos de iluminação pública do Município, contemplando também, novos pontos e manutenção. UNIDADE DE MEDIDA PONTO.	Unidade	Propria	5000	R$ 20,36	R$ 101.800,00
3	Plaquetas de alumínio, acetinado, liso, Dimensões: 140 x 50 x 3mm, c/ dois furos superiores e centralizados, dois furos laterais e impressão digital em uma cor, fundo branco e letras pretas.	Unidade	Propria	5000	R$ 15,00	R$ 75.000,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 28 de abril de 2023.

DEIMEVAL BORBA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B1679907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 902 DE 27 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 902/2023 de 27/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
822 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
826 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00

Total Redução:	**500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8521659D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 900 DE 27 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 900/2023 de 27/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 247.506,67 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05 Secretaria Municipal de Administração			
05.001 Gabinete da Secretaria de Administração			
05.001.04.122.0040.2.012. Manutenção da Secretaria de Administração			
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.506,67
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
06.001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes			
06.001.12.361.0190.2.016. Manutenção do Ensino Fundamental			
164 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:			**247.506,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05 Secretaria Municipal de Administração			
05.001 Gabinete da Secretaria de Administração			
05.001.04.122.0040.2.014. Manutenção das Ações da defesa Civil			
80 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00
81 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
83 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.006,67
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
06.001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes			
06.001.12.122.0040.2.015. Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes			
101 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	30.270,00
06.001.12.361.0190.2.016. Manutenção do Ensino Fundamental			
136 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
142 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	73.980,00
Total Redução:			**247.506,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1F94A967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 904 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício:2023
Decreto nº 904/2023 de 28/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.067.		**Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de Morretes**	
905 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
Total Suplementação:			**550.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.003.		**Serviços de divulgação oficial**	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
18 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.001.04.122.0040.2.005.		**Manutenção da Controlodaria do Município**	
29 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.010.		**Amortização - Encargos Divida Contratada**	
62 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	137.000,00
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
70 - 3.2.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
71 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
73 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
05.001.04.122.0040.2.014.		**Manutenção das Ações da defesa Civil**	
81 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
817 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
833 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**550.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7367E562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 036/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSI

Pregão Nº 036/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANTONIO MACIEL, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 146/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 28/04/2023 até 22/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 92, 93, 94, 95, 96, do Contrato Administrativo n. 146/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
92	1	32019	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	KG	200,00	12,70	2.540,00
93	1	23074	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	KG	750,00	12,63	9.472,50
94	1	12027	PÃO FRÂNCES INTEGRAL	KG	200,00	13,46	2.692,00
95	1	32020	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	KG	200,00	13,20	2.640,00
96	1	32021	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	KG	125,00	17,20	2.150,00
TOTAL							19.494,50

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
81062052900	83670963987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D344C34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REGÃO Nº 038/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº88/2022 153/2022

Pregão Nº 038/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº88/2022 153/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PALMITAL CONFORME O ANEXO I
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO, 0 TREVE OESTE DA BR 282 - CEP: 89620000 - BAIRRO: TABOAO, Campos Novos/SC inscrita no sob nº83.413.591/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GIOVANI SURDI DEBASTIANI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 153/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 28/04/2023 ate 30/12/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 148, do Contrato Administrativo n. 153/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
148	1	18629	PAPEL SULFITE A4 - CX COM 10 RESMAS	CX	375,00	171,99	64.496,25
TOTAL							64.496,25

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dicapel Papeis E Embalagens LTDA
GIOVANI SURDI DEBASTIANI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DACB6154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 038/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº88/2022 154/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PALMITAL CONFORME O ANEXO I

Pregão Nº 038/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº88/2022 154/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PALMITAL CONFORME O ANEXO I
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, com endereço à AV JOÃO FERREIRA NEVES, 3033 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR inscrita no sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSÉ LUIZ

DEBASTIANI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 154/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 28/04/2023 ate 30/12/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 164, 165, 167, 168, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 198, do Contrato Administrativo n. 154/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	18666	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA ARTESANATO	UND	11,25	6,05	68,06
2	1	5327	AGENDA ANUAL - UND	UND	5,00	17,20	86,00
3	1	18556	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA CAPA DURA 128X190MM	UND	7,50	16,30	122,25
4	1	18558	ALFINETE NIQUELADO 50 GRS	CX	22,50	5,92	133,20
6	1	11185	ALFINETES COM CABEÇA CX C/ 50	CX	3,75	6,95	26,06
7	1	18557	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 PRETA	UND	2,50	9,75	24,38
8	1	11260	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO 04 COR AZUL	UND	2,50	9,77	24,43
10	1	11178	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	5,00	8,90	44,50
11	1	18561	APONTADOR PLÁSTICO SEM COLETOR CX COM 12 UNIDADES	CX	25,00	5,90	147,50
13	1	11255	BALÃO LISO REDONDO. PACOTE COM 50 UND MATERIAL RESISTÊNTE. NA CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA BEBÊ E ALARANJADO	PCT	50,00	0,42	21,00
14	1	22202	BALÃO METALIZADO 14 POLEGADA PCT C/ LETRA E NUMEROS COR DOURAD E PRATA	UND	37,50	23,90	896,25
15	1	18736	BARBANTE 200 GR CRU 4/8	UND	6,25	22,80	142,50
16	1	18565	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UND	100,00	1,07	107,00
17	1	18566	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UND	75,00	1,40	105,00
18	1	16420	BATERIA 3V LITHIUM	UND	25,00	1,59	39,75
19	1	254	BLOCO ADESIVO 38X51MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FLS	PCT	37,50	3,80	142,50
20	1	5321	BLOCO ADESIVO 76 MM X 102 MM 100 FLS - UND	UND	75,00	3,05	228,75
21	1	18562	BLOCO AUTO-ADESIVO COLORIDO 38MMX50MM PCT COM 4 UNIDADES 100 FOLHAS CADA.	PCT	50,00	5,20	260,00
22	1	18563	BLOCO AUTO-ADESIVO COLORIDO 76MMX76MM COM 100 FOLHAS	UND	25,00	5,60	140,00
23	1	34449	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CASCATA- 3 BLOCOS DE 76MMX76MM - 450 FOLHAS	UND	2,50	20,13	50,33
24	1	34450	BLOCO LEMBRETE C/700 FOLHAS	UND	1,25	20,90	26,13
25	1	256	BORRACHA BRANCA - CX C/ 40 UNID	CX	8,75	17,99	157,41
26	1	18564	BORRACHA BRANCA Nº 60 CX COM 50 UNIDADES	CX	7,50	7,00	52,50
27	1	11181	CADERNETA COM ESPIRAL 1/8 96 FOLHAS TAMANHO 100 X 140MM	UND	1,25	8,65	10,81
28	1	18571	CADERNO ARITIMETICA BROCHURA 48 FLS	UND	75,00	3,94	295,50
29	1	18568	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 48 FLS	UND	75,00	4,34	325,50
30	1	18569	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	UND	75,00	1,45	108,75
32	1	18567	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS 140MM X 202MM	UND	50,00	8,70	435,00
33	1	18570	CADERNO LINGUAGEM BROCHURA 48 FLS	UND	75,00	5,30	397,50
34	1	18572	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL CAPA DURA 48 FLS	UND	32,50	8,15	264,88
36	1	18574	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	25,00	6,20	155,00
38	1	11186	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD CX 12	UND	1,25	5,80	7,25
39	1	18670	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CORES AZUL E PRETA CX COM 50 UNIDADES	CX	35,00	24,90	871,50
40	1	18576	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA CORES AZUL, PRETA E VERMELHA CX COM 50 UNIDADES	CX	37,50	25,00	937,50
41	1	11191	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA . COR AZUL CX C/ 50	CX	12,50	29,90	373,75
42	1	11222	CANETA MARCA TEXTO PONTA FACETADA CORES FLUORESCENTE. CX C/ 12 UNID	CX	7,50	12,45	93,38
43	1	34434	CANETA PERMAMENTE PARA EVA 1.0MM CORES VARIADAS	UND	12,50	5,59	69,88
44	1	18578	CANETA PERMAMENTE PARA EVA 2.0MM CORES VARIADAS	UND	3,75	5,25	19,69
45	1	18579	CANETA TINTA MOLHADA 0,7MM	UND	20,00	7,96	159,20
46	1	34435	CANETA VERMELHA, PRETA E AZUL 1.0 MM CX C/50 UND	UND	25,00	25,89	647,25
47	1	11223	CANETÃO ESCRITA PERMANENTE VAIAS CORES CX C/ 12 UNIDADES	CX	1,25	42,48	53,10
48	1	1586	CANETINHA COLORIDA HIDROCOR C/12	UND	15,00	5,40	81,00
49	1	18581	CAPA DURA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	UND	25,00	1,09	27,25
50	1	18582	CAPA DURA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UND	25,00	1,14	28,50
52	1	11204	CD REGRAVAVEL COM CAPA	UND	7,50	5,19	38,93
53	1	18583	CLIPS N° 1/0 CX 500 GR	CX	25,00	9,37	234,25
54	1	18584	CLIPS N° 2/0 CX 500 GR	CX	25,00	6,40	160,00
55	1	18692	CLIPS N° 3/0 CX 500 GR	CX	11,25	9,45	106,31
56	1	18585	CLIPS N° 4/0 CX 500 GR	CX	25,00	9,53	238,25
57	1	18586	CLIPS N° 6/0 CX 500 GR	CX	25,00	8,39	209,75

58	1	11224	COLA BASTÃO 10 G FORMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAS. NÃO TOXICA	UND	37,50	1,22	45,75
60	1	18587	COLA BRANCA 90 GR - UNIDADE	UND	37,50	1,78	66,75
61	1	18590	COLA BRANCA LIQUIDA 1 KG	UND	25,00	6,38	159,50
62	1	18679	COLA BRANCA LÍQUIDA EXTRA ADEVISA PVA 1 KG	UND	1,25	27,98	34,98
63	1	22210	COLA DE SILICONE PARA TECIDO 100ML TRASPARENTE	UND	12,50	11,90	148,75
64	1	18588	COLA EM BASTÃO 40 GR - UNIDADE	UND	72,50	2,98	216,05
65	1	18589	COLA EM BASTÃO 8 GR - UNIDADE	UND	37,50	1,47	55,13
66	1	11209	COLA GLITER 25 G CORES DIVERSAS	UND	12,50	3,83	47,88
67	1	18591	COLA PARA EVA 30 GR	UND	25,00	3,95	98,75
68	1	34447	COLA PVA LIQUIDA 1KG	UND	0,50	18,98	9,49
70	1	18675	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M - UNIDADE	UND	25,00	9,99	249,75
71	1	280	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	UND	12,50	4,79	59,88
72	1	18594	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D' AGUA 18 ML	UND	25,00	1,80	45,00
74	1	18681	ELÁSTICO LATÉX ESPECIAL AMARELO Nº 18 PCT C/ 200 UNIDADES	PCT	1,25	10,99	13,74
76	1	22204	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS 240 X 340 MM CX COM 250 UND	CX	3,75	113,90	427,13
77	1	18595	ENVELOPE AMARELO PARA FOLHA A4 229MMX324MM - UNIDADE	CX	12,50	69,90	873,75
78	1	12261	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114X229 MM CAIXA C/ 1000	CX	1,25	110,70	138,38
79	1	11227	ENVELOPE BRANCO TAM 16,22x 22,9 CX C/ 1.000	CX	1,25	109,90	137,38
80	1	22205	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 10 X 15 CM P/ CONVITE	CX	1,25	64,95	81,19
81	1	18597	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTÃO 80G 114MM X 162MM - UNIDADE	CX	1,00	47,89	47,89
83	1	27596	ESPIRAL P/ENCADERNAR 15 A 25 PÁGINAS	UN	2,50	6,65	16,63
84	1	17116	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UND	2,50	9,15	22,88
85	1	18601	ESTILETE LÂMINA 6"	UND	5,00	5,89	29,45
86	1	34443	ETIQUETA ADESIVA 110 X 50	ROLO	5,00	40,30	201,50
87	1	18598	ETIQUETA ADESIVA A4 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA CX COM 25 FOLHAS	CX	7,50	55,85	418,88
88	1	18731	ETIQUETA ADESIVA BRANCA COM BORDA VERMELHA 15MMX22MM	ROLO	5,00	56,38	281,90
89	1	18600	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES - UNIDADE	UND	75,00	4,50	337,50
90	1	11249	EVA LISO 1.8MM DIVERSAS CORES	UND	500,00	2,78	1.390,00
91	1	18602	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO TIPO ESPÁTULA	UND	37,50	3,99	149,63
92	1	34429	FITA ADESIVA 12M X 10M	UND	50,00	4,99	249,50
93	1	34431	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE 12MM X 30M	UND	50,00	8,95	447,50
94	1	34433	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UND	125,00	4,48	560,00
95	1	18606	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 50M - UNIDADE	UND	50,00	10,95	547,50
96	1	34428	FITA CREPE 18X50	UND	250,00	4,92	1.230,00
97	1	34430	FITA CREPE LARGA 50M X 50M	UND	75,00	13,98	1.048,50
98	1	34432	FITA TRANSPARENTE LARGA 48M X 45 M	UND	125,00	6,90	862,50
99	1	22933	FÓRMULARIO CONTINUO - PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR TAMANHO: 24 CM X 28 CM, EM 04 VIAS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, CADA VIA IMPRESSA EM CORES DISTINTAS (1° VIA EM PRETO, 2° VIA EM VERDE, 3° VIA EM VERMELHO, 4° VIA EM AZUL), SENDO A PRIMEIRA E ÚLTIMA VIA COM 56GR E VIAS INTERMEDIÁRIAS COM 54GR, COM SERRILHA DE CANHOTO.	CX	15,00	380,00	5.700,00
101	1	18610	GIZ COLORIDO CX 60 PALITOS	CX	100,00	4,49	449,00
102	1	18608	GIZ DE CERA 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	CX	75,00	8,48	636,00
104	1	18611	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 20 CM	UND	5,00	20,48	102,40
105	1	34438	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM REGULAGEM PARA GRAMPO 4 A 8 MM.	UND	2,50	73,96	184,90
106	1	34439	GRAMPO 4 A 8 MM CX C/ 1000	CX	7,50	12,12	90,90
107	1	18612	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNIDADES	CX	25,00	9,96	249,00
108	1	18613	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300MM X 9MM X 12MM PCT COM 50 UNIDADES (MACHO/FÊMEA)	PCT	12,50	19,99	249,88
109	1	18614	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 JOGOS	CX	0,75	17,88	13,41
111	1	34554	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 II TENSÃO: BIVOLT, INTERFACE: PARALELA E USB	UND	0,75	6.260,00	4.695,00
112	1	34555	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET MFP 137FNW WIFI 110V	UND	1,50	4.448,00	6.672,00
113	1	11237	INVOLUCRO PLÁSTICO PARA PASTA SELETIVA COM ESPESSURA DE 0,018 TAMANHO OFÍCIO ALTA TRANSPARÊNCIA COM QUATRO FUROS	UND	50,00	11,30	565,00
114	1	34451	KIT COM 12 POTINHOS DE GLITTER BRILHO PURPURINA COLORIDA	KIT	2,50	73,40	183,50
115	1	18688	KIT DE PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM 4 CORES COM APAGADOR	KIT	25,00	49,50	1.237,50
116	1	18745	LAÇO FÁCIL GRAVATA PARA PRESENTE EM FITA 18/36 MM COM 100 UNIDADES EM DIVERSAS CORES	PCT	1,25	36,29	45,36
117	1	34444	LAMINA PARA ESTILETE 6"	UND	35,00	5,38	188,30
118	1	18615	LÁPIS DE COR 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	CX	125,00	3,66	457,50
119	1	18616	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 02 - CX COM 144 UNIDADES	CX	25,00	42,90	1.072,50
120	1	34437	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 ECOLÁPIS MAX COM BORRACHA - COR EXTERNA PRETA	UND	250,00	4,90	1.225,00
121	1	1620	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	75,00	28,98	2.173,50
122	1	18617	LIVRO ATA COM 100 PÁGINAS	UND	12,50	23,98	299,75
123	1	34445	LIVRO ATA HORIZONTAL- 100 FOLHAS	UND	25,00	26,90	672,50
124	1	18618	LIVRO PONTO COM 160 PÁGINAS 154MM X 216MM	UND	25,00	22,98	574,50
125	1	34440	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS 218X319 - 100 FOLHAS	UND	15,00	26,98	404,70
126	1	18619	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM	UND	20,00	21,88	437,60

			100 PÁGINAS 154MM X 216MM				
127	1	18746	MASSA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	CX	50,00	6,99	349,50
128	1	18620	MASSA DE MODELAR CX COM 6 UNIDADES CORES VARIADAS	CX	150,00	6,48	972,00
129	1	18621	MOLHADOR DE DEDO 12 GR	UND	25,00	4,98	124,50
130	1	18682	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO P/ ESCRITÓRIO ARTICULÁVEL CRISTAL	UND	2,50	97,00	242,50
131	1	18702	PAPEL A4 VERGÊ TURMALINA VERDE 180G CX COM 50 UNIDADES	PCT	50,00	28,98	1.449,00
132	1	18623	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	25,00	5,99	149,75
133	1	305	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS	CX	1,25	54,90	68,63
134	1	18625	PAPEL CARTÃO 50X70 CM 240 GR DIVERSAS CORES	UND	125,00	5,26	657,50
135	1	11250	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE GRAMATURA 150G/M MEDINDO 65X60. NAS CORES : AMARELO, VERDE, AZUL E ROSA	UND	250,00	5,48	1.370,00
136	1	1628	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA C/ 50 UNIDADE	UND	7,50	39,98	299,85
137	1	18622	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES	PCT	37,50	34,90	1.308,75
138	1	34441	PAPEL CONTACT COM ESTAMPAS 45CMX25CM	UND	5,00	119,98	599,90
139	1	18627	PAPEL CONTACT TRANPARENTE 45CM X 25M	ROLO	2,50	92,90	232,25
140	1	18626	PAPEL CONTATC COLORIDO 45CM X 10M	ROLO	2,50	79,97	199,93
141	1	18683	PAPEL CREPOM 48CMX2,0M CORES VARIADAS	UND	375,00	4,48	1.680,00
142	1	34446	PAPEL FOTOGRAFICO C/ 50 FOLHAS	CX	7,50	26,42	198,15
143	1	18628	PAPEL KRAFT 80G BOBINA 60CM X 180M	BOBIN	5,00	128,99	644,95
144	1	11256	PAPEL PARANÁ C/ 10 UND	CX	7,50	55,73	417,98
145	1	22209	PAPEL PLOTER BRANCO 75G/MMX50M YUBERE DE 2 POLEGADA	UND	25,00	83,83	2.095,75
146	1	18631	PAPEL PRESENTE COR LISA BOBINA 60CMX300M CORES VARIADAS	BOBIN	12,50	190,54	2.381,75
147	1	18624	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	12,50	5,48	68,50
149	1	18630	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G PCT COM 100 FOLHAS	PCT	50,00	13,92	696,00
150	1	11238	PASTA AZ FINA PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO: DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL: DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTREAS GUIAS DE 80 MM E DIÂMENTRO DOS ARCOS DE 45 MM APROXIMADAMENTE	UND	50,00	14,49	724,50
151	1	18632	PASTA CATÁLOGO A4 COM 10 PLÁSTICOS	UND	10,00	17,90	179,00
152	1	11241	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO. TAMANHO OFÍCIO	UND	125,00	5,48	685,00
153	1	18633	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM ELÁSTICO	UND	150,00	3,45	517,50
154	1	18634	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM GRAMPO	UND	50,00	5,48	274,00
155	1	11242	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO ALTURA 3,5 CM	UND	50,00	6,98	349,00
156	1	18635	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	37,50	23,90	896,25
157	1	18734	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CANALETA A4	UND	10,00	12,90	129,00
158	1	18636	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 18MM	UND	87,50	5,95	520,63
159	1	18637	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 5 CM	UND	87,50	7,97	697,38
160	1	18638	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO AZ LOMBO ESTREITO	UND	25,00	19,90	497,50
162	1	18640	PASTA SUSPENSA KRAFT	UND	200,00	2,48	496,00
164	1	34448	PEN DRIVE 32 GB, 2.0 VELOCIDADE - MODELO NÃO RETRATIL	UND	5,00	42,20	211,00
165	1	3523	PEN DRIVE 4 GB	UND	7,50	21,20	159,00
167	1	18643	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	7,50	5,90	44,25
168	1	18642	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	UND	12,50	108,80	1.360,00
171	1	18647	PINCEL ATÔMICO 1100 CORES VARIADAS	UND	25,00	7,70	192,50
173	1	18650	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 08.	UND	25,00	7,60	190,00
175	1	18652	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 12.	UND	25,00	10,28	257,00
176	1	18653	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 16.	UND	25,00	11,48	287,00
177	1	18654	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 18.	UND	25,00	10,45	261,25
178	1	18655	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 21.	UND	25,00	11,90	297,50
179	1	11246	PINTURA FACIAL CREMOSA COM GLITER 6 CORES	CX	2,50	25,55	63,88
180	1	629	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	7,50	33,95	254,63
181	1	18649	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	12,50	22,90	286,25
182	1	18748	PLACA DE ISOPOR 1000X500X15	UND	25,00	13,05	326,25
183	1	18641	PLÁSTICO FINO TRANSPARENTE P/ ENCAPAR CADERNO ROLO 45CMX25MT	ROLO	2,50	34,96	87,40
184	1	18656	PRANCHETA MDF COM PRENDEDOR EM METAL	UND	5,00	10,90	54,50
185	1	18698	PRANCHETA POLIESTIRENO A4 COM PRENDEDOR EM METAL	UND	25,00	13,98	349,50
187	1	18658	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM - UNIDADE	UND	62,50	5,50	343,75
188	1	18659	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UND	7,50	62,00	465,00
189	1	18660	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - CX COM 12 UNIDADES	CX	37,50	21,25	796,88
190	1	18661	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	5,00	5,65	28,25

191	1	18662	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UND	7,50	34,94	262,05
193	1	11247	TINTA GUACHE CX COM 06	CX	75,00	4,24	318,00
195	1	34442	TINTA PARA CARIMBO AZUL- 40ML	UND	5,00	10,72	53,60
196	1	34452	TINTA SPRAY 400 ML DIVERSAS CORES	UND	37,50	25,98	974,25
198	1	18735	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2,50	15,45	38,63
TOTAL							78.861,09

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Redepel Distribuidora LTDA
JOSÉ LUIZ DEBASTIANI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A4895086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 24/2023 TEVE POR OBJETO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVACAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 61/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 24**/2023 teve por objeto a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVACAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PASS, INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	SERVICO	UND	98,00	60,10	5.889,80
1	2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO, INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	375,00	64,00	24.000,00
2	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO VAN , INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	6,00	148,50	891,00
2	2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS COMPLETO E MOTOR INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	3,00	289,00	867,00
2	3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS COMPLETO, SEM MOTOR INTERNA, EXTERNA.	SERVICO	UND	6,00	306,50	1.839,00
2	4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS MEDIO COMPLETO, C/ MOTOR INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	SERVICO	UND	7,00	217,10	1.519,70
2	5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS MEDIO COMPLETO, SEM MOTOR. INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	12,00	159,60	1.915,20
2	6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR. INTERN E EXTERNA.	SERVICO	UND	1,00	368,10	368,10
2	7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO CAMINHÃO, COM MOTOR INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	100,00	432,70	43.270,00
2	8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO CAMINHÃO, SEM MOTOR INTERNA E EXTERNA.	SERVICO	UND	100,00	402,30	40.230,00
3	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA, COM MOTOR	SERVICO	UND	24,00	550,00	13.200,00
3	2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA, SEM MOTOR	SERVICO	UND	24,00	500,00	12.000,00
3	3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PÁ, SEM MOTOR	SERVICO	UND	12,00	410,77	4.929,24
3	4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PÁ, COM MOTOR	SERVICO	UND	12,00	410,00	4.920,00
3	5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PATROLA, COM MOTOR	SERVICO	UND	36,00	400,00	14.400,00
3	6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PATROLA, SEM MOTOR	SERVICO	UND	36,00	396,69	14.280,84
3	7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA ROLO, COM MOTOR	SERVICO	UND	24,00	303,33	7.279,92
3	8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA, COM MOTOR	SERVICO	UND	24,00	368,33	8.839,92
R$ 200.639,72							

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 200.639,72 (Duzentos Mil, Seiscentos E Trinta E Nove Reais E Setenta E Dois Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/04/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:87174051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 24/2023 TEVE POR OBJETO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVACAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 61/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 24**/2023 teve por objeto a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVACAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PASS, INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	SERVICO	UND	98,00	60,10	5.889,80
1	2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO, INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	375,00	64,00	24.000,00
2	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO VAN , INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	6,00	148,50	891,00
2	2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS COMPLETO E MOTOR INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	3,00	289,00	867,00
2	3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS COMPLETO, SEM MOTOR INTERNA, EXTERNA.	SERVICO	UND	6,00	306,50	1.839,00
2	4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS MEDIO COMPLETO, C/ MOTOR INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	SERVICO	UND	7,00	217,10	1.519,70
2	5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS MEDIO COMPLETO, SEM MOTOR. INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	12,00	159,60	1.915,20
2	6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR. INTERN E EXTERNA.	SERVICO	UND	1,00	368,10	368,10
2	7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO CAMINHÃO, COM MOTOR INTERNA, EXTERNA	SERVICO	UND	100,00	432,70	43.270,00
2	8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO CAMINHÃO, SEM MOTOR INTERNA E EXTERNA.	SERVICO	UND	100,00	402,30	40.230,00
3	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA, COM MOTOR	SERVICO	UND	24,00	550,00	13.200,00
3	2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA, SEM MOTOR	SERVICO	UND	24,00	500,00	12.000,00
3	3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PÁ, SEM MOTOR	SERVICO	UND	12,00	410,77	4.929,24
3	4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PÁ, COM MOTOR	SERVICO	UND	12,00	410,00	4.920,00
3	5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PATROLA, COM MOTOR	SERVICO	UND	36,00	400,00	14.400,00
3	6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PATROLA, SEM MOTOR	SERVICO	UND	36,00	396,69	14.280,84
3	7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA ROLO, COM MOTOR	SERVICO	UND	24,00	303,33	7.279,92
3	8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA, COM MOTOR	SERVICO	UND	24,00	368,33	8.839,92
R$ 200.639,72							

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 200.639,72 (Duzentos Mil, Seiscentos E Trinta E Nove Reais E Setenta E Dois Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F70479F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 307

LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Altera Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, sigla SEGOV, para a Unidade de Gerenciamento de Programas, sigla UGP, o cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo processual, DAS - 1**.**

Art. 2º Fica transformada a simbologia do cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo processual, DAS - 1, constante do inciso XXII, do § 1º, do Art. 63 da Lei Complementar nº 192/2016 e Quadro de Cargos e Simbologia, Anexo I da mesma Lei, em função gratificada - simbologia "FG-A".

Art. 3º Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e a Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, passando as mesmas a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
SIGLA	CARGO / FUNÇÃO FG	SIMBOLO
SEGOV	Prefeito Municipal	PREF
SEGOV	Secretário Municipal de Governo	AP
SEGOV	Superintendente de Assuntos Governamentais	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Assuntos Parlamentares	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Gestão Intersecretarial	FG-A
SEGOV	Chefe de Gabinete	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Acompanhamento das Ações da Gestão	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Manutenção Civil E Infraestrutura	DAS-1
SEGOV	Assessor de Gabinete I - Relações Sociais	DAS-2
SEGOV	Assessor de Gabinete I - Comunicação Social	DAS-2
SEGOV	Coordenador de Relação Intersecretarial	FG-B
SEGOV	Coordenador - Relações Públicas	DAS-3
SEGOV	Assessor Técnico de Agenda	FG-B
SEGOV	Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo	DAS-3
SEGOV	Diretor de Cerimonial	DAS-2
SEGOV	Supervisor de Compras Internas	FG-4
SEGOV	Supervisor de Recursos Humanos	FG-4
SEGOV	Coordenador da Junta Militar	FG-D
SEGOV	Ouvidor Geral	DAS-1
SEGOV	Coordenador de Informações	DAS-3
SEGOV	Assessor de Agenda	DAS-4
SEGOV	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP		
UGP	Coordenador Geral	AP
UGP	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	FG-A
UGP	Diretor Técnico de Contabilidade	FG-B
UGP	Assessor Técnico de Projetos	FG-D
UGP	Assessor Técnico Administrativo	FG-D
UGP	Assessor em Desenvolvimento Institucional	FG-D

Art. 4º Fica incluído o inciso LI, no §13, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§13 [...]
LI – Diretor Náutico, função gratificada de simbologia FG-B: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos serviços de manutenção das embarcações do município, locação de embarcações, serviços de oficina, gestão de peças e reparos e controlando rodagem, utilização racional e responsável, fiscalizando as necessidades, segundo critérios de conveniência e oportunidade, reportando-se aos superiores hierárquicos;
Art. 5º Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI		
SEMEDI	Secretário Municipal	AP
SEMEDI	Superintendente em Planejamento Educacional	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Políticas Educacionais	FG-A
SEMEDI	Superintendência Executiva	FG-A

SEMEDI	Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura Educacional	DAS-1
SEMEDI	Diretor do Departamento de Manutenção Civil	DAS-2
SEMEDI	Diretor do Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino	FG-B
SEMEDI	Coordenador do complexo esportivo	DAS-2
SEMEDI	Coordenador de Manutenção Predial	DAS-3
SEMEDI	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de Divisão de Laboratório Técnico	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão e Folha de Pagamento	DAS-4
SEMEDI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Formulação de Critérios de Avaliação	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Alfabetização	DAS-4
SEMEDI	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	FG-B
SEMEDI	Diretor do Departamento de Educação do Campo	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica I - Divisão de Ensino Fundamental	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica II - Divisão de Ensino Integral	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica III - Divisão de Orientação Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica IV - Divisão de Tecnologia Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica VI - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica VII - Divisão de Esportes	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica VIII - Divisão de Eventos Pedagógicos	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de ensino infantil	FG-B
SEMEDI	Chefe de técnica equipe pedagógica IX - Divisão de Ensino Infantil	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica X - Divisão de documentação	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica XI - Divisão de Estatística Educacional	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de gestão administrativa	DAS-2
SEMEDI	Diretor do departamento de educação especial	FG-B
SEMEDI	Coordenador de orçamento	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de manutenção e transporte escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de material e suprimento	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de alimentação escolar	DAS-4
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Diretor de Educomunicação	FG-B
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Drº Anibal Ribeiro Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "José de Anchieta"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Junior"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Tiradentes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-D
SEMEDI	Diretor de Escola Municipal "Edite Lobo dos Santos" Educação de Jovens e Adultos - EJA	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Agadil Cabral"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Milena Bonfin"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Canale Raby"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar da Maia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Zuleide Pinto Rosa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Jurandir Rozendo de Lima"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Ribeiro Fontes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Kossatz"	FG-D

SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Edite Amatuzzi de Pinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora dos Navegantes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Nadia Iara Pereira da Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Ruth Crocetti Baka"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Rocio"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Aurora Xavier Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina de Pina"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Helena Porto Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Regina Célia Domit"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Sathie Midorikawa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Mario Roque"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-D
SEMEDI	Diretor do Centro Municipal "Professora Rosiane Pinheiro Norato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Denise Farias Alboit"	FG-D
SEMEDI	Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho"	FG-D
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Drº Anibal Ribeiro Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Porfª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "José Anchieta"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Júnior"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Tiradentes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Esc. Mun. de Ens. Fund. "Edite Lobo dos Santos" Educ. de Jovens e Adultos - EJA	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-2
SEMEDI	Assessor no Controle de Fluxo	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Monitoramento, execução e controle de programas Federais	FG-B
SEMEDI	Assessor de Recursos Humanos	FG-D
SEMEDI	Assessor de Educomunicação	FG-D
SEMEDI	Diretor Náutico	FG-B

Art. 6º Altera a redação do inciso XXIV, do §14, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
XXIV – Coordenador de Capelas Mortuárias, função gratificada de simbologia FG-D: coordena a execução dos projetos de gestão, manutenção e estruturação das capelas mortuárias municipais, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executivas;
Art.7º Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		
SEMMA	Secretário Municipal	AP
SEMMA	Superintendente de Desenvolvimento Sustentável	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMMA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Proteção, Educação e Prevenção Ambiental	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Veterinária	DAS-2
SEMMA	Diretor do Serviço Funerário	DAS-2
SEMMA	Diretor de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2
SEMMA	Coordenador de Projetos	DAS-3
SEMMA	Assessor de Coleta e Transporte de Resíduos	DAS-4
SEMMA	Assessor de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Proteção Animal	DAS-4
SEMMA	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3
SEMMA	Coordenador de Cemitério	DAS-3
SEMMA	Assessor da Divisão de Capelas Mortuárias	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4

SEMMA	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador de Capelas Mortuárias	FG-D

Art. 8º Acrescenta o Art. 72-A à Lei Complementar nº 192/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72-A. A remuneração do servidor nomeado, para o exercício de Função Gratificada de simbologia FG-A, corresponderá ao valor da classe e nível em que estiver posicionado, acrescida do valor integral da Função Gratificada, no âmbito de toda a Administração.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
-Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A74B5E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.414

DECRETO Nº 4.414

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.070.000,00 (dois milhões, setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1 Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.070.000,00 (dois milhões, setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.070.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010109 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510), 1715520101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% - 42.756-X (F-155) da fonte 1155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C623C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021/2023

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Pregão Para Compras e Outros Serviços21/2023
Telefone: (44) 3421-2323	Processo Administrativo: 39/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 21/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3090647 - OFFICER MÓVEIS E EELTRONICOS LTDA

Lote: 5 - LOTE 05 - SALA DO EXPURGO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÓVEL DA SALA DO EXPURGO: BALCÃO DISPOSTO EM "L", FORMADO POR 3 MÓDULOS, MEDINDO 3,20 (C) X 1,10 (L) X 0,83 (A) E 0,50 DE PROFUNDIDADE EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, CONTENDO 10 PORTAS (CONFORME DESENHO). TODAS AS PORTAS DO BALCÃO DEVEM APRESENTAR DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E UM PUXADOR POR PORTA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. POR DENTRO O BALCÃO APRESENTA UMA PRATELEIRA EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX COM 0,50 DE PROFUNDIDADE, DIVIDINDO O MÓVEL AO MEIO. COMO ACABAMENTO O BALCÃO APRESENTA TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM NA COR BRANCO TX, FITA BORDA DE PVC, FITA DE RODAPÉ EM MDF, ALÉM DO RODAPÉ EM GRANITO PADRÃO OCRE DE 15CM, TOTALIZANDO UMA ALTURA FINAL DE 0,98 DO BALCÃO EM ELAÇÃO AO CHÃO, E UMA CAIXA EM MDF 15MM PARA ISOLAMENTO DO SIFÃO DA PIA	UNIDADE	Própria	1	R$3.300,00	R$3.300,00
					Total do Fornecedor: R$3.300,00	

3108015 - MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI

Lote: 1 - LOTE 01 - SALA DA DIRETORIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA DA SALA DA DIRETORIA: FORMATO EM "L" MEDINDO 1,60 (C) X 1,0 (L) EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, COM 4 GAVETAS COM TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM, POSICIONADAS ABAIXO DO TAMPO DO LADO DIREITO. AS GAVETAS CONTAM COM CORREDIÇAS DO TIPO TELESCÓPICAS NAS MEDIDAS DE 450MM (C) X 40MM (A) E 14MM DE ESPESSURA, ALÉM DE PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. DO LADO ESQUERDO ABAIXO DO TAMPO, DEVE CONTER UM NICHO PARA CPU TAMANHO PADRÃO, EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX. POR FIM, O TAMPO DA MESA DEVE FICAR 80 CM DO CHÃO E OS PÉS DESTE MÓVEL DEVERÃO SER CALÇADOS POR SAPATAS DE FERRO, DE FORMA A MANTER A ESTABILIDADE E FIRMEZA DO MÓVEL. ALÉM DISSO, TODAS AS BORDAS DO MDF DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO COM FITA DE PVC.	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$1.411,30	R$1.411,30
2	MESA DE REUNIÕES NA SALA DA DIRETORIA: MEDIDA DE 2,0 (C) X 0,90 (L) COM 30MM DE ESPESSURA, EM MDF NA COR BRANCO TX. O TAMPO DA MESA DEVE FICAR 80 CM DO CHÃO E OS PÉS DESTE MÓVEL DEVERÃO SER CALÇADOS POR SAPATAS DE FERRO, DE FORMA A MANTER A ESTABILIDADE E FIRMEZA DO MÓVEL. ALÉM DISSO, TODAS AS BORDAS DO MDF DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO COM FITA DE PVC.	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$1.067,20	R$1.067,20
3	PAINEL PARA TELEVISÃO NA SALA DA DIRETORIA: MEDIDA DE 2,60 (A) X 0,90 (L) E 30MM DE ESPESSURA, EM MDF NA COR BRANCO TX, COM ACABAMENTO EM FITA BORDA DE PVC. SERÁ ESTRUTURADO DE FORMA A PASSAR OS FIOS PARA TOMADAS E ANTENAS POR DENTRO DO MESMO.	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$575,90	R$575,90
4	ARMÁRIOS AÉREOS NA SALA DA DIRETORIA: MEDIDA DE 1,58 (C) X 1,48 (A) E 0,37 DE PROFUNDIDADE, EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, COM 3 PORTAS (CONFORME DESENHO HORIZONTAL/VERTICAL). ESTAS, DEVEM APRESENTAR DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. O MÓVEL APRESENTA ACABAMENTO COM TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM NA COR BRANCO TX. POR DENTRO OS ARMÁRIOS DEVEM APRESENTAR UMA PRATELEIRA EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX COM 0,37 DE PROFUNDIDADE, FIXADA EM 0,74 DA ALTURA DESTE MÓVEL. ALÉM DISSO, TODAS AS BORDAS DO MDF DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO EM FITA DE PVC.	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$989,60	R$989,60

Lote: 2 - LOTE 02 – COZINHA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA DA COZINHA: MEDIDA DE 1,60 (C) X 0,60 (L) COM 45MM DE ESPESSURA EM MDF NA COR BRANCO TX. O TAMPO DA MESA DEVE FICAR A 80CM DO CHÃO E OS PÉS DESTE MÓVEL DEVERÃO SER CALÇADOS POR SAPATAS DE FERRO, DE FORMA A MANTER A ESTABILIDADE E FIRMEZA DO MÓVEL. ALÉM DISSO, TODAS AS	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$857,60	R$857,60

	BORDAS DO MDF DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO COM FITA DE PVC.					
2	TORRE DA GELADEIRA COZINHA: MEDINDO 2,30(A) X 0,82 (L) E 0,60 DE PROFUNDIDADE EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, CONTENDO UMA PORTA BASCULANTE COM PISTÃO DE 80N (CONFORME DESENHO), E ACABAMENTO DE BORDA COM FITA DE PVC.	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$799,10	R$799,10
3	BALCÃO DA COZINHA: BALCÃO DISPOSTO EM "L" MEDINDO 3,25 (C1) X 2,70 (C2) X 0,55 (A) E 0,57 DE PROFUNDIDADE EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, CONTENDO 8 PORTAS E 4 GAVETAS (CONFORME DESENHO). AS GAVETAS CONTAM COM CORREDIÇAS DO TIPO TELESCÓPICAS NAS MEDIDAS DE 450MM (C) X 40MM (A) E 14MM DE ESPESSURA, ENQUANTO QUE TODAS AS PORTAS DEVEM APRESENTAR DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. TANTO AS GAVETAS QUANTO AS PORTAS DESTE MÓVEL DEVEM APRESENTAR PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. POR DENTRO, O BALCÃO APRESENTA UMA PRATELEIRA EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX COM 0,57 DE PROFUNDIDADE, DIVIDINDO O MÓVEL AO MEIO. COMO ACABAMENTO O MÓVEL APRESENTA TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM NA COR BRANCO TX, FITA BORDA EM PVC, FITA DE RODAPÉ EM MDF, ALÉM DO RODAPÉ EM GRANITO PADRÃO OCRE DE 15 CM, FIXADO EM UMA ALTURA FINAL DE 0,70 DO CHÃO	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$3.270,00	R$3.270,00
4	ARMÁRIO AÉREO DA COZINHA: MEDINDO 1,20 (C) X 0,40 (A) X E 0,57 DE PROFUNDIDADE EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, CONTENDO 2 PORTAS. TODAS AS PORTAS DO ARMÁRIO DEVEM APRESENTAR DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E UM PUXADOR POR PORTA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. COMO ACABAMENTO O MÓVEL APRESENTA TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM NA COR BRANCO TX, TODO REVESTIDO POR FITA BORDA DE PVC	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$472,30	R$472,30

Lote: 3 - LOTE 03 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA DA SALA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: MEDIDA DE 1,20 (C) X 0,60 (L) EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, COM 2 GAVETAS SUPERPOSTAS COM TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM POSICIONADAS ABAIXO DO TAMPO DO LADO DIREITO. AS GAVETAS CONTAM COM CORREDIÇAS DO TIPO TELESCÓPICAS NAS MEDIDAS DE 450MM (C) X 40MM (A) E 14MM DE ESPESSURA, ALÉM DE PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. ABAIXO DAS GAVETAS, DEVE CONTER UM NICHO PARA CPU TAMANHO PADRÃO EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX. POR FIM, O TAMPO DA MESA DEVE FICAR 80 CM DO CHÃO E OS PÉS DESTE MÓVEL DEVERÃO SER CALÇADOS POR SAPATAS DE FERRO, DE FORMA A MANTER A ESTABILIDADE E FIRMEZA DO MÓVEL. ALÉM DISSO, TODAS AS BORDAS DO MDF DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO COM FITA DE PVC.	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	6	R$550,50	R$3.303,00
2	GAVETEIRO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS: MÓVEL MEDINDO 0,45 (C) X 0,70 (A) E 0,40 DE PROFUNDIDADE EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, CONTENDO 6 GAVETAS. AS GAVETAS CONTAM COM CORREDIÇAS DO TIPO TELESCÓPICAS NAS MEDIDAS DE 450MM (C) X 40MM (A) E 14MM DE ESPESSURA, ALÉM DE PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. COMO ACABAMENTO, CADA GAVETEIRO APRESENTA 4 RODINHAS DE SILICONE COM ROLAMENTO E ACABAMENTO EM FERRO, ALÉM DO TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM NA COR BRANCO TX, FITA BORDA EM PVC E RODAPÉ EM MDF DE 8CM	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	6	R$987,00	R$5.922,00

Lote: 4 - LOTE 04 - SALA DE ATENDIMENTO GERAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA DA SALA DE ATENDIMENTO GERAL: FORMATO EM "L" MEDINDO 1,20 (C) X 0,80 (L) EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, COM 4 GAVETAS SUPERPOSTAS ABAIXO DO TAMPO DO LADO DIREITO, APRESENTANDO ACABAMENTO EM TAMPONAMENTO LATERAL DE MDF 30MM NA COR BRANCO TX. AS GAVETAS CONTAM COM CORREDIÇAS DO TIPO TELESCÓPICAS NAS MEDIDAS DE 450MM (C) X 40MM (A) E 14MM DE ESPESSURA, ALÉM DE PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. DO LADO ESQUERDO ABAIXO DO TAMPO, DEVE CONTER UM NICHO PARA CPU TAMANHO PADRÃO EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX. TODAS AS BORDAS DO MDF DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO COM FITA DE PVC. POR FIM, O TAMPO DA MESA DEVE FICAR 80 CM DO CHÃO E OS PÉS DESTE MÓVEL DEVERÃO SER CALÇADOS POR SAPATAS DE FERRO, DE FORMA A MANTER A ESTABILIDADE E FIRMEZA DO MÓVEL	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$1.500,80	R$1.500,80
2	ARMÁRIOS AÉREOS NA SALA DE ATENDIMENTO GERAL: MEDIDA DE 1,58 (C) X 1,48 (A) E 0,37 DE PROFUNDIDADE, EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, COM 3 PORTAS (CONFORME DESENHO HORIZONTAL/VERTICAL). AS PORTAS DEVEM APRESENTAR DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. O MÓVEL APRESENTA ACABAMENTO COM TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM NA COR BRANCO TX. POR DENTRO OS ARMÁRIOS DEVEM APRESENTAR UMA PRATELEIRA EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX COM 0,37 DE PROFUNDIDADE, FIXADA EM 0,74 DA ALTURA DESTE MÓVEL. COMO ACABAMENTO, TODAS AS BORDAS DO MDF DEVEM APRESENTAR FITA DE PVC.	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$999,20	R$999,20

Lote: 6 - LOTE 06 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÓVEL DA SALA DE ESTERILIZAÇÃO: BALCÃO DISPOSTO EM "L" MEDINDO 3,20(C1) X 1,60 (C2) X 0,83 (A) E 0,50 DE PROFUNDIDADE EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, CONTENDO 16 GAVETAS E 2 PORTAS (CONFORME DESENHO). OS GAVETEIROS CONTAM COM CORREDIÇAS DO TIPO TELESCÓPICAS NAS MEDIDAS DE 450MM (C) X 40MM (A) E 14MM DE ESPESSURA, ENQUANTO QUE TODAS AS PORTAS DEVEM APRESENTAR DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. TANTO AS GAVETAS QUANTOAS PORTAS DESTE MÓVEL DEVEM APRESENTAR PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$3.700,00	R$3.700,00

	ANODIZADO. POR DENTRO O BALCÃO APRESENTA UMA PRATELEIRA EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX COM 0,50 DE PROFUNDIDADE, DIVIDINDO O MÓVEL AO MEIO. COMO ACABAMENTO, APRESENTA TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM NA COR BRANCO TX, FITA BORDA DE PVC, FITA DE RODAPÉ EM MDF, ALÉM DO RODAPÉ EM GRANITO PADRÃO OCRE DE 15CM, TOTALIZANDO UMA ALTURA FINAL DE 0,98 DO BALCÃO EM RELAÇÃO AO CHÃO, ALÉM DE UMA CAIXA EM MDF 15MM PARA ISOLAMENTO DO SIFÃO DA PIA					
Lote: 7 - LOTE 07 - SALA DE RX						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MÓVEL DA SALA DE RX: BALCÃO DISPOSTO EM "L" MEDINDO 1,23(C1) X 0,48 (C2) X 0,83 (A) E 0,50 DE PROFUNDIDADE EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, CONTENDO DOIS MÓDULOS, SENDO UM COMPOSTO POR 2 PORTAS E O OUTRO POR SOMENTE 1 PORTA (CONFORME DESENHO). TODAS AS PORTAS DO BALCÃO DEVEM APRESENTAR DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E UM PUXADOR POR PORTA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. POR DENTRO, O BALCÃO APRESENTA UMA PRATELEIRA EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX COM 0,50 DE PROFUNDIDADE, DIVIDINDO O MÓVEL AO MEIO. COMO ACABAMENTO O MÓVEL APRESENTA TAMPONAMENTO LATERAL EM MDF 30MM NA COR BRANCO TX, FITA BORDA DE PVC, FITA DE RODAPÉ EM MDF, ALÉM DO RODAPÉ EM GRANITO PADRÃO OCRE DE 15 CM, FIXADO EM UMA ALTURA FINAL DE 0,98 DO CHÃO.	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$2.130,00	R$2.130,00
Lote: 8 - LOTE 08 – RECEPÇÃO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MESA DA RECEPÇÃO: MEDINDO DE 1,68(C) X 0,83(A) E 0,57 DE PROFUNDIDADE EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX, CONTENDO 3 GAVETAS DISPOSTAS UMA AO LADO DA OUTRA, ABAIXO DO TAMPO (CONFORME DESENHO). AS GAVETAS CONTAM COM CORREDIÇAS DO TIPO TELESCÓPICAS NAS MEDIDAS DE 450MM (C) X 40MM (A) E 14MM DE ESPESSURA, ALÉM DE PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ALUXA, NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO. ABAIXO DAS GAVETAS, DO LADO DIREITO DEVE CONTER UM NICHO PARA CPU TAMANHO PADRÃO EM MDF 15MM NA COR BRANCO TX. OS PÉS DESTE MÓVEL DEVERÃO SER CALÇADOS POR SAPATAS DE FERRO, DE FORMA A MANTER A ESTABILIDADE E FIRMEZA DO MÓVEL. ALÉM DISSO, TODAS AS BORDAS DO MDF DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO COM FITA DE PVC.	UNIDADE	Marca Própria Móveis Planejados	1	R$1.050,00	R$1.050,00
				Total do Fornecedor: R$28.048,00		

Paranavaí, 28 de abril de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:022B5FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o disposto nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, anexos ao Memorando nº 10.137, de 12 de abril de 2023, da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a progressão funcional concedida aos seguintes servidores, através da Portaria nº 261/2023, referente ao ano de 2022:
I - promoção diagonal:

LEGENDA:
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação
P. A.: Piso de Admissão

			Nº DE NÍVEIS ELEVADOS POR			FX ATUAL	FX NOVA
MAT	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PD 1**	**PD 2**	**PD 3**		
63614	Nilvane Vega	Agente de Trânsito	4	0	1	13	18
67547	Noemi A. Machado Fernandes	Servente de Limpeza	4	0	1	19	24
68195	Sandra Miola	Auxiliar de Saneamento 40h - T	4	0	1	21	26
68624	Cassio Aurelio Teixeira	Técnico de RX 20 h - S	4	8	1	26	39
72036	Marcia Inês Rocha da Silva	Enfermeiro 30 h	2	2	0	13	17
72222	Patricia Cabral Ferronato	Assistente Administrativo - S	4	2	1	15	22
80683	Silvana A. Turatto Longhi	Nutricionista	3	10	0	PA	13
80888	Janayna P. B. Hammerschmidt	Assistente Administrativo - M	2	2	1	PA	5
81019	Juciani Teresinha Gustmann	Assistente Administrativo - M	3	2	0	PA	5
81175	Silviana Pott Sassi	Auxiliar de Saúde Bucal 40h - M	4	0	1	PA	5

II - progressão vertical por formação:

AVANÇO VERTICAL LEGENDA: NÍVEL S: Promovido Para Tabela Nível Superior					
MAT	**NOME**	**CARGO / FUNÇÃO**	**NÍVEL**	**CLASSE DE VENC ATUAL**	**NOVA TABELA**
68195	Sandra Miola	Auxiliar de Saneamento 40h - T	S	15	16
80888	Janayna P. B. Hammerschmidt	Assistente Administrativo - M	S	8	10
81019	Juciani Teresinha Gustmann	Assistente Administrativo - M	S	8	10

III - progressão funcional:

PROGRESSÃO FUNCIONAL			
MAT	**NOME**	**FUNÇÃO ATUAL**	**NOVA FUNÇÃO**
63304	Maria Aparecida de Abreu	Agente de Transito	Motorista I
71978	Marcelo Gonçalves Guimarães	Eletricista Predial	Eletricista Pleno
76120	Adenilson Lunkes	Auxiliar de Serv. Braçal	Motorista II

Art. 2º Revogar as informações constantes na Portaria nº 261/2023, referentes aos servidores das matrículas nºs. 76007 e 67091, em razão do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B83CD184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Edital de Convocação n.º 28/2023

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
12	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	27/01/1985	60,00	03
10	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987	60,00	04
18	JANI STEIN	18/08/1987	60,00	05
57	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS	20/10/1969	59,50	06
54	NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO	16/12/1972	55,00	07
15	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	19/04/1977	55,00	08
49	JANE APARECIDA DICETI	06/09/1980	55,00	09
08	ROSANI MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	55,00	10
37	FRANCIELLI SEFAFINI PIGOSO	08/02/1986	50,00	11
29	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	50,00	12
55	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988	50,00	13
22	FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	13/05/1987	49,50	14
24	MARILEI MENDES	1901/1970	48,00	15
17	MARINALDA APARECIDA PALHARINI DE JESUS	31/07/1982	45,00	17
53	MAIARA CORTEZE LAVARDA	27/09/1991	45,00	16
13	FABIANA RAQUEL HEINER	07/07/1994	41,50	18
30	MARLENE DE MOURA	19/09/1963	40,50	19
03	ANDRÉIA SCHNELL	20/03/1986	40,50	20
28	BIANCA VITORIA FUNGUETTO	27/111999	40,00	21
38	CLEONIR ROSA BENDER	13/11/1968	38,00	22
20	SIRLEI HUBNER AGUILAR	07/05/1983	37,50	23
34	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	37,50	24
16	PÂMELA MAIARA DALLA CORTE KARAS	31/01/1993	36,00	25

60	ILANI SEVERO	18/02/1967	35,00	26
27	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	35,00	27
33	DIRLEIA MARTINS MACHADO	10/12/1990	35,00	28
42	FRANCIELI TERESINHA THEISEN	31/12/1982	34,00	29
39	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	31,00	30
32	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994	30,50	31
56	THAÍS FERNANDA KUHN	15/07/1995	29,00	32
43	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	28,50	33
26	NILZA ALVES DA SILVA	31/03/1964	25,50	34
41	HELENI BARBOZA ALBUQUERQUE	06/09/1960	25,00	35
36	JOZYANI SUHRE	23/01/1983	25,00	36
11	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	11/07/1973	22,50	37
14	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	22,50	38
45	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	10/04/1990	22,00	39
23	GLADIS CORAÇA JOHN	12/02/1980	20,50	40
61	ADRIANA WAGNER	02/03/1976	20,00	41
46	ANDRÉIA PROSDOCIMI CÂMERA	07/08/1976	20,00	42
59	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	12/11/1978	20,00	43
47	CRISTIANI DA SILVA FASANI CRESTANI	21/07/1987	20,00	44
04	ALIANE CRISTINA LAVARDA	07/01/1996	20,00	45
44	MARIELI DE MARINS	02/10/1993	12,00	46
40	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995	12,00	47
07	BRUNA APARECIDA GARDA	24/08/1993	10,00	48
01	ALINE KLOH GOETTMS	14/05/2000	7,00	49
58	LILIAN DEBORA SCHERER	20/05/1978	5,00	50
06	JULIANE APARECIDA CAVALHEIRO	30/08/1989	5,00	51
05	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTE	14/04/1991	5,00	52
31	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994	5,00	53
25	ISABELA GOMES	08/10/1994	5,00	54
02	IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA	14/11/1996	5,00	55

Pérola D´Oeste - PR, 28 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:997714C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 516 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 516 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC matrícula funcional 103161, ocupante do cargo público de **Tecnica em Meio Ambiente A**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Técnica de Atualização IAT	26/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3218/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:39CC9580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 517 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 517 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Magno Luiz Polak**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.525.040-5/PR matrícula funcional 4765307, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I – Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Técnica de Atualização IAT	26/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3219/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:46CCA571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº47 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias Municipais deste Município, conforme processo de Pregão nº 21/2023.
CONTRATADO: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 255.170,85 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2170	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2171	06.002.10.301.1001.2043	4949	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2200	06.002.10.301.1001.2043	495	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2210	06.002.10.301.1001.2043	333	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2551	06.002.10.302.1001.2048	4941	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2552	06.002.10.302.1001.2048	4945	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2563	06.002.10.303.1001.2049	498	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2710	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores

2712	06.003.10.304.1001.2050	4971	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3460	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3612	08.005.08.244.0801.2061	994	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7779	08.005.08.244.0801.2058	900	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 27/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CE068D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº46 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias Municipais deste Município, conforme processo de Pregão nº 21/2023.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 29.235,73 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2170	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2171	06.002.10.301.1001.2043	4949	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2200	06.002.10.301.1001.2043	495	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2210	06.002.10.301.1001.2043	333	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2551	06.002.10.302.1001.2048	4941	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2552	06.002.10.302.1001.2048	4945	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2563	06.002.10.303.1001.2049	498	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2710	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2712	06.003.10.304.1001.2050	4971	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3460	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3612	08.005.08.244.0801.2061	994	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7779	08.005.08.244.0801.2058	900	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 27/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:897DE302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº48 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias Municipais deste Município, conforme processo de Pregão nº 21/2023.
CONTRATADO: NAIZ & SILVA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.218,01 (Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2170	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2171	06.002.10.301.1001.2043	4949	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2200	06.002.10.301.1001.2043	495	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2210	06.002.10.301.1001.2043	333	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2551	06.002.10.302.1001.2048	4941	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2552	06.002.10.302.1001.2048	4945	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2563	06.002.10.303.1001.2049	498	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2710	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2712	06.003.10.304.1001.2050	4971	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3460	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3612	08.005.08.244.0801.2061	994	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7779	08.005.08.244.0801.2058	900	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 27/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8F12C498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 21/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias Municipais deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS			UN	392,00	0,51	199,92
1	14	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML, CAIXA COM 12 UN.			CX	49,00	4,30	210,70
1	16	COLA EM BASTÃO DE 10 GRAMAS - CAIXA COM 20 UNIDADES.			CX	49,00	20,38	998,62
1	18	ALMOFADA PARA CARIMBO DE COR AZUL N. 2			UN	28,00	8,03	224,84
1	23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX50M			UN	340,00	5,14	1.747,60
1	25	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO, TIPO ESPATULA			UN	110,00	3,54	389,40
1	32	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL, PRETO E VERMELHO			CX	45,00	30,66	1.379,70
1	36	GRAMPEADOR GRANDE COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS.			UN	17,00	182,00	3.094,00
1	51	DISPENSADOR DE FITAS			UN	13,00	15,38	199,94
1	53	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 40 W			UN	41,00	13,90	569,90
1	78	TINTA GUACHE 250ML AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCA, VERDE, PRETO			UN	140,00	4,81	673,40
1	83	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES			CX	85,00	4,11	349,35
1	89	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			CX	10,00	4,94	49,40
1	100	Envelope plástico para pasta catálogo			UN	1.200,00	0,20	240,00
1	106	Clipes galvarizado n° 5			CX	45,00	10,66	479,70
1	114	Grampo trilho plástico, 50 unidades			PC	43,00	13,13	564,59
1	119	Livro ATA, 50 folhas			UN	141,00	6,73	948,93
1	122	Marcador permanente para CD e DVD, ponta média			UN	70,00	3,35	234,50
1	125	Prendedor de papel 19mm, com 40 unidades			CX	41,00	29,99	1.229,59
1	126	Prendedor de papel 25mm, com 48 unidades			CX	41,00	48,77	1.999,57
1	127	Prendedor de papel 32mm, com 24 unidades			CX	41,00	5,00	205,00
1	152	CD virgem preto, pacote com 100 unidades			UN	1,00	127,95	127,95
1	156	Envelope branco medindo 240x340mm, gramatura: 90g			UN	410,00	0,45	184,50
1	160	Saco plástico transparente para arquivo 20 x 30cm, com 4 furos 0,10 micras.			UN	165,00	0,23	37,95
1	161	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE (A4)			UN	330,00	0,96	316,80
1	162	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 220X330 TRANSPARENTE (OFÍCIO)			UN	330,00	0,96	316,80
1	176	Organizador de papel, material acrílico, com 3 gavetas			UN	22,00	54,54	1.199,88
1	186	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO: -Cores diversas -Espessura: 1,5mm; - Ideal para trabalhos escolares, manuais e artesanato. Formato: - 400mm x 480mm.			UN	220,00	4,04	888,80
1	188	COLCHETE FIXAÇÃO Características: material: aço, tratamento superfacial: latonado e tamanho: n.° 10.			UN	13,00	13,00	169,00
1	190	PRANCHETA PORTÁTIL Características: prancheta portátil, material acrílico, comprimento 360 mm, largura 260 mm, cor incolor. Características adicionais: prendedor de metal na parte superior central.			UN	30,00	13,16	394,80
1	191	ENVELOPE Características: envelope, material: papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 229 mm, largura 162 mm, cor parda			UN	180,00	0,43	77,40
1	193	Pasta com elástico ofício 335x245x55mm na cor azul			UN	270,00	6,85	1.849,50
1	197	Tinta guache varias cores, embalagens com 250 ml			UN	100,00	5,29	529,00

1	200	Tinta guache, 15ml, caixa com 06 cores			CX	100,00	3,67	367,00
1	204	Caixa de som 1w rms usb preta 0058 Bright CX 1 UN. Controle de volume, Botão de liga/desliga, Saída para fone de ouvido, LED indicador de energia, Alimentação via porta USB, Compatível com PC/MP3/MP4/iPod/CD player/Vídeo games e outra fontes de áudio, Potência: 1W (0,5W x2) R.M.S, Resposta de frequência: 60Hz~16Hz, Auto-falante: 2,25, Plug estéreo: 3,5mm.			UN	40,00	46,49	1.859,60
1	211	Marcadores para quadro branco na cor azul			UN	100,00	2,04	204,00
1	212	Marcadores para quadro branco na cor preto			UN	100,00	2,04	204,00
1	213	Marcadores para quadro branco na cor vermelho			UN	100,00	2,04	204,00
1	214	Marcadores para quadro branco na cor verde			UN	100,00	2,04	204,00
1	217	Relógio de parede, redondo.			UN	10,00	29,49	294,90
1	218	Kit com 06 canetas em gel, diversas cores			KIT	20,00	28,49	569,80
1	222	Pincel para pintura tamanho 18			UN	30,00	4,33	129,90
1	223	Pincel para pintura tamanho 12			UN	30,00	2,93	87,90
1	225	Pincel para pintura tamanho 14			UN	30,00	5,00	150,00
1	230	Placa de E.V.A em tatame			UN	40,00	71,99	2.879,60
TOTAL								29.235,73

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M			UN	1.005,00	2,87	2.884,35
1	2	FITA CREPE 19MMX50M			RL	1.055,00	3,03	3.196,65
1	3	CALCULADORA MÉDIA COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS E TAMANHO APROXIMADO DE 11x15 CM.			UN	71,00	14,07	998,97
1	4	CARTOLINA DE VÁRIAS CORES			UN	1.110,00	0,81	899,10
1	5	PAPEL VERGE, GRAMATURA 120 (FORMATO A4 210X2,97MM), CORES VARIADAS, pacote com 50 folhas.			UN	71,00	11,97	849,87
1	6	GRAMPEADOR GRANDE 26/6			UN	141,00	14,82	2.089,62
1	7	CLIPS GALVANIZADOS N. 2/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.			CX	71,00	9,01	639,71
1	8	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	116,00	27,58	3.199,28
1	9	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	72,00	28,47	2.049,84
1	10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR VERMELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	22,00	28,63	629,86
1	11	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) COR AMARELA CAIXA COM 12 UN			CX	78,00	10,00	780,00
1	13	BORRACHA BRANCA N. 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.			CX	73,00	10,00	730,00
1	15	COLA BRANCA - TUBO DE 90 GRAMAS			UN	467,00	1,92	896,64
1	17	RÉGUA DE PLÁSTICO COM 30 CM.			UN	330,00	0,75	247,50
1	19	TINTA PARA CARIMBO, TUBO COM 42 ML, CORES AZUL E PRETO			UN	115,00	4,34	499,10
1	20	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, COM 48 FOLHAS.			UN	480,00	1,85	888,00
1	21	CADERNO ESPIRAL GRANDE, COM 96 FOLHAS.			UN	215,00	8,83	1.898,45
1	22	FITA adesiva estreita 12mmx30mm			UN	405,00	0,98	396,90
1	24	ESTILETE GRANDE			UN	57,00	1,22	69,54
1	26	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - CAIXA COM 5000 UN			CX	195,00	4,35	848,25
1	27	CLIPS GALVANIZADOS N. 12/0 CAIXA COM 500 GRAMAS			CX	35,00	14,28	499,80
1	28	CARBONO PRETO COM PELICULA PLÁSTICA - CAIXA COM 100 FOLHAS			CX	4,00	62,50	250,00
1	29	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO			UN	430,00	2,90	1.247,00
1	30	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO, CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	45,00	155,55	6.999,75
1	31	TESOURA DE INOX DE APROXIMADAMENTE 21 CM.			UN	185,00	6,10	1.128,50
1	33	GRAMPO TRILHO DE METAL , CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	135,00	10,00	1.350,00
1	34	LAPIS PRETO N. 2, CAIXA COM 72 UNIDADES.			CX	77,00	15,90	1.224,30
1	35	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MEDIO.			UN	39,00	20,25	789,75
1	37	ALFINETES SIMPLES, CAIXA COM 50 GRAMAS.			CX	73,00	6,84	499,32
1	38	GRAMPO GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 5000			CX	85,00	17,64	1.499,40
1	39	BARBANTE N. 08, TIPO CRU - ROLO COM 250 GRAMAS.			UN	53,00	12,26	649,78
1	40	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO.			UN	83,00	34,93	2.899,19
1	41	PERFURADOR DE FERRO PARA 100 FOLHAS.			UN	60,00	279,16	16.749,60
1	42	ELÁSTICO AMARELO (PARA DINHEIRO), PACOTE COM 1 KG			PC	18,00	18,88	339,84
1	43	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS			UN	130,00	10,00	1.300,00
1	44	PRANCHETA DE ACRÍLICO			UN	210,00	11,90	2.499,00
1	45	CLIPS GALVANIZADOS N.08 CAIXA COM 500 GRAMAS			CX	55,00	10,00	550,00
1	46	CLIPS GALVANIZADOS N. 1/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.			CX	53,00	9,90	524,70
1	47	PAPEL PARDO - BOBINA 60CM X 140MTS 7KG			UN	16,00	93,75	1.500,00
1	48	PASTA DE PLÁSTICO ABA ELÁSTICO			UN	390,00	1,92	748,80
1	49	PORTA CANETAS E CLIPS			UN	60,00	10,00	600,00
1	50	PRANCHETA MDF OFÍCIO			UN	70,00	5,00	350,00
1	52	TESOURA 19 CM			UN	190,00	5,97	1.134,30
1	54	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE)			UN	200,00	6,95	1.390,00
1	55	BLOCO DE RECADOS (50 FLS)			UN	190,00	2,36	448,40
1	56	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETO			UN	50,00	2,50	125,00
1	57	CANETA DE RETROPROJETOR NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA			UN	68,00	2,94	199,92
1	58	APAGADOR DE QUADRO BRANCO			UN	60,00	4,48	268,80
1	59	COLA LÍQUIDA 1 KG			UN	112,00	9,82	1.099,84
1	60	FOLHA DE ISOPOR 30 MM			UN	82,00	6,09	499,38
1	61	PLACAS DE E.V.A DIVERSAS CORES 40X60 CM			UN	1.600,00	1,75	2.800,00
1	62	PLACAS DE E.V.A ESTAMPADAS 40X60 CM			UN	980,00	3,97	3.890,60
1	63	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES 49X69 CM			UN	400,00	0,35	140,00
1	64	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES 45X59 CM			UN	400,00	1,50	600,00
1	65	PAPEL CELOFANI DIVERSAS CORES 85X100 CM			UN	430,00	1,58	679,40
1	66	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES 48X2,5 CM			UN	600,00	1,65	990,00
1	67	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES			UN	600,00	1,65	990,00
1	68	RÉGUA ACRÍLICO 50 CM			UN	50,00	3,78	189,00
1	69	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA			UN	300,00	1,96	588,00
1	70	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES			CX	225,00	3,46	778,50
1	71	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO			UN	750,00	0,44	330,00
1	72	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PACOTE DE 1 KG			UN	65,00	34,46	2.239,90
1	73	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1 KG			UN	65,00	34,46	2.239,90
1	74	JOGO DE CANETINHA COLORIDA COM 12 CORES			PC	75,00	6,66	499,50
1	75	TESOURA PARA PICOTE, ESPESSURA:2.3cm; COMPRIMENTO: 23cm;			UN	15,00	40,00	600,00
1	76	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES			UN	200,00	0,40	80,00
1	77	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES			CX	155,00	5,80	899,00
1	79	PALITOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO 30 CM			PC	80,00	5,62	449,60
1	80	PLASTICO ADESIVO CONTACT MEDINDO NO MINIMO 45cmx25m TRANSPARENTE.			UN	27,00	70,37	1.899,99
1	81	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			PC	67,00	2,98	199,66

1	82	FITA CREPE AUTOMOTIVA ANTI UV 18MM X 50MM VERDE			UN	55,00	5,90	324,50
1	84	PERCEVEJOS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADES			CX	35,00	10,85	379,75
1	85	PASTA SANFONADA OFICIO COM ELASTICO 12 DIVISÓRIAS			UN	80,00	20,00	1.600,00
1	86	COLA ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDO TUBO 20g			UN	200,00	9,25	1.850,00
1	87	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			CX	425,00	4,00	1.700,00
1	88	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES			PC	40,00	26,87	1.074,80
1	90	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES			CX	5,00	4,00	20,00
1	91	Canudo para refrigerantes. Diametro: 3MM. Comprimento: 205MM. Cor: colorido. Material: PP. Embalagem: pacote c/ 150 GRS. (aprox. 400 UND).			PC	15,00	16,46	246,90
1	92	Canudo plástico colorido refrigerante - Granel. Diversas cores. Pct 800 UN. Canudo plástico colorido para refrigerante fabricado em polipropileno, com pigmesntos de alta pureza. Este canudo plástico é produzido com matéria prima e pigmentos virgens, conforme resolução 105/99 da anvisa.			PC	20,00	39,30	786,00
1	93	Papel camurça varias cores			UN	210,00	1,50	315,00
1	94	Papel de presente com estampas variadas			UN	510,00	0,88	448,80
1	95	Pasta catalogo capa dura com 100 folhas em plástico			UN	135,00	48,14	6.498,90
1	96	PACOTE DE BALÃO COM 50 UNIDADES 6.5			PC	310,00	8,22	2.548,20
1	97	PASTA CATALOGO PVC COM 100 ENVELOPES FINO			UN	130,00	37,69	4.899,70
1	98	Fita métrica			UN	80,00	5,00	400,00
1	99	Espeto para papel			UN	80,00	5,00	400,00
1	101	Apoio ergométrico para pés			UN	125,00	58,40	7.300,00
1	102	Molha dedos			UN	55,00	6,76	371,80
1	103	Furadores para papel e EVA			UN	70,00	46,42	3.249,40
1	104	Suporte para monitor 3 gavetas preto			UN	50,00	90,00	4.500,00
1	105	Papel color set diversas cores			UN	320,00	0,87	278,40
1	107	Arquivo morto em plástico, na cor azul, 290x175x380mm.			UN	300,00	6,33	1.899,00
1	108	Balão metalizado tamanho 6.5 com 50 unidades			PC	170,00	11,75	1.997,50
1	109	Balão tamanho 6.5 cores diversas com 50 unidades			PC	60,00	7,91	474,60
1	110	Placa em EVA atoalhado, diversas cores			UN	450,00	4,00	1.800,00
1	111	Etiquetas auto adesivas 22mmx19mm, 12 folhas por embalagem, 144 etique			CX	35,00	4,57	159,95
1	112	Fichário para oficio 40mm			UN	95,00	41,05	3.899,75
1	113	Fita zebrada			RL	42,00	23,57	989,94
1	115	Cola EVA, 50 gramas			UN	130,00	3,76	488,80
1	116	Cubo de anotação grande, 700 folhas			UN	21,00	11,90	249,90
1	117	Jogo de canetinha colorida, 24 cores			CX	115,00	8,60	989,00
1	118	Jogo de lápis de cor, 24 cores			CX	165,00	7,87	1.298,55
1	120	Carimbo diversos dizeres contábeis			UN	34,00	41,14	1.398,76
1	121	Numerados automático de metal			UN	5,00	100,00	500,00
1	123	Caixa de papelão para pasta suspensa			UN	100,00	59,00	5.900,00
1	124	Papel sulfite A4, diversas cores, com 100 folhas			UN	180,00	5,83	1.049,40
1	128	Tinta guache, 6 cores			CX	35,00	4,85	169,75
1	129	Porta horário de trabalho para A4			UN	135,00	8,88	1.198,80
1	130	Quadro de cortiça 120x90 cm			UN	19,00	139,47	2.649,93
1	131	Quadro branco 150X120 cm			UN	18,00	137,77	2.479,86
1	132	Quadro de feltro 150X120 cm			UN	19,00	157,36	2.989,84
1	133	Fichário 5"x8"			UN	38,00	100,00	3.800,00
1	134	Registrador de A a Z lombo largo			UN	70,00	12,71	889,70
1	135	Registrador de A a Z lombo estreito			UN	70,00	20,93	1.465,10
1	136	Grampeador com ajuste de pressão			UN	14,00	89,28	1.249,92
1	137	Caneta fixa chapéu			UN	20,00	17,50	350,00
1	138	Presilha para chachá			UN	110,00	1,36	149,60
1	139	Mouse pad emborrachado			UN	85,00	5,88	499,80
1	140	Apresentador de slides laser point			UN	14,00	46,42	649,88
1	141	Pasta larga de oficio longo, 2cmx4cm			UN	155,00	5,48	849,40
1	142	Pasta grampo trilho oficio			UN	60,00	2,91	174,60
1	143	Pasta catálogo A4 com 30 plásticos			UN	155,00	22,58	3.499,90
1	144	Visores para pasta suspensa com 50 unidades			CX	16,00	12,50	200,00
1	145	Caixa organizadora Kraft com 10 pastas suspensas			UN	117,00	79,91	9.349,47
1	146	Adesivos pedagógicos com figurinhas de incentivo em cartelas			UN	125,00	1,00	125,00
1	147	Caixa de alfinetes cabeça colorida, tamanho n°05, caracteristicas:em poliestireno, cabeça plástica com 5mm de diâmetro, alfinete niquelado, de 10 a 12 mm de extensão. disposição: estojo com 50 unidades cor única ou sortida			UN	60,00	8,00	480,00
1	148	Etiqueta adesivas A4 tamanho 288,5mm x 200,0 mm, branca, caixa com 100			UN	32,00	37,50	1.200,00
1	149	CANETA CORRETIVA em caneta cis 9ml indicado para pequenas correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita a mão tem cobertura uniforme e secagem rápida-corpo macio			UN	35,00	5,42	189,70
1	150	Corretivo Liquido (TIPO ERROEX) Tubo com 18 ml			UN	55,00	2,14	117,70
1	151	BLOCO DE POST ITS fabricado em papel reciclável post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folha, cor: sortidos laranja, rosa,verde, medidas aproximadas 76mmx102mm - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar			UN	355,00	8,08	2.868,40
1	153	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO em pvc incolor/transparente, tamanho a4, medidas aproximadas: 297mm compimento x 210mm largura x 3mm espessura,- marca Referencial: ACP, YES, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pct c/ 50 unidades			UN	105,00	1,41	148,05
1	154	Envelope saco kraft, mendindo 114 x 162, gramatura 80g.			UN	250,00	0,24	60,00
1	155	PAPEL COUCHÊ - tipo glossy, branco para fotos - prova d'água - secagem rápida, brilho na frente e fosco atrás, de celulose vegetal, gramatura 180/m², formato a4, aplicação uso gráfico para impressão documentos, pacote com 50 folhas -			UN	15,00	14,00	210,00
1	157	Papel Paraná			UN	60,00	6,00	360,00
1	158	PROTETOR DE CRACHÁ material de polipropileno rígido transparente - tipo suporte - gancho duplo - med. 56mmx89mm			UN	350,00	1,37	479,50
1	159	PRENDEDOR DE CRACHÁ personalizado 100% poliéster acetinado, azul marinho, impressão dupla face digital na cor branca, dimensões aproximadas do cordão: 42cm comprimento x 2,0cm largura, com engate rápido e presilha em metal no final do inox com roller clip - fabricado em abs - retrátil - cordão extensor - diâmetro 30mmx20mm - impressão " digital de 19mm ou 20mm			UN	200,00	2,77	554,00
1	163	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 15MM UN 300			UN	155,00	0,19	29,45
1	164	BOLAS DE ISOPOR, DIAMENTRO 25MM UN 160 29			UN	155,00	0,19	29,45
1	165	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 50MM UN 380 30			UN	155,00	0,38	58,90
1	166	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 60MM UN 360 31			UN	155,00	0,77	119,35
1	167	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 75M			UN	155,00	0,90	139,50
1	168	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA, MEDINDO 140 X 202 MM APROXIMADAMENTE, COM 40 FOLHAS (CAPA MOLE)			UN	320,00	1,71	547,20
1	169	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, CAPA EM CARTÃO DUPLEX 250G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, TAMANHO: 210X148mm, 100 FOLHAS			UN	220,00	10,00	2.200,00
1	170	CADERNO QUADRICULADO MEDINDO NO MINIMO 20 L 28A X 1,0P)			UN	220,00	2,68	589,60
1	171	COLA GLIITER COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 35 GRS, CAIXA COM 06 CORES			UN	85,00	22,35	1.899,75
1	172	Calculadora eletrônica de mesa, com bobina, visor e 12 digitos.			UN	10,00	399,00	3.990,00
1	173	COLA LIQUIDA INSTANTÂNEA, 05 GRS, USO UNIVERSAL COM BICO APLICADOR, PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL			UN	190,00	4,73	898,70
1	174	COLA PARA E.V.A PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A INVERTIDO, EMBALAGEM COM 90 GRS (COLA SIMPLES)			UN	90,00	3,88	349,20
1	175	COLA PARA TECIDO, PESO 37 GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EM ALGODÃO			UN	125,00	3,92	490,00
1	177	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO PVC INCOLOR 09 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS			UN	330,00	0,24	79,20
1	178	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 12 MM. CAPACIDADE 50 FOLHAS			UN	330,00	0,34	112,20

1	179	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 14 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS			UN	330,00	0,39	128,70
1	180	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 17 MM CAPACIDADE 50 FOLHAS			UN	330,00	0,48	158,40
1	181	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 12mm			UN	335,00	0,41	137,35
1	182	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 29MM CAPACIDADE 100 FOLHAS			UN	185,00	1,00	185,00
1	183	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X36 X260 mm (A xL x P), MATERIAL PLÁSTICO			UN	90,00	18,88	1.699,20
1	184	ETIQUETA AUTO-ADESIVA características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105mm, tamanho: A4 e característica adicional: 18 etiquetas por folha			UN	61,00	38,52	2.349,72
1	185	PAPEL DUPLA FACE PAPEL ORIGAMI TSURU JAPONÊS 20X20 120 FLS DUPLA CORES DIVERSAS			UN	150,00	44,66	6.699,00
1	187	PASTA CATÁLAGO DAC: -Cor: preto; - 100 envelopes finos; - 4 colchetes - Com visor para identificação. Formato: - 243mm x 333mm			UN	70,00	36,42	2.549,40
1	189	DIVISÓRIA ARQUIVO Características: divisória para fichário, material: polipropileno, leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, furação universal, tamanho aproximado: 22cm x 33cm, com aba, pacote com 10 divisórias. Aplicação separação de documentos.			UN	65,00	12,92	839,80
1	192	Balão n° 7 colorido pacote com 50 unidades			UN	250,00	9,00	2.250,00
1	194	ENVELOPE PEQUENO SEM TIMBRE TAMANHO 23 X 11			UN	700,00	0,12	84,00
1	195	ENVELOPE SEM TIMBRE, (A4) TAMANHO 34 X 24			UN	500,00	0,40	200,00
1	196	Papel granitto 180g/m² 210mm x 297mm pct com 50 folhas, cores diversas			UN	217,00	13,77	2.988,09
1	198	Pasta de plástico com aba de elástico tamanho oficio medidas 335 x 245 mm, espessura 0,80. Cor cristal.			UN	140,00	2,14	299,60
1	202	E.V.A com Glitter			UN	802,00	3,72	2.983,44
1	203	BLOCO DE POST ITS fabricado em papel reciclável post-it neon, auto-adesivo removível, 4 blocos de 50 folhas, cor: sortidos laranja, rosa, verde amarelo medidas aproximada 3,8 cm x 5cm - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar			UN	150,00	4,00	600,00
1	205	Fita Adesiva Crepe Larga 48mm X 50m			UN	240,00	8,70	2.088,00
1	206	Alfinetes colorido caixa com 50 gramas			CX	10,00	6,50	65,00
1	207	Barbante n° 08, colorido			UN	20,00	12,50	250,00
1	208	Papel crepom italiano várias cores			UN	50,00	1,30	65,00
1	209	Canudo grosso para refrigerantes colorido			PC	20,00	11,30	226,00
1	210	Furadores para E.V.A figuras variadas (flor, coração, estrela e etc)			UN	200,00	35,00	7.000,00
1	215	Quadro brando escolar 300 x 120cm			UN	8,00	350,00	2.800,00
1	216	Caneta esferográfica colorida (rosa, roxa, verde, azul...) kit com 10 unidades			KIT	10,00	20,00	200,00
1	219	Papel fotográfico, embalagem com 100 folhas			PC	10,00	29,50	295,00
1	220	Tinta para tecido pintura têxtil, com bico aplicador, várias cores			UN	20,00	6,00	120,00
1	221	Kit pincel para pintura número 0 até 24			KIT	15,00	66,00	990,00
1	224	Pincel para pintura tamanho 24			UN	30,00	6,66	199,80
1	226	Pompom colorido pacote com 200 unidades			PC	20,00	44,93	898,60
1	227	Fitilho de diversas cores com 50 metros			RL	10,00	5,10	51,00
1	228	Pinça de plástico infantil			UN	50,00	23,16	1.158,00
1	229	Papel carta folha etiqueta 100 folhas			UN	10,00	42,00	420,00
1	231	Papel de parede rolo com 10 metros			RL	30,00	113,66	3.409,80
1	232	Fita aramada			UN	15,00	39,76	596,40
1	233	Algodão pacote com 50 gramas			PC	40,00	8,87	354,80
1	234	Elástico colorido para dinheiro			PC	5,00	33,80	169,00
1	235	Tinta para rosto kit com 10 potes			KIT	10,00	60,80	608,00
1	236	Glitter colorido kit 12 potinhos			KIT	20,00	10,95	219,00
1	237	Rabicó para cabelo, pacote com no mínimo 12 unidades.			PC	5,00	9,80	49,00
1	238	Bateria 9V com 1 unidades			UN	20,00	15,75	315,00
1	239	A Agenda Executiva Espiral Diária 20 x 27,5 cm Spot é ideal para organização do dia a dia. O produto, com visão de 1 dia por página, possui capa dura, acabamento espiral e bolsa plástica.			UN	2,00	52,50	105,00
TOTAL								255.170,85

NAIZ & SILVA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	199	Pilha alcalina AA embalagem com 4 unidades			UN	580,00	6,1879	3.588,98
1	201	Pilha alcalina AAA embalagem com 04 unidades.			UN	590,00	6,1509	3.629,03
TOTAL								7.218,01

Valor total dos gastos com a licitação nº 21/2023 - Pregão: R$ 291.624,59 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 20/04/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5A633E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 21/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias Municipais deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

BELINKI E SOUZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS			UN	392,00	0,51	199,92
1	14	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML, CAIXA COM 12 UN.			CX	49,00	4,30	210,70
1	16	COLA EM BASTÃO DE 10 GRAMAS - CAIXA COM 20 UNIDADES.			CX	49,00	20,38	998,62
1	18	ALMOFADA PARA CARIMBO DE COR AZUL N. 2			UN	28,00	8,03	224,84
1	23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX50M			UN	340,00	5,14	1.747,60
1	25	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO, TIPO ESPATULA			UN	110,00	3,54	389,40
1	32	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL, PRETO E VERMELHO			CX	45,00	30,66	1.379,70

1	36	GRAMPEADOR GRANDE COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS.			UN	17,00	182,00	3.094,00
1	51	DISPENSADOR DE FITAS			UN	13,00	15,38	199,94
1	53	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 40 W			UN	41,00	13,90	569,90
1	78	TINTA GUACHE 250ML AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCA, VERDE, PRETO			UN	140,00	4,81	673,40
1	83	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES			CX	85,00	4,11	349,35
1	89	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			CX	10,00	4,94	49,40
1	100	Envelope plástico para pasta catálogo			UN	1.200,00	0,20	240,00
1	106	Clipes galvarizado n° 5			CX	45,00	10,66	479,70
1	114	Grampo trilho plástico, 50 unidades			PC	43,00	13,13	564,59
1	119	Livro ATA, 50 folhas			UN	141,00	6,73	948,93
1	122	Marcador permanente para CD e DVD, ponta média			UN	70,00	3,35	234,50
1	125	Prendedor de papel 19mm, com 40 unidades			CX	41,00	29,99	1.229,59
1	126	Prendedor de papel 25mm, com 48 unidades			CX	41,00	48,77	1.999,57
1	127	Prendedor de papel 32mm, com 24 unidades			CX	41,00	5,00	205,00
1	152	CD virgem preto, pacote com 100 unidades			UN	1,00	127,95	127,95
1	156	Envelope branco medindo 240x340mm, gramatura: 90g			UN	410,00	0,45	184,50
1	160	Saco plástico transparente para arquivo 20 x 30cm, com 4 furos 0,10 micras.			UN	165,00	0,23	37,95
1	161	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE (A4)			UN	330,00	0,96	316,80
1	162	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 220X330 TRANSPARENTE (OFÍCIO)			UN	330,00	0,96	316,80
1	176	Organizador de papel, material acrílico, com 3 gavetas			UN	22,00	54,54	1.199,88
1	186	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO: -Cores diversas -Espessura: 1,5mm; - Ideal para trabalhos escolares, manuais e artesanato. Formato: - 400mm x 480mm.			UN	220,00	4,04	888,80
1	188	COLCHETE FIXAÇÃO Características: material: aço, tratamento superfacial: latonado e tamanho: n.° 10.			UN	13,00	13,00	169,00
1	190	PRANCHETA PORTÁTIL Características: prancheta portátil, material acrílico, comprimento 360 mm, largura 260 mm, cor incolor. Características adicionais: prendedor de metal na parte superior central.			UN	30,00	13,16	394,80
1	191	ENVELOPE Características: envelope, material: papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 229 mm, largura 162 mm, cor parda			UN	180,00	0,43	77,40
1	193	Pasta com elástico ofício 335x245x55mm na cor azul			UN	270,00	6,85	1.849,50
1	197	Tinta guache varias cores, embalagens com 250 ml			UN	100,00	5,29	529,00
1	200	Tinta guache, 15ml, caixa com 06 cores			CX	100,00	3,67	367,00
1	204	Caixa de som 1w rms usb preta 0058 Bright CX 1 UN. Controle de volume, Botão de liga/desliga, Saída para fone de ouvido, LED indicador de energia, Alimentação via porta USB, Compatível com PC/MP3/MP4/iPod/CD player/Vídeo games e outra fontes de áudio, Potência: 1W (0,5W x2) R.M.S, Resposta de frequência: 60Hz~16Hz, Auto-falante: 2,25, Plug estéreo: 3,5mm.			UN	40,00	46,49	1.859,60
1	211	Marcadores para quadro branco na cor azul			UN	100,00	2,04	204,00
1	212	Marcadores para quadro branco na cor preto			UN	100,00	2,04	204,00
1	213	Marcadores para quadro branco na cor vermelho			UN	100,00	2,04	204,00
1	214	Marcadores para quadro branco na cor verde			UN	100,00	2,04	204,00
1	217	Relógio de parede, redondo.			UN	10,00	29,49	294,90
1	218	Kit com 06 canetas em gel, diversas cores			KIT	20,00	28,49	569,80
1	222	Pincel para pintura tamanho 18			UN	30,00	4,33	129,90
1	223	Pincel para pintura tamanho 12			UN	30,00	2,93	87,90
1	225	Pincel para pintura tamanho 14			UN	30,00	5,00	150,00
1	230	Placa de E.V.A em tatame			UN	40,00	71,99	2.879,60
TOTAL								29.235,73

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M			UN	1.005,00	2,87	2.884,35
1	2	FITA CREPE 19MMX50M			RL	1.055,00	3,03	3.196,65
1	3	CALCULADORA MÉDIA COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS E TAMANHO APROXIMADO DE 11x15 CM.			UN	71,00	14,07	998,97
1	4	CARTOLINA DE VÁRIAS CORES			UN	1.110,00	0,81	899,10
1	5	PAPEL VERGE, GRAMATURA 120 (FORMATO A4 210X2,97MM), CORES VARIADAS, pacote com 50 folhas.			UN	71,00	11,97	849,87
1	6	GRAMPEADOR GRANDE 26/6			UN	141,00	14,82	2.089,62
1	7	CLIPS GALVANIZADOS N. 2/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.			CX	71,00	9,01	639,71
1	8	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	116,00	27,58	3.199,28
1	9	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	72,00	28,47	2.049,84
1	10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR VERMELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	22,00	28,63	629,86
1	11	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) COR AMARELA CAIXA COM 12 UN			CX	78,00	10,00	780,00
1	13	BORRACHA BRANCA N. 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.			CX	73,00	10,00	730,00
1	15	COLA BRANCA - TUBO DE 90 GRAMAS			UN	467,00	1,92	896,64
1	17	RÉGUA DE PLÁSTICO COM 30 CM.			UN	330,00	0,75	247,50
1	19	TINTA PARA CARIMBO, TUBO COM 42 ML, CORES AZUL E PRETO			UN	115,00	4,34	499,10
1	20	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, COM 48 FOLHAS.			UN	480,00	1,85	888,00
1	21	CADERNO ESPIRAL GRANDE, COM 96 FOLHAS.			UN	215,00	8,83	1.898,45
1	22	FITA adesiva estreita 12mmx30mm			UN	405,00	0,98	396,90
1	24	ESTILETE GRANDE			UN	57,00	1,22	69,54
1	26	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - CAIXA COM 5000 UN			CX	195,00	4,35	848,25
1	27	CLIPS GALVANIZADOS N. 12/0 CAIXA COM 500 GRAMAS			CX	35,00	14,28	499,80
1	28	CARBONO PRETO COM PELICULA PLÁSTICA - CAIXA COM 100 FOLHAS			CX	4,00	62,50	250,00
1	29	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO			UN	430,00	2,90	1.247,00
1	30	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO, CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	45,00	155,55	6.999,75
1	31	TESOURA DE INOX DE APROXIMADAMENTE 21 CM.			UN	185,00	6,10	1.128,50
1	33	GRAMPO TRILHO DE METAL , CAIXA COM 50 UNIDADES.			CX	135,00	10,00	1.350,00
1	34	LAPIS PRETO N. 2, CAIXA COM 72 UNIDADES.			CX	77,00	15,90	1.224,30
1	35	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MEDIO.			UN	39,00	20,25	789,75
1	37	ALFINETES SIMPLES, CAIXA COM 50 GRAMAS.			CX	73,00	6,84	499,32
1	38	GRAMPO GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 5000			CX	85,00	17,64	1.499,40
1	39	BARBANTE N. 08, TIPO CRU - ROLO COM 250 GRAMAS.			UN	53,00	12,26	649,78
1	40	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO.			UN	83,00	34,93	2.899,19
1	41	PERFURADOR DE FERRO PARA 100 FOLHAS.			UN	60,00	279,16	16.749,60
1	42	ELÁSTICO AMARELO (PARA DINHEIRO), PACOTE COM 1 KG			PC	18,00	18,88	339,84
1	43	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS			UN	130,00	10,00	1.300,00
1	44	PRANCHETA DE ACRÍLICO			UN	210,00	11,90	2.499,00
1	45	CLIPS GALVANIZADOS N.08 CAIXA COM 500 GRAMAS			CX	55,00	10,00	550,00
1	46	CLIPS GALVANIZADOS N. 1/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.			CX	53,00	9,90	524,70
1	47	PAPEL PARDO - BOBINA 60CM X 140MTS 7KG			UN	16,00	93,75	1.500,00
1	48	PASTA DE PLÁSTICO ABA ELÁSTICO			UN	390,00	1,92	748,80
1	49	PORTA CANETAS E CLIPS			UN	60,00	10,00	600,00
1	50	PRANCHETA MDF OFÍCIO			UN	70,00	5,00	350,00

1	52	TESOURA 19 CM			UN	190,00	5,97	1.134,30
1	54	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE)			UN	200,00	6,95	1.390,00
1	55	BLOCO DE RECADOS (50 FLS)			UN	190,00	2,36	448,40
1	56	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETO			UN	50,00	2,50	125,00
1	57	CANETA DE RETROPROJETOR NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA			UN	68,00	2,94	199,92
1	58	APAGADOR DE QUADRO BRANCO			UN	60,00	4,48	268,80
1	59	COLA LÍQUIDA 1 KG			UN	112,00	9,82	1.099,84
1	60	FOLHA DE ISOPOR 30 MM			UN	82,00	6,09	499,38
1	61	PLACAS DE E.V.A DIVERSAS CORES 40X60 CM			UN	1.600,00	1,75	2.800,00
1	62	PLACAS DE E.V.A ESTAMPADAS 40X60 CM			UN	980,00	3,97	3.890,60
1	63	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES 49X69 CM			UN	400,00	0,35	140,00
1	64	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES 45X59 CM			UN	400,00	1,50	600,00
1	65	PAPEL CELOFANI DIVERSAS CORES 85X100 CM			UN	430,00	1,58	679,40
1	66	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES 48X2,5 CM			UN	600,00	1,65	990,00
1	67	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES			UN	600,00	1,65	990,00
1	68	RÉGUA ACRÍLICO 50 CM			UN	50,00	3,78	189,00
1	69	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA			UN	300,00	1,96	588,00
1	70	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES			CX	225,00	3,46	778,50
1	71	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO			UN	750,00	0,44	330,00
1	72	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PACOTE DE 1 KG			UN	65,00	34,46	2.239,90
1	73	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1 KG			UN	65,00	34,46	2.239,90
1	74	JOGO DE CANETINHA COLORIDA COM 12 CORES			PC	75,00	6,66	499,50
1	75	TESOURA PARA PICOTE, ESPESSURA:2.3cm; COMPRIMENTO: 23cm;			UN	15,00	40,00	600,00
1	76	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES			UN	200,00	0,40	80,00
1	77	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES			CX	155,00	5,80	899,00
1	79	PALITOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO 30 CM			PC	80,00	5,62	449,60
1	80	PLASTICO ADESIVO CONTACT MEDINDO NO MINIMO 45cmx25m TRANSPARENTE.			UN	27,00	70,37	1.899,99
1	81	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			PC	67,00	2,98	199,66
1	82	FITA CREPE AUTOMOTIVA ANTI UV 18MM X 50MM VERDE			UN	55,00	5,90	324,50
1	84	PERCEVEJOS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADES			CX	35,00	10,85	379,75
1	85	PASTA SANFONADA OFICIO COM ELASTICO 12 DIVISÓRIAS			UN	80,00	20,00	1.600,00
1	86	COLA ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDO TUBO 20g			UN	200,00	9,25	1.850,00
1	87	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			CX	425,00	4,00	1.700,00
1	88	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES			PC	40,00	26,87	1.074,80
1	90	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES			CX	5,00	4,00	20,00
1	91	Canudo para refrigerantes. Diametro: 3MM. Comprimento: 205MM. Cor: colorido. Material: PP. Embalagem: pacote c/150 GRS. (aprox. 400 UND).			PC	15,00	16,46	246,90
1	92	Canudo plástico colorido refrigerante - Granel. Diversas cores. Pct 800 UN. Canudo plástico colorido para refrigerante fabricado em polipropileno, com pigmesntos de alta pureza. Este canudo plástico é produzido com matéria prima e pigmentos virgens, conforme resolução 105/99 da anvisa.			PC	20,00	39,30	786,00
1	93	Papel camurça varias cores			UN	210,00	1,50	315,00
1	94	Papel de presente com estampas variadas			UN	510,00	0,88	448,80
1	95	Pasta catalogo capa dura com 100 folhas em plástico			UN	135,00	48,14	6.498,90
1	96	PACOTE DE BALÃO COM 50 UNIDADES 6.5			PC	310,00	8,22	2.548,20
1	97	PASTA CATALOGO PVC COM 100 ENVELOPES FINO			UN	130,00	37,69	4.899,70
1	98	Fita métrica			UN	80,00	5,00	400,00
1	99	Espeto para papel			UN	80,00	5,00	400,00
1	101	Apoio ergométrico para pés			UN	125,00	58,40	7.300,00
1	102	Molha dedos			UN	55,00	6,76	371,80
1	103	Furadores para papel e EVA			UN	70,00	46,42	3.249,40
1	104	Suporte para monitor 3 gavetas preto			UN	50,00	90,00	4.500,00
1	105	Papel color set diversas cores			UN	320,00	0,87	278,40
1	107	Arquivo morto em plástico, na cor azul, 290x175x380mm.			UN	300,00	6,33	1.899,00
1	108	Balão metalizado tamanho 6.5 com 50 unidades			PC	170,00	11,75	1.997,50
1	109	Balão tamanho 6.5 cores diversas com 50 unidades			PC	60,00	7,91	474,60
1	110	Placa em EVA atoalhado, diversas cores			UN	450,00	4,00	1.800,00
1	111	Etiquetas auto adesivas 22mmx19mm, 12 folhas por embalagem, 144 etique			CX	35,00	4,57	159,95
1	112	Fichário para ofício 40mm			UN	95,00	41,05	3.899,75
1	113	Fita zebrada			RL	42,00	23,57	989,94
1	115	Cola EVA, 50 gramas			UN	130,00	3,76	488,80
1	116	Cubo de anotação grande, 700 folhas			UN	21,00	11,90	249,90
1	117	Jogo de canetinha colorida, 24 cores			CX	115,00	8,60	989,00
1	118	Jogo de lápis de cor, 24 cores			CX	165,00	7,87	1.298,55
1	120	Carimbo diversos dizeres contábeis			UN	34,00	41,14	1.398,76
1	121	Numerados automático de metal			UN	5,00	100,00	500,00
1	123	Caixa de papelão para pasta suspensa			UN	100,00	59,00	5.900,00
1	124	Papel sulfite A4, diversas cores, com 100 folhas			UN	180,00	5,83	1.049,40
1	128	Tinta guache, 6 cores			CX	35,00	4,85	169,75
1	129	Porta horário de trabalho para A4			UN	135,00	8,88	1.198,80
1	130	Quadro de cortiça 120x90 cm			UN	19,00	139,47	2.649,93
1	131	Quadro branco 150X120 cm			UN	18,00	137,77	2.479,86
1	132	Quadro de feltro 150X120 cm			UN	19,00	157,36	2.989,84
1	133	Fichário 5"x8"			UN	38,00	100,00	3.800,00
1	134	Registrador de A a Z lombo largo			UN	70,00	12,71	889,70
1	135	Registrador de A a Z lombo estreito			UN	70,00	20,93	1.465,10
1	136	Grampeador com ajuste de pressão			UN	14,00	89,28	1.249,92
1	137	Caneta fixa chapéu			UN	20,00	17,50	350,00
1	138	Presilha para chachá			UN	110,00	1,36	149,60
1	139	Mouse pad emborrachado			UN	85,00	5,88	499,80
1	140	Apresentador de slides laser point			UN	14,00	46,42	649,88
1	141	Pasta larga de ofício longo, 2cmx4cm			UN	155,00	5,48	849,40
1	142	Pasta grampo trilho ofício			UN	60,00	2,91	174,60
1	143	Pasta catálogo A4 com 30 plásticos			UN	155,00	22,58	3.499,90
1	144	Visores para pasta suspensa com 50 unidades			CX	16,00	12,50	200,00
1	145	Caixa organizadora Kraft com 10 pastas suspensas			UN	117,00	79,91	9.349,47
1	146	Adesivos pedagógicos com figurinhas de incentivo em cartelas			UN	125,00	1,00	125,00
1	147	Caixa de alfinetes cabeça colorida, tamanho n°05, características:em poliestireno, cabeça plástica com 5mm de diâmetro, alfinete niquelado, de 10 a 12 mm de extensão. disposição: estojo com 50 unidades cor única ou sortida			UN	60,00	8,00	480,00
1	148	Etiqueta adesivas A4 tamanho 288,5mm x 200,0 mm, branca, caixa com 100			UN	32,00	37,50	1.200,00
1	149	CANETA CORRETIVA em caneta cis 9ml indicado para pequenas correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita a mão tem cobertura uniforme e secagem rápida-corpo macio			UN	35,00	5,42	189,70

1	150	Corretivo Liquido (TIPO ERROEX) Tubo com 18 ml			UN	55,00	2,14	117,70
1	151	BLOCO DE POST ITS fabricado em papel reciclável post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folha, cor: sortidos laranja, rosa,verde, medidas aproximadas 76mmx102mm - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar			UN	355,00	8,08	2.868,40
1	153	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO em pvc incolor/transparente, tamanho a4, medidas aproximadas: 297mm compimento x 210mm largura x 3mm espessura,- marca Referencial: ACP, YES, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pct c/ 50 unidades			UN	105,00	1,41	148,05
1	154	Envelope saco kraft, mendindo 114 x 162, gramatura 80g.			UN	250,00	0,24	60,00
1	155	PAPEL COUCHÊ - tipo glossy, branco para fotos - prova d'água - secagem rápida, brilho na frente e fosco atrás, de celulose vegetal, gramatura 180/m², formato a4, aplicação uso gráfico para impressão documentos, pacote com 50 folhas -			UN	15,00	14,00	210,00
1	157	Papel Paraná			UN	60,00	6,00	360,00
1	158	PROTETOR DE CRACHÁ material de polipropileno rígido transparente - tipo suporte - gancho duplo - med. 56mmx89mm			UN	350,00	1,37	479,50
1	159	PRENDEDOR DE CRACHÁ personalizado 100% poliéster acetinado, azul marinho, impressão dupla face digital na cor branca, dimensões aproximadas do cordão: 42cm comprimento x 2,0cm largura, com engate rápido e presilha em metal no final do inox com roller clip - fabricado em abs - retrátil - cordão extensor - diãmetro 30mmx20mm - impressão " digital de 19mm ou 20mm			UN	200,00	2,77	554,00
1	163	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 15MM UN 300			UN	155,00	0,19	29,45
1	164	BOLAS DE ISOPOR, DIAMENTRO 25MM UN 160 29			UN	155,00	0,19	29,45
1	165	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 50MM UN 380 30			UN	155,00	0,38	58,90
1	166	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 60MM UN 360 31			UN	155,00	0,77	119,35
1	167	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 75M			UN	155,00	0,90	139,50
1	168	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA, MEDINDO 140 X 202 MM APROXIMADAMENTE, COM 40 FOLHAS (CAPA MOLE)			UN	320,00	1,71	547,20
1	169	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, CAPA EM CARTÃO DUPLEX 250G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, TAMANHO: 210X148mm, 100 FOLHAS			UN	220,00	10,00	2.200,00
1	170	CADERNO QUADRICULADO MEDINDO NO MINIMO 20 L 28A X 1,0P)			UN	220,00	2,68	589,60
1	171	COLA GLIITER COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 35 GRS, CAIXA COM 06 CORES			UN	85,00	22,35	1.899,75
1	172	Calculadora eletrônica de mesa, com bobina, visor e 12 digitos.			UN	10,00	399,00	3.990,00
1	173	COLA LIQUIDA INSTANTÂNEA, 05 GRS, USO UNIVERSAL COM BICO APLICADOR, PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL			UN	190,00	4,73	898,70
1	174	COLA PARA E.V.A PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A INVERTIDO, EMBALAGEM COM 90 GRS (COLA SIMPLES)			UN	90,00	3,88	349,20
1	175	COLA PARA TECIDO, PESO 37 GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EM ALGODÃO			UN	125,00	3,92	490,00
1	177	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO PVC INCOLOR 09 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS			UN	330,00	0,24	79,20
1	178	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 12 MM. CAPACIDADE 50 FOLHAS			UN	330,00	0,34	112,20
1	179	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 14 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS			UN	330,00	0,39	128,70
1	180	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 17 MM CAPACIDADE 50 FOLHAS			UN	330,00	0,48	158,40
1	181	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 12mm			UN	335,00	0,41	137,35
1	182	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 29MM CAPACIDADE 100 FOLHAS			UN	185,00	1,00	185,00
1	183	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X36 X260 mm (A xL x P), MATERIAL PLÁSTICO			UN	90,00	18,88	1.699,20
1	184	ETIQUETA AUTO-ADESIVA características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105mm, tamanho: A4 e característica adicional: 18 etiquetas por folha			UN	61,00	38,52	2.349,72
1	185	PAPEL DUPLA FACE PAPEL ORIGAMI TSURU JAPONÊS 20X20 120 FLS DUPLA CORES DIVERSAS			UN	150,00	44,66	6.699,00
1	187	PASTA CATÁLAGO DAC: -Cor: preto; - 100 envelopes finos; - 4 colchetes - Com visor para identificação. Formato: - 243mm x 333mm			UN	70,00	36,42	2.549,40
1	189	DIVISÓRIA ARQUIVO Características: divisória para fichário, material: polipropileno, leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, furação universal, tamanho aproximado: 22cm x 33cm, com aba, pacote com 10 divisórias. Aplicação separação de documentos.			UN	65,00	12,92	839,80
1	192	Balão n° 7 colorido pacote com 50 unidades			UN	250,00	9,00	2.250,00
1	194	ENVELOPE PEQUENO SEM TIMBRE TAMANHO 23 X 11			UN	700,00	0,12	84,00
1	195	ENVELOPE SEM TIMBRE, (A4) TAMANHO 34 X 24			UN	500,00	0,40	200,00
1	196	Papel granitto 180g/m² 210mm x 297mm pct com 50 folhas, cores diversas			UN	217,00	13,77	2.988,09
1	198	Pasta de plástico com aba de elástico tamanho oficio medidas 335 x 245 mm, espessura 0,80. Cor cristal.			UN	140,00	2,14	299,60
1	202	E.V.A com Glitter			UN	802,00	3,72	2.983,44
1	203	BLOCO DE POST ITS fabricado em papel reciclável post-it neon, auto-adesivo removível, 4 blocos de 50 folhas, cor: sortidos laranja, rosa, verde amarelo medidas aproximada 3,8 cm x 5cm - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar			UN	150,00	4,00	600,00
1	205	Fita Adesiva Crepe Larga 48mm X 50m			UN	240,00	8,70	2.088,00
1	206	Alfinetes colorido caixa com 50 gramas			CX	10,00	6,50	65,00
1	207	Barbante n° 08, colorido			UN	20,00	12,50	250,00
1	208	Papel crepom italiano várias cores			UN	50,00	1,30	65,00
1	209	Canudo grosso para refrigerantes colorido			PC	20,00	11,30	226,00
1	210	Furadores para E.V.A figuras variadas (flor, coração, estrela e etc)			UN	200,00	35,00	7.000,00
1	215	Quadro brando escolar 300 x 120cm			UN	8,00	350,00	2.800,00
1	216	Caneta esferográfica colorida (rosa, roxa, verde, azul...) kit com 10 unidades			KIT	10,00	20,00	200,00
1	219	Papel fotográfico, embalagem com 100 folhas			PC	10,00	29,50	295,00
1	220	Tinta para tecido pintura têxtil, com bico aplicador, várias cores			UN	20,00	6,00	120,00
1	221	Kit pincel para pintura número 0 até 24			KIT	15,00	66,00	990,00
1	224	Pincel para pintura tamanho 24			UN	30,00	6,66	199,80
1	226	Pompom colorido pacote com 200 unidades			PC	20,00	44,93	898,60
1	227	Fitilho de diversas cores com 50 metros			RL	10,00	5,10	51,00
1	228	Pinça de plástico infantil			UN	50,00	23,16	1.158,00
1	229	Papel carta folha etiqueta 100 folhas			UN	10,00	42,00	420,00
1	231	Papel de parede rolo com 10 metros			RL	30,00	113,66	3.409,80
1	232	Fita aramada			UN	15,00	39,76	596,40
1	233	Algodão pacote com 50 gramas			PC	40,00	8,87	354,80
1	234	Elástico colorido para dinheiro			PC	5,00	33,80	169,00
1	235	Tinta para rosto kit com 10 potes			KIT	10,00	60,80	608,00
1	236	Glitter colorido kit 12 potinhos			KIT	20,00	10,95	219,00
1	237	Rabicó para cabelo, pacote com no mínimo 12 unidades.			PC	5,00	9,80	49,00
1	238	Bateria 9V com 1 unidades			UN	20,00	15,75	315,00
1	239	A Agenda Executiva Espiral Diária 20 x 27,5 cm Spot é ideal para organização do dia a dia. O produto, com visão de 1 dia por página, possui capa dura, acabamento espiral e bolsa plástica.			UN	2,00	52,50	105,00
TOTAL								255.170,85
NAIZ & SILVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	199	Pilha alcalina AA embalagem com 4 unidades			UN	580,00	6,1879	3.588,98
1	201	Pilha alcalina AAA embalagem com 04 unidades.			UN	590,00	6,1509	3.629,03
TOTAL								7.218,01

Valor total dos gastos com a licitação nº 21/2023 - Pregão: R$ 291.624,59 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 20/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0BA0AF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 26/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sêmen bovino da raça Holandesa, variedade Preta e Branca, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e Concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características: - TPI: = OU > 2000; - LEITE: = OU > 100; - GORDURA: = OU > 25; - PROTEÍNA: = OU > 1; - VIDA PRODUTIVA: = OU > 1; - PTAT: = OU > 0,5; - COMPOSTOS DE ÚBERE, PERNAS/PÉS, CORPORAL e LEITEIRO: = OU > 0,5; - ESTATURA: POSITIVO; - FORÇA: POSITIVO; - PROFUNDIDADE CORPORAL: POSITIVO; - FORMA LEITEIRA: POSITIVO; - PERNAS VISTA POSTERIOR: POSITIVO; - LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR: POSITIVO; - LIGAMENTO CENTRAL: POSITIVO; - PROFUNDIDADE CORPORAL: POSITIVO; - LARGURA DE GARUPA: POSITIVO; - MÉRITO LÍQUIDO: = OU > 80; - MÉRITO QUEIJO: = OU > 80; - ÍNDICE DE FERTILIDADE: = OU > 2,0; - TAXA DE PRENHEZ: = OU > 2,5;			DS	300,00	29,00	8.700,00
1	2	Sêmen bovino da raça Jersey para inseminação artificial. Sêmen bovino da raça JERSEY, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e Concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características: - JPI: = OU > 60; - LEITE: = OU > 1800; - GORDURA: = OU > 45; - PROTEÍNA: = OU > 50; - VIDA PRODUTIVA: POSITIVA; - CÉLULAS SOMÁTICAS: = OU > 3,0; - TAXA DE PRENHEZ (DPR): = OU > 1,8; - CONSUMO PTAT: POSITIVO; - COMPOSTO JUI: = OU > 1,5; - ESTATURA: POSITIVO; - FORÇA: POSITIVO; - FORMA LEITEIRA: POSITIVO; - LARGURA DA GARUPA: POSITIVO; - INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR: POSITIVO; - ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - LIGAMENTO CENTRAL: POSITIVO; - COMPRIMENTO DOS TETOS: POSITIVOS - MÉRITO LÍQUIDO: = OU > 350; - MÉRITO QUEIJO: = OU > 350; - ÍNDICE DE FERTILIDADE: = OU > 0,5;			DS	300,00	29,00	8.700,00
TOTAL									17.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 26/2023 - Pregão: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/04/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:238163A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 26/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sêmen bovino da raça Holandesa, variedade Preta e Branca, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e Concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características: - TPI: = OU > 2000; - LEITE: = OU > 100; - GORDURA: = OU > 25; - PROTEÍNA: = OU > 1; - VIDA PRODUTIVA: = OU > 1; - PTAT: = OU > 0,5; - COMPOSTOS DE ÚBERE, PERNAS/PÉS, CORPORAL e LEITEIRO: = OU > 0,5; - ESTATURA: POSITIVO; - FORÇA: POSITIVO; - PROFUNDIDADE CORPORAL: POSITIVO; - FORMA LEITEIRA: POSITIVO; - PERNAS VISTA POSTERIOR: POSITIVO; - LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR: POSITIVO; - LIGAMENTO CENTRAL: POSITIVO; - PROFUNDIDADE CORPORAL: POSITIVO; - LARGURA DE GARUPA: POSITIVO; - MÉRITO LÍQUIDO: = OU > 80; - MÉRITO QUEIJO: = OU > 80; - ÍNDICE DE FERTILIDADE: = OU > 2,0; - TAXA DE PRENHEZ: = OU > 2,5;			DS	300,00	29,00	8.700,00
1	2	Sêmen bovino da raça Jersey para inseminação artificial. Sêmen bovino da raça JERSEY, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e Concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características: - JPI: = OU > 60; - LEITE: = OU > 1800; - GORDURA: = OU > 45; - PROTEÍNA: = OU > 50; - VIDA PRODUTIVA: POSITIVA; - CÉLULAS SOMÁTICAS: = OU > 3,0; - TAXA DE PRENHEZ (DPR): = OU > 1,8; - CONSUMO PTAT: POSITIVO; - COMPOSTO JUI: = OU > 1,5; - ESTATURA: POSITIVO; - FORÇA: POSITIVO; - FORMA LEITEIRA: POSITIVO; - LARGURA DA GARUPA: POSITIVO; - INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR: POSITIVO; - ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - LIGAMENTO CENTRAL: POSITIVO; - COMPRIMENTO DOS TETOS: POSITIVOS - MÉRITO LÍQUIDO: = OU > 350; - MÉRITO QUEIJO: = OU > 350; - ÍNDICE DE FERTILIDADE: = OU > 0,5;			DS	300,00	29,00	8.700,00
TOTAL									17.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 26/2023 - Pregão: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6BA9B688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 6/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 6/2023 referente à "**Contratação de empresa especializada para manutenção de refrigerador da marca INDREL"**, em favor das empresas conforme abaixo;

MARCOS OSIRES NUNES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção refrigerador modelo RVV 22D (VSS) – N° 044.628 – NIS I – Sala de Vacinas.			SERV	1,00	1.125,00	1.125,00
1	2	Manutenção refrigerador modelo RVV 11D (V) – N° 053.287 – Farmácia Básica.			SERV	1,00	1.125,00	1.125,00
TOTAL								2.250,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 6/2023 datada de 27/04/2023. A prestação do serviço objeto da presente licitação será de 15 (quinze) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 27/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:85969ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 75 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.714.174,62 (um milhão setecentos e catorze mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos),, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
234	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.900,00
Total Suplementação por redução:				17.900,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
910	3.3.90.30.00.00	20494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
911	3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação excesso de arrecadação:				100.000,00
Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
909	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00
Total Suplementação por operação de crédito:				1.300.000,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
912	3.3.90.30.00.00	920494	MATERIAL DE CONSUMO	11.451,34
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
792	4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.823,28
Total Suplementação por superávit:				296.274,62

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
229	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
236	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
239	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	900,00
240	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Total Redução:				17.900,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.1100000000	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	1.300.000,00
Total da Receita:			1.300.000,00

Art. 5º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	284.823,28
920494	Emendas Parlamentares para a Saúde - Exercício Anterior	11.451,34
Total		296.274,62

Art. 6º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de abril de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:998F87B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 027/2023 CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº. 027/2023

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Concurso Público n. º 001/2022, nos seguintes termos:

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Convoca os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I** para **MATRÍCULA E INICIO** do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal na condição de Aluno Guarda, **de caráter eliminatório**, no dia 05 de maio de 2023, às 08h00, no Auditório da Casa da Cultura (Mini Auditório), lozalizado na Rua Tom Jobim, 902 – Primavera – Pontal do Paraná – PR, o candidato deverá comparecer ao local apresentação com no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estabelecido.

Art. 2º - Os candidatos não convocados neste Edital ficarão em lista de espera para possíveis convocações futuras, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, durante a validade do concurso público.

Art. 3º - Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) Cópia e original RG, CPF ou documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de Residencia (cópia);
c) Cópia cartão conta bancária (conta corrente) para pagamento bolsa treinamento;
d) 1 foto 3X4 atualizada;

Art. 4º - O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integral a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

Art. 5º - Os candidatos deverão se apresentar para o curso com o seguinte uniforme e itens:

a) 01 (uma) camiseta na cor branca;
b) 01 (uma) calça jeans na cor azul (sem detalhes);
c) 01 (um) calção para corrida preto (sem detalhes);
d) 01 (um) tênis para corrida em cor discreta, preferencialmente preto;
e) Meias pretas sem detalhes;
f) Toalha de banho;
g) Kit de higiene pessoal;
h) Kit de costura (fio branco e agulha);
i) Material para anotações;
j) 01 (uma) Mochila na cor preta (sem detalhes);
k) 01 (uma) Caneca;

Art. 6 – As normativas que regem o Curso de Formação serão estabelecidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art.7 – Permanecem inalterados o número de vagas ofertadas para o cargo, conforme disposto no item 3.1 do Edital nº. 001/2022.

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
39552	GEÁZERO RODRIGUES CASTRO	30/05/1984	Ampla Concorrência
39209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	25/05/1999	Ampla Concorrência
41114	VINÍCIUS JOSÉ ALVES JUNIOR	13/04/2002	Ampla Concorrência
41313	LEONARDO CANDIDO	01/09/1998	Ampla Concorrência
39943	CLOVIS SANTOS DA ROSA	27/03/1988	Ampla Concorrência
39993	KELVIN MENDES FORTE	26/04/1992	Ampla Concorrência
38699	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	19/09/1988	Ampla Concorrência
38874	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	15/01/1985	Ampla Concorrência
38233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	03/09/1991	Ampla Concorrência
41941	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	28/07/1993	Ampla Concorrência
38566	ANDRE LUIS ALVES MANFIOLETE	26/02/1986	Ampla Concorrência
41728	LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO	23/06/1987	Ampla Concorrência

38148	ANDERSON FALSARELLI	11/06/1988	Ampla Concorrência
39976	THIAGO LUIZ ZONTA	01/02/1984	Ampla Concorrência
38615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	04/05/1990	Ampla Concorrência
38508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	13/11/1997	Ampla Concorrência
40543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	12/04/1990	Ampla Concorrência
38552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	27/02/1983	Ampla Concorrência
38608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS "sub judice"	23/03/1989	Ampla Concorrência
38359	DANILO DUELLIS DE LARA	15/10/1993	Ampla Concorrência
38203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	22/06/2001	Ampla Concorrência
38300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1985	Ampla Concorrência
39325	BRENDON SATURNINO "sub judice"	20/07/1993	Ampla Concorrência
38431	RAFAELA DYBAS VOIGT	09/08/1992	Ampla Concorrência
38152	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	29/07/1992	Ampla Concorrência
39128	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	07/02/1997	Ampla Concorrência
40446	LEONARDO PIRES DA SILVA	11/09/1994	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
41103	SERGIO GABRIEL FERNANDES ALVES	17/05/2003	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7CF134E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 026/2023 RESULTADO DEFINITIVO DOS EXAMES DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PÓS RECURSOS

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº. 026/2023

RESULTADO DEFINITIVO DOS EXAMES DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PÓS RECURSOS

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO DOS EXAMES DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PÓS RECURSOS do Concurso Público n. º 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º – Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o Resultado Definitivo dos exames de saúde exigido para a realização do curso de formação do guarda civil municipal, pós -recursos.

Art.2° - Os candidatos poderão consultar individualmente as respostas dos recursos acessando o protocolo do recurso enviado através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , constante do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Protocolo .

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de abril de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DOCUMENTOS**
38967	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	HABILITADO
38152	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	HABILITADO
41941	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	HABILITADO
38615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	HABILITADO
38148	ANDERSON FALSARELLI	HABILITADO
38566	ANDRE LUIZ ALVES MANFIOLETE	HABILITADO
40708	ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	HABILITADO
39325	BRENDON SATURNINO ***SUB JUDICE**	HABILITADO
39455	BRENO BRAGA DA SILVA	HABILITADO
38874	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	HABILITADO
39170	CELSO FERNANDO FERREIRA	HABILITADO
41225	CHARLES ANDERSON MAITO	HABILITADO
39943	CLOVIS SANTOS DA ROSA	HABILITADO
41234	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	HABILITADO
38359	DANILO DUELLIS DE LARA	HABILITADO
39223	DAVID WILLIAN DINIZ PINTO	HABILITADO
38552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	HABILITADO
40543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	HABILITADO
38203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	HABILITADO
38508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	HABILITADO
39552	GEÁZERO RODRIGUES CASTRO	HABILITADO
38300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	HABILITADO
39563	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	HABILITADO
41328	IGOR CALAZANS	HABILITADO
40589	JAILTON SOARES DA SILVA	HABILITADO
41154	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	HABILITADO

39056	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA ***SUB JUDICE**	HABILITADO
39128	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	HABILITADO
39993	KELVIN MENDES FORTE	HABILITADO
40861	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	HABILITADO
41313	LEONARDO CANDIDO	HABILITADO
40446	LEONARDO PIRES DA SILVA	HABILITADO
38856	LUAN THIAGO MAIDELL	HABILITADO
41728	LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO	HABILITADO
38467	MATEUS CORDEIRO WAGNER	HABILITADO
38233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	HABILITADO
38608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS ***SUB JUDICE**	HABILITADO
38431	RAFAELA DYBAS VOIGT	HABILITADO
39628	REINALDO BUSNELLO DIAS DE LIMA	HABILITADO
39039	RENATO CAMILO DE SOUSA	HABILITADO
39209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	HABILITADO
40961	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	HABILITADO
41103	SERGIO GABRIEL FERNANDES ALVES	HABILITADO
39976	THIAGO LUIZ ZONTA	HABILITADO
41114	VINÍCIUS JOSÉ ALVES JUNIOR	HABILITADO
38699	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	HABILITADO
41109	WAGNER ARRUDA DOS SANTOS	HABILITADO
40649	WILLIAN NUNES FARIAS	HABILITADO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5AF307E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 015/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o Memorando nº. 5833/2023 - SMS.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 - CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1028	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	64	11
988	INES GIMENEZ COSTA	29/03/1957	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	12

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletrônica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)

10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco** **RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL
4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10CBEE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023 - CONVOCAÇÃO PSS 2022

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br
_____

EDITAL Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 006, de 19 de janeiro de 2022, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2022 – PSS, nos termos dos itens 11 e 12 do Edital 01/2022 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital nº 04/2022, de divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022, edição 2523, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 11 e 12, do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.

RESOLVE:

Art. 1° Fica **CONVOCADO** nos termos do item 11 e 12 e seus subitens, Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 03 de maio de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 03 de maio de 2023, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 28 de abril de 2023

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente da Comissão Executiva

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Membro da Comissão Executiva

ROBSON POPOATZKI
Membro da Comissão Executiva

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: MOTORISTA II				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**AP**	**EP**	**TOTAL**
17°	Juliana Aparecida Morais da Silva	30,60	00,00	30,60
18°	Juliane dos Santos Moraes	30,60	00,00	30,60
19°	Igor Angelo Santana Rochinski	30,00	00,00	30,00
20°	Alcides Padilha	24,40	05,50	29,90

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	**EMPREGO PÚBLICO**	**DATA/HORÁRIO**
Juliana Aparecida Morais da Silva	Motorista II	03/05/2023 - 15h00min
Juliane dos Santos Moraes	Motorista II	03/05/2023 - 15h15min
Igor Angelo Santana Rochinski	Motorista II	03/05/2023 - 15h30min
Alcides Padilha	Motorista II	03/05/2023 - 15h45min

Observação:

1 - O convocado deverá comparecer no dia 03 de maio de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – O candidato convocado deverá organizar os documentos pela ordem do anexo III.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____
_

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

RG (identidade);
CPF (Cadstro de Pessoa física);

Título de Eleitor;
Comprovante de votação (útilmo) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento (se solteiro);
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se tiver;
Carteira de vacinação do(s) filhos(s) menor(e)s de 14 anos;
RG e CPF do conjuge se casado(a) ou em união estável;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira Nacional de Habilitação, obrigatória para os cargos de Motorista II e Operador de Máquinas Pesada;
Comprovação de resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade (período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses), nos termos do artigo 184-a, da Lei n.º 9.503/1997.
Comprovante de residência (fatura de luz, água, telefone, etc., emitida nos últimos 03 meses)
01 fotografia 3X4 tira de frente e recente;
Abertura de conta corrente ou conta salário no Banco Itaú;
Atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração se possui outro cargo público;
Declaração de que Não Participa de Gerência ou Administração de empresa que presta serviços à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;
Certidões criminal e para fins eleitorias emitidas pela Justiça Federal da 4º Região (disponível em: https://www3.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
Certidão de quitação eleitoral (disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes);
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 08 (oito) anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrencia de processo adminsitrativo no respectivo orgão.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br
_____

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Juliana Aparecida Morais da Silva	Motorista II	03/05/2023 - 13h00min
Juliane dos Santos Moraes	Motorista II	03/05/2023 - 13h15min
Igor Angelo Santana Rochinski	Motorista II	03/05/2023 - 13h30min
Alcides Padilha	Motorista II	03/05/2023 - 13h45min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 75 – Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas-PR.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2865B4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9223/2023 DE 27/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 182.195,00 (cento e oitenta e dois mil cento e noventa e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
280 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	

15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
810 - 4.4.90.52.00.00	01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.475,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
664 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.720,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
691 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:		**182.195,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
281 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.15.451.0021.2.187.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus	
386 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	150.475,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
652 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.720,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
709 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Redução:		**182.195,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6BF075C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 00.444.978/0001-42 NIRE nº de 26/11/2015 Consolidação: Empresa	Grau: 6	Encerrado em: 31/12/2022
*** A T I V O ***		1.686.413,90
ATIVO CIRCULANTE		337.795,37
DISPONIVEL		337.795,37
BANCOS C/ MOVIMENTO		3.321,49
BANCOS C/ MOVIMENTO - EDUCAÇÃO		40,00
BB C/C - 17.278-2 - FNDE/PDDE		40,00
BANCOS C/ MOVIMENTO - ASSIST. SOCIAL		3.281,49
BB C/C - 6390-8 - REC. PRÓPRIOS		2.650,50
SICREDI C/C - 26.220-0 - PROMOÇÕES		390,99
COTA CAPITAL - SICREDI		240,00
BANCOS C/ APLICACAO		334.473,88
BANCOS C/ APLICACAO - EDUCAÇÃO		100.581,70
BB POUP - 14.674-9 - SEED		100.581,31
BB APLIC - 17.278-2 - FNDE/PDDE		0,39
BANCOS C/ APLICAÇÃO - ASSIST. SOCIAL		232.683,86
BB POUP - 6766-0 - RESCISÃO E INDENIZAÇÃO		117.699,17
BB POUP - 6390-8 - REC. PRÓPRIOS		397,10
BB POUP - 12.338-2 - NOTA PARANÁ		2.810,94
BB APLIC - 16.942-0 - A P A EXCEPCIONAIS		100.033,80
BB APLIC- 15.229-3 - SEJUF		6.670,81
BB APLIC - 15.230-7 - SUAS - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE		5.072,04
BANCOS C/ APLICAÇÃO - SAÚDE		1.208,32
BB POUP - 10.145-1 - SUS		1.208,32
Ativo Não - Circulante		1.348.618,53
IMOBILIZADO		1.348.618,53
IMOBILIZADO TECNICO		1.348.618,53
IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE		41.029,21
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS		12.149,00
INSTALACOES		2.730,00
MOVEIS E UTENSILIOS		10.942,71
EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS		2.707,50
VEICULOS		12.500,00

IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO		592.959,67
APARELHOS DE COMUNICACAO		300,00
COMPUTADORES		7.881,97
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS		86.793,41
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS		12.188,70
APARELHOS DE TV E/OU MONITORES		9.725,31
MOVEIS E UTENSILIOS		68.837,88
TERRENOS		22.696,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		21.705,70
VEICULOS		58.898,91
COLEÇÃO MATERIAL BIBLIOGRÁFICA		1.465,72
IMÓVEIS		50.122,00
PREDIOS E EDIFICAÇÕES		249.963,07
REFRIGERADOR, FREEZER OU GELADEIRA		1.556,00
EQUIP. E MAT. ELETRÔNICOS		825,00
IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL		714.629,65
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS		340.749,51
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS		2.747,91
MOVEIS E UTENSILIOS		68.229,23
SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		4.100,00
VEICULOS		9.000,00
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSÕES		77.988,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS		1.499,00
EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO		14.116,00
IMÓVEL URBANO		58.000,00
INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE ENERGIA SOLAR E PERIFÉRICOS		135.200,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		3.000,00
TOTAL DO ATIVO		1.686.413,90
P A S S I V O		1.686.413,90

CNPJ: 00.444.978/0001-42
NIRE nº de 26/11/2015
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2022

PATRIMONIO LIQUIDO	1.686.413,90
PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS	1.686.413,90
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22
RESERVA DE DOAÇÃO	56.644,22
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.629.769,68
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.629.769,68
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	765.705,94
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	864.063,74

TOTAL DO PASSIVO 1.686.413,90

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.686.413,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos).

MARIA IVANETE A. REGIANI CANABARRO
Presidente
CPF 049.697.848-92

WALDIR JOSE BALBO
Tecnico Contabil
CRC PR-020555/O-9

241 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Página: 1
Contabilidade **SUPERÁVIT LIQUIDO DO EXERCICIO** Data: 31/12/2022
Hora: 09:46:18
CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Período: 01/2022 a 12/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA 1.006.215,87
RECEITAS OPERACIONAIS 1.006.215,87
RECEITAS - SAUDE 178.634,88
RECEITAS - SAUDE 178.634,88
CONVENIO - S.U.S. 178.634,88
RECEITAS - EDUCAÇAO 671.047,11
RECEITAS - EDUCAÇAO 671.047,11
TERMO DE COLABORAÇÃO - SEED 664.637,11
CONVENIO - PDDE 6.410,00
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL 156.533,88
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL 156.533,88
CONTRIBUICOES DE ASSOCIADOS 4.844,70
NOTA PARANÁ 15.540,36
FEDERAÇÃO DAS APAES 351,09
DOACOES RECEBIDAS - COMUNIDADE 4.277,07
PROMOÇÃO SHOW DE PRÊMIOS 46.340,00
REPASSE SEJUF 80.000,00

CONVÊNIO SUAS - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE 5.180,66
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA 0,00
RECEITA LÍQUIDA 1.006.215,87
CUSTOS 0,00
LUCRO BRUTO 1.006.215,87
DESPESAS OPERACIONAIS 1.213.098,71
DESPESAS OPERACIONAIS 1.213.098,71
DESPESAS OPERACIONAIS 1.213.098,71
DESPESAS C/ PESSOAL 841.464,91
DESPESAS C/ PESSOAL - SAUDE 185.095,13
CONTRIBUICOES P/ FGTS 16.527,20
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS 14.024,40
DECIMO TERCEIRO SALARIO 9.746,78
FERIAS 18.278,21
I.R.R.F. 506,21
ORDENADOS E SALARIOS 125.109,80
C.S.R.F. 902,53
DESPESAS C/ PESSOAL - EDUCAÇÃO 627.135,30
CONTRIBUICOES P/ FGTS 56.161,78
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS 23.747,59
DECIMO TERCEIRO SALARIO 66.026,28
FERIAS 46.102,61
I.R.R.F. 12.697,15
ORDENADOS E SALARIOS 422.399,89
DESPESAS C/ PESSOAL - ASSIST SOCIAL 29.234,48
CONTRIBUICOES P/ FGTS 6.696,09
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS 6.235,60
I.R.R.F. 1.744,98
ORDENADOS E SALARIOS 14.557,81
DESPESAS GERAIS 371.633,80
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO 38.639,17
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 9.372,55
MANUTENCAO E CONSERV.DE BENS IMÓVEIS 6.474,05
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE 2.835,74
GLP, E/OU OUTROS MAT. ENGARRAFADOS 1.656,00
MATERIAL ESCOLAR P/ EXPEDIENTE 1.000,00
TELEFONIA 405,79
ÁGUA E ESGOTO 1.928,37
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 11.814,11
ENERGIA ELÉTRICA 270,52
MAT. ELET. OU ELETRONICOS DIVERSOS 2.882,04
DESPESAS GERAIS - ASSIST SOCIAL 332.994,63
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 19.817,32
LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS 1.495,00
CORREIOS E TELEGRAFOS 99,60
ENERGIA ELÉTRICA 7.507,72
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS DIVERSAS 290,00
FEDERACAO DAS APAES 723,45
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS 55.816,61

241 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Página: 2
Contabilidade

SUPERÁVIT LIQUIDO DO EXERCICIO Data: /2022 Hora: 46:18
CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Período: 01/2022 a 12/2022
HONORÁRIOS CONTÁBEIS 8.160,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE 6.036,30
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO 18.560,02
TELEFONIA 1.321,35
SIST. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA 1.626,26
SERV. DE CARTÓRIOS E AFINS 651,26
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 3.450,10
MANUTENÇÃO VEICULAR 10.097,28
MAT. DE PROC. DE DADOS 69.600,00
DESPESAS COM PROMOÇÕES 17.450,12
PRES. COMEM. OU DATAS FESTIVAS E EM DESTAQUE 4.480,55
TAXA DE ÁGUA E ESGOTO 3.774,01
GLP E PROD. ENGARRAFADOS 1.261,00
SEGUROS DIVERSOS 2.815,69
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO TESOURO MUNICIPAL 41.797,56
EQUIP. TECNICO EM GERAL 933,70
PROJETOS E DESP. DOC. DIVERSOS 500,00
MATERIAL EDUCACIONAL E ESPORTIVO 6.300,00

COPA, COZINHA E REFEITÓRIO 2.435,87
TAXAS E TARIFAS DIVERSAS 346,00
PAGAMENTO DE I.S.S. 1.493,54
DESPESAS GERAIS COM INFORMÁTICA 997,00
DESP. COM JOGOS ESCOLARES 450,00
DESP. GERAIS E DIVERSAS COM PEQUENOS GASTOS 175,00
RECARGA DE EXTINTORES 660,00
EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELETRICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL 40.992,32
CERTIFICAÇÃO DIGITAL E AFINS 350,00
MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS 530,00

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS -206.882,84
RECEITAS FINANCEIRAS 52.153,86
JUROS RECEBIDOS 52.153,86
DESPESAS FINANCEIRAS 1.978,05
TARIFAS BANCARIAS 1.978,05

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS -156.707,03
DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 156.707,03

MARIA IVANETE A. REGIANI CANABARRO WALDIR JOSE BALBO
PRESIDENTE TECNICO CONTABIL
CPF 049.697.848-92 CRC PR-020555/O-9

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Página: 1
Contabilidade **Notas Explicativas** Data: 31/12/2022
Hora: 09:46:55
CNPJ: 00.444.978/0001-42

Consolidação: Empresa Ano: 2022
Estabelecimento: 01 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO - 00.444.978/0001-42
DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
1. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2022.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ 00.444.978/0001-42, CRIADA EM 20/10/1994, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE SAÚDE, DESPORTIVO ENTRE OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM PRAZO DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. TEM POR MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA DE PESSOA COM DEFICIENCIA.
I - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
Nota 01:
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000 que aprovou o NBC T 10.19.
III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
Nota 02:

Foi adotado no exercício o regime contábil de caixa.
Nota 03:
As aplicações financeiras da entidade resultaram em rendimentos no ano de 2022 no montante de R$ - 52.153,86.
Nota 04:
Os rendimentos provenientes de Convênio e repasses com o Poder Público foram:
A) Estadual: 928.452,65
B) Federal: 6.410,00
C) Municipal: 0,00
Nota 05:
Recursos provenientes de campanhas:
Promoções, doações recebidas, contribuições de associados e Nota Paraná foram de R$ 71.353,22.
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades Institucionais, de Conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados por suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.
Nota 06:
Todas as contas de despesas da entidade registram valores de gratuidade, uma vez que não aplica em finalidades alheias a seus objetivos sociais.
Nota 07:
Os valores das Gratuidades concedidas, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98,foram de R$ 1.215.076,76 (Hum milhão, duzentos e quinze mil, setenta e seis Reais e setenta e seis centavos),isto é, o total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são totalmente gratuitas.
Nota 08:
Os valores das isenções usufruídas foram:

a) Cota Patronal (INSS + SAT + TERCEIROS) R$ 172.044,24.

MARIA IVANETE A. REGIANI CANABARRO
Presidente
CPF 049.697.848-92

WALDIR JOSE BALBO
Tecnico Contabil
CRC PR-020555/O-9

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:70D838D8

LICITAÇÃO
EXTRATO 103/2023

Pregão Eletrônico Nº.4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
VALIDADE: 17/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS- EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS- EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileiro, portador da RG nº 43845535 PR e CPF 249.664.478-79, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 4/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2138	Copo descartavel 180 ml - c/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	1500	R$ 3,93	5.895,00	IBRAS
					TOTAL:	5.895,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2162	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIL, ASSOLAN)	PCT	1000	R$ 2,09	2.090,00	Q LUSTRO
					TOTAL:	2.090,00	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32173	LUVA LATÉX DE BORRACHA NATURAL, COM TALCO ANTIDERRAPANTE, TODOS OS TAMANHOS, COR LARANJADA (SANRO)	UND	400	R$ 2,48	992,00	NOBRE
					TOTAL:	992,00	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - BOA QUALIDADE FOLHAS PICOTADAS, 100% FRIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO E GROFADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NEUTRO - PACOTE COM 8 ROLOS DE 30 METROS CADA ROLO REFERENCIA: DUETTO, PERSONAL, SOFTYS	PCT	3000	R$ 5,66	16.980,00	MULTIFOFO
					TOTAL:	16.980,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 25.957,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de Abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:C625A85D

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 044/2023

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	2022/2023	03/05/2023 À 01/06/2023
MARIA ANGELICA GROSS	2021/2022	10/04/2023 À 29/04/2023
MARLI ZAMBONI	2022/2023	10/04/2023 À 09/05/2023
ODAIR BARBOSA DE SOUZA	2022/2023	01/04/2023 À 30/04/2023
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	2022/2023	01/05/2023 À 30/05/2023
SILMARA APARECIDA G. DE OLIVEIRA	2022/2023	02/05/2023 À 31/05/2023
RITA DOS REIS BATISTA	2021/2022	12/04/2023 À 11/05/2023
MARIA ROSA DA SILVA	2022/2023	12/04/2023 À 11/05/2023
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	2022/2023	10/04/2023 À 09/05/2023
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	2022/2023	03/04/2023 À 02/05/2023
DIONE MAICON MACHADO	2021/2022	17/04/2023 À 16/05/2023
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	2020/2021	17/04/2023 À 06/05/2023
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	2022/2023	02/05/2023 À 31/05/2023
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	2022/2023	15/05/2023 À 13/06/2023
ADRIANA REGINO	2022/2023	22/05/2023 À 20/06/2023

Querência do Norte, PR, 28 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B7653C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GERSON ESMERIO GIUSTI – ME
OBJETO: contratação de empresa especializada prestação de serviços de aulas de ritmo e oficina de construção de instrumentos musicais e ensaio da regência do Coral Infantil do Município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 08 de maio de 2024 conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes;

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71318	Aulas de ritmo e oficina de construção de instrumentos musicais para o contraturno escolar, também ensaio e regência da Fanfarra Municipal, com carga horária de trinta e duas (32) horas mensais, incluindo finais de semana conforme calendário do município. Período doze (12) meses.	HORAS	384,00	28,50	10.944,00
TOTAL							10.944,00

REFERENTE: Licitação Pregão nº 60/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4534F5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 119 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Comissão de Gestão Regional e Consud.**
Data de saída	**03/04/2023**
Data de chegada	**04/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/04/2023**
Data de chegada	**01/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da apresentação do Programa Estadual de Apoio à Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas Municipais no Palácio do Iguaçu, Agenda na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Agenda no Gabinete do Deputado Traiano , para acompanhamento de projetos do município, Agenda na SEAB e Reunião de Posse da Nova Diretoria da AMP.**
Data de saída	**03/04/2023**
Data de chegada	**05/04/2023**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da apresentação do Programa Estadual de Apoio à Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas Municipais no Palácio do Iguaçu, Agenda na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Agenda no Gabinete do Deputado Traiano , para acompanhamento de projetos do município, Agenda na SEAB e Reunião de Posse da Nova Diretoria da AMP.**
Data de saída	**03/04/2023**
Data de chegada	**05/04/2023**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da apresentação do Programa Estadual de Apoio à Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas Municipais no Palácio do Iguaçu, Agenda na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Agenda no Gabinete do Deputado Traiano , para acompanhamento de projetos do município, Agenda na SEAB e Reunião de Posse da Nova Diretoria da AMP.**
Data de saída	**03/04/2023**
Data de chegada	**05/04/2023**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.153,23**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/04/2023**
Data de chegada	**04/04/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/04/2023**
Data de chegada	**05/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/04/2023**
Data de chegada	**06/04/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Marindia do Amaral da Silva Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação do SISPEHIS.**
Data de saída	**10/04/2023**
Data de chegada	**12/04/2023**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 769,95**

Nome do servidor	**João Paulo Basniak Boese**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação do SISPEHIS.**
Data de saída	**10/04/2023**
Data de chegada	**12/04/2023**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 769,95**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/04/2023**
Data de chegada	**10/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/04/2023**
Data de chegada	**03/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/04/2023**
Data de chegada	**08/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/04/2023**
Data de chegada	**12/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/04/2023**
Data de chegada	**13/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/04/2023**
Data de chegada	**19/04/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Apresentação do croqui do projeto Asfalto Novo, Vida Nova e Visita no Gabinete do Deputado Traiano acompanhar andamento de Projetos e Protocolos.**
Data de saída	**17/04/2023**
Data de chegada	**18/04/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 691,94**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Apresentação do croqui do projeto Asfalto Novo, Vida Nova e Visita no Gabinete do Deputado Traiano acompanhar andamento de Projetos e Protocolos.**
Data de saída	**17/04/2023**
Data de chegada	**18/04/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,90**

Nome do servidor	**Arthur Bazzo Faggion**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Apresentação do croqui do projeto Asfalto Novo, Vida Nova e Visita no Gabinete do Deputado Traiano acompanhar andamento de Projetos e Protocolos.**
Data de saída	**17/04/2023**
Data de chegada	**18/04/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Robson de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Realeza – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião da I Conferência municipal de cultura.**
Data de saída	**18/04/2023**
Data de chegada	**18/04/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/04/2023**
Data de chegada	**14/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/04/2023**
Data de chegada	**14/04/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/04/2023**
Data de chegada	**15/04/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/04/2023**
Data de chegada	**19/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/04/2023**
Data de chegada	**20/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Jeferson Luis Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**20/04/2023**
Data de chegada	**20/04/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Jeferson Luis Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**21/04/2023**
Data de chegada	**21/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**20/04/2023**
Data de chegada	**20/04/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**21/04/2023**
Data de chegada	**21/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vagner Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**20/04/2023**
Data de chegada	**20/04/2023**
Número de diárias	½

Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vagner Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**21/04/2023**
Data de chegada	**21/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**
Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**20/04/2023**
Data de chegada	**20/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**21/04/2023**
Data de chegada	**21/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**22/04/2023**
Data de chegada	**22/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Jeferson Luis Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**22/04/2023**
Data de chegada	**22/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**
Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**22/04/2023**
Data de chegada	**22/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/04/2023**
Data de chegada	**24/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Comissão de Gestão Regional e Consud e Reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**25/04/2023**
Data de chegada	**26/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/04/2023**
Data de chegada	**22/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/04/2023**
Data de chegada	**23/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BER 3G02**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionisio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/04/2023**
Data de chegada	**21/04/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/04/2023**
Data de chegada	**26/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre o novo Fundeb.**
Data de saída	**02/05/2023**
Data de chegada	**02/05/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Claudinéia Porta Lorenzon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre o novo Fundeb.**
Data de saída	**02/05/2023**
Data de chegada	**02/05/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Sirlene Terezinha Coninck Valandro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre o novo Fundeb.**
Data de saída	**02/05/2023**
Data de chegada	**02/05/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vagner Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**30/04/2023**
Data de chegada	**30/04/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:03CF4C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADENILSON PEROSA LTDA
CNPJ.: 37.247.365/0001-25
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: FABRICIO RACHADEL COSTA ME
CNPJ.: 33.618.396/0001-94
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
CONTRATADA: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 49.875.336/0001-97
CONTRATADA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ.: 46.636.768/0001-57
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 49.728.772/0001-33
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 28 de abril de 2023

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADENILSON PEROSA LTDA
CNPJ.: 37.247.365/0001-25
VALOR: R$ **90,00** (Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADENILSON PEROSA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 089 - Lote 089	1	63835	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PRENDE BEM PRENDEDOR	DZ	60,00	1,50	90,00
TOTAL								90,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
VALOR: R$ **16.864,75** (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DEBORA NEULS MIOTTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63741	AÇUCAREIRO de plástico com colher e tampa, Capacidade mínima de 450ML	SANTANA AÇUCAREIRO	UN	20,00	13,88	277,60
LOTE: 006 - Lote 006	1	63746	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 500 ml contendo: CÁPSULAS DE PERFUME QUE BLINDAM CONTRA O MAU ODOR composição: sal de amônio quartenário dedimetildietanol mono/di alquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, espessante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e água.. Embalagem de 500 ml em plástico resistente com tampa rosqueável com lacre (que não estoure no empilhamento). Apresentar registro ou notificação na ANVISA e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ. Similar ao Confort, Downy, Ype	SIPROLIMP AMACIANTE	UN	200,00	3,34	668,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	63748	BACIA PLÁSTICA GRANDE/DIMENSÕES aproximadas: 165X400MM CAPACIDADE 13,5 L	PLASTILOS BACIA	UN	10,00	10,78	107,80
LOTE: 009 - Lote 009	1	63749	BACIA PLÁSTICA MÉDIA / DIMENSÕES aproximadas: 120X304MM CAPACIDADE 5,5 L	PLASTILOS BACIA	UN	10,00	6,85	68,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	63755	BORRIFADOR PARA ALCOOL (água)- tipo spray, em garrafa PET com capacidade mínima de 450 ml, borrifador com válvula de regulagem com "off" para impedir o líquido de sair e "on" ou semelhante, que ative o modo borrifador. Com graduação de quantidade, com rótulo contendo a capacidade, validade e data de fabricação indicado no produto. frasco translucido (transparente).	VIDAL BORRIFADOR	UN	40,00	4,18	167,20
LOTE: 016 - Lote 016	1	63756	bule grande industrial em alumínio n° 8 5L com cabo em pomel em baquelite altura de no mínimo 30cm e diâmetro de 6cm	BELMAR BULE	UN	10,00	93,47	934,70
LOTE: 023 - Lote 023	1	63763	Chaleira de Alumínio Tamanho n°20com alumínio reforçado. Chaleira no tamanho de 20cm e com capacidade de 03 Litros (com alça térmica)	PANEBRIL CHALEIRA	UN	12,00	25,55	306,60
LOTE: 025 - Lote 025	1	63765	COLHER DE ARROZ MÉDICOLHER DE COZINHA GRANDE Colher de inox grande para cozinha em aço inox, medindo no mínimo 32 cm e espessura mínima de 5mm, sem decoração. O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm para mais ou para menos. Estrutura de alta resiA 33 CM INOX	ORIGINAL COLHER	UN	20,00	8,33	166,60
LOTE: 026 - Lote 026	1	63766	colher de pau mínimo30 cm / Largura da concha - 6 cm	MADLAR COLHER	UN	20,00	4,97	99,40
LOTE: 027 - Lote 027	1	63767	Colher de sobremesa Em aço inox Dimensões de no mínimo 16cm x 4cm x 2cm	ORIGINAL COLHER	UN	30,00	1,22	36,60
LOTE: 028 - Lote 028	1	63768	COPO DE VIDRO 200ML	NADIR COPO	UN	30,00	2,67	80,10
LOTE: 032 - Lote 032	1	63772	CORDA PARA VARAL, EMB COM 10 METROS	VIDAL CORDA	UN	50,00	1,37	68,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	63775	DESENGORDURANTE USO GERAL (500 ML), Com poder de limpeza, além de resultados consideráveis contra gordura, composição: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água.	SIPROLIMP DESENGORDURANTE	UN	80,00	2,43	194,40
LOTE: 034 - Lote 034	1	63776	DESINFETANTE LÍQUIDO - (02 LITROS)COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH que possua ação bactericida e eficácia contra vírus, germes e bactérias fragrâncias variadas, com óleos essenciais presentes na fragrância que garantem um ambiente perfumado por muito mais tempo que possa combater o mau odor do banheiro, da cozinha e de fumaça, é indicado para todos os ambientes. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02(DOIS) LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	JJ GUIMARAES DESINFETANTE	UN	650,00	5,72	3.718,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	63780	ESCOVA ESFREGA PARA CHÃO DE 30CM, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5M , CERDAS FIRMES DE NYLON	PEROVINHA ESCOVA	UN	25,00	9,23	230,75
LOTE: 039 - Lote 039	1	63783	ESCOVA PARA ROUPAS -COM CERDAS EM NYLON FIRME, DIMENSÕES: 14X ,8 X CM	PEROVINHA ESCOVA	UN	20,00	2,73	54,60
LOTE: 040 - Lote 040	1	63784	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE LARGURA DE 10CM DE 10CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30CM	HARACEM ESCOVA	UN	30,00	7,15	214,50
LOTE: 041 - Lote 041	1	63785	ESFREGADEIRA DE ROUPA SFREGADEIRA DE MADEIRA PINUS (39CM LARG X 0,70CM COMP)	PEROVINHA ESFREGADEIRA	UN	20,00	24,70	494,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	63787	ESPONJA DE AÇO Nº 0, COMPOSIÇÃO AÇO	VEJA ESPONJA	UN	70,00	1,07	74,90
LOTE: 044 - Lote 044	1	63788	ESPONJA MULTIUSO - EMBALAGEM COM 03 UNIDADE MED. 110MM X 75MMX 3M, COMP. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	ESFREBOM ESPONJA	UN	200,00	2,50	500,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	63790	FACA PARA PÃO Lâmina em aço inoxidável AISI 420 temperado. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço AISI 430. Lâmina fio serrilhada, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâm	SIMONAGIO FACA	UN	10,00	9,28	92,80
LOTE: 048 - Lote 048	1	63792	Garfo de Mesa Grande Aço Inox LARGURA DE 2,5 CM E 20 CM DE COMPRIMENTO	ORIGINAL GARFO	UN	10,00	3,01	30,10
LOTE: 051 - Lote 051	1	63795	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM COM 50 UNIDADES (FOLHAS)	MAXIN GUARDANAPO	PCT	150,00	1,61	241,50

LOTE: 052 - Lote 052	1	63796	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E VERDURAS/FRUTAS, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EM FRASCO DE 01 LITRO, FRASCO CONTENDO LOTE DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DESCRIÇÃO NO RÓTULO COM NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE, SAC, REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIPROLIMP HIPOCLORITO	UN	120,00	2,57	308,40
LOTE: 055 - Lote 055	1	63799	JARRA DE VIDRO DE NO MÍNIMO 1L 20cm Comp. X 12cm Alt. X 24cm Larg.	NADIR JARRA	UN	5,00	18,92	94,60
LOTE: 056 - Lote 056	1	63800	JARRA PLÁSTICA 02 LITROS	JAGUAR JARRA	UN	30,00	8,48	254,40
LOTE: 058 - Lote 058	1	63802	Conjunto de xicaras para café ou chá com 06 unidade xicara + pires, em vidro incolor ou porcelana	OXFORD XICARAS	JG	5,00	66,92	334,60
LOTE: 059 - Lote 059	1	63803	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES	VEJA LÃ DE AÇO	PCT	200,00	2,33	466,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	63804	LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 2,5 LITROS.	PANEBRIL LEITURA	UN	15,00	11,68	175,20
LOTE: 062 - Lote 062	1	63806	LIMPA VIDRO - (500 ML) TRADICIONAL, SLauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água, para limpar e dar um brilho único para os vidros e também outras superfícies, como inox e acrílico.	SIPROLIMP LIMPA VIDRO	UN	150,00	2,57	385,50
LOTE: 067 - Lote 067	1	63812	LUVA DE BORRACHA (G) (Latex) proporcionando maior segurança para quem a usa.	BOMPACK LUVA	PAR	100,00	2,84	284,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	63813	LUVA DE BORRACHA (M) (Latex) proporcionando maior segurança para quem a usa.	BOMPACK LUVA	PAR	100,00	2,84	284,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	63814	LUVA DE BORRACHA (P) (Latex) proporcionando maior segurança para quem a usa.	BOMPACK LUVA	PAR	50,00	2,84	142,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	63823	PALHA DE AÇO Nº 1, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO.	VEJA PALHA AÇO	UN	50,00	1,07	53,50
LOTE: 079 - Lote 079	1	63824	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO,45CM X 70 CM	DALTEXTIL PANO	UN	150,00	3,38	507,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	63825	PANO FLANELA - 100% ALGODÃO COR AMARELA , DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30X 60 CM, PARA USO GERAL.	PANO PRATIC PANO	UN	800,00	2,09	1.672,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	63826	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK DIMENSÕES 60X80 CM . ETIQUETAS COM DADOS DO FABRICANTE, MARCA E IDENTIFICAÇÃO	DANTEX PANO	UN	250,00	5,06	1.265,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	63833	Pote transparente com tampa e trava que impede o vazamento do conteúdo comprimento de no mínimo 18cm, largura de 10cm altura 4cm com capacidade de 400ml	NITROMPLAST POTE	UN	20,00	8,12	162,40
LOTE: 088 - Lote 088	1	63834	PRATO DE VIDRO DIMENÇÕES 23,9 x 1,9 cm Material: Vidro COM NO MÍNIMO 23 CM, ouça avulsa com formato redondo. Feito de vidro temperado, são resistentes a impactos e pequenas quedas	NADIR PRATO	UN	60,00	6,37	382,20
LOTE: 090 - Lote 090	1	63836	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PRENDE BEM PRENDEDOR	DZ	50,00	1,92	96,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	63840	RODO DE ESPUMA GRANDE, COM CABO DE MADEIRA.	PEROVINHA RODO	UN	40,00	9,23	369,20
LOTE: 110 - Lote 110	1	63855	TOALHAS DE ROSTO Toalha de Rosto 41cm x 70cm, 100% algodão	GROH TOALHAS	UN	80,00	4,95	396,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	63858	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA, CERDAS FIRMES COM PONTAS MACIAS	PEROVINHA VASSOURA	UN	60,00	6,76	405,60
TOTAL								16.864,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **56.837,00** (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADENILSON PEROSA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	63750	BACIA PLÁSTICA PEQUENA / DIMENSÕES aproximadas: 100X227MM CAPACIDADE 2,5 L	GIPLÁS	UN	15,00	6,20	93,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	63751	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	ARQPLAST	UN	25,00	9,50	237,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	63752	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	ARQPLAST	UN	25,00	14,50	362,50
LOTE: 013 - Lote 013	1	63753	bandeja de servir feita de aço inox, altamente durável Acabamento em brilho. - Higiênica e de fácil limpeza Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 490x330x22mm	MADEFER	UN	15,00	110,00	1.650,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	63757	CERA EM PASTA VERMELHA - (COM no mínimo 375 GR)COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE,	GUANABARA	UN	25,00	14,50	362,50

			MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.					
LOTE: 018 - Lote 018	1	63758	CERA EM PASTA INCOLOR (COM no mínimo 375 GR)COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	GUANABARA	UN	50,00	15,20	760,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	63762	CESTO DE LIXO, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, capacidade de no mínimo 100L	ARQPLAST	UN	25,00	75,00	1.875,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	63764	"COADOR DE CAFÉ GRANDE 16CM EM PANO LAVÁVEL - - Diâmetro do aro de no mínimo 14cm; - Comprimento com o cabo: 23cm. - Profundidade: 23 cm"	DM	UN	30,00	12,10	363,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	63779	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - COM COMPONENTE ATIVO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME E, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA. COCO, MAÇÃ, MARINE, LIMÃO, FRESH E NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE	DACASA	UN	800,00	2,10	1.680,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	63782	Escova para Lavar Garrafas térmicas com no mínimo 35cm	SBRISSA	UN	20,00	9,50	190,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	63786	ESFREGÃO DE AÇO PARA PANELAS	BRILLUS	UN	50,00	3,20	160,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	63789	Faca Churrasco Inox (serrinha 4Dimenso~es:0.90cm x 1.80cm x 20cm	SIMONAGGIO	UN	10,00	17,50	175,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	63791	FRIGIDEIRA Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, espessura de 1,7 mm, altura aproximada de 9 cm, com cabo de baquelite de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm	UDFLON	UN	5,00	45,20	226,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	63794	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/SISTEMA DE PRESSÃO.	UNIT	UN	50,00	42,20	2.110,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	63798	ISQUEIRO, CERTIFICADO PELO INMETRO	BIC	UN	20,00	4,10	82,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	63801	JARRA PLÁSTICA GRANDE 4 LITROS	GIPLÁS	UN	15,00	12,50	187,50
LOTE: 064 - Lote 064	1	63809	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PLÁSTICO REFORÇADO, NO FORMATO CIRCULAR CAPACIDADE 30 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UN	40,00	45,40	1.816,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	63810	LIXEIRA/ CESTO TELADO, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, 9,6 L	ARQPLAST	UN	30,00	3,45	103,50
LOTE: 070 - Lote 070	1	63815	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL - TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA COM AMIDO, CX CONTENDO 100 UNIDADES CADA	MEDIX	UN	50,00	15,50	775,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	63819	PÁ DE LIXO PLASTICA DIMENSÕES: 29,5 X 24,5 X 5CM Pá de mão com cabo curto e leve, Ideal para limpezas rápidas	ARQPLAST	UN	50,00	3,40	170,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	77	PAR DE LUVA HIGIÊNICA	MEDIX	UN	60,00	3,05	183,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	63828	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CONTENDO 04 ROLOS DE 30X10CM com no mínimo 30 metros PICOTADO E GROFADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, FOLHA DUPLA	MILI	PCT	5.000,00	4,10	20.500,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	63829	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO FARDOS COM 1000 FOLHAS	LEVI	PCT	1.300,00	12,60	16.380,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	63830	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (COM 02 ROLOS DE NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA)	STYLLUS	PCT	500,00	2,60	1.300,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	63832	POTE MANTIMENTO KIT COM 04 POTES Composição: em plástico, Cor: Branco Capacidade: 3.300 ml,2.000 ml, 13300 ml e 850ml.	UNINJET	KIT	30,00	21,50	645,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	63837	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L	GUANABARA	UN	200,00	10,50	2.100,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	63838	RODO DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA.	PERO	UN	50,00	15,50	775,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	63844	SABONETE LÍQUIDO Fórmula cremosa original com 1/4 de creme hidratante que não agride a pele e respeita o seu pH natural nutrindo a cada lavagem, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, registro na Anvisa, responsável, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	DEOLINE	UN	90,00	11,20	1.008,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	63859	xícara de vidro temperado, resistente, de no mínimo 220ml	NADIR	UN	50,00	6,10	305,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	63854	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL / PLÁSTICO	UNIT	UN	15,00	17,50	262,50
TOTAL								56.837,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABRICIO RACHADEL COSTA ME
CNPJ.: 33.618.396/0001-94
VALOR: R$ **3.850,00** (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABRICIO RACHADEL COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 049 - Lote 049	1	63793	GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/ SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14CM DE DIÂMETRO.	UNITERMI VERONA 1,8L	UN	50,00	77,00	3.850,00
TOTAL								3.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
VALOR: R$ **8.417,00** (Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	63742	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO com cloro, para eliminar 99,99% dos germes, fungos e bactérias. para ser utilizada na higienização de roupas, limpezas em geral (banheiros, cozinhas, pisos, azulejos e paredes), desinfecção de frutas, legumes e verduras, com bico direcionador e bolinhas antiderrapantes no corpo da embalagem, composta de 12 a 15% de cloro ativo, com registro na avisa	HR HR/1L	L	3.000,00	1,59	4.770,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	63743	Água Sanitária 02 litros com cloro, para eliminar 99,99% dos germes, fungos e bactérias. para ser utilizada na higienização de roupas, limpezas em geral (banheiros, cozinhas, pisos, azulejos e paredes), desinfecção de frutas, legumes e verduras, com bico direcionador e bolinhas antiderrapantes no corpo da embalagem, composta de 12 a 15% de cloro ativo, com registro na avisa	HR HR/2L	L	1.000,00	3,48	3.480,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	63805	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, LÍQUIDO, remove as manchas dos alumínios proporcionando um maior brilho	HR HR/500ML	UN	50,00	3,34	167,00
TOTAL								8.417,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 49.875.336/0001-97
VALOR: R$ **18.436,50** (Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRIQUE SCHREINER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	63745	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, 70% com 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus- com registro na avisa COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1L	SUPER VALE	L	250,00	5,41	1.352,50
LOTE: 029 - Lote 029	1	63769	COPO DESCARTÁVEL 180ML / COM 100UNIDADES	CRISTAL	PCT	1.700,00	3,98	6.766,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	63770	COPO DESCARTÁVEL 300ML / COM 100UNIDADES	CRISTAL	PCT	500,00	6,75	3.375,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	63771	COPO DESCARTÁVEL 50ML / COM 100UNIDADES	CRISTTAL	PCT	300,00	1,95	585,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	63841	SABÃO EM BARRA (200 GR)EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 1KG.	LAR	BARRA	300,00	8,75	2.625,00
LOTE: 099 - Lote	1	63845	SABONETE LÍQUIDO fórmula cremosa original com 1/4 de	BIO CRISS	UN	90,00	14,95	1.345,50

099			creme hidratante que não agride a pele e respeita o seu pH natural nutrindo a cada lavagem (05 LITROS CADA)					
LOTE: 104 - Lote 104	1	68159	SACO PARA LIXO (20 LITROS) PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	250,00	9,55	2.387,50
TOTAL								18.436,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ.: 46.636.768/0001-57
VALOR: R$ **2.631,00** (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDSON ADAUTO BASSI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	63777	DESODORIZADOR DE AR - (360 ML)DUPLA AÇÃO, AEROSOL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS NÃO CONTENDO CFC, EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM DE NO MÍNIMO 360 ML. Elimina odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente	BATON 400 ML	UN	300,00	8,77	2.631,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	63816	MULTI INSETICIDA LÍQUIDO - AEROSOL SPRAY COM AÇÃO CONTRA INSETOS VOADORES, ARACNÍDEOS E OUTROS, FRASCO COM 300ML	BASTON 300 ML	UN	50,00	8,70	435,00
TOTAL								3.066,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
VALOR: R$ **404,00** (Quatrocentos e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCIELE ROVER BIANCHI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 112 - Lote 112	1	63857	VASSOURA DE PELO Sintético 30cm com Cabo de 120cm	LUSTRABEM	UN	50,00	8,08	404,00
TOTAL								404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **31.417,90** (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	63744	ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. produto que não resseca a pele, com registro na avisa	ARARAS CONF EDITAL	UN	250,00	4,99	1.247,50
LOTE: 007 - Lote 007	1	63747	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, CONTENDO 120ML. FRAGRÂNCIA DE TALCO, LIMA, LIMÃO OU LAVANDA	AROMATEC CONF EDITAL	UN	100,00	7,90	790,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	63759	CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE , MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ANDREIA CONF EDITAL	UN	80,00	4,90	392,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	63760	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ANDREIA CONF EDITAL	UN	90,00	4,90	441,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	63761	CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ANDREIA CONF EDITAL	UN	50,00	7,49	374,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	63797	INSETICIDA ELETRICO APARELHO E REFIL 35 ML	SBP CONF EDITAL	UN	20,00	14,90	298,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	63808	LIMPADOR PERFUMADO, limpador de uso geral produto com alta performance que finaliza a limpeza e garante um perfume de efeito prolongado com fragrâncias sofisticadas com no mínimo 500ml	VIDA CONF EDITAL	UN	180,00	3,38	608,40
LOTE: 066 - Lote 066	1	63811	LUSTRA MÓVEIS - (200 ML)EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML limpa e dá brilho sem engordurar os seus móveis, deixando um agradável perfume de longa duração, sua fórmula com extraproteção forma uma camada que ajuda a proteger os seus móveis contra as indesejáveis machas d'água e ainda diminui a aderência da poeira	WORKER CONF EDITAL	UN	80,00	3,15	252,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	63817	ÓLEO DE LIMPEZA PERFUMADO CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 120ML possuem um altíssimo poder de rendimento, variedade de fragrâncias, perfume duradouro e a agradável	AROMATEC CONF EDITAL	UN	300,00	7,85	2.355,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	63818	ÓLEO LUSTRA MÓVEL - FRASCO COM 100ML COMP. ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, SOLVENTE MINERAL, SOLVENTE VEGETAL , AROMATIZANTE.	PEROBA CONF EDITAL	UN	25,00	10,90	272,50
LOTE: 075 - Lote 075	1	63820	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 3KG	ITALLY CONF EDITAL	UN	50,00	3,99	199,50
LOTE: 076 - Lote 076	1	63821	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 5KG	ITALLY CONF EDITAL	UN	50,00	5,30	265,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	63831	PEDRA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM35 GR, COMPOSIÇÃO ANIÔNICO CAGA EMULSIFIANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ISOTIAZOLINONAS.	SANY CONF EDITAL	UN	400,00	1,69	676,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	63839	RODO DE BORRACHA, TAMANHO MEDIO CABO DE MADEIRA.	BRIZZI CONF EDITAL	UN	50,00	10,90	545,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	63842	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ em embalagem de 500 gramas , CONCENTRADO para lavagem de roupas com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.. Princípio ativo/ingrediente activo: alquil benzeno sulfonato de sódio: 15%P/P / alquil benceno sulfonato de sodio: 15% P/P. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento e registro na ANVISA, número do registro no Ministério da Saúde ou notificação, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ	ASTER CONF EDITAL	KG	500,00	5,20	2.600,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	63843	SABONETE EM BARRA - DE 90 GR. FRAGRÂNCIA SUAVE COMPOSIÇÃO MÍNIMA SABÃO BASE, LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIDROCINAMATO DTPA EHDP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME E PIGMENTOS CI 12490 E CI 11680	MOTIVUS CONF EDITAL	UN	80,00	1,75	140,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	63847	SACO PARA LIXO (100 LITROS), PACOTE COM 10 UND	POK LIXO CONF EDITAL	PCT	500,00	3,89	1.945,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	68158	SACO PARA LIXO (15 LITROS) PACOTE COM 100 UNIDADES	POK LIXO CONF EDITAL	PCT	250,00	9,40	2.350,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	68160	SACO PARA LIXO (30 LITROS) PACOTE COM 100 UNIDADES	POK LIXO CONF EDITAL	PCT	250,00	19,10	4.775,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	68161	SACO PARA LIXO (50 LITROS), PACOTE COM 100 UNIDADES	POK LIXO CONF EDITAL	PCT	500,00	19,50	9.750,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	63852	SAPONÁCEO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA.	SANY CONF EDITAL	FRC	100,00	2,69	269,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	63853	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO 300ML TAMPA ABRE E FECHA , TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIANTE, ESPESSANTE , ABRASIVO, CONSERVANTE , ESSÊNCIA E VEÍCULO	SANY CONF EDITAL	FRC	250,00	3,49	872,50
TOTAL								31.417,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 49.728.772/0001-33
VALOR: R$ **4.650,00** (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2023** à **27/04/2024.**
ASSINATURA: 28/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RENAN VICTOR BOBBO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 100 - Lote 100	1	63846	SACO DE LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, ESPESSURA 045/05	TEKPLAST	UN	15.000,00	0,31	4.650,00
TOTAL								4.650,00

ITENS DESERTOS

Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quanti	Un	Preço	Preço total
1	63754	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA (pacote plástico para alimentos)- PARA VERDURAS. 27CM X 42CM COM 1000 SACOS , CAPACIDADE 5 LITROS	20,00	UN	18,10	362,00
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	63856	VASSOURA DE PALHA Natural Reforçada ,Acabamentos bem feitos, Reforço no cabo, Dimensões : 1,30m altura total 30 cm de largura.	80,00	UN	22,23	1.778,40

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:75B4CDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023 – COMUNICADO Nº02 – RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS E DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PÓS RECURSO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **COMUNICADO Nº 02 – RELAÇÂO DEFINITIVA DOS INSCRITOS E DA PONTUAÇÂO DE TÍTULOS – PÓS RECURSO**, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam MANTIDOS os Deferimentos contidos no ANEXO I, do Comunicado nº 01 – Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos, divulgados em 25/04/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e no endereço eletrônico https://riobrancodosul.atende.net/cidadao.

Art. 2º Ficam MANTIDOS os Indeferimentos contidos no ANEXO II, do Comunicado nº 01 - Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos, divulgados em 25/04/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e no endereço eletrônico https://riobrancodosul.atende.net/cidadao.

Art. 3º Houve modificações nas pontuações no ANEXO III, devido à solicitações de análise dos recursos.

Art. 4º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 02 Maio de 2023.

ALISSON OTTO MELLO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

ANEXO III

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO – 12 HRS

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2001	ADILSON DE OLIVEIRA	151.097.758-93	08/10/1972	0,00
2001	ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	077.776.459-86	16/04/1994	40,00
2001	ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES	512.166.982-87	19/11/1982	35,00
2001	ANDRE FONSECA TAUFER	455.827.048-84	20/07/1996	10,00
2001	ANDY ROCHA QUINTANA	708.119.651-98	30/07/1983	60,00
2001	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	586.939.802-97	26/01/1977	60,00
2001	ARIANET SUAREZ MORALES	800.436.609-08	18/10/1991	0,00
2001	AUDREY CRISTINA SARTORI FIORAVANÇO	443.417.680-34	24/01/1966	10,00

2001	BRUNO DALLA VECHIA DE OLIVEIRA	048.238.989-31	03/02/1987	22,00
2001	BRUNO MASSINHAN	005.639.639-21	12/09/1983	50,00
2001	CESAR EDUARDO AGUIAR RIBEIRO	099.936.609-24	20/02/1998	0,00
2001	DANIEL CERIBELI	413.205.378-47	13/01/1991	0,00
2001	DARIO CORREIA PEREIRA	018.324.583-00	02/05/1986	0,00
2001	DAYNERYS ALEIDA PEREZ LASTRE	701.628.062-48	08/07/1981	60,00
2001	DIEGO SILVA COELHO	016.720.331-28	02/04/1987	40,00
2001	EDERSON ACUNHA MORALES	031.436.131-65	18/02/1989	10,00
2001	EDNA ALMEIDA E SILVA	004.887.977-05	20/04/1971	70,00
2001	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	089.800.249-40	27/05/1994	40,00
2001	EDUARDO HENRY SPEZZATTO	060.622.629-00	06/08/1998	58,00
2001	ELAINE WELK LOPES PEREIRA	941.558.954-04	25/11/1975	80,00
2001	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	004.212.729-70	26/09/1970	60,00
2001	ELOUIZE PEREIRA GOES STRESSER	098.412.339-32	19/03/1997	10,00
2001	ENRICO MURAD FADUL	223.651.198-16	17/01/1982	0,00
2001	FELIPPE EDSON FONSECA RODRIGUES	078.760.749-52	20/05/1991	40,00
2001	FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO	006.729.329-89	13/08/1984	85,00
2001	FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ	011.153.739-86	02/09/1958	50,00
2001	Gabriel Vitor Oliveira de Souza Mota	031.230.592-35	29/03/1999	0,00
2001	GABRIELA DO VALE SILVA	074.669.509-81	30/01/1991	70,00
2001	GABRIELA TULIO STRUCK	109.459.319-21	21/05/1999	0,00
2001	GUILHERME ANDRETTA SOTTO MAIOR WISTUBA	099.845.619-50	05/03/1997	10,00
2001	HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO	840.317.657-2	09/12/1955	40,00
2001	IVANA MARIA MOLIN	336.757.910-68	23/07/1960	50,00
2001	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	080.386.481-33	12/10/1970	20,00
2001	JACQUELINE JUSTINO NABHEN	076.345.899-69	30/03/1999	0,00
2001	JOÃO MOISES OLIVEIRA LAPOLA	094.002.619-85	23/03/1998	10,00
2001	JOÃO RICARDO DUARTE NADAL	058.064.289-58	15/12/1986	70,00
2001	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	465.013.630-05	30/03/1965	50,00
2001	JOSMAR CARVAJAL RUBIO	707.914.322-54	09/07/1993	0,00
2001	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	030.568.679-83	28/07/1971	50,00
2001	LARISSA TAKAHASHI GROSCHOSKI	054.129.729-50	10/10/1990	50,00
2001	LIBEO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	10,00
2001	LIDICE FONTES MACHADO DA SILVA	016.880.341-02	18/05/1987	10,00
2001	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	023.310.749-50	30/03/1979	50,00
2001	MARCELO GARCIA TORRICO	237.853.608-94	01/10/1984	30,00
2001	MARLON FRANCISCO BUSATO	788.853.889-9	01/11/1971	10,00
2001	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	085.303.719-17	06/05/1993	35,00
2001	MATHEUS LOBATO ZAGO	097.403.749-48	08/12/1997	0,00
2001	MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA	701.628.022-50	27/03/1979	60,00
2001	OLAVO ANDREUCCI LINDSTRON	080.556.549-30	03/05/1996	0,00
2001	PAOLA MARIA MOSSON DE ABREU	099.903.499-59	25/08/1997	75,00
2001	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	326.684.282-44	28/08/1985	80,00
2001	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	908.469.239-04	14/08/1969	60,00
2001	TAIS DE LARA FERREIRA	016.290.289-16	19/12/1973	35,00
2001	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	577.423.162-34	20/03/1969	50,00
2001	VINICIUS ROCHA CABRAL	055.506.549-97	19/03/1999	50,00
2001	YORDANY DIAZ DIAZ	067.647.781-08	19/10/1983	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO – 12 HRS

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2002	ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	077.776.459-86	16/04/1994	40,00
2002	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	114.194.949-02	17/02/1999	0,00
2002	ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES	512.166.982-87	19/11/1982	35,00
2002	ANDY ROCHA QUINTANA	708.119.651-98	30/07/1983	60,00
2002	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	586.939.802.97	26/01/1977	60,00
2002	ARIANET SUAREZ MORALES	800.436.609-08	18/10/1991	0,00
2002	CAROLINA DE LIMA BOLZON	113.978.479-05	31/05/1998	0,00
2002	CESAR EDUARDO AGUIAR RIBEIRO	099.936.609-23	20/02/1998	0,00
2002	DANIEL CERIBELI	413.205.378-47	13/01/1991	0,00
2002	DARIO CORREIA PEREIRA	018.324.583-00	02/05/1986	0,00
2002	DIEGO SILVA COELHO	016.720.331-28	02/04/1987	40,00
2002	EDNA ALMEIDA E SILVA	004.887.977-05	20/04/1971	70,00
2002	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	089.800.249-40	27/05/1994	40,00
2002	EDUARDO HENRY SPEZZATTO	060.622.629-00	06/08/1998	58,00
2002	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	004.212.729-70	26/09/1970	60,00
2002	FELIPPE EDSON FONSECA RODRIGUES	078.760.749-52	20/05/1991	40,00
2002	FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO	006.729.329-89	13/08/1984	85,00
2002	FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ	011.153.739-86	02/09/1958	50,00
2002	Gabriel Vitor Oliveira de Souza Mota	031.230.592-35	29/03/1999	0,00
2002	GABRIELA TULIO STRUCK	109.459.319-21	21/05/1999	0,00
2002	GUILHERME ANDRETTA SOTTO MAIOR WISTUBA	099.845.619-50	05/03/1997	10,00
2002	IGNACIO GABRIEL VILLARROEL FLORES	012.807.002-11	23/03/1993	30,00
2002	IVANA MARIA MOLIN	336.757.910-68	23/07/1960	50,00
2002	JOÃO RICARDO DUARTE NADAL	058.064.289-58	15/12/1986	70,00
2002	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	465.013.630-04	30/03/1965	50,00
2002	JOSE ANTONIO ASSIS ZEBERTO FILHO	009.791.199-28	14/10/1993	45,00
2002	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	030.568.679-83	28/07/1974	50,00
2002	LEONARDO MARTINS AZEREDO	105.318.199-06	30/06/1998	0,00
2002	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	10,00
2002	LIDICE FONTES MACHADO DA SILVA	016.880.341-02	18/05/1987	10,00
2002	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	023.310.749-50	30/03/1979	50,00
2002	MARCELO GARCIA TORRICO	237.853.608.94	01/10/1984	30,00
2002	MARCELO TRINDADE CECCHI	284.170.928-03	09/04/1977	0,00
2002	MARCOS CESCHIN	402.864.452.87	25/07/1955	20,00
2002	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	099.902.899-56	10/12/1997	0,00
2002	MARISSA EMANUELLY MOURÃO	010.491.142-56	03/12/1994	46,00

2002	MARLON FRANCISCO BUSATO	788.853.889-49	01/11/1971	10,00
2002	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	085.303.719-17	06/05/1993	35,00
2002	MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA	701.628.022-50	27/03/1979	60,00
2002	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	982.502.803-34	29/08/1982	40,00
2002	ROBSON DE SOUZA ALMEIDA JR	101.717.716-30	16/07/1991	10,00
2002	RODOLFO VARASCHIN RODRIGUES	030.380.300-23	28/01/1992	50,00
2002	SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	214.479.326-80	14/09/1971	55,00
2002	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	326.684.282-44	28/08/1985	80,00
2002	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	908.469.239-04	14/08/1969	60,00
2002	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	577.423.162-34	20/03/1969	50,00
2002	YORDANY DIAZ DIAZ	067.647.781-08	19/10/1983	0,00

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) – 40 HRS

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1003	ANA KARINNA FERRERO	030.534.739-09	21/01/1980	80,00
1003	ANGELA CLAUDIA DOS SANTOS KURESKI	734.804.609-68	03/07/1969	90,00
1003	BEATRIZ BUTHERS SOARES	174.746.837-17	09/06/1999	0,00
1003	BRENDA GIOVANA DOS SANTOS	106.304.079-59	05/10/2001	50,00
1003	CARLA EDUARDA AGNER DE ARAUJO	088.164.319-03	05/08/1998	0,00
1003	CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO	051.928.919-65	25/10/1981	85,00
1003	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	074.679.959-46	19/08/1990	70,00
1003	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	883.165.999-53	01/01/1972	30,00
1003	DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD DA ROSA	033.055.449-29	17/10/1978	50,00
1003	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	550.472.113-04	08/12/1968	80,00
1003	EDUARDA DE CASSIA TEILO	102.184.239-77	27/05/1996	40,00
1003	EDUARDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	108.681.569-65	21/05/200	20,00
1003	ELCIO MORAES	632.145.129-00	07/08/1967	35,00
1003	ELIANE AGUIAR FERREIRA	600.528.481-91	17/03/1977	5,00
1003	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	031.050.779-01	11/02/1975	0,00
1003	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	117.969.149-08	23/07/2000	5,00
1003	GILBERTO JOSE FELIS	487.378.959-15	20/04/1964	60,00
1003	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	062.443.769-86	06/06/1988	30,00
1003	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	105.149.099-51	21/12/1997	100,00
1003	IRABEL FARIA MOREIRA	036.204.709-01	18/05/1973	10,00
1003	ISABELLY THAIS CHAMBERLAIN DE FARIA	N/C	21/01/2000	0,00
1003	IVALDO DA SILVA MUNIZ	027.237.113-07	04/12/1986	40,00
1003	IVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO	082.203.099-38	25/09/1992	20,00
1003	JAQUELINE MANCORI RODRIGUES	113.870.639-60	24/11/2000	15,00
1003	JESSICA DE AGUIAR VIEIRA	012.863-973-5	11/03/1993	0,00
1003	JHENNIFER NUNES DA CONCEIÇÃO	064.722.169-16	25/05/1995	50,00
1003	JOICE ADRIANE KELLER MEDEIROS SANTOS	027.183.389-03	13/04/1976	70,00
1003	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUITIERREZ	089.290.239-67	25/02/1992	100,00
1003	JOSELE DE FATIMA DOS SANTOS	496.528.669-53	15/02/1971	0,00
1003	JULIO DESAR DE LIMA SANTOS	974.718.879-15	25/10/1972	50,00
1003	JURACI PEREIRA CALADO	874.537.629-87	05/07/1972	30,00
1003	LEIDIANE CORREA SILVA	002.519.212-47	11/12/1989	35,00
1003	LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA	025.290.182-78	19/11/1998	20,00
1003	MARCIA CRISTINA BARBODSA	158.098.158-55	13/05/1976	80,00
1003	MARIA BERNADETE ANASTACIO	264.176.579-09	19/05/1975	0,00
1003	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	071.164.089.08	16/03/1999	50,00
1003	MAUREEN KAMILLE BRANDT	072.364.890-01	12/04/1990	30,00
1003	MICHELE PAEZE VERTOLIN	028.137.159.80	20/08/1979	30,00
1003	MIRIAM PASQUALATTO	036.884.899-2	26/09/1982	80,00
1003	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	087.394.059-82	27/09/1995	0,00
1003	PALOMA JULIANA FARIA	088.242.439-40	26/04/1996	100,00
1003	PETRUCYA FRAZÃO LIRA	822.454.873-20	25/02/1980	50,00
1003	REBECA MOURA NALDONY	072.516.289-96	06/10/1989	40,00
1003	SANDRO SEABRA MORAES	943.218.092-15	27/06/1987	90,00
1003	SILVIA TORMES	003.705.080-09	18/08/1982	45,00
1003	SOLANGE ALVES DE LIZ	028.088.929-18	05/12/1979	25,00
1003	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	062.205.019-26	30/12/1985	55,00
1003	THALITA FRANÇA LOURENÇO	123.981.679-09	22/12/1999	50,00
1003	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	052.922.549-24	24/04/1987	55,00
1003	VANESSA BORGES ROSSETI	035.330.622-36	16/07/1994	15,00
1003	VICTORIA CARILINE ALVES	088.130749-13	07/03/1999	5,00
1003	WALDIR PEDRO DA SILVA	022.157.508-12	16/10/1964	20,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) AUDITOR – 8HRS

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2003	BRUNO DE PINHO AMARAL	090.355.656-14	04/11/1989	95,00
2003	BRUNO MASSINHAN	005.639.639-21	12/09/1983	35,00
2003	EDERSON ACUNHA MORALES	031.436.131-65	18/02/1989	30,00
2003	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	089.800.249-40	27/05/1994	0,00
2003	ENRICO MURAD FADUL	223.651.198-16	17/01/1982	0,00
2003	GUILHERME ANDRETTA SOTTO MAIOR WISTUBA	099.845.619-50	05/03/1997	30,00
2003	JOÃO RICARDO DUARTE NADAL	058.064.289-58	15/12/1986	40,00
2003	JOELMA MARIANO DA SILVA	021.552.789-50	09/03/1977	90,00
2003	JOSE ANTONIO ASSIS ZEBERTO FILHO	009.791.199-28	14/10/1993	5,00
2003	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	046.953.174-60	13/10/1983	10,00
2003	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	15,00
2003	LUCAS ZANTUT	098.064.799-12	23/12/1995	15,00
2003	MELANIE CHRISTINE BONACIN	056.508.479-83	20/06/1986	30,00
2003	ROSANGELA SCHWENING	322.451.819-72	27/07/1956	75,00
2003	SALETE MARCIA BREGA	427.796.696-91	19/12/1960	70,00
2003	SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS	689.569.679-20	13/06/1966	75,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) SANITARISTA – 40HRS

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2007	BRUNO RICARDO DE FRANÇA	102.195.639-26	14/07/1998	0,00
2007	EDUARDA DE CASSIA LIMA BRUGEFF	066.714.981-30	05/05/1998	45,00
2007	GABRIELA BERTOLIN	106.371.639-07	26/12/1997	27,00
2007	HASSNAA AGATHA SAADE	100.379.309-66	15/10/1996	81,00
2007	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	218.032.184.87	14/09/1962	76,00
2007	KATIANE BUSS COSTA	991.631.012-20	15/12/1989	0,00
2007	LARIESSA FRANCILELLI LEONARDO BORBA	100.893.119-57	20/02/1995	0,00
2007	LETICIA DE ANDRADE PESSOA	056.473.169-21	02/02/1984	30,00
2007	MARIA FERNANDA GONÇALVES VIEIRA	047.357.049-14	10/05/1983	0,00
2007	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	044.173.879-66	11/04/1983	0,00
2007	RAQUEL ALINE BELTRAMIN	093.557.569.33	15/03/1993	15,00
2007	TATIANE MONTEIRO CALDAS	020.870.232-63	06/03/1992	42,00
2007	WENDEL DOS SANTOS FARIA	087.852.739-70	06/11/1998	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 40HRS

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2004	ALFREDO LIRIO DA CRUZ	044.616.999-43	17/04/1985	5,00
2004	ARIANET SUAREZ MORALES	800.436.609-08	18/10/1991	0,00
2004	CESAR EDUARDO AGUIAR RIBEIRO	099.936.609-22	20/02/1998	0,00
2004	DAYNERYS ALEIDA PEREZ LASTRE	701.628.062-48	08/07/1981	85,00
2004	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	089.800.249-40	27/05/1994	0,00
2004	GABRIELA TULIO STRUCK	109.459.319-21	21/05/1999	45,00
2004	GERSON PEREIRA ALVES	370.402.628-00	13/08/1989	0,00
2004	JACQUELINE JUSTINO NABHEN	076.345.899-69	30/03/1999	0,00
2004	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	15,00
2004	LIDICE FONTES MACHADO DA SILVA	016.880.341-02	18/05/1987	15,00
2004	LUIZ FELIPE KAVALES	077.671.149-02	08/11/1992	28,00
2004	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	023.310.749-50	30/03/1979	75,00
2004	MARUCELI NICOLE MERUBIA NAV IA	103.970.461-11	21/01/1994	5,00
2004	MATHEUS EDUARDO SCHUTER GOMES	120.676.259-42	04/05/1999	0,00
2004	OSCAR CASTILHO CURET	067.548.341-70	30/10/1983	0,00
2004	RAFAEL LEAL ALVES	074.049.757-00	18/06/1976	75,00
2004	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	908.469.239-04	14/08/1969	60,00
2004	VITOR MARQUES STAHELIN	100.313.029-12	01/10/1995	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 20HRS

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2005	ARIANET SUAREZ MORALES	800.436.609-08	18/10/1991	0,00
2005	CESAR EDUARDO AGUIAR RIBEIRO	099.936.609-22	20/02/1998	0,00
2005	GABRIELA TULIO STRUCK	109.459.319-21	21/05/1999	30,00
2005	GUILHERME ANDRETTA SOTTO MAIOR WISTUBA	099.845.619-50	05/03/1997	38,00
2005	JACQUELINE JUSTINO NABHEN	076.345.899-69	30/03/1999	0,00
2005	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	046.953.174-60	13/10/1983	10,00
2005	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	15,00
2005	LIDICE FONTES MACHADO DA SILVA	016.880.341-02	18/05/1987	15,00
2005	LUCAS DALLA NORA SILVA	411.037.928-33	21/09/1994	58,00
2005	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	085.303.719-17	06/05/1993	40,00
2005	MICHELLE ZONKOWSKI RIBAS	120.707529-92	30/03/1999	20,00
2005	NAUF ABADALLA FAYAD	254.772.699-87	14/09/1952	60,00
2005	RAFAEL LEAL ALVES	074.049.757-00	18/06/1976	75,00
2005	VITOR MARQUES STAHELIN	100.313.029-12	01/10/1995	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – SAÚDE

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1001	ALEX ANTUNES BARBOSA	000.825.922-41	23/08/1991	0,00
1001	ALISSON DOS SANTOS RAMOS	075.704.679-73	16/01/1991	0,00
1001	ALISSON JOSE SANTOS DAS NEVES	105.877.189.27	08/01/1997	0,00
1001	ANANIAS WEBER CHAGAS NETO	075.865.899-09	15/08/1988	0,00
1001	CARLOS ALBERTO FROMA	074.635.479-73	01/08/1990	0,00
1001	CLEVERSON ADRIANO COSTA	056.290.279-13	13/03/1985	0,00
1001	EDSON LEDER STRESSER	121.538.089-44	17/11/1977	100,00
1001	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	069.270.319-52	14/08/1987	0,00
1001	GELSON DIAS DAS NEVES	750.351.899-53	11/11/1968	70,00
1001	GERSON DIAS BELISARIO	033.885.939-06	30/04/1981	80,00
1001	JOÃO CARLOS ZALESKI	805.011.849-53	23/06/1968	90,00
1001	JULIO DESAR DE LIMA SANTOS	974.718.879-15	25/10/1972	30,00
1001	LEANDRO DOS SANTOS	062.819.519-21	26/08/1986	0,00
1001	LUCAS SAVEDRA SANTOS	114.634.769-30	01/09/1999	0,00
1001	MARCO ANTONIO CAVALLI	734.596.829-49	11/05/1969	0,00
1001	MARCOS FARIA CASTRO	723.089.319-49	24/11/1969	90,00
1001	MAURO RIBEIRO DE CRSITO	588.533.169-34	08/07/1967	0,00
1001	NILTON CESAR FARIA CARDOSO	071.849.329-00	29/09/1988	70,00
1001	WILDEU GLEIDSON DOS SANTOS FARIA	751.938.706-4	21/02/1969	70,00

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – ADM

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1002	ADIR JOSE BOMFIM	042.719.899-0	22/12/1984	0,00
1002	ALEX ANTUNES BARBOSA	000.825.922-41	23/08/1991	0,00
1002	ALISSON DOS SANTOS RAMOS	075.704.679-73	16/01/1991	0,00

1002	ALITON MEDINA BONFIM	060.951.299-40	05/11/1986	20,00
1002	ARIANE DE LARA BUSACARO	S/N	28/07/1982	0,00
1002	CHUSNG FU JU	187.426.678-60	25/03/1971	0,00
1002	DARCI DIONATAN PORTES DE FRANÇA	057.700.039-01	11/03/1988	0,00
1002	ELTON KENNEDY VAZ FARIA	082.407.859-48	18/07/1993	80,00
1002	GELSON DIAS DAS NEVES	750.351.899-53	11/11/1968	70,00
1002	JACKSON BRAZ DA CRUZ TEIXEIRA	092.600.079-92	31/10/1991	30,00
1002	JOELMA DE FARIA DOS SANTOS	068.182.659-28	12/09/1987	0,00
1002	JOSE LUIZ DOS SANTOS	038.112.859-80	17/02/1977	10,00
1002	MARCOS FARIA CASTRO	723.089.319-49	24/11/1969	70,00
1002	PAULO CESAR BATISTA ONOFRE	055.668.989-55	19/05/1984	0,00
1002	TIAGO ROGERIO DOS SANTOS	049.960.179-37	02/12/1985	0,00
1002	VALMOR DE FREITAS	604.391.909-59	12/01/1966	0,00
1002	WILLIAN ALVES DE LIMA	100.076.009-09	08/10/1995	20,00

CARGO/FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA – 40HRS

CÓD. VAGA	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1004	ALVARO CARBONI DALAZEM	085.456.219-22	29/07/1997	100,00
1004	ANDREIA BONATO SELONKE	056.426.849-65	02/01/1980	100,00
1004	ANITA KELY S. MOTTA	046.525.835-24	25/07/1992	100,00
1004	CAIO ANTONIO NUNES DE SOUZA	049.746.429-28	09/04/1987	35,00
1004	CAIQUE FERREIRA	393.919.278-32	20/07/1997	100,00
1004	CAROLINA TRINDADE DE OLIVEIRA	056.465.469-82	28/12/1988	40,00
1004	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	114.248.749-04	29/08/1997	20,00
1004	CLAUDIA VICENTE DO NASCIMENTO CORREA	325.784.958-31	10/07/1985	65,00
1004	DANIEL GALHARDO	298.471.048-75	04/07/1981	35,00
1004	DIEGO CARDOSO	072.095.019-83	06/12/1989	50,00
1004	DIEGO HERTL DOS SANTOS	070.471.339-09	03/10/1990	55,00
1004	DIESI HIPOLITO STALL	086.515.389-28	03/10/1994	0,00
1004	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	959.492.248-68	12/04/1959	50,00
1004	EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL	075.648.879-66	19/01/1991	70,00
1004	FABIOLA FRAZÃO LIRA	889.966.476-96	22/03/1981	30,00
1004	FERNANDA NOVAK GUMY	115.979.529-07	09/03/199	20,00
1004	GABRIELA GALLO CACHOLA	444.765.498.-96	29/01/1998	35,00
1004	GABRIELE CORDEIRO	080.133.649-09	27/02/1992	18,00
1004	GIOVANI CERON HARTMANN	085.894.929-66	23/02/1994	55,00
1004	GISELLE HOELZ ALVARES	030.846.829-50	30/03/1976	50,00
1004	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	075.314.493-80	26/10/1986	70,00
1004	HANNA TAHIS MUNN MARGRHREAF	103.395.469-13	17/01/1995	70,00
1004	HEYDER CAMARGOS SILVA	103.918.996-27	05/01/1991	0,00
1004	ISABELE MORAIS RATIN	103.955.069-05	15/04/1997	15,00
1004	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	090.209.319-38	05/10/1995	0,00
1004	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES DE MORAES	520.901.162-34	26/12/1981	50,00
1004	JESSICA CRISTINA DE BARROS	070.806.659-30	28/05/1995	50,00
1004	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	091.471.066-46	25/06/1989	85,00
1004	JORGE DE PAULA LIMA SALDANHA	574.036.788-34	18/06/1953	15,00
1004	JOSE INGEZ DA SILVA	371.085.069-04	28/01/1961	100,00
1004	JULIA HELENA MOREIRA KAMINSKI	041.132.611-21	29/10/1993	10,00
1004	LETICIA GONTIJO NALIFICO	093.229.879-62	10/06/19968	0,00
1004	LETICIA GODOY LEITE	101.224.939-58	01/09/1996	100,00
1004	LIAMAR PAIS MARTINS DOS SANTOS	820.333.582-91	16/05/1984	27,00
1004	LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO	031.692.459-88	13/02/1979	15,00
1004	MAIRA JANIELY PORTO GOMES	073.933.124.84	15/02/1987	50,00
1004	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	078.784.827-13	29/06/1978	100,00
1004	MARIA CELIA PEREIRA MOREIRA	056.776.833-37	30/10/1992	35,00
1004	MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS	084.881.141-24	06/11/1989	50,00
1004	NAIANE MAZARO POLITAMO	863.907.242-68	11/04/1987	75,00
1004	NOEVANY ALEXENDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	036.864.831-14	31/07/1994	12,00
1004	PRISCILA FERREIRA PADILHA	056.523.899-07	20/03/1987	35,00
1004	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	081.218.529-35	25/11/1993	32,00
1004	RENATA FERNANDES	045.828.879-96	20/12/1984	50,00
1004	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	046.819.499-14	19/11/1985	35,00
1004	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	089.716.459-89	24/10/1993	20,00
1004	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	028.081.017-24	14/06/1968	0,00
1004	SHEILA TAVARES ARAUJO	060.859.669-89	24/10/1986	25,00
1004	SOPHIA STACHUK LONDRES SANTANA	100.145.099-03	03/11/1996	15,00
1004	THAIS BISAGGIO MEDEIROS	112.591.346-01	13/12/1993	65,00
1004	THAMIRIS NOGUEIRA SACKER	030.921.880-20	19/08/1993	100,00
1004	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	070.233.939-35	16/08/1991	0,00
1004	WAGNER COUTO ASSIS	052.917.585-11	25/05/1992	100,00

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:71A13874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.137, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Altera a carga horária do analista de suporte de informática do município de Rolânda e cria novo padrão de horas para o cargo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1o - A carga horária dos servidores do cargo de Analista de Suporte de Informáticapoderá ser aumentada de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, através de requerimento do servidor.

Parágrafo Único - O profissional que solicitar o aumento de sua carga horária terá seus vencimentos majorados de forma proporcional, assim como os respectivos reflexos.

TABELA DE VENCIMENTOS - ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA
40 HORAS

TABELA XXI –GRUPO NS2 E GRUPO NS3

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.363,56	01	6.681,74	01	7.015,82	01	7.366,62
02	6.490,83	02	6.815,37	02	7.156,14	02	7.513,95
03	6.618,10	03	6.949,01	03	7.296,46	03	7.661,28
04	6.745,37	04	7.082,64	04	7.436,77	04	7.808,61
05	6.872,64	05	7.216,28	05	7.577,09	05	7.955,95
06	6.999,92	06	7.349,91	06	7.717,41	06	8.103,28
07	7.127,19	07	7.483,55	07	7.857,72	07	8.250,61
08	7.254,46	08	7.617,18	08	7.998,04	08	8.397,94
09	7.381,73	09	7.750,82	09	8.138,36	09	8.545,27
10	7.509,00	10	7.884,45	10	8.278,67	10	8.692,61
11	7.636,27	11	8.018,09	11	8.418,99	11	8.839,94
12	7.763,54	12	8.151,72	12	8.559,31	12	8.987,27
13	7.890,81	13	8.285,36	13	8.699,62	13	9.134,60
14	8.018,09	14	8.418,99	14	8.839,94	14	9.281,94
15	8.145,36	15	8.552,62	15	8.980,26	15	9.429,27
16	8.272,63	16	8.686,26	16	9.120,57	16	9.576,60
17	8.399,90	17	8.819,89	17	9.260,89	17	9.723,93
18	8.527,17	18	8.953,53	18	9.401,21	18	9.871,27
19	8.654,44	19	9.087,16	19	9.541,52	19	10.018,60
20	8.781,71	20	9.220,80	20	9.681,84	20	10.165,93
21	8.908,98	21	9.354,43	21	9.822,15	21	10.313,26
22	9.036,26	22	9.488,07	22	9.962,47	22	10.460,59
23	9.163,53	23	9.621,70	23	10.102,79	23	10.607,93
24	9.290,80	24	9.755,34	24	10.243,10	24	10.755,26
25	9.418,07	25	9.888,97	25	10.383,42	25	10.902,59
26	9.545,34	26	10.022,61	26	10.523,74	26	11.049,92
27	9.672,61	27	10.156,24	27	10.664,05	27	11.197,26
28	9.799,88	28	10.289,88	28	10.804,37	28	11.344,59
29	9.927,15	29	10.423,51	29	10.944,69	29	11.491,92
30	10.054,42	30	10.557,15	30	11.085,00	30	11.639,25
31	10.181,70	31	10.690,78	31	11.225,32	31	11.786,59
32	10.308,97	32	10.824,42	32	11.365,64	32	11.933,92
33	10.436,24	33	10.958,05	33	11.505,95	33	12.081,25
34	10.563,51	34	11.091,69	34	11.646,27	34	12.228,58
35	10.690,78	35	11.225,32	35	11.786,59	35	12.375,92
36	10.818,05	36	11.358,95	36	11.926,90	36	12.523,25
37	10.945,32	37	11.492,59	37	12.067,22	37	12.670,58
38	11.072,59	38	11.626,22	38	12.207,54	38	12.817,91
39	11.199,87	39	11.759,86	39	12.347,85	39	12.965,24
40	11.327,14	40	11.893,49	40	12.488,17	40	13.112,58
41	11.454,41	41	12.027,13	41	12.628,48	41	13.259,91
42	11.581,68	42	12.160,76	42	12.768,80	42	13.407,24
43	11.708,95	43	12.294,40	43	12.909,12	43	13.554,57
44	11.836,22	44	12.428,03	44	13.049,43	44	13.701,91
45	11.963,49	45	12.561,67	45	13.189,75	45	13.849,24
46	12.090,76	46	12.695,30	46	13.330,07	46	13.996,57
47	12.218,04	47	12.828,94	47	13.470,38	47	14.143,90
48	12.345,31	48	12.962,57	48	13.610,70	48	14.291,24
49	12.472,58	49	13.096,21	49	13.751,02	49	14.438,57
50	12.599,85	50	13.229,84	50	13.891,33	50	14.585,90
51	12.727,12	51	13.363,48	51	14.031,65	51	14.733,23
52	12.854,39	52	13.497,11	52	14.171,97	52	14.880,56
53	12.981,66	53	13.630,75	53	14.312,28	53	15.027,90
54	13.108,93	54	13.764,38	54	14.452,60	54	15.175,23
55	13.236,20	55	13.898,02	55	14.592,92	55	15.322,56
56	13.363,48	56	14.031,65	56	14.733,23	56	15.469,89
57	13.490,75	57	14.165,28	57	14.873,55	57	15.617,23
58	13.618,02	58	14.298,92	58	15.013,87	58	15.764,56
59	13.745,29	59	14.432,55	59	15.154,18	59	15.911,89
60	13.872,56	60	14.566,19	60	15.294,50	60	16.059,22
61	13.999,83	61	14.699,82	61	15.434,81	61	16.206,56
62	14.127,10	62	14.833,46	62	15.575,13	62	16.353,89

Art. 2o - O aumento da carga horária que trata o artigo 1o desta lei será por prazo indeterminado e de caráter irrevogável.

Art. 3o - A presente lei somente tem validade para o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 4o - O aumento da carga horária deverá respeitar o art. 169 da Constituição Federal, a dotação orçamentária e os limites de despesas com pessoal, preceituados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 13/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 011/2023
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AFCC29D0

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 002 /2023 – SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023

RECURSOS DEFERIDOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO
Claudineia Pereira de Castro Bortolazzi	Auxiliar de enfermagem
Maria de Fátima Amélia Azevedo	Auxiliar de Saúde Bucal
Maria Ivete de Oliveira	Auxiliar de enfermagem
Sileide Aprígio da Silva	Auxiliar de enfermagem

RECURSOS INDEFERIDOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO
Adelma Matilde da Silva	Auxiliar de enfermagem
Camila Franco Sales Bueno Miranda	Auxiliar de enfermagem
Daiane Rocha Gusmão	Auxiliar de enfermagem
Eliane Suesmi Mendes Lopes	Auxiliar de enfermagem
Fabiana Rosa de Brito	Auxiliar de enfermagem
Jeniffer Grace Arruda Barboza de Almeida	Auxiliar de enfermagem
Jessaminy Pautz Guimarães Pereira	Auxiliar de enfermagem
Keli Fernanda Costa	Auxiliar de enfermagem
Khetully Muriel Leite	Auxiliar de enfermagem
Lucas Américo Moreira da Silva	Auxiliar de enfermagem
Luzia Sereia	Auxiliar de enfermagem
Maria Madalena Pimentel	Condutor Socorrista
Meire Antonia Champam	Auxiliar de enfermagem
Mônica Coelho dos Santos	Auxiliar de enfermagem
Rose Daiane Freitas Gonçalves	Auxiliar de enfermagem

Rolândia, 26 de abril de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA,

AGDA CRISTINA HORVATICH FRANZON GONÇALVES

DENISE FREIRE

IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FRÓIS

LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON

MARCIA CRISTINA SANCHES GUEDES

TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO

WANIA CRISTINA DE BARROS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C423708

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º002 /2023 – SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora e Avaliadora no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.034 de 15 de março de 2023, seguindo a Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, lei nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2023 – PSS/SMS o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.
Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:
A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

*b) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional**;*
*c) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*
*d) **maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*
*e) **maior prole**."*

AUXILIAR DE ENFERMAGEM						
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	EXP.PROF.	NASC.	PROLE
1	Márcia Paladini dos Santos	80	30	50	31/05/1969	3
2	Ione Aparecida Alesio Vieira	80	30	50	01/02/1973	0
3	Luciana Policarpo Solcia	80	30	50	28/12/1977	2
4	Julio Cesar Gomes	80	30	50	29/04/1982	0
5	Francyelle Calefi Martins Perri	80	30	50	07/05/1987	2
6	Camila Santana Borges	80	30	50	13/07/1991	1
7	Amanda Rodrigues	80	30	50	01/05/1992	1
8	Claudineia Pereira de Castro Bortolazzi	70	0	70	18/06/1967	1
9	Rosiane Andreia Ribeiro Teixeira	70	0	70	25/08/1987	1
10	Jaqueline Franciele Jeronymo	55	30	25	18/02/1988	0
11	Luci Mara Santos	50	0	50	06/05/1958	0
12	Maria Ivete de Oliveira	50	0	50	19/10/1959	3
13	Dileusa Maria Carneiro de Andrade	50	0	50	07/04/1963	1
14	Marineide Cerra Mortari	50	0	50	22/09/1964	2
15	Devanira dos Santos	50	0	50	20/02/1965	3
16	Eliana Cristina Dutra	50	0	50	16/01/1967	2
17	Veronica de Fatima Vicente Neiva	50	0	50	19/11/1970	3
18	Roseli Araújo Volpato	50	0	50	13/05/1971	0
19	Edna Rodrigues Barbosa Daniel	50	0	50	11/12/1971	3
20	Ana Claudia de Oliveira Vaz	50	0	50	24/10/1972	3
21	Vilma Maria Barbosa	50	0	50	08/01/1973	2
22	Julcimara Tino De Araujo	50	0	50	13/12/1975	1
23	Sileide Aprígio da Silva	50	30	20	25/03/1977	2
24	Erci Conceição Inácio	50	0	50	31/12/1977	2
25	Valdirene Pereira dos Santos	50	0	50	16/08/1980	2
26	Amanda Martins de Moraes Meneses	50	0	50	13/02/1981	3
27	Marcela Inacio	50	0	50	17/05/1981	0
28	Eliana de Fatima Florentino	50	0	50	23/06/1981	1
29	Juliana de Souza Leodoro	50	0	50	08/08/1982	1
30	Patricia da Silva Santos	50	0	50	01/05/1983	3
31	Wesley Alves Sarmento	50	0	50	07/09/1983	2
32	Deiva Cristiane de Oliveira	50	0	50	25/02/1985	1
33	Fernando Luiz de Oliveira Aguiar	50	0	50	07/08/1985	1
34	Fernanda Elen dos Santos	50	0	50	22/06/1986	2
35	Camila Franco Sales Bueno Miranda	50	0	50	09/09/1989	1
36	Paula Reis dos Santos	50	0	50	26/04/1991	2
37	Cícero Venerando Braz	45	0	45	21/09/1959	0
38	Claudineide Santana Borges	45	0	45	17/08/1974	2
39	Gislene Maria da Silva	45	0	45	17/12/1985	2
40	Thais Verlania Gomes Rosque	45	0	45	01/10/1995	0
41	Elenice Aparecida da Silva	40	0	40	29/06/1971	0
42	Edvana Cristina Barbosa	40	0	40	08/11/1979	1
43	Fabiana Rosa de Brito	40	0	40	07/08/1985	2
44	Izanilda de Fatima Thomazette da Silva	35	0	35	19/02/1961	2
45	Solange Caparelli	35	0	35	21/07/1980	3
46	Reginaldo Lemes Dos Santos	35	0	35	19/06/1984	0
47	Grasiela Leopoldina Cantuaria Bento	35	0	35	03/10/1984	2
48	Ana Caroline de Brito	35	0	35	20/08/1990	1
49	Larissa Becari Sbroglia	35	0	35	22/04/2000	1
50	Magda Marina Monteiro	30	0	30	21/12/1984	1
51	Michele Kauffman de Souza	30	0	30	26/12/1990	0
52	Ruan Henrique Silva de Oliveira	30	0	30	27/08/1997	0
53	Meire Antonia Champam	25	0	25	12/06/1975	2
54	Thiellen Camila de Carvalho Guerreiro	25	0	25	17/06/1991	2
55	Milene Aparecida de Lima	20	0	20	11/10/1997	0
56	Rafael Henrique Barroto Andrade	15	0	15	19/05/1993	0
57	Jennifer Nathania Aleixo dos Santos Molão	10	0	10	31/12/1995	2
58	Nirceu Franco de Souza	5	0	5	25/06/1963	1
59	Khetully Muriel Leite	0	0	0	26/02/1987	0
60	Rai de Souza Silva	0	0	0	12/11/1987	0
61	Jeniffer Grace Arruda Barboza de Almeida	0	0	0	28/01/1990	1
62	Daiane Rocha Gusmão	0	0	0	22/05/1995	0
INDEFERIDO	Meire Lúcia Stefaniack				02/02/1989	0
INDEFERIDO	Maria Eduarda Mateus Furlan				04/12/2002	0
INDEFERIDO	Tamires Mendes Gomes dos Santos				01/10/1990	0
INDEFERIDO	Renato Aparecido Alonso				03/09/1991	1
INDEFERIDO	Kauanny Nascimento Souza				03/07/1999	0
INDEFERIDO	Veronica Aparecida da Silva Garcia				09/06/1976	4
INDEFERIDO	Bianca Da Silva Reis				18/12/1999	0
INDEFERIDO	José Lucas de Souza Neves				20/07/1993	0
INDEFERIDO	Silvana Gomes da Silva dos Santos				19/10/1975	2
INDEFERIDO	Eliane Pires de Souza Caparroz				29/04/1990	0
INDEFERIDO	Lilian Macedo da Silva				28/05/1979	2
INDEFERIDO	Eliane Suesmi Mendes Lopes				02/08/1976	2
INDEFERIDO	Aline Geraldino Rosa				25/03/1983	1
INDEFERIDO	Keli Fernanda Costa				17/12/1986	2
INDEFERIDO	Márcia Cristiane Da Silva Cavalcante				18/03/1980	3
INDEFERIDO	Marcia Adriana Caselato				02/04/1977	4
INDEFERIDO	Valdelize Magon Bachega				03/01/1981	2
INDEFERIDO	Amanda de Souza				15/11/1985	1
INDEFERIDO	Leticia Gabrieli Soares				14/07/1994	1

INDEFERIDO	Camila Rodrigues Chapina				11/02/1982	3
INDEFERIDO	Samuel De Oliveira Filho				21/12/1993	0
INDEFERIDO	Flavia Helena Alves da Cunha				05/05/1993	0
INDEFERIDO	Silvana Aparecida Hilário Paes				21/06/1976	2
INDEFERIDO	Roseli Adão				05/11/1973	1
INDEFERIDO	Maria Divina Scotine Honorato				23/02/1966	1
INDEFERIDO	Mônica Coelho dos Santos				02/03/1985	0
INDEFERIDO	Edmar Veloso Molare				14/04/1990	0
INDEFERIDO	Andrea Rosa				28/06/1979	3
INDEFERIDO	Giovana Aparecida Vieira da Silva Fermino				01/12/1976	1
INDEFERIDO	Franciele Vieira da Silva				15/12/1997	0
INDEFERIDO	Priscila Fernanda Martinez				22/10/1981	1
INDEFERIDO	Elaine Natali Cardoso Gonçalves				28/06/1993	1
INDEFERIDO	Carolina Januario de Souza				10/02/1996	1
INDEFERIDO	Andreza Lopes de Sousa				03/09/1994	2
INDEFERIDO	Camila Cristina Ribeiro				21/04/1997	0
INDEFERIDO	Gabriela Carolina Alves				06/02/1988	0
INDEFERIDO	Daiane Gonçalves Ribeiro da Luz				20/06/1995	2
INDEFERIDO	Gabriel Chagas Francisco				30/11/1994	0
INDEFERIDO	Luzia Sereia				10/09/1975	2
INDEFERIDO	Franciele da Luz Virtuosa				22/06/2000	0
INDEFERIDO	Lucas Americo Moreira da Silva				12/01/1995	3
INDEFERIDO	Sandra Regina Sorje				10/10/1977	2
INDEFERIDO	Jessaminy Pautz Guimarães Pereira				19/04/1993	2
INDEFERIDO	Adelma Matilde da Silva				25/03/1966	2
INDEFERIDO	Rosineia Bonfim Ledo				15/05/1982	4
INDEFERIDO	Maria Célia Vieira				30/08/1970	1
INDEFERIDO	Ellen Natalia de Souza dos Santos				28/01/2002	0
INDEFERIDO	Maria de Fátima dos Santos Chaves				25/01/1965	2
INDEFERIDO	Anderson André Lima Ferreira				25/08/1984	0
INDEFERIDO	Rose Daiane Freitas Gonçalves				01/09/1984	2
INDEFERIDO	Emanuely Ferreira				28/12/2000	0
INDEFERIDO	Luzia Ribeiro de Celis				08/09/1973	1
INDEFERIDO	Marli Gonçalves de Oliveira				07/10/1964	3
INDEFERIDO	Daiane Fernanda da Silva José				31/12/1991	1

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	EXP.PROF.	NASC.	PROLE
1	Cleusa Medeiros	88	38	50	05/08/1971	0
2	Maria de Fátima Amélia de Azevedo	70	20	50	26/11/1969	2
3	Edicleia de Oliveira Morais	70	20	50	21/12/1979	2
4	Vanessa Cristina Bender	54	4	50	21/01/1993	2
INDEFERIDO	Edicleia de Oliveira Morais				21/12/1979	2
INDEFERIDO	Thayná Yara Germinari				03/12/1995	2
INDEFERIDO	Fernanda Aparecida Laraniaga				30/11/2000	0
INDEFERIDO	Wivalde Godoi pereira de Assis filho				02/02/1975	0
INDEFERIDO	Amanda Taina de Oliveira Gomes				29/12/1996	0
INDEFERIDO	Denise Evangelista Silva				27/08/1997	
INDEFERIDO	Daiane Altaira Vieira				05/10/1987	3

MÉDICO GINECOLOGISTA

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	EXP.PROF.	NASC.	PROLE
1	Muriel Matias Melo	62	12	50	15/09/1983	0
2	Aline Garcia Ferrari	35	5	30	12/08/1993	0
3	Muriely Rotta	35	5	30	05/10/1994	0
4	Rafaella Bolognesi Dupas	20	5	20	14/07/1989	1
5	Jéssica Pereira Canonici	10	0	10	27/02/1991	0
6	Phellipe Rodero Bataglini	5	0	5	27/12/1993	0
7	Raquel Moura Do Carmo	5	5	0	04/01/1989	0
8	Andressa Correa Fraile	0	0	0	26/07/1994	0
INDEFERIDO	Ana Julia Oliveira El Kadri				27/04/1993	0

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	EXP.PROF.	NASC.	PROLE
1	André Luiz Yano	75	25	50	12/06/1983	2
2	José Fernando Dos Santos	75	25	50	14/04/1984	1
3	Mário Augusto Gomes	75	25	50	01/01/1985	2
4	Fernando Dos Santos Gonzaga da Mota	68	23	45	02/02/1988	1
5	Leandro Batista Barbosa	67	17	50	10/02/1984	0
6	Joanilson Vieira de Souza	67	17	50	28/06/1986	1
7	Diego Sitko Fongari	61	21	40	08/09/1989	2
8	Tiago Ferreira de Souza	59	19	40	19/06/1987	0
9	Paulo Sérgio de Oliveira	45	25	20	29/07/1974	3
10	Altieres Santos Barcelos	36	21	15	21/02/1991	1
11	Diego Andrioli Wachi Modesto	26	21	5	21/02/1988	1
12	Samuel de Rocco Junior	25	25	0	19/04/1972	2
INDEFERIDO	Rogério Aparecido da Silva				31/01/1988	0
INDEFERIDO	Matheus Ferreira de Souza				24/10/2001	0
INDEFERIDO	Paulo Sérgio de Oliveira				29/07/1974	3
INDEFERIDO	Ivonete Alves Camargo				28/07/1991	2
INDEFERIDO	Felipe Lucas da Silva				14/10/1994	1
INDEFERIDO	Davi Almeida Daminelli				27/10/1981	2
INDEFERIDO	Renato Aparecido Alonso				03/09/1991	1
INDEFERIDO	Felipe de Araujo Pereira Santos Mota				29/12/1989	1
INDEFERIDO	Luis Wesley Honorio				14/12/1989	1
INDEFERIDO	Daniel Rodrigues Domingos				26/05/1986	1
INDEFERIDO	Tahiana Konig				19/10/1983	1

INDEFERIDO	Jose Giovane Novi Dos Santo				22/02/1969	2
INDEFERIDO	Renato Josué Rodrigues de Souza				15/10/1989	1
INDEFERIDO	Wesley Padovan				11/05/1995	0
INDEFERIDO	Maria Madalena Pimentel				22/07/1974	2
INDEFERIDO	Denis Alves de Carvalho				23/07/1985	2
INDEFERIDO	Angelo Roberto Pelisson				29/05/1984	2
INDEFERIDO	Mario Sergio de Almeida				06/05/1976	1
INDEFERIDO	Eduardo Domingues de Jesus				09/08/1996	0

**** OS CANDIDATOS QUE FIZERAM MAIS DE UMA INSCRIÇÃO FORAM CONSIDERADAS AS DE MAIOR PONTUAÇÃO**

Rolândia, 27 de abril de 2023.

Comissão Organizadora e Avaliadora,

AGDA CRISTINA HORVATICH FRANZON GONÇALVES

DENISE FREIRE

IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FRÓIS

LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON

MARCIA CRISTINA SANCHES GUEDES

TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO

WANIA CRISTINA DE BARROS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:97AABFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02/2023 EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 02/2023
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 02/05/2023 até às 23h59min do dia 03/05/2023**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 28 de abril de 2023.

KATIANE APARECIDA RECH
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 245 De 15/09/2022

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
204352	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE APARECIDA PADUAN	DEFERIDO
204382	ASSISTENTE SOCIAL	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	DEFERIDO
204424	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	DEFERIDO
204392	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	DEFERIDO
204410	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BRUNA KELI DE LIMA	DEFERIDO
204436	FISIOTERAPEUTA	DAIANE PASA PIRES	DEFERIDO
204397	FISIOTERAPEUTA	MATEUS MACHADO CASSEMIRO	INDEFERIDO
204406	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA	DEFERIDO
204389	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES	DEFERIDO
204386	PSICÓLOGO	MICHELLI PAULA GIARETA	DEFERIDO
204404	RECEPCIONISTA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO
204381	SECRETÁRIA ESCOLAR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	DEFERIDO

204403	SECRETÁRIA ESCOLAR	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO
204422	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE APARECIDA PADUAN	DEFERIDO
204441	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PIERRI FABIO PEIXER	INDEFERIDO
204388	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES	DEFERIDO
204407	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO
204432	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILMAX CORREIA BORGES	INDEFERIDO
204385	VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA	INDEFERIDO

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:95CB7A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2224-2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 2224/2023 de 14/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
143 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
256 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
290 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
372 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
471 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
472 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
492 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
493 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
569 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
573 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
741 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
857 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	340.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
875 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.001.08.244.0040.1.095.		Ações Socioassistenciais COVID-19	
1119 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1253 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**610.000,00**

Artigo 2º - Para atender o servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
283 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
551 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
865 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
973 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00
975 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Redução:			**610.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MON CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:00A850E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.382 PE 03

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número – Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 3/2023
	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3/2023

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.382/2023.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

147850 - BELINKI E SOUZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M130FW.	UNIDADE	HP 1300	10	R$179,00	R$1.790,00
55	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M130NW	UNIDADE	HP 130	10	R$184,00	R$1.840,00
57	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402DNE.	UNIDADE	HP 402	40	R$205,00	R$8.200,00
58	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M428DW.	UNIDADE	HP 58	70	R$453,00	R$31.710,00
59	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M521DN.	UNIDADE	HP 521	10	R$495,00	R$4.950,00
61	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW.	UNIDADE	HP 26	32	R$206,00	R$6.592,00
64	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M176N. NA COR AMARELO	UNIDADE	HP 176	2	R$379,00	R$758,00
65	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M176N. NA COR MAGENTA	UNIDADE	HP 176	2	R$249,00	R$498,00
66	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UNIDADE	HP 85	82	R$189,00	R$15.498,00
67	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320.	UNIDADE	HP 1320	22	R$179,00	R$3.938,00
68	TONEL ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UNIDADE	HP 35	22	R$299,00	R$6.578,00
69	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2885FW	UNIDADE	SAMSUNG 2885	35	R$194,00	R$6.790,00
70	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020.	UNIDADE	SAMSUNG 2020	85	R$170,00	R$14.450,00
71	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2165W	UNIDADE	SAMSING 2165	135	R$182,00	R$24.570,00
72	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L2700DW.	UNIDADE	BROTHER 419	55	R$144,00	R$7.920,00
76	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMNSUNG XPRESS M2022	UNIDADE	SAMSUNG 2022	85	R$170,00	R$14.450,00
77	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK E-120	UNIDADE	LEXMARK E120	22	R$378,00	R$8.316,00
78	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX- 3405FW	UNIDADE	SAMSUNG 3405	2	R$554,00	R$1.108,00
79	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 432 FDN	UNIDADE	HP 432	60	R$575,00	R$34.500,00
80	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK NA COR PRETA	UNIDADE	EPSON 544	115	R$60,00	R$6.900,00
81	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK NA COR CIANO	UNIDADE	EPSON 544	85	R$60,00	R$5.100,00
89	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M521DN	UNIDADE	PREMIUM 521	10	R$74,00	R$740,00
92	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M176N. NA COR PRETA	UNIDADE	PREMIUM 176	35	R$31,00	R$1.085,00
Total do Fornecedor:						R$208.281,00

155977 - W P DO BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W	UNIDADE	samsung	55	R$140,00	R$7.700,00
84	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M130FW	UNIDADE	propria	10	R$26,00	R$260,00
85	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M130NW	UNIDADE	propria	30	R$25,00	R$750,00

88	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M428DW	UNIDADE	propria	30	R$22,00	R$660,00
90	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN	UNIDADE	propria	45	R$21,00	R$945,00
93	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M176N. NA COR CIANO	UNIDADE	propria	35	R$30,00	R$1.050,00
101	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165W.	UNIDADE	propria	65	R$27,80	R$1.807,00
102	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L2700DW	UNIDADE	propria	52	R$22,00	R$1.144,00
103	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	UNIDADE	propria	52	R$21,50	R$1.118,00
104	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018.	UNIDADE	propria	52	R$22,50	R$1.170,00
105	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W.	UNIDADE	propria	52	R$27,89	R$1.450,28
106	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMNSUNG XPRESS M2022	UNIDADE	propria	52	R$28,60	R$1.487,20
107	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK E- 120	UNIDADE	propria	2	R$53,80	R$107,60
109	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 432 FDN.	UNIDADE	propria	88	R$75,00	R$6.600,00
110	TONER COMPATÍVEL CB 435A/ 436A/ 285A/ 278A (COMPATÍVEL, NÃO RECONDICIONADO).	UNIDADE	propria	250	R$22,00	R$5.500,00
Total do Fornecedor:						R$31.749,08

155993 - DISTRIB DE MAT DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	MEMÓRIAS RAM DE 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL16.	UNIDADE	KEEPDATA 2023	50	R$144,50	R$7.225,00
49	SSD 240GB; FORMATO: 2,5POL; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UNIDADE	GOLINE 2023	85	R$112,00	R$9.520,00

Vencedores dos Itens

155993 - DISTRIB DE MAT DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
114	TELEFONE DIGITAL SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY ILUMINADO E 1 RAMAL – PRETOCARACTERÍSTICASIDENTIFICADOR DE CHAMADAS SIMCARACTERÍSTICAS GERAIS - TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS - CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EXTERNA SEJA COMPARTILHADA COM DOIS RAMAIS- TRANSFERÊNCIA GRATUITA ENTRE RAMAIS - DESIGN AVANÇADO - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF/FSK) - AGENDA PARA ATÉ 70 NÚMEROS - DISPLAY ILUMINADO Nº DE LIGAÇÕES REGISTRADAS 15 ÚLTIMAS CHAMADASVIVA-VOZ NÃOSECRETÁRIA ELETRÔNICA NÃOACOMPANHA RAMAL SIMEXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAISCONFERÊNCIA DE CHAMADAS SIMENVIA MENSAGEM DE TEXTO NÃODISCAGEM RÁPIDA NÃOAGENDA TELEFÔNICA SIMTECLADO LUMINOSO NÃOJUSTE NO VOLUME DA CAMPAINHA SIMFIXÁVEL NA PAREDE NÃOFUNÇÕES MUTEFLASHREDIALLOCALIZADOR DE FONE (PAGING)ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASFREQUÊNCIA DECT 6.0 DIGITALCOR PRETO	UNIDADE	ELGIN 2023	83	R$132,50	R$10.997,50
117	MICROFONE SEM FIO:KIT CONTENDO: 1 (UM) RECEPTOR, 1 (UM) MICROFONE DE MÃO HT-XPRO, 1 (UM) TRANSMISSOR DE BOLSO BT-XPRO, 1 (UM) MICROFONE HEADSET, 1 (UM) MICROFONE LAPELA, 1 (UM) CABO P10/P10, 1 (UM) CABO P10/P2 ROSCA FÊMEA, 1 (UMA) FONTE DE ENERGIA BIVOLT E CASE PARA TRANSPORTE. ALCANCE DO SINAL DE TRANSMISSÃO DE 50M. ALCANCE DO SOM 400M.	UNIDADE	SATELLITE 2023	12	R$430,00	R$5.160,00
120	FLASH PARA CÂMERA: OPÇÕES DE DISPARO COM UM NÚMERO GUIA DE 43, CAPACIDADE PARA FLASH EXTERNO SEM FIOS, CABEÇA DE ZOOM DE 24 A 105 MM, PORTÁTIL E COMPACTO, MEDIÇÃO DE FLASH E- TTL II, ALCANCE DE 24 A 105 MM, CABEÇA GIRATÓRIA A 180 GRAUS. LUZ AUXILIAR AF.	UNIDADE	SATELLITE 2023	3	R$600,00	R$1.800,00
122	MICROFONE DE LAPELA - RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO, COMPATÍVEL COM SMARTPHONES, CÂMERAS DSLR, CÂMERAS DE VÍDEO, PCS. OPERAÇÃO DE ATÉ 50 M, MICROFONE DE LAVANDA OMNIDIRECIONAL, ALIMENTADO POR PILHAS. (MICROFONE DE LAPELA SEM FIO MXT)	UNIDADE	SATELLITE 2023	2	R$300,00	R$600,00
133	CÂMERA WEB COM VIVA-VOZ E CONTROLE REMOTO PORTÁTIL, EXCLUSIVA PARA GRUPOS DE ATÉ 4 PESSOAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - FILMAGEM PANORÂMICA; - VÍDEO COM RESOLUÇÃO DE QUALIDADE FULL HD; - COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS 7 E POSTERIORES; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO MICROFONE DE, PELO MENOS, 200 HZ; - DEVE ESTAR ACOMPANHADA COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO EM COMPUTADORES.	KIT	REDRAGON 2023	3	R$615,00	R$1.845,00
Total do Fornecedor:						R$37.147,50

157864 - ELETROESTE SOLAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CABO DE REDE CAT5E PARA INTERNET, CABO BLINDADO. CONDUTORES EM CCA.	METRO	MEGATRON 4PX0,5DV	3.930	R$1,79	R$7.034,70
24	FONTE ATX 450W, 80 PLUS, EFICIÊNCIA MÍNIMA BRANCA, FREQUÊNCIA: 50-60HZ	UNIDADE	DASH VFG500WP	42	R$170,00	R$7.140,00
25	FONTE ATX 600W, 80 PLUS, EFICIÊNCIA MÍNIMA BRANCA, FREQUÊNCIA: 50-60HZ	UNIDADE	DASH VFG600WP	52	R$200,00	R$10.400,00
30	MEMÓRIAS RAM DE 4GB, 2666MHZ, DDR4, CL16.	UNIDADE	CRUCIAL CB4GU2666	70	R$88,50	R$6.195,00
38	PLACA DE VÍDEO COM GPU MÍNIMA GT1030 OU SUPERIOR, MEMORIA 2GB GDDR5 OU SUPERIOR. - COM CLOCK DE MEMÓRIA 2048MHZ OU SUPERIOR. - BARRAMENTO PCI EXPRESS 3.0.- COM SAÍDAS: 1X HDMI, 1X DVI-I, 1X VGA.PRODUTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONANDO.	UNIDADE	PCYES HD6570	41	R$580,00	R$23.780,00
51	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL, SUPORTE COM 4 RODINHAS EM SUAS EXTREMIDADES, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DOS GABINETES. SUPORTE DEVE SER COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX. A BASE DEVE SER PLÁSTICA E COM NO MÍNIMO 15 CM X 22CM	UNIDADE	Masticmol PC310031	65	R$32,00	R$2.080,00
99	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2885FW	UNIDADE	PREMIUM D116L	60	R$44,00	R$2.640,00
111	APOIO PARA MONITORES, FORMADO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM ABERTURA NA FRENTE.	UNIDADE	VINIK SM100	84	R$43,00	R$3.612,00
112	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR, SUPORTE VERSÁTIL, COM GERENCIADOR DE CABO, PERMITE AJUSTE DE ALTURA DO MONITOR, NÃO NECESSITA FURAR A MESA, SUPORTA ATÉ 8 KG.	UNIDADE	VINIK SM320B	89	R$109,00	R$9.701,00
118	WEBCAM FULL HD 1080P, ALTA RESOLUÇÃO, COM MICROFONE EMBUTIDO.PRODUTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PLUG & PLAY PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FAIXA DE FOCO DE ATÉ: 2M.- RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (FULL HD).- CONEXÃO: USB 2.0.- SUPORTE PARA WINDOWS.PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDADE	XIAOMI CMSXJ22A	44	R$70,00	R$3.080,00
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARES DE COMPUTADORES.	HORAS	SEM MARCA SEM MODELO	680	R$30,00	R$20.400,00
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE MONITORAMENTO	HORAS	SEM MARCA SEM MODELO	400	R$88,00	R$35.200,00
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DE IMPRESSORAS E SCANNERS	HORAS	SEM MARCA SEM MODELO	480	R$102,00	R$48.960,00
Total do Fornecedor:						R$180.222,70

186449 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	IMPRESSORA;FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, E-MAIL.RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI.RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁXIMA EM PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI.VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM.CICLO MENSALMENTE, A4: ATÉ 80,000 PÁGINAS.CICLO MENSAL RECOMENDADO: 750 A 4.000 PÁGINAS.CABO USB INCLUSO: SIM.BANDEJA DE ENTRADA ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS), SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS+B35.CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.COMPATIBILIDADE : WINDOWS: 7 (32/64 BITS), 2008 SERVER R2, 8 (32/64 BITS), 8.1 (32/64 BITS), 10 (32/64 BITS), 2012 SERVER, 2016 SERVER".REQUISITOS MÍNIMOS DE PC: WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS RECENTE, PROCESSADOR INTELR PENTIUM.SUPRIMENTO:CARTUCHO COM CARGA PARA IMPRESSÃO DE 3.000 PÁGINAS.JUNTO A IMPRESSORA DEVE VIR O CARTUCHO ORIGINAL DENTRO DA IMPRESSORA E MAIS 2 CARTUCHOS RESERVAS COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA, PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA TER TEMPO DE LICITAR O CARTUCHO COMPATÍVEL SEPARADAMENTE.	UNIDADE	HP LaserJet Pro M428fdw + 2 toners adicionais	29	R$3.298,00	R$95.642,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA COM NO MÍNIMO: 256 DE MEMÓRIA; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8 E WINDOWS 10; IMPRESSORA A LASER; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; COM CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL DE 100000; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI; CARTUCHO COM CARGA PARA NO MÍNIMO: 15000 PÁGINAS.BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS.BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS.IMPRESSORA DE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.JUNTO A IMPRESSORA DEVE VIR O CARTUCHO ORIGINAL DENTRO DA IMPRESSORA E MAIS 2 CARTUCHOS RESERVAS COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA,	UNIDADE	HP Laser 432fdn + 2 toners adicionais	20	R$3.550,00	R$71.000,00

	PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POS					
Total do Fornecedor:						R$166.642,00

520829 - PR COMERCIO ELETRONICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL, RADIADORES PASSIVOS, CONEXÃO AUXILIAR, COMPATÍVEL COM ANDROID/IOS, A PROVA DE RESPINGOS A ÁGUA, COM ALÇA, DUAS ENTRADAS USB, PERMITE CONECTAR ATÉ DOIS DISPOSITIVOS COM A MESMA TECNOLOGIA OU ATÉ TRÊS USUÁRIOS DIFERENTES DE FORMA ALTERNADA. ACOMPANHA CABO USB, ALÇA PARA TRANSPORTE, GUIA RÁPIDO, FOLHETO DE SEGURANÇA, TERMO E GARANTIA.	UNIDADE	PULSE SP354	41	R$270,00	R$11.070,00
Total do Fornecedor:						R$11.070,00

524816 - JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SCANNER DE IMAGENS: TIPO DE SCANNER AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), MODOS DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO SENSOR DE IMAGEM CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X L) FONTE DE LUZ CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL, TAMANHO DE DOCUMENTOS MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM *1; MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM; DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588MM *2; SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE, GRAMATURA DO PAPEL (ESPESSURA) *327 ATÉ 413 G/M^; 1,4 MMOU MENOS PARA CARTÃO DE PLÁSTICO *4VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA. PRETO E BRANCO) *5*6*7SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI)DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI). CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA *880 FOLHAS (80G/M^) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA). VOLUME DIÁRIO4.000 FOLHAS *13CORES DEFUNDO BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL), RESOLUÇÃO ÓTICA600 DPIRESOLUÇÃO DE SAÍDA *9(COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO L-BIT)50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI *10PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO65.536 NÍVEIS (16-BITS)LNTERFACE*11USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL);CONECTOR FORMATO TIPO B RECURSOS DEIMAGEM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM; COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE; CORREÇÃO AUTO-MÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180°; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO; DE- TECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO; DIFUSÃO DE ERRO; I-DTC; DTC-3.840,00 3.840,00. AVANÇADO; PONTILHAMENTO; ÊNFASE NA IMAGEM; REMOÇÃO DE ABAS; REMOÇÃO AUTOMÁ-TICA DE PÁGINAS EM BRANCO; REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS; REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRÉ); REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES; SAÍDA MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA E PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA); SEPARAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGEM; SRGB: ALIMENTAÇÃO AC 100 ATÉ 240 V ±10%.	UNIDADE	Canon DR- C240 Canon DR-C240	21	R$2.397,60	R$50.349,60
28	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS A LASER LINEAR, COM SUPORTE PARA APOIO.FONTE DE LUZ DE NO MÍNIMO: 670NM DIODO LASER VISÍVEL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 72 LEITURAS/ SEGUNDO. COM CONTRASTE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35%. PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	UNIDADE	C3TECH LB- 50BK Laser C3TECH LB-50BK Laser	8	R$176,30	R$1.410,40
119	MICROFONE PARA CÂMERA DSLR, GANHO DE -10 DB ATÉ +20DB, ALIMENTADO POR BATERIA 9V, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 200 OHMS, CONDENSADOR DE GRADIENTE DE LINHA, FREQUÊNCIA 40 HZ - 20 KHZ (HPF SELECIONÁVEL A 80 HZ) SENSIBILIDADE -32 DB RE 1 V / PA (20 MV A 94 DB SPL) ± 2 DB A 1 KHZ, A RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 80 DB.	UNIDADE	Takstar SGC598 Takstar SGC598	3	R$389,70	R$1.169,10
123	MICROFONE DE MÃO PROFISSIONAL, SEM FIO, COMPATÍVEL COM CÂMERA DSLR E FILMADORA, COM ADAPTADOR, XLR - P2 OU P10- P2	UNIDADE	Lelong LE-909 Lelong LE-909	2	R$276,30	R$552,60
130	PROJETOR PARA APRESENTAÇÕES COM NO MÍNIMO 3500 LUMENS COLORIDOS E 3500 LUMENS BRANCOS, ALÉM DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 XGA. CONECTIVIDADE MÍNIMA: 01 HDMI, 02 VGA, 01 USB TYPE A, 01 USB TYPE B, 01 RJ-45 E 01 CONEXÃO RCA (AMARELO, BRANCO, VERMELHO). TAMANHO DA IMAGEM MÍNIMO DE 30" E MÁXIMA DE 300". PRODUTO DEVE POSSUIR CONTROLE PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO, CONTROLE DEVE POSSUIR 2 PILHAS PARA FUNCIONALIDADE.PROJETOR DEVE SER BIVOLT.PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL OFERECIDO PELA FABRICANTE.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PROJETOR, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO VGA, 01 CONTROLE REMOTO COM 02 BATERIAS, MANUAL, GUIA RÁPIDO E GARANTIA.	UNIDADE	Y6 3000 lumens Y6 3000 lumens	12	R$1.279,60	R$15.355,20
131	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 12 POLEGADAS 90W RMD OU 400W PMPO CARACTERISTICAS: BLUETOOTH, MP3 PLAYER, ENTRADA USB E SD CARD, DUTO SINTONIZADO, AUTO FALANTE 12, TWEETER DOMO, 1,5 POLEGADAS, CONTROLE DE AGUDOS E GRAVESAPROX. 12DB, ALIMENTAÇÃO BIVOLD, POTENCIA MÍNIMA 90WATS RMS. MICROFONE SEM FIO COM BATERIA RECARREGAVEL	UNIDADE	Amvox ACA 480 Viper II Amvox ACA 480 Viper II	15	R$597,00	R$8.955,00
Total do Fornecedor:						R$77.791,90

534900 - ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CABO DE REDE CAT5E PARA INTERNET, NA COR AZUL.	METRO	Next Nextcable Cat5e	6.030	R$0,83	R$5.004,90
14	CABO HDMI 2.0, BLINDADO, COM 2 METROS	UNIDADE	Kapbom Kap- hmdi-2m	50	R$13,45	R$672,50
15	CABO HDMI 2.0, BLINDADO, COM 3 METROS.	UNIDADE	Kapbom Kap- Hdmi-3m	45	R$16,90	R$760,50
16	CABO HDMI 2.0, BLINDADO, COM 5 METROS.	UNIDADE	Kapbom Kap- Hdmi-5m	47	R$19,80	R$930,60
17	CABO VGA 1,5 METROS	UNIDADE	Kapbom Kap- VGA-1.8M	50	R$15,60	R$780,00
18	CABO VGA 3 METROS	UNIDADE	Md9 Md9-Vga- 3M	45	R$28,50	R$1.282,50
32	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO LONGO COR PRETO, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/10" CONEXÃO USB 2 COM FIO. RESOLUÇÃO COM NO MINIMO 3000DPI.	UNIDADE	C3Tech MS35BK	127	R$17,90	R$2.273,30
33	PASTA TÉRMICA 5G EM SERINGA NA COR CINZA. COM CONDUTIVIDADE MÍNIMA DE 3,05W/MK E DENSIDADE DE 2.5 G/CM³.	UNIDADE	IMPLASTEC THERMAL SILVER 5G	7	R$17,10	R$119,70
34	PEN DRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 32GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	UNIDADE	Kapbom KA- U32	134	R$19,45	R$2.606,30
35	PEN DRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 16GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC.	UNIDADE	Kapbom KA- U16	112	R$17,34	R$1.942,08
36	PEN DRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 08GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	UNIDADE	Kapbom KA- U08	23	R$19,80	R$455,40
37	PEN DRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 02GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	UNIDADE	Kapbom KA- U04	30	R$17,90	R$537,00
40	PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MÁX.: 4.40 GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; (COMPATÍVEL COM PLACA MÃE). PROCESSADOR DEVE POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS.	UNIDADE	Intel Core I5- 10400F Lga1200	46	R$938,00	R$43.148,00

Vencedores dos Itens

534900 - ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	TECLADO E MOUSE WIRELESS.TECLADO: TECLAS DE PERFIL BAIXOALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL; BATERIA: 2X AAA; TECLAS ESPECIAIS: 15 TECLAS DE FUNÇÃO ACESSÍVEIS COM A TECLA "FN";MOUSE: TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO AVANÇADO; CONECTAR/ENERGIA: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR; BATERIA: 1 X AA;CONEXÃO: 2.4GHZ COM RECEPTOR NANO USB; ALCANCE SEM FIO: 10 METROS;	KIT	KapBom KA- 666	140	R$66,90	R$9.366,00
53	TECLADO ABNT SLIM COM FIO. TECLADO PADRÃO ABNT2; TECLAS DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTI RESPINGO; RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS. ESPECIFICAÇÃO: TIPO: MEMBRANA; NÚMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1.50M; SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK; DURABILIDADE DA TECLA: 80 MILHÕES DE ACIONAMENTOS PRESSÃO DE ACIONAMENTO DAS TECLAS: =1 KGF; CURSO DE ACIONAMENTO DA TECLA: 0.9 MM.; ELASTICIDADE DAS TECLAS: 5510GF; CURSO TOTAL: 4.2 MM +/- 0.5 MM ALIMENTAÇÃO: CONEXÃO: USB; VOLTAGEM: 5V DC; CORRENTE: 300MA; CONSUMO: 1 WATTS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 5° À 50°; HUMIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10% 85%	UNIDADE	C3tech KB- 15BK	95	R$22,95	R$2.180,25
115	ALTO-FALANTE (CAIXINHA DE SOM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ALIMENTAÇÃO: USB 5V POTÊNCIA: 2 X 1W (2W) FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100 HZ - 180 HZ. RELAÇÃO S/N: 80DB CABO: 1 METRO COM CONTROLE DE VOLUME.	UNIDADE	Kapbom KA- 1018	78	R$24,50	R$1.911,00
121	GRAVADOR DE VOZ PROFISSIONAL - MP3, COM MEMÓRIA ACIMA DE 4 GIGAS, COM BATERIA.	UNIDADE	Kapbom KA- 1580	3	R$204,50	R$613,50
Total do Fornecedor:						R$74.583,53

534951 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
127	NOBREAK COM NO MÍNIMO 600VA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V. - FILTRO DE LINHA. - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) - DC START (POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA). - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL.- AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA	UNIDADE	MULTILASER EN065 600VA	123	R$372,93	R$45.870,39
Total do Fornecedor:						R$45.870,39

534986 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	NOTEBOOK PORTÁTIL PARA TAREFAS DO DIA A DIA. REQUISITOS MÍNIMOS DA TELA: - TELA LED HD ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768. - TELA DE NO MÍNIMO 15,6". REQUISITOS MÍNIMOS DO PROCESSADOR: - PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS. - FREQUÊNCIA BASE 1.60GHZ E FREQUÊNCIA TURBO 4.20GHZ. - CACHE MÍNIMO DE 6MB. - LITOGRAFIA MÍNIMA DE 14NM. REQUISITOS MÍNIMO DA MEMÓRIA RAM: - NOTEBOOK COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE 2400MHZ. REQUISITOS MÍNIMOS DA PLACA DE VÍDEO: - NOTEBOOK DEVE POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM NO MÍNIMO GPU MX250 DE 2GB GDDR5. REQUISITOS MÍNIMOS DO ARMAZENAMENTO DO NOTEBOOK: - SSD DE 480GB COM PERFORMANCE DE NO MÍNIMO 500MB/S DE LEITURA E 350MB/S DE GRAVAÇÃO; REQUISITOS MÍNIMOS GERAIS: - NOTEBOOK DEVE POSSUIR TOUCHPAD. - TECLADO PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. - DURAÇÃO APROXIMADA DA BATERIA DE 9 HORAS. - DEVE POSSUIR 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO RJ- 45, 2 PORTAS UBS TYPE A (3.1), 1 PORTA USB TYPE A (2.0) E 1 PORTA USB TYPE C. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONANDO, COM WINDOWS 10 ORIGINAL. PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	acer acer	49	R$3.430,00	R$168.070,00
27	HD EXTERNO 1 TB USB PORTÁTIL SLIM. PORTA USB 3.0 SUPERSPEED (NECESSÁRIA PARA ALCANÇAR AS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 3.0 OU COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM PORTAS USB 2.0 COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 2.0).	UNIDADE	Seagate Seagate	38	R$272,99	R$10.373,62
29	MEMÓRIAS RAM DE 4GB, 1600MHZ, DDR3.	UNIDADE	Kllisre Kllisre	40	R$66,99	R$2.679,60
128	SMART TV LED UHD 4K COM NO MÍNIMO 82".ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA TELA:TELA: 82".RESOLUÇÃO: 4K (3.840 X 2.160).FREQUÊNCIA: 60HZ.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ÁUDIO:POTÊNCIA (RMS): 20W.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CONECTIVIDADE:HDMI: 3.USB: 2.BLUETOOTH: SIM.WI FI: SIM.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESIGN:DESIGN: SLIM.BORDAS: INFINITAS.COR: PRETO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 50/60HZ.CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 320W.PRODUTO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO ÚNICO COM BATERIAS INCLUÍDAS .PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	philco philco	2	R$9.999,99	R$19.999,98
129	SMARTV TV LED UHD 4K COM NO MÍNIMO 50". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA TELA: TELA: 50". RESOLUÇÃO: 4K (3.840 X 2.160). FREQUÊNCIA: 60HZ. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS): 20W. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CONECTIVIDADE: HDMI: 3. USB: 2. BLUETOOTH: SIM. WI FI: SIM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESIGN: DESIGN: SLIM. BORDAS: INFINITAS. COR: PRETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT: SIM. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 50/60HZ. CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 150W. PRODUTO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO ÚNICO COM BATERIAS INCLUÍDAS. PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	HQ HQ	15	R$1.939,00	R$29.085,00
134	SMARTPHONE NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO 128GB DE ARMAZENAMENTO E 4 GB DE MEMÓRIA RAM; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 2400 PIXELS. COM BATERIA DE NO MÍNIMO: 5000 (MAH); COM NO MÍNIMO TRÊS CÂMERAS TRASEIRAS E UMA FRONTAL, SENDO QUE A PRINCIPAL TRASEIRA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 48MP. COM SLOT PARA CARTÃO ATÉ 512GB. DEVE POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR SENSOR ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, SENSOR DE LUZ, LEITOR BIOMÉTRICO. EMBALAGEM DEVE POSSUIR O APARELHO EM SI, CARREGADOR RÁPIDO DE 15W, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP.	UNIDADE	SAMSUNG SAMSUNG	34	R$1.047,00	R$35.598,00
Total do Fornecedor:						R$265.806,20

535010 - LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	MONITOR LED 21,5" FULL HD; RESOLUÇÃO 1920X1080; HDMI E VGA; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; FREQUÊNCIA 60HZ.	UNIDADE	BLUECASE BM22	118	R$510,00	R$60.180,00
Total do Fornecedor:						R$60.180,00

535079 - VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR DE MESA EQUIPADO COM OS SEGUINTES HARDWARE E SISTEMA OPERACIONAL: PROCESSADOR: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MAX: 4.40 GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; (COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE). PROCESSADOR DEVE POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS. PLACA-MÃE: PLACA-MÃE MATX COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 2 SOQUETES DE MEMÓRIA RAM DDR4, A PLACA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO CHIPSET H510. SUPORTE DDR4 3200MHZ; SUPORTE PARA PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MÁX.: 4.40 GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; SUPORTE PARA ATÉ 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE. CONECTORES MÍNIMOS DO PAINEL TRASEIRO DA PLACA-MÃE: - 1X PORTA DE TECLADO/MOUSE PS/2 - 1X PORTA D-SUB - 1X PORTA HDMI - 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4X PORTAS USB 2.0 / 1.1 - 1X PORTA RJ-45 - 3X CONECTORES DE ÁUDIO CONECTORES MÍNIMOS INTERNOS DA PLACA-MÃE: - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS; - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS; - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU; - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DO SISTEMA. - 1X CABEÇALHO DE TIRA LED RGB; - 1X CONECTOR M.2 SOQUETE 3; - 4X CONECTORES SATA 6 GB/S; - 1X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL; - 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL; - 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1; - 1X CONECTOR USB 2.0 / 1.1; - 1X CABEÇALHO DO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (APENAS PARA O MÓDULO GC-TPM2.0 SPI / GC TPM2.0 SPI 2.0); - 1X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL; - 1X JUMPER CLARO CMOS. HARDWARES REQUISITADOS: COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE COM 2 (DOIS) PENTES DE MEMÓRIA RAM DE 8GB, 2666MHZ, DDR4, CL16. COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE COM: 01 (UM) SSD DE 480 GB COM PERFORMANCE DE NO MÍNIMO 500 MB/S DE LEITURA E 350 MB/S DE GRAVAÇÃO; COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE COM: FONTE ATX 600W, 80 PLUS, EFICIÊNCIA MÍNIMA BRANCA, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM O CABO DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL. GABINETE COMPATÍVEL COM PLACA MATX, COM 4 BAIAS, PRETO, COM SUPORTE PARA FONTE ATX; LICENÇA WINDOWS 10 PRO, ORIGINAL; AS GARANTIAS DOS HARDWARES INCLUSOS NO COMPUTADOR DEVEM SER APRESENTADAS JUNTO À ENTREGA DO MESMO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONANDO.	UNIDADE	AIOX AIOX G200	99	R$2.195,00	R$217.305,00
Total do Fornecedor:						R$217.305,00

535095 - ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL 662 PRETO	UNIDADE	HP 662 bk	5	R$53,70	R$268,50
20	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL 122 COLORIDO	UNIDADE	HP 122COL	5	R$75,60	R$378,00
21	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL 122 PRETO	UNIDADE	HP 122BK	5	R$60,00	R$300,00
22	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL 622 COLORIDO.	UNIDADE	HP 662COL	5	R$54,90	R$274,50
74	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018	UNIDADE	HP 1018	52	R$51,90	R$2.698,80
87	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402DNE	UNIDADE	PROPRIA CF226A	40	R$28,99	R$1.159,60
91	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW	UNIDADE	PROPRIA CF226A	20	R$30,70	R$614,00
94	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M176N. NA COR AMARELO	UNIDADE	PROPRIA CF352A	35	R$32,85	R$1.149,75
95	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M176N. NA COR MAGENTA	UNIDADE	PROPRIA CF353A	35	R$32,90	R$1.151,50
97	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320	UNIDADE	PROPRIA 1320	25	R$28,47	R$711,75

Total do Fornecedor:						R$8.706,40
535133 - REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ADAPTADOR WIFI 300MPBS USB - CAPACIDADE: ATÉ 300MBPS - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS - TIPO DE ANTENA: DUAL OMNI DIRECIONAL - GANHO DA ANTENA: 3DBI - INTERFACE: USB 2.0 - BUTTON: QSS BOTÃO / SOFTWARE - FAIXA DE FREQUÊNCIAS: 2.400 - 2.4835 GHZ - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO: 20DBM (MAX. EIRP) - MODO DE TRABALHO: AD-HOC INFRA-ESTRUTURA / MODE - FUNÇÃO ESPECIAL: WMM, PSP X-LINK - TIPO DA MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM PADRÃO: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B TAXAS DE SINAL SEM FIO COM FALLBACK AUTOMÁTICO: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO), 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO), 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO) SENSIBILIDADE DO RECEPTOR: 270M:-68DBM @ 10% PER, 130M:-68DBM.	UNIDADE	BGN LV-UW06	72	R$34,00	R$2.448,00
23	CONECTOR RJ-45 PLUG 8X8 CAT.5 CAT6 PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL. MATERIAL TRANSPARENTE.	UNIDADE	EXBOM CONT-RJ45P100	1.052	R$0,19	R$199,88
62	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M176N. NA COR PRETA	UNIDADE	HP ORIGINAL HP 130A PRETO	2	R$125,00	R$250,00
63	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M176N. NA COR CIANO	UNIDADE	HP ORIGINAL HP 130A CIANO	2	R$130,00	R$260,00
Total do Fornecedor:						R$3.157,88
535168 - Y P RAIS SUPRIMENTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
100	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020	UNIDADE	PREMIUM D111	55	R$51,00	R$2.805,00
Total do Fornecedor:						R$2.805,00
535206 - I. L. MENDES JUNIOR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL A TANQUE. IMPRESSORA A JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK), COM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE TINTA.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO:- VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE: 32 PPM EM PRETO E 20 PPM COLORIDA.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE CÓPIA:- VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA DE: 11CPM EM PRETO E 5CPM COLORIDA.- TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SCANNER: - RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE: 1200DPI.- RESOLUÇÃO MÁXIMA DE: 9600 X 9600 DPI.- PROFUNDIDADE MÍNIMA DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA E 24 BITS DE SAÍDA.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE CONECTIVIDADE:- USB DE ALTA VELOCIDADE;- WIRELESS: 802.11 B/G/N;- WI-FI DIRECT;- ETHERNET (10 / 100 MBPS).CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS:- WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8/8.1, WINDOWS 10 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS XP 2003. MAC OS X 10.6.8 MAC OS 10.12X7.PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	Canon G6010	23	R$1.272,99	R$29.278,77
7	IMPRESSORA A LASER.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA IMPRESSAÕ:- VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20PPM.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE PAPEL:- CICLO MENSAL MÍNIMO DE 10000PÁGINAS.- CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CONEXÃO:- USB 2.0, WIRELESS 802.11B/G/N.SUPORTE PARA WINDOWS 7/ 8/ 8.1/ 10/ VISTA E XP, LINUX E MAC OS X 10.5 – 10.11.PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDADE	Xerox 3020BIBMONO i	30	R$920,00	R$27.600,00
41	REFIL DE TINTA ORIGINAL 664 AMARELO 70ML	UNIDADE	Epson 664 Amarelo	65	R$34,55	R$2.245,75
42	REFIL DE TINTA ORIGINAL 664 CIANO 70ML	UNIDADE	Epson 664 Ciano	65	R$33,99	R$2.209,35
43	REFIL DE TINTA ORIGINAL 664 MAGENTA 70ML	UNIDADE	Epson 664 Magenta	65	R$34,55	R$2.245,75
44	REFIL DE TINTA ORIGINAL 664 PRETO 70ML	UNIDADE	Epson 664 PReto	155	R$34,68	R$5.375,40
45	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 PRETO, 127ML.	UNIDADE	Epson T504 PReto	105	R$36,89	R$3.873,45
46	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 CIANO, 70ML	UNIDADE	Epson T504 Ciano	55	R$35,66	R$1.961,30
47	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 MAGENTA, 70ML.REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 MAGENTA, 70ML.	UNIDADE	Epson T504 Magenta	55	R$34,89	R$1.918,95
48	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 AMARELA, 70ML.	UNIDADE	Epson T504 Amarela	55	R$34,89	R$1.918,95
56	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M1132MFP.	UNIDADE	HP CF285A	105	R$140,00	R$14.700,00
60	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN.	UNIDADE	HP CF283A	14	R$150,00	R$2.100,00
Vencedores dos Itens						
535206 - I. L. MENDES JUNIOR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
73	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN..	UNIDADE	HP CE278A	125	R$189,99	R$23.748,75
82	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK NA COR AMARELA	UNIDADE	Epson Amarela p/L3150	85	R$30,99	R$2.634,15
83	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK NA COR MAGENTA	UNIDADE	Epson Magenta p/L3150	85	R$33,99	R$2.889,15
Total do Fornecedor:						R$124.699,72
535265 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
86	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M1132MFP	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA CE285A	70	R$23,00	R$1.610,00
96	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA CE285A	100	R$23,00	R$2.300,00
98	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA CB435A	25	R$23,00	R$575,00
108	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405FW	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA MLTD101S	10	R$40,00	R$400,00
Total do Fornecedor:						R$4.885,00
535826 - SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
135	CÂMERA PARA FOTO E VÍDEO: SENSOR CMOS 24.2MP E PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 6, 6.5 FOTOS POR SEGUNDO, LCD TOUCHSCREEN, WI-FI COM NFC, BLUETOOTH, ISO 100-25600 NATIVA FLEXÍVEL, SISTEMA DUAL PIXEL CMOS AF, GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1080P EM ATÉ 60 FPS NO FORMATO MP4, COM CONECTOR DE MICROFONE EXTERNO, WI-FI INTEGRADO, COM BATERIA, CARREGADOR CORREIA PARA PESCOÇO E LENTE FOTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA FOCAL IGUAL A 24-105 MM E ABERTURA MÁXIMA DO DIAFRAGMA DE F/4.0. COM FLASH COMPATÍVEL: OPÇÕES DE DISPARO COM UM NÚMERO GUIA DE 43, CAPACIDADE PARA FLASH EXTERNO SEM FIOS, CABEÇA DE ZOOM DE 24 A 105 MM, PORTÁTIL E COMPACTO, MEDIÇÃO DE FLASH E- TTL II, ALCANCE DE 24 A 105 MM, CABEÇA GIRATÓRIA A 180 GRAUS, LUZ AUXILIAR AF	UNIDADE	CANON EOS 90D+LenteRF 24-105MM F/4 L IS USM	1	R$22.499,00	R$22.499,00
Total do Fornecedor:						R$22.499,00
535877 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	GABINETE ATX, COM NO MÍNIMO 5 BAIAS SENDO ELAS 3X3.5" E 1X2.5", GABINETE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO: 1 PORTA USB TYPE A (3.0), 2 PORTAS USB TYPE A (2.0), 1 ÁUDIO HD E 1 MICROFONE. PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDADE	CENTRIUM CENTRIUM	36	R$140,00	R$5.040,00
39	PLACA MÃE MATX COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 2 SOQUETES DE MEMÓRIA RAM DDR4, A PLACA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO CHIPSET H510. SUPORTE DDR4 3200MHZ; SUPORTE PARA PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MAX: 4.40 GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; SUPORTE PARA ATÉ 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE. CONECTORES MÍNIMOS DO PAINEL TRASEIRO DA PLACA MÃE: - 1X PORTA DE TECLADO/MOUSE PS/2 - 1X PORTA D-SUB - 1X PORTA HDMI - 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4X PORTAS USB 2.0 / 1.1 - 1X PORTA RJ-45 - 3X CONECTORES DE ÁUDIO CONECTORES MÍNIMOS INTERNOS DA PLACA MÃE: - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DO SISTEMA. - 1X CABEÇALHO DE TIRA LED RGB - 1X CONECTOR M.2 SOQUETE 3 - 4X CONECTORES SATA 6 GB/S - 1X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL - 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO	UNIDADE	GIGABYTE H510M-H GIGABYTE H510M-H	52	R$480,00	R$24.960,00

	PAINEL FRONTAL. - 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 - 1X CONECTOR USB 2.0 / 1.1 - 1X CABEÇALHO DO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (APENAS PARA O MÓDULO GC-TPM2.0 SPI / GC TPM2.0 SPI 2.0). - 1X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL - 1X JUMPER CLARO CMOS.					
Total do Fornecedor:						R$30.000,00

535966 - TODON COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
113	TRIPÉ PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO COM CABEÇA HIDRÁULICA PARA DLSR PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM GIRO DE 360º, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M, SUPORTE DE NO MÍNIMO 5KG, TRANSMISSÃO AO VIVO E FOTOGRAFIA.	UNIDADE	Exbom TRIPO- X600	8	R$524,99	R$4.199,92
132	CAIXA DE SOM COM SUBWOOFERDESCRIÇÃOCAIXA DE SOM COM SUBWOOFER PARA REFORÇO DOS GRAVES. REPRODUZ ÁUDIO DE PENDRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD E APLICATIVOS DE APARELHOS CONECTADOS VIA BLUETOOTH COMO YOUTUBE, SPOTIFY, ETC. E TAMBÉM POSSUI RÁDIO FM INTEGRADO.FÁCIL INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB PODE SER FEITA PELO PC, NOTEBOOK, CARREGADOR DE CELULAR PARA TOMADA OU POWER BANK.COMPATÍVEL COM TV, PC, NOTEBOOK, SMARTHPHONE, TABLET, MP3 E MP4 PLAYERS E DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIOCOMPATÍVEL COM WINDOWS 10, 8, 7, XP, MAC E LINUXCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:CANAIS ESTÉREOPOTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA: 11W RMS: 5W (CENTRAL) + 3W (AUXILIAR) X2RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:SUBWOOFER 60HZ A 200 HZAUXILIARES 200HZ A 18KHZALIMENTAÇÃO: 5VDC VIA USBCONEXÃO: BLUETOOTH (ALCANCE: 10 METROS) / MINI PLUGUE P2 DE 3,5MMENTRADA DE ÁUDIO: USB / MICRO SD / AUXILIAR P2PESO DA CAIXA CENTRAL: 450GPESO DAS CAIXAS AUXILIARES: 130G CADAMEDIDAS DA CAIXA CENTRAL: 13 CM X 13 CM X 9,7 CMMEDIDAS DAS CAIXAS AUXILIARES: 7,3 CM X 6,2 CM X 6,2 CMMEDIDA DO CABO USB DE ENERGIA: 90CMMEDIDA CABO DE ÁUDIO P2: 90CMMEDIDA DOS CABOS DAS CAIXAS AUXILIARES: 100CMITENS INCLUSOS:1 CAIXA DE SOM SUBWOOFER2 CAIXAS DE SOM AUXILIARES.	UNIDADE	Knup KP- 6017bh	13	R$159,69	R$2.075,97
Total do Fornecedor:						R$6.275,89

536040 - IRONTECH INFORMATICA E SEGURANCA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	SSD 480GB; FORMATO: 2,5POL; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO;	UNIDADE	XDRAY DISK XDRAY DISK	67	R$155,00	R$10.385,00
Total do Fornecedor:						R$10.385,00

536199 - MALKUT & BOHN LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ALL IN ONE NA COR BRANCA, EQUIPADO COM OS SEGUINTES HARDWARES E SOFTWARES: PROCESSADOR: - PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: MAX: 4.70 GHZ; 12 THREADS;(COMPATÍVEL COM PLACA MÃE). PROCESSADOR DEVE POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS. MEMÓRIA: - 16GB (2X8GB) DE MEMÓRIA, 3200MHZ, DDR4; ARMAZENAMENTO: - SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; MONITOR: - FULL HD DE NO MÍNIMO 23,8" (1920 X 1080), COM BORDA INFINITA. WIRELESS: - DEVE POSSUI NO MÍNIMO WI-FI5; ACOMPANHAMENTOS: - ALL IN ONE DEVE ACOMPANHAR O TECLADO E MOUSE SEM FIO CORRESPONDENTE A MARCA E NA MESMA COR DO PRODUTO. - LICENÇA WINDOWS 11 HOME SINGLE, ORIGINAL; EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONANDO.	UNIDADE	Dell Inspiron AIO-i1200-A20, Dell Inspiron AIO-i1200-A20,	30	R$7.248,97	R$217.469,10
Total do Fornecedor:						R$217.469,10

Santa Izabel do Oeste, 27 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E7F08380

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIOA 14.370 PE 35

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 62 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2023
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.370/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 35/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

536245 - L F KOLONOVITS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA MATERIAL: AÇO CAPACIDADE: 5 M³ (CINCO METROS CÚBICOS) DESCRIÇÃO: FABRICADA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, LATERAIS COM CHAPA 1/8 (3 MM) E FUNDO EM CHAPA 3/16 (4,75 MM); SEM TAMPA; SOLDADA, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; MEDIDAS MÍNIMAS: 265 X 165 X 110 CM (CXLXA) COR: AMARELA PINTURA: EPÓXI GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE		20	R$5.450,00	R$109.000,00
Total do Fornecedor:						R$109.000,00

Santa Izabel do Oeste, 24 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7428BAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.380 ETP 02

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 57 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2023
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.380/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 2/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

154865 - TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR - NR 1	UNIDADE		1	R$8.625,00	R$8.625,00
2	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	UNIDADE		1	R$8.625,00	R$8.625,00
3	ELABORAR E IMPLEMENTAR RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS NR-09	UNIDADE		1	R$7.500,00	R$7.500,00
4	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O LAUDO DE INSALUBRIDADE NR-15; -ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O LAUDO DE PERICULOSIDADE NR-16.	UNIDADE		1	R$8.625,00	R$8.625,00
5	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, DE ACORDO COM DECRETO 3048/99 E SUAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS;	UNIDADE		1	R$4.000,00	R$4.000,00
6	REALIZAR OS ENVIOS CONFORME EXIGIDO PELO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO SOCIAL DO GOV.BR TABELAS S-2210; S-2220 E S-2240.	UNIDADE		1	R$1.000,00	R$1.000,00
7	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR ANALISE ERGONÔMICA DE TRABALHO, COM APLICAÇÃO DE TESTE ORGANIZACIONAL, COGNITIVOS E INTERPESSOAIS, AVALIADO POR PSICÓLOGO COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE PÚBLICA.	UNIDADE		1	R$8.625,00	R$8.625,00
8	REALIZAR PPP´S A TODOS OS COLABORADORES DE PERÍODO APÓS DEMISSIONAL.	UNIDADE		1	R$5.000,00	R$5.000,00
9	IMPLANTAR OU RENOVAR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO MUNICÍPIO (CIPA). REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO CONFORME GRAU DE RISCO.	UNIDADE		1	R$4.600,00	R$4.600,00
10	ORGANIZAR JUNTAMENTE COM A CIPA DO MUNICÍPIO, A SEMANA INTERNA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO.	UNIDADE		1	R$1.000,00	R$1.000,00
11	REALIZAR EXAME ADMISSIONAL QUANDO FOR REALIZADO NOVO CONTRATO/NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE		100	R$70,00	R$7.000,00
12	REALIZAR EXAME DEMISSIONAL QUANDO FOR REALIZADO NOVA DEMISSÃO/EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE		100	R$70,00	R$7.000,00
Total do Fornecedor:						R$71.600,00

Santa Izabel do Oeste, 26 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Muniipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E79807EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Para Obras e Serviços de Engenharia 41/2023 Processo Administrativo: 67/2023

Ao Sr(a). Jean Pierr Catto, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14383/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 41/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

538701 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Lote: 1 - LOTE I

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CALHA BEIRAL CHAPA 28 CORTE 30 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO		250	R$41,00	R$10.250,00
2	CALHA BEIRAL CHAPA 26 CORTE 40 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO		250	R$53,30	R$13.325,00
3	CALHA CHAPA 26 CORTE 60 CM EMBUTIDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO		120	R$68,88	R$8.265,60
4	CALHAS EM CH DE ALUZINCO 0,50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO		300	R$114,80	R$34.440,00
5	CALHAS EM CH DE ALUZINCO 0,65 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO		200	R$147,60	R$29.520,00
6	AGEROSA EM CH ALUZINCO 0,43 MM COR NATURAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		200	R$106,60	R$21.320,00
7	AGEROSA EM CH ALUZINCO 0,43 MM PRÉ-PINTADA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		100	R$118,90	R$11.890,00

8	AGEROSA EM CH ALUZINCO 0,50 MM COR NATURAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		200	R$114,80	R$22.960,00
9	AGEROSA EM CH ALUZINCO 0,50 MM PRÉ-PINTADA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		100	R$127,10	R$12.710,00

Lote: 2 - LOTE II						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM GRADES DE PROTEÇÃO, PORTÕES E ALAMBRADOS.	HORAS		300	R$52,20	R$15.660,00
2	SERVIÇO DE PINTURA EM CHAPA E GRADE. (COM FORNECIMENTO DA TINTA)	METRO QUADRADO		100	R$52,20	R$5.220,00
3	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (48040)	HORAS		200	R$69,60	R$13.920,00
4	SERVIÇOS DE REPAROS EM CALHAS EM BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (CRECHES, ESCOLAS, GINÁSIOS DE ESPORTES, CENTRO CULTURAL) (48039)	HORAS		300	R$60,90	R$18.270,00
5	SERVIÇO DE LIXA, SOLDA E PINTURA EM BRINQUEDOS E GRADES DOS PARQUES DE DIVERSÕES. (COM FORNECIMENTO DA TINTA).	HORAS		200	R$60,90	R$12.180,00
6	SERVIÇOS DE SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. (48042)	HORAS		200	R$69,60	R$13.920,00
7	SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK	HORAS		200	R$217,50	R$43.500,00
				Total do Fornecedor:		R$287.350,60

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9E3B10A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Para Compras e Outros Serviços 43/2023**
	Processo Administrativo: 69/2023

Ao Sr(a). Jean Pierr Catto, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14384/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 43/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
538680 - FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON - 02 PANOS (PRÓPRIO DE PARAQUEDAS - TELA ESPECIAL) COM COSTURA REFORÇADA EM TODA A VOLTA E TRALHADA NA LATERAL ESQUERDA COM DOIS ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO NO MASTRO, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, NOS TAMANHOS OFICIAIS 0,90 X 1,28. PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 5.700/71 E Nº 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	PROPIA NACIONAL	60	R$57,00	R$3.420,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON - 02 PANOS (PRÓPRIO DE PARAQUEDAS - TELA ESPECIAL) COM COSTURA REFORÇADA EM TODA A VOLTA E TRALHADA NA LATERAL ESQUERDA COM DOIS ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO NO MASTRO, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, NOS TAMANHOS OFICIAIS 0,90 X 1,28. PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 5.700/71 E Nº 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	PROPIA NACIONAL	60	R$57,00	R$3.420,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON - 02 PANOS (PRÓPRIO DE PARAQUEDAS - TELA ESPECIAL) COM COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA E TRALHADA LATERAL ESQUERDA COM DOIS ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO NO MASTRO, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, NOS TAMANHOS OFICIAIS 0,90 X 1,28. PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 5.700/71 E Nº 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	PROPIA NACIONAL	60	R$57,00	R$3.420,00
4	KIT DE BANDEIRAS E MASTRO PARA USO INTERNO COMPOSTO POR: 01 BANDEIRA DO BRASIL 01 BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ 01 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR 01 PEDESTAL 03 MASTROS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS: - BANDEIRAS COM 2,5 PANOS (1,13 X 1,61), CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES. COSTURAS LATERAIS REFORÇADAS COM DOIS ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO - MASTROS CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE LEI COM 2,20 M DE ALTURA E ACOMPANHADOS DE DOIS GANCHINHOS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEIRAS.	KIT	PROPIA NACIONAL	15	R$599,99	R$8.999,85
				Total do Fornecedor:		R$19.259,85

Santa Izabel do Oeste, 28 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D3AC3DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços
Nº 25/2023.

Objeto: AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL LOGAN EXPRESSION - PLACA AXP-8135 Veículo Automóvel Logan Expression, Versão: L EX2 K4MAL2 (Automático) , Motorização: 1.6, Combustível: Flex (Alcool/Gazolina), 4 Portas, Ano/Modelo 2013, Branco - Número do Motor: K4MG695Q022767. Capac. Máx: 27.000 Kg. Chassi: 93YLSR7VADJ765404;	14% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	2	VEÍCULO SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA AYC-0697 Veículo Automóvel Siena Essence 1.6, 2013/2014, na cor branca banchisa, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, 04 Portas, Rodas de Liga Leve 14/15, freios ABS, 004 cilindros, Motor : 310A50112578660. Chassi nº: 9BD197163E3170233;	13% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	3	VEÍCULO CAMIONETA A-10 - PLACA AGJ-9286 Camioneta A-10 - Carroceria Aberta, Ano-Modelo 1984, branca. Chassi: 9BG5144NDEC010049; Marca: Chevrolett; Ano: 1984;	14% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	4	VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO L90 FIAT - PLACA BAF-1716 Veículo Ambulância, furgão, branco banchisa revtear, MODELO: Ducato Cargo L90, 03 Passgeiros, Chassi: 93W244F2RG2157211, Ano Fabricação 2015, Ano Modelo 2016.	11% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
2	5	VEÍCULO IVECO PLACA AJT-8412 Van Furgão branca a Diesel. Chassi: 93ZC3570118300577. Placa: AJT-8412. Marca: Iveco; Ano 2000.	13% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
2	6	VEÍCULO KOMBI VW PLACA AJA-5363 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2009/2010 branca. Chassi: 9BWMF07X8AP016707.Ano: 2009.	11% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
2	7	MICROÔNIBUS VOLARE V6 - PLACA AKW-5530 Veículo Espécie-Ônibus - MP Volare; Ano de Fabricação-2003/Modelo 2003; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; Prata; Chassi: 93PB02A2M3C010131; Marca: Marcopolo;	10% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	8	MICROÔNIBUS VOLARE V6 PLACA ANP-6960 Espécie-Ônibus; Tipo-V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Prata; Chassi: 93PB37D2M6C018114; Marca: Marcopolo;	10% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	9	MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA ARS-7867 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Iveco/Cityclass 70C16, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, , amarela. Chassi: 93ZL6880198409896.	11% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	10	MICROÔNIBUS AGRALE MASCARELO GRANMINI PLACA ART-8207 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Agrale/Mascarello Granmini 0, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, Chassi: 9BYC3061S9C000202.	11% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	11	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR VW/15.190 PLACA AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396;	11% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	12	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MB/OF 1519 PLACA AWX-3726 Ônibus Escolar 1519, Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Marca: Mercedes Bens;	10% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	13	CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA 12M³, CARGO FB FORD 2629 PLACA AXY-2857 Caminhão Basculante - Caçamba 12m³, Cargo, Motor a Diesel, Modelo FB Ford 2629 - Trucado - 6x4, Intercooler, com 6 Colindros, Potência de 290 CV, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Transmissão com 10 Marchas a Frente e 03 a Ré, Ano-Modelo 2013/2013, branco. Nº Motor: 36437745 - Chassi: 9BFZEANE2DBS42968.	11% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	14	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ / ATRON 2729 K 6x4 PLACA AYB-8674 Caminhão Basculante 6x4 (trucado e traçado) 3 Eixos; Marca: Mercedes Benz; Modelo Atron 2729 K. Motor a diesel de 06 cilindros em linha 286 cavalos de potência NBR, turbo-alimentado. Motor 92698901092712; Chassi 9BM693388DB944148;	11% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	15	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 PLACA EFO-7302 Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302; Marca: VW; Ano: 2009; Serie 1344/10	11% de desconto	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
2	16	CAMINHÃO 1415 FORD PLACA AJB-5427 Caminhão 1415, Ano e Modelo 1999, branco. Ford. Chassi: 9BFXINCF2XD856622; Renavan: 72991749-5; Placa: AJB-5427;	11% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	17	ÔNIBUS VW NEOBUS RURAL ESCOLAR COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VW - BBJ-9890 Ônibus VW Neobus Escolar Rural - ORE 1 com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular. Combustível: Diesel, Marca VW; Ano 2017; Cor Amarela; Chassi nº 9532M5292JR711437;	10% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	18	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VORALE PLACA BBO-9649 Veiculo Micro-ônibus, Marca Marcolopo Volare, ano/modelo 2017, Diesel, sistema ABS, com ar condicionado, direção hidraulica, injeção eletronica. Chassi: 6PB13M32JC58760.	11% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	19	ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33 PLACA-GVJ-9333 ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33, BRANCO, ANO 1986, CHASSI 9BSKC4X2ZG3454763.	10% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	20	ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R 2006 PLACA AOA-7059 ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ANO/MODELO: 2006. COR: BRANCO. CHASSI: 9BSK4X2B063584535.	10% de desconto	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
2	21	VEÍCULO RENAUT MASTER MINIBUS 16 - BCV4I65 Veículo Utilitário 15+1 lugares, ano/modelo 2018, cor branco, motor turbo com potência de 130 CV, combustível diesel, com tração dianteira ou traseira, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro (motorista) e traseiro (passageiros), trio elétrico (vidros dianteiros, travas e retrovisores), Chassi nº:93YMAF4XEKJ664737.	12% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	22	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3412 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018, cor branca , 04 portas, combustivel flex. Chassi nº: 9BFZH55L4J8218774.	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	23	VEÍCULO GM SPIN LTZ 1.8 - BCI-3391 Veiculo GM SPIN LTZ 1.8, ano/modelo 2018,cor matelico 04 portas,07 lugares, combutiveis flex, ar condicionado, direção hidraulica ou eletrica, trio eletrico nas 4	11% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

		portas retrivisores eletricos, computador a bordo,limpador,lavador e desembaraçador de vidros traseiros. Chassi nº: 9BGJC7520JB238937.					
2	24	VEÍCULO GM MONTANA LS 1.4 - BCI-9940 Veículo GM MONTANA LS 1.4, ano 2018,cor branco,motor com potencia minima de 1.4, combustivel flex (gasolina/etanol), caçamba com capacidade minima de 600 kg com protetor, ar condicionado,direção hidraulica,com vidros eletricos, air bag duplo, freios abs,radio com entradas usb e bluetooth,rodas de aço com aro minimo de 14. Chassi nº: 9BCABO30KBI08367.	11% de desconto	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
2	25	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3413 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018,cor branca , 04 portas, combustivel flex.marca ford ka. Chassi nº: 9BFZH55L6JB206142.	10% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	26	CAMINHÃO COLETOR DE RECICLAVEIS, VW/11.180 DRC 4X2 - PLACA - BCI-9934. Caminhão Conjunto coletor de Recicláveis, marca VOLKSWAGEM/11.180 DRC 4X2, Capacidade 50 T, 175 CV, Diesel, Ano 2018, Modelo 2019, Cor Branca, rodado duplo na traseira, com sistema de freios de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Chassi nº 9535V6TB3KR911540.	10% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	27	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO GM - BVC6F93 Ambulância para simples remoção tipo A, marca GM, original de fabrica, adaptada, com cap. vol. 8 metros cúbicos, diesel, equipado com todos os equipamentos de serie não especificado e exigidos pelo contran. Chassi nº: 9BGCA8030KB121734.	12% de desconto	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
2	28	ONIBUS RURAL ESCOLAR, MERCEDES-BENS - BCX-2I56 Onibus rural escolar ore 2, equipado com dispositivo para transposição de fronteira,do tipo poltrona movel, (dpm), Chassi nº: 9dm979277kb118443,	10% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	29	VEICULO VOYAGE SEDAN 1.6, VOLKSWAGEN - BCW-9C13 Veiculo sedan, modelo voyage 1.6 mt, marca volkswagem, fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, 4 portas, freios abs/ebd, direção hidraulica, ar condicionado, vidros eletricos dianteiros, travas eletricas, Chassi nº: 9bwdb45u4kt080232,	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	30	VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE SEDAN 1.4 - BCO-9959 Veiculo Fiat - grand sedan, 2017/2018, combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, Chassi nº: 9BD19713HJ3358725.	11% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	31	VEICULO UTILITARIO VAN, 2019/2019 - PLACA BDL-8H09 Veículo tipo passageiro FIAT, ano modelo 2019/2019, 10 lugares, com pintura na cor branca, combustível diesel, motor 4 cilindros, a, cambio com 6 marchas. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas. Elevador eletro hidraulico com capacidade mínima de carga de 250 kg com controle remoto, instalado na porta lateral direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas. Chassi 3C6EFVEK3KE535031,	10% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	32	VEÍCULO ARGO 2019/2020 TREKKING 1.3 PLACA - BDR-5G73 Veículo 2019/2020, capacidade mínima para 05 lugares; Cor Branca, Chassi: 9BD358A7HLYK01633,	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	33	VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA - PLACA - BDW-6F22 Veículo Caminhão 2019/2020, na cor branca, 6x4, motor 6 cilindros, à diesel. Equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi com no mínimo 8 metros de comprimento por 2,60 metros de largura, com capacidade mínima para 18.000 toneladas, com estrutura em aço carbono, pintura na cor branca. Chassi: 953658263LR035817,	10% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	34	VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2018/2019, PLACA - FUD-9B94 Veiculo sedan 2018/2019, Motor 1.4, capacidade 5 passageiros, cor branca, Chassi: 9bd19713hl3383374.	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	35	VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE SEDAN 1.4 - BEP 7J88 Veiculo de passeio Fiat - grand sedan, 2020/2021, zero KM, 5 passageiros, potencia minima 85 cv (e) 88 cv (g) combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça. Chassi nº: 9BD19713HM3391536. Renavam nº: 01246243870. Placa: BEP 7J88.	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	36	VEICULO FIAT MOBI - PLACA BEH-2I37 Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2020/2020,1.0, combustível (flex): sistema de freios ABScom EBD, sistema elétrico min. 12 volts, 04 portas, cor branca, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, com ar condicionado, 2 Airbags frontais motorista e passageiro. Chassi: 9BD341A5XLY680270	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	37	VEÍCULO FIESTA SEDAN - PLACA AUS-1694 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54P4C8264019; Marca: Ford; Motor: QF9AC8264019 -	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	38	VEÍCULO FIESTA SEDAN - PLACA AUS-1693 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54PXC8242753; Marca: Ford; Motor: QF9AC8242753.	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	39	VEÍCULO TRACKER - PLACAS- RHX 8H01 Automóvel Tipo Suv, CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 TURBO 133 CV – 4 Portas – Ano-Modelo 2022/2022 . Prata. Chassi 9BGEP76B0NB197905	10% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	40	VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F26 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW97956	11% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	41	VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F25 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW98210; Renavan: 01288471596	11% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	42	VEÍCULO GOL 2020/2021 – PLACAS – BER3G25 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2020/2021 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U1MTO91521; Renavan:01248125581	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	43	VEÍCULO GOL 2021/2022 – PLACAS – BEX 9I36 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2021/2022 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U5NT002809; Renavan:01255802143;	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	44	VEÍCULO VOYAGE 2011/2012 – PLACAS – AUI-4E32 Automóvel Combustível: Álcool/Gasolina, Marca: Volkswagem, Ano Fabricação: 2011, Ano Modelo: 2012, Capacidade/Potência/Cilindradas: 4 P/104 CV, Cor: Branca. Chassi: 9BWDA05U6CT071397. Renavan: 00341970441. Placa: AUI-4E32	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	45	VEÍCULO GOL CITY 2015/2016 – PLACAS – AZW4B15 Automóvel Gol City MB - Ano-Modelo 2015/2016 branco. Chassi:9BWAA45U0GP053714 Renavan:01060770226; Placa:AZW4B15; Marca:VW; Ano:2015;	13% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	46	CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, PLACA: DML-8687 CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, ANO 2006. CHASSI: 9BWA45R66R62056.	10% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	47	VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO – PLACAS RHA9J01 VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL, CHASSI: 3C6DFVBK6ME520199	10% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	48	VEÍCULO KOMBI VW PLACA HMR-6889 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2010/2010 branca.	10% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
2	49	VEÍCULO GOL 1.6 - PLACA BCU-572 Automóvel Gol - Ano-Modelo 2007/2008 AZUL.	13% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	50	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP8G69 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40851	12% de desconto	SR	1,00	2.000,00	2.000,00
2	51	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP8G70 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40842	12% de desconto	SR	1,00	2.000,00	2.000,00
2	52	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDZ-2I81 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DPYY05494	12% de desconto	SR	1,00	2.000,00	2.000,00
2	53	VEÍCULO AMBULÂNCIA I/PEUGEOT BOXER - PLACA: SEG 9F52 Veículo Ambulância I/Peugeot Boxer Green Minibus Ano 2023 Chassi: VF3YEBRFCP2W08171	10% de desconto	SR	1,00	5.000,00	5.000,00
2	54	VEÍCULO CAÇAMBA BASCULANTE 05997 ANO 2022/2023 MODELO 264G552 VOLKSWAG Veículo Caçamba Basculante Modelo 264g552 Volkswagen CHASSI: 953658264PR050025	10% de desconto	SR	1,00	10.000,00	10.000,00
2	55	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ADAPTADO PLACA:SEB-0E47 Veículo Para Transporte De Passageiro Adaptado 2022/2023 Chassi: 93YF62008PJ393092'	10% de desconto	SR	1,00	5.000,00	5.000,00
2	56	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE RESERVATORIO - PLACA RHX3C02 Caminhão Pipa Com Tanque Reservatório - Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 - 2022/2022	10% de desconto	SR	1,00	7.000,00	7.000,00
2	57	VEÍCULO PEUGEOT 408 - ALLURE - PLACA: AVP 9C94 Ano/Modelo: 2011/2012 CHASSI: 8AD4DRFJVCG055297	11% de desconto	SR	1,00	10.000,00	10.000,00
2	58	AMBULÂNCIA FURGÃO NOVA - CITROEN JUMPY CARGO - ANO/ MODELO 2022/2023	10% de desconto	SR	1,00	5.000,00	5.000,00
2	59	VEÍCULO ONIBUS ANO 2022/2023 PLACA: SEE-2H50 MARCA/MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ATTACK 8 4X4 NÚMERO CHASSI: 93PB58M10PC069411	10% de desconto	SR	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL							429.000,00

ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL LOGAN EXPRESSION - PLACA AXP-8135 Veículo Automóvel Logan	14% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00

		Expression, Versão: L EX2 K4MAL2 (Automático) , Motorização: 1.6, Combustível: Flex (Alcool/Gazolina), 4 Portas, Ano/Modelo 2013, Branco - Número do Motor: K4MG695Q022767. Capac. Máx: 27.000 Kg. Chassi: 93YLSR7VADJ765404;					
1	2	VEÍCULO SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA AYC-0697 Veículo Automóvel Siena Essence 1.6, 2013/2014, na cor branca banchisa, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, 04 Portas, Rodas de Liga Leve 14/15, freios ABS, 004 cilindros, Motor : 310A50112578660. Chassi nº: 9BD197163E3170233;	14% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	4	VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO L90 FIAT - PLACA BAF-1716 Veículo Ambulância, furgão, branco banchisa revtear, MODELO: Ducato Cargo L90, 03 Passgeiros, Chassi: 93W244F2RG2157211, Ano Fabricação 2015, Ano Modelo 2016.	19% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
1	21	VEÍCULO RENAUT MASTER MINIBUS 16 - BCV4I65 Veículo Utilitário 15+1 lugares, ano/modelo 2018, cor branco, motor turbo com potência de 130 CV, combustível diesel, com tração dianteira ou traseira, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro (motorista) e traseiro (passageiros), trio elétrico (vidros dianteiros, travas e retrovisores), Chassi nº:93YMAF4XEKJ664737.	18% de desconto	UN	1,00	18.000,00	18.000,00
1	23	VEÍCULO GM SPIN LTZ 1.8 - BCI-3391 Veiculo GM SPIN LTZ 1.8, ano/modelo 2018,cor matelico 04 portas,07 lugares, combutiveis flex, ar condicionado, direção hidraulica ou eletrica, trio eletrico nas 4 portas retrivisores eletricos, computador a bordo,limpador,lavador e desembaraçador de vidros traseiros. Chassi nº: 9BGJC7520JB238937.	14% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	25	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3413 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018,cor branca , 04 portas, combustivel flex.marca ford ka. Chassi nº: 9BFZH55L6JB206142.	16% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
1	29	VEICULO VOYAGE SEDAN 1.6, VOLKSWAGEN - BCW-9C13 Veiculo sedan, modelo voyage 1.6 mt, marca volkswagem, fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, 4 portas, freios abs/ebd, direção hidraulica, ar condicionado, vidros eletricos dianteiros, travas eletricas, Chassi nº: 9bwdb45u4kt080232,	12% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
1	31	VEICULO UTILITARIO VAN, 2019/2019 - PLACA BDL-8H09 Veículo tipo passageiro FIAT, ano modelo 2019/2019, 10 lugares, com pintura na cor branca, combustível diesel, motor 4 cilindros, a, cambio com 6 marchas. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas. Elevador eletro hidraulico com capacidade mínima de carga de 250 kg com controle remoto, instalado na porta lateral direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas. Chassi 3C6EFVEK3KE535031,	17% de desconto	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
1	37	VEÍCULO FIESTA SEDAN - PLACA AUS-1694 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54P4C8264019; Marca: Ford; Motor: QF9AC8264019 -	12% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	38	VEÍCULO FIESTA SEDAN - PLACA AUS-1693 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54PXC8242753; Marca: Ford; Motor: QF9AC8242753.	14% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	39	VEÍCULO TRACKER - PLACAS- RHX 8H01 Automóvel Tipo Suv, CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 TURBO 133 CV – 4 Portas – Ano-Modelo 2022/2022 . Prata. Chassi 9BGEP76B0NB197905	12% de desconto	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
1	41	VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F25 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW98210; Renavan: 01288471596	14% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	43	VEÍCULO GOL 2021/2022 – PLACAS – BEX 9I36 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2021/2022 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U5NT002809; Renavan:01255802143;	12% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	45	VEÍCULO GOL CITY 2015/2016 – PLACAS – AZW4B15 Automóvel Gol City MB - Ano-Modelo 2015/2016 branco. Chassi:9BWAA45U0GP053714 Renavan:01060770226; Placa:AZW4B15; Marca:VW; Ano:2015;	12% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	47	VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO – PLACAS RHA9J01 VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL, CHASSI: 3C6DFVBK6ME520199	16% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	50	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP8G69 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40851	12% de desconto	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
1	51	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP8G70 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40842	14% de desconto	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
1	52	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDZ-2I81 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DPYY05494	14% de desconto	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL							136.000,00

DIEGO FERNANDO THIS 06595920964

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	VEÍCULO IVECO PLACA AJT-8412 Van Furgão branca a Diesel. Chassi: 93ZC3570118300577. Placa: AJT-8412. Marca: Iveco; Ano 2000.	20% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	6	VEÍCULO KOMBI VW PLACA AJA-5363 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2009/2010 branca. Chassi: 9BWMF07X8AP016707.Ano: 2009.	15% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	22	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3412 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018, cor branca , 04 portas, combustivel flex. Chassi nº: 9BFZH55L4J8218774.	13% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
1	24	VEÍCULO GM MONTANA LS 1.4 - BCI-9940 Veículo GM MONTANA LS 1.4, ano 2018,cor branco,motor com potencia minima de 1.4, combustivel flex (gasolina/etanol), caçamba com capacidade minima de 600 kg com protetor, ar condicionado,direção hidraulica,com vidros eletricos, air bag duplo, freios abs,radio com entradas usb e bluetooth,rodas de aço com aro minimo de 14. Chassi nº: 9BCABO30KBI08367.	12% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	27	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO GM - BVC6F93 Ambulância para simples remoção tipo A, marca GM, original de fabrica, adaptada, com cap. vol. 8 metros cúbicos, diesel, equipado com todos os equipamentos de serie não especificado e exigidos pelo contran. Chassi nº: 9BGCA8030KB121734.	14% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	30	VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE SEDAN 1.4 - BCO-9959 Veiculo Fiat - grand sedan, 2017/2018, combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, Chassi nº: 9BD19713HJ3358725.	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	32	VEÍCULO ARGO 2019/2020 TREKKING 1.3 PLACA - BDR-5G73 Veículo 2019/2020, capacidade mínima para 05 lugares; Cor Branca, Chassi: 9BD358A7HLYK01633,	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	34	VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2018/2019, PLACA - FUD-9B94 Veiculo sedan 2018/2019, Motor 1.4, capacidade 5 passageiros, cor branca, Chassi: 9bd19713hl3383374.	12% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	35	VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE SEDAN 1.4 - BEP 7J88 Veiculo de passeio Fiat - grand sedan, 2020/2021, zero KM, 5 passageiros, potencia minima 85 cv (e) 88 cv (g) combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça. Chassi nº: 9BD19713HM3391536. Renavam nº: 01246243870. Placa: BEP 7J88.	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	36	VEICULO FIAT MOBI - PLACA BEH-2I37 Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2020/2020,1.0, combustível (flex): sistema de freios ABScom EBD, sistema elétrico min. 12 volts, 04 portas, cor branca, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, com ar condicionado, 2 Airbags frontais motorista e passageiro. Chassi: 9BD341A5XLY680270	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	40	VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F26 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW97956	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	42	VEÍCULO GOL 2020/2021 – PLACAS – BER3G25 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2020/2021 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U1MTO91521; Renavan:01248125581	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	44	VEÍCULO VOYAGE 2011/2012 – PLACAS – AUI-4E32 Automóvel Combustível: Álcool/Gasolina, Marca: Volkswagem, Ano Fabricação: 2011, Ano Modelo: 2012, Capacidade/Potência/Cilindradas: 4 P/104 CV, Cor: Branca. Chassi: 9BWDA05U6CT071397. Renavan: 00341970441. Placa: AUI-4E32	13% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	49	VEÍCULO GOL 1.6 - PLACA BCU-572 Automóvel Gol - Ano-Modelo 2007/2008 AZUL.	12% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	53	VEÍCULO AMBULÂNCIA I/PEUGEOT BOXER - PLACA: SEG 9F52 Veículo Ambulância I/Peugeot Boxer Green Minibus Ano 2023 Chassi: VF3YEBRFCP2W08171	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
1	57	VEÍCULO PEUGEOT 408 - ALLURE - PLACA: AVP 9C94 Ano/Modelo: 2011/2012 CHASSI: 8AD4DRFJVCG055297	11% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL							117.000,00

JAIR MARCOS BOHN MECANICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA 12M³, CARGO FB FORD 2629 PLACA AXY-2857	13% de desconto	UN	1,00	35.000,00	35.000,00

		Caminhão Basculante - Caçamba 12m³, Cargo, Motor a Diesel, Modelo FB Ford 2629 - Trucado - 6x4, Intercooler, com 6 Colindros, Potência de 290 CV, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Transmissão com 10 Marchas a Frente e 03 a Ré, Ano-Modelo 2013/2013, branco. Nº Motor: 36437745 - Chassi: 9BFZEANE2DBS42968.					
1	14	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ / ATRON 2729 K 6x4 PLACA AYB-8674 Caminhão Basculante 6x4 (trucado e traçado) 3 Eixos; Marca: Mercedes Benz; Modelo Atron 2729 K. Motor a diesel de 06 cilindros em linha 286 cavalos de potência NBR, turbo-alimentado. Motor 92698901092712; Chassi 9BM693388DB944148;	12% de desconto	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
1	15	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 PLACA EFO-7302 Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302; Marca: VW; Ano: 2009; Serie 1344/10	12% de desconto	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
1	46	CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, PLACA: DML-8687 CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, ANO 2006. CHASSI: 9BWA45R66R62056.	12,5% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	55	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ADAPTADO PLACA:SEB-0E47 Veículo Para Transporte De Passageiro Adaptado 2022/2023 Chassi: 93YF62008PJ393092'	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
1	56	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE RESERVATORIO - PLACA RHX3C02 Caminhão Pipa Com Tanque Reservatório - Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 - 2022/2022	9% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL							145.000,00

KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER 00998244937

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	VEÍCULO CAMIONETA A-10 - PLACA AGJ-9286 Camioneta A-10 - Carroceria Aberta, Ano-Modelo 1984, branca. Chassi: 9BG5144NDEC010049; Marca: Chevrolett; Ano: 1984;	15% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	16	CAMINHÃO 1415 FORD PLACA AJB-5427 Caminhão 1415, Ano e Modelo 1999, branco. Ford. Chassi: 9BFXINCF2XD856622; Renavan: 72991749-5; Placa: AJB-5427;	15% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	19	ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33 PLACA-GVJ-9333 ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33, BRANCO, ANO 1986, CHASSI 9BSKC4X2ZG3454763.	14% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	20	ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R 2006 PLACA AOA-7059 ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ANO/MODELO: 2006. COR: BRANCO. CHASSI: 9BSK4X2B063584535.	14% de desconto	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
1	26	CAMINHÃO COLETOR DE RECICLAVEIS, VW/11.180 DRC 4X2 - PLACA - BCI-9934. Caminhão Conjunto coletor de Recicláveis, marca VOLKSWAGEM/11.180 DRC 4X2, Capacidade 50 T, 175 CV, Diesel, Ano 2018, Modelo 2019, Cor Branca, rodado duplo na traseira, com sistema de freios de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Chassi nº 9535V6TB3KR911540.	14% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	33	VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA - PLACA - BDW-6F22 Veículo Caminhão 2019/2020, na cor branca, 6x4, motor 6 cilindros, à diesel. Equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi com no mínimo 8 metros de comprimento por 2,60 metros de largura, com capacidade mínima para 18.000 toneladas, com estrutura em aço carbono, pintura na cor branca. Chassi: 953658263LR035817,	14% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	48	VEÍCULO KOMBI VW PLACA HMR-6889 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2010/2010 branca.	15,5% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	54	VEÍCULO CAÇAMBA BASCULANTE 05997 ANO 2022/2023 MODELO 264G552 VOLKSWAG Veículo Caçamba Basculante Modelo 264g552 Volkswagen CHASSI: 953658264PR050025	10% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL							165.000,00

MARIO CECILIO DA COSTA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	MICROÔNIBUS VOLARE V6 - PLACA AKW-5530 Veículo Espécie-Ônibus - MP Volare; Ano de Fabricação-2003/Modelo 2003; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; Prata; Chassi: 93PB02A2M3C010131; Marca: Marcopolo;	14% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	8	MICROÔNIBUS VOLARE V6 PLACA ANP-6960 Espécie-Ônibus; Tipo-V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Prata; Chassi: 93PB37D2M6C018114; Marca: Marcopolo;	14% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	9	MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA ARS-7867 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Iveco/Cityclass 70C16, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, , amarela. Chassi: 93ZL6880198409896.	13% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	10	MICROÔNIBUS AGRALE MASCARELO GRANMINI PLACA ART-8207 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Agrale/Mascarello Granmini 0, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, Chassi: 9BYC3061S9C000202.	14% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	11	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR VW/15.190 PLACA AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396;	12% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	12	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MB/OF 1519 PLACA AWX-3726 Ônibus Escolar 1519, Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Marca: Mercedes Bens;	12% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	17	ÔNIBUS VW NEOBUS RURAL ESCOLAR COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VW - BBJ-9890 Ônibus VW Neobus Escolar Rural - ORE 1 com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular. Combustível: Diesel, Marca VW; Ano 2017; Cor Amarela; Chassi nº 9532M5292JR711437;	14% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	18	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VORALE PLACA BBO-9649 Veiculo Micro-ônibus, Marca Marcolopo Volare, ano/modelo 2017, Diesel, sistema ABS, com ar condicionado, direção hidraulica, injeção eletronica. Chassi: 6PB13M32JC58760.	13% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	28	ONIBUS RURAL ESCOLAR, MERCEDES-BENS - BCX-2I56 Onibus rural escolar ore 2, equipado com dispositivo para transposição de fronteira,do tipo poltrona movel, (dpm), Chassi nº: 9dm979277kb118443,	13% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	58	AMBULÂNCIA FURGÃO NOVA - CITROEN JUMPY CARGO - ANO/ MODELO 2022/2023	14% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
1	59	VEÍCULO ONIBUS ANO 2022/2023 PLACA: SEE-2H50 MARCA/MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ATTACK 8 4X4 NÚMERO CHASSI: 93PB58M10PC069411	16% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL							210.000,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.
Data da Assinatura: 28/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5A7F539B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº2/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 001/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAQUELINE DE MEDEIROS POLIDO 09830773981;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	M2	1.600,00	130,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 25/04/2024.

Prazo de Vigência: 28/02/2024.

Data da Assinatura: 28/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C0C8490F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 25/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 25/2023***, que teve como objeto ***Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL LOGAN EXPRESSION - PLACA AXP-8135 Veículo Automóvel Logan Expression, Versão: L EX2 K4MAL2 (Automático) , Motorização: 1.6, Combustível: Flex (Alcool/Gazolina), 4 Portas, Ano/Modelo 2013, Branco - Número do Motor: K4MG695Q022767. Capac. Máx: 27.000 Kg. Chassi: 93YLSR7VADJ765404;	14% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	2	VEÍCULO SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA AYC-0697 Veículo Automóvel Siena Essence 1.6, 2013/2014, na cor branca banchisa, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, 04 Portas, Rodas de Liga Leve 14/15, freios ABS, 004 cilindros, Motor : 310A50112578660. Chassi nº: 9BD197163E3170233;	13% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	3	VEÍCULO CAMIONETA A-10 - PLACA AGJ-9286 Camioneta A-10 - Carroceria Aberta, Ano-Modelo 1984, branca. Chassi: 9BG5144NDEC010049; Marca: Chevrolett; Ano: 1984;	14% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	4	VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO L90 FIAT - PLACA BAF-1716 Veículo Ambulância, furgão, branco banchisa revtear, MODELO: Ducato Cargo L90, 03 Passgeiros, Chassi: 93W244F2RG2157211, Ano Fabricação 2015, Ano Modelo 2016.	11% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
2	5	VEÍCULO IVECO PLACA AJT-8412 Van Furgão branca a Diesel. Chassi: 93ZC3570118300577. Placa: AJT-8412. Marca: Iveco; Ano 2000.	13% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
2	6	VEÍCULO KOMBI VW PLACA AJA-5363 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2009/2010 branca. Chassi: 9BWMF07X8AP016707.Ano: 2009.	11% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
2	7	MICROÔNIBUS VOLARE V6 - PLACA AKW-5530 Veículo Espécie-Ônibus - MP Volare; Ano de Fabricação-2003/Modelo 2003; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; Prata; Chassi: 93PB02A2M3C010131; Marca: Marcopolo;	10% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	8	MICROÔNIBUS VOLARE V6 PLACA ANP-6960 Espécie-Ônibus; Tipo-V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Prata; Chassi: 93PB37D2M6C018114; Marca: Marcopolo;	10% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	9	MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA ARS-7867 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Iveco/Cityclass 70C16, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, , amarela. Chassi: 93ZL6880198409896.	11% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	10	MICROÔNIBUS AGRALE MASCARELO GRANMINI PLACA ART-8207 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Agrale/Mascarello Granmini 0, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, Chassi: 9BYC3061S9C000202.	11% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	11	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR VW/15.190 PLACA AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396;	11% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	12	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MB/OF 1519 PLACA AWX-3726 Ônibus Escolar 1519, Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Marca: Mercedes Bens;	10% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	13	CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA 12M³, CARGO FB FORD 2629 PLACA AXY-2857 Caminhão Basculante - Caçamba 12m³, Cargo, Motor a Diesel, Modelo FB Ford 2629 - Trucado - 6x4, Intercooler, com 6 Colindros, Potência de 290 CV, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Transmissão com 10 Marchas a Frente e 03 a Ré, Ano-Modelo 2013/2013, branco. Nº Motor: 36437745 - Chassi: 9BFZEANE2DBS42968.	11% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00

2	14	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ / ATRON 2729 K 6x4 PLACA AYB-8674 Caminhão Basculante 6x4 (trucado e traçado) 3 Eixos; Marca: Mercedes Benz; Modelo Atron 2729 K. Motor a diesel de 06 cilindros em linha 286 cavalos de potência NBR, turbo-alimentado. Motor 92698901092712; Chassi 9BM693388DB944148;	11% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	15	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 PLACA EFO-7302 Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302; Marca: VW; Ano: 2009; Serie 1344/10	11% de desconto	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
2	16	CAMINHÃO 1415 FORD PLACA AJB-5427 Caminhão 1415, Ano e Modelo 1999, branco. Ford. Chassi: 9BFXINCF2XD856622; Renavan: 72991749-5; Placa: AJB-5427;	11% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	17	ÔNIBUS VW NEOBUS RURAL ESCOLAR COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VW - BBJ-9890 Ônibus VW Neobus Escolar Rural - ORE 1 com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular. Combustível: Diesel, Marca VW; Ano 2017; Cor Amarela; Chassi nº 9532M5292JR711437;	10% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	18	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VORALE PLACA BBO-9649 Veiculo Micro-ônibus, Marca Marcolopo Volare, ano/modelo 2017, Diesel, sistema ABS, com ar condicionado, direção hidraulica, injeção eletronica. Chassi: 6PB13M32JC58760.	11% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	19	ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33 PLACA-GVJ-9333 ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33, BRANCO, ANO 1986, CHASSI 9BSKC4X2ZG3454763.	10% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	20	ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R 2006 PLACA AOA-7059 ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ANO/MODELO: 2006. COR: BRANCO. CHASSI: 9BSK4X2B063584535.	10% de desconto	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
2	21	VEÍCULO RENAUT MASTER MINIBUS 16 - BCV4I65 Veículo Utilitário 15+1 lugares, ano/modelo 2018, cor branco, motor turbo com potência de 130 CV, combustível diesel, com tração dianteira ou traseira, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro (motorista) e traseiro (passageiros), trio elétrico (vidros dianteiros, travas e retrovisores), Chassi nº:93YMAF4XEKJ664737.	12% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	22	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3412 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018, cor branca , 04 portas, combustivel flex. Chassi nº: 9BFZH55L4J8218774.	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	23	VEÍCULO GM SPIN LTZ 1.8 - BCI-3391 Veiculo GM SPIN LTZ 1.8, ano/modelo 2018,cor matelico 04 portas,07 lugares, combutiveis flex, ar condicionado, direção hidraulica ou eletrica, trio eletrico nas 4 portas retrivisores eletricos, computador a bordo,limpador,lavador e desembaraçador de vidros traseiros. Chassi nº: 9BGJC7520JB238937.	11% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	24	VEÍCULO GM MONTANA LS 1.4 - BCI-9940 Veículo GM MONTANA LS 1.4, ano 2018,cor branco,motor com potencia minima de 1.4, combustivel flex (gasolina/etanol), caçamba com capacidade minima de 600 kg com protetor, ar condicionado,direção hidraulica,com vidros eletricos, air bag duplo, freios abs,radio com entradas usb e bluetooth,rodas de aço com aro minimo de 14. Chassi nº: 9BCABO30KBI08367.	11% de desconto	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
2	25	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3413 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018,cor branca , 04 portas, combustivel flex.marca ford ka. Chassi nº: 9BFZH55L6JB206142.	10% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	26	CAMINHÃO COLETOR DE RECICLAVEIS, VW/11.180 DRC 4X2 - PLACA - BCI-9934. Caminhão Conjunto coletor de Recicláveis, marca VOLKSWAGEM/11.180 DRC 4X2, Capacidade 50 T, 175 CV, Diesel, Ano 2018, Modelo 2019, Cor Branca, rodado duplo na traseira, com sistema de freios de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Chassi nº 9535V6TB3KR911540.	10% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	27	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO GM - BVC6F93 Ambulância para simples remoção tipo A, marca GM, original de fabrica, adaptada, com cap. vol. 8 metros cúbicos, diesel, equipado com todos os equipamentos de serie não especificado e exigidos pelo contran. Chassi nº: 9BGCA8030KB121734.	12% de desconto	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
2	28	ONIBUS RURAL ESCOLAR, MERCEDES-BENS - BCX-2I56 Onibus rural escolar ore 2, equipado com dispositivo para transposição de fronteira,do tipo poltrona movel, (dpm), Chassi nº: 9dm979277kb118443,	10% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
2	29	VEICULO VOYAGE SEDAN 1.6, VOLKSWAGEN - BCW-9C13 Veiculo sedan, modelo voyage 1.6 mt, marca volkswagem, fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, 4 portas, freios abs/ebd, direção hidraulica, ar condicionado, vidros eletricos dianteiros, travas eletricas, Chassi nº: 9bwdb45u4kt080232,	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	30	VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE SEDAN 1.4 - BCO-9959 Veiculo Fiat - grand sedan, 2017/2018, combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, Chassi nº: 9BD19713HJ3358725.	11% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	31	VEICULO UTILITARIO VAN, 2019/2019 - PLACA BDL-8H09 Veículo tipo passageiro FIAT, ano modelo 2019/2019, 10 lugares, com pintura na cor branca, combustível diesel, motor 4 cilindros, a, cambio com 6 marchas. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas. Elevador eletro hidraulico com capacidade mínima de carga de 250 kg com controle remoto, instalado na porta lateral direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas. Chassi 3C6EFVEK3KE535031,	10% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	32	VEÍCULO ARGO 2019/2020 TREKKING 1.3 PLACA - BDR-5G73 Veículo 2019/2020, capacidade mínima para 05 lugares; Cor Branca, Chassi: 9BD358A7HLYK01633,	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	33	VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA - PLACA - BDW-6F22 Veículo Caminhão 2019/2020, na cor branca, 6x4, motor 6 cilindros, à diesel. Equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi com no mínimo 8 metros de comprimento por 2,60 metros de largura, com capacidade mínima para 18.000 toneladas, com estrutura em aço carbono, pintura na cor branca. Chassi: 953658263LR035817,	10% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	34	VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2018/2019, PLACA - FUD-9B94 Veiculo sedan 2018/2019, Motor 1.4, capacidade 5 passageiros, cor branca, Chassi: 9bd19713hl3383374.	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	35	VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE SEDAN 1.4 - BEP 7J88 Veiculo de passeio Fiat - grand sedan, 2020/2021, zero KM, 5 passageiros, potencia minima 85 cv (e) 88 cv (g) combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça. Chassi nº: 9BD19713HM3391536. Renavam nº: 01246243870. Placa: BEP 7J88.	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	36	VEICULO FIAT MOBI - PLACA BEH-2I37 Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2020/2020,1.0, combustível (flex): sistema de freios ABScom EBD, sistema elétrico min. 12 volts, 04 portas, cor branca, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, com ar condicionado, 2 Airbags frontais motorista e passageiro. Chassi: 9BD341A5XLY680270	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	37	VEÍCULO FIESTA SEDAN - PLACA AUS-1694 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54P4C8264019; Marca: Ford; Motor: QF9AC8264019 -	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	38	VEÍCULO FIESTA SEDAN - PLACA AUS-1693 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54PXC8242753; Marca: Ford; Motor: QF9AC8242753.	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	39	VEÍCULO TRACKER - PLACAS- RHX 8H01 Automóvel Tipo Suv, CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 TURBO 133 CV – 4 Portas – Ano-Modelo 2022/2022 . Prata. Chassi 9BGEP76B0NB197905	10% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	40	VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F26 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW97956	11% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	41	VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F25 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW98210; Renavan: 01288471596	11% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	42	VEÍCULO GOL 2020/2021 – PLACAS – BER3G25 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2020/2021 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U1MTO91521; Renavan:01248125581	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	43	VEÍCULO GOL 2021/2022 – PLACAS – BEX 9I36 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2021/2022 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U5NT002809; Renavan:01255802143;	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	44	VEÍCULO VOYAGE 2011/2012 – PLACAS – AUI-4E32 Automóvel Combustível: Álcool/Gasolina, Marca: Volkswagem, Ano Fabricação: 2011, Ano Modelo: 2012, Capacidade/Potência/Cilindradas: 4 P/104 CV, Cor: Branca. Chassi: 9BWDA05U6CT071397. Renavan: 00341970441. Placa: AUI-4E32	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	45	VEÍCULO GOL CITY 2015/2016 – PLACAS – AZW4B15 Automóvel Gol City MB - Ano-Modelo 2015/2016 branco. Chassi:9BWAA45U0GP053714 Renavan:01060770226; Placa:AZW4B15; Marca:VW; Ano:2015;	13% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	46	CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, PLACA: DML-8687 CAMINHÃO EURO3, MARCA	10% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00

		VW/8.120, ANO 2006. CHASSI: 9BWA45R66R62056.					
2	47	VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO – PLACAS RHA9J01 VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL, CHASSI: 3C6DFVBK6ME520199	10% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	48	VEÍCULO KOMBI VW PLACA HMR-6889 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2010/2010 branca.	10% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
2	49	VEÍCULO GOL 1.6 - PLACA BCU-572 Automóvel Gol - Ano-Modelo 2007/2008 AZUL.	13% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
2	50	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP8G69 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40851	12% de desconto	SR	1,00	2.000,00	2.000,00
2	51	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP8G70 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40842	12% de desconto	SR	1,00	2.000,00	2.000,00
2	52	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDZ-2I81 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DPYY05494	12% de desconto	SR	1,00	2.000,00	2.000,00
2	53	VEÍCULO AMBULÂNCIA I/PEUGEOT BOXER - PLACA: SEG 9F52 Veículo Ambulância I/Peugeot Boxer Green Minibus Ano 2023 Chassi: VF3YEBRFCP2W08171	10% de desconto	SR	1,00	5.000,00	5.000,00
2	54	VEÍCULO CAÇAMBA BASCULANTE 05997 ANO 2022/2023 MODELO 264G552 VOLKSWAG Veículo Caçamba Basculante Modelo 264g552 Volkswagen CHASSI: 953658264PR050025	10% de desconto	SR	1,00	10.000,00	10.000,00
2	55	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ADAPTADO PLACA:SEB-0E47 Veículo Para Transporte De Passageiro Adaptado 2022/2023 Chassi: 93YF62008PJ393092'	10% de desconto	SR	1,00	5.000,00	5.000,00
2	56	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE RESERVATORIO - PLACA RHX3C02 Caminhão Pipa Com Tanque Reservatório - Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 - 2022/2022	10% de desconto	SR	1,00	7.000,00	7.000,00
2	57	VEÍCULO PEUGEOT 408 - ALLURE - PLACA: AVP 9C94 Ano/Modelo: 2011/2012 CHASSI: 8AD4DRFJVCG055297	11% de desconto	SR	1,00	10.000,00	10.000,00
2	58	AMBULÂNCIA FURGÃO NOVA - CITROEN JUMPY CARGO - ANO/ MODELO 2022/2023	10% de desconto	SR	1,00	5.000,00	5.000,00
2	59	VEÍCULO ONIBUS ANO 2022/2023 PLACA: SEE-2H50 MARCA/MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ATTACK 8 4X4 NÚMERO CHASSI: 93PB58M10PC069411	10% de desconto	SR	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL							429.000,00

ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL LOGAN EXPRESSION - PLACA AXP-8135 Veículo Automóvel Logan Expression, Versão: L EX2 K4MAL2 (Automático) , Motorização: 1.6, Combustível: Flex (Alcool/Gazolina), 4 Portas, Ano/Modelo 2013, Branco - Número do Motor: K4MG695Q022767. Capac. Máx: 27.000 Kg. Chassi: 93YLSR7VADJ765404;	14% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	2	VEÍCULO SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA AYC-0697 Veículo Automóvel Siena Essence 1.6, 2013/ 2014, na cor branca banchisa, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, 04 Portas, Rodas de Liga Leve 14/15, freios ABS, 004 cilindros, Motor : 310A50112578660. Chassi nº: 9BD197163E3170233;	14% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	4	VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO L90 FIAT - PLACA BAF-1716 Veículo Ambulância, furgão, branco banchisa revtear, MODELO: Ducato Cargo L90, 03 Passgeiros, Chassi: 93W244F2RG2157211, Ano Fabricação 2015, Ano Modelo 2016.	19% de desconto	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
1	21	VEÍCULO RENAUT MASTER MINIBUS 16 - BCV4I65 Veículo Utilitário 15+1 lugares, ano/modelo 2018, cor branco, motor turbo com potência de 130 CV, combustível diesel, com tração dianteira ou traseira, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro (motorista) e traseiro (passageiros), trio elétrico (vidros dianteiros, travas e retrovisores), Chassi nº:93YMAF4XEKJ664737.	18% de desconto	UN	1,00	18.000,00	18.000,00
1	23	VEÍCULO GM SPIN LTZ 1.8 - BCI-3391 Veiculo GM SPIN LTZ 1.8, ano/modelo 2018,cor matelico 04 portas,07 lugares, combutiveis flex, ar condicionado, direção hidraulica ou eletrica, trio eletrico nas 4 portas retrivisores eletricos, computador a bordo,limpador,lavador e desembaraçador de vidros traseiros. Chassi nº: 9BGJC7520JB238937.	14% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	25	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3413 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018,cor branca , 04 portas, combustivel flex.marca ford ka. Chassi nº: 9BFZH55L6JB206142.	16% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
1	29	VEICULO VOYAGE SEDAN 1.6, VOLKSWAGEN - BCW-9C13 Veiculo sedan, modelo voyage 1.6 mt, marca volkswagem, fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, 4 portas, freios abs/ebd, direção hidraulica, ar condicionado, vidros eletricos dianteiros, travas eletricas, Chassi nº: 9bwdb45u4kt080232,	12% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
1	31	VEICULO UTILITARIO VAN, 2019/2019 - PLACA BDL-8H09 Veículo tipo passageiro FIAT, ano modelo 2019/2019, 10 lugares, com pintura na cor branca, combustível diesel, motor 4 cilindros, a, cambio com 6 marchas. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas. Elevador eletro hidraulico com capacidade mínima de carga de 250 kg com controle remoto, instalado na porta lateral direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas. Chassi 3C6EFVEK3KE535031,	17% de desconto	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
1	37	VEÍCULO FIESTA SEDAN - PLACA AUS-1694 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54P4C8264019; Marca: Ford; Motor: QF9AC8264019 -	12% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	38	VEÍCULO FIESTA SEDAN - PLACA AUS-1693 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54PXC8242753; Marca: Ford; Motor: QF9AC8242753.	14% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	39	VEÍCULO TRACKER - PLACAS- RHX 8H01 Automóvel Tipo Suv, CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 TURBO 133 CV – 4 Portas – Ano-Modelo 2022/2022 . Prata. Chassi 9BGEP76B0NB197905	12% de desconto	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
1	41	VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F25 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW98210; Renavan: 01288471596	14% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	43	VEÍCULO GOL 2021/2022 – PLACAS – BEX 9I36 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2021/2022 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U5NT002809; Renavan:01255802143;	12% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	45	VEÍCULO GOL CITY 2015/2016 – PLACAS – AZW4B15 Automóvel Gol City MB - Ano-Modelo 2015/2016 branco. Chassi:9BWAA45U0GP053714 Renavan:01060770226; Placa:AZW4B15; Marca:VW; Ano:2015;	12% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	47	VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO – PLACAS RHA9J01 VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL, CHASSI: 3C6DFVBK6ME520199	16% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	50	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP8G69 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40851	12% de desconto	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
1	51	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP8G70 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40842	14% de desconto	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
1	52	VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDZ-2I81 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DPYY05494	14% de desconto	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL							136.000,00

DIEGO FERNANDO THIS 06595920964

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	VEÍCULO IVECO PLACA AJT-8412 Van Furgão branca a Diesel. Chassi: 93ZC3570118300577. Placa: AJT-8412. Marca: Iveco; Ano 2000.	20% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	6	VEÍCULO KOMBI VW PLACA AJA-5363 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2009/2010 branca. Chassi: 9BWMF07X8AP016707.Ano: 2009.	15% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	22	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3412 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018, cor branca , 04 portas, combustivel flex. Chassi nº: 9BFZH55L4J8218774.	13% de desconto	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
1	24	VEÍCULO GM MONTANA LS 1.4 - BCI-9940 Veículo GM MONTANA LS 1.4, ano 2018,cor branco,motor com potencia minima de 1.4, combustivel flex (gasolina/etanol), caçamba com capacidade minima de 600 kg com protetor, ar condicionado,direção hidraulica,com vidros eletricos, air bag duplo, freios abs,radio com entradas usb e bluetooth,rodas de aço com aro minimo de 14. Chassi nº: 9BCABO30KBI08367.	12% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	27	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO GM - BVC6F93 Ambulância para simples remoção tipo A, marca GM, original de fabrica, adaptada, com cap. vol. 8 metros cúbicos, diesel, equipado com todos os equipamentos de serie não especificado e exigidos pelo contran. Chassi nº: 9BGCA8030KB121734.	14% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	30	VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE SEDAN 1.4 - BCO-9959 Veiculo Fiat - grand sedan, 2017/2018, combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, Chassi nº: 9BD19713HJ3358725.	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00

1	32	VEÍCULO ARGO 2019/2020 TREKKING 1.3 PLACA - BDR-5G73 Veículo 2019/2020, capacidade mínima para 05 lugares; Cor Branca, Chassi: 9BD358A7HLYK01633,	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	34	VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2018/2019, PLACA - FUD-9B94 Veiculo sedan 2018/2019, Motor 1.4, capacidade 5 passageiros, cor branca, Chassi: 9bd19713hl3383374.	12% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	35	VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE SEDAN 1.4 - BEP 7J88 Veiculo de passeio Fiat - grand sedan, 2020/2021, zero KM, 5 passageiros, potencia minima 85 cv (e) 88 cv (g) combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça. Chassi nº: 9BD19713HM3391536. Renavam nº: 01246243870. Placa: BEP 7J88.	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	36	VEICULO FIAT MOBI - PLACA BEH-2I37 Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2020/2020,1.0, combustível (flex): sistema de freios ABScom EBD, sistema elétrico min. 12 volts, 04 portas, cor branca, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, com ar condicionado, 2 Airbags frontais motorista e passageiro. Chassi: 9BD341A5XLY680270	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	40	VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F26 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW97956	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	42	VEÍCULO GOL 2020/2021 – PLACAS – BER3G25 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2020/2021 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U1MTO91521; Renavan:01248125581	13% de desconto	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
1	44	VEÍCULO VOYAGE 2011/2012 – PLACAS – AUI-4E32 Automóvel Combustível: Álcool/Gasolina, Marca: Volkswagem, Ano Fabricação: 2011, Ano Modelo: 2012, Capacidade/Potência/Cilindradas: 4 P/104 CV, Cor: Branca. Chassi: 9BWDA05U6CT071397. Renavan: 00341970441. Placa: AUI-4E32	13% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	49	VEÍCULO GOL 1.6 - PLACA BCU-572 Automóvel Gol - Ano-Modelo 2007/2008 AZUL.	12% de desconto	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	53	VEÍCULO AMBULÂNCIA I/PEUGEOT BOXER - PLACA: SEG 9F52 Veículo Ambulância I/Peugeot Boxer Green Minibus Ano 2023 Chassi: VF3YEBRFCP2W08171	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
1	57	VEÍCULO PEUGEOT 408 - ALLURE - PLACA: AVP 9C94 Ano/Modelo: 2011/2012 CHASSI: 8AD4DRFJVCG055297	11% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL							117.000,00

JAIR MARCOS BOHN MECANICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA 12M³, CARGO FB FORD 2629 PLACA AXY-2857 Caminhão Basculante - Caçamba 12m³, Cargo, Motor a Diesel, Modelo FB Ford 2629 - Trucado - 6x4, Intercooler, com 6 Colindros, Potência de 290 CV, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Transmissão com 10 Marchas a Frente e 03 a Ré, Ano-Modelo 2013/2013, branco. Nº Motor: 36437745 - Chassi: 9BFZEANE2DBS42968.	13% de desconto	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
1	14	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ / ATRON 2729 K 6x4 PLACA AYB-8674 Caminhão Basculante 6x4 (trucado e traçado) 3 Eixos; Marca: Mercedes Benz; Modelo Atron 2729 K. Motor a diesel de 06 cilindros em linha 286 cavalos de potência NBR, turbo-alimentado. Motor 92698901092712; Chassi 9BM693388DB944148;	12% de desconto	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
1	15	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 PLACA EFO-7302 Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302; Marca: VW; Ano: 2009; Serie 1344/10	12% de desconto	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
1	46	CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, PLACA: DML-8687 CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, ANO 2006. CHASSI: 9BWA45R66R62056.	12,5% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	55	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ADAPTADO PLACA:SEB-0E47 Veículo Para Transporte De Passageiro Adaptado 2022/2023 Chassi: 93YF62008PJ393092'	12% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
1	56	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE RESERVATORIO - PLACA RHX3C02 Caminhão Pipa Com Tanque Reservatório - Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 - 2022/2022	9% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL							145.000,00

KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER 00998244937

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	VEÍCULO CAMIONETA A-10 - PLACA AGJ-9286 Camioneta A-10 - Carroceria Aberta, Ano-Modelo 1984, branca. Chassi: 9BG5144NDEC010049; Marca: Chevrolett; Ano: 1984;	15% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	16	CAMINHÃO 1415 FORD PLACA AJB-5427 Caminhão 1415, Ano e Modelo 1999, branco. Ford. Chassi: 9BFXINCF2XD856622; Renavan: 72991749-5; Placa: AJB-5427;	15% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	19	ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33 PLACA-GVJ-9333 ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33, BRANCO, ANO 1986, CHASSI 9BSKC4X2ZG3454763.	14% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	20	ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R 2006 PLACA AOA-7059 ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ANO/MODELO: 2006. COR: BRANCO. CHASSI: 9BSK4X2B063584535.	14% de desconto	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
1	26	CAMINHÃO COLETOR DE RECICLAVEIS, VW/11.180 DRC 4X2 - PLACA - BCI-9934. Caminhão Conjunto coletor de Recicláveis, marca VOLKSWAGEM/11.180 DRC 4X2, Capacidade 50 T, 175 CV, Diesel, Ano 2018, Modelo 2019, Cor Branca, rodado duplo na traseira, com sistema de freios de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Chassi nº 9535V6TB3KR911540.	14% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	33	VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA - PLACA - BDW-6F22 Veículo Caminhão 2019/2020, na cor branca, 6x4, motor 6 cilindros, à diesel. Equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi com no mínimo 8 metros de comprimento por 2,60 metros de largura, com capacidade mínima para 18.000 toneladas, com estrutura em aço carbono, pintura na cor branca. Chassi: 953658263LR035817,	14% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	48	VEÍCULO KOMBI VW PLACA HMR-6889 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2010/2010 branca.	15,5% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	54	VEÍCULO CAÇAMBA BASCULANTE 05997 ANO 2022/2023 MODELO 264G552 VOLKSWAG Veículo Caçamba Basculante Modelo 264g552 Volkswagen CHASSI: 953658264PR050025	10% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL							165.000,00

MARIO CECILIO DA COSTA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	MICROÔNIBUS VOLARE V6 - PLACA AKW-5530 Veículo Espécie-Ônibus - MP Volare; Ano de Fabricação-2003/Modelo 2003; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; Prata; Chassi: 93PB02A2M3C010131; Marca: Marcopolo;	14% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	8	MICROÔNIBUS VOLARE V6 PLACA ANP-6960 Espécie-Ônibus; Tipo-V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Prata; Chassi: 93PB37D2M6C018114; Marca: Marcopolo;	14% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	9	MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA ARS-7867 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Iveco/Cityclass 70C16, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, , amarela. Chassi: 93ZL6880198409896.	13% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	10	MICROÔNIBUS AGRALE MASCARELO GRANMINI PLACA ART-8207 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Agrale/Mascarello Granmini 0, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, Chassi: 9BYC3061S9C000202.	14% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
1	11	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR VW/15.190 PLACA AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396;	12% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	12	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MB/OF 1519 PLACA AWX-3726 Ônibus Escolar 1519, Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Marca: Mercedes Bens;	12% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	17	ÔNIBUS VW NEOBUS RURAL ESCOLAR COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VW - BBJ-9890 Ônibus VW Neobus Escolar Rural - ORE 1 com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular. Combustível: Diesel, Marca VW; Ano 2017; Cor Amarela; Chassi nº 9532M5292JR711437;	14% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	18	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VORALE PLACA BBO-9649 Veiculo Micro-ônibus, Marca Marcolopo Volare, ano/modelo 2017, Diesel, sistema ABS, com ar condicionado, direção hidraulica, injeção eletronica. Chassi: 6PB13M32JC58760.	13% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	28	ONIBUS RURAL ESCOLAR, MERCEDES-BENS - BCX-2I56 Onibus rural escolar ore 2, equipado	13% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00

		com dispositivo para transposição de fronteira,do tipo poltrona movel, (dpm), Chassi nº: 9dm979277kb118443,					
1	58	AMBULÂNCIA FURGÃO NOVA - CITROEN JUMPY CARGO - ANO/ MODELO 2022/2023	14% de desconto	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
1	59	VEÍCULO ONIBUS ANO 2022/2023 PLACA: SEE-2H50 MARCA/MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ATTACK 8 4X4 NÚMERO CHASSI: 93PB58M10PC069411	16% de desconto	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL							210.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 1.202.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Dois Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e oito dias de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D9870B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2023

Com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATITICO a quem se habilitar, o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2023, com as seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1080	05.001.12.361.0004.2031	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1090	05.001.12.361.0004.2031	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.12.365.0004.2036	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1520	05.001.12.365.0004.2036	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1540	05.001.12.365.0004.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1550	05.001.12.365.0004.2037	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 28/04/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:69527CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 11/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023075
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA,
CNPJ: 47.346.694/0001-87

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26469	GIRA GIRA CARROSSEL DE 8 LUGARES, Confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com	UN	2	R$ 1.140,00	2.280,00	NATALI BRINK BRINQUEDOS

		1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ polegada formando uma única peça, medindo 1,40mt de diâmetro com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura com CERTIFICAÇÃO – ABNT 16071 e laudo técnico: de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCREINMETRO para realização desse ensaio - Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado queas amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf					1002
					TOTAL:	**2.280,00**	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26470	GANGORRA DE 3 PRANCHAS E 6 LUGARES, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25mm medindo 2,20 metros de largura, com escora no meio. Gangorra feita com tubo 1 ¼, com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento a estrutura do cavalete com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura, com CERTIFICAÇÃO – ABNT 16071 e Laudos: ABNT NBR 8094:1983 – 1500 h; ABNT NBR 5841: 2015; ABNT NBR ISO 4628-3: 2015; COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; ABNT NBR 9209/1986; ABN NBR 10443:2008 - classificação de Gr0 - acordo com a NBR 11003/2009; Ensaio de Tração por laboratório credenciado pelo INMETRO mínimo de 15.000kgf e ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19 - mínimo 13.500 kgf e mpa nomínimo 450; CERTIFICADO - ABNT 16071/2012-Certificação de Playgrounds; Registro da empresa fabricante no CREA ou CAU ;Arquiteto ou Engenheiro Mecânico/Civil capacitado	UN	2	R$ 1.190,00	2.380,00	NATALI BRINK BRINQUEDOS 1013
					TOTAL:	**2.380,00**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26471	BALANÇO DE CORRENTE DE 3 LUGARES, Balanço Americano medindo 2,45 metros de altura x 3,00 metros de comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa medindo 2,25 mm, corrente medindo 4,5 mm galvanizadas, assento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática em pó Epóxi, de alta temperatura com CERTIFICAÇÃO – ABNT 16071 e Laudos: ABNT NBR 8094:1983 – 1500 h; ABNT NBR 5841: 2015; ABNT NBR ISO 4628-3: 2015; COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; ABNT NBR 9209/1986; ABN NBR 10443:2008 - classificação de Gr0 - acordo com a NBR 11003/2009; Ensaio de Tração por laboratório credenciado pelo INMETRO mínimo de 15.000kgf e ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19 - mínimo 13.500 kgf e mpa no mínimo 450; CERTIFICADO - ABNT 16071/2012- Certificação de Playgrounds; Registro da empresa fabricante no CREA ou CAU ;Arquiteto ou Engenheiro Mecânico/ Civil capacitado	UN	2	R$ 1.190,00	2.380,00	NATALI BRINK BRINQUEDOS 1005
					TOTAL:	**2.380,00**	

VALOR DE R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 14 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1E8EE674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 18/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Processo Nº 37/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2023

ATA ATUALIZADA 28/04/2023

No dia 18 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, o(a) Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2023, Processo licitatório nº 37/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	22.866.186/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO						
Nº	Item	Unidade	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE PRESTÍGIO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	25	R$ 5,65	R$ 1.141,25
2	BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
3	BOLO DE FUBÁ PRONTO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	KG	BOM SABOR	50	R$ 21,03	R$ 1.051,50
4	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE CREME FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	25	R$ 41,17	R$ 1.029,25
5	PAO FRANCES 50GR	UNIDADES	BOM SABOR	100	R$ 0,75	R$ 75,00
6	MINI SALGADO ASSADO DE CENTO: (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO):ESFIRRA DE FRANGO, CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO	CENTO	BOM SABOR	620	R$ 78,12	R$ 48.434,40
7	MINI PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL	CENTO	BOM SABOR	630	R$ 59,96	R$ 37.774,80
8	SUCO NATURAL DE LARANJA 1 LITRO	UNIDADES	BOM SABOR E NOSLIW	370	R$ 8,86	R$ 3.278,20
9	AGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML) S/GÁS	UNIDADES	CRISTAL E AGUATIVA	152	R$ 1,52	R$ 231,04
10	MINI SONHO COM RECHEIOS A DEFINIR: DOCE DE LEITE, CREME DE LEITE E/OU GOIABADA	UNIDADE	BOM SABOR	1850	R$ 1,29	R$ 2.386,50
11	TORTA RECHEADA COM FRANGO	KG	BOM SABOR	105	R$ 30,47	R$ 3.199,35
12	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	UNIDADE	REFRIKO E GUARATUBA	526	R$ 4,36	R$ 2.293,36
13	PÃO FRANCÊS (50G) RECHEADO COM DUAS FATIAS DE MORTADELA	UNIDADE	BOM SABOR	360	R$ 2,84	R$ 1.022,40
14	MINI SANDUICHE NATURAL, PÃO FRANCÊS, CONTENDO RECHEIO DE FRANGO, ALFACE E TOMATE	UNIDADE	BOM SABOR	2440	R$ 5,01	R$ 12.224,40
15	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DOCE DE LEITE COM FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	10	R$ 43,61	R$ 436,10
16	BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECHEIO COM COBERTURA (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	0	R$ 26,16	R$ -
17	MINI SALGADO FRITO DE CENTO (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO): PRESUNTO E QUEIJO, CARNE OU FRANGO	CENTO	BOM SABOR	30	R$ 61,63	R$ 1.848,90
18	BOLO DE CHOCOLATE CONFEITADO COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	10	R$ 45,02	R$ 450,20
19	BOLO BRANCO CONFEITADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM FRUTAS	KG	BOM SABOR	70	R$ 43,61	R$ 3.052,70
20	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	KG	BOM SABOR	10	R$ 21,03	R$ 210,30
21	MINI BROA DE FUBÁ	UNIDADE	BOM SABOR	300	R$ 1,25	R$ 375,00
22	BOLO DE CENOURA SEM RECHEIO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	10	R$ 28,90	R$ 289,00
23	BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECEIO COM COBERTURA	KG	BOM SABOR	30	R$ 26,15	R$ 784,50
24	MINI CACHORRO QUENTE RECHEIO DE MOLHO DE TOMATE, MAIONESE E BATATA PALHA	UNIDADE	BOM SABOR	610	R$ 2,87	R$ 1.750,70
Total Fornecedor						**R$ 124.688,85**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco dedados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação docancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação auma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para como sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Casos e constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicara o detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, faculta da a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2023.

VERA LUCIA DOS SANTOS PINTOS
CNPJ: 22.866.189/0001-32

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipa

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:759E010D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 20/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2023

Processo Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
No dia 28 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 41/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,7.8.20,21,23,24,25,29,31,32,33,34,36,37,38,39,40,42,43,45,46,47,48.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	43.198.406/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TATIANA APA DE OLIVEIRA								
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário		Valor Total	
6	CARNE BOVINA BISTECA - kg (1º QUALIDADE)	180	KG	ASTRA	R$	32,00	R$	5.760,00
7	CARNE DE PORCO (BISTECA) (1° QUALIDADE)	250	KG	RIBEIRO DISTR. DE CA	R$	15,90	R$	3.975,00
8	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO (TIPO PERNIL SUÍNO, SEM PELE, POUCA GORDURA - MAX 6% DE APARRAS)	1720	KG	RIBEIRO DISTR. DE CA	R$	15,00	R$	25.800,00
20	QUEIJO MUZZARELA FATIADO	15	KG	D'NEVE	R$	36,00	R$	540,00
21	ABOBORA MADURA - CABOTIA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	60	KG	DIVERSOS	R$	3,00	R$	180,00
23	ACELGA IN NATURA - (1°QUALIDADE)	140	un	DIVERSOS	R$	6,90	R$	966,00
24	ALFACE CRESPA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	430	un	DIVERSOS	R$	3,70	R$	1.591,00
25	ALMEIRÃO (MAÇO)	50	mç	DIVERSOS	R$	4,20	R$	210,00
29	BERINJELA - IN NATURA - KG	70	KG	DIVERSOS	R$	5,00	R$	350,00
31	BRÓCOLIS (1ª QUALIDADE)	180	un	DIVERSOS	R$	4,00	R$	720,00
32	COUVE FLOR IN NATURA (1°QUALIDADE)	180	KG	DIVERSOS	R$	4,00	R$	720,00
33	CEBOLA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	580	KG	DIVERSOS	R$	3,00	R$	1.740,00
34	CEBOLINHA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	165	mç	DIVERSOS	R$	1,50	R$	247,50
36	CHUCHU - IN NATURA (1°QUALIDADE)	100	KG	DIVERSOS	R$	3,00	R$	300,00
37	COUVE MANTEIGA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	150	mç	DIVERSOS	R$	2,00	R$	300,00
38	CHICORIA (MACO)	50	un	DIVERSOS	R$	3,00	R$	150,00
39	GENGIBRE	10	KG	DIVERSOS	R$	10,00	R$	100,00
40	INHAME IN NATURA (1°QUALIDADE)	20	KG	DIVERSOS	R$	9,00	R$	180,00
42	MANDIOQUINHA SALSA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	80	KG	DIVERSOS	R$	10,00	R$	800,00
43	MANDIOCA DESCASCADA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	100	KG	DIVERSOS	R$	5,00	R$	500,00
45	PIMENTAO VERDE IN NATURA (1°QUALIDADE)	30	KG	DIVERSOS	R$	6,00	R$	180,00
46	PIMENTAO VERMELHO IN NATURA (1°QUALIDADE)	15	KG	DIVERSOS	R$	6,00	R$	90,00
47	PIMENTAO AMARELO IN NATURA (1°QUALIDADE)	15	KG	DIVERSOS	R$	9,00	R$	135,00
48	SALSINHA IN NATURA - MAÇO	165	mç	DIVERSOS	R$	1,50	R$	247,50

Total do Fornecedor	**R$**	**45.782,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade denegociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do
§5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles**PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

. **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2023.

TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
CNPJ: 43.198.406/0001-33

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipa

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:95840322

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 21/2023

Processo Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2023

No dia 28 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 41/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI	1,2,3,5,10,11,12,13,14,15,16,18,22,16,27,28,30,35,45 49,50,51,52,53

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI	43.579.174/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A								
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário		Valor Total	
1	CARNE DE PANELA (ACEM CORTADO EM CUBOS - MÁX 5% DE APARAS) (1ª QUALIDADE)	900	KG	ZAC	R$	25,69	R$	23.121,00
2	CARNE BOVINA ACEM (ACEM) - EM TIRAS (1º QUILIDADE)	200	KG	ZAC	R$	25,62	R$	5.124,00
3	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º MAGRA (ACÉM) NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA (1ª QUALIDADE)	1820	KG	ZAC	R$	24,98	R$	45.463,60
5	CARNE BOVINA PARA BIFE - PATINHO - KG (1º QUALIDADE)	250	KG	D'MILLE	R$	20,95	R$	5.237,50

10	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (1°QUALIDADE)	2580	KG	MARINGA	R$	12,08	R$	31.166,40
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (1°QUALIDADE)	1290	KG	MARINGA	R$	7,89	R$	10.178,10
12	FRANGO A PASSARINHO (1°QUALIDADE)	150	KG	MARINGA	R$	10,75	R$	1.612,50
13	SASSAMI DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	100	KG	LAR	R$	14,48	R$	1.448,00
14	FRANGO INTEIRO (1° QUALIDADE)	80	KG	MARINGA	R$	7,99	R$	639,20
15	LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE)	450	KG	RAINHA DA PAZ	R$	16,49	R$	7.420,50
16	LINGUICA TOSCANA	50	KG	ZAC	R$	9,85	R$	492,50
18	SALSICHA TIPO HOTDOG - KG	220	KG	GUIBOM	R$	7,78	R$	1.711,60
22	ABOBORA MENINA (DE PESCOCO) - IN NATURA - (1°QUALIDADE)	120	KG	CEASA	R$	3,49	R$	418,80
26	ALHO A GRANEL - IN NATURA (1°QUALIDADE)	260	KG	CEASA	R$	13,75	R$	3.575,00
27	BATATA INGLESA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	850	KG	CEASA	R$	3,85	R$	3.272,50
28	BATATA DOCE IN NATURA (1°QUALIDADE)	50	KG	CEASA	R$	2,95	R$	147,50
30	BETERRABA - CLASSE A - IN NATURA - (1°QUALIDADE)	120	KG	CEASA	R$	2,49	R$	298,80
35	CENOURA - IN NATURA - CLASSE A (1°QUALIDADE)	150	KG	CEASA	R$	3,49	R$	523,50
41	LIMAO (TIPO TAITI) - IN NATURA (1°QUALIDADE)	265	KG	CEASA	R$	2,89	R$	765,85
49	TOMATE	500	KG	CEASA	R$	4,15	R$	2.075,00
50	REPOLHO COMUM - IN NATURA (1°QUALIDADE)	180	KG	CEASA	R$	2,79	R$	502,20
51	VAGEM - IN NATURA - KG	80	KG	CEASA	R$	12,99	R$	1.039,20
52	BANANA CATURRA (IN NATURA)	6250	KG	CEASA	R$	3,14	R$	19.625,00
53	MACA IN NATURA, TIPO GALA.	1900	KG	CEASA	R$	3,89	R$	7.391,00
Total do Fornecedor							**R$**	**173.249,25**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Comercial De Alimentos E Material De Limpeza – EIRELI
CNPJ: 43.579.174/0001-90

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipa

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E4386EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

EDITAL Nº 056/2023 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Juniore a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo,sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pelaLei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 11 – Assentamento São Luiz II	01	R$ 2.604,00 + adicional de insalubridade	40h	Ensino médio completo e residir na área de atuação
Fonoaudiologo	01	R$ 2.798,31 + adicionais do cargo	20 h	Ensino Superior Completo, estar inscrito no conselho de classe profissional

1.1 O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário, e reajuste salarial conforme determinado aos funcionários efetivos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e os candidatos convocados para preenchimento das vagas dos cargos do quadroterá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 será de**12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.5O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com a Lei Municipal nº 1228/2020

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município http://www.sapopema.pr.gov.br;
- Período de inscrições:
O Link para inscrição estará disponível no sitio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 03 de Maio de 2023, até as 23:59 min do dia 13 de Maio de 2023.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;

e) gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;

f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);

g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.

h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

j) é vedada a contratação, caso o candidato já tenha prestados serviços ao ente municipal, e tenha sofrido alguma punição, denúncias via ouvidoria, denúncias via cidadão, através dos canais de comunicação municipal, tanto presencial quanto virtual;

k) apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3,de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;

l) conhecimento dos termos deste edital;

m)para os candidatos aptos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão
Impreterivelmente residir na micro área devidamente comprovada no ato da inscrição.

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

4.3.1Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

4.4 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para apresentação de documentação para a prova de títulos.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 EstePSS consistirá em prova de títulos e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 34,6 pontos, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios:

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:

a) Agente Comunitário de Saúde micro área nº 11 - Prova de Títulos;

7.2.1 Para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Certificado de conclusão de curso Ensino Médio ou Histórico Escolar	34,6 pontos
Curso de Formação Inicial para ACS	15 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior	10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 04 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	20 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 20,4 pontos, considerando-se 0,34 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias..	Máximo de 20,4 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

b) Fonoaudilógo – Prova de Títulos

7.2.2 Para a função de **FONOAUDIÓLOGO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Fonoaudiologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	34,6 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Fonoaudiologia. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	20 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Fonoaudiologia, Educação ou Saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 05 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	25 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 20,4 pontos, considerando-se 0,34 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 20,4 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

7.3 - Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área descrita no no quadro de pontuação;

7.4 -Para o tempo de serviço, será, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro dos 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 18/08/2022 àfazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 25/08/2022 àfazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.5 -Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.6 - Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

7.7 - Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO

8.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

8.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

8.4 Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

8.5O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **dia 18/05 das 08:30 às 11:30m, na Prefeitura Municipal de Sapopema.**

9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1À pessoa portadora de necessidades especiais está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.2Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

9.4A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Sapopema, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, ressaltando que será ofertada apenas uma vaga para cada cargo, razão pela qual não terão reserva de vagas.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema..

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO II, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

10.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a) . Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

I - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;
II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área; III -For casado (a) com filhos;
IV - Idade mais elevada

10.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;
II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)

11. DO RECURSO

11.1 - Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.

11.*1.1*O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;

12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

12.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

12.2 Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 126 e 127 , respectivamente, para essa finalidade.

14.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

14.3 Asvagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital ede acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.5O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

15.1 Fazem parte do presente Edital os ***Anexos de I a II.***

Sapopema, 28 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:57B146A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031/2023 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Abril/2023								
DECRETO Nº 031/2023 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2023**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.634.112,82	3.388.310,49	3.313.203,38	3.353.844,88	3.313.203,38	3.313.203,38		
	3.313.203,38	3.313.203,38	3.313.203,38	3.313.203,38	3.313.203,38	3.313.203,38	40.195.098,61	40.195.098,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.840,69	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21		
	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	1.658.790,00	1.658.790,00
Impostos	118.231,74	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66		
	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	1.412.565,00	1.412.565,00
Taxas	19.730,10	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90		
	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	235.725,00	235.725,00
Contribuição de Melhoria	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00

Contribuições	22.234,85	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65		
	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	265.650,00	265.650,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.234,85	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65		
	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	265.650,00	265.650,00
Receita Patrimonial	1.907,22	2.005,09	1.897,98	42.539,48	1.897,98	1.897,98		
	1.897,98	1.897,98	1.897,98	1.897,98	1.897,98	1.897,98	63.533,61	63.533,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Valores Mobiliários	1.028,37	1.130,44	1.023,33	41.664,83	1.023,33	1.023,33		
	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	53.033,61	53.033,61
Receita Agropecuária	4.394,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25		
	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	52.500,00	52.500,00
Receita Agropecuária	4.394,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25		
	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	52.500,00	52.500,00
Receita de Serviços	38.669,40	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60		
	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	462.000,00	462.000,00
Outros Serviços	38.669,40	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60		
	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	462.000,00	462.000,00
Transferências Correntes	3.428.066,41	3.183.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69		
	3.108.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69	37.692.625,00	37.692.625,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.378.165,08	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72		
	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	25.074.000,00	25.074.000,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	858.824,72	929.720,48	854.720,48	854.720,48	854.720,48	854.720,48		
	854.720,48	854.720,48	854.720,48	854.720,48	854.720,48	854.720,48	10.335.750,00	10.335.750,00
Transferências de Instituições Privadas	659,11	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99		
	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	7.875,00	7.875,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Abr/2023, 07h e 24m.

Prefeitura Municipal de Sulina - PR

Programação Financeira da Receita Mensal

Abril/2023

DECRETO Nº 031/2023 – Anexo I

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2023**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	190.417,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50		
	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	2.275.000,00	2.275.000,00
DEDUÇÕES (B)	-516.793,04	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36		
	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-6.174.350,00	-6.174.350,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.317.816,00	1.731.986,84		700.000,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.749.802,84	4.749.802,84
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.435.135,78	4.605.973,97	2.798.880,02	3.539.521,52	2.798.880,02	2.798.880,02		
	2.798.880,02	2.798.880,02	2.798.880,02	2.798.880,02	2.798.880,02	2.798.880,02	38.770.551,45	38.770.551,45

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Abr/2023, 07h e 24m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:048593BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031/2023 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Janeiro a Abril/2023

DECRETO Nº 031/2023 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.838,28	553.182,02	490.182,02	553.182,02	553.182,02	553.182,02		
	553.182,02	553.182,02	553.182,02	553.182,02	553.182,02	553.182,02	6.577.840,50	6.577.840,50
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.788,50	8.746,50	8.746,50	208.746,50	8.746,50	8.746,50		
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	305.000,00	305.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	623.503,77	735.073,93	798.073,93	625.073,93	735.073,93	735.073,93		
	735.073,93	735.073,93	735.073,93	735.073,93	735.073,93	735.073,93	8.662.317,00	8.662.317,00
4 - INVESTIMENTOS	159.349,96	44.038,64	44.038,64	-5.961,36	44.038,64	44.038,64		
	44.038,64	44.038,64	44.038,64	44.038,64	44.038,64	44.038,64	593.775,00	593.775,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.728,95	23.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55		
	23.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55	283.500,00	283.500,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	110.250,00	110.250,00
Total da Fonte de Recurso 0	**1.380.437,44**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.413.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**		
	1.373.840,46	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**16.532.682,50**	**16.532.682,50**
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.173,15	162.393,35	172.893,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35		
	162.393,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35	1.960.000,00	1.960.000,00
Total da Fonte de Recurso 101	**163.173,15**	**162.393,35**	**172.893,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**		
	162.393,35	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**1.960.000,00**	**1.960.000,00**
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.045,89	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01		
	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	179.760,00	179.760,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.425,05	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45		
	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	136.500,00	136.500,00
4 - INVESTIMENTOS	878,85	874,65	-9.625,35	874,65	874,65	874,65		

	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	-	
Total da Fonte de Recurso 102	**27.349,79**	**27.219,11**	**16.719,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**		
	27.219,11	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**316.260,00**	**316.260,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.817,04	41.139,36	141.139,36	111.139,36	141.139,36	141.139,36		
	141.139,36	141.139,36	141.139,36	141.139,36	141.139,36	141.139,36	1.564.350,00	1.564.350,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.997,91	77.625,19	77.625,19	107.625,19	77.625,19	77.625,19		
	77.625,19	77.625,19	77.625,19	77.625,19	77.625,19	77.625,19	961.875,00	961.875,00
4 - INVESTIMENTOS	3.515,40	63.498,60	3.498,60	87.498,60	3.498,60	3.498,60		
	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	186.000,00	186.000,00
Total da Fonte de Recurso 103	**223.330,35**	**182.263,15**	**222.263,15**	**306.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**		
	222.263,15	**222.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**	**2.712.225,00**	**2.712.225,00**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.930,28	37.749,02	37.749,02	-46.250,98	37.749,02	37.749,02		
	37.749,02	37.749,02	37.749,02	37.749,02	37.749,02	37.749,02	369.169,50	369.169,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.257,52	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68		
	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	242.025,00	242.025,00
4 - INVESTIMENTOS		40.000,00					40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**58.187,80**	**97.909,70**	**57.909,70**	**-26.090,30**	**57.909,70**	**57.909,70**		
	57.909,70	**57.909,70**	**57.909,70**	**57.909,70**	**57.909,70**	**57.909,70**	**651.194,50**	**651.194,50**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.150,69	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21		
	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	121.275,00	121.275,00
Total da Fonte de Recurso 107	**10.150,69**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**		
	10.102,21	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**121.275,00**	**121.275,00**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.514,14	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26		
	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	89.775,00	89.775,00
Total da Fonte de Recurso 124	**7.514,14**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**		
	7.478,26	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**89.775,00**	**89.775,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.473,49	231.362,41	201.850,21	231.362,41	231.362,41	231.362,41		
	231.362,41	231.362,41	231.362,41	231.362,41	231.362,41	231.362,41	2.747.947,80	2.747.947,80
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.848,55	250.644,95	280.157,15	70.644,95	250.644,95	250.644,95		
	250.644,95	250.644,95	250.644,95	250.644,95	250.644,95	250.644,95	2.858.455,20	2.858.455,20
4 - INVESTIMENTOS	8.524,90	8.484,10	8.484,10	188.484,10	8.484,10	8.484,10		
	8.484,10	8.484,10	8.484,10	8.484,10	8.484,10	8.484,10	281.850,00	281.850,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 303	**492.846,94**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**		
	490.491,46	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**5.888.253,00**	**5.888.253,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.670,17	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53		
	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	689.010,00	689.010,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.320,38	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42		
	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	362.250,00	362.250,00
Total da Fonte de Recurso 494	**87.990,55**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**		
	87.569,95	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**1.051.260,00**	**1.051.260,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.071,42	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78		
	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	1.045.175,00	1.045.175,00
4 - INVESTIMENTOS	46.859,60	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40		
	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40	351.850,00	351.850,00
Total da Fonte de Recurso 504	**116.931,02**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**		
	116.372,18	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**1.397.025,00**	**1.397.025,00**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.234,96	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64		
	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	265.650,00	265.650,00
Total da Fonte de Recurso 507	**22.234,96**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**		
	22.128,64	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**265.650,00**	**265.650,00**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.382,34	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06		
	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	88.200,00	88.200,00
4 - INVESTIMENTOS	439,48	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32		
	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	5.250,00	5.250,00
Total da Fonte de Recurso 510	**7.821,82**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**		
	7.784,38	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**93.450,00**	**93.450,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.908,39	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51		
	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	142.275,00	142.275,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 511	**11.908,39**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**		
	11.851,51	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**142.275,00**	**142.275,00**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878,96	874,64	874,64	874,64	874,64	874,64		
	874,64	874,64	874,64	874,64	874,64	874,64	10.500,00	10.500,00
4 - INVESTIMENTOS	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Total da Fonte de Recurso 512	**1.757,81**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**		
	1.749,29	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**21.000,00**	**21.000,00**
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS		1.731.986,84					1.731.986,84	1.731.986,84
Total da Fonte de Recurso 612	-	**1.731.986,84**	-	-	-	-		

	-	-	-	-	-	-	**1.731.986,84**	**1.731.986,84**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00					55.000,00	55.000,00
4 - INVESTIMENTOS		20.000,00					20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	**75.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	659,11	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99		
	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	7.875,00	7.875,00
Total da Fonte de Recurso 789	**659,11**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**		
	655,99	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**7.875,00**	**7.875,00**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.151,95	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55		
	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	73.500,00	73.500,00
Total da Fonte de Recurso 834	**6.151,95**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**		
	6.122,55	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**73.500,00**	**73.500,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.998,74	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66		
	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	47.775,00	47.775,00
Total da Fonte de Recurso 884	**3.998,74**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**		
	3.979,66	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**47.775,00**	**47.775,00**
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.317,07	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63		
	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	63.525,00	63.525,00
Total da Fonte de Recurso 885	**5.317,07**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**		
	5.291,63	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**63.525,00**	**63.525,00**
Fonte de Recurso: 897 - SEDU CV 226/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO ROLO								
4 - INVESTIMENTOS	370.000,00						370.000,00	370.000,00
Total da Fonte de Recurso 897	**370.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**370.000,00**	**370.000,00**
Fonte de Recurso: 913 - SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107,11					107,11	107,11
Total da Fonte de Recurso 913	-	**107,11**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**107,11**	**107,11**
Fonte de Recurso: 914 - SEDU CV 1182/2022 - RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	1.105.000,00						1.105.000,00	1.105.000,00
Total da Fonte de Recurso 914	**1.105.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.105.000,00**	**1.105.000,00**
Fonte de Recurso: 915 - SEDU CV 1183/2022 - ILUMINAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS	310.000,00						310.000,00	310.000,00
Total da Fonte de Recurso 915	**310.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**310.000,00**	**310.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 918 - FNS ESTRUTURAÇÃO REDE SE SERVIÇOS ASPS - EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS	198.566,00						198.566,00	198.566,00
Total da Fonte de Recurso 918	**198.566,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**198.566,00**	**198.566,00**
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 921	**334.250,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
Fonte de Recurso: 923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS				300.000,00			300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 923	-	-	-	**300.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**
Fonte de Recurso: 924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162								
4 - INVESTIMENTOS				400.000,00			400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 924	-	-	-	**400.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.496,66	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94		
	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	256.830,00	256.830,00
4 - INVESTIMENTOS	474,59	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31		
	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	5.670,00	5.670,00
Total da Fonte de Recurso 934	**21.971,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**		
	21.866,25	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**262.500,00**	**262.500,00**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.494,10	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90		
	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	17.850,00	17.850,00
4 - INVESTIMENTOS	703,08	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72		
	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	8.400,00	8.400,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.197,18**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**		
	2.186,62	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**26.250,00**	**26.250,00**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00	21.000,00
4 - INVESTIMENTOS	439,48	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32		
	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	5.250,00	5.250,00
Total da Fonte de Recurso 940	**2.197,18**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**		
	2.186,62	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**26.250,00**	**26.250,00**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Total da Fonte de Recurso 941	**878,85**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**		
	874,65	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**10.500,00**	**10.500,00**
Fonte de Recurso: 943 - MAC SESA 775/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				641,50			641,50	641,50
Total da Fonte de Recurso 943	-	-	-	**641,50**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**641,50**	**641,50**
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.063,65	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85		
	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	514.500,00	514.500,00
Total da Fonte de Recurso 1045	**43.063,65**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**		
	42.857,85	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**514.500,00**	**514.500,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.000,00						305.000,00	305.000,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**305.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**305.000,00**	**305.000,00**
Fonte de Recurso: 5000 - Recursos Ordinários (Livres)								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			112.794,47				112.794,47	112.794,47
Total da Fonte de Recurso 5000	-	-	**112.794,47**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**112.794,47**	**112.794,47**
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.404,59				26.404,59	26.404,59
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	**26.404,59**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**26.404,59**	**26.404,59**
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
4 - INVESTIMENTOS			8.913,61				8.913,61	8.913,61
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	**8.913,61**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.913,61**	**8.913,61**
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			30.205,71				30.205,71	30.205,71
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	**30.205,71**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**30.205,71**	**30.205,71**
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00				15.000,00	15.000,00
4 - INVESTIMENTOS			63.523,97				63.523,97	63.523,97
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	**78.523,97**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**78.523,97**	**78.523,97**
Fonte de Recurso: 5122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.814,17				1.814,17	1.814,17
Total da Fonte de Recurso 5122	-	-	**1.814,17**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.814,17**	**1.814,17**
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.627,52				13.627,52	13.627,52
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	**13.627,52**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**13.627,52**	**13.627,52**
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			160.748,20				160.748,20	160.748,20
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	**160.748,20**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**160.748,20**	**160.748,20**
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.655,57				17.655,57	17.655,57
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	**17.655,57**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17.655,57**	**17.655,57**
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			354,02				354,02	354,02
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	**354,02**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**354,02**	**354,02**
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			285,98				285,98	285,98
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	**285,98**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**285,98**	**285,98**
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			171.483,51				171.483,51	171.483,51
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	**171.483,51**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**171.483,51**	**171.483,51**
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.808,57				74.808,57	74.808,57
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	**74.808,57**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**74.808,57**	**74.808,57**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.093,27				18.093,27	18.093,27
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	**18.093,27**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**18.093,27**	**18.093,27**
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.857,88				1.857,88	1.857,88
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	**1.857,88**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.857,88**	**1.857,88**
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.996,17				13.996,17	13.996,17

Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	**13.996,17**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**13.996,17**	**13.996,17**
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.992,01				2.992,01	2.992,01
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	**2.992,01**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.992,01**	**2.992,01**
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6,45				6,45	6,45
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	**6,45**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6,45**	**6,45**
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			26.691,50				26.691,50	26.691,50
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	**26.691,50**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**26.691,50**	**26.691,50**
Fonte de Recurso: 5770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.441,46				18.441,46	18.441,46
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5770	-	-	**18.441,46**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**18.441,46**	**18.441,46**
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.536,46				29.536,46	29.536,46
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	**29.536,46**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**29.536,46**	**29.536,46**
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.813,01				6.813,01	6.813,01
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	**6.813,01**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.813,01**	**6.813,01**
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.789,73				28.789,73	28.789,73
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	**28.789,73**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**28.789,73**	**28.789,73**
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69,72				69,72	69,72
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	**69,72**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**69,72**	**69,72**
Fonte de Recurso: 5827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			40.495,09				40.495,09	40.495,09
Total da Fonte de Recurso 5827	-	-	**40.495,09**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**40.495,09**	**40.495,09**
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.450,14				5.450,14	5.450,14
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	**5.450,14**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5.450,14**	**5.450,14**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			3.890,57				3.890,57	3.890,57
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	**3.890,57**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.890,57**	**3.890,57**
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.265,05				4.265,05	4.265,05
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	**4.265,05**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.265,05**	**4.265,05**
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680,24				680,24	680,24
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	**680,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**680,24**	**680,24**
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80,23				80,23	80,23
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	**80,23**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**80,23**	**80,23**
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			7.027,85				7.027,85	7.027,85
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	**7.027,85**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.027,85**	**7.027,85**
Fonte de Recurso: 5839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			2.203,19				2.203,19	2.203,19
Total da Fonte de Recurso 5839	-	-	**2.203,19**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.203,19**	**2.203,19**
Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			10.090,89				10.090,89	10.090,89
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5846	-	-	**10.090,89**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.090,89**	**10.090,89**
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			136,68				136,68	136,68
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	**136,68**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**136,68**	**136,68**
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			2.815,09				2.815,09	2.815,09
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	**2.815,09**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.815,09**	**2.815,09**
Fonte de Recurso: 5859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			977,64				977,64	977,64

Total da Fonte de Recurso 5859	-	-	**977,64**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**977,64**	**977,64**
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37,09				37,09	37,09
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	**37,09**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**37,09**	**37,09**
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48,81				48,81	48,81
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	**48,81**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**48,81**	**48,81**
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			700,75				700,75	700,75
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	**700,75**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**700,75**	**700,75**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165,78				165,78	165,78
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	**165,78**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**165,78**	**165,78**
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			798,73				798,73	798,73
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	**798,73**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**798,73**	**798,73**
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			480,24				480,24	480,24
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	**480,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**480,24**	**480,24**
Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			432,56				432,56	432,56
Total da Fonte de Recurso 5880	-	-	**432,56**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**432,56**	**432,56**
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.331,56				16.331,56	16.331,56
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	**16.331,56**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**16.331,56**	**16.331,56**
Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.219,56				10.219,56	10.219,56
4 - INVESTIMENTOS			6.000,00				6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 5886	-	-	**16.219,56**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**16.219,56**	**16.219,56**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			4.922,38				4.922,38	4.922,38
Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	**4.922,38**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.922,38**	**4.922,38**
Fonte de Recurso: 5895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
4 - INVESTIMENTOS			8.183,75				8.183,75	8.183,75
Total da Fonte de Recurso 5895	-	-	**8.183,75**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.183,75**	**8.183,75**
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.752,36				4.752,36	4.752,36
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	**4.752,36**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.752,36**	**4.752,36**
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			6.571,07				6.571,07	6.571,07
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	**6.571,07**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.571,07**	**6.571,07**
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.450,22				44.450,22	44.450,22
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	**44.450,22**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**44.450,22**	**44.450,22**
Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
4 - INVESTIMENTOS			20.301,30				20.301,30	20.301,30
Total da Fonte de Recurso 5903	-	-	**20.301,30**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**20.301,30**	**20.301,30**
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.309,59				15.309,59	15.309,59
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	**15.309,59**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**15.309,59**	**15.309,59**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								
4 - INVESTIMENTOS			7.428,23				7.428,23	7.428,23
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	**7.428,23**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.428,23**	**7.428,23**
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.500,00				14.500,00	14.500,00
4 - INVESTIMENTOS			13.330,13				13.330,13	13.330,13
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	**27.830,13**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**27.830,13**	**27.830,13**
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS			20.153,88				20.153,88	20.153,88
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	**20.153,88**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**20.153,88**	**20.153,88**

Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.112,97				10.112,97	10.112,97
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	**10.112,97**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.112,97**	**10.112,97**
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			612,69				612,69	612,69
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	**612,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**612,69**	**612,69**
Fonte de Recurso: 5913 - SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.205,69				3.205,69	3.205,69
Total da Fonte de Recurso 5913	-	-	**3.205,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.205,69**	**3.205,69**
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			51.704,64				51.704,64	51.704,64
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	**51.704,64**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**51.704,64**	**51.704,64**
Fonte de Recurso: 5919 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Capital								
4 - INVESTIMENTOS			46.900,99				46.900,99	46.900,99
Total da Fonte de Recurso 5919	-	-	**46.900,99**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**46.900,99**	**46.900,99**
Fonte de Recurso: 5920 - SEAB CV 328/2022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (TRATOR AGRÍCOLA)								
4 - INVESTIMENTOS			263.631,84				263.631,84	263.631,84
Total da Fonte de Recurso 5920	-	-	**263.631,84**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**263.631,84**	**263.631,84**
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.113,11				2.113,11	2.113,11
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	**2.113,11**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.113,11**	**2.113,11**
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.416,12				4.416,12	4.416,12
Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	**4.416,12**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.416,12**	**4.416,12**
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.685,28				2.685,28	2.685,28
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	**2.685,28**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.685,28**	**2.685,28**
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			283,24				283,24	283,24
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	**283,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**283,24**	**283,24**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			170.800,84				170.800,84	170.800,84
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	**170.800,84**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**170.800,84**	**170.800,84**
Fonte de Recurso: 5943 - MAC SESA 775/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.027,70				25.027,70	25.027,70
Total da Fonte de Recurso 5943	-	-	**25.027,70**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**25.027,70**	**25.027,70**
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			12.601,41				12.601,41	12.601,41
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	**12.601,41**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.601,41**	**12.601,41**
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.601,42				12.601,42	12.601,42
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	**12.601,42**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.601,42**	**12.601,42**
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.455,62				55.455,62	55.455,62
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	**75.455,62**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**75.455,62**	**75.455,62**
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			207.897,44				207.897,44	207.897,44
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	**207.897,44**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**207.897,44**	**207.897,44**
Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 EDUCAÇÃO								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.829,05				1.829,05	1.829,05
Total da Fonte de Recurso 51056	-	-	**1.829,05**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.829,05**	**1.829,05**
Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.143,20				27.143,20	27.143,20
Total da Fonte de Recurso 51057	-	-	**27.143,20**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**27.143,20**	**27.143,20**
Total da Unidade Gestora 0	**5.320.885,83**	**4.492.269,42**	**4.722.336,92**	**3.425.816,97**	**2.685.175,47**	**2.685.175,47**		
	2.685.175,47	**2.685.175,47**	**2.685.175,47**	**2.685.175,47**	**2.685.175,47**	**2.685.175,47**	**39.442.712,90**	**39.442.712,90**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.581,10	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90		
	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	903.000,00	903.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.244,35	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15		

	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	325.500,00	325.500,00
4 - INVESTIMENTOS	11.425,05	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45		
	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	136.500,00	136.500,00
Total da Fonte de Recurso 1	**114.250,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**		
	113.704,50	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
Total da Unidade Gestora 1	**114.250,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**		
	113.704,50	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
TOTAL GERAL	**5.435.136,33**	**4.605.973,92**	**4.836.041,42**	**3.539.521,47**	**2.798.879,97**	**2.798.879,97**		
	2.798.879,97	**2.798.879,97**	**2.798.879,97**	**2.798.879,97**	**2.798.879,97**	**2.798.879,97**	**40.807.712,90**	**40.807.712,90**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7B9E801F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.425/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3425/2023 de 28/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 244.117,02 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e dezessete reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
73 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.349,61
75 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.910,00
79 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.108,77
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
137 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1336 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	121.000,00
1335 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1337 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.102,84
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1339 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.713,95
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1341 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.713,95
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1340 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.713,95
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1338 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.713,95
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
837 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**244.117,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 103	186.748,64
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000	57.368,38
Total da Receita:	**244.117,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3DAA1157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 248/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 20/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 20/2023 de 11/04/2023(onze dias de abril de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para prestação de serviços de reparação em artigos mobiliários e tapeçaria, com fornecimento de materiais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA Compreende os serviços de reparação em estofados de veículos e mobiliários em geral	PROPRIO	NÃO INFORMADO	HR/SE	150,00	155,00	23.250,00
1	2	COURVIN Couro sintético bastante durável Largura: 1,40m Espessura: 1,0mm Substrato: Malha de Algodão	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	MT	20,00	43,00	860,00
1	3	COLA DE CONTATO ADESIVO PARA FORRAÇÃO INTERIOR - MÍNIMO 3,3 LT Composição: Solvente alifático, solventes oxigenados, resinas sintéticas, borrachas sintéticas e aditivos. Aplicação: Tapeçaria	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	112,00	2.240,00
1	4	COLA DE CONTATO SPLAY 340 GR Indicado para: espumas, madeiras e tecidos. Colagens segura e rápida	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	42,50	850,00
1	5	CHAPA DE COMPENSADO 15MM - MEDIDA MÍNIMA 1,60 MT X 2,20 MT Multilaminado Material: Madeira	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	280,00	5.600,00
1	6	PISO ANTIDERRAPANTE - TIPO GRÃO DE FEIJÃO Largura mínima: 1,40 MT Espessura: 4mm	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	MT	20,00	59,30	1.186,00
1	7	CAIXA DE GRAMPO 80/06 - EMBALAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES Aplicação: Ideal para tapeçarias, aplicação em espumas, cintas elásticas, telas, umas funerárias, estofados, móveis em geral, decoração, portas semi-ocas e de compensado Composição: Aço carbono	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	CX	10,00	63,00	630,00
1	8	CAIXA DE GRAMPO 80/08 - EMBALAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES Aplicação: Ideal para tapeçarias, aplicação em espumas, cintas elásticas, telas, umas funerárias, estofados, móveis em geral, decoração, portas semi-ocas e de compensado Composição: Aço carbono	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	83,00	830,00
1	9	CAIXA DE GRAMPO 80/12 - EMBALAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES Aplicação: Ideal para tapeçarias, aplicação em espumas, cintas elásticas, telas, umas funerárias, estofados, móveis em geral, decoração, portas semi-ocas e de compensado Composição: Aço carbono	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	75,00	750,00
1	10	FELTRO SEM BETUME Composição: 100% polipropileno Largura: 1,00 metro Espessura: 10 mm	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	MT	20,00	38,30	766,00
1	11	FELTRO BETUMADO Composição: 100% polipropileno Largura: 1,00 metro Espessura: 5 mm	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	MT	20,00	46,00	920,00
1	12	TECIDO NAVALHADO CORES VARIADAS - 1,40 MT DE LARGURA É um tecido é muito resistente feito com tratamento que retarda as chamas e ante mofo para bancos de veículos	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	MT	20,00	60,50	1.210,00
1	13	CARPETE COM RESINA - 1,80 MT DE LARGURA Tipo de	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	46,80	936,00

		Material: Fibra de Pet e Resina Sintética Mais Rígido e maior durabilidade Espessura mínima: 3mm						
1	14	LONAS CORES DIVERSAS Resistência: Sol, Chuva e vento Material: 100% PVC Largura: 1,40m Impermeabilidade: Sim Gramatura: 450G/M Proteção U.V: Sim	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	MT	20,00	67,00	1.340,00
1	15	PLÁSTICO SINTÉTICO RÍGIDO - LARGURA 1,40 MT Aplicação em serviços de tapeçaria Espessura: de 1.5mm Base: PVC Fundo: Malha Costurada	SANTA RITA DECOR	NÃO INFORMADO	MT	20,00	41,40	828,00
TOTAL								42.196,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de abril de 2023. (28/04/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BE718D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 247/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 452.092,86 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.030,47
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1002	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.779,47
	SUBTOTAL	19.809,94
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.100,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	157.641,24
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.977,84
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.831,14
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2525	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.204,52
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.932,40
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1846	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.898,63
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2541	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	617,93
2542	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	1.059,09
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.555,52
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.406,02
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1856	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.482,04
	SUBTOTAL	404.706,37
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3351	00921-CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	19.871,60
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3402	00921-CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	7.704,95
	SUBTOTAL	27.576,55
	TOTAL	452.092,86

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 452.092,86

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 424.516,31 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	17.030,47
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	2.779,47
	SUBTOTAL	19.809,94
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.977,84
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	135.831,14
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.641,24
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.100,00
2515	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	1.059,09
2520	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	617,93
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2526	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.204,52
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.898,63
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.932,40
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.406,02
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1855	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.482,04
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.555,52
	SUBTOTAL	404.706,37
	TOTAL	424.516,31

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 424.516,31

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 27.576,55 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00 - CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CAMINHAO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR CONV 921190/2021 FTE 921..... R$ 27.576,55

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0921 Abril R$ 27.576,55

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0921 Abril R$ 27.576,55

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de abril de 2023 (28/04/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:AD954E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 26/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCIÇÕES PSS 002/2023

EDITAL N° 26/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 002/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
5309	Suzana da Silva Cremonesi	DEFERIDO
5407	Heron Railon Rodrigues Picoli	DEFERIDO
5419	Jackeline Rodrigues dos Santos Correia	DEFERIDO
5443	Matheus Siqueira Cavalcante	INDEFERIDO
5466	Donizete Maia Dias	DEFERIDO
5488	Sirley Alves de Oliveira	DEFERIDO
5512	Thiago Antonio Schneider	DEFERIDO
5562	Axel Donato da Silva	INDEFERIDO
5578	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	DEFERIDO
5582	Mara Lucia da Silva	DEFERIDO
5586	Eliara de Lima da Silva	DEFERIDO
5590	Kelen Cristina de Souza Pascoa	DEFERIDO

CARGO DE ENFERMEIRO		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
5334	Amanda Robles de Oliveira	INDEFERIDO
5393	Araceli Cristina de Lima	DEFERIDO
5406	Roger dos Santos	DEFERIDO
5415	Glaucio Wilian de Abreu dos Santos	DEFERIDO
5453	Thaynara Vitti da Silva	INDEFERIDO
5461	Carlos Marcos Nazario Junior	DEFERIDO
5462	Anne Turra de Oliveira	DEFERIDO
5465	Eduardo Almeida Souza	DEFERIDO
5467	Isabela Chaves da Silva	DEFERIDO
5478	Franciele Fabiana da Silva Mariano	DEFERIDO
5483	Rosana Felix de Brito Michelin	DEFERIDO
5493	Lidia Gonçalves	DEFERIDO
5496	Bruno Charles da Silva	INDEFERIDO
5506	Ines Ferreira Braga	INDEFERIDO
5513	Paula Renata Alves de Azevedo	DEFERIDO
5547	Schirley Colombi Ferreira de Freitas	DEFERIDO
5551	Leuza Batista Silva	DEFERIDO
5556	Claudia Cristina Bender dos Santos	DEFERIDO
5566	Aline de Fatima Ferreira Arioza	DEFERIDO
5571	Katia da Silva Piron	DEFERIDO
5574	Uilian Schenato Megda	DEFERIDO
5575	Gabrieli Dias Welter	DEFERIDO
5576	Fernanda Daniele Corral	DEFERIDO
5577	Fabiano Fagundes Marques	DEFERIDO
5581	Angela Cristiane Tomazela da Silva	DEFERIDO
5584	Pamela Nayara Pedroso da Silva	DEFERIDO
5586	Suzana Santos de Moraes Lima	DEFERIDO

Terra Roxa, 28 de abril de 2023.

_____
FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
MARIANE BIASON SANTOS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:78808EF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 27/2023 - RESULTADO PRELIMINAR PSS 002/2023

EDITAL N° 27/2023 - RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 002/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR, conforme abaixo:

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Thiago Antonio Schneider	31
2	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	22
3	Donizete Maia Dias	17
4	Mara Lucia da Silva	13
5	Eliara de Lima da Silva	11
6	Jackeline Rodrigues dos Santos Correia	09
7	Suzana da Silva Cremonesi	07
8	Kelen Cristina de Souza Pascoa	07
9	Heron Railon Rodrigues Picoli	07
10	Sirley Alves de Oliveira	01

CARGO DE ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Carlos Marcos Nazario Junior	19
2	Eduardo Almeida Souza	15
3	Franciele Fabiana da Silva Mariano	15
4	Lidia Gonçalves	13
5	Claudia Cristina Bender dos Santos	13
6	Angela Cristiane Tomazela da Silva	11
7	Katia da Silva Piron	11
8	Schirley Colombi Ferreira de Freitas	11
9	Glaucio Wilian de Abreu dos Santos	11
10	Pamela Nayara Pedroso da Silva	11
11	Isabela Chaves da Silva	11
12	Leuza Batista Silva	09
13	Araceli Cristina de Lima	09
14	Roger dos Santos	09
15	Fabiano Fagundes Marques	09
16	Paula Renata Alves de Azevedo	07
17	Uilian Schenato Megda	07
18	Gabrieli Dias Welter	07
19	Rosana Felix de Brito Michelin	07
20	Fernanda Daniele Corral	07
21	Suzana Santos de Moraes Lima	03
22	Anne Turra de Oliveira	03
23	Aline de Fatima Ferreira Arioza	03

Terra Roxa, 28 de abril de 2023.

_____
FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
MARIANE BIASON SANTOS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9CB55C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MOBILE SCHOOL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ N° 30.835.204/0001-03

LOTE 01 - MOBILIÁRIOS EDUCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	75	CONJ	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,46 E 1,76 M. (CONJUNTO "VERDE"), TAMPO EM MDF 18MME ACABAMENTO EM FITA DE PVC, MESA MEDINDO 0,71 CM DE ALTURA E TAMPO MEDINDO 0,60CM X 0,45CM. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA DA MESA COM PAREDE DE 1,20 E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ.	ERGOMOBILI	340,00	25.500,00

			CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VERDE. CADEIRA COM 0,79 CM DE ALTURA E 0,43 ATÉ O ASSENTO. ESTRUTURA DA CADEIRA COM PAREDE DE 1,50 E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ.			
02	75	UNID	CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,88M (12 ANOS), TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR AZUL, TAMPO DA MESA MEDINDO0,60CM X 0,45CM, TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ NA COR CINZA, MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO AZUL, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 46CM.	ERGOMOBILI	348,00	26.100,00
					TOTAL	**51.600,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ N° 29.615.312/0001-91

LOTE 02 – MOBILIÁRIOS EDUCAÇÃO – COTA RESERVA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	25	CONJ	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,46 E 1,76 M. (CONJUNTO "VERDE"), TAMPO EM MDF 18MME ACABAMENTO EM FITA DE PVC, MESA MEDINDO 0,71 CM DE ALTURA E TAMPO MEDINDO 0,60CM X 0,45CM. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA DA MESA COM PAREDE DE 1,20 E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VERDE. CADEIRA COM 0,79 CM DE ALTURA E 0,43 ATÉ O ASSENTO. ESTRUTURA DA CADEIRA COM PAREDE DE 1,50 E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ.	MARTIFLEX	739,00	18.475,00
04	25	UNID	CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,88M (12 ANOS), TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR AZUL, TAMPO DA MESA MEDINDO0,60CM X 0,45CM, TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ NA COR CINZA, MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO AZUL, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 46CM.	MARTIFLEX	759,00	18.975,00
					TOTAL	**37.450,00**

LOTE 03 - MOBILIÁRIOS EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	2	CONJ	CONJUNTO ESCOLAR MESA OCTOGONAL COLORIDO – (1,20M) + 8 CADEIRAS; TAMPO DE MESA, ASSENTOS E ENCOSTOS EM FÓRMICA COLORIDA;ESTRUTURA METÁLICA COR PRETA.	BRINQUEDOS PARANA	2.693,00	5.386,00
					TOTAL	**5.386,00**

LOTE 05 – MOBILIÁRIOS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	25	UNID	CADEIRA PRESIDENTE, GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS DE APOIO FIXOS ACABAMENTO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA. ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS PESO SUPORTADO NO MÍNIMO 120 KG, COM RODAS EM PLÁSTICO.	VIANFLEX	827,00	20.675,00
10	25	UNID	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA, CONFECCIONADA COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE,REVESTIDA EM CORINO NA COR PRETA, BASE BACK SYSTEM PARA REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM MECANISMO GIRATÓRIO, COM BRAÇOS DIGITADORES COM REGULAGEM DE ALTURA.	VIANFLEX	593,00	14.825,00
11	40	UNID	CADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, SEM RODÍZIOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO NA COR AZUL.	VIANFLEX	191,00	7.640,00
16	2	CONJ	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 10 CADEIRAS (2,00 X 0,80) + 10 CADEIRAS. TAMPO, ASSENTO E ENCOSTO EM FÓRMICA COLORIDA, DIVERSAS CORES. ESTRUTURA METÁLICA PRETA.	BRINQUEDOS PARANA	3.615,00	7.230,00
17	5	UNID	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO CONFECCIONADO EM MDF DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 18MM DE EXPESSURA, COM DUAS GAVETAS, NA COR BRANCA.	MARFI MOVEIS	945,00	4.725,00
19	19	UNID	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, COM 02 PORTAS E CHAVE. TAMANHO DE 1,60 X 0,90 X 0,40 CONTENDO PÉ DE REGULAÇÃO DE ALTURA. FABRICADO EM MDF DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 18MM.	MARFI MOVEIS	905,00	17.195,00
20	10	UNID	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO TIPO INTERLOCUTOR PARA SALA DE REUNIÕES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA DE BASE EM METAL COM PROTETOR ANTIDERRAPANTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM POLIURETANO; BRAÇOS EM NYLON, SEM REGULAGEM DE ALTURA.	VIANFLEX	539,00	5.390,00
					TOTAL	**77.680,00**

LOTE 06 - ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	1	UNID	PROJETOR DE IMAGEM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, 3.400 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3.400 LUMENS BRILHO EM BRANCO, ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X, ±30 GRAUS DE CORREÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E SLIDER HORIZONTAL. RESOLUÇÃO NATIVA XGA E PERFORMANCE 4:3, CONECTIVIDADE HDM, LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO, ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES VOLTAGEM: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC, COM CABO DE ENERGIA CABO HDMI (1,8 M), CONTROLE REMOTO DO PROJETOR, PILHAS.	EPSON	6.999,00	6.999,00

		TOTAL	**6.999,00**

LOTE 07 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	1	UNID	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL EM AÇO INOX, SELAGEM DA ESQUERDA PARA A DIREITA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTADOR DE EMBALAGEM, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, CONTROLADOR DE VELOCIDADE DA ESTEIRA, VENTOINHA DE RESFRIAMENTO, REGULADOR DE PRESSÃO DA SELAGEM, REGULADOR DE ALTURA E DISTÂNCIA DA ESTEIRA, TENSÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, COMP. DA BARRA DE SELAGEM SEM LIMITE, ESPESSURA DA SELAGEM 10 MM, CAPACIDADE DA ESTEIRA MÍNIMA 5 KG., LARGURA DA ESTEIRA 160MM, TEMPERATURA DE 0 -300 C, PESO 25 KG, DIMENSÕES DA MAQUINA MÍNIMA DE 850X420X360 MM.	REGISTRON	7.924,00	7.924,00
					TOTAL	**7.924,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 135.439,00 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 73.334.476/0001-32

LOTE 03 - MOBILIÁRIOS EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	2	CONJ	CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO DE 0,6MM, PAINEL FRONTAL EM MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES:1200MM (LARGURA) X 650MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA) X 760 MM (ALTURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ 2MM, COLUNA E TRAVESSA 29×58, TRAVESSA SUPERIOR 1 1/4 E PÉS EM TUBO 1 1/2, TRAVESSA LONGITUDINAL 25×60. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. SAPATAS EM POLIPROPILENO COR CINZA.CADEIRA:DIMENSÕES: 520 X 500 X820 MM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20,7MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATÔMICA, COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITE 4,8×16	BRINQUEDOS PARANA	765,00	1.530,00
					TOTAL	**1.530,00**

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	15	UNID	AR CONDICIONADO INVERTER - CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO	PHILCO	3.131,00	46.965,00
					TOTAL	**46.965,00**

LOTE 05 – MOBILIÁRIOS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	8	UNID	CADEIRA LONGARINA POLIPROPILENO COM 3 LUGARES NA COR AZUL	PLAXMETAL	558,00	4.464,00
21	4	UNID	CADEIRA CAIXA ALTA FEITO DE MATERIAL RESISTENTE. APRESENTA SAPATAS NOS PÉS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO E LIMPEZA. GIRATÓRIA COM DESLOCAMENTO EM 360 GRAUS SEM A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE POSIÇÃO. PESO SUPORTADO (KG): 120KG, ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO, DENSIDADE DA ESPUMA: D45 REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ATURA DO ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX(CM): 55CM - 65CM, ALTURA DO ARO AO SOLO MÍN - MÁX(CM): 20CM - 38CM, SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E SEM REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO, COM BRAÇO DIGITADOR	PLAXMETAL	670,00	2.680,00
					TOTAL	**7.144,00**

LOTE 06 - ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	1	UNID	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO DE IMAGEM COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: TELA BRANCA PARA PROJETOR RETRÁTIL AJUSTÁVEL E COM TRIPÉ, COM 97 POLEGADAS E PROPORÇÃO 1:1. ÁREA DE PROJEÇÃO: 178 CM X 178 CM, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCO FOSCO (MATTE) E VERSO EM PRETO (BLACKOUT). ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA INTERNA COM ESTOJO DE METAL EM AÇO CARBONO, COM TRIPÉ.	MULTILASER	1.490,00	1.490,00
					TOTAL	**1.490,00**

LOTE 07 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	2	UNID	REFRIGERADOR VERTICAL BRANCO FROST FREE. VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA). SELO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL (VOLUME INTERNO), 300 LITROS. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO	CONSUL	3.589,00	7.178,00

			AJUSTÁVEL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V / 220V			
34	3	UNID	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 4 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROTAÇÃO 3500 RPM, REVESTIMENTO MOTOR EM AÇO INOX ,BASE DO MOTOR EM NYLON INJETADO, COPO 4 LITROS EM AÇO INOX, TAMPA DO COPO: ALUMÍNIO REPUXADO, TENSÃO BIVOLT – 127, FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA NOMINAL 127V:900W, POTÊNCIA NOMINAL 220 V: 600 W	KD ELETRO	663,00	1.989,00
41	2	UNID	BALANÇA ELETRÔNICA COMERCIAL COMPUTADORA DE PREÇOS, COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE 30KG, COBERTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO DE LONGA DURABILIDADE. DISPLAY LCD CRISTAL LÍQUIDO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PÉ DE BORRACHA, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÓDULO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR BATERIA COM AUTONOMIA DE 100 HORAS. MOSTRADOR DE CARGA CONTÍNUA NO VISOR.	URANO	1.220,00	2.440,00
46	1	UNID	MULTIPROCESSADOR: 2 VELOCIDADES + PULSAR, LÂMINAS EM AÇO INOX. COPO DO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS. JARRA DO PROCESSADOR/ BATEDEIRA / ESPREMEDOR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. PÉS ANTIDERRAPANTES, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COM AS FUNÇÕES MÍNIMAS DE PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR	PHILCO	658,00	658,00
47	1	UNID	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL ELÉTRICO-110 V COM, CORPO EM INOX, BASE EM POLIPROPILENO, CAÇAMBA EM ALUMÍNIO REPUXADO E JOGO DE CARAMBOLAS EM POLIESTIRENO, TIPO DE ESPREMEDOR AUTOMÁTICO, COM 01 VELOCIDADE, COM CAPACIDADE PARA ESPREMER ATE 35 LITROS POR HORA, COM TAMPA E PENEIRA, DESMONTÁVEL.	SKYMSEN	944,00	944,00
					TOTAL	**13.209,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 70.338,00 (Setenta mil, trezentos e trinta e oito reais).

AR LIMP LTDA– CNPJ N° 31.314.488/0001-55

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	5	UNID	AR CONDICIONADO INVERTER - CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO	PHILCO	4.030,00	20.150,00
					TOTAL	**20.150,00**

LOTE 06 - ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	2	UNID	SMART TV LED 32 POLEGADAS HD, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, WI-FI, ESPELHAMENTO DE TELA, DOLBY DIGITAL PLUS, COM ENTRADAS DE HDMI E USB	SAMSUNG	1.430,00	2.860,00
29	6	UNID	TELEFONE SEM FIO DE MESA, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA.	INTELBRAS	149,50	897,00
					TOTAL	**3.757,00**

LOTE 07 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	2	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2500W, VAZÃO DE AGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS/H, POTÊNCIA (EM WATTS) -1800, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO – 4 M, COM DESCANSO PARA A PISTOLA E LANÇA GATILHO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CARRINHO DE TRANSPORTE, RODIZIO, 220V, CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS. INCLUSO APLICADOR DE DETERGENTE, BICO, PISTOLA ERGONÔMICA, ENGATE, LAVADORA.	VULCAN	1.625,00	3.250,00
35	1	UNID	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS – CAPACIDADE DE LAVAGEM 17KG, CESTO EM INOX, REAPROVEITAMENTO DE AGUA, SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS.	ELECTROLUX	3.094,00	3.094,00
36	2	UNID	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - CAPACIDADE DE LAVAGEM 12KG, CESTO EM INOX, REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS.	CONSUL	2.470,00	4.940,00
37	6	UNID	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL - COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO 3,5 L/H OU MAIS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 2,0 LITROS OU MAIS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL DE NO MÍNIMO 800 ML. TERMOSTATO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4° E 15ºC, COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA;	LIBELL	858,00	5.148,00
38	4	UNID	FOGÃO 4 BOCAS PUXADOR DE AÇO REFORÇADO. COM BOTÕES REMOVÍVEIS E MESA COM ACABAMENTO RESISTENTE, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 56L REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE E PORTA COM VIDRO DUPLO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, SUPER CHAMA, VÁLVULA DE SEGURANÇA E PÉS ALTOS E REFORÇADOS.	ESMALTEC	767,00	3.068,00
39	5	UNID	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX COM 12 VELOCIDADES E 1400W - PRETO/INOX, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA , COPO COM 3L DE CAPACIDADE TOTAL ,COM FILTRO, LÂMINAS EM AÇO INOX SERRILHADA INTEGRADAS AO COPO, PORTA-FIO, TRITURADOR DE GELO. VOLTAGEM 110 W.	OSTER	259,99	1.299,95
40	1	UNID	FOGÃO 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, MESA EM INOX ,BOTÕES REMOVÍVEIS ,QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO ,PAINEL ERGONÔMICO ,PÉS ALTOS ,2 QUEIMADORES TAMANHO FAMÍLIA 2W ,2 QUEIMADORES MÉDIOS 1,7W,QUEIMADOR DE FORNO 2,6W, QUEIMADOR ULTRA CHAMA 3,7W, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, PUXADOR DE FORNO EM METAL COM ABERTURA ERGONÔMICA ,FORNO AUTOLIMPANTE COM AMPLO VISOR E 01 GRADE AJUSTÁVEL EM DOIS NÍVEIS, PROTEÇÃO TÉRMICA COM DUPLO VIDRO NO FORNO E VÁLVULA DE SEGURANÇA	MUELLER	1.649,99	1.649,99
42	5	UNID	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO DE ACORDO COM A PORTARIA 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 103 LITROS, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PAINEL COMPOSTO POR DOIS TERMOSTATOS DE 50 °C À 300 °C, PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA A RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA RESISTÊNCIA INFERIOR; LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; PEDRA REFRATÁRIA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ	VENÂNCIO	2.849,99	14.249,95

			ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA. EQUIPAMENTO DE CÂMARA ÚNICA. (1 FORNO); TENSÃO DE 220 V MONOFÁSICO; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA; CABO DE ALIMENTAÇÃO (PARA ENERGIA ELÉTRICA) DIMENSÕES :MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 27 A X 45CM L X 80 CM P			
43	2	UNID	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO DE ACORDO COM A PORTARIA 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 280 LITROS, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PAINEL COMPOSTO POR DOIS TERMOSTATOS DE 50 °C À 300 °C, PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA A RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA RESISTÊNCIA INFERIOR; LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; PEDRA REFRATÁRIA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; UMA GRELHA REFORÇADA; FABRICADO NA TENSÃO DE 220 V MONOFÁSICO; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO (PARA ENERGIA ELÉTRICA), DIMENSÕES: MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 31 CM A X 95CM L X 95 CM P	VENÂNCIO	3.699,99	7.399,98
44	1	UNID	CENTRIFUGA DE ROUPA 12 KG COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 170 WATTS DE POTÊNCIA; CAPACIDADE DE 12KG DE ROUPAS MOLHADAS, EQUIVALENTE A 4KG DE ROUPAS SECAS; CESTO EM INOX; TIMER DE MÍNIMO DE 5 MINUTOS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SISTEMA DE SEGURANÇA.	BRITÂNIA	689,00	689,00
45	2	UNID	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA DE NO MÍNIMO 65,5CC 3,8 HP, DESCRIÇÃO MÍNIMA: COM 2 TUBOS INTERMEDIÁRIOS + 1 PONTEIRA, 1 CHAVE PARA VELA E FENDA (NA MESMA CHAVE), 1 CHAVE ALLEN 4 MM, 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL E 1 MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL. INDICADO PARA A LIMPEZA DE FOLHAGENS E RESÍDUOS, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, COM CINTOS ACOLCHOADOS NOS OMBROS, POTÊNCIA DO MOTOR DO SOPRADOR: 65,5 CM (CC) - 3,8 HP COM MOTOR DO SOPRADOR TIPO 02 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, FUNCIONAMENTO A GASOLINA COMUM COM ÓLEO 2 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DO SOPRADOR 1,80 LITROS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	VONDER	2.600,00	5.200,00
48	3	UNID	BEBEDOURO DE MESA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO PARA GALÃO DE ATÉ 20 LITROS, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5°C A 15 °C. ÁGUA NATURAL, GELADA E FUNÇÃO MIX, REFRIGERAÇÃO FEITA POR COMPRESSOR, COM BANDEJA REMOVÍVEL.	ESMALTEC	899,99	2.699,97
49	8	UNID	VENTILADOR DE PAREDE COM 03 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, SILENCIOSO, 110V.	VENTISOL	277,99	2.223,92
					TOTAL	**54.912,76**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 78.819,76 (Setenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA– CNPJ N° 31.810.636/0001-22

LOTE 05 – MOBILIÁRIOS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	12	UNID	ARMÁRIO (ESTANTE) EM AÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90CMX1,00X0,70 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 40 KG CADA. COM REGULAGEM DE ALTURA PARA PRATELEIRAS.	BIG METAL	639,98	7.679,76
15	6	UNID	ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPENSA, FABRICADO EM CHAPA 26MM, QUANTIDADE DE GAVETAS: 4, ALTURA: 133CM, LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 55CM. ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI).	BIG METAL	761,00	4.566,00
					TOTAL	**12.245,76**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 12.245,76 (Doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PAULO ANDERSON PILATTI - EIRELI– CNPJ N° 11.549.362/0001-52

LOTE 06 - ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	1	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2.200W DE POTÊNCIA, 2 SUBWOOFERS DE 12 POLEGADAS E 2 TWEETERS, COM ENTRADAS AUX, CARTÃO DE MEMÓRIA (SD), BLUETOOTH E CONEXÃO USB E RÁDIO FM, COM RODINHAS RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RMS: 2200W, AUTO FALANTE: 2 X 12 SUBWOOFER, TWEETER: 2 X 4 FUNÇÃO KARAOKÊ, ALTO FALANTE COM LUZ DE LED, FUNÇÃO BLUETOOTH, BIVOLT (110/220V) FREQUÊNCIA: 40HZ - 18 KHZ, FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAVE, FLAC E WMA, CONEXÕES: 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2), 01 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10),01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3), 01 X CARTÃO DE MEMÓRIA (SD), COM ADAPTADOR DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO E 01 MICROFONE COM FIO	PULSE	2.087,00	2.087,00
27	5	UNID	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, ETHERNET E USB, COMAS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 7.000 PAGINAS COLORIDAS, ADF PARA 30 PÁGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES, TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO DE 10 SEGUNDOS EM PRETO E 16 SEGUNDOS EM CORES, RESOLUÇÃO 300DPI X 600DPI, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 1200X2400DPI, FORMATO DOS ARQUIVOS PDF, JPEG, TIFF, MULTI-TIFF, BPM (WINDOWS), PICT (MAC), TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO A4, A6, OFÍCIO, SUPORTE PARA PAPEL ATÉ 95 G/M², CAPACIDADE DE PAPEL: ENTRADA - 100 FOLHAS DE PAPEL A4, SAÍDA – 30 FOLHAS A4, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL E ÁREA DE IMPRESSÃO ATÉ TAMANHO A4. TIPO DE DISPLAY LCD COLORIDO DE 2,4", COM CONFIGURAÇÃO DE IDIOMA (COM OPÇÃO DE LINGUAGEM EM PORTUGUÊS) , ORIGEM DO PAPEL, DATA E HORA E CONEXÕES, COM SOFTWARE INCLUSO, COMPATÍVEL COM WINDOWS VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/ WINDOWS 8.1/ WINDOWS 10 (32 BITS/64 BITS) – WINDOWS SERVER 2003 SP2/ WINDOWS SERVER 20165, PARA CICLO MENSAL APROXIMADO DE 20.000 PÁGINAS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE (25% - 400%) COM AJUSTE AUTOMÁTICO, OPÇÕES DE CÓPIA DE 01 A 99 CÓPIAS	EPSON	1.499,00	7.495,00

28	1	UNID	SMARTPHONE COM 256GB DE MEMÓRIA INTERNA, COM ACESSO A INTERNET 5G ,TELA 6,6" 8GB RAM ,CÂMERA TRIPLA + CÂMERA FRONTAL 16MP,BATERIA DE 5000 MAH	XIAOMI	1.999,00	1.999,00
30	5	UNID	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I5-1135G7, 11° GERAÇÃO, INTEL IRIS XE GRAPHICS, 15,6", 8GB, 256GB SSD, TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2. ENTRADAS HDMI E USB.	LENOVO	3.270,00	16.350,00
					TOTAL	**27.931,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 27.931,00 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais).

Inabilitações
BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
ALL COMERCIO DE ELETRONICOS E PRESENTES LTDA – CNPJ Nº 47.456.932/0001-07

Desclassificações
F L MILKIEVICZ LTDA – CNPJ Nº 37.282.550/0001-50
FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA – CNPJ N° 47.771.885/0001-96
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI LTDA – CNPJ Nº 26.562.781/0001-00
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 08.855.152/0001-88
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA – CNPJ Nº 43.684.445/0001-40
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ Nº 49.353.698/0002-07
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
SUPERAR LTDA – CNPJ Nº 13.482.516/0001-61
E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 47.756.514/0001-35
ATACADO ELETRO BURILLE LTDA – CNPJ Nº 43.186.851/0001-83
GERVASIO MARQUES NETO LTDA – CNPJ Nº 76.839.083/0003-30
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 07.299.558/0001-69
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 09.052.521/0001-67
KAG REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 48.253.521/0001-87
R S LOURENCO MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 49.463.226/0001-18
AUGUSTO & COIMBRA LTDA – CNPJ Nº 30.747.960/0001-80
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 48.560.829/0001-75
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 46.260.769/0001-40
FREEDOM DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 35.733.585/0001-33
CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA – CNPJ Nº 37.550.502/0001-04
AMMO INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 07.300.151/0001-04
JGC COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 02.321.142/0001-86
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES – CNPJ Nº 97.541.831/0001-02
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 42.727.372/0001-64
EVANDRO MENEGUESSO UTILIDADES LTDA – CNPJ Nº 13.517.306/0001-61
DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 24.419.569/0001-54
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03
BASTOS LICITACOES LTDA. – CNPJ Nº 49.400.601/0001-80
MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 43.326.642/0001-98
CMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 20.444.829/0001-90
FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA– CNPJ Nº 45.725.803/0001-41

ITENS DESERTO

LOTE 05 – MOBILIÁRIOS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO
14	1	UNID	BALCÃO COM 4 GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, COM ENGROSSAMENTO DE 3 CM, DIMENSÕES 100X200X55 CM, MDF NAVAL, 18MM.
18	2	UNID	ARMÁRIO MULTIUSO PARA LAVANDERIA, EM MDF COM PÉS PARA REGULAGEM. COM DUAS PORTAS, CONTENDO ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO PRODUTOS E UTENSÍLIOS (BALDES, VASSOURAS, PRODUTOS DE LIMPEZA).

LOTE 06 - ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO
26	1	UNID	TECLADO MUSICAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES 111/53/23 CM, COM 61 TECLAS, POLIFONIA (MÁXIMO) 128, 230 RITMOS, SEM PEDAIS, COM 02 AUTO-FALANTES, TELA EM LCD, COM METRÔNOMO E GRAVADOR, EFEITOS DIGITAIS DE REVERBERAÇÃO, COROS, DSP, COMPRESSOR MASTER, EQUALIZAÇÃO MESTRE, ARPEGGIO, CONTROLE DE SINTONIA 466.8 HZ. TERMINAIS DE ENTRADA/SAÍDA. SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, PEDAL, AUX IN,USB, SAÍDA DE LINHA, ADAPTADOR AC PA-300C

LOTE 08 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO
50	1	UNID	LAVADORA ULTRASSÔNICA, USO HOSPITALAR, EM INOX, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, BIVOLT COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UNIDADE MICROPROCESSADA COM SISTEMA DE FLUXO INTERMITENTE PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CANULADOS (MATERIAL DE LAPAROSCOPIA E OUTROS), MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE CONSTRUIDO EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA MINIMIZAR A PERDA DE CALOR E O RUÍDO DURANTE O PROCESSO. TAMPA TIPO BASCULANTE: EM AÇO INOXIDÁVEL OU VIDRO TEMPERADO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO (PISTÃO A GÁS). CUBA COM ACABAMENTO SANITÁRIO: CUBA E CESTO CONSTRUÍDOS AÇO INOX (COM CANTOS ARREDONDADOS E POLIDOS). TELA TOUCH SCREEN: PLACA DE COMANDO MICROPROCESSADA COM TELA TOUCH SCREEN QUE POSSIBILITE ACOMPANHAR AS ETAPAS DOS CICLOS E PROGRAMAR AS FUNÇÕES. NO MÍNIMO 05 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÃO DOS CICLOS DE LAVAGEM. SISTEMA DE ULTRASSOM: COMPOSTO POR 12 TRANSDUTORES ULTRASSÔNICOS PZT (CANHÕES) COM 720W DE POTÊNCIA, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO E DOIS ANÉIS CERÂMICOS PIEZOLÉTRICOS. SISTEMA DE AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA TUBULAR: AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA TUBULAR QUE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. AJUSTE PROGRAMÁVEL DE 35°C A 65°C. SISTEMA DE ENGATE DE MATERIAIS: SAÍDAS PARA CANULADO É COMPOSTO POR RÉGUA ACOPLADA NO CESTO COM 10 SAÍDAS QUE EM COMPOSIÇÃO COM ADAPTADORES Y (LUER LOCK), TOTALIZAM 20 SAÍDAS. COM ADAPTADORES DE SILICONE PARA CÂNULAS DE 1 A 12MM, QUE

			SE ADAPTAM COM UMA LEVE PRESSÃO A QUALQUER TIPO DE MATERIAL CANULADO. SISTEMA JET: POSSIBILITA A LIMPEZA INTERNA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS (TUBULARES) OU MATERIAIS DESTE GÊNERO, ATRAVÉS DE UMA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO. AJUSTE DE FLUXO PULSANTE DE 0 A 60 SEGUNDOS (PROGRAMÁVEL DE 5 EM 5 SEGUNDOS), ONDE 0 FICA INATIVO E 60 CONTINUO. FILTRO DE PROTEÇÃO PARA A BOMBA DE RECIRCULAÇÃO. SISTEMA DE ESCOAMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADO NA CUBA COM FILTRO EM TELA DE AÇO INOX. SISTEMA DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO COM DOIS SENSORES (MÁXIMO E MÍNIMO). SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICA COM UMA VÁLVULA SOLENOIDE. SISTEMA DE ENXÁGUE AUTOMÁTICO. SISTEMA DE DOSAGEM DE DETERGENTE AUTOMÁNCO. SISTEMA CONTRA ABERTURA DA TAMPA, SISTEMA DE LADRÃO CASO O SENSOR NÃO RECONHECER O NÍVEL MÁXIMO DE ÁGUA
51	5	UNID	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L/1, POTÊNCIA 1,5 HP/6 A 7 PES, ISENTO DE ÓLEO.
52	1	UNID	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO CSV 20 PÉS 250 L 5HP, TRIFÁSICO 220V.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de abril de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0ADA6C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 44/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GABRIELA ABT TRATZ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Rua Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4243280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento deflores de estação, biofertilizante e casca de pinus** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 20/2022-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE FLORES, BIOFERTILIZANTE E CASCA DE PINUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BANDEJAS DE AMOR PERFEITO GIGANTE (Com mínimo 15 mudas).	PRÓPRIA	BAND	650,00	22,68	14.742,00
2	BANDEJAS DE CRAVINA FOLHA LARGA (Com mínimo 15 mudas).	PRÓPRIA	BAND	800,00	22,68	18.144,00
3	BANDEJAS DE PETUNIA CORES SORTIDAS (Com mínimo 15 mudas).	PRÓPRIA	BAND	700,00	22,68	15.876,00
4	MUDAS DE BOCA DE LEAO ANA - CAIXA COM 15 MUDAS	PRÓPRIA	CX	425,00	22,68	9.639,00
5	MARGARIDA DO CARBO	PRÓPRIA	UND	300,00	4,65	1.395,00
6	BANDEJA DE GAZANIA (Com mínimo de 15 mudas)	PRÓPRIA	BAND	400,00	22,68	9.072,00
7	BANDEIJAS DE VINCA (Com mínimo 15 mudas).	PRÓPRIA	BAND	600,00	22,68	13.608,00
8	BANDEJA DE DAHLIA (Com mínimo de 15 mudas)	PRÓPRIA	BAND	300,00	22,68	6.804,00
9	BANDEJAS DE TAGETE PATULA CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	UND	400,00	22,68	9.072,00
10	BANDEJA DE IRISINE CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	UND	200,00	22,67	4.534,00
11	BANDEJA DE PORTULACA CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	UND	200,00	21,07	4.214,00
12	CASCA DE PINUS CASCA DE PINUS - SACOS COM 10 KG	COMERCIO DE ERVA MATE	UND	100,00	39,30	3.930,00
13	FERTILIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA FLORES FERTILIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA FLORES - COMPLETO COM MACRO E MICRONUTRIENTES QUE FORNECE UMA NUTRIÇÃO BALANCEADA PARA FAVORECER A FLORAÇÃO E A COLORAÇÃO DAS PLANTAS. 1 LITRO.	LAZZERI	UND	20,00	71,00	1.420,00
14	BANDEJA DE ALYSSUM BRANCO (Com mínimo 15 mudas)	PRÓPRIA	BAND	300,00	22,68	6.804,00
15	BANDEJAS DE TAJETE GIGANTE (Com mínimo 15 mudas).	PRÓPRIA	BAND	400,00	22,68	9.072,00
Valor total dos itens: R$ 128.326,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 44/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 17/04/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E98F7AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	69.712.254,37
Previsão Atualizada da Receita	79.272.359,14
Receitas Realizadas	12.398.560,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.918.608,26
Dotação Inicial	69.212.254,37
Créditos Adicionais	12.478.713,03
Dotação Atualizada	81.690.967,40
Despesas Empenhadas	11.374.285,82
Despesas Liquidadas	9.319.245,22
Despesas Pagas	8.007.513,61
Superávit Orçamentário	3.079.315,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.374.285,82
Despesas Liquidadas	9.319.245,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	72.899.873,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.299.873,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	70.739.329,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.021.069,88		0,00 %
Resultado Primário	(6.190.617,22)	2.860.425,81		(46,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.039.958,79	1.680,00	1.481.345,59	556.933,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.698.581,23	253.102,22	529.365,39	3.916.113,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.738.540,02	254.782,22	2.010.710,98	4.473.046,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.602.766,22	25% / 18%	24,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.112.438,60	70%	102,49

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.211.521,44	15.452.017,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.924.599,95	15%	17,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:7AE49643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.712.254,37	79.272.359,14	12.398.560,24	15,64	12.398.560,24	15,64	66.873.798,90
RECEITAS CORRENTES	69.370.046,37	69.371.601,14	12.392.684,54	17,86	12.392.684,54	17,86	56.978.916,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.337.599,97	6.337.599,97	795.346,56	12,55	795.346,56	12,55	5.542.253,41
IMPOSTOS	5.865.884,00	5.865.884,00	743.658,96	12,68	743.658,96	12,68	5.122.225,04
TAXAS	471.715,97	471.715,97	51.687,60	10,96	51.687,60	10,96	420.028,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	388.000,00	388.000,00	66.639,94	17,18	66.639,94	17,18	321.360,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	388.000,00	388.000,00	66.639,94	17,18	66.639,94	17,18	321.360,06
RECEITA PATRIMONIAL	148.000,00	149.554,77	398.591,65	266,52	398.591,65	266,52	(249.036,88)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	29.000,00	29.000,00	87.069,64	300,24	87.069,64	300,24	(58.069,64)
VALORES MOBILIÁRIOS	119.000,00	120.554,77	311.522,01	258,41	311.522,01	258,41	(190.967,24)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.400,00	67.400,00	5.174,67	7,68	5.174,67	7,68	62.225,33
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	67.400,00	67.400,00	5.174,67	7,68	5.174,67	7,68	62.225,33
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.292.046,40	62.292.046,40	11.119.975,16	17,85	11.119.975,16	17,85	51.172.071,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	29.728.000,00	29.728.000,00	4.999.461,76	16,82	4.999.461,76	16,82	24.728.538,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.798.046,40	20.798.046,40	4.053.671,91	19,49	4.053.671,91	19,49	16.744.374,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.700.000,00	11.700.000,00	2.050.841,49	17,53	2.050.841,49	17,53	9.649.158,51
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.000,00	66.000,00	16.000,00	24,24	16.000,00	24,24	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	6.956,56	5,08	6.956,56	5,08	130.043,44
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	137.000,00	137.000,00	6.956,56	5,08	6.956,56	5,08	130.043,44
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	342.208,00	9.900.758,00	5.875,70	0,06	5.875,70	0,06	9.894.882,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.208,00	9.900.758,00	5.875,70	0,06	5.875,70	0,06	9.894.882,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	103.833,00	4.327.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.327.383,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	5.335.000,00	5.875,70	0,11	5.875,70	0,11	5.329.124,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	238.375,00	238.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.712.254,37	79.272.359,14	12.398.560,24	15,64	12.398.560,24	15,64	66.873.798,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.712.254,37	79.272.359,14	12.398.560,24	15,64	12.398.560,24	15,64	66.873.798,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.712.254,37	79.272.359,14	12.398.560,24	15,64	12.398.560,24	15,64	66.873.798,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.918.608,26	0,00	0,00	2.918.608,26	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.918.608,26	0,00	0,00	2.918.608,26	100,00	0,00

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:27197510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 007/2023

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 007/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o edital 007/2023, publicado em 29/03/2023, que trata da escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Vitorino – PR, período janeiro de 2024 á janeiro de 2028 conforme alterações a seguir.
No que se refere ao item 7, da homologação das inscrições das candidaturas:
ONDE LÊ-SE:
7.12 No dia 25/06/2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco) e 5,0 (cinco) para a prova de informática, conforme Lei Municipal 1.307/2013.

PASSA-SE A LER:
7.12 No dia 25/06/2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco) e 5,0 (cinco) para a prova de informática, conforme Lei Municipal 1.307/2013. Na data de 10/05/2023 será publicado o conteúdo programático, local de realização da prova e demais informações relativas à prova de conhecimentos específicos.

No que se refere ao item 9, da eleição:
ONDE LÊ-SE:
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

PASSA-SE A LER:
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

No que se refere ao item 12, do calendário:
ONDE LÊ-SE:

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023 até 03/05/2023	Prazo de Inscrição
04/05/2023	Publicação da lista de candidatos inscritos.
04/05/2023à 12/05/	Prazo de Recursos para solicitação de impugnação.
18/05/2023	Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados.
18/05/2023 à 24/05/2023	Prazo recursos dos candidatos não habilitados para a comissão eleitoral.
26/05/2023	Decisão dos Recursos da Comissão Eleitoral
29/05/2023 à 31/05/2023	Recurso para a plenária do CMDCA
02/06/2023	Decisão plenária do CMDCA
06/06/2023	Divulgação e publicação do resultado dos recursos e convocação para prova escrita.
25/06/2023	Data da realização da prova escrita.
26/06/2023	Publicação do gabarito provisório.
27/06/2023	Publicação do gabarito oficial.
27/06/2023 à 30/06/2023	Prazo de recurso para questões inerentes a prova escrita.
03/07/2023	Divulgação do edital dos candidatos habilitados no processo eleitoral.
05/06/2023	Apresentação oficial dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
05/06/2023 à 29/09/2023	Prazo para campanha eleitoral.
01/10/2023	Data da eleição unificada.
02/10/2023	Divulgação dos candidatos eleitos
03/10/2023 à 06/10/2023	Prazo para recursos.
10/10/2023	Divulgação do resultado definitivo da eleição e convocação para o Curso de Formação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.
10/01/2023	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

PASSA-SE A LER:

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023 até 03/05/2023	Prazo de Inscrição
04/05/2023	Publicação da lista de candidatos inscritos.
04/05/2023à 12/05/2023	Prazo de Recursos para solicitação de impugnação.
10/05/2023	Publicação do conteúdo programático, local de realização da prova e demais informações relativas a prova de conhecimentos específicos.
18/05/2023	Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados.
18/05/2023 à 24/05/2023	Prazo recursos dos candidatos não habilitados para a comissão eleitoral.

26/05/2023	Decisão dos Recursos da Comissão Eleitoral
29/05/2023 à 31/05/2023	Recurso para a plenária do CMDCA
02/06/2023	Decisão plenária do CMDCA
06/06/2023	Divulgação e publicação do resultado dos recursos e convocação para prova escrita.
25/06/2023	Data da realização da prova escrita.
26/06/2023	Publicação do gabarito provisório.
27/06/2023	Publicação do gabarito oficial.
27/06/2023 à 30/06/2023	Prazo de recurso para questões inerentes a prova escrita.
03/07/2023	Divulgação do edital dos candidatos habilitados no processo eleitoral.
05/06/2023	Apresentação oficial dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
05/06/2023 à 29/09/2023	Prazo para campanha eleitoral.
01/10/2023	Data da eleição unificada.
02/10/2023	Divulgação dos candidatos eleitos
03/10/2023 à 06/10/2023	Prazo para recursos.
10/10/2023	Divulgação do resultado definitivo da eleição e convocação para o Curso de Formação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

Vitorino – PR, 14 de abril de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0727BAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 007/2023

(*) 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 007/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o edital 007/2023, publicado em 29/03/2023, que trata da escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Vitorino – PR, período janeiro de 2024 á janeiro de 2028 conforme alterações a seguir.

No que se refere ao item 12, do calendário:
ONDE LÊ-SE:

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023 até 03/05/2023	Prazo de Inscrição
04/05/2023	Publicação da lista de candidatos inscritos.
04/05/2023à 12/05/	Prazo de Recursos para solicitação de impugnação.
18/05/2023	Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados.
18/05/2023 à 24/05/2023	Prazo recursos dos candidatos não habilitados para a comissão eleitoral.
26/05/2023	Decisão dos Recursos da Comissão Eleitoral
29/05/2023 à 31/05/2023	Recurso para a plenária do CMDCA
02/06/2023	Decisão plenária do CMDCA
06/06/2023	Divulgação e publicação do resultado dos recursos e convocação para prova escrita.
25/06/2023	Data da realização da prova escrita.
26/06/2023	Publicação do gabarito provisório.
27/06/2023	Publicação do gabarito oficial.
27/06/2023 à 30/06/2023	Prazo de recurso para questões inerentes a prova escrita.
03/07/2023	Divulgação do edital dos candidatos habilitados no processo eleitoral.
05/06/2023	Apresentação oficial dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
05/06/2023 à 29/09/2023	Prazo para campanha eleitoral.
01/10/2023	Data da eleição unificada.
02/10/2023	Divulgação dos candidatos eleitos
03/10/2023 à 06/10/2023	Prazo para recursos.
10/10/2023	Divulgação do resultado definitivo da eleição e convocação para o Curso de Formação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.
10/01/2023	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

PASSA-SE A LER:

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023 até 03/05/2023	Prazo de Inscrição
04/05/2023	Publicação da lista de candidatos inscritos.
04/05/2023à 12/05/2023	Prazo de Recursos para solicitação de impugnação.
10/05/2023	Publicação do conteúdo programático, local de realização da prova e demais informações relativas a prova de conhecimentos específicos.
18/05/2023	Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados.
18/05/2023 à 24/05/2023	Prazo recursos dos candidatos não habilitados para a comissão eleitoral.
26/05/2023	Decisão dos Recursos da Comissão Eleitoral
29/05/2023 à 31/05/2023	Recurso para a plenária do CMDCA
02/06/2023	Decisão plenária do CMDCA
06/06/2023	Divulgação e publicação do resultado dos recursos e convocação para prova escrita.
25/06/2023	Data da realização da prova escrita.
26/06/2023	Publicação do gabarito provisório.
27/06/2023	Publicação do gabarito oficial.
27/06/2023 à 30/06/2023	Prazo de recurso para questões inerentes a prova escrita.
03/07/2023	Divulgação do edital dos candidatos habilitados no processo eleitoral.
05/07/2023	Apresentação oficial dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
05/07/2023 à 29/09/2023	Prazo para campanha eleitoral.

01/10/2023	Data da eleição unificada.
02/10/2023	Divulgação dos candidatos eleitos
03/10/2023 à 06/10/2023	Prazo para recursos.
10/10/2023	Divulgação do resultado definitivo da eleição e convocação para o Curso de Formação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

Vitorino – PR, 27 de abril de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:07E0EF5A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 854/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição geral anual aplicável sobre os vencimentos dos servidores e agentes públicos do município de Braganey, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeito Municipal Odair Guerreiro Oliveira,** sanciono a seguinte lei;

Art. - 1º Fica aplicada a título recomposição geral anual sobre o vencimento dos servidores e agentes públicos do Município de Braganey, o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), acumulado sobre o IPCA – índice de preço do Consumidor Amplo, no ano de 2022, nos termos da Lei Municipal nº. 677/2016, passando a vigorar as referidas tabelas com as alterações constantes dos anexos da presente lei;

§ - 1º Fica reajustado à tabela salarial do Anexo III, da Lei Municipal nº. 442/2011, do Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral de Servidores do Municipio de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

§ - 2º Fica reajustado à tabela salarial do Anexo I, da Lei Municipal nº. 554/2013, do Plano de Vencimento dos Médicos Efetivos do Município de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

§ - 3º Fica reajustado à tabela salarial do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 350/2009, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Magistério Público Municipal do Município de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

Artigo - 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ANEXO III – DA LEI 442/2011	
NÍVEL	**REFERENCIA**	**VALOR R$**
1	1,0000	1.302,00
2	1,0500	1.367,10
3	1,1025	1.435,46
4	1,1576	1.507,20
5	1,2156	1.582,71
6	1,2763	1.661,74
7	1,3400	1.744,68
8	1,4071	1.832,04
9	1,4775	1.923,71
10	1,5513	2.019,79
11	1,6289	2.120,83
12	1,7103	2.226,81
13	1,7958	2.338,13
14	1,8856	2.455,05
15	1,9799	2.577,83
16	2,0789	2.706,73
17	2,1829	2.842,14
18	2,2920	2.984,18
19	2,4066	3.133,39
20	2,5269	3.290,02
21	2,6533	3.454,59
22	2,7860	3.627,37
23	2,9253	3.808,74

24	3,0715	3.999,09
25	3,2251	4.199,08
26	3,3864	4.409,09
27	3,5557	4.629,52
28	3,7335	4.861,02
29	3,9201	5.103,97
30	4,1161	5.359,16
31	4,3219	5.627,11
32	4,5380	5.908,48
33	4,7649	6.203,90
34	5,0032	6.514,17
35	5,2533	6.839,80
36	5,5160	7.181,83
37	5,7918	7.540,92
38	6,0814	7.917,98
39	6,3854	8.313,79
40	6,7047	8.729,52
41	7,0400	9.166,08
42	7,3920	9.624,38
43	7,7616	10.105,60
44	8,1497	10.610,91
45	8,5571	11.141,34

ANEXO I – DA LEI 554/2013		
MEDICOS		
NIVEL	**REFERENCIA**	**VALOR R$**
1	1	17.159,60
2	1,05	18.647,58
3	1,1	19.535,56
4	1,16	20.601,13
5	1,22	21.666,71

ANEXO IV															
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL															
REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA – 5,79% - ANO 2023															
Nível/Classe	**a 1**	**b 2**	**c 3**	**d 4**	**e 5**	**f 6**	**g 7**	**h 8**	**i 9**	**j 10**	**K 11**	**L 12**	**m 13**	**n 14**	**o 15**
I	1.623,38	1.672,07	1.722,23	1.773,89	1.827,10	1.881,91	1.938,36	1.996,50	2.056,39	2.118,07	2.181,61	2.247,05	2.314,46	2.383,89	2.455,41
II	2.029,22	2.090,09	2.152,79	2.217,37	2.283,98	2.352,40	2.422,96	2.495,65	2.570,52	2.647,63	2.727,05	2.808,86	2.893,12	2.979,91	3.069,31
III	2.272,72	2.340,89	2.411,11	2.483,44	2.557,94	2.634,67	2.713,71	2.795,11	2.878,96	2.965,33	3.054,28	3.145,90	3.240,28	3.337,48	3.437,60
II= I+25%															
III= II+12%															
3% ENTRE CLASSE															

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E8F31C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração

AAA0746	277490F000110986	17/04/2023	60503
AAA4267	277490F000110353	12/04/2023	60503
AAF0053	277490F000110158	10/04/2023	60503
AAH1441	277490F000110759	15/04/2023	60503
AAP1712	277490F000109913	08/04/2023	60503
AAR2402	277490F000110650	14/04/2023	60503
AAS1573	277490F000110927	16/04/2023	60503
AAY2661	277490F000110133	10/04/2023	60503
AAY6J08	277490F000109663	07/04/2023	60503
ABF4173	277490F000111082	17/04/2023	60503
ABH8I44	277490F000110437	12/04/2023	60503
ABH8I44	277490F000110172	10/04/2023	60503
ABL4443	277490F000109852	08/04/2023	60503
ABL5A25	277490F000111067	17/04/2023	60503
ABN0131	277490F000110779	15/04/2023	60503
ABN4A03	277490F000110611	14/04/2023	60503
ABT9700	277490F000110453	13/04/2023	60503
ABY4436	277490F000110726	15/04/2023	60503
ABY8702	277490F000109995	09/04/2023	60503
ACB8782	277490F000110935	16/04/2023	60503
ACD0901	277490F000109582	06/04/2023	60503
ACF1970	277490F000110697	15/04/2023	60503
ACN3056	277490F000109785	08/04/2023	60503
ACT4369	277490F000110931	16/04/2023	60503
ACW9562	277490F000110648	14/04/2023	60503
ACZ7A64	277490F000110909	16/04/2023	60503
ADB0J09	277490F000110011	09/04/2023	60503
ADB2A98	277490F000110864	16/04/2023	60503
ADJ7744	277490F000110711	15/04/2023	60503
ADN6633	277490F000111017	17/04/2023	60503
ADU0A91	277490F000110855	16/04/2023	60503
AEA7264	277490F000110539	12/04/2023	60503
AEA7264	277490F000111015	17/04/2023	60503
AEH5A41	277490F000110834	16/04/2023	60503
AEQ8494	277490F000110720	15/04/2023	60503
AES0308	277490F000110798	15/04/2023	60503
AEV4448	277490F000110678	14/04/2023	60503
AEV4610	277490F000109873	08/04/2023	60503
AEW0801	277490F000111005	17/04/2023	60503
AEX3036	277490F000110727	15/04/2023	60503
AEY6800	277490F000110990	17/04/2023	60503
AFC4369	277490F000110724	15/04/2023	60503
AFG7A71	277490F000110920	16/04/2023	60503
AFH8076	277490F000110045	09/04/2023	60503
AFP2209	277490F000110712	15/04/2023	60503
AFR9I51	277490F000111091	18/04/2023	60503
AFT7432	277490F000110106	10/04/2023	60503
AGF4159	277490F000110616	14/04/2023	60503
AGF5647	277490F000109676	07/04/2023	60503
AGG2990	277490F000109687	07/04/2023	60503
AGP1421	277490F000110631	15/04/2023	60503
AGV8I99	277490F000110081	09/04/2023	60503
AGV9885	277490F000110243	11/04/2023	60503
AGW2356	277490F000109823	08/04/2023	60503
AHG5267	277490F000109920	08/04/2023	60503
AHH0E44	277490F000109536	06/04/2023	60503
AHI0B28	277490F000109834	08/04/2023	60503
AHI0B28	277490F000109924	08/04/2023	60503
AHI0B28	277490F000109915	08/04/2023	60503
AHI0B28	277490F000110809	15/04/2023	60503
AHI2711	277490F000110627	15/04/2023	60503
AHM7178	277490F000110862	16/04/2023	60503
AHP0321	277490F000110307	11/04/2023	60503

AHP0I09	277490F000109940	08/04/2023	60503
AHR4E33	277490F000110858	16/04/2023	60503
AHT0068	277490F000109615	06/04/2023	60503
AHU2A05	277490F000111056	17/04/2023	56732
AHX7434	277490F000110963	17/04/2023	60503
AHX8C08	277490F000109554	06/04/2023	60503
AIB7F34	277490F000109794	08/04/2023	60503
AIC3654	277490F000109943	08/04/2023	60503
AIC3654	277490F000110332	13/04/2023	60503
AIC9746	277490F000110572	14/04/2023	60503
AIC9746	277490F000110617	14/04/2023	60503
AIF9091	277490F000110449	13/04/2023	60503
AIG5061	277490F000110547	13/04/2023	60503
AIG7288	277490F000110813	15/04/2023	60503
AIG8B12	277490F000109974	09/04/2023	60503
AII8016	277490F000111048	17/04/2023	60503
AIJ9415	277490F000110127	10/04/2023	60503
AIO7G75	277490F000109693	07/04/2023	60503
AIO7G75	277490F000110019	09/04/2023	60503
AIR0C26	277490F000110225	11/04/2023	60503
AIU9D76	277490F000110996	17/04/2023	60503
AIW4069	277490F000110640	14/04/2023	60503
AIY6379	277490F000111057	17/04/2023	60503
AJB8D74	277490F000109673	07/04/2023	60503
AJB8D74	277490F000109675	07/04/2023	60503
AJC5272	277490F000109882	08/04/2023	60503
AJC9613	277490F000109824	08/04/2023	60503
AJC9613	277490F000110543	12/04/2023	60503
AJD8G36	277490F000110184	10/04/2023	60503
AJE9298	277490F000110043	09/04/2023	60503
AJF7309	277490F000110624	14/04/2023	60503
AJH4702	277490F000111058	17/04/2023	60503
AJH7G12	277490F000110976	17/04/2023	60503
AJI3520	277490F000109876	08/04/2023	60503
AJK7954	277490F000110222	11/04/2023	60503
AJQ8804	277490F000111011	17/04/2023	60503
AJS1E22	277490F000110090	10/04/2023	60503
AJV7476	277490F000110185	10/04/2023	60503
AJZ1877	277490F000110789	15/04/2023	60503
AJZ1877	277490F000110889	16/04/2023	60503
AJZ1877	277490F000110577	14/04/2023	60503
AJZ1877	277490F000110884	16/04/2023	60503
AJZ1877	277490F000110318	13/04/2023	60503
AJZ1877	277490F000110620	14/04/2023	60503
AJZ2B02	277490F000111089	18/04/2023	60503
AJZ3848	277490F000110001	09/04/2023	60503
AKA3E85	277490F000111004	17/04/2023	60503
AKA9791	277490F000110709	15/04/2023	60503
AKB0985	277490F000109953	08/04/2023	60503
AKB0C79	277490F000109931	09/04/2023	60503
AKC6136	277490F000111101	18/04/2023	60503
AKD6C00	277490F000110360	13/04/2023	60503
AKE2H28	277490F000110667	14/04/2023	60503
AKE2H28	277490F000111043	17/04/2023	60503
AKE8705	277490F000109532	06/04/2023	60503
AKG4538	277490F000110165	10/04/2023	60503
AKG7F94	277490F000110757	15/04/2023	60503
AKK2393	277490F000109982	09/04/2023	60503
AKL5218	277490F000110857	16/04/2023	60503
AKM2347	277490F000109664	07/04/2023	60503
AKO6F64	277490F000110463	12/04/2023	60503
AKP8451	277490F000110015	09/04/2023	60503
AKQ4521	277490F000110596	14/04/2023	60503

AKQ9315	277490F000110050	09/04/2023	60503
AKQ9315	277490F000110033	09/04/2023	60503
AKQ9429	277490F000110775	15/04/2023	60503
AKR3570	277490F000110786	15/04/2023	60503
AKR3570	277490F000109877	08/04/2023	60503
AKT5A88	277490F000109996	09/04/2023	60503
AKU1A44	277490F000110378	13/04/2023	60503
AKW4C51	277490F000109653	06/04/2023	56732
AKW9I44	277490F000110646	15/04/2023	60503
AKW9I44	277490F000110689	15/04/2023	60503
AKW9I44	277490F000110740	15/04/2023	60503
AKX1D15	277490F000110014	09/04/2023	60503
AKX1D15	277490F000110017	09/04/2023	60503
AKX4332	277490F000109640	06/04/2023	60503
AKX9590	277490F000110093	10/04/2023	60503
AKY1360	277490F000109906	08/04/2023	60503
ALB1702	277490F000110600	14/04/2023	60503
ALB3170	277490F000109965	09/04/2023	60503
ALB3170	277490F000110118	10/04/2023	60503
ALC6E97	277490F000110525	12/04/2023	60503
ALD3552	277490F000110053	09/04/2023	60503
ALD3E21	277490F000110529	13/04/2023	60503
ALH8120	277490F000110670	14/04/2023	60503
ALK1830	277490F000111077	17/04/2023	60503
ALK3C75	277490F000110037	09/04/2023	60503
ALK8558	277490F000110955	17/04/2023	60503
ALL6663	277490F000109977	09/04/2023	60503
ALM4516	277490F000110562	13/04/2023	60503
ALN1840	277490F000110314	11/04/2023	60503
ALN9J11	277490F000110370	12/04/2023	60503
ALN9J11	277490F000110743	15/04/2023	60503
ALO2379	277490F000110126	10/04/2023	60503
ALO2941	277490F000110734	15/04/2023	60503
ALR9296	277490F000110592	14/04/2023	60503
ALU8625	277490F000110782	15/04/2023	60503
ALV0H90	277490F000110544	13/04/2023	60503
ALV0H90	277490F000109651	06/04/2023	60503
ALV0H90	277490F000109737	07/04/2023	60503
ALV9762	277490F000110122	10/04/2023	56732
ALY1451	277490F000110406	13/04/2023	60503
ALY1451	277490F000109598	06/04/2023	60503
ALY5514	277490F000110038	09/04/2023	60503
ALY5F54	277490F000110057	09/04/2023	60503
ALY6C69	277490F000110819	16/04/2023	60503
ALZ5H77	277490F000109638	06/04/2023	60503
AMA4637	277490F000109740	07/04/2023	60503
AMC8708	277490F000109784	08/04/2023	56732
AMF3J60	277490F000110802	16/04/2023	60503
AMF5A56	277490F000111042	17/04/2023	60503
AMF7108	277490F000110402	13/04/2023	60503
AMH2F46	277490F000110580	14/04/2023	60503
AMH8J43	277490F000111104	18/04/2023	60503
AMI0675	277490F000110425	13/04/2023	60503
AMI6I47	277490F000110987	17/04/2023	60503
AML1F38	277490F000110856	16/04/2023	60503
AMM5913	277490F000109549	06/04/2023	60503
AMN1232	277490F000109813	08/04/2023	60503
AMP1C92	277490F000110271	11/04/2023	60503
AMP2408	277490F000109659	06/04/2023	60503
AMP2408	277490F000110083	09/04/2023	60503
AMP9H63	277490F000110427	12/04/2023	60503
AMQ2948	277490NIC0030711	31/03/2023	50020
AMQ9C41	277490F000110034	09/04/2023	60503

AMR1635	277490F000110767	14/04/2023	60503
AMS8C64	277490F000110123	10/04/2023	60503
AMU5D44	277490F000110310	11/04/2023	60503
AMW9391	277490F000110282	11/04/2023	60503
AMX5374	277490F000110609	14/04/2023	60503
ANC1099	277490F000110901	16/04/2023	60503
ANC7051	277490F000110032	09/04/2023	60503
AND3C57	277490F000110886	16/04/2023	60503
AND6219	277490F000110421	12/04/2023	60503
ANE4754	277490F000110324	13/04/2023	60503
ANE5684	277490F000110827	16/04/2023	60503
ANE5B94	277490F000110517	13/04/2023	60503
ANE7H09	277490F000110503	13/04/2023	60503
ANG6291	277490F000110375	13/04/2023	60503
ANG8610	277490F000110959	17/04/2023	60503
ANG8828	277490F000109586	06/04/2023	60503
ANI3231	277490F000109948	08/04/2023	60503
ANI3231	277490F000109789	08/04/2023	60503
ANI3231	277490F000109749	07/04/2023	60503
ANI6D32	277490F000110684	14/04/2023	60503
ANJ5H39	277490F000109689	07/04/2023	60503
ANK4346	277490F000110644	14/04/2023	60503
ANK4346	277490F000109879	08/04/2023	60503
ANK8446	277490F000110832	16/04/2023	60503
ANL4652	277490F000111045	17/04/2023	60503
ANL7F93	277490F000110342	12/04/2023	60503
ANN7122	277490F000109533	06/04/2023	60503
ANR6516	277490F000109661	06/04/2023	60503
ANR9134	277490F000110431	13/04/2023	60503
ANS0807	277490F000110939	17/04/2023	60503
ANS1690	277490F000109875	08/04/2023	60503
ANS5D78	277490F000110808	15/04/2023	60503
ANS5D78	277490F000110012	09/04/2023	60503
ANT6838	277490F000109968	09/04/2023	60503
ANU2282	277490F000110137	10/04/2023	60503
ANU5E95	277490F000110774	15/04/2023	60503
ANV4433	277490F000109816	08/04/2023	60503
ANW4J21	277490F000110868	16/04/2023	60503
ANW5790	277490F000109730	07/04/2023	60503
ANY6E20	277490F000110568	13/04/2023	60503
ANZ3796	277490F000110639	15/04/2023	60503
ANZ4638	277490F000110224	11/04/2023	60503
AOB4827	277490F000109922	08/04/2023	60503
AOE5247	277490F000110319	13/04/2023	60503
AOH4818	277490F000110233	11/04/2023	60503
AOJ3G20	277490F000110325	12/04/2023	60503
AOL6322	277490F000109905	08/04/2023	60503
AOM8880	277490F000110051	09/04/2023	60503
AON8495	277490F000109570	06/04/2023	60503
AOO2679	277490F000110966	17/04/2023	60503
AOO9H99	277490F000109991	09/04/2023	60503
AOS4853	277490F000110331	13/04/2023	60503
AOS7F16	277490F000110026	09/04/2023	60503
AOT3773	277490F000109607	06/04/2023	60503
AOT9615	277490F000110348	12/04/2023	60503
AOT9B26	277490F000111050	17/04/2023	60503
AOU4156	277490F000109815	08/04/2023	60503
AOW3I00	277490NIC0030712	31/03/2023	50020
AOW3I00	277490F000109999	09/04/2023	60503
AOX5854	277490F000109964	09/04/2023	60503
AOY1H81	277490F000110838	16/04/2023	60503
AOY6A90	277490F000109786	08/04/2023	60503
AOZ8408	277490F000109645	06/04/2023	60503

APB5091	277490F000110876	16/04/2023	60503
APC8097	277490F000109733	07/04/2023	60503
APD9042	277490F000110784	15/04/2023	60503
APE1598	277490F000109771	08/04/2023	60503
APE2111	277490F000110469	12/04/2023	60503
APF8879	277490F000110649	15/04/2023	60503
APG3873	277490F000111070	17/04/2023	60503
APG3873	277490F000109622	06/04/2023	60503
APG4409	277490F000110327	13/04/2023	60503
APG6037	277490F000110816	16/04/2023	60503
APG6037	277490F000110354	12/04/2023	60503
APG6037	277490F000110136	10/04/2023	60503
APG6037	277490F000110357	13/04/2023	60503
APG9676	277490F000110041	09/04/2023	60503
APJ1C94	277490F000110063	09/04/2023	60503
APJ1C94	277490F000109833	08/04/2023	60503
APJ3523	277490F000109766	07/04/2023	60503
APJ5E79	277490F000109896	08/04/2023	60503
APJ6992	277490F000110511	13/04/2023	60503
APJ8479	277490F000109541	06/04/2023	60503
APK1E00	277490F000109929	09/04/2023	60503
APK2H08	277490F000111021	17/04/2023	60503
APK7771	277490F000110764	15/04/2023	60503
APK7826	277490F000109537	06/04/2023	60503
APL0624	277490F000110270	11/04/2023	60503
APL0624	277490F000109880	08/04/2023	60503
APL0624	277490F000109777	08/04/2023	60503
APL0624	277490F000109782	08/04/2023	60503
APL0624	277490F000109686	07/04/2023	60503
APL1162	277490F000110728	15/04/2023	60503
APL7721	277490F000109603	06/04/2023	60503
APM3823	277490F000110924	16/04/2023	60503
APN5998	277490F000110255	11/04/2023	60503
APO2276	277490F000110821	16/04/2023	60503
APO9462	277490F000109629	06/04/2023	60503
APO9462	277490F000109577	06/04/2023	60503
APO9462	277490F000109620	06/04/2023	60503
APO9462	277490F000110891	16/04/2023	60503
APO9462	277490F000110549	14/04/2023	60503
APP2697	277490F000110754	15/04/2023	60503
APP9F22	277490F000110968	17/04/2023	60503
APS4600	277490F000109595	06/04/2023	60503
APS4C15	277490F000109858	08/04/2023	60503
APT3B85	277490F000110831	16/04/2023	60503
APU6798	277490F000109568	06/04/2023	60503
APU6798	277490F000109704	07/04/2023	60503
APU6798	277490F000109708	07/04/2023	60503
APU8149	277490F000110303	11/04/2023	60503
APV1682	277490F000109632	06/04/2023	60503
APV4A99	277490F000110791	15/04/2023	60503
APW1F17	277490F000110488	12/04/2023	60503
APX9305	277490F000110386	12/04/2023	60503
APZ1412	277490F000109698	07/04/2023	60503
APZ8319	277490F000110080	09/04/2023	60503
AQA0720	277490F000109894	08/04/2023	60503
AQA5D93	277490F000110128	10/04/2023	60503
AQA6027	277490F000109700	07/04/2023	60503
AQA6028	277490F000109745	07/04/2023	60503
AQB8773	277490F000110065	09/04/2023	60503
AQC3847	277490F000110597	14/04/2023	60503
AQC4250	277490F000109538	06/04/2023	60503
AQD2623	277490F000109956	09/04/2023	60503
AQE3665	277490F000111084	18/04/2023	60503

AQE7306	277490F000109732	07/04/2023	60503
AQE7312	277490F000109685	07/04/2023	60503
AQE9675	277490F000109591	06/04/2023	60503
AQF7103	277490F000110299	11/04/2023	60503
AQF8168	277490F000110247	11/04/2023	60503
AQG0038	277490F000110085	09/04/2023	60503
AQH7039	277490F000109903	08/04/2023	60503
AQI3H03	277490F000109567	06/04/2023	60503
AQJ2D90	277490F000110815	16/04/2023	60503
AQJ6C10	277490F000110783	15/04/2023	60503
AQL6384	277490F000109690	07/04/2023	60503
AQM1212	277490F000109644	06/04/2023	60503
AQN9D78	277490F000109610	06/04/2023	60503
AQO1A76	277490F000109748	07/04/2023	60503
AQP3F40	277490F000110962	17/04/2023	56732
AQP5I86	277490F000110565	13/04/2023	60503
AQP8543	277490F000110645	15/04/2023	60503
AQQ4J53	277490F000110035	09/04/2023	60503
AQR1441	277490F000110521	13/04/2023	60503
AQT4E56	277490F000109911	08/04/2023	60503
AQW2139	277490F000111099	18/04/2023	60503
AQX7422	277490F000110181	10/04/2023	60503
AQY1742	277490F000109795	08/04/2023	60503
AQY1742	277490F000110237	11/04/2023	60503
AQY1742	277490F000109701	07/04/2023	60503
AQZ1351	277490F000110078	09/04/2023	60503
AQZ3440	277490F000110265	11/04/2023	60503
AQZ5J82	277490F000110487	12/04/2023	60503
ARA1574	277490F000109719	07/04/2023	60503
ARB3I79	277490F000110988	17/04/2023	60503
ARC1H06	277490F000110295	11/04/2023	60503
ARC2213	277490F000109961	09/04/2023	60503
ARC2I50	277490F000111024	17/04/2023	60503
ARC7H15	277490F000109744	07/04/2023	60503
ARF1558	277490F000110326	13/04/2023	60503
ARF1579	277490F000110245	11/04/2023	60503
ARF8454	277490F000109860	08/04/2023	60503
ARF9345	277490F000109668	07/04/2023	60503
ARH4I77	277490F000109646	06/04/2023	60503
ARH6D39	277490F000110337	12/04/2023	60503
ARJ4B02	277490F000110612	14/04/2023	60503
ARJ5929	277490F000109828	08/04/2023	60503
ARL3566	277490F000110872	16/04/2023	60503
ARM7051	277490F000110938	16/04/2023	60503
ARN4719	277490F000110218	11/04/2023	56732
ARO5210	277490F000110484	12/04/2023	60503
ARO5D09	277490F000109936	09/04/2023	60503
ARP6J01	277490F000110885	16/04/2023	60503
ARQ2E13	277490F000109934	09/04/2023	60503
ARQ5338	277490F000109998	09/04/2023	60503
ARQ5338	277490F000110408	13/04/2023	60503
ARS8210	277490F000110773	14/04/2023	60503
ARS8210	277490F000111071	17/04/2023	60503
ART2B71	277490F000109950	08/04/2023	60503
ARU4019	277490F000109932	09/04/2023	60503
ARU4019	277490F000109633	06/04/2023	60503
ARV5047	277490F000110510	13/04/2023	60503
ARW0530	277490F000109962	09/04/2023	60503
ARY1D53	277490F000110514	13/04/2023	60503
ARY3655	277490F000109787	08/04/2023	60503
ARY3655	277490F000110221	11/04/2023	60503
ARY3655	277490F000110262	10/04/2023	60503
ARZ5A82	277490F000109863	08/04/2023	60503

ARZ8J94	277490F000110183	10/04/2023	60503
ASA4960	277490F000110141	10/04/2023	60503
ASD9727	277490F000110723	15/04/2023	60503
ASF1F10	277490F000109546	06/04/2023	60503
ASF7953	277490F000110970	17/04/2023	60503
ASG5252	277490F000110336	13/04/2023	60503
ASI4J61	277490F000110683	14/04/2023	60503
ASI5523	277490F000110888	16/04/2023	60503
ASK0C04	277490F000110030	09/04/2023	60503
ASK8610	277490F000110637	14/04/2023	60503
ASL2716	277490F000109565	06/04/2023	60503
ASL3B45	277490F000109859	08/04/2023	60503
ASM6671	277490F000110859	16/04/2023	60503
ASM6747	277490F000110147	10/04/2023	60503
ASM7J83	277490F000110921	16/04/2023	60503
ASM8832	277490F000111002	17/04/2023	60503
ASM9G05	277490F000110315	13/04/2023	60503
ASN0C33	277490F000109973	09/04/2023	60503
ASP1324	277490F000109623	06/04/2023	60503
ASP6066	277490F000111019	17/04/2023	60503
ASU7E65	277490F000111064	17/04/2023	60503
ASW6044	277490F000110239	11/04/2023	60503
ASW6044	277490F000109726	07/04/2023	60503
ASW6044	277490F000110679	14/04/2023	60503
ASW6044	277490F000110361	13/04/2023	60503
ASW6044	277490F000110362	13/04/2023	60503
ASW6044	277490F000109547	06/04/2023	60503
ASW6044	277490F000109747	07/04/2023	60503
ASW6044	277490F000110770	14/04/2023	60503
ASW6044	277490F000110771	14/04/2023	60503
ASW6044	277490F000110322	13/04/2023	60503
ASW6044	277490F000110461	12/04/2023	60503
ASZ4779	277490F000109731	07/04/2023	60503
ASZ5913	277490F000110763	15/04/2023	60503
ASZ6021	277490F000110422	12/04/2023	60503
ATB4F47	277490F000109808	08/04/2023	60503
ATC4782	277490F000110341	12/04/2023	60503
ATC4782	277490F000110853	16/04/2023	60503
ATD1494	277490F000110216	10/04/2023	60503
ATG6164	277490F000109572	06/04/2023	60503
ATG8J16	277490F000109774	08/04/2023	60503
ATH2942	277490F000110760	15/04/2023	60503
ATH2942	277490F000110807	15/04/2023	60503
ATH5H41	277490F000110182	10/04/2023	60503
ATI1550	277490F000109951	09/04/2023	60503
ATK4227	277490F000109883	08/04/2023	60503
ATM1J17	277490F000110812	15/04/2023	60503
ATN7308	277490F000109755	07/04/2023	60503
ATN8432	277490F000111073	17/04/2023	60503
ATN8432	277490F000110394	12/04/2023	60503
ATN8432	277490F000110061	09/04/2023	60503
ATR1276	277490F000109853	08/04/2023	60503
ATR1276	277490F000110009	09/04/2023	60503
ATR1276	277490F000110135	10/04/2023	60503
ATS5J91	277490F000110991	17/04/2023	60503
ATS7413	277490F000110095	10/04/2023	60503
ATT4967	277490F000109680	07/04/2023	60503
ATT5D10	277490F000110419	13/04/2023	60503
ATT8C39	277490F000109723	07/04/2023	60503
ATU0388	277490F000109639	06/04/2023	60503
ATU7290	277490F000110142	10/04/2023	60503
ATV4H42	277490F000109839	08/04/2023	60503
ATW1641	277490F000110708	15/04/2023	56732

ATW1D87	277490F000110598	14/04/2023	60503
ATW6B86	277490F000109980	09/04/2023	60503
ATY3520	277490F000111109	18/04/2023	60503
ATZ0B71	277490F000110060	09/04/2023	60503
AUC8C10	277490F000109814	08/04/2023	56732
AUD8904	277490F000110088	10/04/2023	60503
AUE1244	277490F000109758	07/04/2023	60503
AUE3J20	277490F000110635	15/04/2023	60503
AUE9E42	277490F000110582	14/04/2023	60503
AUF4743	277490F000110180	10/04/2023	60503
AUG2B54	277490F000111106	18/04/2023	60503
AUG4013	277490F000110619	14/04/2023	60503
AUG6624	277490F000110953	17/04/2023	60503
AUI0473	277490F000110936	16/04/2023	60503
AUI4443	277490F000110138	10/04/2023	60503
AUJ1062	277490F000109605	06/04/2023	60503
AUJ2I31	277490F000110669	14/04/2023	60503
AUJ6I84	277490F000109624	06/04/2023	60503
AUJ7850	277490F000109548	06/04/2023	60503
AUJ9929	277490F000110632	14/04/2023	60503
AUJ9929	277490F000109654	07/04/2023	60503
AUJ9929	277490F000109780	08/04/2023	60503
AUL0997	277490F000109678	07/04/2023	60503
AUL9375	277490F000111085	18/04/2023	60503
AUM7D85	277490F000109864	08/04/2023	60503
AUN4D28	277490F000110556	14/04/2023	60503
AUN8282	277490F000110055	09/04/2023	60503
AUN9J42	277490F000110718	15/04/2023	60503
AUO4E87	277490F000109666	07/04/2023	60503
AUO8973	277490F000109899	08/04/2023	60503
AUQ0J28	277490F000110064	09/04/2023	60503
AUR0951	277490F000110412	12/04/2023	60503
AUR8714	277490F000109770	07/04/2023	60503
AUS2430	277490F000110306	11/04/2023	60503
AUT3460	277490F000110242	11/04/2023	60503
AUT8B44	277490F000109990	09/04/2023	60503
AUU5G00	277490F000110817	16/04/2023	60503
AUU8164	277490F000110606	14/04/2023	60503
AUU8C55	277490F000110420	12/04/2023	60503
AUU9887	277490F000110588	14/04/2023	60503
AUV4575	277490F000109783	08/04/2023	60503
AUV4575	277490F000109910	08/04/2023	60503
AUW5I00	277490F000110134	10/04/2023	60503
AUW7B63	277490F000110250	11/04/2023	60503
AUZ2124	277490F000110799	15/04/2023	60503
AUZ9631	277490F000110781	15/04/2023	60503
AVA0716	277490F000110252	11/04/2023	60503
AVA0841	277490F000109635	06/04/2023	60503
AVA0H59	277490F000110651	14/04/2023	60503
AVB0756	277490F000110424	13/04/2023	60503
AVF0B83	277490F000110462	12/04/2023	60503
AVF2H37	277490F000110477	12/04/2023	60503
AVF3503	277490F000110196	10/04/2023	60503
AVG6712	277490F000110719	15/04/2023	60503
AVI5011	277490F000110003	09/04/2023	60503
AVJ7001	277490F000111022	17/04/2023	60503
AVK5046	277490F000110895	16/04/2023	60503
AVM3886	277490F000110785	15/04/2023	60503
AVN2I15	277490F000109949	08/04/2023	60503
AVO3374	277490F000110069	09/04/2023	60503
AVP9G42	277490F000110276	11/04/2023	60503
AVQ2479	277490F000109997	09/04/2023	60503
AVS2289	277490F000111053	17/04/2023	60503

AVS3128	277490F000110492	13/04/2023	60503
AVS6B75	277490F000110706	15/04/2023	60503
AVT6250	277490F000110140	10/04/2023	60503
AVV3310	277490F000110146	10/04/2023	60503
AVV3D22	277490F000110563	14/04/2023	60503
AVV4858	277490F000110680	14/04/2023	60503
AVW7344	277490F000110278	11/04/2023	60503
AVW7344	277490F000110432	13/04/2023	60503
AVW8786	277490F000110800	16/04/2023	60503
AVX1E23	277490F000110415	12/04/2023	60503
AVZ1364	277490F000109713	07/04/2023	60503
AVZ3D27	277490F000111066	17/04/2023	60503
AVZ6492	277490F000110393	12/04/2023	60503
AWB8C55	277490F000110527	12/04/2023	60503
AWB8C55	277490F000110251	11/04/2023	60503
AWC1444	277490F000109975	09/04/2023	60503
AWC8B37	277490F000109612	06/04/2023	60503
AWD2947	277490F000110725	15/04/2023	60503
AWD4H95	277490F000110634	14/04/2023	60503
AWE9698	277490F000109945	08/04/2023	60503
AWE9698	277490F000110916	16/04/2023	60503
AWF3119	277490F000109535	06/04/2023	60503
AWF6C44	277490F000110264	11/04/2023	60503
AWG0238	277490F000110143	10/04/2023	56732
AWG0556	277490F000110071	09/04/2023	60503
AWG2J39	277490F000110363	12/04/2023	60503
AWG4134	277490F000110647	15/04/2023	60503
AWH9562	277490F000110969	17/04/2023	60503
AWI4661	277490F000110398	12/04/2023	60503
AWN2E80	277490F000110189	10/04/2023	60503
AWN8G60	277490F000110230	11/04/2023	56732
AWO1022	277490F000109969	09/04/2023	60503
AWO1988	277490F000109753	07/04/2023	60503
AWO3570	277490F000110729	15/04/2023	60503
AWO5243	277490F000109628	06/04/2023	60503
AWO5243	277490F000109754	07/04/2023	60503
AWP9214	277490F000110472	12/04/2023	60503
AWQ0919	277490F000110240	11/04/2023	60503
AWQ9424	277490F000110893	16/04/2023	60503
AWS2G49	277490F000109881	08/04/2023	60503
AWS9722	277490F000110436	12/04/2023	56732
AWT4F53	277490F000109935	09/04/2023	60503
AWU4215	277490F000110257	11/04/2023	60503
AWU7682	277490F000109919	08/04/2023	60503
AWV4907	277490F000110392	12/04/2023	60503
AWW2704	277490F000111031	17/04/2023	60503
AWW4019	277490F000110716	15/04/2023	60503
AXA4389	277490F000109868	08/04/2023	60503
AXA4650	277490F000109797	08/04/2023	56732
AXA5527	277490F000110018	09/04/2023	60503
AXA7C55	277490F000110021	09/04/2023	60503
AXA8336	277490F000110766	14/04/2023	60503
AXB1576	277490F000110187	10/04/2023	60503
AXB7598	277490F000110940	17/04/2023	60503
AXC2256	277490F000109649	06/04/2023	60503
AXD5268	277490F000110246	11/04/2023	60503
AXF2J55	277490F000110452	13/04/2023	60503
AXG4E94	277490F000110308	11/04/2023	60503
AXH1404	277490F000110665	14/04/2023	60503
AXI1240	277490F000109710	07/04/2023	60503
AXI4365	277490F000109542	06/04/2023	60503
AXI4D44	277490F000110537	12/04/2023	56732
AXK7048	277490F000110599	14/04/2023	60503

AXK9598	277490F000110535	12/04/2023	60503
AXM4G25	277490F000109725	07/04/2023	60503
AXN7C21	277490F000111001	17/04/2023	60503
AXP6846	277490F000109735	07/04/2023	60503
AXP7D48	277490F000109720	07/04/2023	60503
AXQ5947	277490F000109604	06/04/2023	60503
AXR8489	277490F000111080	17/04/2023	60503
AXS8313	277490F000110201	10/04/2023	60503
AXU7313	277490F000110281	11/04/2023	60503
AXV2190	277490F000109760	07/04/2023	60503
AXV2C05	277490F000110198	10/04/2023	56732
AXX0038	277490F000110166	10/04/2023	60503
AXY9367	277490F000109724	07/04/2023	60503
AXZ0726	277490F000109658	07/04/2023	60503
AXZ0726	277490F000110501	13/04/2023	60503
AXZ0726	277490F000109695	07/04/2023	60503
AXZ0726	277490F000111083	18/04/2023	60503
AXZ0726	277490F000110450	13/04/2023	60503
AXZ0G01	277490F000111030	17/04/2023	60503
AXZ2559	277490F000110173	10/04/2023	60503
AXZ3544	277490F000109594	06/04/2023	60503
AXZ3544	277490F000109597	06/04/2023	60503
AXZ9425	277490F000110926	16/04/2023	60503
AYA1G96	277490F000110283	11/04/2023	60503
AYA6293	277490F000110956	17/04/2023	60503
AYB3649	277490F000110208	10/04/2023	60503
AYB5587	277490F000109895	08/04/2023	60503
AYD0462	277490F000109609	06/04/2023	60503
AYD1117	277490F000110790	15/04/2023	60503
AYD4J30	277490F000109608	06/04/2023	60503
AYE2826	277490F000110508	13/04/2023	60503
AYE2826	277490F000110506	13/04/2023	60503
AYE4439	277490F000110228	12/04/2023	56732
AYE8G92	277490F000110668	14/04/2023	60503
AYH1F90	277490F000109893	08/04/2023	60503
AYH2E90	277490F000110369	12/04/2023	60503
AYI2I60	277490F000110387	12/04/2023	60503
AYJ4J20	277490F000110164	10/04/2023	60503
AYJ5341	277490F000109721	07/04/2023	60503
AYJ6708	277490F000111052	17/04/2023	60503
AYJ6709	277490F000110989	17/04/2023	60503
AYK2302	277490F000110077	09/04/2023	60503
AYK2302	277490F000110052	09/04/2023	60503
AYK7H28	277490F000110300	11/04/2023	60503
AYL1680	277490F000110004	09/04/2023	60503
AYL2J99	277490F000111035	17/04/2023	60503
AYL7D78	277490F000110485	12/04/2023	60503
AYN8633	277490F000109885	08/04/2023	60503
AYO1B20	277490F000109627	06/04/2023	60503
AYO2540	277490F000110161	10/04/2023	60503
AYO5183	277490F000109804	08/04/2023	60503
AYP7B63	277490F000110881	16/04/2023	60503
AYQ0A31	277490F000110898	16/04/2023	60503
AYQ3640	277490F000109888	08/04/2023	60503
AYQ7F41	277490F000109892	08/04/2023	60503
AYQ8652	277490F000110866	16/04/2023	60503
AYQ8653	277490F000109865	08/04/2023	60503
AYT4487	277490F000111003	17/04/2023	60503
AYU7764	277490F000110672	14/04/2023	60503
AYU9802	277490F000110391	12/04/2023	60503
AYU9802	277490F000110389	12/04/2023	60503
AYV3518	277490F000111060	17/04/2023	60503
AYV4896	277490F000109702	07/04/2023	60503

AYW2963	277490F000109947	08/04/2023	60503
AYW8327	277490F000110613	14/04/2023	60503
AYY3F53	277490F000110365	13/04/2023	60503
AYY5252	277490F000109764	08/04/2023	60503
AYZ1462	277490F000109571	06/04/2023	60503
AZA1F51	277490F000109652	06/04/2023	60503
AZA2176	277490F000109761	08/04/2023	56732
AZA3550	277490F000110139	10/04/2023	60503
AZA7791	277490F000110023	09/04/2023	60503
AZB4D26	277490F000110737	15/04/2023	60503
AZB4D26	277490F000110731	15/04/2023	60503
AZB4D26	277490F000110982	17/04/2023	60503
AZC0905	277490F000110340	12/04/2023	60503
AZC3D22	277490F000110258	11/04/2023	56732
AZC4836	277490F000110407	13/04/2023	60503
AZC6F37	277490F000110945	16/04/2023	60503
AZF9B95	277490F000110902	16/04/2023	60503
AZH4G39	277490F000110194	10/04/2023	60503
AZI1H22	277490F000110148	10/04/2023	60503
AZI4E26	277490F000110534	12/04/2023	60503
AZI7I03	277490F000109592	06/04/2023	60503
AZK7J45	277490F000109600	06/04/2023	60503
AZM0B02	277490F000110241	11/04/2023	60503
AZM4E84	277490F000110279	11/04/2023	60503
AZO2J65	277490F000109534	06/04/2023	60503
AZO7A66	277490F000110343	12/04/2023	60503
AZO9616	277490F000110985	17/04/2023	60503
AZO9616	277490F000109559	06/04/2023	60503
AZQ3F25	277490F000110206	10/04/2023	60503
AZR0B52	277490F000109643	06/04/2023	60503
AZR2I77	277490F000110854	16/04/2023	60503
AZR2I77	277490F000110013	09/04/2023	60503
AZR9F74	277490F000109821	08/04/2023	60503
AZS7076	277490F000109861	08/04/2023	60503
AZT2D23	277490F000110958	17/04/2023	56732
AZT4172	277490F000111037	17/04/2023	60503
AZU3F16	277490F000110113	10/04/2023	60503
AZU3G75	277490F000110163	10/04/2023	60503
AZX7717	277490F000110479	12/04/2023	60503
AZX8568	277490F000110321	13/04/2023	60503
AZY4A45	277490F000110561	14/04/2023	60503
AZY9977	277490F000111039	17/04/2023	60503
AZZ8519	277490F000110159	10/04/2023	60503
AZZ9H14	277490F000110301	11/04/2023	60503
BAA1472	277490F000110867	16/04/2023	60503
BAA3G59	277490F000110948	17/04/2023	60503
BAC2344	277490F000109985	09/04/2023	60503
BAC9701	277490F000110149	10/04/2023	60503
BAD5068	277490F000110493	13/04/2023	60503
BAE2G56	277490F000110352	12/04/2023	60503
BAE6082	277490F000110642	15/04/2023	60503
BAF3A78	277490F000110892	16/04/2023	60503
BAF3A78	277490F000110316	13/04/2023	60503
BAF3A78	277490F000110217	11/04/2023	60503
BAF6450	277490F000110861	16/04/2023	60503
BAH8830	277490F000110541	12/04/2023	60503
BAI4305	277490F000110119	10/04/2023	56732
BAI4323	277490F000109923	08/04/2023	60503
BAI7298	277490F000111069	17/04/2023	60503
BAI9J23	277490F000110213	10/04/2023	60503
BAJ8G14	277490F000110523	12/04/2023	60503
BAJ8H96	277490F000109811	08/04/2023	60503
BAK8985	277490F000110302	11/04/2023	60503

BAL4H59	277490F000110795	15/04/2023	60503
BAO0647	277490F000110150	10/04/2023	60503
BAQ1589	277490F000110762	15/04/2023	60503
BAQ3841	277490F000109788	08/04/2023	60503
BAS4341	277490F000109848	08/04/2023	60503
BAT3E18	277490F000110024	09/04/2023	60503
BAV3377	277490F000110908	16/04/2023	60503
BAW0365	277490F000111014	17/04/2023	60503
BAW3A23	277490F000110575	14/04/2023	60503
BAW4285	277490F000110636	15/04/2023	60503
BAW4G66	277490F000109682	07/04/2023	60503
BAX4487	277490F000110168	10/04/2023	60503
BAY5G32	277490F000110633	15/04/2023	60503
BAZ2690	277490F000110100	10/04/2023	60503
BAZ4848	277490F000110890	16/04/2023	60503
BBA1B80	277490F000109692	07/04/2023	60503
BBB9344	277490F000109836	08/04/2023	60503
BBC2D54	277490F000110658	14/04/2023	60503
BBC9A38	277490F000109665	07/04/2023	60503
BBD7C93	277490F000109688	07/04/2023	60503
BBE2832	277490F000109992	09/04/2023	60503
BBE4292	277490F000110359	13/04/2023	60503
BBE4530	277490F000110304	11/04/2023	60503
BBE4530	277490F000110653	14/04/2023	60503
BBE9144	277490F000110676	14/04/2023	60503
BBF9E46	277490F000109707	07/04/2023	60503
BBG4418	277490F000110591	14/04/2023	56732
BBG8G49	277490F000110545	13/04/2023	60503
BBH1441	277490F000109544	06/04/2023	60503
BBH6G96	277490F000110445	12/04/2023	60503
BBI0980	277490F000110509	13/04/2023	56732
BBI5A77	277490F000109871	08/04/2023	60503
BBI9953	277490F000109959	09/04/2023	60503
BBJ5318	277490F000110109	10/04/2023	60503
BBJ5318	277490F000110092	10/04/2023	60503
BBJ5318	277490F000110111	10/04/2023	60503
BBJ7I54	277490F000110311	11/04/2023	60503
BBK3261	277490F000110887	16/04/2023	60503
BBL2308	277490F000110897	16/04/2023	60503
BBL2E40	277490F000110907	16/04/2023	60503
BBL4670	277490F000109626	06/04/2023	60503
BBL5415	277490F000110742	15/04/2023	60503
BBL5415	277490F000110468	12/04/2023	60503
BBM6F29	277490F000110413	12/04/2023	60503
BBM9I29	277490F000110685	15/04/2023	60503
BBO1885	277490F000110395	12/04/2023	60503
BBO7821	277490F000110694	15/04/2023	60503
BBO8J01	277490F000109857	08/04/2023	60503
BBP1A42	277490F000109827	08/04/2023	60503
BBP5G98	277490F000110416	12/04/2023	56732
BBQ8250	277490F000110448	13/04/2023	60503
BBR0J97	277490F000109768	08/04/2023	60503
BBR4329	277490F000109657	06/04/2023	60503
BBS5224	277490F000110643	14/04/2023	60503
BBS6B28	277490F000110570	14/04/2023	60503
BBT2F16	277490F000110946	17/04/2023	60503
BBT7E43	277490F000110031	09/04/2023	60503
BBU6036	277490F000109874	08/04/2023	60503
BBU9B34	277490F000110116	10/04/2023	60503
BBU9G82	277490F000110919	16/04/2023	60503
BBV7965	277490F000110396	12/04/2023	60503
BBW3I83	277490F000110918	16/04/2023	60503
BBW8C50	277490F000110098	10/04/2023	60503

BBW8C64	277490F000110954	17/04/2023	60503
BBX6F60	277490F000109593	06/04/2023	60503
BBX8C82	277490F000110964	17/04/2023	60503
BBY1326	277490F000110333	13/04/2023	60503
BBY6357	277490F000110603	14/04/2023	60503
BBZ6610	277490F000110481	12/04/2023	60503
BBZ9H97	277490F000110371	12/04/2023	60503
BCA3979	277490F000110873	16/04/2023	60503
BCA8301	277490F000109847	08/04/2023	60503
BCB0925	277490F000110174	10/04/2023	60503
BCB8084	277490F000109967	09/04/2023	60503
BCB8C09	277490F000109545	06/04/2023	60503
BCB9754	277490F000110167	10/04/2023	60503
BCC5891	277490F000110692	15/04/2023	60503
BCC5B64	277490F000111105	18/04/2023	60503
BCD8I51	277490F000109908	08/04/2023	60503
BCE4I47	277490F000109574	06/04/2023	60503
BCE4I47	277490F000110682	14/04/2023	60503
BCF5419	277490F000110520	13/04/2023	60503
BCF8144	277490F000110677	14/04/2023	60503
BCG0321	277490F000110236	11/04/2023	60503
BCG1197	277490F000110589	14/04/2023	60503
BCG7725	277490F000110865	16/04/2023	60503
BCH0706	277490F000110997	17/04/2023	60503
BCI4536	277490F000110457	13/04/2023	60503
BCI6356	277490F000110263	10/04/2023	60503
BCJ2G47	277490F000110175	10/04/2023	56732
BCK3D66	277490F000109851	08/04/2023	60503
BCK5E14	277490F000110843	16/04/2023	60503
BCK7E59	277490F000110338	12/04/2023	60503
BCL5213	277490F000111038	17/04/2023	60503
BCL8342	277490F000110992	17/04/2023	60503
BCP0806	277490F000109636	06/04/2023	60503
BCP5416	277490F000110005	09/04/2023	60503
BCQ4319	277490F000111040	17/04/2023	60503
BCQ5039	277490F000110917	16/04/2023	60503
BCR2I84	277490F000110905	16/04/2023	60503
BCR4H13	277490F000109942	08/04/2023	60503
BCR7J77	277490F000109790	08/04/2023	60503
BCT1G79	277490F000110567	14/04/2023	56732
BCT2E10	277490F000109952	08/04/2023	60503
BCT2H62	277490F000110932	16/04/2023	60503
BCT3H39	277490F000110254	11/04/2023	56732
BCV4D29	277490F000110877	16/04/2023	60503
BCV6C54	277490F000110232	11/04/2023	60503
BCV7F99	277490F000109867	08/04/2023	60503
BCV8F26	277490F000111062	17/04/2023	60503
BCW8H83	277490F000109846	08/04/2023	60503
BCW9E17	277490F000111013	17/04/2023	60503
BCW9E66	277490F000110913	16/04/2023	60503
BCX2B56	277490F000109588	06/04/2023	60503
BCX2B56	277490F000109728	07/04/2023	60503
BCX4D80	277490F000110073	09/04/2023	60503
BCY2C53	277490F000110099	10/04/2023	60503
BCZ3A53	277490F000110825	16/04/2023	60503
BDA3E18	277490F000111090	18/04/2023	60503
BDB1D98	277490F000109587	06/04/2023	60503
BDB2A54	277490F000109776	08/04/2023	60503
BDB5G94	277490F000110169	10/04/2023	60503
BDB7B30	277490F000109850	08/04/2023	60503
BDB9G27	277490F000109670	07/04/2023	60503
BDD6F28	277490F000110805	15/04/2023	60503
BDD9F58	277490F000110455	13/04/2023	60503

BDE3J52	277490F000110203	10/04/2023	60503
BDE4E69	277490F000110502	13/04/2023	60503
BDE4H90	277490F000111055	17/04/2023	60503
BDG1C76	277490F000109802	08/04/2023	60503
BDG1I59	277490F000111009	17/04/2023	60503
BDH2E44	277490F000111096	18/04/2023	60503
BDH7C61	277490F000110977	17/04/2023	56732
BDI0I31	277490F000110879	16/04/2023	60503
BDI3J85	277490F000110504	13/04/2023	60503
BDI4B03	277490F000109576	06/04/2023	60503
BDI6E83	277490F000110335	13/04/2023	60503
BDJ8C97	277490F000110555	13/04/2023	60503
BDK5E32	277490F000110610	14/04/2023	60503
BDK6J09	277490F000110687	15/04/2023	60503
BDL2A29	277490F000110346	12/04/2023	60503
BDM0J24	277490F000110153	10/04/2023	60503
BDM5D22	277490F000110212	10/04/2023	60503
BDM9F14	277490F000109803	08/04/2023	60503
BDN3E19	277490F000109738	07/04/2023	60503
BDN5H01	277490F000110500	13/04/2023	60503
BDO8I32	277490F000110297	11/04/2023	60503
BDO9F40	277490F000110439	12/04/2023	60503
BDR3B42	277490F000110112	10/04/2023	56732
BDR4B67	277490F000109555	06/04/2023	60503
BDS5J89	277490F000110451	13/04/2023	60503
BDS5J89	277490F000110176	10/04/2023	60503
BDS5J89	277490F000109937	08/04/2023	60503
BDT5C85	277490F000110714	15/04/2023	60503
BDU4B02	277490F000109796	08/04/2023	60503
BDW1D23	277490F000110056	09/04/2023	60503
BDW5G93	277490F000109573	06/04/2023	60503
BEA6664	277490F000110434	12/04/2023	60503
BEB1C17	277490F000110190	10/04/2023	60503
BEB3D28	277490F000109606	06/04/2023	60503
BEC1E46	277490F000109958	09/04/2023	60503
BEC1E46	277490F000110016	09/04/2023	60503
BEC1E46	277490F000109655	07/04/2023	60503
BED1B73	277490F000110473	12/04/2023	60503
BED1H46	277490F000110538	12/04/2023	60503
BED4A76	277490F000110220	11/04/2023	60503
BED5I77	277490F000110756	15/04/2023	60503
BEE1I58	277490F000109694	07/04/2023	60503
BEF6D41	277490F000110428	12/04/2023	60503
BEG6J89	277490F000110915	16/04/2023	60503
BEG7F14	277490F000110515	13/04/2023	60503
BEG8B26	277490F000110772	14/04/2023	60503
BEH5B33	277490F000109637	06/04/2023	60503
BEH5B34	277490F000110298	11/04/2023	60503
BEH5D85	277490F000110738	15/04/2023	60503
BEH6H56	277490F000111029	17/04/2023	60503
BEH8D01	277490F000110046	09/04/2023	60503
BEI3C90	277490F000110746	15/04/2023	60503
BEI4G50	277490F000110373	13/04/2023	60503
BEJ2I42	277490F000111028	17/04/2023	60503
BEJ4E27	277490F000111061	17/04/2023	60503
BEJ4H86	277490F000110704	15/04/2023	56732
BEJ9E15	277490F000109809	08/04/2023	60503
BEK1E29	277490F000110104	10/04/2023	60503
BEK3F50	277490F000110518	13/04/2023	60503
BEK4C77	277490F000109551	06/04/2023	60503
BEK5F95	277490F000110474	12/04/2023	60503
BEO6G78	277490F000110494	13/04/2023	60503
BEQ2301	277490F000110345	12/04/2023	60503

BER3H33	277490F000109667	07/04/2023	60503
BER9H81	277490F000110899	16/04/2023	60503
BES8D35	277490F000110054	09/04/2023	60503
BET7I67	277490F000110849	16/04/2023	60503
BEU4G85	277490F000109751	07/04/2023	60503
BEU9I10	277490F000110101	10/04/2023	56732
BEV0H68	277490F000110973	17/04/2023	56732
BEV3C25	277490F000109757	07/04/2023	60503
BEW9I64	277490F000110695	15/04/2023	60503
BEX0514	277490F000110698	15/04/2023	60503
BEX0514	277490F000110483	12/04/2023	60503
BEX6I27	277490F000110701	15/04/2023	56732
BEX8G03	277490F000110835	16/04/2023	60503
BEY0C80	277490F000109579	06/04/2023	60503
BEY3J16	277490F000110372	12/04/2023	60503
BEY4C15	277490F000110993	17/04/2023	60503
BEY7C82	277490F000110277	11/04/2023	60503
BEZ1H12	277490F000110546	13/04/2023	60503
BEZ2D61	277490F000109772	08/04/2023	60503
BEZ7716	277490F000110957	17/04/2023	56732
BEZ9C94	277490F000109583	06/04/2023	60503
BGD1B47	277490F000110273	11/04/2023	60503
BGW5316	277490F000109729	07/04/2023	60503
BGZ1616	277490F000110430	13/04/2023	60503
BHY9D98	277490F000110984	17/04/2023	60503
BII6F37	277490F000110403	13/04/2023	60503
BJF9J80	277490F000110625	14/04/2023	60503
BKG6179	277490F000110707	15/04/2023	60503
BKG6179	277490F000109826	08/04/2023	60503
BLX4A56	277490F000110583	14/04/2023	60503
BOB9705	277490F000109799	08/04/2023	60503
BOJ7C60	277490F000109540	06/04/2023	60503
BOL2599	277490F000111078	17/04/2023	60503
BPU1510	277490F000110465	13/04/2023	60503
BQA1570	277490F000109798	08/04/2023	60503
BQP9966	277490F000110995	17/04/2023	60503
BUA3973	277490F000109926	08/04/2023	60503
BVO2F30	277490F000110949	16/04/2023	60503
BYM6871	277490F000109634	06/04/2023	60503
BYX8398	277490F000110994	17/04/2023	60503
BYX8398	277490F000109855	08/04/2023	60503
BYX8398	277490F000110006	09/04/2023	60503
BZM5D22	277490F000110397	12/04/2023	60503
CBG8J55	277490F000110753	15/04/2023	60503
CCP5080	277490F000109718	07/04/2023	60503
CCS0548	277490F000110377	13/04/2023	60503
CDU1033	277490F000109938	08/04/2023	60503
CDY8E73	277490F000110608	14/04/2023	60503
CEC1402	277490F000110882	16/04/2023	60503
CEC1402	277490F000110681	14/04/2023	60503
CEM3537	277490F000110528	12/04/2023	60503
CEX8072	277490F000109539	06/04/2023	60503
CGQ2236	277490F000110417	13/04/2023	60503
CGY8413	277490F000110550	14/04/2023	60503
CHS9877	277490F000109650	07/04/2023	60503
CID7C11	277490F000110540	12/04/2023	60503
CLB9289	277490F000110066	09/04/2023	60503
CLQ9037	277490F000109978	09/04/2023	60503
CMN0680	277490F000109660	07/04/2023	60503
CMX3759	277490F000110446	13/04/2023	60503
CNS4310	277490F000109842	08/04/2023	60503
COE1602	277490F000110961	17/04/2023	60503
CPI1814	277490F000110722	15/04/2023	60503

CPN2G14	277490F000110467	12/04/2023	60503
CPQ3E86	277490F000110499	13/04/2023	60503
CPQ3E86	277490F000109767	07/04/2023	60503
CPR5E68	277490F000110192	10/04/2023	60503
CQI3487	277490F000110048	09/04/2023	60503
CQI3487	277490F000110044	09/04/2023	60503
CQO9I33	277490F000109681	07/04/2023	60503
CRC5378	277490F000110574	14/04/2023	60503
CRO3976	277490F000110067	09/04/2023	60503
CTA3B60	277490F000109866	08/04/2023	60503
CTA3B60	277490F000109981	09/04/2023	60503
CTU3067	277490F000109550	06/04/2023	60503
CTU3067	277490F000110274	11/04/2023	60503
CVA9B89	277490F000111018	17/04/2023	60503
CVQ5458	277490F000110741	15/04/2023	60503
CVQ5458	277490F000109773	08/04/2023	60503
CWB4814	277490F000109960	09/04/2023	60503
CWI3F38	277490F000110587	14/04/2023	60503
CXI4471	277490F000111111	18/04/2023	60503
CXR1H18	277490F000109763	07/04/2023	60503
CZF6684	277490F000110595	14/04/2023	60503
CZL0I62	277490F000109993	09/04/2023	60503
CZX7562	277490F000110778	15/04/2023	60503
DAN3594	277490F000110433	13/04/2023	60503
DBA5A25	277490F000109856	08/04/2023	60503
DBC2G18	277490F000110207	10/04/2023	60503
DCE1596	277490F000110844	16/04/2023	60503
DDO2H66	277490F000110007	09/04/2023	60503
DED5772	277490F000109810	08/04/2023	60503
DEJ6I66	277490F000109596	06/04/2023	60503
DER1J24	277490F000111075	17/04/2023	60503
DER1J24	277490F000110566	13/04/2023	60503
DER1J24	277490F000110585	14/04/2023	60503
DER1J24	277490F000110894	16/04/2023	60503
DEZ9C82	277490F000110735	15/04/2023	60503
DFR8C66	277490F000109820	08/04/2023	60503
DFY8424	277490F000109946	08/04/2023	60503
DGD1521	277490F000109630	06/04/2023	60503
DGU4626	277490F000110400	13/04/2023	60503
DGU4626	277490F000110384	12/04/2023	60503
DHH6A71	277490F000110745	15/04/2023	60503
DJF9J23	277490F000110202	10/04/2023	60503
DJO5B05	277490F000111036	17/04/2023	60503
DJQ5304	277490F000110454	13/04/2023	60503
DJR8A89	277490F000109889	08/04/2023	60503
DKB4313	277490F000110571	14/04/2023	60503
DMY0313	277490F000111103	18/04/2023	60503
DND5034	277490F000110629	15/04/2023	60503
DND5034	277490F000110630	14/04/2023	60503
DNG8F40	277490F000110227	11/04/2023	60503
DNM1D92	277490F000109984	09/04/2023	60503
DNQ5J43	277490F000110076	09/04/2023	60503
DOD1J04	277490F000110471	12/04/2023	60503
DOD2J01	277490F000110440	12/04/2023	60503
DOS4875	277490F000110662	14/04/2023	60503
DQA1I97	277490F000109614	06/04/2023	60503
DQA7E56	277490F000110287	11/04/2023	60503
DQD1J80	277490F000110027	09/04/2023	56732
DQG4H98	277490F000110272	11/04/2023	60503
DQJ7D36	277490F000110705	15/04/2023	60503
DQL1C30	277490F000109677	07/04/2023	60503
DRI9292	277490F000109581	06/04/2023	60503
DSB0E79	277490F000109556	06/04/2023	60503

DSC6D50	277490F000111049	17/04/2023	60503
DSM2755	277490F000109979	09/04/2023	60503
DSQ4376	277490F000110261	11/04/2023	56732
DTD2I62	277490F000110248	11/04/2023	60503
DTM1A47	277490F000109679	07/04/2023	60503
DTT0365	277490F000110601	14/04/2023	60503
DUF5108	277490F000110444	12/04/2023	60503
DUR5J73	277490F000110934	16/04/2023	60503
DUT1I15	277490F000109878	08/04/2023	60503
DUT9E27	277490F000110929	16/04/2023	60503
DWD7F72	277490F000109709	07/04/2023	60503
DWE8I11	277490F000110266	11/04/2023	60503
DWI4341	277490F000109727	07/04/2023	60503
DWO3399	277490F000110223	11/04/2023	60503
DXC1774	277490F000109792	08/04/2023	60503
DYA7A21	277490F000109806	08/04/2023	60503
DYA8C68	277490F000111100	18/04/2023	60503
DZK5D43	277490F000109562	06/04/2023	60503
EAB1F17	277490F000110197	10/04/2023	60503
EAQ9J63	277490F000110151	10/04/2023	60503
EDD4622	277490F000110231	11/04/2023	60503
EDG6874	277490F000111072	17/04/2023	60503
EEI1425	277490F000109902	08/04/2023	60503
EET8G51	277490F000111008	17/04/2023	60503
EFB5117	277490F000110752	15/04/2023	60503
EFB8G68	277490F000110195	10/04/2023	60503
EHI3105	277490F000110744	15/04/2023	60503
EHI3105	277490F000109917	08/04/2023	60503
EHP8196	277490F000109601	06/04/2023	60503
EJS6189	277490F000109994	09/04/2023	60503
EJW3H20	277490F000111095	18/04/2023	60503
EKR8478	277490F000110105	10/04/2023	60503
EKW2524	277490F000110179	10/04/2023	60503
ELQ0269	277490F000109988	09/04/2023	60503
EMV4D42	277490F000110458	13/04/2023	60503
ENA9029	277490F000110047	09/04/2023	60503
ENR1A43	277490F000109599	06/04/2023	60503
ENU7527	277490F000111107	18/04/2023	60503
EOW0195	277490F000111081	17/04/2023	60503
EPH9576	277490F000111068	17/04/2023	60503
EPQ9G05	277490F000110040	09/04/2023	60503
EPR8347	277490F000110114	10/04/2023	60503
EQH7618	277490F000110971	17/04/2023	56732
EQN1G30	277490F000110000	09/04/2023	60503
ERQ1I02	277490F000109778	08/04/2023	60503
ESB6962	277490F000110952	17/04/2023	60503
ESM2G62	277490F000109897	08/04/2023	60503
ETH4495	277490F000109944	08/04/2023	60503
EVF9E90	277490F000109750	07/04/2023	60503
EVJ9A30	277490F000109762	08/04/2023	60503
EVM0A06	277490F000110874	16/04/2023	60503
EVN6D60	277490F000111086	18/04/2023	60503
EWN4G10	277490F000110933	16/04/2023	60503
EWQ0342	277490F000110914	16/04/2023	60503
EWS3G36	277490F000109822	08/04/2023	60503
EWS3G36	277490F000109954	09/04/2023	60503
EXF9494	277490F000110068	09/04/2023	60503
EXX0289	277490F000110581	14/04/2023	60503
EYB0706	277490F000109683	07/04/2023	60503
EYS7E58	277490F000111026	17/04/2023	60503
EYY8F91	277490F000110144	10/04/2023	60503
EZL4A26	277490F000110548	13/04/2023	60503
EZQ5390	277490F000111112	18/04/2023	60503

EZQ6214	277490F000110628	14/04/2023	60503
EZV0E68	277490F000110204	10/04/2023	60503
EZZ9I66	277490F000109870	08/04/2023	60503
FBD5205	277490F000110382	12/04/2023	60503
FBI7C50	277490F000110531	13/04/2023	60503
FBV8676	277490F000110536	12/04/2023	60503
FCV5F82	277490F000110388	12/04/2023	60503
FDW5C82	277490F000110411	12/04/2023	60503
FEX1J01	277490F000110845	16/04/2023	60503
FFV2468	277490F000110170	10/04/2023	60503
FGI8C19	277490F000110664	14/04/2023	60503
FGQ1E63	277490F000110210	10/04/2023	60503
FHL1D84	277490F000109716	07/04/2023	60503
FHT9H92	277490F000111047	17/04/2023	60503
FHT9H92	277490F000110750	15/04/2023	60503
FIC2I77	277490F000111054	17/04/2023	60503
FKT6I12	277490F000110349	12/04/2023	60503
FMD4I43	277490F000109711	07/04/2023	60503
FMG5C95	277490F000110323	13/04/2023	60503
FMH4C02	277490F000110010	09/04/2023	60503
FMK4B31	277490F000110025	09/04/2023	60503
FQA3A95	277490F000110475	12/04/2023	60503
FSE2F19	277490F000110981	17/04/2023	60503
FSM0A83	277490F000111074	17/04/2023	60503
FSM3467	277490F000109543	06/04/2023	60503
FTO7G11	277490F000109703	07/04/2023	60503
FUQ0A32	277490F000110947	17/04/2023	60503
FWJ8H93	277490F000110020	09/04/2023	60503
FXM5B19	277490F000110869	16/04/2023	60503
FYE8H74	277490F000110542	12/04/2023	60503
FYL5250	277490F000109756	07/04/2023	60503
FYO4C74	277490F000109832	08/04/2023	60503
FZD6318	277490F000110108	10/04/2023	56732
GAA4I30	277490F000110476	12/04/2023	60503
GAJ5344	277490F000110626	14/04/2023	60503
GCC0F28	277490F000110733	15/04/2023	60503
GDH6F25	277490F000109752	07/04/2023	60503
GEZ1A79	277490F000110152	10/04/2023	60503
GFG5B40	277490F000110618	14/04/2023	60503
GIA4H42	277490F000109891	08/04/2023	60503
GIQ1622	277490F000110442	12/04/2023	60503
GIQ3174	277490F000110965	17/04/2023	60503
GJL3I49	277490F000109553	06/04/2023	60503
GKF1D40	277490F000110107	10/04/2023	56732
GMF0683	277490F000109648	06/04/2023	60503
GPV8303	277490F000109971	09/04/2023	60503
GQS3E78	277490F000110447	13/04/2023	60503
GRK3013	277490F000110280	11/04/2023	60503
GWF5112	277490F000110029	09/04/2023	60503
GZN2H04	277490F000110794	15/04/2023	60503
HAO6133	277490F000110214	10/04/2023	60503
HDD9554	277490F000109564	06/04/2023	60503
HER3J36	277490F000110833	16/04/2023	60503
HMV2H63	277490F000109986	09/04/2023	60503
HQF8262	277490F000110497	13/04/2023	60503
HQV6E58	277490F000110229	12/04/2023	60503
HRA1803	277490F000110693	15/04/2023	60503
HRA1803	277490F000110464	13/04/2023	60503
HRI5666	277490F000110145	10/04/2023	60503
HRR7624	277490F000109830	08/04/2023	60503
HRZ8G20	277490F000109966	09/04/2023	60503
HSD9G42	277490F000109829	08/04/2023	60503
HSJ8G88	277490F000110974	17/04/2023	60503

HSQ3I33	277490F000109970	09/04/2023	60503
HSQ3I33	277490F000110780	15/04/2023	60503
HSS7600	277490F000110852	16/04/2023	60503
HST5836	277490F000110438	12/04/2023	60503
HSX1549	277490F000110191	10/04/2023	60503
HTJ2129	277490F000110560	13/04/2023	60503
HTJ3D99	277490F000109831	08/04/2023	60503
HTN7613	277490F000111059	17/04/2023	60503
HTR8D89	277490F000109869	08/04/2023	60503
HTT2I23	277490F000110305	11/04/2023	60503
HTW0928	277490F000110769	14/04/2023	60503
HTW7302	277490F000110943	16/04/2023	60503
HYQ9E43	277490F000109793	08/04/2023	60503
IGM3899	277490F000111016	17/04/2023	60503
IHC5320	277490F000110553	14/04/2023	60503
ILK6G88	277490F000110260	11/04/2023	60503
ILW5845	277490F000109625	06/04/2023	60503
IMJ7729	277490F000110655	14/04/2023	60503
IPI7A03	277490F000110381	12/04/2023	60503
IPM4I57	277490F000109552	06/04/2023	60503
ISP6717	277490F000110605	14/04/2023	60503
ITJ0B98	277490F000110374	13/04/2023	60503
IWB7J11	277490F000110621	14/04/2023	60503
IWB7J11	277490F000110804	16/04/2023	60503
JAR9A67	277490F000110910	16/04/2023	60503
JLU3546	277490F000111010	17/04/2023	60503
JRV6I84	277490F000109805	08/04/2023	60503
JYT2E36	277490F000110380	13/04/2023	60503
JZF6587	277490F000109916	08/04/2023	60503
KAI2J08	277490F000110820	16/04/2023	60503
KAN0A39	277490F000110870	16/04/2023	60503
KBH1F49	277490F000110761	15/04/2023	60503
KFA1296	277490F000110358	12/04/2023	60503
KHM6365	277490F000110084	09/04/2023	60503
KIV2917	277490F000110937	16/04/2023	60503
KJN1G13	277490F000110776	15/04/2023	60503
KOT2J30	277490F000111065	17/04/2023	60503
KOU8E17	277490F000109585	06/04/2023	60503
KPW5G32	277490F000109912	08/04/2023	60503
KYT2G21	277490F000109887	08/04/2023	60503
LBU9415	277490F000109734	07/04/2023	60503
LJN9571	277490F000110199	10/04/2023	60503
LSD9325	277490F000109671	07/04/2023	60503
LSD9325	277490F000110806	15/04/2023	56732
LSI2278	277490F000110022	09/04/2023	60503
LTE0E75	277490F000109589	06/04/2023	60503
LUH6J81	277490F000109647	06/04/2023	60503
LXB4126	277490F000109705	07/04/2023	60503
LXO3839	277490F000110641	14/04/2023	60503
LYL0214	277490F000110797	15/04/2023	60503
MBB3H83	277490F000110087	10/04/2023	60503
MBU4J91	277490F000110328	12/04/2023	60503
MBV8824	277490F000109557	06/04/2023	60503
MCK4E33	277490F000110700	15/04/2023	60503
MCK4E33	277490F000109580	06/04/2023	60503
MCV0H17	277490F000110125	10/04/2023	60503
MDF2E43	277490F000110459	12/04/2023	60503
MDT3H13	277490F000109890	08/04/2023	60503
MDT7H79	277490F000109918	08/04/2023	60503
MER1D25	277490F000110290	11/04/2023	60503
MER9748	277490F000110498	13/04/2023	60503
MER9A00	277490F000110666	14/04/2023	60503
MFF3772	277490F000110401	13/04/2023	60503

MFF3772	277490F000110091	10/04/2023	60503
MGS6H11	277490F000109927	09/04/2023	60503
MHU0008	277490F000111032	17/04/2023	60503
MHV8261	277490F000110602	14/04/2023	60503
MIO2803	277490F000110244	11/04/2023	60503
MJA7H56	277490F000110235	11/04/2023	60503
MJM2I79	277490F000109843	08/04/2023	60503
MKI9G59	277490F000110269	11/04/2023	60503
MKZ2669	277490F000110256	11/04/2023	60503
MMA0A37	277490F000109898	08/04/2023	60503
MOE8G64	277490F000110847	16/04/2023	60503
MVZ0C06	277490F000111113	18/04/2023	60503
NBD8714	277490F000109862	08/04/2023	60503
NCP7C61	277490F000110082	09/04/2023	60503
NGJ9100	277490F000110489	12/04/2023	60503
NMX9F42	277490F000109779	08/04/2023	60503
NNO8C46	277490F000109641	06/04/2023	60503
NPG5649	277490F000109563	06/04/2023	60503
NRQ3C53	277490F000110426	12/04/2023	60503
NRQ5617	277490F000111033	17/04/2023	60503
NRQ7043	277490F000109674	07/04/2023	60503
NRS1J73	277490F000110205	10/04/2023	60503
NRW8E79	277490F000110186	10/04/2023	60503
NTF9G54	277490F000109884	08/04/2023	60503
NUG7G33	277490F000111023	17/04/2023	60503
NVQ7B72	277490F000109901	08/04/2023	60503
OBI5F33	277490F000110594	14/04/2023	60503
OBZ7019	277490F000109717	07/04/2023	60503
OCA0578	277490F000109976	09/04/2023	56732
OIN1B36	277490F000111006	17/04/2023	60503
OJS1B72	277490F000110215	10/04/2023	60503
OKJ5C53	277490F000110569	14/04/2023	60503
OOH6J91	277490F000110480	12/04/2023	60503
OOJ4I92	277490F000110656	14/04/2023	60503
OOK4C12	277490F000110443	12/04/2023	60503
OOL1G65	277490F000109925	08/04/2023	60503
OOO6887	277490F000110839	16/04/2023	60503
OOU8I08	277490F000109684	07/04/2023	60503
OPV8I76	277490F000109656	06/04/2023	60503
OQX2G14	277490F000109955	09/04/2023	60503
OSY1J08	277490F000110193	10/04/2023	60503
OTS3F80	277490F000111041	17/04/2023	60503
OXB1D32	277490F000110793	15/04/2023	60503
OYX5E27	277490F000110478	12/04/2023	60503
OYX5E27	277490F000110178	10/04/2023	60503
PBG4B06	277490F000111007	17/04/2023	60503
PBY3J70	277490F000110654	14/04/2023	60503
PWI8I53	277490F000110351	13/04/2023	56732
PXU6G13	277490F000110330	12/04/2023	60503
PYB9299	277490F000110355	12/04/2023	60503
PYO1J96	277490F000109781	08/04/2023	60503
QAA6F92	277490F000111012	17/04/2023	60503
QAD4461	277490F000109739	07/04/2023	60503
QAF8751	277490F000109825	08/04/2023	60503
QAG5F06	277490F000110836	16/04/2023	60503
QAX6B57	277490F000109712	07/04/2023	60503
QBG5810	277490F000110008	09/04/2023	60503
QCM0A55	277490F000110259	11/04/2023	60503
QDE2I10	277490F000109699	07/04/2023	60503
QHX2I79	277490F000110072	09/04/2023	60503
QIC9A22	277490F000110329	12/04/2023	60503
QIN3057	277490F000109642	07/04/2023	60503
QIN3057	277490F000109972	09/04/2023	60503

QLA8063	277490F000110863	16/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110505	13/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110288	11/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110584	13/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110320	11/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110578	14/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110944	17/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110615	14/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110344	12/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110289	11/04/2023	60503
QLA8063	277490F000111076	17/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110880	16/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110249	11/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110663	14/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110702	15/04/2023	60503
QLA8063	277490F000111020	17/04/2023	60503
QLA8063	277490F000111025	17/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110659	14/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110347	12/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110234	12/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110823	16/04/2023	60503
QLA8063	277490F000110875	16/04/2023	60503
QNJ8E08	277490F000110368	12/04/2023	60503
QNM1A42	277490F000110209	10/04/2023	60503
QNX2H75	277490F000110390	12/04/2023	60503
QOR9J03	277490F000110286	11/04/2023	60503
QOU2H93	277490F000110903	16/04/2023	60503
QPG0I60	277490F000110490	13/04/2023	60503
QPT2J33	277490F000110998	17/04/2023	60503
QPT2J33	277490F000111000	17/04/2023	60503
QQL3E95	277490F000110842	16/04/2023	60503
QQL3E95	277490F000110777	15/04/2023	60503
QQL9A39	277490F000110117	10/04/2023	60503
QQP0F24	277490F000110586	13/04/2023	56732
QQP5G82	277490F000110103	10/04/2023	60503
QTM0934	277490F000109558	06/04/2023	60503
QUE6D43	277490F000109800	08/04/2023	60503
QUY1D93	277490F000109602	06/04/2023	60503
QUZ1C46	277490F000110339	12/04/2023	60503
QVC8F84	277490F000110399	12/04/2023	60503
QVO5G90	277490F000109746	07/04/2023	60503
QXD0J44	277490F000110376	13/04/2023	60503
RAO4A22	277490F000110717	15/04/2023	60503
RBK3D15	277490F000110519	13/04/2023	60503
RBK3D15	277490F000109617	06/04/2023	60503
RDF2B82	277490F000110456	13/04/2023	60503
REW3J50	277490F000110765	14/04/2023	60503
RHA3G84	277490F000109691	07/04/2023	60503
RHB0G29	277490F000110686	15/04/2023	60503
RHB8F77	277490F000111079	17/04/2023	60503
RHC6H24	277490F000109963	09/04/2023	60503
RHD8D62	277490F000110238	11/04/2023	60503
RHD9B62	277490F000110513	13/04/2023	60503
RHE1C63	277490F000109841	08/04/2023	60503
RHE3F33	277490F000110129	10/04/2023	56732
RHE6F03	277490F000110383	12/04/2023	60503
RHE6F92	277490F000110495	13/04/2023	60503
RHF1G45	277490F000111046	17/04/2023	60503
RHF5A18	277490F000110267	11/04/2023	60503
RHF6C92	277490F000110721	15/04/2023	60503
RHG1E09	277490F000110715	15/04/2023	60503
RHG2I52	277490F000110162	10/04/2023	60503
RHG2I52	277490F000109722	07/04/2023	60503

RHG3B97	277490F000110253	11/04/2023	60503
RHG7E39	277490F000110070	09/04/2023	60503
RHG8D92	277490F000110657	14/04/2023	60503
RHG8D92	277490F000110313	11/04/2023	60503
RHI1I90	277490F000111102	18/04/2023	60503
RHI2E64	277490F000109696	07/04/2023	60503
RHI2F95	277490F000110928	16/04/2023	60503
RHI4G99	277490F000110975	17/04/2023	60503
RHI5J66	277490F000110590	14/04/2023	60503
RHJ9G14	277490F000109835	08/04/2023	60503
RHK4I18	277490F000109743	07/04/2023	60503
RHL3H84	277490F000110912	16/04/2023	60503
RHM1C71	277490F000110690	15/04/2023	60503
RHM5A68	277490F000110268	11/04/2023	56732
RHN5G18	277490F000111092	18/04/2023	60503
RHN9B67	277490F000109801	08/04/2023	60503
RHN9B67	277490F000110579	13/04/2023	60503
RHO4A86	277490F000110156	10/04/2023	60503
RHQ5B34	277490F000110828	16/04/2023	56732
RHR8G04	277490F000109616	06/04/2023	60503
RHT0F27	277490F000110211	10/04/2023	60503
RHT2A75	277490F000110652	15/04/2023	60503
RHT9E56	277490F000109736	07/04/2023	60503
RHU3I95	277490F000109854	08/04/2023	60503
RHU5A19	277490F000110841	16/04/2023	60503
RHU6J82	277490F000110160	10/04/2023	56732
RHV5A79	277490F000110796	15/04/2023	60503
RHV5F27	277490F000110124	10/04/2023	60503
RHW0J19	277490F000110512	13/04/2023	60503
RHW2B57	277490F000111044	17/04/2023	60503
RHW6B14	277490F000109590	06/04/2023	60503
RHW6E78	277490F000110094	10/04/2023	60503
RHW6E78	277490F000109569	06/04/2023	60503
RHX1G27	277490F000110284	11/04/2023	60503
RHX4G01	277490F000110356	12/04/2023	60503
RHY1G67	277490F000110950	17/04/2023	60503
RHY4B84	277490F000110883	16/04/2023	60503
RHY5B45	277490F000110507	13/04/2023	60503
RHY7E86	277490F000110097	10/04/2023	56732
RHY9H69	277490F000110516	13/04/2023	60503
RHZ4E75	277490F000110460	12/04/2023	60503
RHZ6J04	277490F000110551	14/04/2023	60503
RLH6G39	277490F000110614	14/04/2023	60503
RNA4G85	277490F000109817	08/04/2023	60503
RNB0A73	277490F000110366	13/04/2023	60503
RNB0A73	277490F000110951	17/04/2023	60503
RNJ1A55	277490F000110559	14/04/2023	60503
RNJ9H37	277490F000110414	12/04/2023	60503
RNO8C89	277490F000110291	11/04/2023	60503
ROA5J82	277490F000110906	16/04/2023	60503
RRT7D68	277490F000110086	09/04/2023	60503
RTE7I15	277490F000110960	17/04/2023	60503
RUW4F24	277490F000110429	13/04/2023	60503
RUY4G71	277490F000111108	18/04/2023	60503
RVC1E99	277490F000110364	13/04/2023	60503
RVC4B04	277490F000110972	17/04/2023	60503
RWD4A05	277490F000110334	13/04/2023	60503
SDP1F73	277490F000110830	16/04/2023	60503
SDP6C00	277490F000110696	15/04/2023	60503
SDP6I29	277490F000109575	06/04/2023	60503
SDQ2H33	277490F000110039	09/04/2023	60503
SDR2E78	277490F000110736	15/04/2023	60503
SDR7I76	277490F000110850	16/04/2023	60503

SDR8B88	277490F000110822	16/04/2023	60503
SDS8B64	277490F000109872	08/04/2023	60503
SDT5H97	277490F000110074	09/04/2023	60503
SDT8G10	277490F000110840	16/04/2023	60503
SDU3B07	277490F000110219	11/04/2023	60503
SDV7B03	277490F000109957	09/04/2023	60503
SDW2F72	277490F000110130	10/04/2023	60503
SDX8J72	277490F000109584	06/04/2023	60503
SDY0I54	277490F000110002	09/04/2023	60503
SDY8J44	277490F000110942	17/04/2023	60503
SDY8J44	277490F000110293	11/04/2023	60503
SDY8J47	277490F000110294	11/04/2023	60503
SDZ9I99	277490F000109838	08/04/2023	60503
SDZ9I99	277490F000109840	08/04/2023	60503
SEA1E17	277490F000110530	13/04/2023	60503
SEA3C63	277490F000111087	18/04/2023	56732
SEA7A80	277490F000110675	14/04/2023	60503
SEB1E21	277490F000109914	08/04/2023	60503
SEB2E22	277490F000109531	06/04/2023	60503
SEB2E22	277490F000110036	09/04/2023	60503
SEB2J09	277490F000110089	10/04/2023	60503
SEB5F67	277490F000110028	09/04/2023	60503
SEB7J51	277490F000109886	08/04/2023	60503
SEC9B70	277490F000110131	10/04/2023	60503
SEC9B70	277490F000110748	15/04/2023	60503
SED1D00	277490F000110573	14/04/2023	60503
SED5C09	277490F000110121	10/04/2023	60503
SED7H51	277490F000109845	08/04/2023	60503
SED8J78	277490F000110810	15/04/2023	60503
SEE1B62	277490F000110860	16/04/2023	60503
SEE2F40	277490F000110871	16/04/2023	60503
SEE8E06	277490F000109921	08/04/2023	60503
SEF2E58	277490F000109989	09/04/2023	60503
SEF3C95	277490F000109928	09/04/2023	60503
SEG1G80	277490F000110554	14/04/2023	60503
SEG1H11	277490F000110661	14/04/2023	60503
SEH7C10	277490F000110593	14/04/2023	60503
SEH7E43	277490F000110042	09/04/2023	60503
SEH7F90	277490F000109930	09/04/2023	60503
SEH9I76	277490F000110058	09/04/2023	60503
SEI1J91	277490F000110983	17/04/2023	60503
SEI5G47	277490F000111093	18/04/2023	60503
SEM7C00	277490F000110688	15/04/2023	60503
SEV1B45	277490F000109818	08/04/2023	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:85264B75